



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 1580

Sexta-feira - 26 de Setembro de 2014

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antônio Carlos .....	11	Itapoá .....	371
Ascurra .....	11	Jacinto Machado .....	372
Balneário Rincão .....	63	Joaçaba .....	376
Barra Velha .....	63	Lages .....	393
Biguaçu .....	66	Lauro Muller .....	394
Blumenau .....	68	Lebon Regis .....	395
Bom Retiro .....	100	Leoberto Leal .....	398
Braço do Trombudo .....	102	Luzerna .....	399
Brunópolis .....	146	Mafra .....	405
Brusque .....	146	Maravilha .....	405
Caçador .....	150	Marema .....	418
Camboriú .....	153	Massaranduba .....	450
Campo Alegre .....	154	Meleiro .....	451
Campos Novos .....	206	Modelo .....	453
Canelinha .....	206	Morro da Fumaça .....	456
Canoinhas .....	207	Navegantes .....	456
Capinzal .....	232	Nova Trento .....	469
Catanduvas .....	235	Novo Horizonte .....	471
Caxambu do Sul .....	285	Palhoça .....	472
Chapadão do Lageado .....	286	Papanduva .....	484
Cocal do Sul .....	287	Penha .....	485
Concórdia .....	287	Pinheiro Preto .....	493
Coronel Freitas .....	289	Pomerode .....	495
Coronel Martins .....	298	Ponte Serrada .....	498
Correia Pinto .....	299	Porto União .....	498
Corupá .....	299	Rio do Sul .....	510
Curitibanos .....	302	Salto Veloso .....	512
Dionísio Cerqueira .....	304	Santa Terezinha do Progresso .....	513
Doutor Pedrinho .....	304	São Bento do Sul .....	514
Erval Velho .....	312	São Domingos .....	515
Faxinal dos Guedes .....	312	São João do Sul .....	515
Forquilha .....	313	São José .....	517
Fraiburgo .....	316	São Lourenço do Oeste .....	522
Garopaba .....	317	São Pedro de Alcântara .....	525
Garuva .....	318	Schroeder .....	525
Gaspar .....	319	Serra Alta .....	535
Governador Celso Ramos .....	319	Siderópolis .....	537
Grão Pará .....	320	Sombrio .....	538
Guarujá do Sul .....	328	Timbó .....	539
Herval d'Oeste .....	328	Três Barras .....	543
Ibiam .....	349	Treze Tílias .....	556
Ilhota .....	354	Trombudo Central .....	557
Imarui .....	354	Tunápolis .....	557
Imbituba .....	355	Vargem Bonita .....	581
Ipumirim .....	355	Videira .....	581
Irineópolis .....	356	Vitor Meireles .....	589
Itá .....	370	Xavantina .....	589
Itaiópolis .....	370	Xaxim .....	590
Itapiranga .....	371		

### Consórcios

CIGA .....	598
------------	-----

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Daniilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br



## 26 DE SETEMBRO

Parabéns, Braço do Trombudo,  
por seus 23 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.





## 26 DE SETEMBRO

Parabéns, Cerro Negro,  
por seus 23 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



Consórcio de Informática  
na Gestão Pública Municipal





## 26 DE SETEMBRO

Parabéns, Cocal do Sul,  
por seus 23 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.





## 26 DE SETEMBRO

Parabéns, Mirim Doce,  
por seus 23 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.





## 26 DE SETEMBRO

Parabéns, Monte Carlo,  
por seus 23 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.





## 26 DE SETEMBRO

Parabéns, Nova Itaberaba,  
por seus 23 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



Consórcio de Informática  
na Gestão Pública Municipal





## 26 DE SETEMBRO

Parabéns, Passo de Torres,  
por seus 23 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.





## 26 DE SETEMBRO

Parabéns, Santa Terezinha,  
por seus 23 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

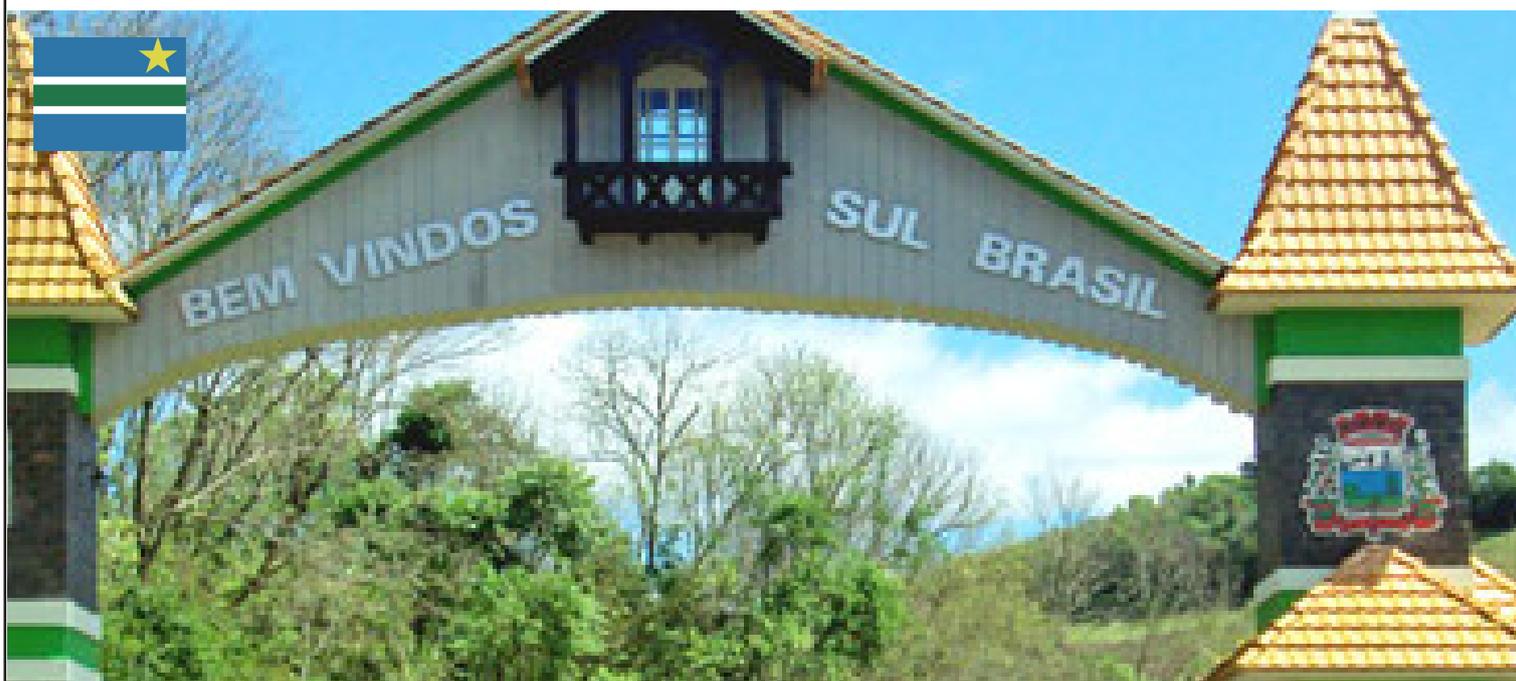




## 26 DE SETEMBRO

Parabéns, Sul Brasil,  
por seus 23 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.



**Antônio Carlos****PREFEITURA****Portaria N 425/2014**

PORTARIA Nº 425/2014.  
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o contador, responsável pela contabilidade do Município, estará em gozo de férias no período de 01/10/2014 a 30/10/2014;

Considerando, que o Município não pode prescindir desse profissional para assinar os atos de natureza contábil,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora VANESSA KOCH MANNES, Contadora, registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob número 36288/O-6, ocupante do cargo TECNICO EM CONTABILIADE, matrícula nº 1329, para responder pela contabilidade do Município no período de férias do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 25 de setembro de 2014.

Antônio Paulo Remor  
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato de Contrato Nº 149/2014****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 149/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 087/2014 - Carta Convite nº 010/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA; Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária para o aumento da receita tributária municipal; Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Vigência: 06 (seis) meses.

Antônio Carlos, 17 de setembro de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

**Ascurra****PREFEITURA****Protocolo Intenções**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO VISANDO CONSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS.

**PREÂMBULO**

A possibilidade de incremento das atividades de cooperação através de consórcio intermunicipal passou a se tornar realidade a partir da Lei nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde, sendo que, depois, a Lei nº 9.433/97 e outros instrumentos jurídicos contemplaram expressamente também esta forma de organização para atendimento das necessidades e serviços comuns dos Entes Federados.

Contudo, foi somente a partir da alteração dada ao artigo 241 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que tal situação ganhou status constitucional, sendo posteriormente regulamentada pela Lei nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Esta nova disciplina legal (Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07) oportuniza a criação de Consórcios Públicos regulados pelo direito privado ou sob o abrigo do direito público, sendo que, se constituídos neste último formato, ficam em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), usufruir da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 188, 475 e 730 do CPC) próprios dos Entes Federados, além da aplicação do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Por outro lado, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Entes Federados integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência.

Assim, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois, a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (Entes federados), possibilita a implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia.

Pelo exposto, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;

II - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou

cooperação institucional;

III - contrato de rateio: contrato por meio do qual os Entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

IV - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação ou seus órgãos e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;

V - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

VI - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

VII - prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

VIII - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos Entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

IX - ratificação: aprovação pelo Ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

X - reserva: ato pelo qual Ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

XI - retirada: saída de Ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;

XII - serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;

XIII - serviço público na área de saúde: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, em atenção aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;

XIV - termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23/03/1999; e

XV - titular de serviço público: Ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA e RODEIO, de comum acordo,

firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos Entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 - Constitui finalidade do Consórcio Público a organização da rede de atenção à saúde mental dos Municípios consorciados, integrando-se com a rede básica e tendo como uma das atribuições supervisionar e qualificar a rede básica para a atenção em saúde mental.

2.1.1 - O Consórcio Público promoverá a implantação e gestão de um Centro Regional de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade I, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS nas redes municipais de saúde de Apiúna, Ascurra e Rodeio, possibilitando:

I - Oferta de suporte hospitalar para as situações de urgência/emergência em saúde mental;

II - Minimizar o sofrimento mental grave principalmente no momento de crise aguda com o cuidado hospitalar até a remissão do quadro;

III - Proporcionar retaguarda hospitalar a Rede de Atenção Psicossocial;

IV - Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da região;

V - Oferecer projeto terapêutico individualizado, atendendo as necessidades de cada usuário;

VI - Reduzir a iatrogenia e a cronicidade dos quadros de intenso sofrimento psíquico.

2.1.2 - O CAPS deverá constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território de atuação do Consórcio Público, disponibilizando serviço de atenção psicossocial com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma

Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

2.1.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

2.2 - Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III - realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

2.3 - O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio Público, deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.4 - Os Municípios só poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, previamente autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, Centro, na cidade de Apiúna - SC.

3.2.1 - Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios.

3.2.2 - A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do presente protocolo de intenções:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, NICANOR MORRO, CPF nº 004.461.659-72

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR POLIDORO, CPF nº 293.339.209-78

III - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO WEISS, CPF nº 765.097.459-68

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

4.1.2 - Somente será considerado consorciado o Ente da federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

4.1.3 - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.

4.1.4 - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio Público.

4.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 desta cláusula, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

4.3 - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembleia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembleias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

4.4 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar

ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais Entes da Federação subscritores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV - compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.1 - O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA - Da Assembléia Geral

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

8.1.1 - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a Ente consorciado.

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I - homologar o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II - aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV - eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI - aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII - homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VIII - aceitar a cessão de servidores de Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX - aprovar planos e regulamentos dos serviços do Consórcio;

X - aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;

XI - apreciar e sugerir medidas sobre:

- a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
- b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes.

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Coordenador Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição

qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face do Coordenador Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I - o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

8.9.4 - Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os Entes federativos representados na Assembléia Geral;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

#### CLÁUSULA NONA - DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 - Sem prejuízo do que previrem os estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I - representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III - convocar as Assembléias Gerais;

IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;

V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

9.2 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da DIRETORIA E DO COORDENADOR

#### EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Coordenador Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Coordenador Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 - A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Coordenador Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.2 - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

I - julgar recursos relativos à:

- a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
- b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
- c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

10.5 - Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONSELHO FISCAL

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros, sendo dois secretários municipais de saúde indicados por seus pares e um Prefeito eleito pela Assembleia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

11.1.1 - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a

presença de 3/5 dos Entes consorciados.

11.2 - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.

11.2.1 - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos dois secretários municipais de saúde que integrarão o Conselho Fiscal, bem como as candidaturas dos prefeitos interessados para a vaga em disputa.

11.2.2 - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.

11.2.3 - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante de Ente consorciado.

11.2.4 - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

11.2.5 - Considera-se eleito membro efetivo o candidato com maior número de votos e, como membro suplente, os candidatos que se seguirem em número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

11.3 - Além do previsto nos estatutos, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

11.3.1 - O disposto no item 11.3 não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Ente consorciado e nem a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

11.4 - Os estatutos deliberarão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

11.4.1 - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS HUMANOS

12.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

12.1.1 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

12.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções.

12.1.3 - O Coordenador Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

12.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou

contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

12.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembleia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

12.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

12.2.3 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consórcio Público.

12.2.4 - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

12.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIAPS, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

12.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIAPS efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

12.2.4.3 - Na hipótese do item 12.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIAPS.

12.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

12.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o de Coordenador Executivo, que será de livre nomeação e exoneração. O emprego público de livre nomeação e exoneração é regido pelo critério de confiança e seu ocupante obrigado ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderá ser convocado a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

12.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

12.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

12.3.2.2 - Após autorização legislativa de cada Ente Consorciado e deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

12.3.3 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificativa da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral.

12.3.4 - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

12.3.5 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 12.2.1 deste Protocolo de Intenções.

12.3.6 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal específica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

12.3.6.1 - O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIAPS através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II - em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

12.3.6.2 - A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I - R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - R\$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

12.3.6.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

12.3.6.4 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

12.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo.

12.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os Entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

12.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

12.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet.

12.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

12.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

12.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

12.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

12.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

12.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

12.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

12.7.1 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações;

IV - adicionais.

V - auxílio alimentação.

12.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

12.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

12.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

12.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações específicas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

12.7.2 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de  $\frac{1}{4}$  do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II - Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

12.7.2.1 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

13.7.2.2 - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado

à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

12.7.2.3 - Aplica-se o disposto nos itens 12.7.2 e 12.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou parastatal, e aos contratados temporariamente.

12.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal específica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

12.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R\$ 20,00 (vinte reais).

12.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II - gratificação complementar, na forma estabelecida no item 12.2.4.1 deste Protocolo de Intenções;

III - adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII - adicional por qualificação.

12.7.5.1 - O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

12.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

12.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II - ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, para o primeiro período aquisitivo, e interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

12.7.6.2 - Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto para os casos de exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

12.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

12.8 - Os empregos públicos de que trata o item 12.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I - Para o emprego de COORDENADOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.

II - Para o emprego de MÉDICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III - Para o emprego de ENFERMEIRO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública; Selecionar e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para: gestantes e crianças de alto risco, bem como, outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, desenvolvidas nas Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde do Centro de Saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV - Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V - Para o emprego de PSICÓLOGO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação

aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VI - Para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários; Ministrando medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde; Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso Técnico na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VII - Para o emprego de Auxiliar Administrativo

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: - Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao público em todas as áreas que lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade Nível Médio

VIII - Para o emprego de MOTORISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Dirigir veículos de passageiros e transporte de pacientes; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Nível Médio; CNH categoria "C".

IX - Para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Fazer e servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos;

Preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; Receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; Informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Proceder a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios e áreas externas; Coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; Retirada de resíduos e limpeza dos vidros das portas e janelas; Reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; Capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

12.9 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Coordenador Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Coordenador

Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

12.10 - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapeço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII - Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII - Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX - Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

12.10.1 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

12.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraidos os descontos legais.

12.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

12.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

12.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a

sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

12.13 - São penalidades disciplinares:

I - advertência.

II - repreensão.

III - suspensão.

IV - demissão.

12.13.1 -

A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Coordenador Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

12.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

12.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

12.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Coordenador Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

12.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

12.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

12.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

12.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

12.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

12.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

12.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

12.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

12.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

12.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

12.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

12.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

12.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

12.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

12.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

12.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

12.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

12.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

12.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

12.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

12.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

12.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

12.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

12.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

12.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

12.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

12.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

12.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

12.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

12.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

12.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

12.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

12.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

12.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

12.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

12.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

12.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

12.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele

seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

12.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

12.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

12.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

12.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

12.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

12.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

12.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

12.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

12.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

12.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

12.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

12.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

12.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

12.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

12.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

12.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

12.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

12.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

12.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

12.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

12.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

12.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

12.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

12.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

12.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

12.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

12.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

12.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

12.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

12.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

12.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

12.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

12.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

12.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

12.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

12.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

12.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

12.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

12.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

13.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

13.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.

13.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

13.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

13.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

13.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

13.6 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PATRIMÔNIO

14.1 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

14.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

14.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão unicamente de aprovação do Coordenador Executivo, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

15.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

15.2 - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X - as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

15.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIAPS, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

15.3 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato;

III - na forma do respectivo contrato de rateio.

15.3.1 - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

15.4 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

15.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e

financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

15.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

15.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

15.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

15.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

16.1 - Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

16.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

17.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

17.2 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

17.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

17.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIAPS, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

17.3 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

17.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 17.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

17.3.2 - Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

17.4 - Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

17.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

17.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

18.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos de saúde na forma deste protocolo de intenções, os quais serão prestados conforme o contrato de programa.

18.2 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

18.2.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;

III - a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;

IV - o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;

V - o apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:

- a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
- b) a manutenção de média e alta complexidade;
- c) o controle de qualidade e monitoramento;
- d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

18.3 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

18.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

18.5 - Os estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

19.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado subrogar ou transferir direitos ou obrigações.

19.1.1 - O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

19.1.2 - O disposto no item 19.1 desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

19.2 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII - as penalidades e sua forma de aplicação;

IX - os casos de extinção;

X - os bens reversíveis;

XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XIII - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

19.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

19.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa.

19.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

19.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

19.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou

de escopo.

19.2.6 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do consórcio.

19.2.7 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

20.1 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

20.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

20.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

20.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

20.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Entes federativos que as emanaram.

21.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIAPS, observando-se que:

I - O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br);

II - A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

III - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV - Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição específica de lei.

21.2 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem

como, com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

21.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

21.3.1 - O Consórcio Público adotará a contabilidade pública, bem como executará a Prestação de Contas legalmente exigível.

21.4 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

21.4.1 - A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter seu texto integral.

21.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a Administração Pública em geral.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ascurra, aos 09 de julho de 2014.

Nicanor Morro	Moacir Polidoro
Município de Apiúna	Município de Ascurra

Paulo Roberto Weiss	Luiz Cláudio Kades
Município de Rodeio	OAB/SC 17.692
	Assessor Jurídico da AMMVI

## ANEXO 1 - dos empregos públicos DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Coordenador Executivo	40 hs	R\$ 4.000,00

## ANEXO 2 - dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Médico	10 horas	R\$ 4.000,00
01	Enfermeiro	40 horas	R\$ 3.017,71
01	Assistente Social	30 horas	R\$ 2.753,81
01	Psicólogo	40 horas	R\$ 2.753,81
01	Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$ 1.406,20
01	Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 1.523,38
01	Motorista	40 horas	R\$ 1.113,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 820,29

**Lei Complementar Nº 50.2014.- Dispõe Sobre A Criação do Consórcio Intermunicipal**

LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO NO MODELO CONSORCIAL DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05, INSTITUI ENTIDADE AUTÁRQUICA INTERFEDERATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída, como associação pública, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, formado pelos MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 11.107/05 e seus regulamentos.

Parágrafo Único - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo participar da gestão associada de serviços públicos no modelo consorcial adotado.

Art. 2º - Fica ratificado o protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, formado pelos MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO, na forma do Anexo Único, integrante desta Lei.

§ 1º - Fica autorizado o ingresso, no Consórcio Público de que trata esta Lei, de Ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público, desde que sua inclusão seja aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos em Assembléia Geral do CIAPS.

§ 2º - Ocorrendo à hipótese de que trata o parágrafo anterior, caberá a Assembléia Geral aprovar a alteração necessária no respectivo contrato de consórcio público na forma a ser estabelecida no Estatuto da CIAPS.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rodeio em, 19 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO WEISS

Prefeito de Rodeio

A Lei Complementar Municipal Nº 50/14, foi publicada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 19 de agosto de 2014.

Euclides Moser - Assessor Técnico - CC2  
Secretaria Executiva

Anexo Único.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO VISANDO CONSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS.

PREÂMBULO

A possibilidade de incremento das atividades de cooperação através de consórcio intermunicipal passou a se tornar realidade a partir da Lei nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde, sendo que, depois, a Lei nº 9.433/97 e outros instrumentos jurídicos contemplaram expressamente também esta forma de organização para atendimento das necessidades e serviços comuns dos Entes Federados. Contudo, foi somente a partir da alteração dada ao artigo 241 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que tal situação ganhou status constitucional, sendo posteriormente regulamentada pela Lei nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Esta nova disciplina legal (Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07) oportuniza a criação de Consórcios Públicos regulados pelo direito privado ou sob o abrigo do direito público, sendo que, se constituídos neste último formato, ficam em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), usufruir da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 188, 475 e 730 do CPC) próprios dos Entes Federados, além da aplicação do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Por outro lado, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Entes Federados integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência.

Assim, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois, a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (Entes federados), possibilita a implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia.

Pelo exposto, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;

II - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;

III - contrato de rateio: contrato por meio do qual os Entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

IV - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação ou seus órgãos e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;

V - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos

por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

VI - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

VII - prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

VIII - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos Entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

IX - ratificação: aprovação pelo Ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

X - reserva: ato pelo qual Ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

XI - retirada: saída de Ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;

XII - serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;

XIII - serviço público na área de saúde: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, em atenção aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;

XIV - termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23/03/1999; e

XV - titular de serviço público: Ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA e RODEIO, de comum acordo, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos Entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1 - Constitui finalidade do Consórcio Público a organização da

rede de atenção à saúde mental dos Municípios consorciados, integrando-se com a rede básica e tendo como uma das atribuições supervisionar e qualificar a rede básica para a atenção em saúde mental.

2.1.1 - O Consórcio Público promoverá a implantação e gestão de um Centro Regional de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade I, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS nas redes municipais de saúde de Apiúna, Ascurra e Rodeio, possibilitando:

I - Oferta de suporte hospitalar para as situações de urgência/emergência em saúde mental;

II - Minimizar o sofrimento mental grave principalmente no momento de crise aguda com o cuidado hospitalar até a remissão do quadro;

III - Proporcionar retaguarda hospitalar a Rede de Atenção Psicossocial;

IV - Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da região;

V - Oferecer projeto terapêutico individualizado, atendendo as necessidades de cada usuário;

VI - Reduzir a iatrogenia e a cronicidade dos quadros de intenso sofrimento psíquico.

2.1.2 - O CAPS deverá constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território de atuação do Consórcio Público, disponibilizando serviço de atenção psicossocial com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

2.1.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

2.2 - Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III - realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

2.3 - O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio Público, deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.4 - Os Municípios só poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, previamente autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, Centro, na cidade de Apiúna - SC.

3.2.1 - Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios.

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do presente protocolo de intenções:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, NICANOR MORRO, CPF nº 004.461.659-72

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR POLIDORO, CPF nº 293.339.209-78

III - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO WEISS, CPF nº 765.097.459-68

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

4.1.2 - Somente será considerado consorciado o Ente da federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

4.1.3 - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.

4.1.4 - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.

4.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 desta cláusula, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

4.3 - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para

destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

4.4 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais Entes da Federação subscritores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV - compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.1 - O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ASSEMBLÉIA GERAL

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

8.1.1 - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de

julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a Ente consorciado.

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I - homologar o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II - aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV - eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI - aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII - homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VIII - aceitar a cessão de servidores de Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX - aprovar planos e regulamentos dos serviços do Consórcio;

X - aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;

XI - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes.

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o

mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Coordenador Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face do Coordenador Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I - o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

8.9.4 - Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em

vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os Entes federativos representados na Assembléia Geral;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

**CLÁUSULA NONA - DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)**

9.1 - Sem prejuízo do que previrem os estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I - representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III - convocar as Assembléias Gerais;

IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;

V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

9.2 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIRETORIA E DO COORDENADOR EXECUTIVO**

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Coordenador Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Coordenador Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 - A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Coordenador Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada

pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.2 - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

I - julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

10.5 - Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONSELHO FISCAL**

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros, sendo dois secretários municipais de saúde indicados por seus pares e um Prefeito eleito pela Assembleia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

11.1.1 - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 dos Entes consorciados.

11.2 - A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.

11.2.1 - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos dois secretários municipais de saúde que integrarão o Conselho Fiscal, bem como as candidaturas dos prefeitos interessados para a vaga em disputa.

11.2.2 - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.

11.2.3 - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante de Ente consorciado.

11.2.4 - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

11.2.5 - Considera-se eleito membro efetivo o candidato com maior número de votos e, como membro suplente, os candidatos que se seguirem em número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

11.3 - Além do previsto nos estatutos, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

11.3.1 - O disposto no item 11.3 não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Ente consorciado e nem a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

11.4 - Os estatutos deliberarão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

11.4.1 - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS HUMANOS**

12.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

2.1.1 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

12.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções.

12.1.3 - O Coordenador Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

12.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

12.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecendo ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

12.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

12.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

12.2.4 - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

12.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembléia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIAPS, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

12.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIAPS efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

12.2.4.3 - Na hipótese do item 12.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIAPS.

12.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

12.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o de Coordenador Executivo, que será de livre nomeação e exoneração. O emprego público de livre nomeação e exoneração é regido pelo critério de confiança e seu ocupante obrigado ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderá ser convocado a trabalhos

excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

12.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

12.3.2.1 - Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

12.3.2.2 - Após autorização legislativa de cada Ente Consorciado e deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

12.3.3 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificativa da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

12.3.4 - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

12.3.5 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 12.2.1 deste Protocolo de Intenções.

12.3.6 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal específica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

12.3.6.1 - O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIAPS através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II - em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

12.3.6.2 - A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I - R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - R\$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

12.3.6.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do

vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

12.3.6.4 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

12.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo.

12.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os Entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

12.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

12.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet.

12.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

12.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

12.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

12.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

12.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

12.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

12.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

12.7.1 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações;

IV - adicionais.

V - auxílio alimentação.

12.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

12.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

12.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

12.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações específicas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

12.7.2 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II - Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

12.7.2.1 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

13.7.2.2 - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

12.7.2.3 - Aplica-se o disposto nos itens 12.7.2 e 12.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou parastatal, e aos contratados temporariamente.

12.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal específica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

12.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R\$ 20,00 (vinte reais).

12.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II - gratificação complementar, na forma estabelecida no item 12.2.4.1 deste Protocolo de Intenções;

III - adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII - adicional por qualificação.

12.7.5.1 - O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

12.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste,

observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

12.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II - ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, para o primeiro período aquisitivo, e interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

12.7.6.2 - Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto para os casos de exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

12.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

12.8 - Os empregos públicos de que trata o item 12.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I - Para o emprego de COORDENADOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.

II - Para o emprego de MÉDICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das

atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III - Para o emprego de ENFERMEIRO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública; Selecionar e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para: gestantes e crianças de alto risco, bem como, outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, desenvolvidas nas Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde do Centro de Saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV - Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V - Para o emprego de PSICÓLOGO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades

circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VI - Para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários; Ministrando medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde; Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso Técnico na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VII - Para o emprego de Auxiliar Administrativo

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: - Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao público em todas as áreas que lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade Nível Médio

VIII - Para o emprego de MOTORISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Dirigir veículos de passageiros e transporte de pacientes; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Nível Médio; CNH categoria "C".

IX - Para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Fazer e servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; Preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; Receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; Informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Proceder a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras

industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios e áreas externas; Coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; Retirada de resíduos e limpeza dos vidros das portas e janelas; Reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; Capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

12.9 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Coordenador Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Coordenador Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

12.10 - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapeço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII - Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII - Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto

nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX - Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

12.10.1 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

12.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraidos os descontos legais.

12.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

12.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

12.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

12.13 - São penalidades disciplinares:

I - advertência.

II - repreensão.

III - suspensão.

IV - demissão.

12.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Coordenador Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

12.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

12.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

12.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Coordenador Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

12.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

12.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

12.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

12.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

12.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

12.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

12.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

12.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

12.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

12.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

12.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

12.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

12.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

2.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

12.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

12.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

12.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

12.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

12.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

12.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

12.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

12.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

12.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

12.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

12.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente

encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

12.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

12.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

12.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

12.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

12.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

12.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

12.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

12.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

12.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

12.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

12.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

12.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

12.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

12.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

12.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

12.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

12.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias).

12.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

12.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

12.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

12.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

12.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

12.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do

processo.

12.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

12.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

12.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

12.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

12.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

12.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

12.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

12.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

12.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

12.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

12.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

12.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

12.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

12.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

12.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

12.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

12.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

12.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

12.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

12.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

12.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

12.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

12.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

12.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a

conclusão dos trabalhos.

12.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

12.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

12.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

12.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

12.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

13.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 10 do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

13.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.

13.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

13.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

13.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

13.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

13.6 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PATRIMÔNIO**

14.1 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

14.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

14.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão unicamente de aprovação do Coordenador Executivo, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

15.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

15.2 - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos

previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X - as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

15.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIAPS, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

15.3 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato;

III - na forma do respectivo contrato de rateio.

15.3.1 - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

15.4 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

15.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

15.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

15.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

15.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

15.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS**

16.1 - Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipais e/ou regionais.

16.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SAÍDA DO CONSÓRCIO**

17.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

17.2 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

17.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

17.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIAPS, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

17.3 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

17.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 17.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

17.3.2 - Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

17.4 - Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

17.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

17.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

18.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos de saúde na forma deste protocolo de intenções, os quais serão prestados conforme o contrato de programa.

18.2 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

18.2.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;

III - a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;

IV - o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação

dos serviços em saúde;

V - o apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:

a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;

b) a manutenção de média e alta complexidade;

c) o controle de qualidade e monitoramento;

d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

18.3 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

18.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

18.5 - Os estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO DE PROGRAMA**

19.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado subrogar ou transferir direitos ou obrigações.

19.1.1 - O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

19.1.2 - O disposto no item 19.1 desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

19.2 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII - as penalidades e sua forma de aplicação;

IX - os casos de extinção;

X - os bens reversíveis;

XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XIII - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias

contratuais.

19.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

19.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa.

19.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

19.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

19.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

19.2.6 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do consórcio.

19.2.7 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

20.1 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

20.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

20.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

20.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

20.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Entes federativos que as emanaram.

21.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina - DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIAPS, observando-se que:

I - O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br);

II - A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

III - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV - Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição específica de lei.

21.2 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

21.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

21.3.1 - O Consórcio Público adotará a contabilidade pública, bem como executará a Prestação de Contas legalmente exigível.

21.4 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

21.4.1 - A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter seu texto integral.

21.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a Administração Pública em geral.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Acurra, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Rodeio, 19 de agosto de 2014.

Paulo Roberto Weiss

Município de Rodeio

A Lei Complementar Municipal Nº 50/14, foi publicada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 19 de agosto de 2014.

Euclides Moser - Assessor Técnico - CC2

Secretaria Executiva

## ANEXO 1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Coordenador Executivo	- 40 hs	R\$ 4.000,00

## ANEXO 2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Nº de Empregos Denominação do Emprego	Carga Horária	Semanal	Salário/mês
01	Médico	- 10 horas	R\$ 4.000,00
01	Enfermeiro	- 40 horas	R\$ 3.017,71
01	Assistente Social- 30 horas R\$ 2.753,81		
01	Psicólogo	- 40 horas	R\$ 2.753,81
01	Técnico em Enfermagem - 40 horas R\$ 1.406,20		
01	Auxiliar Administrativo	- 40 horas R\$ 1.523,38	
01	Motorista	40 horas	R\$ 1.113,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas R\$ 820,29.		

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:  
Estamos encaminhando o presente projeto, que dispõe sobre CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, formado pelos MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO

A título de breve histórico da evolução dos consórcios públicos entre nós, salientamos que a Lei Federal nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde -, em seu art. 10, foi à primeira norma a aludir especificamente esse instituto após o advento da Constituição Federal de 1988, evocando-o como importante ferramenta da política de saúde pública brasileira.

Esta, portanto, deve ser a principal razão do setor da saúde ser o que, na atualidade, mais se utiliza do instituto consorcial para dar efetividade a sua imprescindível política pública.

Percebe-se que a possibilidade das atividades de cooperação através de consórcio intermunicipal está em franca expansão, pois após a Lei nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde -, veio a Lei nº 9.433/97 (Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos), e outros instrumentos jurídicos a permitir tal forma de organização para atendimento das necessidades de interesse público.

Pelo fato do artigo 241 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, definir que os entes federados disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos, foi sancionada a Lei nº 11.107, de 06/04/2005, que dispôs sobre normas de contratação de consórcios públicos, entretanto sua regulamentação somente ocorreu com o Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Este novo modelo do Consórcio Público, além de cumprir a nova disciplina legal (Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07) também permitirá que os Consórcios estejam em condições de receber recursos voluntários decorrente de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), e usufrua da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios

processuais (artigos 188, 475 e 730 do CPC) próprios dos Entes Federativos, além do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Diante deste contexto e considerando a necessidade de atendimento na área psicossocial, de forma preventiva e não curativa, o Ministério Público da Comarca de Ascurra, reuniu os Prefeitos dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio com o intuito da criação do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, nesta Comarca.

Nesta reunião foi apresentado o projeto do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), tendo como função prioritária políticas de atenção a saúde mental, operando permanentemente sob fundamento intersetorial e que seja capaz de agenciar, no seu território de referência, condições efetivas para que na construção da rede, e nas ações de cuidado haja o envolvimento e a responsabilidade de todos os setores, historicamente implicados na assistência à saúde geral/atenção básica, da educação, da assistência social, da justiça e direitos.

O foco é a criação de novas práticas que dependem da construção de um novo olhar o qual esteja direcionado às novas potencialidades relacionais que promovam a cidadania e a autonomia do sujeito em situação de sofrimento, um processo de construção cotidiana pelas contribuições de diferentes atores que possuem inúmeras competências profissionais para lidar com o sofrimento psíquico.

O tratamento vai se constituindo incluindo-se a participação do paciente na construção de projetos terapêuticos e da configuração de seu cotidiano. As respostas que se obtém com as intervenções constituem o fio condutor para a avaliação do sentido terapêutico das ações empregadas.

Havendo o entendimento da função do CAPS e dos benefícios sociais e econômicos obtidos com a sua implantação os Prefeitos optaram em criar um Consórcio para gerir este centro.

Desta forma estamos encaminhando o presente projeto que viabiliza a criação do Consórcio, destacando que este novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Municípios integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência na atuação dos Consórcios Públicos.

Além disso, considerando o interesse unânime dos Municípios desta Comarca, os quais integram a AMMVI - Associação dos Municípios do Médio do Itajaí, oportunizando a utilização dos recursos humanos disponíveis (Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil e serviços administrativos), com a finalidade de melhorar suas atividades e reduzir o custo de manutenção.

Destarte, com a aprovação destas medidas, posteriormente a Assembléia Geral poderá admitir inclusive o ingresso de outros municípios limítrofes a região da AMMVI, promovendo-se a competente alteração no Contrato de Consórcio Público.

Deste modo, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (entes federativos), possibilita à implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia.

Portanto, os Municípios da Comarca de Ascurra com o apoio da AMMVI, firmaram o Protocolo de Intenções anexo a este Projeto de Lei, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07), das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria em comento.

Por fim, declaramos que a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentário-financeiros do Município, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, solicitando sua aprovação

por ser de relevante interesse público.

MUNICÍPIO DE RODEIO, 16 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO WEISS  
Prefeito de Rodeio

**Lei Complementar Nº 142/2014, de de 19/08/2014  
- Dispõe Sobre Consórcio Intermunicipal de Atenção  
Psicossocial - Ciaps,**

Lei Complementar Nº 142/2014  
De 19/08/2014

Dispõe sobre a criação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, formado pelos MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO no modelo Consorcial da Lei Federal nº 11.107/05, institui entidade autárquica interfederativa, e dá outras providências.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída, como associação pública, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, formado pelos MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 11.107/05 e seus regulamentos.

Parágrafo Único - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo participar da gestão associada de serviços públicos no modelo consorcial adotado.

Art. 2º - Fica ratificado o protocolo de intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, formado pelos MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO, na forma do Anexo Único, integrante desta Lei.

§ 1º - Fica autorizado o ingresso, no Consórcio Público de que trata esta Lei, de Ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público, desde que sua inclusão seja aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos em Assembléia Geral do CIAPS.

§ 2º - Ocorrendo à hipótese de que trata o parágrafo anterior, caberá a Assembléia Geral aprovar a alteração necessária no respectivo contrato de consórcio público na forma a ser estabelecida no Estatuto da CIAPS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna em, 19 de Agosto de 2014.  
MARCELO DOUTEL DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício.

Anexo Único.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO VISANDO CONSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS.

PREÂMBULO

A possibilidade de incremento das atividades de cooperação através de consórcio intermunicipal passou a se tornar realidade a partir da Lei nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde, sendo que, depois, a Lei nº 9.433/97 e outros instrumentos jurídicos contemplaram

expressamente também esta forma de organização para atendimento das necessidades e serviços comuns dos Entes Federados.

Contudo, foi somente a partir da alteração dada ao artigo 241 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que tal situação ganhou status constitucional, sendo posteriormente regulamentada pela Lei nº 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Esta nova disciplina legal (Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07) oportuniza a criação de Consórcios Públicos regulados pelo direito privado ou sob o abrigo do direito público, sendo que, se constituídos neste último formato, ficam em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), usufruir da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 188, 475 e 730 do CPC) próprios dos Entes Federados, além da aplicação do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Por outro lado, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Entes Federados integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência.

Assim, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois, a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (Entes federados), possibilita a implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia.

Pelo exposto, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público;

II - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;

III - contrato de rateio: contrato por meio do qual os Entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

IV - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação ou seus órgãos e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;

V - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

VI - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

VII - prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

VIII - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos Entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

IX - ratificação: aprovação pelo Ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

X - reserva: ato pelo qual Ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

XI - retirada: saída de Ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;

XII - serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;

XIII - serviço público na área de saúde: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, em atenção aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;

XIV - termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei no 9.790, de 23/03/1999; e

XV - titular de serviço público: Ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA e RODEIO, de comum acordo, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos Entes

consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 - Constitui finalidade do Consórcio Público a organização da rede de atenção à saúde mental dos Municípios consorciados, integrando-se com a rede básica e tendo como uma das atribuições supervisionar e qualificar a rede básica para a atenção em saúde mental.

2.1.1 - O Consórcio Público promoverá a implantação e gestão de um Centro Regional de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade I, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS nas redes municipais de saúde de Apiúna, Ascurra e Rodeio, possibilitando:

I - Oferta de suporte hospitalar para as situações de urgência/emergência em saúde mental;

II - Minimizar o sofrimento mental grave principalmente no momento de crise aguda com o cuidado hospitalar até a remissão do quadro;

III - Proporcionar retaguarda hospitalar a Rede de Atenção Psicossocial;

IV - Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da região;

V - Oferecer projeto terapêutico individualizado, atendendo as necessidades de cada usuário;

VI - Reduzir a iatrogênia e a cronicidade dos quadros de intenso sofrimento psíquico.

2.1.2 - O CAPS deverá constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território de atuação do Consórcio Público, disponibilizando serviço de atenção psicossocial com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

2.1.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);  
 b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);  
 c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;  
 d - visitas domiciliares;  
 e - atendimento à família;  
 f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;  
 g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

2.2 - Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III - realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

2.3 - O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio Público, deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.4 - Os Municípios só poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, previamente autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, Centro, na cidade de Apiúna - SC.

3.2.1 - Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios.

3.2.2 - A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do presente protocolo de intenções:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por

seu Prefeito Municipal, NICANOR MORRO, CPF nº 004.461.659-72

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR POLIDORO, CPF nº 293.339.209-78

III - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO WEISS, CPF nº 765.097.459-68

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

4.1.2 - Somente será considerado consorciado o Ente da federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

4.1.3 - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.

4.1.4 - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio Público.

4.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 desta cláusula, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

4.3 - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembleia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembleias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

4.4 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais Entes da Federação subscritores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembleia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

**6.1 - Constituem direitos dos consorciados:**

I - participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV - compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Contrato do Consórcio Público.

**6.2 - Constituem deveres sociais:**

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO**

7.1 - O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Assembléia Geral**

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

8.1.1 - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a Ente consorciado.

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I - homologar o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II - aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV - eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V - ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI - aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII - homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VIII - aceitar a cessão de servidores de Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX - aprovar planos e regulamentos dos serviços do Consórcio;

X - aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;

XI - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes.

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Coordenador Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na

mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face do Coordenador Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I - o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiamento da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

8.9.4 - Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os Entes federativos representados na Assembléia Geral;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se

indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

#### CLÁUSULA NONA - DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 - Sem prejuízo do que previrem os estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I - representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III - convocar as Assembléias Gerais;

IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;

V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

9.2 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da DIRETORIA E DO COORDENADOR EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Coordenador Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Coordenador Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 - A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Coordenador Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.2 - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

I - julgar recursos relativos à:

- homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
- impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
- aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

10.5 - Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONSELHO FISCAL

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros, sendo dois secretários municipais de saúde indicados por seus pares e um Prefeito eleito pela Assembleia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

11.1.1 - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 dos Entes consorciados.

11.2 - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.

11.2.1 - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos dois secretários municipais de saúde que integrarão o Conselho Fiscal, bem como as candidaturas dos prefeitos interessados para a vaga em disputa.

11.2.2 - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.

11.2.3 - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante de Ente consorciado.

11.2.4 - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

11.2.5 - Considera-se eleito membro efetivo o candidato com maior número de votos e, como membro suplente, os candidatos que se seguirem em número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

11.3 - Além do previsto nos estatutos, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

11.3.1 - O disposto no item 11.3 não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Ente consorciado e nem a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

11.4 - Os estatutos deliberarão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

11.4.1 - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS HUMANOS

12.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

12.1.1 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

12.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções.

12.1.3 - O Coordenador Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

12.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

12.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembleia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

12.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

12.2.3 - Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consórcio Público.

12.2.4 - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

12.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIAPS, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

12.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIAPS efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

12.2.4.3 - Na hipótese do item 12.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIAPS.

12.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

12.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o de Coordenador Executivo, que será de livre nomeação e exoneração. O emprego público de livre nomeação e exoneração é regido pelo critério de confiança e seu ocupante obrigado ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderá ser convocado a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

12.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

12.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

12.3.2.2 - Após autorização legislativa de cada Ente Consorciado e deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

12.3.3 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral.

12.3.4 - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

12.3.5 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 12.2.1 deste Protocolo de Intenções.

12.3.6 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal específica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

12.3.6.1 - O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIAPS através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II - em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

12.3.6.2 - A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I - R\$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - R\$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

12.3.6.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser

gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

12.3.6.4 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

12.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo.

12.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os Entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

12.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

12.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet.

12.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

12.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.

12.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

12.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

12.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

12.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

12.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

12.7.1 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações;

IV - adicionais.

V - auxílio alimentação.

12.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

12.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

12.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

12.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações específicas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

12.7.2 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de  $\frac{1}{4}$  do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II - Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

12.7.2.1 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

12.7.2.2 - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

12.7.2.3 - Aplica-se o disposto nos itens 12.7.2 e 12.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou para-estatal, e aos contratados temporariamente.

12.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal específica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

12.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao

valor máximo diário de R\$ 20,00 (vinte reais).

12.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II - gratificação complementar, na forma estabelecida no item 12.2.4.1 deste Protocolo de Intenções;

III - adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII - adicional por qualificação.

12.7.5.1 - O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

12.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

12.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II - ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, para o primeiro período aquisitivo, e interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

12.7.6.2 - Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto para os casos de exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

12.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

12.8 - Os empregos públicos de que trata o item 12.3 deste

Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

**I - Para o emprego de COORDENADOR EXECUTIVO:**

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIAPS.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.

**II - Para o emprego de MÉDICO:**

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

**III - Para o emprego de ENFERMEIRO(A):**

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública; Selecionar e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para: gestantes e crianças de alto risco, bem como, outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, desenvolvidas nas Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde do Centro de Saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou

substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

**IV - Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL:**

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

**V - Para o emprego de PSICÓLOGO(A):**

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) **REQUISITO/FORMAÇÃO:** Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

**VI - Para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar

e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários; Ministrando medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde; Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso Técnico na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VII - Para o emprego de Auxiliar Administrativo

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: - Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao público em todas as áreas que lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade Nível Médio

VIII - Para o emprego de MOTORISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Dirigir veículos de passageiros e transporte de pacientes; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Nível Médio; CNH categoria "C".

IX - Para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Fazer e servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; Preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; Receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; Informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Proceder a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos

escritórios e áreas externas; Coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; Retirada de resíduos e limpeza dos vidros das portas e janelas; Reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; Capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

12.9 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Coordenador Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Coordenador Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

12.10 - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapeço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII - Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII - Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX - Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

12.10.1 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

12.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraidos os descontos legais.

12.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

12.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

12.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

12.13 - São penalidades disciplinares:

I - advertência.

II - repreensão.

III - suspensão.

IV - demissão.

12.13.1 -

A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Coordenador Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

12.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

12.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

12.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Coordenador Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

12.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

12.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

12.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

12.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

12.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

12.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

12.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

12.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

12.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

12.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

12.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

12.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

12.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

12.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

12.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

12.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

12.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

12.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

12.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

12.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

12.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

12.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

12.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

12.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

12.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público,

independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

12.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

12.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

12.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

12.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

12.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

12.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

12.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

12.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

12.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

12.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

12.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

12.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

12.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

12.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

12.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

12.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

12.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

12.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

12.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

12.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

12.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

12.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

12.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

12.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

12.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

12.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

12.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

12.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

12.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

12.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

12.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

12.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

12.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

12.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no

mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

12.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

12.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

12.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

12.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

12.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

12.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

12.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

12.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

12.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

12.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

12.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

12.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

12.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

12.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

12.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

12.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

12.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

12.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

13.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 10 do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

13.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.

13.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

13.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

13.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

13.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

13.6 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PATRIMÔNIO**

14.1 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

14.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

14.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão unicamente de aprovação do Coordenador Executivo, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

15.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

15.2 - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio

aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X - as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

15.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIAPS, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

15.3 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato;

III - na forma do respectivo contrato de rateio.

15.3.1 - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

15.4 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

15.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

15.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

15.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no

sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

15.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

15.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

16.1 - Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipais e/ou regionais.

16.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

17.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

17.2 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

17.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

17.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIAPS, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

17.3 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de

outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

17.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 17.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

17.3.2 - Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

17.4 - Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

17.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

17.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

18.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos de saúde na forma deste protocolo de intenções, os quais serão prestados conforme o contrato de programa.

18.2 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

18.2.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;

III - a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;

IV - o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;

V - o apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:  
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;  
b) a manutenção de média e alta complexidade;  
c) o controle de qualidade e monitoramento;  
d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

18.3 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

18.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

18.5 - Os estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

19.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado subrogar ou transferir direitos ou obrigações.

19.1.1 - O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

19.1.2 - O disposto no item 19.1 desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

19.2 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII - as penalidades e sua forma de aplicação;

IX - os casos de extinção;

X - os bens reversíveis;

XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XIII - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

19.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

19.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa.

19.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

19.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

19.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

19.2.6 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do consórcio.

19.2.7 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

20.1 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de

instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

20.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

20.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

20.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

20.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Entes federativos que as emanaram.

21.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIAPS, observando-se que:

I - O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br);

II - A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

III - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV - Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição específica de lei.

21.2 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder

Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

21.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

21.3.1 - O Consórcio Público adotará a contabilidade pública, bem como executará a Prestação de Contas legalmente exigível.

21.4 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

21.4.1 - A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter seu texto integral.

21.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a Administração Pública em geral.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ascurra, aos 11 de julho de 2014.

Nicanor Morro	Moacir Polidoro
Município de Apiúna	Município de Ascurra

Paulo Roberto Weiss	Luiz Cláudio Kades
Município de Rodeio	OAB/SC 17.692
	Assessor Jurídico da AMMVI

#### ANEXO 1 - dos empregos públicos DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Coordenador Executivo	40 hs	R\$ 4.000,00

#### ANEXO 2 - dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Médico	10 horas	R\$ 4.000,00
01	Enfermeiro	40 horas	R\$ 3.017,71
01	Assistente Social	30 horas	R\$ 2.753,81
01	Psicólogo	40 horas	R\$ 2.753,81
01	Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$ 1.406,20
01	Auxiliar Administrativo	40 horas	R\$ 1.523,38
01	Motorista	40 horas	R\$ 1.113,00

01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 820,29
----	-----------------------------	----------	------------

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 05/2014  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente projeto, que dispõe sobre CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, formado pelos MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO

A título de breve histórico da evolução dos consórcios públicos entre nós, salientamos que a Lei Federal nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde -, em seu art. 10, foi à primeira norma a aludir especificamente esse instituto após o advento da Constituição Federal de 1988, evocando-o como importante ferramenta da política de saúde pública brasileira.

Esta, portanto, deve ser a principal razão do setor da saúde ser o que, na atualidade, mais se utiliza do instituto consorcial para dar efetividade a sua imprescindível política pública.

Percebe-se que a possibilidade das atividades de cooperação através de consórcio intermunicipal está em franca expansão, pois após a Lei nº 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde -, veio a Lei nº 9.433/97 (Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos), e outros instrumentos jurídicos a permitir tal forma de organização para atendimento das necessidades de interesse público.

Pelo fato do artigo 241 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, definir que os entes federados disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos, foi sancionada a Lei nº 11.107, de 06/04/2005, que dispõe sobre normas de contratação de consórcios públicos, entretanto sua regulamentação somente ocorreu com o Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Este novo modelo do Consórcio Público, além de cumprir a nova disciplina legal (Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07) também permitirá que os Consórcios estejam em condições de receber recursos voluntários decorrente de convênios com as demais esferas de

Governo (Estado e União), e usufrua da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 188, 475 e 730 do CPC) próprios dos Entes Federativos, além do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Diante deste contexto e considerando a necessidade de atendimento na área psicossocial, de forma preventiva e não curativa, o Ministério Público da Comarca de Ascurra, reuniu os Prefeitos dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio com o intuito da criação do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, nesta Comarca.

Nesta reunião foi apresentado o projeto do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), tendo como função prioritária políticas de atenção à saúde mental, operando permanentemente sob fundamento intersetorial e seja capaz de agenciar, no seu território de referência, condições efetivas para que na construção da rede e nas ações de cuidado haja o envolvimento e a responsabilidade de todos os setores historicamente implicados na assistência à saúde geral/atenção básica, da educação, da assistência social, da justiça e direitos.

O foco é a criação de novas práticas que dependem da construção

de um novo olhar o qual esteja direcionado às novas potencialidades relacionais que promovam a cidadania e a autonomia do sujeito em situação de sofrimento, um processo de construção cotidiana pelas contribuições de diferentes atores que possuem inúmeras competências profissionais para lidar com o sofrimento psíquico.

O tratamento vai se constituindo incluindo-se a participação do paciente na construção de projetos terapêuticos e da configuração de seu cotidiano. As respostas que se obtém com as intervenções constituem o fio condutor para a avaliação do sentido terapêutico das ações empregadas.

Havendo o entendimento da função do CAPS e dos benefícios sociais e econômicos obtidos com a sua implantação os Prefeitos optaram em criar um Consórcio para gerir este centro.

Desta forma estamos encaminhando o presente projeto que viabiliza a criação do Consórcio, destacando que este novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Municípios integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência na atuação dos Consórcios Públicos.

Além disso, considerando o interesse unânime dos Municípios desta Comarca, os quais integram a AMMVI - Associação dos Municípios do Médio do Itajaí, oportunizando a utilização dos recursos humanos disponíveis (Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil e serviços administrativos), com a finalidade de melhorar suas atividades e reduzir o custo de manutenção.

Destarte, com a aprovação destas medidas, posteriormente a Assembleia Geral poderá admitir inclusive o ingresso de outros municípios limítrofes a região da AMMVI, promovendo-se a competente alteração no Contrato de Consórcio Público.

Deste modo, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (entes federativos), possibilita à implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia.

Portanto, os Municípios da Comarca de Ascurra com o apoio da AMMVI, firmaram o Protocolo de Intenções anexo a este Projeto de Lei, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07), das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria em comento.

Por fim, declaramos que a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentário-financeiros do Município, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público.

MUNICÍPIO DE APIÚNA, 11 de julho de 2014.

NICANOR MORRO
Prefeito de Apiúna/SC

## Balneário Rincão

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação 073/Pmbr/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO / ADMINIS-  
TRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/PMBR/2014.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data e horário da sessão de abertura: 08/10/2014 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamentos musicais, eletrônicos, informática, móveis, materiais de expediente para a execução do Projeto Técnico Social (PTTS) a ser realizado com as famílias beneficiadas no Programa Minha Casa Minha Vida (Condomínio Residencial Prefeito Deobaldo Donato Pacheco) e para uso da Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/ SC.

Fone/Fax: (48) 3468-5176/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão - SC, 25 de Setembro de 2014.

Pregoeira

Gisele Ferreira.

#### Aviso de Licitação 074/Pmbr/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/PMBR/2014.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data e horário da sessão de abertura: 16/10/2014 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de lajotas hexagonais de concreto, meios-fios de concreto simples e areia para assentamento de lajotas, a serem utilizadas na repavimentação de diversas ruas do Município de Balneario Rincão/ SC.

Fone/Fax: (48) 3468-5176/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão - SC, 25 de Setembro de 2014.

Pregoeira

Gisele Ferreira.

## Barra Velha

### PREFEITURA

#### Edital de Contribuição de Melhorias Nº001/2014

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº001/2014

O Município de Barra Velha, por intermédio do Sr. Prefeito Claudemir Matias Francisco, do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Guilherme Stein Cani e Sr<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Administração e Finanças Ana Carolina Lucena Cravo Gomes, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar 11/2001 (Código Tributário Municipal) e da Lei Municipal nº 1391, de 12.09.14, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente ou (testada) para os trechos de Rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis dos antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

#### 1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação e drenagem pluvial, limitada a cobrança à valorização que sobreviver ao imóvel.

#### 2. DO LOCAL DAS OBRAS:

TRECHO I: Rua Rondônia entre as Ruas Beira Mar e Rua paralela da BR 101.

#### 3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do Anexo I.

#### 4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificadamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de água pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação em paralelepípedo, meio-fio, sinalização vertical e horizontal, pintura, inclusive compactação destes.

#### 5. ORÇAMENTO DE CUSTO DAS OBRAS:

O custo das obras descritas no presente Edital, referente a execução da pavimentação, está distribuído da seguinte forma:

- TRECHO I - RUA RONDÔNIA ENTRE AS RUAS BEIRA MAR E RUA

## PARALELA DA BR 101.

- A) Obras Preliminares: R\$ 1.143,88  
B) Pavimentação Lajota sextavada: R\$ 71.353,47  
C) Drenagem pluvial: R\$ 24.571,61

TOTAL: R\$ 97.068,96

O Município participará, inicialmente, com o total da importância orçada, ou seja, Trecho I - R\$ 97.068,96 e mais aditivos que se fizerem eventualmente necessários face às alterações ou imprevisíveis que puderem ocorrer nas obras durante a execução ou ao seu final.

O Município buscará se ressarcir observando como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiário em decorrência das obras, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do custo final de cada obra.

#### 6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos, o qual faz parte integrante do presente, e se encontra à disposição dos interessados junto à Municipalidade e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão integrada pelos servidores profissionais técnicos do Município, composta de engenheiro (s), arquiteto (s) e coordenador, definidos na Portaria nº781/2014.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria. Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da Contribuição de melhorias é de no máximo 25% do custo final da obra.

Correrão por conta do Município de Barra Velha: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma das condições previstas, nos termos que seguem:

- a) 25 % (vinte e cinco) por cento de desconto para pagamento a vista;  
b) 10 % (dez) por cento de desconto para pagamento em seis vezes; e  
c) Sem desconto e parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, (Anexo III) anterior à realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

#### 9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do movimento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

#### 10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I - PLANTA DE SITUAÇÃO  
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO III - RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA  
ANEXO IV - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 08:00 as 12:00 as 13:30 as 17:00.

Barra Velha, 25 de setembro de 2014.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito

GUILHERME STEIN CANI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ANA CAROLINA LUCENA CRAVO GOMES  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

#### **Edital de Contribuição de Melhorias Nº002/2014** EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº002/2014

O Município de Barra Velha, por intermédio do Sr. Prefeito Claudemir Matias Francisco, do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Guilherme Stein Cani e Sr<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Administração e Finanças Ana Carolina Lucena Cravo Gomes, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar 11/2001 (Código Tributário Municipal) e da Lei Municipal nº 1392, de 12.09.14, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente ou (testada) para os trechos de Rua do perímetro

urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis dos antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

#### 1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação e drenagem pluvial, limitada a cobrança à valorização que sobreviver ao imóvel.

#### 2. DO LOCAL DAS OBRAS:

TRECHO I: Rua SD. PM David Matias Francisco entre as Ruas Manoel José Rosa e Rua João Pedro Oliveira.

#### 3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do Anexo I.

#### 4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificadamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de água pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação em paralelepípedo, meio-fio, sinalização vertical e horizontal, pintura, inclusive compactação destes.

#### 5. ORÇAMENTO DE CUSTO DAS OBRAS:

O custo das obras descritas no presente Edital, referente a execução da pavimentação, está distribuído da seguinte forma:

- TRECHO I - Rua SD. PM. David Matias Francisco entre as Ruas Manoel José Rosa e Rua João Pedro Oliveira.

- A) Obras Preliminares: R\$ 1.143,88
- B) Pavimentação Lajota sextavada: R\$ 89.830,36
- C) Drenagem pluvial: R\$ 9.868,11

TOTAL: R\$ 100.842,35

O Município participará, inicialmente, com o total da importância orçada, ou seja, Trecho I - R\$ 100.842,35 e mais aditivos que se fizerem eventualmente necessários face às alterações ou imprevisíveis que puderem ocorrer nas obras durante a execução ou ao seu final.

O Município buscará se ressarcir observando como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiário em decorrência das obras, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do custo final de cada obra.

#### 6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos, o qual faz parte integrante do presente, e se encontra à disposição dos interessados junto à Municipalidade e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão integrada pelos servidores profissionais técnicos do Município, composta de engenheiro (s), arquiteto (s) e coordenador, definidos na Portaria nº781/2014.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria. Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da Contribuição de melhorias é de no máximo 25% do custo final da obra.

Correrão por conta do Município de Barra Velha: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma das condições previstas, nos termos que seguem:

- a) 25 % (vinte e cinco) por cento de desconto para pagamento a vista;
- b) 10 % (dez) por cento de desconto para pagamento em seis vezes; e
- c) Sem desconto e parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, (Anexo III) anterior à realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

#### 9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do movimento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo

lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

#### 10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANTA DE SITUAÇÃO  
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO III - RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA  
ANEXO IV - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 08:00 as 12:00 as 13:30 as 17:00.

Barra Velha, 25 de setembro de 2014.  
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO  
Prefeito

GUILHERME STEIN CANI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ANA CAROLINA LUCENA CRAVO GOMES  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## Biguaçu

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 2229/2014

PORTARIA nº 2229 de 19 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) ISABELA SACHETTI DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de FISIOTERAPEUTA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ISABELA SACHETTI DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de FISIOTERAPEUTA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/09/2014 a 18/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/09/2014.

Biguaçu, 19 de setembro de 2014.  
RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal em Exercício

#### Portaria Nº 2209/2014

PORTARIA nº 2209 de 19 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) MARLICE TERESINHA ZANOTTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARLICE TERESINHA ZANOTTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/09/2014 a 11/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/09/2014.

Biguaçu, 19 de setembro de 2014.  
RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal em Exercício

#### Portaria Nº 2208/2014

PORTARIA nº 2208 de 19 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) ARIELLA MACIEL TAVARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de FISIOTERAPEUTA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARIELLA MACIEL TAVARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de FISIOTERAPEUTA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/09/2014 a 14/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/09/2014.

Biguaçu, 19 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

### **Portaria Nº 2207/2014**

PORTARIA nº 2207 de 19 de setembro 2014

Admitir o (a) Servidor (a) DULCINEIA SOUZA FARIAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DULCINEIA SOUZA FARIAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/09/2014 a 09/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/09/2014.

Biguaçu, 19 de setembro de 2014.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

### **Revogação Registro de Preço Om 181-2014 PMB E Outros**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OM 181/2014 PMB

O Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório OM 181/2014 PMB, que tem por objeto "ADESÃO DE PREGÕES DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS E REGISTRO DE PREÇOS - SIGARP, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401296", haja vista que a Ata de registro de Preços estava com o prazo vencido.

Biguaçu, 11 de setembro de 2014.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OM 183/2014 PMB

O Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação

do Processo Licitatório OM 183/2014 PMB, que tem por objeto "ADESÃO DE PREGÕES DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS E REGISTRO DE PREÇOS - SIGARP, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401296", haja vista que a Ata de registro de Preços estava com o prazo vencido.

Biguaçu, 11 de setembro de 2014.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OM 184/2014 PMB

O Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação do Processo Licitatório OM 184/2014 PMB, que tem por objeto "ADESÃO DE PREGÕES DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS E REGISTRO DE PREÇOS - SIGARP, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401296", haja vista que a Ata de registro de Preços estava com o prazo vencido.

Biguaçu, 11 de setembro de 2014.

Ramon Wollinger

Prefeito Municipal em Exercício

# Blumenau

## PREFEITURA

### Lei Nº 8.026/2014

LEI N. 8.026, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, LOCALIZADA NA RUA FRITZ KOEGLER, NO BAIRRO FORTALEZA, AO ESTADO DE SANTA CATARINA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Blumenau autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina uma área de terras contendo 11.790,06m<sup>2</sup>, localizada nos fundos da Rua Fritz Koegler, no Bairro Fortaleza, sem benfeitorias, área essa que faz parte integrante do todo matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 37.459.

Parágrafo único. As medidas e confrontações da área objeto da cessão a que se refere este artigo estão descritas na Planta de Situação e Localização que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde utilizará o imóvel doado para a construção de prédio destinado a abrigar uma Policlínica Regional.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para o início das obras de construção da Policlínica Regional de que trata esta Lei.

Art. 4º Na falta de cumprimento ao disposto nesta Lei ou na modificação da finalidade da doação, o imóvel será revertido automaticamente e de pleno direito ao patrimônio do Município de Blumenau, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, as quais passarão dele fazer parte, sem direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 5º As demais condições para a doação constarão de termo a ser firmado entre as partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 12 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 8027/2014

LEI Nº 8.027, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO ELO VITAL".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Instituto Elo Vital, CNPJ nº 11.407.173/0001-45, com sede e foro jurídico no Município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 23 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 8.028/2014

LEI Nº 8.028, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

DENOMINA DE "RUA DR. PAULO PEDRO MAYERLE", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VELHA CENTRAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Dr. Paulo Pedro Mayerle, a via pública localizada no lado ímpar da Rua Guabiruba, ao lado da casa nº 803, descrita como rua "A" do loteamento Residencial Alfablu XXXI e cadastrada sob nº 4.329, com 339,00m (trezentos e trinta e nove metros) de extensão, localizada no Bairro Velha Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 23 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 8.029/2014

LEI Nº 8.029, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

DENOMINA DE "RUA ERNST GEORG WERNER SCHULZ", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITROUPAVA SECA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Ernst Georg Werner Schulz, a via pública localizada no lado ímpar da Rua Rio de Janeiro, distando cerca de 100,00 m (cem metros) da Rua São Paulo, cadastrada sob nº 4.319, com 28,74 m (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros) de extensão, localizada no Bairro Itoupava Seca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 23 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### Lei Complementar Nº 939/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 939, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 870, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. [...]

[...]

V - Diretoria de Sistemas, com as seguintes unidades subordinadas:

[...]

Art. 18. [...]

[...]

VII - Diretoria do Bem Estar Animal, a qual subordina-se a Gerência do CEPREAD.”

Art. 2º Os arts. 3º, 10, 31 e 32, todos da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013, passam a vigorar acrescidos, respectivamente, dos incisos XII, VI, X e V, com a seguinte redação:

“Art. 3º. [...]

[...]

XII - Diretoria Geral.

[...]

Art. 10. [...]

[...]

VI - Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Infraestrutura;

b) Gerência de Apoio e Suporte.

[...]

Art. 31. [...]

[...]

X - coordenar e sistematizar as informações relacionadas ao crime e à violência no Município e atuar como órgão central nas discussões a respeito, e que fará a articulação com os órgãos de segurança pública da esfera estadual e federal, articulando também a sociedade civil e o terceiro setor no desenvolvimento de ações integradas para prevenção social da criminalidade.

Art. 32. [...]

[...]

V - Diretoria de Políticas Integradas de Segurança.”

Art. 3º No Anexo XIX da Lei Complementar nº 870, de 01 de janeiro de 2013:

I - fica alterada a denominação do cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação (SEGG) para Diretor de Sistemas (SEGG);

II - ficam criados:

a) um (01) cargo de provimento em comissão de Diretor Geral (GAPREF), símbolo CC-2, valor de vencimento de R\$ 4.761,22 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos);

b) um (01) cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura Tecnológica (SEGG), símbolo CC-2, valor de vencimento de R\$ 4.761,22 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos);

c) um (01) cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas Integradas de Segurança (SEDECI), símbolo CC-2, valor de vencimento de R\$ 4.761,22 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos);

d) um (01) cargo de provimento em comissão de Gerente do CEPREAD (SEMUS), símbolo CC-3, valor de vencimento de R\$ 2.636,16 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos);

III - fica extinto o cargo de provimento em comissão de Gerente do Fundo de Segurança de Blumenau (GAPREF), símbolo CC-3.

Art. 4º Os Anexos II, V, IX e XVI da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013, ficam substituídos pelos anexos de igual número que acompanham esta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o inciso XI do art. 3º e as alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 10, da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 23 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 10.294/2014**

DECRETO Nº 10.294, DE 10 DE MARÇO DE 2013.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, “c”, da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 307.705,00 (trezentos e sete mil, setecentos e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901 - Diretoria Administrativo-Financeira

Atividade 09.01.12.361.0004.2037 - Alim. Escolar - PNAEF

Modalidade 3.3.90 (627) Aplicações Diretas R\$ 136.868,00

Atividade 09.01.12.365.0004.2038 - Alim. Escolar - PNAEC

Modalidade 3.3.90 (628) Aplicações Diretas R\$ 78.896,00

Atividade 09.01.12.365.0004.2250 - Alim. Escolar - Ed. Inf. - PNA-EP

Modalidade 3.3.90 (629) Aplicações Diretas R\$ 91.941,00  
Fonte de Recursos 0360.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 10 de março de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 10.429/2014**

DECRETO Nº 10.429, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.  
ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS  
Nº 10.383 E Nº 10.384, AMBOS DE 07 DE JULHO DE 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, I, "o", combinado com o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento redacional de dispositivos dos Decretos nº 10.383 e nº 10.384, ambos de 07 de julho de 2014, consoante demonstrado pelas razões consignadas no incluso Memorando GAB nº 052/2014, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º e o artigo 5º, ambos do Decreto nº 10.383, de 07 de julho de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º [...]"

I - produzir e servir, de 2ª a 6ª feira, refeições constituídas de almoço e outros alimentos, ao público em situação de insegurança alimentar e nutricional residente na comunidade de sua abrangência e atendido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

[...]

Art. 5º A Cozinha Comunitária não poderá ser donatária de dinheiro em espécie, podendo aceitar apenas doações de alimentos ou de equipamentos a serem destinados exclusivamente ao seu funcionamento ou para uso conjunto com o Banco de Alimentos e outros equipamentos, se conveniente e oportuno."

Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 10.384, de 07 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Banco de Alimentos não poderá ser donatário de dinheiro em espécie, podendo aceitar apenas doações de alimentos ou de equipamentos a serem destinados exclusivamente ao seu funcionamento ou para uso conjunto com a Cozinha Comunitária e outros equipamentos, se conveniente e oportuno."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica expressamente revogado o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 10.384, de 07 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 03 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 10.433/2014**

DECRETO Nº 10.433, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 717.166,29 (setecentos e dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
1102 - Diretoria de Obras Conveniadas  
Projeto 11.02.15.451.0006.1071 - Prol. Rua Humberto de Campos - Prog. Mob. Sust. Bnau  
Modalidade 4.4.90 (658) Aplicações Diretas R\$ 680.371,34  
Projeto 11.02.15.451.0006.1105 - Sup. Proj. Ter. Dren. Pav. Lig. Chile c/a Rep. Arg. Prog. Mob. Sust. Bnau  
Modalidade 4.4.90 (667) Aplicações Diretas R\$ 13.853,84  
Projeto 11.02.15.451.0006.1162 - Sup. Proj. Imp. Pav. Cor. Est. Oeste Prog. Mob. Sust. Bnau  
Modalidade 4.4.90 (661) Aplicações Diretas R\$ 22.941,11  
Fonte de Recursos 0686.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 11 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 10.436/2014**

DECRETO Nº 10.436, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, DESTINADOS AO PROLONGAMENTO DA RUA ERWIN STEIN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e nos termos do artigo 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, quatro imóveis destinados ao prolongamento da Rua Erwin Stein, a seguir descritos e relacionados:

I - DE PEDRO PAULO REINERT E ZENILDA REINERT:

Uma área de terras situada nesta cidade, no Bairro Itoupavazinha, na Rua Erwin Stein, contendo 97,25m², fazendo frente em 38,29m com o lado par da Rua Erwin Stein, fundos em 38,78m com terras remanescentes de Pedro Paulo Reinert e Zenilda Reinert; extremado pelo lado esquerdo em 5,00m com a Rua Erwin Stein, sem benfeitorias, área essa que faz parte do todo matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº25.365;

**II - DE MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE:**

Uma área de terras situada nesta cidade, no Bairro Itoupavazinha, na Rua Erwin Stein, contendo 377,55m<sup>2</sup>, fazendo frente em 87,75m com o lado ímpar da Rua Erwin Stein, fundos em 87,67m com terras de Luiz Mengarda; extremado pelo lado esquerdo em 6,45m com terras remanescentes de Mitra Diocesana de Joinville, sem benfeitorias, área essa que faz parte do todo matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº21.140;

**III - DE LUIZ MENGARDA:**

Uma área de terras situada nesta cidade, no Bairro Itoupavazinha, na Rua Erwin Stein, contendo 74,88m<sup>2</sup>, fazendo frente em 15,00m com o lado ímpar da Rua Erwin Stein, fundos em 15,00m com terras remanescentes de Luiz Mengarda; extremado pelo lado esquerdo em 5,00m com terras de Mitra Diocesana de Joinville e pelo lado direito em 5,00m com terras remanescentes de Luiz Mengarda, sem benfeitorias, área essa que faz parte do todo matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº22.067;

**IV - DE ANÍSIO REITER, MARIA DIOMAR REITER, ADEMAR PEDRI E EDLA PEREIRA PEDRI:**

Uma área de terras situada nesta cidade, no Bairro Itoupavazinha, na Rua Erwin Stein, contendo 436,08m<sup>2</sup>, fazendo frente em 5,00m com a testa da Rua Erwin Stein, fundos em 5,71m com terras remanescentes de Mitra Diocesana de Joinville; extremado pelo lado esquerdo em quatro linhas, sendo a primeira a partir da frente de 38,29m com a Rua Erwin Stein, a segunda de 34,97m com terras de Pedro Paulo Reinert, a terceira de 1,69m com terras de Pedro Paulo Reinert e a quarta de 15,03m com terras de Pedro Paulo Reinert, extremado pelo lado direito em 87,75m com a Rua Erwin Stein, sem benfeitorias, área essa que faz parte do todo matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº25.901;

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Município de Blumenau.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 12 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 10.437/2014**

DECRETO Nº 10.437, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 7.941, de 16 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0143.00000, no valor de R\$ 957.805,26 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

0402 - Diretoria de Consult.Adm. e Legislativa  
Atividade 04.02.04.122.0002.1002 - Desapropriações  
Modalidade 4.4.90 (656) Aplicações Diretas R\$ 957.805,26  
Fonte de Recursos 0143.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 16 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 10.438/2014**

DECRETO Nº 10.438, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.  
RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$ 10.038,90 (dez mil, trinta e oito reais e noventa centavos), realizada e não processada em exercício anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente, abaixo discriminada:

**23 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU**

2301 - Fundação Cultural de Blumenau  
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 - Manut.Ativ.da Fundação  
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R\$ 10.038,90  
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 17 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 10.438/2014-Anexo**

438 - ANEXO  
ANEXO I

CREDOR:	ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
DOCUMENTO:	Ofício Assessoria Jurídica FCB 006/2014
DATA:	05/02/2014
ORIGEM DA DESPESA	Referente reajuste previsto em contrato dos serviços de segurança e vigilância prestados para a FCB, relativo ao período de março/2012 a fevereiro/2013.
VALOR:	R\$ 10.038,90
TOTAL A RECONHECER:	R\$ 10.038,90 (dez mil, trinta e oito reais e noventa centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 17 de setembro de 2014.  
Sylvio João Zimmermann Neto  
Presidente da Fundação Cultural de Blumenau

### **Decreto Nº 10.439/2014**

DECRETO Nº 10.439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.  
PRORROGA O PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO "CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO", CONSTANTES DO DECRETO Nº 10.000, DE 28 DE MAIO DE 2013.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 753, de 21 de dezembro de 2012, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, feita por meio do Memorando GAB/SEDEAD nº 053/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2015 o prazo para o cumprimento das atividades descritas nos itens que compõem o "cronograma de ações para implementação de procedimentos contábeis padronizados e consolidados com o plano de contas aplicado ao setor público", constantes do Decreto nº 10.000, de 28 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 22 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 10.442/2014**

DECRETO Nº 10.442, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

PRORROGA O MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA-BL (BIÊNIO 2012/2014).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, I, "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que o número de inscrições no processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA-BL (Edital nº 01/2014), inclusive após a prorrogação do prazo inicialmente fixado, foi insuficiente para o preenchimento dos assentos reservados a este segmento, conforme consta na Ata COMSEA-BL nº 07/2014, reunião ordinária ocorrida aos vinte e seis dias do mês de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do COMSEA, ocorrida na mesma reunião, no sentido da prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, sobretudo pela necessidade de alteração da representação da sociedade civil no Conselho;

CONSIDERANDO que a modificação na composição do COMSEA-BL deve ser promovida mediante prévia alteração da Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012, que atualmente dispõe sobre o Conselho;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros se encerraria no dia 13 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, objeto do Memorando GAB nº 077/2014, de 18 de setembro de 2014, manifestando a fundamental necessidade de prorrogar o mandato dos atuais membros (biênio 2012/2014), para possibilitar a discussão da representação da sociedade civil no Conselho e para que no próximo biênio o Conselho já seja constituído de acordo com a nova composição;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (biênio 2012/2014), em caráter excepcional, até 13 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 23 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

### **Portaria Nº 18.036/2014**

PORTARIA Nº 18.036, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.  
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,  
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 140/2014, da Secretaria Municipal de Administração - Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo concurso público nº 001/2011, a contar de 21 de agosto de 2014:

CRISTIANE MARIA DE BORBA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

BIANCA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MAIRA DENICE GONÇALVES DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ROSANGELA APARECIDA VETTER ANDERLE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista

- GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARINA DOS SANTOS DALFOVO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MILENE BARBOSA DA CRUZ ROCHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DANIELA DANISA PERASSOLO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CRISTIANE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SILVANA PIAZZA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LUCIANA ANGELICA DONADUZZI FUENTEFRIA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANDREIA PEREIRA MUELLER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 18 de agosto de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 18.091/2014**

PORTARIA Nº 18.091, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.  
AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DOROTEA MARIA DE BRITO NICHELLATTI AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

#### **AUTORIZAR**

o retorno da servidora pública municipal DOROTEA MARIA DE BRITO NICHELLATTI, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 08 de setembro de 2014, conforme Processo

Administrativo nº 2014/09/5996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 15 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 18.092/2014**

PORTARIA Nº 18.092, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.  
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADOLFO SCHMIDT, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

#### **CONCEDER**

gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007,  
o servidor público municipal:

ADOLFO SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, GC de 30% (trinta por cento), a contar de 01 de agosto de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 680/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 15 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 18.093/2014**

PORTARIA Nº 18.093, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.  
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 4.432/94, e alterações posteriores, resolve:

CONCEDER a gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, aos servidores públicos municipais:

SAMIRA REGINA OECHSLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Técnico em Higiene Dental da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 684/2014;

SIRLEI FERREIRA DE CASTRO MEINRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Técnico em Higiene Dental da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014,

conforme Memorando SEDEAD nº 686/2014;

ADRIANA MIRANDA DA SILVA ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentários da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 687/2014;

GISLAINE STEFEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentários da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 687/2014;

NATHALIA MARINA LINHARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentários da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 687/2014;

FERNANDA MARTENS ALVES WEINGARTNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentários da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 687/2014;

SHEILA CABRAL E SILVA AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentários da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 687/2014;

JULIANA CARLA DE OLIVEIRA PEREGUDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar de Consultório Dentários da ESF, a contar de 03 de setembro de 2014, conforme Memorando SEDEAD nº 687/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 15 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 18.094/2014**

PORTARIA Nº 18.094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.  
NOMEIA ADANA PRISCILA ZIEBELL SEVEGNANI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, resolve:

NOMEAR  
ADANA PRISCILA ZIEBELL SEVEGNANI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle Patrimonial, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, no dia 15 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 15 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 18.095/2014**

PORTARIA Nº 18.095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.  
NOMEIA MARIANA DIAS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 22, da Lei Complementar nº 721, de 21/08/2009, resolve:

NOMEAR,  
MARIANA DIAS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Orientação ao Consumidor, símbolo CC-4, na Procuradoria Geral do Município, no dia 17 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 15 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 18.096/2014**

PORTARIA Nº 18.096, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.  
DISPENSA CARMEN REGINA HILDEBRAND VIEIRA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DISPENSAR  
a servidora pública municipal CARMEN REGINA HILDEBRAND VIEIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de confiança de Assessor de Educação Fiscal, FGC-40%, concedida pela Portaria nº 16.873, de 12/04/2013, a contar de 02 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 17 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 18;097/2014**

PORTARIA Nº 18.097, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.  
DESIGNA SIMONE JANICE BRETZKE PROBST PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora pública municipal SIMONE JANICE BRETZKE PROBST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Educação Fiscal, FGC-40%, a contar de 03 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 17 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 18.098/2014**

PORTARIA Nº 18.098, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.  
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À PIRATARIA - CMCP.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 666, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

**NOMEAR**

sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 666, de 12/12/2007, alterada pela Lei Complementar nº 755, de 17/05/2010 e Lei Complementar nº 852, de 09/04/2012, o cidadão abaixo relacionado, para compor juntamente com os demais, o Conselho Municipal de Combate à Pirataria - CMCP:

SIMONE JANICE BRETZKE PROBST, representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a CARMEN REGINA HILDEBRAND VIEIRA, nomeada pela Portaria nº 16.893, de 18 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 17 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 18.099/2014**

PORTARIA Nº 18.099, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

RETIFICA A PORTARIA Nº 17.581, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

**RETIFICAR**

a Portaria nº 17.581, de 27 de fevereiro de 2014, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "SMERIA TELOEKEN" leia-se: "ISMERIA TELOEKEN".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 17 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 18.100/2014**

PORTARIA Nº 18.100, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.  
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

**NOMEAR,**

sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 425, de 21 de novembro de 2003 e de acordo com o Decreto nº 7.675, de 06 maio de 2004, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Memorando/SEMUDES nº 024/2014:

NILVANA LORAINÉ CAMPOS GONÇALVES, primeira suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a VANESSA RAQUEL CARDOSO, nomeada pela Portaria nº 16.670, de 18 de fevereiro de 2013;

JAMES SCHEUNEMANN, primeiro suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em substituição a VALTER SOETTE, nomeado pela Portaria nº 15.693, de 26 de abril de 2012;

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, primeira suplente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em substituição a MARLI CÉLIA LOPES WALENDOWSKY, nomeada pela Portaria nº 15.693, de 26 de abril de 2012;

LUCYMARA VALENTINI BORGES, titular da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, em substituição a SAMARA MILENE TSCHOEKE, nomeada pela Portaria nº 16.670, de 18 de fevereiro de 2013;

LEONIR ALBA, primeira suplente da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, em substituição a RÚBIA DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 15.693, de 26 de abril de 2012;

JAÉTE PANOCH, segunda suplente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 17 de setembro de 2014.

NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 18.101/2014**

PORTARIA Nº 18.101, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.  
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU - COPE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, resolve:

**NOMEAR,**

sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, para comporem, juntamente com os demais membros, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau - COPE:

ANA FILOMENA ANDRIETTI, representante suplente da Fundação Cultural de Blumenau - FCB, em substituição a SYLVIO JOÃO ZIMMERMANN NETO, nomeado pela Portaria nº 17.612, de 12 de março de 2014;

MARIA BERNARDETE LOMBARDI MOREIRA, representante titular da Fundação Cultural de Blumenau - FCB, em substituição a MIRELA A. NOLASCO, nomeada pela Portaria nº 17.612, de 12 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 18 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 18.102/2014**

PORTARIA Nº 18.102, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.  
EXONERA SERGIO FRIESE DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013, resolve:

EXONERAR  
SERGIO FRIESE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Regulação, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nomeado pela Portaria nº 16.640, de 05 de fevereiro de 2013, no dia 03 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 18 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 18.103/2014**

PORTARIA Nº 18.103, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.  
NOMEIA FELIPE GABRIEL RODRIGUES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTEÚDOS PARA INTERNET, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, resolve:

NOMEAR  
FELIPE GABRIEL RODRIGUES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Conteúdos para Internet, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, no dia 22 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 22 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 18.104/2014**

PORTARIA Nº 18.104, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.  
NOMEIA PAULO HENRIQUE HERWING PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, e em atendimento ao Memorando SEPLAN/COPLAN nº 107/2014, de 19/09/2014, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano - COPLAN, juntamente com os demais membros:

PAULO HENRIQUE HERWING, representante suplente da Associação Empresarial de Blumenau - ACIB, em substituição a JORGE RODACKI, nomeado pela Portaria nº 15.563, de 02/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 22 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 18.107/2014**

PORTARIA Nº 18.107, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.  
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "I" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR  
FABIO LEANDRO DE ARRAZÃO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, nomeado pela Portaria nº 16.554, de 11 de janeiro de 2013, no dia 22 de setembro de 2014;

JULIO CEZAR DE SOUZA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, nomeado pela Portaria nº 17.903, de 17 de junho de 2014, no dia 22 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 23 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 18.108/2014**

PORTARIA Nº 18.108, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.  
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, resolve:

NOMEAR,  
LEANDRO DA SILVA, para exercer cumulativamente o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, no dia 23 de setembro de 2014;

FABIO LEANDRO DE ARRAZÃO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura Tecnológica, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, no dia 23 de setembro de 2014;

JULIO CEZAR DE SOUZA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Sistemas, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, no dia 23 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU,  
em 23 de setembro de 2014.  
NAPOLEÃO BERNARDES  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial Nº 108/2014**

Homologação Pregão Presencial nº 108/2014

OBJETO: Contratação de empresa e/ou entidade especializada para trabalho de organização e realização do kinderplatz (praça da criança), com ambientação e decoração do Ginásio Sebastião Cruz e passarela, manutenção de plantas, sonorização, fornecimento dos brinquedos, com monitores, entre outras especificações constantes no Termo de Referência do edital, durante a 31º OKTOBERFEST, entre os dias 6 de outubro até 26 de outubro de 2014 - PROEB.

EMPRESA: CENÁRIO DIGITAL EVENTOS EIRELI ME  
Valor global de R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais).

Data da homologação: 11/09/2014.

**Pregão Presencial Nº 118/2014 E 125/2014**

Homologação Pregão Presencial nº 118/2014 - Data da homologação: 26/08/2014.

OBJETO: Aquisição de 15 milheiros de sacos de lixo, com capacidade para 200 litros, espessura 0,18 micras, para utilização na 31ª Oktoberfest - PROEB.

Empresa: Tayu Química LTDA EPP

Valor total global do item 01: R\$17.449,99

VALOR TOTAL GLOBAL DO PREGÃO PRESENCIAL 118/2014 R\$ 17.449,99

Homologação Pregão Presencial nº 125/2014 - Data da homologação: 12/09/2014.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para bases do SAMU e programas específicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital - Verba/ Programa PROPET/SAMU - FMS/SEMUS.

Empresa: Todt Comercial LTDA ME

Item 07 - valor unitário de R\$ 1.418,00

Empresa: Dial Departamentos Eireli EPP

Item 06 - valor unitário de R\$ 2.440,00

Empresa: Tecnoponto LTDA EPP

Item 02 - valor unitário de R\$ 325,00

Item 04 - valor unitário de R\$ 1.495,00

Item 05 - valor unitário de R\$ 370,00

Empresa: BMR Condicionadores de AR LTDA ME

Item 03 - valor unitário de R\$ 1.458,00

Empresa: MM Comércio de Equipamentos LTDA ME

Item 01 - valor unitário de R\$ 635,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL 125/2014: R\$ 15.687,00

**Pregão Presencial Nº 091/2014**

Homologação Pregão Presencial nº 091/2014 - Data da homologação: 22/09/2014.

OBJETO: Aquisição de móveis, conforme especificações e quantidades constantes neste edital - Diversas Secretarias - PRÓ FAMILIA - FAEMA - FCB - SETERB.

DUCA MÓVEIS LTDA - EPP

Item 01 - R\$ 280,00

Item 03 - R\$ 689,00

Item 04 - R\$ 410,00

Item 09 - R\$ 289,00

Item 32 - R\$ 697,00

Item 35 - R\$ 279,00

Item 40 - R\$ 210,00

Item 42 - R\$ 369,00

Valor Total dos Itens: R\$ 49.487,00

DISMACENTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

Item 08 - R\$ 429,00

Item 31 - R\$ 384,00

Item 33 - R\$ 420,00

Item 34 - R\$ 1.209,00

Valor Total dos Itens: R\$ 7.536,00

PAPELARIA COPIATIC LTDA - EPP

Item 05 - R\$ 1.000,00

Item 06 - R\$ 1.247,00

Item 25 - R\$ 565,00

Item 28 - R\$ 825,00

Item 36 - R\$ 999,00

Item 37 - R\$ 1.010,00

Item 38 - R\$ 419,00

Item 39 - R\$ 658,00

Valor Total dos Itens: R\$ 28.294,00

M MOBILE EIRELI - ME

Item 02 - R\$ 427,00

Item 07 - R\$ 859,00

Item 30 - R\$ 649,80

Valor Total dos Itens: R\$ 5.598,00  
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL 091/2014 R\$ 90.915,20.

Flavio Junior Araujo  
Pregoeiro

### Pregão Presencial Nº 111/2014

Homologação Pregão Presencial nº 111/2014 - Data da homologação: 11/09/2014.

OBJETO: Aquisição de Pneus câmaras de ar e protetor de aro, conforme especificações constantes neste edital - Diversas Secretarias - FCB - PRO FAMILIA - FMD.

COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A

Item 07 - R\$ 123,00  
Item 08 - R\$ 444,00  
Item 09 - R\$ 455,00  
Item 10 - R\$ 1.000,00  
Item 12 - R\$ 1.011,00  
Item 14 - R\$ 1.210,00  
Item 20 - R\$ 123,00  
Item 28 - R\$ 216,00

Valor Total dos Itens: R\$ 44.120,00

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

Item 02 - R\$ 339,00  
Item 11 - R\$ 1.127,00  
Item 13 - R\$ 1.085,00  
Item 16 - R\$ 338,00  
Item 17 - R\$ 338,00  
Item 21 - R\$ 338,00  
Item 22 - R\$ 385,00  
Item 23 - R\$ 264,90  
Item 26 - R\$ 450,00  
Item 27 - R\$ 460,00  
Item 29 - R\$ 350,00  
Item 32 - R\$ 230,00

Valor Total dos Itens: R\$ 51.491,40

CANTU COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

Item 01 - R\$ 19,00  
Item 03 - R\$ 420,001  
Item 04 - R\$ 27,00  
Item 05 - R\$ 193,00  
Item 06 - R\$ 179,00  
Item 15 - R\$ 23,00  
Item 18 - R\$ 195,00  
Item 19 - R\$ 176,00  
Item 24 - R\$ 180,00  
Item 25 - R\$ 340,00  
Item 31 - R\$ 180,00

Valor Total dos Itens: R\$ 22.709,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL 111/2014 R\$ 118.320,40

Flavio Junior Araujo  
Pregoeiro

### Pregão Presencial Nº 123/2014

Homologação Pregão Presencial nº 123/2014 - Data da homologação: 26/08/2014.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para utilização no PROCON MÓVEL, PROGEM.

Empresas vencedoras:

Item 01 - Marcelo Weinrich EPP, no valor unitário de R\$ 188,00  
Item 02 - Cek Informática Eireli ME, no valor unitário de R\$ 2.635,00  
Item 03 - Printblu Comércio e Serviços LTDA ME, no valor unitário de R\$ 760,00  
VALOR TOTAL GLOBAL DO PREGÃO PRESENCIAL 123/2014 R\$ 11.488,00

### Homologação Concorrência Nº 03-019/2014

HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-019-14 - Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada, com previsão de 72.000 (setenta e duas mil) horas, pelo período de 08 à 26 de outubro de 2014, para atendimento da 31ª Oktoberfest e pelo período de 07 à 25 de outubro de 2015, para atendimento da 32ª Oktoberfest conforme especificações constantes neste edital - PROEB.

Contratada: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Valor Total: R\$ 1.720.800,00 (um milhão, setecentos e vinte mil e oitocentos reais).

### Portaria Nº 546/2014 - Faema

PORTARIA Nº 546

DISPENSA JAIRO ANTÔNIO MACHADO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

JEAN CARLOS NAUMANN, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 507, de 17/03/2005, e de acordo com o art. 27-A, § 2º, do mesmo diploma legal, acrescido pelo art. 15 da Lei Complementar nº880, de 01/04/2013, resolve:

DISPENSAR

o servidor público municipal JAIRO ANTÔNIO MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 493, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Programa de Automonitoramento Industrial - FGC - 40% (quarenta por cento), concedida anteriormente pela Portaria nº 503, de 18/11/2013, a contar de 22 de agosto de 2014.

Blumenau, 04 de setembro de 2014.

JEAN CARLOS NAUMANN  
Presidente da FAEMA.

### Portaria Nº 547/2014 - Faema

PORTARIA Nº 547

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

JEAN CARLOS NAUMANN, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 507, de 17/03/2005, e de acordo com o art. 27-A, § 2º, do mesmo diploma legal, acrescido pelo art.

15 da Lei Complementar nº880, de 01/04/2013, resolve:

**DESIGNAR**

o servidor público municipal JAIRO ANTÔNIO MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 493, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Tecnologia da Informação - TI - FGC - 50% (cinquenta por cento), a contar de 22 de agosto de 2014.

Blumenau(SC), 04 de setembro de 2014.

JEAN CARLOS NAUMANN

Presidente da FAEMA

**Portaria Nº 548/2014 - Faema**

PORTARIA Nº 548

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

JEAN CARLOS NAUMANN, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 507, de 17/03/2005, e de acordo com o art. 27-A, § 2º, do mesmo diploma legal, acrescido pelo art. 15 da Lei Complementar nº880, de 01/04/2013, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora pública municipal GILMARA GONÇALVES REBELO, matrícula nº 1128, ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Programa de Automonitoramento Industrial - FGC - 40% (quarenta por cento), a contar de 22 de agosto de 2014.

Blumenau(SC), 04 de setembro de 2014.

JEAN CARLOS NAUMANN

Presidente da FAEMA

**Portaria Nº 549/2014 - Faema**

PORTARIA Nº 549

EXONERA DANIEL MARIOZZI ROCHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

JEAN CARLOS NAUMANN, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

**EXONERAR**

DANIEL MARIOZZI ROCHA, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO da Fundação Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº 537, de 09 de junho de 2014, a contar desta data.

Blumenau(SC), 04 de setembro de 2014.

JEAN CARLOS NAUMANN

Presidente da FAEMA

**Portaria Nº 550/2014 - Faema**

PORTARIA N. 550

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - CASEP NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NAUMANN, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos VI e VIII, da Lei Complementar n. 507, de 17/03/2005, e o art. 8º, II da Lei Complementar n. 740, de 18/01/2010, resolve:

1. DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório - CASEP, instituída pela Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, e com as atribuições nela previstas:

DARCIANE NUNES SCHROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, cedida para exercer funções na Fundação Municipal do Meio Ambiente, através da Portaria nº 13.102, de 21/08/2009, em substituição à EVANI APARECIDA ALBANO DE OLIVEIRA, designada anteriormente pela Portaria nº 523, de 05/03/2014, a contar desta data.

2. CONCEDER, a servidora indicada nesta Portaria, Gratificação Especial equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do Padrão "A" de Vencimento, da Faixa I, jornada de quarenta horas semanais, da Categoria "7", do Quadro Permanente de Pessoal constante do Anexo I da Lei Complementar nº 661/2007, de 28 de novembro de 2007, a contar de 01 de setembro de 2014.

Blumenau, 08 de setembro de 2014.

JEAN CARLOS NAUMANN

Presidente da FAEMA

**Portaria Nº 551/2014 - Faema**

PORTARIA Nº 551

EXONERA, A PEDIDO, GUILHERME JUBETT QUADROS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DO MEIO AMBIENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

JEAN CARLOS NAUMANN, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 45, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

**EXONERAR**

GUILHERME JUBETT QUADROS, do cargo de provimento efetivo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, consoante requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº 2014/6036.

Blumenau(SC), 10 de setembro de 2014.

JEAN CARLOS NAUMANN

Presidente da FAEMA

**Portaria Nº 15/2014 - Semudes**

PORTARIA Nº 015/2014

INDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALTAMIR REIF PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIÇÕES DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valdecir Mengarda, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 17.767, de 05 de maio de 2014, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

INDICA,

ALTAMIR REIF, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semudes, inscrito no CAU sob nº A55115-5, para exercer as atribuições de fiscalização e acompanhamento de medições das obras de manutenção das Unidades de Política de Assistência Social, em substituição ao servidor Jadison Alexander Fernandes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2014.

Semudes, em 01 de setembro de 2014.

VALDECIR MENGARDA

Secretário de Desenvolvimento Social

**Extrato do 3º Termo Aditivo - Semudes**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº 37.08.002.2013

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS E A ENTIDADE CENTRO TERAPEUTICO VIDA
--------	--

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cooperação técnico-financeira para o desenvolvimento de Programa de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução 16, de 21 de dezembro de 1994, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Lei Municipal Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações, na Resolução do FREMAD nº 001/2012, Resolução 02/2014, Lei nº 8.012 de 27 de agosto de 2014 e suas alterações.

VALOR: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo estabelecido para a execução deste convênio será contado a partir da sua assinatura até 31 de julho de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 12 - SEMUDES

Unidade: 08 - Assistência Social

Rubrica: 3.3.50.00.00.00.00

Dotação: 430

DATA: 9 de setembro de 2014

**Extrato do 3º Termo Aditivo - Semudes**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº 37.08.001.2013

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS E A ENTIDADE CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE
--------	--

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cooperação técnico-financeira para o desenvolvimento de Programa de Atendimento Psicossocial em Comunidade Terapêutica.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução 16, de 21 de dezembro de 1994, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Lei Municipal Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações, na Resolução do FREMAD nº 001/2012, Resolução do COMEN nº 002/2014, Lei nº 8.012 de 27 de agosto de 2014 e suas alterações.

VALOR: R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo estabelecido para a execução deste convênio será contado a partir da sua assinatura até 31 de julho de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 12 - SEMUDES

Unidade: 08 - Assistência Social

Rubrica: 3.3.50.00.00.00.00

Dotação: 430

DATA: 9 de setembro de 2014

**Extrato do 3º Termo Aditivo - Semudes**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVENIO Nº 37.08.003.2013

PARTES: MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES SOBRE DROGAS E A ENTIDADE CRUZ AZUL DO BRASIL

OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cooperação técnico-financeira para o desenvolvimento do Programa de Capacitação/Intervenção ao Uso e Abuso de Substância Psicoativa.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução 16, de 21 de dezembro de 1994, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Lei Municipal Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações, na Resolução do FREMAD nº 001/2012, Resolução do COMEN nº 002/2014, Lei nº 8.012 de 27 de agosto de 2014 e suas alterações.

VALOR: R\$ 136.629,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte nove reais)

VIGÊNCIA: O prazo estabelecido para a execução deste convênio será contado a partir da sua assinatura até 31 de julho de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 12 - SEMUDES

Unidade: 08 - Assistência Social

Rubrica: 3.3.50.00.00.00.00

Dotação: 430

DATA: 9 de setembro de 2014

**Extrato de Convênio - Fmdca/Semudes**

EXTRATO DO CONVENIO Nº 30.01.014/2014

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ENTIDADE CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE
--------	--

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiro, conforme cronograma físico financeiro, para a execução do Projeto "Encenando a Vida", sob a Ação: Manutenção de Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a I.N. 14/2012 do TCE/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações, na Resolução 16, de 21 de dezembro de 1994 e I.N. 14/2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, no Edital para Banco de Projetos do CMDCA 001/2013, na Resolução do CMDCA nº 005/2014 e na Lei nº 7965/2014, de 28 de abril de 2014.

VALOR: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo estabelecido para a execução deste convênio será contado a partir do dia 15 de julho de 2014 até 30 de setembro de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ETAPAS:	DESCRIÇÃO
Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0004.2164
Modalidade/Rubrica/Dotação:	(13) 3.3.50.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0300.00000

DATA: 15 de julho de 2014.

**Extrato de Convênio - Fmdca/Semudes**

EXTRATO DO CONVENIO Nº 30.01.015/2014

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ENTIDADE CRUZ AZUL DO BRASIL
--------	--

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiro, conforme cronograma físico financeiro, para a execução do Projeto "Palco da Vida", sob a Ação: Manutenção de Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a I.N. 14/2012 do TCE/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações, na Resolução 16, de 21 de dezembro de 1994 e I.N. 14/2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, no Edital para Banco de Projetos do CMDCA 001/2013, na Resolução do CMDCA nº 005/2014 e na Lei nº 7965/2014, de 28 de abril de 2014.

VALOR: R\$ 92.524,54 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e

quatro e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: O prazo estabelecido para a execução deste convênio será contado a partir do dia 15 de julho de 2014 até 30 de setembro de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ETAPAS:	DESCRIÇÃO
Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0004.2164
Modalidade/Rubrica/Dotação:	(13) 3.3.50.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0300.00000

DATA: 15 de julho de 2014.

**Extrato de Convênio - Fmdca/Semudes**

EXTRATO DO CONVENIO Nº 30.01.016/2014

PARTES	MUNICIPIO DE BLUMENAU/ATRAVÉS DA SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ENTIDADE CRUZ AZUL DO BRASIL
--------	--

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiro, conforme cronograma físico financeiro, para a execução do Projeto "Grupos de Apoio Kids", sob a Ação: Manutenção de Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a I.N. 14/2012 do TCE/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Tem fundamento legal nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações, na Resolução 16, de 21 de dezembro de 1994 e I.N. 14/2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, no Edital para Banco de Projetos do CMDCA 001/2013, na Resolução do CMDCA nº 005/2014 e na Lei nº 7965/2014, de 28 de abril de 2014.

VALOR: R\$ 9.738,84 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O prazo estabelecido para a execução deste convênio será contado a partir do dia 15 de julho de 2014 até 30 de setembro de 2015.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

ETAPAS:	DESCRIÇÃO
Órgão:	30
Unidade:	01
Atividade/Projeto/Função:	08.243.0004.2164
Modalidade/Rubrica/Dotação:	(13) 3.3.50.00.00.00.00
Fonte de Recursos:	0300.00000

DATA: 15 de julho de 2014.

**Portaria Nº 552/2014 - Faema**

PORTARIA Nº 552

NOMEIA CARLOS LANGE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

JEAN CARLOS NAUMANN, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso V, e artigos 21 e 27, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, resolve:

NOMEAR

CARLOS LANGE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-2, a contar desta data.

Blumenau, 22 de setembro de 2014.

JEAN CARLOS NAUMANN

Presidente da FAEMA.

**Contratos 2201 E 2202/2014 - SAMAE**

Contrato nº 2201 de 2014 - Gestão Comercial dos Serviços de Água, Esgoto Sanitário e Cobrança de Taxa de Lixo  
Contratada: SANDRINI E BOTEGA LTDA

Contrato nº 2202 de 2014 - Locação de terreno de 9 m² para implantação de reservatório de água  
Locadora: Gertrudes Haag

**Portaria Nº 14/2014 - Semudes**

PORTARIA Nº 014/2014

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS, E DESIGNA MEMBROS PARA A SUA COMPOSIÇÃO.

Valdecir Mengarda, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 17.767, de 05 de maio de 2014, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para elaboração do processo seletivo público simplificado para recrutamento de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.564 de 09 de setembro de 2010, e suas alterações, com objetivo de compor equipe exclusiva para o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS, instituído pela Resolução CNAS nº 18/2012.

Art. 2º Nomear membros para compor a Comissão Especial de que trata o Art. 1º, sendo:

ALESSANDRA FANDARUFF BONELLI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, representante da Gerência de Gestão Social da Secretaria de Desenvolvimento Social.

SÉRGIO MAURICI BERNARDO, servidor público municipal, representante do SINTRASEB.

MARIANE DUARTE NEUHAUS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Administradora, representante do RH da Secretaria de Administração.

JULIER VICENTE HILGERT, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, representante da Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social.

LIDIANE BATTISTI ARCHER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, representante da Gerência de Gestão Social da Secretaria de Desenvolvimento Social.

DENÍVIA KRUGER FANKA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, representante da Gerência de Gestão Social da Secretaria de Desenvolvimento Social.

MÁRCIA MARIA KAYSER DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, representante da Diretoria de Proteção Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º A participação na Comissão Especial não ensejará remuneração aos seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Semudes, em 04 de setembro de 2014.

VALDECIR MENGARDA

Secretário de Desenvolvimento Social

**Dispensa Nº. 08-2201/14 E Inexigibilidade Nº. 09-2201/14 - SAMAE**

Processo de Dispensa Nº. 08-2201/14 - Gestão Comercial dos Serviços de água, esgoto sanitário e cobrança de taxa de lixo  
Contratada: Sandrini e Botega Ltda.

Valor Total: R\$ 1.673.305,35

Base Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº. 8.666/93 E Alterações.

Processo de Inexigibilidade Nº. 09-2201/14 - Participação da servidora Mariana Floriano no curso "Gestão de Relacionamento com o Cliente", no período de 05/08 a 30/09/14

Contratada: Fundação Fritz Muller

Valor Total: R\$ 1.150,00

Base Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

**Dispensas 08-2202/14 - 08-2203/14 E Inexigibilidades 09-2202/14 E 09-2203/14 - SAMAE**

Processo de Dispensa Nº. 08-2202/14 - Aquisição de 70m de cabo 4X50mm2 06-1K, Tipo PP, para relocação do flutuante.

Contratada: Joclamar Ltda.

Valor Total: R\$ 5.644,80

Base Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº. 8.666/93 e Alterações.

Processo de Dispensa Nº. 08-2203/14 - Locação de terreno com 9,00m2, situado na rua Professor Hermann Lange, bairro Fidelis, Bnu/SC, para implantação de um reservatório de água com capacidade de 20M3

Contratada: Gertrudes Haag

Valor Total: R\$ 2.676,96

Base Legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº. 8.666/93 e Alterações.

Processo de Inexigibilidade Nº. 09-2202/14 - Manutenção em inversor de frequência de 150 CV, da marca Danfoss."

Contratada: Elektra Ltda. EPP

Valor Total: R\$ 10.455,00  
Base Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

Processo de Inexigibilidade Nº. 09-2203/14 - Credenciamento, de instituições financeiras autorizadas, a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para arrecadação de faturas emitidas pelo SAMAE.  
Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A.  
Valor Total: R\$ 35.000,00  
Base Legal: Art. 25, caput, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

#### **Inexigibilidade Nº. 09-2204/14 - SAMAE**

Processo de Inexigibilidade Nº. 09-2204/14 - Aquisição de materiais (ventiladores e bornes) para manutenção em inversores de frequência da marca Danfoss.  
Contratada: Elektra Ltda. EPP  
Valor Total: R\$ 1.994,00  
Base Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

#### **Inexigibilidade Nº. 09-2205/14 - SAMAE**

Processo de Inexigibilidade Nº. 09-2205/14 - Participação das servidoras Ana Paula da Silva e Cinthia Regina Gomes, no curso "Enquadramento das Conduas na Sindicância e Processo Disciplinar", período 11 e 12/08/2014.  
Contratada: CETEM CENTRO DE ESTUDOS TEMÁTICOS DE ADM PÚBLICA LTDA.  
Valor Total: R\$ 1.580,00  
Base Legal: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações

#### **Dispensa Nº. 08-2204/14 E Inexigibilidade Nº. 09-2206/14 - SAMAE**

Processo de Dispensa Nº. 08-2204/14 - Aquisição de materiais e serviços para revisão de 70.000 km do veículo KIA (MIV-0747).  
Contratada: POWER IMPORTS VEICULOS LTDA  
Valor Total: R\$ 603,68  
Base Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações

Processo de Inexigibilidade Nº. 09-2206/14 - Prestação de serviços de assistência técnica (incluindo transporte, hospedagem, refeição, horas trabalhadas, horas de trânsito e despesas extras do técnico) para manutenção de máquina envasadora de copos de água potável.  
Contratada: MILAINOX IND. E COM. DE MÁQUINAS PARA ENVASE LTDA.  
Valor Total: R\$ 5.427,20  
Base Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações

#### **Inexigibilidade Nº. 09-2209/14 - SAMAE**

Processo de Inexigibilidade Nº. 09-2209/14 - Aquisição de Inversor de frequência de 50CV com display gráfico."  
Contratada: Elektra Ltda EPP.  
Valor Total: R\$ 12.780,00  
Base Legal: Art. 25, caput, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

#### **Notificação Fiscal Nº 279/2013 - Sefaz**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DE RECEITA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 279/2013

CONTRIBUINTE : CMT'S - COMERCIO DE MAQUINAS TEXTEIS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA 11 DE JUNHO, 70 - ITROUPAVA NORTE - BLUMENAU - SC  
Inscrição no CMC: 63419 CNPJ: 02.694.403/0001-03  
Processo Fiscal : 2013/354  
Sócios: LUIZ CARLOS MARTINS e NORMA HILLESHEIN MARTINS

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

- a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
- b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

#### **DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:**

Base de Cálculo	223.064,70
Imposto a Recolher	4.461,29
Atualização Monetária	641,36
Juros de Mora	1.602,25
Multa p/ infração	2.551,32
Total Geral	9.256,22

#### **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

- 1) Período Fiscal: SET/NOV/DEZ/2011 E MAR/JUN/NOV/2012
- 2) Documentos examinados: Notas Fiscais de serviços eletrônicos nº 16; 17; 20; 22; 23; 25 e 26 e 29 a 33 (NOTABLU).
- 3) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
  - 3.1) Presta serviços, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
  - 3.2) Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
- 4) COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
  - 4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se: Soma dos Valores referente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NOTABLU).
- 5) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
  - 5.1) Sobre a receita apurada na forma supra foi aplicada a alíquota de: 2 % (dois por cento) (Art. 276 LC 632/2007).
  - 5.2) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
    - a) Atualização monetária:
      - A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9313/2010
      - A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9551/2011
      - A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9876/2012
      - A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 10223/2013
    - b) Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.

5.3) Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.

6) Observações:

6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.

6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais)

Gibson Danilo Rebello  
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO  
Matrícula nº 15.442-3

**TERMO DE FISCALIZAÇÃO  
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO**

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 279/2013

Exercício 2011	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Mr.Histórico	Mr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Setembro	64.705,23	1.294,10	1.294,10	1.537,20	243,09	553,39	2.090,59
Novembro	4.711,47	94,23	94,23	111,93	17,70	38,06	149,99
Dezembro	11.418,82	228,37	228,37	271,27	42,90	89,52	360,79
Exercício 2012							
Março	117.234,13	2.344,68	2.344,68	2.623,01	278,33	786,90	3.409,91
Junho	10.147,95	202,96	202,96	227,05	24,09	61,30	288,36
Novembro	14.847,10	296,94	296,94	332,19	35,25	73,08	405,27
Totais	223.064,70	4.461,29	4.461,29	5.102,64	641,36	1.602,25	6.704,90

Gibson Danilo Rebello  
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO  
Matrícula nº 15.442-3

**Notificação Fiscal Nº 280/2013 - Sefaz**

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 280/2013

CONTRIBUINTE : CMT'S - COMERCIO DE MAQUINAS TEXTEIS LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA 11 DE JUNHO, 70 - ITROUPAVA NORTE - BLUMENAU - SC

Inscrição no CMC: 63419 CNPJ: 02.694.403/0001-03

Processo Fiscal : 2013/354

Sócios: LUIZ CARLOS MARTINS e NORMA HILLESHEIN MARTINS

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:

- a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou

- b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

**DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:**

Base de Cálculo	156.455,57
Imposto a Recolher	3.129,11
Atualização Monetária	587,79
Juros de Mora	1.364,82
Multa p/ infração	3.716,90
Total Geral	8.798,62

**DESCRIÇÃO DOS FATOS**

1) Período Fiscal: JUN/JUL/AGO/SET/DEZ/2011

2) Documentos examinados: Notas Fiscais de serviços eletrônicas nº 07; 10; 14; 15; 18; 19 e 24 (NOTABLU).

3) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:

3.1) Presta serviços, constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

3.2) Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.

4) COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:

Soma dos Valores referente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NOTABLU).

5) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR

5.1) Sobre a receita apurada na forma supra foi aplicada a alíquota de: 2 % (dois por cento) (Art. 276 LC 632/2007).

5.2) Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:

a) Atualização monetária:

- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9313/2010

- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9551/2011

- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 9876/2012

- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC - Decreto nº 10223/2013

b) Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.

5.3) Foi aplicada multa de 100% sobre o valor atualizado conforme Art. 306 da LC 632/2007.

6) Observações:

6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.

6.3) Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4) Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais)

Gibson Danilo Rebello  
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO  
Matrícula nº 15.442-3

**TERMO DE FISCALIZAÇÃO  
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO**

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 280/2013

Exercício 2011	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Junho	32.052,80	641,06	641,06	761,47	120,42	296,98	1.058,45
Julho	28.018,60	560,37	560,37	665,63	105,26	252,94	918,58
Agosto	11.697,84	233,96	233,96	277,90	43,95	102,82	380,73
Setembro	67.573,48	1.351,47	1.351,47	1.605,34	253,87	577,92	2.183,26
Totais	156.455,57	3.129,11	3.129,11	3.716,90	587,90	1.364,82	5.081,72

Gibson Danilo Rebello  
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO  
Matrícula nº 15.442-3

**Contrato Gapref/Fecam 001/2014**

GAPREF - Contrato Administrativo

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Blumenau e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA). Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o Município de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, com sede administrativa na Praça Victor Konder, 02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NAPOLEÃO BERNARDES NETO, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546 - Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Gilsoni Lunardi Albino.

Das disposições gerais

Cláusula primeira - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIGA, Lei Municipal nº 8017, de 28/08/2014.

Cláusula segunda - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Do objeto

Cláusula terceira - Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos

órgãos públicos do Município de Blumenau no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA. Parágrafo primeiro - A publicação no DOM/SC substituirá a publicação impressa e será veiculada no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo segundo - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

Da prestação do serviço

Cláusula quarta - O CIGA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

1. A disponibilização de sistema de gerenciamento das publicações do Município;
2. A implantação e capacitação sobre os sistemas;
3. A manutenção e suporte técnico;
4. A pesquisa em novas tecnologias da informação e comunicação e sua aplicação ao sistema do DOM/SC;
5. A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto; e
6. A autenticidade, integridade, validade jurídica das publicações e a interoperabilidade do sistema, de acordo com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

Dos direitos e deveres dos entes consorciados

Cláusula quinta - São direitos do ente consorciado:

1. Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula quinta;
2. Receber capacitação para utilização dos sistemas desenvolvidos pelo consórcio;
3. Receber suporte técnico;
4. Requisitar correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;

Cláusula sexta - São deveres do ente consorciado:

1. Prestar as informações solicitadas pelo CIGA;
2. Zelar pela correta execução dos serviços;
3. Autorizar o fornecimento de senhas, de uso pessoal e intransferível, de acesso ao sistema de publicações no DOM/SC;
4. Responsabilizar-se pelos atos oficiais publicados pelos servidores por meio das senhas fornecidas pelo CIGA;
5. Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio.

Da transparência da gestão econômica e financeira

Cláusula sétima - A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIGA deverá, especialmente:

1. Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
2. Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Da transferência de bens e de pessoal

Cláusula oitava - Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Da vigência

Cláusula nona - O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o Município de Blumenau for consorciado ao CIGA, ou enquanto este existir.

Das penalidades

Cláusula décima - O consorciado inadimplente com o CIGA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima primeira - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo

consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima segunda - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração. Da rescisão

Cláusula décima terceira - O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

1. Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
3. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

Do foro

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato

Das disposições finais

Cláusula décima quinta - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Blumenau, 18 de Setembro de 2014.

Gilsoni Lunardi Albino Diretor Executivo do CIGA	Napoleão Bernardes Neto Prefeito de Blumenau
---	---

Hugo Lembeck

Prefeito Municipal de Taió - Presidente da FECAM

Paulo E. de Oliveira Costa

Secretário de Gestão Governamental

TESTEMUNHAS

Dr. César Wolff

Presidente da OAB Blumenau

Leomir Minozzo

Presidente do Observatório Social de Blumenau

Rosemari Campigotto Margarida

Servidora Pública Municipal

Vereador César Cim

Líder do Governo na Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****Resolução Md Nº 2.105**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.105  
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 4 de junho de 2014, o servidor público Stevam Pereira, ocupante do cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Lanzarin - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 4 DE JUNHO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.106**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.106  
NOMEIA ANGELA APARECIDA TALLMANN EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 5 de junho de 2014, Angela Aparecida Tallmann, no cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Lanzarin - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE JUNHO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.107**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.107  
NOMEIA SAMARA REGINA COELHO, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 10 de junho de 2014, Samara Regina Coelho, no cargo de Assistente Legislativo - Recepcionista/Telefonista/, de provimento efetivo, do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 DE JUNHO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.108**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.108  
NOMEIA GERSON LUIZ FRANÇA, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 10 de junho de 2014, Gerson Luiz França, no cargo de Auxiliar Legislativo, de provimento efetivo, do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 DE JUNHO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### Resolução Md Nº 2.109

RESOLUÇÃO MD Nº 2.109  
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, a pedido, em 10 de junho de 2014, a servidora pública Ane Cristine Kilpp Prestes, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Adriano Pereira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 DE JUNHO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### Resolução Md Nº 2.110

RESOLUÇÃO MD Nº 2.110  
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º A gratificação natalina dos servidores da Câmara Municipal será paga até o dia 10 de dezembro ou no primeiro dia útil seguinte, de cada ano.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina aos servidores públicos da Câmara Municipal, a título de antecipação, mediante requerimento pessoal justificado, nos termos do artigo 89, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Parágrafo único. A antecipação da gratificação natalina de que trata o caput será paga a partir do dia 1º de julho de cada ano, proporcional ao tempo de exercício, condicionada a existência de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE JUNHO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS Vice-Presidente	MARCOS DA ROSA 1º Secretário	JENS JUERGEN MANTAU 2º Secretário
------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------

### Resolução Md Nº 2.111

RESOLUÇÃO MD Nº 2.111  
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM VISITA TÉCNICA, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Diogo Alves dos Santos, em visita técnica na Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), no dia 2 de julho de 2014.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de transporte aéreo de ida e volta e de duas diárias "A" e um diária "D", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação na reunião técnica.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE JUNHO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.112**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.112

NOMEIA MIRIAN REGINA BUDAL ARINS EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 18 de junho de 2014, Mirian Regina Budal Arins, no cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 DE JUNHO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.113**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.113

AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM EVENTO TÉCNICO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador José de Souza, no curso Poder de Polícia Administrativa, em Chapecó (SC), nos dias 25 e 26 de junho de 2014.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de uma diária "A" e uma diária "D", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Parágrafo único. Acompanhará o Vereador participante, a servidora pública Luciana Korranski, na condição de motorista transportadora, a quem fica autorizado o pagamento de uma diária "A" e uma diária "D", conforme tabela própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação nas reuniões técnicas.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 23 DE JUNHO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.114**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.114

AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM EVENTO TÉCNICO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira, na palestra sobre Reforma Urbana e o Vereador, em Seara (SC), de 26 a 28 de junho de 2014.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias "A", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Parágrafo único. Acompanhará o Vereador participante, o servidor público Marcos Rosenau, na condição de motorista transportador, a quem fica autorizado o pagamento de duas diárias "A", conforme tabela própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação no evento técnico.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 23 DE JUNHO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.115**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.115

NOMEIA JOSÉ FIGUEREDO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 1º de julho de 2014, José Figueredo, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Adriano Pereira - do Quadro de Servidores

Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE JUNHO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.116**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.116  
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 7 de julho de 2014, o servidor público Jean Volpato, ocupante do cargo de Coordenador de Mídia Eletrônica, de provimento em comissão, lotado na Coordenadoria Executiva de Comunicação - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 7 DE JULHO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.117**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.117  
ALTERA O HORÁRIO DE INÍCIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO ELEITORAL.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Excepcionalmente, no período eleitoral, de 7 de julho à 5 de outubro de 2014, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal terão início as 9 horas.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 7 DE JULHO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.118**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.118  
NOMEIA DANIELA VOLPATO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 9 de julho de 2014, Daniela Volpato, no cargo de Coordenador de Mídia Eletrônica, de provimento em comissão, lotado na Coordenadoria Executiva de Comunicação - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 9 DE JULHO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.119**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.119

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 15 de julho 2014, o servidor público Gilberto Chirolli, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Antônio João Veneza de Souza - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE JULHO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.120**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.120

NOMEIA EDGAR LINGNER EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 16 de julho de 2014, Edgar Lingner, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Antônio João Veneza de Souza - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE JULHO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.121**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.121

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita - nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 660, de 22 de novembro de 2007 - e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, a pedido, em 22 de julho de 2014, o servidor público Tiago Leonardo Brito, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, de provimento efetivo, do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 DE JULHO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.122**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.122

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 22 de julho de 2014, a servidora pública Raquel Morcelli, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Legislativo Mirim, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Legislativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 DE JULHO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.123**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.123

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 8.701, DE 12 DE JUNHO DE 2008, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os termos do Decreto nº 8.701, de 12 de junho de 2008, que regulamenta a concessão de auxílio-escolar, editado pelo Prefeito Municipal de Blumenau, são aplicáveis às situações dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Blumenau, observada a competência da Mesa Diretora para a apreciação e concessão do benefício e o disposto desta Resolução.

Art. 2º Na concessão do auxílio-escolar, no âmbito da Câmara Municipal de Blumenau, os percentuais fixados nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do artigo 2º, do Decreto 8.701/2008, aplicam-se aos servidores públicos com jornada de trabalho semanal igual ou superior a 30 (trinta) horas.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 DE JULHO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.124**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.124

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 1º de agosto de 2014, o servidor público Rodson Jean Adriano, ocupante do cargo de Assessor Político,

de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Diogo Alves dos Santos - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 31 DE JULHO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.125**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.125

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 4 de agosto de 2014, o servidor público Cristiano Montagna, ocupante do cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Forest - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 4 DE AGOSTO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.126**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.126

NOMEIA CRISTIANO MONTAGNA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 5 de agosto de 2014, Cristiano Montagna, no cargo de Assessor do Programa Vereador Mirim, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Legislativa - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE AGOSTO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.127**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.127

NOMEIA PATRÍCIA DA SILVA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 5 de agosto de 2014, Patrícia da Silva, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Diogo Alves dos Santos - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE AGOSTO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.128**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.128

NOMEIA JESSYCA KIEL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 6 de agosto de 2014, Jessyca Kiel, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Marco Antonio Wanrowsky - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE AGOSTO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.129**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.129

NOMEIA EVANILDE LUNELLI EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 7 de agosto de 2014, Evanilde Lunelli, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Jens Juergen Mantau - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data

de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 7 DE AGOSTO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.130**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.130  
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 10 de agosto de 2014, o servidor público Rufinus Seibt, ocupante do cargo de Assessor Executivo, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Geral - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 8 DE AGOSTO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.131**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.131  
NOMEIA IVAN REGIS PESSOA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 15 de agosto de 2014, Ivan Regis Pessoa, no cargo de Assessor Executivo, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Geral - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 15 DE AGOSTO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.132**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.132  
SUSPENDE OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO MD Nº 2.014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014, EM RELAÇÃO A PERDA DO MANDATO DO VEREADOR CÉLIO DIAS.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Resolução MD nº 2.014, de 13 de janeiro de 2014, em relação a perda do mandato do Vereador Célio Dias, em razão do deferimento de medida liminar na Ação Cautelar nº 67.566, em Decisão Monocrática proferida pela Ministra Laurita Vaz, no Tribunal Superior Eleitoral, em 19 de agosto de 2014.

Art. 2º Faz parte integrante dos autos desta Resolução MD, cópia integral da Decisão Monocrática proferida na Ação Cautelar nº 67.566, no Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE AGOSTO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS Vice-Presidente	MARCOS DA ROSA 1º Secretário	JENS JUERGEN MANTAU 2º Secretário
------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------

### **Resolução Md Nº 2.133**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.133  
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM VISITAS TÉCNICAS.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Mário Hildebrandt, em palestra na Faculdade Luterana de Teologia, visita ao

CERENE e visita à Câmara Municipal, em São Bento do Sul (SC), nos dias 27 e 28 de agosto de 2014.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de uma diária "A", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Parágrafo único. Acompanhará o Vereador participante, o servidor público Oscar Guilherme Grotmann Filho, na condição de motorista transportador, a quem fica autorizado o pagamento de uma diária "A", conforme tabela própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação nas visitas técnicas.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 DE AGOSTO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA JENS JUERGEN MANTAU

1º Secretário 2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.134**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.134

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 25 de agosto de 2014, a servidora pública Talita Muniz Pessoa Barbosa, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Lanzarin - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 DE AGOSTO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.135**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.135

NOMEIA RODSON JEAN ADRIANO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 26 de agosto de 2014, Rodson Jean Adriano, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Lanzarin - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 DE AGOSTO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2136**

RESOLUÇÃO MD Nº 2136

NOMEIA IVO ZWANG JÚNIOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 2 de setembro de 2014, Ivo Zwang Júnior, no cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Jefferson Forest - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 DE AGOSTO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2137**

RESOLUÇÃO MD Nº 2137  
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 1º de setembro de 2014, o servidor público Valdevino Abreu do Carmo, ocupante do cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Célio Dias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 DE AGOSTO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2138**

RESOLUÇÃO MD Nº 2138  
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 1º de setembro de 2014, a servidora pública Patrícia da Silva, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Célio Dias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 29 DE AGOSTO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.139**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.139  
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 3 de setembro de 2014, a servidora pública Aline Espíndula, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Célio Dias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 3 DE SETEMBRO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.140**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.140  
NOMEIA GISELE EUFRÁZIO DOS SANTOS EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 2 de setembro de 2014, Gisele Eufrázio dos Santos, no cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Célio Dias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 2 DE SETEMBRO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

### Resolução Md Nº 2.141

RESOLUÇÃO MD Nº 2.141

NOMEIA ANDERSON ALEXANDRE GALDINO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 2 de setembro de 2014, Anderson Alexandre Galdino, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Célio Dias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 2 DE SETEMBRO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

### Resolução Md Nº 2.142

RESOLUÇÃO MD Nº 2.142

AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM EVENTO TÉCNICO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Mário Hildebrandt, no 84º Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais, em Florianópolis (SC), nos dias 11 e 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de taxa de inscrição no evento, no valor de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) e duas diárias "D", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Parágrafo único. Acompanhará o Vereador participante, o servidor público Volmar Capistrano, na condição de motorista transportador, a quem fica autorizado o pagamento de duas diárias "D", conforme tabela própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação no evento técnico.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 4 DE SETEMBRO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

### Resolução Md Nº 2.143

RESOLUÇÃO MD Nº 2.143

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 5 de setembro de 2014, a servidora pública Adana Priscila Ziebell Sevegnani, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Antônio João Veneza de Souza - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data

de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 4 DE SETEMBRO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.144**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.144  
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 8 de setembro de 2014, o servidor público Júlio Cesar de Andrade, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Célio Dias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE SETEMBRO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.145**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.145  
NOMEIA CLARICE PERETTI EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 9 de setembro de 2014, Clarice Peretti, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Célio Dias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da

Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 8 DE SETEMBRO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

### **Resolução Md Nº 2.146**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.146  
NOMEIA ELLEN SOARES DE SOUZA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 9 de setembro de 2014, Ellen Soares de Souza, no cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Célio Dias - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 8 DE SETEMBRO DE 2014.  
VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA  
Presidente

ROBERTO TRIBESS  
Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA  
1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU  
2º Secretário

**Resolução Md Nº 2.147**

RESOLUÇÃO MD Nº 2.147

INDICA SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCEREM FUNÇÕES NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam indicados, para o período de 22 de setembro de 2014 a 21 de março de 2015, os servidores públicos Euclides Eduardo Pereira, Melissa Nascimento Boron e Elizabeth Vahldiek, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Relator e Secretário da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos dos artigos 2º e 3º, da Resolução MD nº 2.012, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal, para que proceda ao assentamento funcional do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 22 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA

Presidente

ROBERTO TRIBESS

Vice-Presidente

MARCOS DA ROSA

1º Secretário

JENS JUERGEN MANTAU

2º Secretário

**Decreto Legislativo Nº 828**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 828

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃ BLUMENAUENSE" À SENHORA SUELI MARIA VANZUITA PETRY.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadã Blumenauense à Senhora Sueli Maria Vanzuita Petry, pelos relevantes serviços prestados ao município de Blumenau.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 DE JUNHO DE 2014.

Vanderlei Paulo de Oliveira

Presidente

Roberto Tribess

Vice-Presidente

Marcos da Rosa Jens

1º Secretário

Juergen Mantau

2º Secretário

**Decreto Legislativo Nº 829**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 829

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BLUMENAUENSE" AO SENHOR ROBERTO DINIZ SAUT.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Blumenauense ao Senhor Roberto Diniz Saut, pelos relevantes serviços prestados ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 DE JULHO DE 2014.

Vanderlei Paulo de Oliveira

Presidente

Roberto Tribess

Vice-Presidente

Marcos da Rosa Jens

1º Secretário

Juergen Mantau

2º Secretário

**Decreto Legislativo Nº 830**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 830

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BLUMENAUENSE" AO SENHOR SIDO STRIBEL.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Blumenauense ao Senhor Sido Stribel, pelos relevantes serviços prestados ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE AGOSTO DE 2014.

Vanderlei Paulo de Oliveira

Presidente

Roberto Tribess

Vice-Presidente

Marcos da Rosa Jens

1º Secretário

Juergen Mantau

2º Secretário

**Decreto Legislativo Nº 831**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 831

CONFERE A "COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO TURÍSTICO CARLOS CURT ZADROZNY" AO SENHOR EMIL CHARTOUNI NETO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Turístico Carlos Curt Zadrozny ao Senhor Emil Chartouni Neto, pela prestação de relevantes serviços turísticos ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE AGOSTO DE 2014.

Vanderlei Paulo de Oliveira      Roberto Tribess  
Presidente                              Vice-Presidente

Marcos da Rosa Jens              Juergen Mantau  
1º Secretário                        2º Secretário

### Decreto Legislativo Nº 832

DECRETO LEGISLATIVO Nº 832

CONFERE A "COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO TURÍSTICO CARLOS CURT ZADROZNY" AO SENHOR NORBERTO METTE.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Turístico Carlos Curt Zadrozny ao Senhor Norberto Mette, pela prestação de relevantes serviços turísticos ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE AGOSTO DE 2014.

Vanderlei Paulo de Oliveira      Roberto Tribess  
Presidente                              Vice-Presidente

Marcos da Rosa Jens              Juergen Mantau  
1º Secretário                        2º Secretário

### Decreto Legislativo Nº 833

DECRETO LEGISLATIVO Nº 833

CONFERE A "COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO TURÍSTICO CARLOS CURT ZADROZNY" AO SENHOR ADOLFO ERN FILHO.

VANDERLEI PAULO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Turístico Carlos Curt Zadrozny ao Senhor Adolfo Ern Filho, pela prestação de relevantes serviços turísticos ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE AGOSTO DE 2014.

Vanderlei Paulo de Oliveira      Roberto Tribess  
Presidente                              Vice-Presidente

Marcos da Rosa Jens              Juergen Mantau  
1º Secretário                        2º Secretário

## Bom Retiro

### PREFEITURA

#### TA Contrato 111/2012 E 44/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC  
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 111/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Contratada: Maurílio Santos

Objeto: Locação de imóvel com área de 548,20m<sup>2</sup> e com um galpão em alvenaria com 298 mts<sup>2</sup>, em condições de funcionabilidade, instalações elétrica e hidráulica regulares compatíveis para instalação de empresa do ramo industrial têxtil, destinado a geração de emprego e renda no Município de Bom Retiro e realização de cursos na área industrial ou comercial. Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Preço e Condições de Pagamento), concedido reajuste no valor de 6,31% (seis vírgula trinta e um pontos percentuais) referente IGPM 2012/2013 e 5,32% (cinco vírgula trinta e dois pontos percentuais) do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, referente ao ano de 2013/2014, conforme faculta o item 2.2 do contrato original. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº111/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 44/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Contratado: Jose Ricardo Goulart.

Objeto: Locação de um imóvel com área de 750 m<sup>2</sup>, prédio em alvenaria, com piso em alvenaria, área de escritório, mezanino de no mínimo 200m<sup>2</sup>, banheiros, implementos de segurança v.g., saídas de emergência, em condições de salubridade e segurança, com localização no perímetro urbano do Município de Bom Retiro/SC, em condições de funcionabilidade, instalações elétricas e hidráulicas regulares compatíveis para, instalação de empresa no ramo de confecções, com diâmetro e capacidade mínima para instalação de 200 máquinas de costura. Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Preço e Condições de Pagamento), concedido reajuste no valor de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis pontos percentuais) do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, referente ao ano de 2013/2014, conforme faculta o item 2.2 do contrato original. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº44/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 10 de setembro 2014.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito

#### Extrato Contratos 150E 151

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 150/2014 Ata de Registro de Preços nº 01/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro

Contratado: Alceu Osvaldo Sebold

Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento específico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na

rede pública de saúde.

Valor Total Medicamento Ético: R\$ 8.518,03 (oito mil quinhentos e dezoito reais e três centavos).

Extrato Contrato Nº 151/2014 Ata de Registro de Preços nº 01/2014

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro

Contratado: Drogaria Bom Retiro Ltda. ME

Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento específico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.

Valor Total Medicamento Genérico: R\$ 6.615,18 (seis mil e seiscentos e quinze reais e dezoito centavos).

Bom Retiro, 25 de setembro de 2014.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### Ata de Registro de Preços Nº 4 2014 Pmbt

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014**

Página: 1/3

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Micro Ônibus com 27 lugares (13092)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3.2400	1
2	Ônibus com 47 lugares (13093)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3.5400	1
3	Micro Ônibus com 27 lugares Executivo, poltronas Soft, as condicionado, figoobar e DVD (13094)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3.5900	1
4	Ônibus com 47 lugares Executivo, poltronas convencionais, DVD e Banheiro (13095)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3.8900	1
5	Ônibus executivo, calefalação, banheiro, som, DVD, capacidade 42 lugares (13098)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3.1900	1

**Número do Registro de Preços: 4/2014**      **Data do Registro: 24/03/2014**      **Válido até: 24/03/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de transporte de atletas, apresentação de grupos de dança e outros, para as diversas Secretarias e departamentos do Município de Braço do Trombudo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014**

Página: 2/3

<b>Número do Registro de Preços: 4/2014</b>		<b>Data do Registro: 24/03/2014</b>		<b>Válido até: 24/03/2015</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de transporte de atletas, apresentação de grupos de dança e outros, para as diversas Secretarias e departamentos do Município de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

6	Micro ônibus, ar condicionado, som, DVD, frigobar, capacidade 27 lugares (13099)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	2,9200	1
---	--	----	---	--	---	--------	---

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014**

Página: 3/3

<b>Número do Registro de Preços: 4/2014</b>		<b>Data do Registro: 24/03/2014</b>		<b>Válido até: 24/03/2015</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de transporte de atletas, apresentação de grupos de dança e outros, para as diversas Secretarias e departamentos do Município de Braço do Trombudo.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2014**

**PROCESSO Nº 8/2014**

(8291) - COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD

Braço do Trombudo, 24 de Março de 2014.

**Ata de Registro de Preços Nº 25 2014 Pmbt**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 1/33

**Número do Registro de Preços: 25/2014 Data do Registro: 25/09/2014 Válido até: 25/09/2015****Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Leite em pó integral. Preparado instantâneo. Lata de 400 gr. (9650)	UND	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2620AURORA	0	11,9916	1
2	Açúcar refinado. Pacote de 5 kg. com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8704)	PCT	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1291 ALTOALI	0	8,9860	1
3	Café solúvel (vítro de 200 gr) (7436)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	caravelas	0	9,9800	2
4	Café torrado e moído, caixa com 500 gr. embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9636)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nescafe	0	10,6300	2
5	Leite Integral Longa Vida, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	CX	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3798 CREMO	0	7,9875	1
6	Suco concentrado de frutas - frasco de 500ml no sabor maracujá. (7685)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	melitta	0	8,9600	2
		LT	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3935 LATCO	0	1,9969	1
		UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Aurora	0	2,4300	2
		UND	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CODVALE	0	6,9891	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 2/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias		<b>Válido até: 25/09/2015</b>				
7	Suco concentrado de frutas - frasco de 500ml no sabor uva. (7686)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Maguary	0	7,4300	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CODVALE	0	5,9906	1
8	Suco concentrado de frutas - frasco de 500ml no sabor laranja. (7687)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Maguary	0	6,7400	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CODVALE	0	5,9906	1
9	Suco concentrado de frutas - frasco de 500ml no sabor abacaxi. (7688)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Maguary	0	6,7700	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CODVALE	0	5,9906	1
10	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE, LIMÃO E ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (7689)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Maguary	0	6,6600	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	2,9953	1
11	Chá em sachês, no sabor MAÇA E CANELA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7690)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	3,0400	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	2,9953	1
12	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE E LARANJA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7691)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	2,7700	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	2,9953	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 3/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 25/2014      Data do Registro: 25/09/2014      Válido até: 25/09/2015</b>  <b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias</p>							
13	Chá em sachês, no sabor AMORA SILVESTRE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7694)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	3.1000	2
14	Chá em sachês, no sabor MACÃ, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7695)	CX	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	2.9953	1
15	Chá em sachês, no sabor CAMOMILÁ, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7697)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	2.9700	2
16	Chá em sachês, no sabor CAPIM CIDREIRA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7698)	CX	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	1.9969	1
17	Chá em sachês, no sabor ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7699)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	2.4900	2
18	Chá em sachês, no sabor PÊSSEGO, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7696)	CX	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	2.9953	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	3.1000	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	2.7100	2
			APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2021 REAL	0	2.9953	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 4/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b>	<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>	<b>Válido até: 25/09/2015</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de Gêneros de Alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias						
19	Chá em sachês, no sabor HORTELÃ, caixa com 10 unidades com 1 (14730)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	3.1800	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BARAO	0	1.9969	1
20	Adoçante Dietético Líquido Cíclamato de Sódio e Sacarina Sódica Gotas 200ml (7703)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chileno	0	2.6100	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3255 ASSUGR	0	4.9922	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	adoçil	0	5.2900	2
21	Bala mastigável, sabor iogurte de morango, pct de 700 gr. (14731)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	6.9891	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	yogurte	0	7.8000	2
22	Bala caramelo de leite, recheados com chocolate branco, pct de 750 gr. (14732)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10.9828	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Butter toffes	0	11.5600	2
23	Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor artificial de coco, pct de 750 gr. (14733)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10.9828	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	butter toffes	0	11.5600	2
24	Bala caramelo, recheados com creme sabor artificial de caramelo de leite, pct de 750 gr. (14734)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10.9828	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 5/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias		<b>Válido até: 25/09/2015</b>				
25	Bala caramelo com cacau, recheado com creme sabor trufas, pct de 750 gr. (14735)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	butter toffes	0	11,5600	2
26	Bala caramelo de leite, recheados com creme sabor cappuccino, pct de 750 gr. (14736)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10,9828	1
27	Bala caramelo com cacau, recheados com creme artificial de menta, pct de 750 gr. (14737)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	butter toffes	0	11,5600	2
28	Bala caramelo de leite, recheado com chocolate, pct de 750 gr. (14738)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DORI	0	10,9828	1
29	Biscoito doce tipo caseiro, sabor nata, pct de 250 gr. (14739)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	butter toffes	0	11,5600	2
30	Biscoito doce sortidos sabores amanteigados, chocolate e recheado com chocolate pct de 400 gr. (14740)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DELICIA germani 2184 PRODAE	0	7,9875 8,0300 4,9922	1 2 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 6/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b> <b>Data do Registro: 25/09/2014</b> <b>Válido até: 25/09/2015</b>						
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias						
31	Água mineral - galão retornável 20lt (sem frasco) (7704);	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Isabela	0	5,3400	2
32	Água mineral - galão retornável 20lt (com frasco) (7705);	UND	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TREZE TILHA;	0	5,9906	1
33	Copo descartável, estriado, branco, com borda redobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 180 ml, que atende a Norma ABNT NBR 14.865/2002, embalado em pacotes de 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades. (12577)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	h leve	0	6,8700	2
		UND	APOSESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TREZE TILHA;	0	21,9657	1
		UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	h leve	0	22,0600	2
		PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COPOSUL	0	3,9561	1
34	Copo térmico isopor branco 180 ml pct c/25 unid. (14741)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	CRISTAL COP	0	3,9500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MINAPLAST	0	3,9536	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	totalplast	0	3,9800	4
		PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COPOSUL	0	3,9363	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DART	0	3,9436	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	COPOZAN	0	3,9600	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 7/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	dart	0	3,9600	4
35	Fósforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. (14742)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DALMATA	0	2,8739	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GABOARDY	0	2,6657	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	QUE LUZ	0	2,6700	3
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	gaboardi	0	2,6900	4
36	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 150mm de diâmetro. (7735)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	1,8190	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	COLONIAL	0	1,8270	2
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	jota	0	1,8300	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ZALEANA	0	1,8300	4
37	Coador de café em flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado com cabo de madeira de 90mm de diâmetro. (7736)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	1,8091	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	COLONIAL	0	1,8071	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ZALEANA	0	1,8200	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 8/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	jota	0	1,8200	4
38	Palito de Dente de madeira, roliço. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (14745)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GINA	0	0,6073	1
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1907 THEOTC	0	0,6000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GINA	0	0,6026	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GABOARDY	0	0,6100	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	gina	0	0,6200	5
39	Limpa fornos, 500 ml, removendo a gordura incrustada sem raspar, com aplicador interno, contendo soda caustica como elemento (14746)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	8,1466	1
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIABO VERDE	0	8,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	EASY OFF	0	8,1588	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLWAX	0	8,3700	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	saif	0	8,3900	5
40	Lustra móveis em frasco de 200ml, com fragrância agradável, Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume, aplicação móveis e superfícies. (9683)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	3,9115	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	3,9190	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 9/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias		<b>Válido até: 25/09/2015</b>				
41	Óleo de Peroba, frasco de 200ml. (12553)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEROBA	0	6.6270	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3729 PRATIK	0	4.0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	WORKER	0	4.0200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ype	0	4.0300	5
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEROBA	0	6.6270	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2731 PEROBA	0	6.5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEROBA	0	6.6321	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLWAX	0	6.8000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	peroba	0	6.8200	5
42	Sabonete líquido com hidratante e glicerina nas fragrâncias erva-doce, chá verde e tangerina com chá verde - frasco de 5 lt (7726)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	20.9595	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAX	0	20.9951	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3403 flex	0	21.0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MAX	0	21.5700	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	sequinel	0	21.5900	5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 10/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Álcool líquido - volume 46,2% - Frasco de 1 litro, conforme exigências do INMETRO (11874);	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	FLOPS	0	3,8821	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FLOPS	0	3,8801	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3090 FLOPS	0	3,9000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FLOPS	0	3,9700	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	araucaia	0	3,9900	5
44	Álcool em gel, etílico hidratado 70° INPM, neutro, embalagem de 500 ml, ideal para limpeza em geral. Conforme exigências do INMETRO (14747)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	FLOPS	0	5,0585	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FLOPS	0	5,0664	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FLOPS	0	5,1900	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2612 FLOPS	0	5,2000	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	cocaimar	0	5,2100	5
45	Gel acidentador, ideal para churrasqueira, 80° INPM, embalagem de 600 ml, Conforme exigências do INMETRO (14748)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ZULU	0	4,5585	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FLOPS	0	4,5608	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHAMA	0	4,6000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 11/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b> <b>Data do Registro: 25/09/2014</b> <b>Válido até: 25/09/2015</b>						
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias						
46	Saponáceo em líquido cremoso concentrado 300 ml. - especificação: limpador concentrado em líquido cremoso. Campo de aplicação: utilizado para a limpeza de superfícies esmaltadas, cromadas, aço inox, porcelanas e louças, sem causar riscos. Composição química: tensoativos, abrasivos, conservantes, perfumes e água. Embalagem: frascos com 300 ml, rótulo contendo identificação com procedência, data de fabricação, validade, lote, precauções de uso, composição química e técnico responsável. (9677)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	3.3429	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DA ILHA	0	4.6600	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	zulu	0	4.6900	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	3.3462	2
			AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3732 PATIK	0	3.4000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANY	0	3.4200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	radium	0	3.4400	5
47	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. (9687)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PRATIK	0	4.7350	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRATIK	0	4.7358	2
			AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3731 PRATIK	0	4.8000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DA ILHA	0	4.8600	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	gioca	0	4.8700	5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 12/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	Cera Líquida auto brilho, incolor, frasco com 750 ml. (12547)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GIRANDO SOI	0	6,2251	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GIRANDO SOI	0	6,2334	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GIRANDO SOI	0	6,4000	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2179 ZAVASKI	0	6,4000	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	brilho facil	0	6,4100	5
49	Cera líquida auto-brilho vermelha (750ml) (8549)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GIRANDO SOI	0	7,8760	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GIRANDO SOI	0	7,8823	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GIRANDO SOI	0	7,8900	3
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1026 ZAVASKI	0	7,9000	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	brilho facil	0	7,9000	5
50	Cera em Pasta vermelha, lata de 400 gramas (14750)	LAT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ANDREA	0	10,7444	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ANDREA	0	10,7650	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1029 ANDREI/	0	11,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 13/33

Número do Registro de Preços: 25/2014		Data do Registro: 25/09/2014		Válido até: 25/09/2015			
Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	Detergente líquido, antibacteriano, testado dermatologicamente, que contém tensoativo biodegradável, 500 ml. (12563)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	LIMPINHA	0	1,4705	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLIFLOR	0	11,0500	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	blumenau	0	11,0700	5
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRILHO SUL	0	1,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GIRANDO SOI	0	1,4684	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GIRANDO SOI	0	1,5000	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ype	0	1,5100	5
52	Sabão em pó, caixa de 1kg, para roupas brancas e coloridas, de primeira linha. (12561)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	INOVE	0	6,8133	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GIRANDO SOI	0	6,8266	2
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1513 GIRAND	0	7,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	INOVE	0	7,0100	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	omo	0	7,0200	5
53	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, frasco de 2lt. (9699)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	LIMPINHA	0	3,7743	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 14/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias		<b>Válido até: 25/09/2015</b>				
54	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros. (9700)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GOTA LIMPA	0	4.4409	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SEQUINEL	0	4.4441	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2593 SEMPRE	0	4.5000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BABY PLUS	0	4.5500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	girando sol	0	4.5700	5
55	Água Sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, principio ativo hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%pp, aplicação lavável e alvejante de roupas, banheiros, piscas, tipo comum, frasco de 2 litros, acondicionadas em embalagem de papelão identificadas. (12542)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	LIMPINHA	0	3.5194	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SEQUINEL	0	3.5203	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3763 FLEX	0	3.6000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 15/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ECOVILE	0	3,6000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	girando sol	0	3,6200	5
56	Desodorante sanitário tipo pedra sanitária, perfumado - odores variados, embalados em caixão à prova de vazamento, com no mínimo 30g, com ação bactericida e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. (12562)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	SANY	0	1,9803	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SANY BRIL	0	1,9838	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3726 SANY	0	2,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANY	0	2,0200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	glade	0	2,0400	5
57	Desodorizador de ar em spray aerosol, não contém CFC (clorofluorcarbono), com 400ml. Nas fragrâncias: lavanda, flores do campo, floral fresh, citrus, brisa fresca, frescor de chuva. (7740)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ULTRA FRESH	0	7,8427	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GLADE	0	7,8574	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1019 CRIVALI	0	8,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BOM AR	0	8,0600	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	no ar	0	8,0800	5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 16/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12ml. (7741)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM AIR	0	8,7544	1
59	Refil de 12ml para Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (7742)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM AIR	0	6,3329	1
58	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12ml. (7741)	UND	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AIRWICK	0	8,0000	2
59	Refil de 12ml para Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (7742)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	8,6840	3
60	Aparelho odorizador de ambiente automático com três ajustes de tempo de liberação de fragrância (6, 18 e 30min), podendo ser desligado quando desejar, funcionamento a pilha. Acompanha 2 pilhas AA + um refil aerosol de 250ml nas fragrâncias lavanda e citrus. (7743)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BOM AR	0	8,9200	4
58	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12ml. (7741)	UND	COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	no ar	0	8,9300	5
59	Refil de 12ml para Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (7742)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM AIR	0	6,3329	1
60	Aparelho odorizador de ambiente automático com três ajustes de tempo de liberação de fragrância (6, 18 e 30min), podendo ser desligado quando desejar, funcionamento a pilha. Acompanha 2 pilhas AA + um refil aerosol de 250ml nas fragrâncias lavanda e citrus. (7743)	UND	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AIRWICK	0	6,0000	2
58	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12ml. (7741)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	6,2820	3
59	Refil de 12ml para Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (7742)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BOM AR	0	6,4500	4
60	Aparelho odorizador de ambiente automático com três ajustes de tempo de liberação de fragrância (6, 18 e 30min), podendo ser desligado quando desejar, funcionamento a pilha. Acompanha 2 pilhas AA + um refil aerosol de 250ml nas fragrâncias lavanda e citrus. (7743)	UND	COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	no ar	0	6,4600	5
58	Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente com mini aerosol spray de 12ml. (7741)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	GLADE	0	35,5468	1
59	Refil de 12ml para Mini aparelho plástico de aplicação manual para desodorizador de ambiente. Nas fragrâncias: alegria de infância, toque de frescor, lavanda, flores do campo, brisa fresca. (7742)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	35,2609	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 17/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b> <b>Data do Registro: 25/09/2014</b> <b>Válido até: 25/09/2015</b>						
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias						
61	Refil de 250ml para Aparelho odorizador de ambiente automático. Nas fragrâncias: lavanda e citrus (7744)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM AIR	0	23,9103	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AIRWICK	0	36,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BOM AR	0	36,2500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	bom ar	0	36,2600	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	23,7180	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BOM AR	0	24,3800	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	bom ar	0	24,3900	4
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AIRWICK	0	34,0000	5
62	Espunja de limpeza, multiuso, dupla face, pacote contendo 1und. 110mmx75mmx20mm, pacote da embalagem fechada, produto que garante alta durabilidade e limpeza. (12555)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BETTANIN	0	1,7940	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3787 BETANIN	0	1,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BETANIN	0	1,7893	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALKLIN	0	1,8300	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	scotch brite	0	1,8400	5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 18/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	Espoonja de limpeza, material lá ago, fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. (9686)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	INOVE	0	2.5587	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	INOVE	0	2.5575	2
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3727 KI BRILH	0	2.6000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	INOVE	0	2.6200	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	assolan	0	2.6300	5
64	PANO DE CHÃO ALVEJADO (TRAMA BEM FECHADA) (1950)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	MARTINS	0	3.9507	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	3.9579	2
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3580 MARTINS	0	4.0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARTINS	0	4.0600	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	martim	0	4.0700	5
65	Pano Multuso, pacote com 05 unidades. (12554)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	SANY	0	3.4508	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	3.4522	2
			APOSETE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1302 FACILL	0	3.5000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 19/33

Número do Registro de Preços: 25/2014		Data do Registro: 25/09/2014		Válido até: 25/09/2015			
Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Pano de prato, 100% algodão. Medidas 45x70cm. Com bainha, de 1ª qualidade. (12587)	UND	JLM.COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	MARTINS	0	3.7253	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARTINS	0	3.5400	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	scotch brite	0	3.5500	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARTINS	0	3.7245	2
			AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3583 MARTINI	0	3.8000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARTINS	0	3.8200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	copa	0	3.8300	5
67	Toalhas de papel interfolhadas, pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5 x 20,5 cm com 02 dobras, branco, extra luxo. De 1ª qualidade. (12574)	UND	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2266 GUIPEL I	0	4.7318	1
			Marcio Fausto 02791793917 (9181)	P & B	0	5.7485	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ilhapel	0	6.1000	3
68	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. (9675)	PCT	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1036 SORELA	0	2.7038	1
			Marcio Fausto 02791793917 (9181)	SORELLA	0	2.4856	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	natureza	0	3.0500	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 20/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	Papel Higiênico, cor branco, não reciclado, folha dupla, toque suave, picotado, neutro, embalagem de 24 rolos de 30 metros x 10 cm (14752)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1056FOFINHC	0	10,8163	1
			Marcio Fausto 02791793917 (9181)	FOFINHO	0	15,7774	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	fofinho	0	16,4400	3
70	Papel higiênico rolo, macio, resistente, branco luxo - rolos com 300mt (7725)	RL	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2277 PRIMAVI	0	7,4365	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	licpel	0	3,5000	2
			Marcio Fausto 02791793917 (9181)	PLUB S	0	4,0211	3
71	Saco plástico para lixo, biodegradável capacidade 30 litros, pacote com 50 unidades, 59x62cm. Composição: Material sintético e reciclável, pigmentos e aditivos biodegradável. De 1ª qualidade. (12560)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEGA LIXO	0	8,8622	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEGA LIXO	0	8,8784	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1404 OESTE	0	9,1000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NOSSO ROLC	0	9,1200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	rosso rolo	0	9,1300	5
72	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 50 litros, pacote com 50 unidades, 63x80cm. De 1ª qualidade. (12569)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEGA LIXO	0	9,0583	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 21/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias		<b>Válido até: 25/09/2015</b>				
73	Saco plástico para lixo, biodegradável, capacidade 100 litros, pacote com 25 unidades, 75x105cm. De 1º qualidade. (12558)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1405 OESTE	0	9,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEGA LIXO	0	9,0729	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NOSSO ROLC	0	9,3200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nosso rolo	0	9,3300	5
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	PEGA LIXO	0	8,3230	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PEGA LIXO	0	8,3339	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1407 OESTE	0	8,5000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NOSSO ROLC	0	8,5500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nosso rolo	0	8,5700	5
74	Luva de borrachade borracha tamanho médio para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica. De 1º qualidade. (12583)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	NOBRE	0	4,3723	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	4,3760	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TALGE	0	4,4900	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ideatex	0	4,5000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 22/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1772 DANY	0	4,5000	5
75	Luva descartável, confeccionada em látex natural, sem adição de pigmentação, na cor natural, não estéril, sem talco, tamanho M. Caixa contendo 100 unidades (14753)	CX	JLM.COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	DESCAPACK	0	22,2535	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3883 DESCAR	0	22,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TALGE	0	22,2885	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DESCARPAC†	0	22,9000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	mh	0	22,9200	5
76	Touca descartável, branca, tamanho único, pacote com 100 unidades, confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido) para uso em refeitórios (14754)	CX	JLM.COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	DESCARPAC†	0	21,0281	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2113 DESCAR	0	21,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TALGE	0	21,0632	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TALGE	0	21,6500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	mh	0	21,6600	5
77	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm cor plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. (9711)	UND	JLM.COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	7,6172	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 23/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b> <b>Data do Registro: 25/09/2014</b> <b>Válido até: 25/09/2015</b>						
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias						
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1150 DESAFIC	0	7,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	7,6240	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARINGA	0	7,8200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	betannim	0	7,8400	5
78	Vassoura de palha, material de cerdas palha avermelhadas, cabo madeira, comprimento das cerdas de 40 a 50 cm, vassoura bem firme e forte, na palha amarrada 3 vezes com arrame a cada 3cm e na parte superior e amarrado com barbante com 3 camadas, para uso de limpeza em geral. (12568)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	16,7049	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	16,7358	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1300 COLONI/	0	17,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	COLONIAL	0	17,2000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	colonial	0	17,2100	5
79	Escova de chão, 26 x 5 x 3,5 cm, cerdas de P.E.T. 0,50 mm, onduladas. Cabo de madeira plastificado. Para escovar tapetes e calçadas (14756)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	8,5779	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	8,5089	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1427 DESAFIC	0	8,7000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 24/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARINGA	0	8,7400	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	condor	0	8,7500	5
80	Rodo passa cera, espuma de alta densidade, colada em base de plástico com cabo de madeira plastificado, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes (14757)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	6,8819	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	6,8947	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1431 DESAFIC	0	7,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARINGA	0	7,0800	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	condor	0	7,0900	5
81	Rodode borracha, borracha com EVA duplo de 1,5mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 30 cm, com cabo. De 1º qualidade. (12564)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	10,5876	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1242 DESAFIC	0	10,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	10,5997	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARINGA	0	10,8900	4
			COOP. REG. AGROP. ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	forta	0	10,9000	5
82	Rodo de borracha, borracha com EVA duplo de 1,5 mm, com acabamento de metal resistente, comprimento do rodo de 60 cm, com cabo de 1º qualidade (14760)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HARACEM	0	15,9206	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 25/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b> <b>Data do Registro: 25/09/2014</b> <b>Válido até: 25/09/2015</b>						
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias						
83	Super rodo absorvente, com alavanca de plástico altamente resistente de formato anatômico. Duplo rolete de torção para espremer o refil. Base de plástico altamente resistente. Cabo inteiro em Aço Inox e encaixe com 2 pinos. Espuma do refil feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (6543)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	NOBRE	0	32,0274	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	15,9481	2
			AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2578 DESAFIC	0	16,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARINGA	0	16,3800	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	condor	0	16,4000	5
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	NOBRE	0	32,0274	1
			AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANIN	0	32,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	32,0810	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DNA	0	32,9500	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	sony	0	32,9900	5
84	Refil para Super rodo absorvente em espuma feita à base de álcool polivinílico (PVA) de baixa micra com 28 cm largura e capacidade de absorver até 500ml de água. (12597)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	NOBRE	0	12,2640	1
			AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANIN	0	12,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	12,2820	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 26/33

Número do Registro de Preços: 25/2014		Data do Registro: 25/09/2014		Válido até: 25/09/2015			
Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Mop pó completo (armação, cabo e o refil) de 40 cm (9295)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DNA	0	12,6200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	sony	0	12,6300	5
			JLM.COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BETTANIN	0	37,7036	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	37,7698	2
			AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANIN	0	38,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BRALIMPIA	0	38,8000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	sony	0	38,8400	5
86	Refil para Mop Pó de 40cm, sendo em fios 100% acrílicos e parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento sua fixação é através do encaixe na armação de aço galvanizado. (8545)	UND	JLM.COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BETTANIN	0	9,0485	1
			AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BETANIN	0	9,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	9,0632	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BRALIMPIA	0	9,3000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	sony	0	9,3200	5
87	Balde de plástico com alça de metal, capacidade de 10lt (7729)	UND	JLM.COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ARQPLAST	0	8,2054	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 27/33

Número do Registro de Preços: 25/2014		Data do Registro: 25/09/2014		Válido até: 25/09/2015			
Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
88	Bacia de plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 6 litros (14761)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ARQUIPLAST	0	6.5903	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1459 ARQ PLJ	0	8.0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ARQUIPLAST	0	8.2172	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ARQPLAST	0	8.4200	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	cdk	0	8.4500	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ARQUIPLAST	0	6.5700	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ARQPLAST	0	6.6093	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ARQPLAST	0	6.6300	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	canelada	0	4.7812	1
89	Bacia de plástico reforçada, plástico resistente, redonda de 3,9 litros (14762)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ARQUIPLAST	0	4.7700	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ARQPLAST	0	4.7922	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ARQPLAST	0	4.8100	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAJI LTDA. (6152)	canelada	0	4.2939	1
90	Saco plástico descartável 5 kg, 28x42 cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades cada pacote (14763)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM PACK	0		

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 28/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias		<b>Válido até: 25/09/2015</b>				
91	Saco plástico descartável 8 kg, 35x50 cm, transparente, específico para acondicionamento e congelamento de alimentos. Embalagem com 100 unidades cada pacote (14764)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOM PACK	0	5,8918	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MEGA MIL	0	5,8444	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCP'LAST	0	6,0000	3
			AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MEGA	0	6,0000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nosso freezer	0	6,0100	5
92	Papel Alumínio, contendo um rolo de 45 cm x 7,5 metros (14765)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ROYAL PACK	0	4,6420	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOREDA	0	4,6300	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCP'LAST	0	4,6425	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nosso alumini	0	4,6700	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 29/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Recarga de gás (GLP) para botijões de 13kg (8546)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	LIQUIGÁS	0	42,0000	1
94	Bota PVC branca cano médio com forro, numeração 36. (14766)	PAR	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	VONDER	0	45,8011	1
		UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	super gasbras	0	42,2500	2
		UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SETE LEGUA!	0	45,8898	2
		UND	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	VULCABRAS	0	47,0000	3
		UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BRACOL	0	47,1500	4
		UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	vulcabras	0	47,1900	5
95	Bota PVC branca cano médio com forro, numeração 38 (14767)	PAR	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	VONDER	0	45,8011	1
		UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SETE LEGUA!	0	45,8898	2
		UND	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	VULCABRAS	0	47,0000	3
		UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BRACOL	0	47,1500	4
		UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	vulcabras	0	47,1900	5
96	Escova sanitária para banheiro de plástico resistente com suporte, cores diversas, altura 35 cm, profundidade 12,30 cm, largura 14 cm (14768)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ARQPLAST	0	4,3821	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 30/33

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>				
	<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias		<b>Válido até: 25/09/2015</b>				
97	Prato plástico descartável, tamanho N° 03 com 18,0 cm com 10 unidades (14769)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARACEM	0	4,3857	2
			AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	3356 ARQ PLF	0	4,5000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STAR	0	4,5000	4
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	saniprin	0	4,5100	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	STRAWPLAS	0	2,4651	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ZANATA	0	2,4460	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	COFOZAN	0	2,4600	3
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	totalplast	0	2,4800	4
98	Água mineral 500ml sem gás (14770)	UND	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	2644 TREZE T	0	0,9984	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	h leve	0	1,0800	2
99	Água mineral 500ml com gás (14771)	UND	AFOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	1645 TREZE T	0	0,9984	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	h leve	0	1,1600	2
100	Filme de Poliéster para assar em churrasqueira, microondas e forno convencional, rolo 60 cm x 5 metros (14772)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MEGA MIL	0	5,1390	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 31/33

**Número do Registro de Preços: 25/2014      Data do Registro: 25/09/2014      Válido até: 25/09/2015**

**Objeto da Compra:** Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	BOREDA	0	5,1300	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCPLAST	0	5,1417	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 32/33

<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>		<b>Válido até: 25/09/2015</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	giopack	0	5,1700	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2014**

Página: 33/33

<b>Número do Registro de Preços: 25/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>	<b>Válido até: 25/09/2015</b>				
<b>Objeto da Compra:</b> Aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção de diversas Secretarias							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)****REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014****PROCESSO Nº 44/2014**

- (6152) - COOP. REG.AGROPALTO VALE ITAJAI LTDA.
- (7649) - I. TRAPP & CIA LTDA
- (8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
- (8738) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME
- (8903) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
- (9113) - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA
- (9181) - Marcio Fausto 02791793917
- (9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Braço do Trombudo, 25 de Setembro de 2014.

**Ata de Registro de Preços Nº 26 2014 Pmbt**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2014**

Página: 1/8

Número do Registro de Preços: 26/2014 Data do Registro: 25/09/2014 Válido até: 25/09/2015

Objeto da Compra: Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras, Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	490.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	500.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Levorin	0	750.0000	3
2	Vulcanizo de pneus 18x4x30 com manchão (9156)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	120.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	130.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Rubbernew	0	305.0000	3
3	Vulcanizo pneu 1300x24 com manchão (9161)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	110.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	120.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Rubbernew	0	290.0000	3
4	Vulcanizo pneu 1400x24 com manchão (9162)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	105.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	110.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Rubbernew	0	290.0000	3
5	Vulcanizo pneu 17.5x25 com manchão (9163)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	105.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	110.0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2014**

Página: 2/8

**Número do Registro de Preços: 26/2014      Data do Registro: 25/09/2014      Válido até: 25/09/2015**

**Objeto da Compra:** Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras, Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Rubbernew	0	305.0000	3
6	Vulcanizo tip top nº 05 para uso interno no pneu (9164);	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	15.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	32.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Rubbernew	0	32.0000	3
7	Vulcanizo tip top nº 06 para uso interno no pneu (9165);	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	20.0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Rubbernew	0	35.0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	35.0000	3
8	Vulcanizo tip top nº 07 para uso interno no pneu (9166);	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	25.0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Rubbernew	0	40.0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	41.0000	3
9	Vulcanizo tip top nº 08 para uso interno no pneu (9167);	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	35.0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Rubbernew	0	47.0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	47.0000	3
10	Vulcanizo tip top nº 09 para uso interno no pneu (9168);	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	40.0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2014**

Página: 3/8

**Número do Registro de Preços: 26/2014      Data do Registro: 25/09/2014      Válido até: 25/09/2015**

**Objeto da Compra:** Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras, Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	54,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERILTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	55,0000	3
11	Vulcanizo tip top nº 10 para uso interno no pneu (9169)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	50,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERILTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	68,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	68,0000	3
12	Recape de pneu 1000x20 radial, borrachudo, a frio especial para pedra com no mínimo 20 mm de espessura de borracha. (9170)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	235,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	240,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERILTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	480,0000	3
13	Recape de pneu 900x20 radial, borrachudo, a frio especial, para pedra com no mínimo 20 mm de espessura de borracha. (9171)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	199,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	200,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERILTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	465,0000	3
14	Recape de pneu 19,5x24 - a quente. (11338)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	645,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	650,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2014**

Página: 4/8

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Levorin	0	1.245.0000	3
15	Recape pneu 11L 16TL F3 - a quente. (11339)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	234.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	235.0000	2
16	Recape pneu 750x16 - a quente. (11340)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	150.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	243.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Rubbernew	0	250.0000	3
17	Recape de pneu 12.4x24 - a quente (11341)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	385.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	390.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Rubbernew	0	630.0000	3
18	Vulcanizo de pneus 12.4x24 com Manchão. (11342)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	99.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	100.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Rubbernew	0	240.0000	3
19	Recape de pneu 750x16 agricola a quente (9160)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	150.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	243.0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2014**

Página: 5/8

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERILTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	250.0000	3
20	Vulcanizo de pneu 750x16 com mandião (11344)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	60.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	70.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERILTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	80.0000	3
21	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	450.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	630.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERILTDA EPP (8954)	Levorin	0	650.0000	3
22	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	449.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	450.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERILTDA EPP (8954)	Levorin	0	780.0000	3
23	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	499.0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	500.0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERILTDA EPP (8954)	Levorin	0	965.0000	3
24	Recape de pneu 18x4x30 a quente (9159)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	BOREX	0	750.0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2014**

Página: 6/8

Número do Registro de Preços: 26/2014 Data do Registro: 25/09/2014 Válido até: 25/09/2015

Objeto da Compra: Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	400,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	401,0000	2
26	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	399,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	400,0000	2
27	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA (6371)	TIPLER	0	400,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.200,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERIL TDA EPP (8954)	Levorn	0	1.230,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2014**

Página: 7/8

<b>Número do Registro de Preços: 26/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>		<b>Válido até: 25/09/2015</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	401,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2014**

Página: 8/8

<b>Número do Registro de Preços: 26/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>		<b>Válido até: 25/09/2015</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro De Preços Para Aquisição De Serviços De Recape Para Conserto De Pneus Da Secretaria De Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014**

**PROCESSO Nº 45/2014**

(6371) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS ARI LTDA

(8657) - FM PNEUS LTDA

(8954) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Braço do Trombudo, 25 de Setembro de 2014.

## Brunópolis

### PREFEITURA

#### Termo de Cancelamento Nº 001/2014

TERMO DE CANCELAMENTO N.001/2014

O Prefeito de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo, determina o cancelamento do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n.99/2014, efetivado indevidamente e Publicado no DOM no dia 24/09/2014 às fls.64 da Edição n.1578, tornando sem efeito legal aquele termo de rescisório.

Brunópolis-SC, 25 de setembro de 2014.

Publique-se.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE  
ADVOGADO OAB 14028

## Brusque

### PREFEITURA

#### Lei Nº 3.765, de 16 de Dezembro de 2014

LEI nº 3.765, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ROBERTO AFONSO REZINI, a via identificada como SF-016, transversal da rua SF-015, bairro Steffen, localizada a 75,00 metros - sentido bairro/centro - antes do cruzamento das Ruas José Reis e Silva e Guilherme Steffen.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 190,00 metros, tendo a pista largura de 6,50 metros e passeios de 1,50 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO ECCEL
---------------------

Prefeito Municipal
--------------------

ELTON RODRIGO RIFFEL  
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP  
Chefe de Gabinete

#### Lei Nº 3.766, de 18 de Setembro de 2014

LEI nº 3.766, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R\$ 1.475.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

10.00 Secretaria Municipal de Turismo  
10.001 Secretaria Municipal de Turismo  
023.695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais - Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários

VALOR R\$ 300.000,00

023.0695.0170.2238 Promoção e Divulgação de Feiras e Eventos  
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 350.000,00  
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
018.0451.0320.1002 Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias  
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 400.000,00  
22.00 Fundação Municipal de Esportes  
22.001 Fundação Municipal de Esportes  
027.812.0070.2065 Manutenção Ativ. Da Fundação Municipal de Esportes  
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais - Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 50.000,00  
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 100.000,00  
027.0812.0070.2025 Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc  
4.4.50.00 Transf. A Instit. Priv. S/Fins Lucrativos - Outras Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 50.000,00  
60.00 FUMREBOM - Fundo Mun. Reequip. Corpo de Bombeiros  
60.001 FUMREBOM - Fundo Mun. Reequip. Corpo de Bombeiros  
006.182.0150.1101 Instalações e Equipamentos p/ Corpo de Bombeiros  
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 200.000,00  
65.00 Fundação Cultural de Brusque  
65.001 Fundação Cultural de Brusque  
013.122.0060.2221 Manutenção Administrativa da Fundação Cultural  
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1o. desta Lei, decorrerão das seguintes fontes de recursos:  
I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário  
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 400.000,00  
15.00 Secretaria de Assist. Social e Habitação  
15.003 Fundo Municipal Habitação e Interesse Social  
016.0482.0130.2324 MCMV - Minha Casa Minha Vida  
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 850.000,00  
65.00 Fundação Cultural de Brusque  
65.001 Fundação Cultural de Brusque  
013.392.0060.2222 Manutenção da Biblioteca  
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos  
0.1.00.00 Recursos Ordinários  
VALOR R\$ 25.000,00

II - superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R\$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	867,79
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
TOTAL GERAL		867,79

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R\$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	607.970,17
Valor Utilizado Decreto nº 7397/2014		400.000,00
TOTAL		207.970,17

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL  
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP  
Chefe de Gabinete

### Lei Complementar Nº 223, de 19 de Setembro de 2014.

LEI COMPLEMENTAR nº 223, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.  
Dispõe sobre a criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, institui o seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Federal nº 12.994/14, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, que constitui o Anexo I da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009, os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, integrantes do Grupo Ocupacional Operacional, categoria 15, faixa de vencimento I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE tem exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria de Saúde do Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

Art. 2º O vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil

e quatorze reais) mensais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único. Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE são definidos nos anexos I e II desta Lei.

Art. 3º As contratações serão feitas pelo Regime Estatutário, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 147, de 25 de setembro de 2009, obedecendo também ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, no que couber.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brusque.

§ 2º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço.

§ 3º É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos descritos no caput do art. 1º desta Lei, bem como, a cumulação de outros cargos públicos.

Art. 4º A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias depende de aprovação prévia em concurso público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades, observada as restrições de que trata a Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações.

§ 1º O edital do concurso público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização das provas, em jornal de circulação local e regional, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§ 2º O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 3º O edital do concurso público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá estabelecer a inscrição por área de abrangência, previamente definida pela Secretaria de Saúde do Município e o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar, atendendo às legislações vigentes, observando-se o seguinte:

I - a classificação dos aprovados, no concurso público, deverá ser feita por Área de Abrangência;

II - a admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por Área de Abrangência.

§ 4º Se adotada no concurso público a modalidade de provas e títulos, essa deverá guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório.

Art. 5º No caso de convocação de todos os aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde em determinada Área de Abrangência, poderá ser realizado novo concurso público para reposição da reserva técnica.

Art. 6º. Será aplicada a penalidade de demissão do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nas seguintes hipóteses:

I - na ocorrência de prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 188, da Lei Complementar nº 147/09;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso específico do Agente Comunitário de Saúde, este também poderá ser demitido, nas seguintes hipóteses:

I - não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/06, em razão da apresentação de declaração falsa de residência;

II - deixar de residir, a qualquer tempo, na Área de Abrangência de sua atuação, na qual está lotado.

Art. 7º Poderá ocorrer a dispensa unilateral do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias quando caracterizada a necessidade de redução do quadro de pessoal, por excessos de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999.

Art. 8º O Processo Administrativo Disciplinar para a demissão dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, nas hipóteses previstas no artigo 6º desta Lei Complementar, será instaurado de imediato, pela autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço, devendo ser julgado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por uma Comissão Especial de Inquérito designada especificamente para tal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º Os contratos temporários em vigor, para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias serão automaticamente rescindidos com a homologação do Concurso Público e nomeação de servidores para os cargos criados por esta Lei Complementar.

Art. 10. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais, no Orçamento anual do Município.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea c do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 218/2013, para cumprimento do disposto no inciso I do art. 9º-G da Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei nº 12.994/14.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2014, em relação ao disposto em seu art. 2º.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO ECCEL

Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL

Procurador-Geral do Município

Publique-se e registre-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP

Chefe de Gabinete

### **Extrato de Despacho de Suspensão de Contrato 001/2014**

Extrato de despacho de suspensão de contrato 001/2014. Objeto resumido: serviços mecânicos para manutenção de veículos. Contratado: (informação sigilosa). Número do contrato: (informação sigilosa). Considerando recomendação do Ministério Público do Estado e da Procuradoria Geral do Município; faz-se a suspensão do contrato cujo objeto encontra-se acima resumido, determinando-se a imediata paralisação de quaisquer serviços em execução ou encaminhamento de necessidades futuras ao(s) contratado(s). A presente publicação é efetivada de forma resumida e em respeito ao sigilo processual requerido pelo MPSC e a PGM. Brusque, 23 de setembro de 2014. Arnaldo Francisco da Silva, Secretário de Orçamento e Gestão.

**Portaria Nº 2009/2014**

PORTARIA Nº 2009/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença- Prêmio, para o servidor GILMAR HILLESHEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 15/09/2014 a 14/10/2014, referente ao período aquisitivo de 01/03/2005 a 28/02/2010.

Paragrafo único - A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de setembro de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva  
Secretário de Orçamento e Gestão

Daniel Felício  
Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 2077/2014**

PORTARIA Nº 2077/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença- Prêmio, para o servidor IRMGARD MARTA KRIEGER ARNOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 22/09/2014 a 18/12/2014, referente aos períodos aquisitivos de 05/03/2007 a 04/03/2012.

Paragrafo único - A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de setembro de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva  
Secretário de Orçamento e Gestão

Daniel Felício  
Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 2106/2014**

PORTARIA Nº 2106/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença- Prêmio, para o servidor IVANA REGINA

PENK BOTTAMEDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 29/09/2014 a 27/12/2014, referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2014.

Paragrafo único - A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de setembro de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva  
Secretário de Orçamento e Gestão

Daniel Felício  
Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 2107/2014**

PORTARIA Nº 2107/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença- Prêmio, para o servidor MARIA DE LOURDES PRETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, no período compreendido entre 30/09/2014 a 26/02/2015, referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2003 a 01/03/2008 e 02/03/2008 a 01/03/2013.

Paragrafo único - A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de setembro de 2014.

Arnaldo Francisco da Silva  
Secretário de Orçamento e Gestão

Daniel Felício  
Diretor de Recursos Humanos

**Portaria Nº 126/2014 SAMAE**

PORTARIA Nº 126/2014

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6-A da Lei nº 3671, de 11 de dezembro de 2013, acrescentado à Lei 2174/97 de 28 de abril de 1997;

## RESOLVE

1) Designar os servidores: Marcio Roberto Bianchessi e José Mário Beuting, ocupantes do cargo de Mecânico, para exercer função de confiança gratificada,

2) O servidor terá gratificação de 48% sobre o vencimento do cargo de origem;

3) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 01/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 02 de abril de 2014.  
ROGERIO RISTOW  
Diretor Presidente  
SAMAE

**Portaria Nº 127/2014 SAMAE**  
PORTARIA Nº 127/2014

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6-A da Lei nº 3671, de 11 de dezembro de 2013, acrescentado à Lei 2174/97 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE

1) Designar os servidores: Flóri Ramos de Moraes, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção, para exercer função de confiança gratificada;

2) O servidor terá gratificação de 25% sobre o vencimento do cargo de origem, por operar equipamento de sondagem e localização de vazamento de água em redes de distribuição de água; analisar os resultados das sondagens; e elaborar relatórios dos registros de ocorrências de vazamento identificados para o controle do Setor de Controle de Perdas da Autarquia;

3) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de setembro de 2014.  
ROGERIO RISTOW  
Diretor Presidente  
SAMAE

**Aviso de Audiência Pública 002/2014**  
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014, nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF.

Local: Câmara Municipal de Brusque  
Data: 30/09/2014.  
Hora: 13:30 horas.

Brusque, 24 de setembro de 2014.  
PAULO ROBERTO ECCEL  
Prefeito Municipal

# Caçador

## PREFEITURA

**Revogação do Processo de Licitação 111-2014 Prefeitura**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga-se o processo Licitatório nº 111/2014 EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014 TIPO: MENOR PREÇO POR. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DO PARQUE DAS ARAUCARIAS - CAÇADOR-SC, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e de HABILITAÇÃO, às 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2014, conforme especificações deste edital e seus anexos. POR CARACTERIZAR-SE UMA LICITAÇÃO DESERTA.

Caçador, 17 de setembro de 2014.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
Prefeito Municipal

**Retifica Publicação Pregão 11-2014 FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014  
TIPO: MENOR PREÇO  
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS E IDENTIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAÇADOR - SC  
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 09/10/2014.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 09/10/2014.  
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 22 de setembro de 2014.  
Beatriz Ribeiro dos Santos,  
Secretária Municipal de Assistência Social

**IPASC****Portaria N.º 747, de 11 de Setembro de 2014.**

PORTARIA n.º 747, de 11 de setembro de 2014.

Declara inexistente Contrato nº 10/2014.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarado inexistente o Contrato nº 10/2014, por não ter sido utilizado pelo IPASC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 11 de setembro de 2014.

Alcedir Ferlin

DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini

DIRETORA ADMINISTRATIVA.

**Portaria N.º 748, de 15 de Setembro de 2014**

PORTARIA n.º 748, de 15 de setembro de 2014.

Cessa efeitos da Portaria nº 724, de 01/07/2014, que designa Servidora para auxiliar nos serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 724, de 01 de julho de 2014, que designou a Servidora Pública Municipal, ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento da Comunidade, para auxiliar nos serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal, no IPASC, por motivo do encerramento da disposição ao IPASC, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 15 de setembro de 2014.

Alcedir Ferlin

DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini

DIRETORA ADMINISTRATIVA.

**Portaria N.º 749, de 23 de Setembro de 2014.**

PORTARIA n.º 749, de 23 de setembro de 2014.

Concede Pensão a OLIVIA ALVES FERREIRA.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, e de acordo com o inciso I, §7º, do art. 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/03 e da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, c/c inciso I, §3º, do art. 38 e Parágrafo único do art. 39 da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder pensão por morte a OLIVIA ALVES FERREIRA, Matrícula 5963, na condição de cônjuge do Servidor Público Municipal inativo JANDIR LUIZ FERREIRA, Matrícula 3204, falecido em 11/09/2014, na espécie com paridade, com benefício integral, originário do valor do benefício de aposentadoria de R\$ 2.762,72 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), a serem pagos pelo IPASC, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 23 de setembro de 2014.

Alcedir Ferlin

DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini

DIRETORA ADMINISTRATIVA.

**Portaria N.º 750, de 24 de Setembro de 2014.**

PORTARIA n.º 750, de 24 de setembro de 2014.

Concede licença de gestação à Servidora Karen Fernanda Ribeiro e cessa efeitos da Portaria nº 722, de 01/07/2014.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de acordo com art. 114, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Conceder licença de gestação à Servidora KAREN FERNANDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Contador, Matrícula nº 3028, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de setembro de 2014, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º. Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 722, de 01/07/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 24 de setembro de 2014.

Alcedir Ferlin

DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini

DIRETORA ADMINISTRATIVA.

**Portaria N.º 752, de 24 de Setembro de 2014.**

PORTARIA n.º 752, de 24 de setembro de 2014.

Prorroga contrato de Fabrizio João Bogoni.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de acordo com o inciso I, do art. 2º, mais o previsto no § 3º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Prorrogar o período de contratação por prazo determinado, de FABRIZIO JOÃO BOGONI, aprovado em Processo de Seleção Simplificado, conforme Edital nº 01/2014, de 14/05/2014, para exercer o cargo de Contador do IPASC, com a carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pelo período de 11 de setembro de 2014 a 09 de março de 2015, com as atribuições inerentes ao cargo do Grupo Ocupacional Superior, Anexo I da Lei Complementar nº 093, de 29/12/06, suas alterações e regimento interno do IPASC, em substituição à titular, Karen Fernanda Ribeiro, que se encontra em licença de gestação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 24 de setembro de 2014.

Alcedir Ferlin

DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini

DIRETORA ADMINISTRATIVA.

**Portaria N.º 753, de 25 de Setembro de 2014.**

PORTARIA n.º 753, de 25 de setembro de 2014.

Aposenta Servidor VANDERLEY DE LIMA.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, em conformidade à Constituição Federal/1988, com a redação do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, mais o previsto no art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e ainda, no art. 48, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 93/2006,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria ao Servidor VANDERLEY DE LIMA, a contar de 02 de setembro de 2014, Matrícula 547 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Referência 28, carga horária de 44 hs, lotado na Secretaria da Infra Estrutura, passando à Matrícula nº 3337, no IPASC.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de agosto de 2014, na espécie com paridade, aos quais se aplica o percentual de reajuste de 3%, conforme Lei Complementar Municipal nº 276, de 24/04/2014, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R\$ 3.177,59 (três mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) no mês de agosto/2014, passando a ser de R\$ 3.272,92 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) no mês de setembro de 2014, e adicional de triênio de R\$ 762,62 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) no mês de

agosto/2014, passando a ser de R\$ 785,50 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) no mês de setembro de 2014, totalizando o benefício de aposentadoria em R\$ 4.058,42 (quatro mil, cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 02 de setembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 25 de setembro de 2014.

Alcedir Ferlin

DIRETOR PRESIDENTE.

Eliete Catarina D'Agostini

DIRETORA ADMINISTRATIVA.

# Camboriú

## PREFEITURA

### Lei Complementar N.º 072/2014

LEI COMPLEMENTAR N.º 072/2014

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 026, 18 de dezembro de 2009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o símbolo do cargo de Coordenador de Educação Infantil, previsto no Anexo XVI da Lei Complementar Municipal n.º 026/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	CARGO	SÍMBOLO
17	Coordenador de Educação Infantil	CC-3

Art. 2º A alteração prevista na presente Lei Complementar não produzirá efeito retroativo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,  
Em, 19 de setembro de 2014.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa  
Secretário M. de Administração

### Resultado TP 7/14 - PMC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:  
"DESERTA"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 24 de Setembro de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
PREFEITA MUNICIPAL

### PR 24/14 - FUNDESB

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014-FUNDESB

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (GALERIA) NECESSÁRIO PARA SER APLICADO EM REDES PLUVIAIS E CÔRREGOS EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 13 (Treze) de Outubro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 25 de Setembro de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
Prefeita Municipal

### Resultado do PR 10/14 - FUMREBOM

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014-FUMREBOM

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:  
"DESERTA"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 25 de Setembro de 2014.  
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS  
PREFEITA MUNICIPAL

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### Lei Nº 1.193 de 30 de Novembro de 1988

LEI Nº 1193/88

INSTITUI O IMPOSTO SOBRE AS VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, José Ernesto Froehner faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) O imposto sobre as vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos IVV, tem como fato gerador à venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel efetuado por quem promova a sua comercialização.

Parágrafo Único - Considera-se a varejo as vendas de quaisquer quantidades feitos ao consumidor final.

Art. 2º) Considera-se local de operação aquele onde estiver localizado o estabelecimento promotor da venda ao consumidor final.  
Parágrafo Único - Na venda ambulante, o local da operação é aquele onde se encontrar o produto no momento da venda.

Art. 3º) Contribuinte do imposto é quem estabelecido ou não, promova a venda de combustível sujeito à sua incidência, no território do município.

Art. 4º) São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto.

I - O transportador, em relação a produtos transportados e comercializados no varejo durante o transporte;

II - O armazém ou depósito que mantenha sob sua guarda, em nome de terceiros, produtos destinados à venda direta ao consumidor final.

Art. 5º) A base de calculo do imposto é o valor da venda do combustível líquido ou gasoso no varejo, incluídos as despesas adicionais que virem a incidir sobre o seu preço.

Art. 6º) A autoridade fiscal poderá arbitrar a base de calculo sempre que:

I - Não forem exibidos ao fisco os elementos necessários à comprovação do valor das vendas inclusive nos casos de perda, extravio ou atraso na escrituração de livros e documentos fiscais.

II - Os documentos fiscais não refletirem o valor real das operações de venda.

III - Estiver ocorrido venda ambulante de produtos, desacompanhados de documentos fiscais.

Art. 7º) As alíquotas do imposto são:

I - Gasolina ..... 3% (três por cento);

II - Álcool hidratado ..... 3% (três por cento);

III - Querosene ..... 3% (três por cento);

IV - Gás liquefeito de petróleo ..... 3% (três por cento);

V - Óleo combustível ..... 3% (três por cento);

Art. 8º) O valor do imposto a recolher será apurado quinzenalmente, e pago através de guia precedida pelo contribuinte, seguindo modelo aprovado pelo órgão arrecadador, na forma presente em regulamento.

Parágrafo Único - O imposto será recolhido até o ultimo dia útil da quinzena subsequente aquela em que ocorre o fato gerador.

Art. 9º) Inscrever-se-ão, obrigatoriamente, ao cadastro de

contribuintes do município, as pessoas naturais ou Jurídicas de direito público ou privado, que realizarem, com habitualidade operações relativas a venda, no varejo, de combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 10º) Os contribuintes do imposto por ocasião da venda, emitirão a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Único - A nota fiscal referida neste artigo obedecerá ao modelo a ser baixado pelo órgão arrecadador.

Art. 11) Os contribuintes deverão proceder à escrituração das operações sujeitas ao imposto nos termos que foram disciplinados no regulamento.

Art. 12) O Poder Executivo poderá celebrar convênio com Estados, Municípios e com o conselho comercial do Petróleo, hoje tirando a implementação de normas e procedimentos que se destinem à cobrança e a fiscalização do tributo.

Parágrafo Único - O convênio poderá inclusive ter por objetivo a substituição tributária, em caso de seu substituto sediado em outro município.

Art. 13º) O crédito tributário não recolhido nos prazos fixados, fica sujeito à atualização monetária de seu valor.

Art. 14º) O descumprimento das obrigações principais e acessórias, sujeitará o infrator às penalidades seguintes, seu prejuízo da exigência do imposto:

I - Falta de recolhimento do tributo, multa de 60% (sessenta por cento) do valor do imposto;

II - Recolher o imposto após o prazo regulamentar, antes de qualquer procedimento fiscal multa de 40% do valor do imposto;

III - Falta de emissão de documento fiscal, multa de 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;

IV - Falta de escrituração na forma disciplinada em regulamento multa de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores não escriturados;

V - Consignar no documento fiscal, importância diversa do valor da operação, com o objetivo de reduzir o valor a pagar, multa de 80% de imposto.

Parágrafo Único - As multas referidas neste artigo sucederão sobre o valor do imposto devidamente corrigido, quando for o caso.

Art. 15º) O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua publicação, um prejuízo da imediata aplicação desta lei.

Art. 16) O imposto sobre a venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, será cobrado das operações que se realizarem a parti do trigésimo dia contado da publicação desta lei.

Art. 18) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre, 30 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROEHNER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos 30 de novembro de 1988.

SARAH T. D. MUNHOZ

Diretora de Fazenda

**Lei Nº 1.192 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.192

INSTITUI O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITO A ELES RELATIVOS DISCIPLINA SUA ARRECDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 30 de novembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.191 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.191

INSTITUI O IMPOSTO SOBRE AS VENDAS A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS E GASOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.190 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.190

AUTORIZA A HOMOLOGAR O DECRETO Nº 632 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.189 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.189

AUTORIZA A HOMOLOGAR O DECRETO Nº 631 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.188 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.188

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO RURAL E ASSISTÊNCIA DE SANTA CATARINA ACARESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.187 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.187

AUTORIZA DOAÇÃO AO CLUBE DO CAVALO DE CAMPO ALEGRE ÁREA DESTINADA A CANCHA PARA PROVAS EQUESTE E GALPÃO CRIOLO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.186 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.186

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, PARA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.185 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.185

AUTORIZA HOMOLOGAR DECRETO 636 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.184 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.184

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.183 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.183 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

AUTORIZA DOAÇÃO A SOCIEDADE DESPORTIVA PAMEIRINHA DE CAMPO ALÉGRE, ÁREA DESTINADA AO CAMPO DE FUTEBOL E CANCHA POLIVALENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, José Ernesto Froehner faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na doação a Sociedade Desportiva Palmeirinha de Campo Alegre área de terreno abaixo discriminado, destinado à construção de um campo de futebol, cancha polivalente, sede social e demais dependências, medindo 15.000m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados) sito a rua Olto Lchoerper s/n lote nº 10do parque Industrial, deste município.

Art.2º) Em caso de estruturação da Sociedade Desportiva Palmeirinha (de Campo Alegre) área de terreno abaixo discriminado, destinado à construção de um Campo de futebol, cancha polivalente, sede social e demais dependências, medindo 15.000m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados) sito a rua Olto Lchoerper s/n lote nº 10 do parque industrial, deste município) automaticamente o referido imóvel pertencerá a Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROEHNER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH T. D.MUNHOZ

Diretora de Fazenda

**Lei Nº 1.182 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.182

AUTORIZA ISENÇÃO DE TAXA DE CALÇAMENTO NA LOCALIDADE DE BATEIAS DE BAIXO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/sc, 30 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.181 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.181 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

AUTORIZA ISENÇÃO DE TAXA DE PAGAMENTO DE ASFALTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, José Ernesto Froehner faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento de taxa de asfalto da localidade de Fragosos neste município.

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora de Fazenda

**Lei Complementar Nº 108 de 25 de Setembro de 2014**

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

CRIA CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado na Estrutura de Cargos Efetivos, prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal, o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS.

Parágrafo único. A nomenclatura, requisitos, funções, atribuições e responsabilidades do cargo de Motorista de Transporte Escolar, estão definidos nos Anexos I; I-A e IV da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.2º Fica incluído o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (cód.87) no quadro ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar Municipal nº 006, com a seguinte redação:

#### ANEXO I ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS ANTERIORES	Nº DE VAGAS PREENCHIDAS	Nº DE VAGAS PROPOSTAS
01	ANS	6	Advogado	40 horas	01	00	01
02	ANS	6	Assistente Social	40 horas	02	02	03
03	ANS	6	Bibliotecário	40 horas	01	00	01
04	ANS	6	Contador	40 horas	01	01	02
05	ANS	6	Enfermeiro	40 horas	04	04	06
06	ANS	6	Engenheiro	40 horas	03	02	03
07	ANS	6	Farmacêutico	40 horas	01	01	01
08	ANS	6	Fisioterapeuta	30 horas	01	01	01
09	ANS	6	Fonoaudiólogo	30 horas	01	01	01
10	ANS	6	Médico I	20 horas	06	01	06
11	ANS	6	Médico II	40 horas	04	04	05
12	ANS	6	Médico Veterinário	40 horas	02	02	02
13	ANS	6	Nutricionista	30 horas	01	01	01
14	ANS	6	Odontólogo I	20 horas	06	04	06
15	ANS	6	Odontólogo II	40 horas	02	01	02
16	ANS	6	Psicólogo	40 horas	02	01	02
17	ANS	6	Terapeuta Ocupacional	40 horas	01	01	01
18	ANI	5	Técnico em Nível Médio	40 horas	14	11	14
19	ANI	5	Fiscal	40 horas	10	04	10
20	ANI	4	Agente Administrativo II	40 horas	23	23	25
21	ANI	4	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	09	04	Em extinção
22	ANI	4	Instrutor de Música	Por Hora Aula	06	04	06
23	ANB	3	Agente Administrativo I	40 horas	11	02	Em extinção

24	ANB	3	Agente Operacional III	40 horas	23	19	23
25	ANB	3	Motorista	40 horas	15	15	21
26	ANB	2	Auxiliar de Educador	40 horas	10	04	10
27	ANB	2	Agente Operacional II	40 horas	07	06	07
28	ANB	2	Auxiliar de Odontologia	40 horas	04	04	04
29	ANB	1	Agente Operacional I	40 horas	81	72	81
30	ANS	6	Médico III	10 horas	04	02	04
31	ANIS	5A	Agente Administrativo III	40 horas	07	06	07
32	ANIS	6	Médico IV (Médico Plantonista)	Até 60 horas Plantão	10	06	10
33	ANI	4	Agente Operacional IV	40 horas	06	06	07
34	ANB	2	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	16	16	16
35	ANI	4	Instrutor de Informática	40 horas	02	02	02
36	ANIS	5A	Instrutor de Educação Física	40 horas	02	01	02
37	ANB	3A	Agente Operacional V	40 horas	11	11	11
84	ANI	4	Atendente de Sala	40 horas	12	26	26
85	ANI	5	Técnico em Edificações	40 horas	01	00	01
86	ANS	6	Arquiteto	40 horas	01	01	01
87	ANB	3	Motorista de Transporte de Pessoas	40 horas	00	00	06

Art.3º Fica incluído o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (cód. 87) no quadro ANEXO I - A - TABELA DE CARGOS E CORRELAÇÃO DE ESCOLARIDADE da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com a seguinte redação:

#### ANEXO I - A TABELA DE CARGOS E CORRELAÇÃO DE ESCOLARIDADE

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	NOMENCLATURA DO CARGO	ESCOLARIDADE
01	ANS	Advogado	Formação Superior em Direito
02	ANS	Assistente Social	Formação Superior em Assistência Social
03	ANS	Bibliotecário	Formação Superior em Biblioteconomia
04	ANS	Contador	Formação Superior em Contabilidade
05	ANS	Enfermeiro	Formação Superior em Enfermagem

06	ANS	Engenheiro	Formação Superior em Engenharia
07	ANS	Farmacêutico	Formação Superior em Farmácia
08	ANS	Fisioterapeuta	Formação Superior em Fisioterapia
09	ANS	Fonoaudiólogo	Formação Superior em Fonoaudiologia
10	ANS	Médico I	Formação Superior em Medicina
11	ANS	Médico II	Formação Superior em Medicina
12	ANS	Médico Veterinário	Formação Superior em Medicina Veterinária
13	ANS	Nutricionista	Formação Superior em Nutrição
14	ANS	Odontólogo I	Formação Superior em Odontologia
15	ANS	Odontólogo II	Formação Superior em Odontologia
16	ANS	Psicólogo	Formação Superior em Psicologia
17	ANS	Terapeuta Ocupacional	Formação Superior em Terapia Ocupacional
18	ANI	Técnico em Nível Médio	Ensino Médio e Curso Técnico na área de atuação
19	ANI	Fiscal	Ensino Médio e Curso Técnico Contábil
20	ANI	Agente Administrativo II	Ensino Médio
21	ANI	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem
22	ANI	Instrutor de Música	Ensino Médio e curso na área de atuação
23	ANB	Agente Administrativo I	Ensino Fundamental e/ou Curso de Auxiliar
24	ANB	Agente Operacional III	Ensino Fundamental
25	ANB	Auxiliar de Educador	Ensino Fundamental
26	ANB	Auxiliar de Odontologia	Ensino Fundamental
27	ANB	Motorista	4º série do Ensino Fundamental
28	ANB	Agente Operacional II	Alfabetizado
29	ANB	Agente Operacional I	Alfabetizado
30	ANS	Médico III	Formação Superior em Medicina
31	ANIS	Agente Administrativo III	Formação Superior
32	ANIS	Médico IV Plantonista	Formação Superior em Medicina/ Especialidade
33	ANB	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental
34	ANI	Agente Operacional IV	Ensino Médio
35	ANI	Instrutor de Informática	Ensino Médio
36	ANIS	Instrutor de Educação Física	Formação Superior/Educação Física
37	ANB	Agente Operacional V	Ensino Fundamental
84	ANI	Atendente de Sala	Ensino Médio
85	ANI	Técnico em Edificações	Ensino Médio/Técnico na Área
86	ANS	Arquiteto	Formação Superior/Arquitetura
87	ANB	Motorista de Transporte de Pessoas	Ensino Fundamental

Art.4º Fica incluído o cargo de Motorista de Transporte de Pessoas no quadro ANEXO IV - PLANO DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES da Lei Complementar Municipal nº 006, com a seguinte redação:

## ANEXO IV - PLANO DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Categoria Funcional: ANB - Atividades de Nível Básico

Nível: 3

Denominação do Cargo	Funções	Atribuições e Responsabilidades	Escolaridade/Habilitação Exigida
MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	Motorista de Transporte de Pessoas	<p>1 Conduzir veículos de Transporte Escolar, tais como ônibus, microônibus, vans, dentre outros, seguindo o itinerário conforme solicitado, zelando pela sua segurança das pessoas transportadas, respeitando e cumprindo a legislação de trânsito e recomendações de direção defensiva;</p> <p>2 Conduzir os veículos, acionando os comandos necessários, respeitando as sinalizações de trânsito, transportando passageiros, percorrendo locais pré-estabelecidos, anotando quilometragem e os locais visitados, visando cumprir solicitação superior;</p> <p>3 Zelar pelo veículo verificando nível de óleo, estado dos pneus, abastecendo-o de combustível, testando seu sistema elétrico e mecânico, informando o superior imediato, sobre defeitos constatados a fim de providenciar a devida manutenção;</p> <p>4 Verificar calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, suspensor hidráulico (macaco hidráulico), socorro, cinto de segurança, pisca alerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz de ré, luz estacionária, limpador de pára-brisa, buzina, combustível, nível de óleo de freios, fitas, pastilhas em geral, amortecedores, dentre outros;</p> <p>5 Verificar periodicamente o funcionamento do disco do tacógrafo e substituir quando for necessário;</p> <p>6 Verificar IPVA, seguro, placas dianteiras e traseiras e lacre;</p> <p>7- Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pela conservação e higienização;</p> <p>8 Levar o veículo à manutenção sempre que solicitado;</p> <p>9 Anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora da partida, percurso, os passageiros, a hora de retorno à sede e demais ocorrências, exigidas em normas da administração;</p> <p>10- Participar e executar serviços de plantão e outras tarefas inerentes ao cargo;</p> <p>11 Ser responsável pelo itinerário determinado, respeitando os horários e acompanhando o embarque e desembarque dos alunos (nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Educação), zelando pela segurança dos passageiros;</p> <p>12- Manter disciplina no transporte, desempenhando a função de fiscal quando o veículo não tiver quem exerça tal função, encarregando-se da organização dos passageiros;</p> <p>13 Dirigir corretamente não forçando ultrapassagem nem obstruindo a passagem de outros veículos, nem fazendo manobras perigosas colocando em risco outras pessoas ou mesmo outros veículos;</p> <p>14 Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado;</p> <p>15 Pagar as multas obtidas na condução do veículo;</p> <p>16 Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, comunicando ao responsável;</p> <p>17 Comportar-se com educação e respeito;</p> <p>18 Auxiliar na Carga e descarga de Mercadorias e Materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados;</p> <p>19 Entrega de documentos oficiais da administração pública em geral "protocolo";</p> <p>20 Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho;</p> <p>21 Executar outras atividades compatíveis com a função.</p>	<p>Habilitação Exigida:</p> <p>Para ingresso na Carreira:</p> <p>- Ensino Fundamental completo com CNH Categoria "D";</p> <p>- Curso de condutor de veículo de Transporte Escolar e,</p> <p>- Aprovação em prova prática.</p>

Número de Vagas: 06

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 25 de Setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS

Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Lei Nº 4.191 de 25 de Setembro de 2014**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.191 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE O MOVIMENTO OUTUBRO ROSA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Durante o mês de outubro, no Município de Campo Alegre/SC, será realizado o Movimento Outubro Rosa.

Art.2º O Movimento terá por objetivo conscientizar a população sobre o câncer de mama e a importância do seu diagnóstico precoce.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, serão iluminados de rosa, quando possível, monumentos, prédios, residências, pontos turísticos e afins, no âmbito municipal.

§ 2º Durante todo o mês, serão promovidas palestras educacionais sobre o tema nas instituições de ensino, observada a faixa etária dos alunos.

Art.3º Caberá ao Município escolher o local a ser iluminado, bem como reunir os diversos segmentos da sociedade para desenvolver atividades de conscientização à população.

Art.4º Para a execução do referido projeto, poderão contribuir todos os órgãos da administração pública municipal e a iniciativa privada em especial empresas, clubes, associações, fundações e veículos de comunicação.

Art.5º Essa Lei será regulamentada no que couber por Decreto.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 25 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS

Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 25/09/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Lei Nº 1.180 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.180

AUTORIZA A ALIENAR ÁREA DE TERRA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.179 de 30 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.179 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

AUTORIZA ADQUIRIR ÁREA DE TERRA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, José Ernesto Froehner faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou outra forma legal um imóvel de 19.510,68 m<sup>2</sup> (dezenove mil, quinhentos e dez metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) de Tafino Neister e Carolina Cavalheiro Almeida Neister, isto na localidade de Fragosos, imóvel este destinado à implantação de um campo de futebol.

Art.2º) O valor do referido imóvel será de CZ\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzados).

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 30 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora de Fazenda

**Lei Nº 1.178 de 28 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.178

AUTORIZA A HOMOLOGAR O DECRETO Nº 637 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 28 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.177 de 28 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.177

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 28 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.176 de 28 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.176

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 28 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.175 de 28 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.175

AUTORIZA ARRENDAR DUAS SALAS PARA O SERCA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 28 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.174 de 28 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.174

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM MARCO ANTONIO MUNHOZ.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 28 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.173 de 22 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.173

AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 634 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 22 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.172 de 22 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.172

AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 633 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/sc, 22 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.171 de 21 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.171

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ´POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADANÇA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 21 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.170 de 14 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.170

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CANCELAR POR ESTAREM INSCRITOS INDEVIDAMENTE EM DÍVIDA ATIVA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 14 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.169 de 14 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.169

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CANCELAR POR ESTAREM INSCRITOS INDEVIDAMENTE EM DÍVIDA ATIVA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 14 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.168 de 14 de Novembro de 1988**

LEI Nº 1.168

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE NATAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 14 de novembro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de novembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.167 de 31 de Outubro de 1988**

LEI Nº 1.167 DE 31 DE OUTUBRO DE 1988

AUTORIZA CRIAR ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CAMPO ALEGRE, E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, José Ernesto Froehner faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Associação de Moradores de Campo Alegre, Sociedade Civil de direito

Privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade sugerir as necessidades habitacionais da população carente e de baixa renda.

Art.2º) Fica, também autorizado a declarar de utilidade pública a Associação de Moradores de Campo Alegre.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 31 de outubro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos trinta e um dias do mês de outubro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora de Fazenda

**Lei Nº 1.166 de 24 de Outubro de 1988**

LEI Nº 1.166

DA DENOMINAÇÃO DE BAIRRO, NESTA CIDADE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 24 de outubro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.165 de 17 de Outubro de 1988**

LEI Nº 1.165

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de outubro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.164 de 17 de Outubro de 1988**

LEI Nº 1.164

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS, OPERADORES DE MÁQUINAS, OPERÁRIOS, PROFESSORES, ESTAGIÁRIOS E INATIVOS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 17 de outubro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de outubro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 1.163 de 11 de Outubro de 1988**

LEI Nº 1.163

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre/SC, 11 de outubro de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos onze dias do mês de outubro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 1.162 de 26 de Setembro de 1988**

LEI Nº 1.162

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 26 de setembro de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 1.161 de 26 de Setembro de 1988**

LEI Nº 1.161

AUTORIZA ALTERAR A TABELA DE VALORES E OU CLASSE DE CONSUMO DE TIP.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 26 de setembro de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 1.160 de 26 de Setembro de 1988**

LEI Nº 1.160

AUTORIZA DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAMPO ALEGRE, DE ÁREA DESTINADA A CONJUNTO HABITACIONAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 26 de setembro de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 1.159 de 26 de Setembro de 1988**

LEI Nº 1.159

AUTORIZA A RECEBER DOAÇÃO DA COHAB UMA ÁREA DE TERRA DE 69.186 M<sup>2</sup> DE TERRA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 26 de setembro de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 1.158 de 26 de Setembro de 1988**

LEI Nº 1.158

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIIPAIS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 26 de setembro de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 1.157 de 19 de Setembro de 1988**

LEI Nº 1.157

AUTORIZA A HOMOLOGAR O DECRETO Nº 624 DE 09 DE SETEMBRO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 19 de setembro de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos

dezenove dias do mês de setembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.156 de 19 de Setembro de 1988**

LEI Nº 1.156

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 19 de setembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de setembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.155 de 12 de Setembro de 1988**

LEI Nº 1.155

AUTORIZA A HOMOLOGAR O DECRETO Nº 622 DE 24 DE AGOSTO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de setembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de setembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.154 de 12 de Setembro de 1988**

LEI Nº 1.154

AUTORIZA A HOMOLOGAR O DECRETO Nº 621 DE 24 DE AGOSTO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de setembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de setembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.153 de 12 de Setembro de 1988**

LEI Nº 1.153

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de setembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de setembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.152 de 05 de Setembro de 1988**

LEI Nº 1.152

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIO FEAR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 05 de setembro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos cinco dias do mês de setembro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.151 de 29 de Agosto de 1988**

LEI Nº 1.151

AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 619 DE 04 DE AGOSTO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de agosto de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.150 de 29 de Agosto de 1988**

LEI Nº 1.150

AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 618 DE 04 DE AGOSTO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de agosto de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.149 de 15 de Agosto de 1988**

LEI Nº 1.149  
AUTORIZA PAGAMENTO REFERENTE A PATRULHA RODOVIÁRIA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 15 de agosto de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.148 de 15 de Agosto de 1988**

LEI Nº 1.148  
AUTORIZA A HOMOLOGAR O DECRETO Nº 616 DE 18 DE JULHO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 15 de agosto de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.147 de 15 de Agosto de 1988**

LEI Nº 1.147  
AUTORIZA A HOMOLOGAR O DECRETO Nº 614 DE 20 DE JUNHO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 15 de agosto de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.146 de 15 de Agosto de 1988**

LEI Nº 1.146  
AUTORIZA A HOMOLOGAR O DECRETO Nº 612 DE 20 DE JUNHO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 15 de agosto de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.145 de 26 de Julho de 1988**

LEI Nº 1.145  
AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 26 de julho de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de julho de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.144 de 26 de Julho de 1988**

LEI Nº 1.144  
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 26 de julho de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de julho de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.143 de 26 de Julho de 1988**

LEI Nº 1.143  
DOAÇÃO DE IMÓVEL NO PARQUE INDUSTRIAL À P.J. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 26 de julho de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de julho de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.142 de 20 de Junho de 1988**

LEI Nº 1.142  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE AR-  
RECADADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 20 de junho de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte  
dias do mês de junho de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.141 de 06 de Junho de 1988**

LEI Nº 1.141  
AUTORIZA PAGAMENTO AO IBAM.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 06 de junho de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos seis  
dias do mês de junho de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.140 de 06 de Junho de 1988**

LEI Nº 1.140  
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCA-  
ÇÃO ESTADO DE SANTA CATARINA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 06 de junho de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos seis  
dias do mês de junho de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.139 de 06 de Junho de 1988**

LEI Nº 1.139  
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCA-  
ÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 06 de junho de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos seis  
dias do mês de junho de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.138 de 23 de Maio de 1988**

LEI Nº 1.138 DE 23 DE MAIO DE 1988  
CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, José Ernesto Froehner faz  
saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Muni-  
cipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º) Fica criada na sede do município, a Biblioteca Pública Mu-  
nicipal de Campo Alegre subordinada a administração do Departa-  
mento de Educação e Cultura.

Art.2º) Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar con-  
vênio com o Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-  
mémoria do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de in-  
tegração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas  
Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades  
conveniadas.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revo-  
gada as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 23 de maio de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos vinte e  
três dias do mês de maio de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora de Fazenda

**Lei Nº 1.137 de 23 de Maio de 1988**

LEI Nº 1.137  
AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 606 DE 28 DE ABRIL DE  
1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 23 de maio de 1988.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e  
três dias do mês de maio de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.136 de 16 de Maio de 1988**

LEI Nº 1.136

AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 603 DE 08 DE ABRIL DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de maio de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezeses dias do mês de maio de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.135 de 16 de Maio de 1988**

LEI Nº 1.135

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM A SOCIEDADE DE BOCHA PRIMAVERA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de maio de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezeses dias do mês de maio de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.134 de 16 de Maio de 1988**

LEI Nº 1.134

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM DER.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de maio de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezeses dias do mês de maio de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.133 de 16 de Maio de 1988**

LEI Nº 1.133

AUTORIZA A HOMOLOGAR DECRETO Nº 605 DE 12 DE ABRIL DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de maio de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos

dezeses dias do mês de maio de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.132 de 16 de Maio de 1988**

LEI Nº 1.132

AUTORIZA A HOMOLOGAR DECRETO Nº 604 DE 08 DE ABRIL DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de maio de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezeses dias do mês de maio de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.131 de 16 de Maio de 1988**

LEI Nº 1.131

AUTORIZA A HOMOLOGAR DECRETO Nº 602 DE 30 DE MARÇO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de maio de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezeses dias do mês de maio de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.130 de 16 de Maio de 1988**

LEI Nº 1.130

AUTORIZA A HOMOLOGAR DECRETO Nº 599 DE 16 DE MAIO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de maio de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezeses dias do mês de maio de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.129 de 16 de Maio de 1988**

LEI Nº 1.129

AUTORIZA A HOMOLOGAR DECRETO Nº 597 DE 14 DE MARÇO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de maio de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezeses dias do mês de maio de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.128 de 16 de Maio de 1988**

LEI Nº 1.128

AUTORIZA A HOMOLOGAR DECRETO Nº 594 DE 29 DE JANEIRO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de maio de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezeses dias do mês de maio de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.127 de 25 de Abril de 1988**

LEI Nº 1.127 DE 25 DE ABRIL DE 1988

DÁ DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE MATO BONITO NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, José Ernesto Froehner faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º) A Escola Pública Municipal da localidade de Mato Bonito, neste município, terá a denominação de "ESCOLA MUNICIPAL ADÃO TRISCHIACK".

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 25 de abril de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora de Fazenda

**Lei Nº 1.126 de 25 de Abril de 1988**

LEI Nº 1.126

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LBA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 25 de abril de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.125 de 18 de Abril de 1988**

LEI Nº 1.125 DE 18 DE ABRIL DE 1988

AUTORIZA A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso de suas atribuições faz saber, a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou outra forma legal um imóvel de 402,50 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dois vírgula cinqüenta centímetros quadrados) sito no loteamento Scheide, dos Senhores João José Sauer e Alirio Pacheco, divide frente com 18,00 (dezoito metros), com a rua, lado direito com 26,60 m<sup>2</sup> (vinte e seis, vírgula sessenta centímetros quadrados), fundos com 13,60 m<sup>2</sup> (treze vírgula sessenta centímetros quadrados), e lado esquerdo com 25,30m<sup>2</sup> (vinte e cinco vírgula trinta centímetros quadrados).

Art.2º- O valor do referido imóvel será de CZ\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzados).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de abril de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria, aos dezoito dias do mês de abril de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Secretária

**Lei Nº 1.124 de 05 de Abril de 1988**

LEI Nº 1.124

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 05 de abril de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos cinco dias do mês de abril de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.123 de 05 de Abril de 1988**

LEI Nº 1.123

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER TRANSPORTE GRATUITO À ESCOLARES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 05 de abril de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos cinco dias do mês de abril de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.122 de 05 de Abril de 1988**

LEI Nº 1.122

RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.057.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 05 de abril de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos cinco dias do mês de abril de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.121 de 07 de Março de 1988**

LEI Nº 1.121

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 07 de março de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos sete dias do mês de março de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.120 de 07 de Março de 1988**

LEI Nº 1.120

DOAÇÃO DE IMÓVEL NO PARQUE INDUSTRIAL À METALÚRGICA TONICO LTDA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 07 de março de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos sete dias do mês de março de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.119 de 19 de Fevereiro de 1988**

LEI Nº 1.119

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES CORRETENS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de fevereiro de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.118 de 22 de Fevereiro de 1988**

LEI Nº 1.118

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES DAE, E A PREFEITURA MUNICIPAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 22 de fevereiro de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.117 de 22 de Fevereiro de 1988**

LEI Nº 1.117

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE EDIFICAÇÕES DAE, E A PREFEITURA MUNICIPAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 22 de fevereiro de 1988.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.116 de 22 de Fevereiro de 1988**

LEI Nº 1.116

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ADEÇÃO A GRUPOS DE CONSÓRCIO COM O FIM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 22 de fevereiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.115 de 09 de Fevereiro de 1988**

LEI Nº 1.115

AUTORIZA DOAÇÃO DE NO PARQUE INDUSTRIAL À LINX TÉCNICA INDUSTRIA E COMÉRCIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 09 de fevereiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos nove dias do mês de fevereiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.114 de 09 de Fevereiro de 1988**

LEI Nº 1.114

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO SR. WALDIR HEINZ NEUMANN PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 09 de fevereiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos nove dias do mês de fevereiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.113 de 09 de Fevereiro de 1988**

LEI Nº 1.113

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE MÓVEIS BATEIAS PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 09 de fevereiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos nove dias do mês de fevereiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.112 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.112 DE 13 DE JANEIRO DE 1988

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA E DOAÇÃO A SECRETARIA DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, José Ernesto Froehner faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou outra forma legal uma área de terra de 1234,91 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados) nesta cidade, com as seguintes confrontações: faz frente com a rua com 38,46 m um lado divide com terras do mesmo vendedor com 29,50m fundos com terras do mesmo vendedor com 36,60 m e outro lado com uma rua projetada com 37,62 m, do senhor João José Sauer.

Art.2º) O valor do terreno descrito no artigo anterior desta lei, será de C\$320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzados).

Art.3º) Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a posteriormente doar o referido imóvel ao lotado, através da Secretaria da Saúde.

Art.4º) O imóvel descrito no artigo 1º desta lei destina-se à construção de um Posto de Saúde.

Art.5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 13 de janeiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora de Fazenda

**Lei Nº 1.111 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.111

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS, OPERADORES DE MÁQUINAS, OPERÁRIOS, PROFESSORES, ESTAGIÁRIOS E INATIVOS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.110 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.110

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.109 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.109

AUTORIZA O PAGAMENTO DAS CONTAS NÃO EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 1987.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.108 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.108

AUTORIZA A ADQUIRIR TERRENO DA EMPRESA INDUSTRIA DE MÓVEIS BATEIAS LTDA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL EM SISTEMA DE MUTIRÃO NA LOCALIDADE DE BATEIAS DE BAIXO NESTE MUNICÍPIO

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.107 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.107

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.106 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.106

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS EM REGIME DE MUTIRÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.105 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.105

AUTORIZA ABRIR RUA PROJETADA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.104 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.104

AUTORIZA ABRIR RUA PROJETADA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.103 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.103

AUTORIZA AUMENTAR A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.102 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.102

AUTORIZA HOMOLOGAR DECRETO Nº 590 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.101 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.101

AUTORIZA HOMOLOGAR DECRETO Nº 589 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.100 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.100

AUTORIZA HOMOLOGAR DECRETO Nº 588 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.099 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.099

AUTORIZA HOMOLOGAR DECRETO Nº 583 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.099 de 13 de Janeiro de 1988**

LEI Nº 1.099

AUTORIZA HOMOLOGAR DECRETO Nº 583 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de janeiro de 1988.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de janeiro de 1988.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.098 de 14 de Dezembro de 1987**

LEI Nº 1.098

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 14 de dezembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de dezembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.097 de 10 de Dezembro de 1987**

LEI Nº 1.097

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR POR DOAÇÃO ÁREA DE TERRA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dez dias do mês de dezembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.096 de 10 de Dezembro de 1987**

LEI Nº 1.096

ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dez dias do mês de dezembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.095 de 30 de Novembro de 1987**

LEI Nº 1.095

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CANCELAR CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA INDEVIDAMENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 30 de novembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.094 de 30 de Novembro de 1987**

LEI Nº 1.094

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CANCELAR CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA CADASTRADOS INDEVIDAMENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 30 de novembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.093 de 30 de Novembro de 1987**

LEI Nº 1.093

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO PARQUE INDUSTRIAL À INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESTOFADOS CAMPO ALEGRE LTDA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 30 de novembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.092 de 30 de Novembro de 1987**

LEI Nº 1.092

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO PARQUE INDUSTRIAL À SÓ CADEIRAS INDÚSTRIA E COM. LTDA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 30 de novembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.091 de 30 de Novembro de 1987**

LEI Nº 1.091

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO PARQUE INDUSTRIAL À CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO LTDA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 30 de novembro de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.090 de 30 de Novembro de 1987**

LEI Nº 1.090

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 30 de novembro de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.089 de 13 de Novembro de 1987**

LEI Nº 1.089

AUTORIZA A EFETUAR PAGAMENTO COM ELETRIFICAÇÃO RURAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de novembro de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de novembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.088 de 13 de Novembro de 1987**

LEI Nº 1.088

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO TOTAL DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de novembro de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de novembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.087 de 13 de Novembro de 1987**

LEI Nº 1.087

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de novembro de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de novembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.086 de 30 de Outubro de 1987**

LEI Nº 1.086

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 30 de outubro de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de outubro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.085 de 27 de Outubro de 1987**

LEI Nº 1.085

DOAÇÃO DE IMÓVEL NO PARQUE INDUSTRIAL À ARMABEL ARMÁRIOS E ARTEFATOS EM MADEIRA LTDA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 27 de outubro de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.084 de 27 de Outubro de 1987**

LEI Nº 1.084

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 27 de outubro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.083 de 19 de Outubro de 1987**

LEI Nº 1.083

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SANTA CATARINA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 19 de outubro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de outubro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.082 de 13 de Outubro de 1987**

LEI Nº 1.082

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de outubro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de outubro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.081 de 13 de Outubro de 1987**

LEI Nº 1.081

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL COM EDIFICAÇÕES 02 GALPÕES GEMINADOS PARA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE - FECAMPO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de outubro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de outubro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.080 de 11 de Setembro de 1987**

LEI Nº 1.080

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 11 de setembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos onze dias do mês de setembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.079 de 11 de Setembro de 1987**

LEI Nº 1.079

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS OPERADORES DE MÁQUINAS OPERÁRIOS, PROFESSORES, ESTAGIÁRIOS E INATIVOS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 11 de setembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos onze dias do mês de setembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.078 de 11 de Setembro de 1987**

LEI Nº 1.078

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE NATAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 11 de setembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos onze dias do mês de setembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.077 de 04 de Setembro de 1987**

LEI Nº 1.077

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL FAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de setembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.076 de 04 de Setembro de 1987**

LEI Nº 1.076

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de setembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.075 de 04 de Setembro de 1987**

LEI Nº 1.075

AUTORIZA SOLICITAR PARCELAMENTO DO FGTS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de setembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.074 de 04 de Setembro de 1987**

LEI Nº 1.074

AUTORIZA SOLICITAR PARCELAMENTO DO IAPAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de setembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.073 de 04 de Setembro de 1987**

LEI Nº 1.073

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO AO IBAM.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de setembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.072 de 04 de Setembro de 1987**

LEI Nº 1.072

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO SU-ANAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de setembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.071 de 04 de Setembro de 1987**

LEI Nº 1.071

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de setembro de 1987.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.070 de 04 de Setembro de 1987**

LEI Nº 1.070

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LBA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de setembro de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de setembro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.069 de 31 de Agosto de 1987**

LEI Nº 1.069

AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 31 de agosto de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de agosto de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.068 de 17 de Agosto de 1987**

LEI Nº 1.068

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 17 de agosto de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de agosto de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.067 de 17 de Agosto de 1987**

LEI Nº 1.067 DE 17 DE AGOSTO DE 1987

AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA DESTINADA A INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE RODEIO GRANDE. JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Mitra Diocesana de Joinville, livre de qualquer cláusula,

uma área de terra de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) sito na localidade de Rodeio Grande, neste município.

Art.2º) O imóvel sito no artigo anterior desta lei será destinado a construção de uma escola municipal.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 17 de agosto de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta Secretaria aos 17 dias do mês de agosto de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora de Finanças

**Lei Nº 1.066 de 17 de Agosto de 1987**

LEI Nº 1.066 DE 17 DE AGOSTO DE 1987

AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA, DESTINADA A INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MATO BONITO. JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Sr. Erico Grosskopf, livre de qualquer cláusula uma área de terra de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), sito na localidade de Mato Bonito, neste Município, com as seguintes confrontações: faz frente com a estrada municipal, um lado confirma com terra do mesmo proprietário e outro lado com terra de quem da direito.

Art.2º) O imóvel sito no artigo anterior desta lei será destinado a construção de uma Escola Municipal.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 17 de agosto de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta Secretaria aos 17 dias do mês de agosto de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora de Finanças

**Lei Nº 1.065 de 17 de Agosto de 1987**

LEI Nº 1.065

AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 17 de agosto de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de agosto de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.064 de 17 de Agosto de 1987**

LEI Nº 1.064  
AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO PARQUE INDUSTRIAL À RO-  
GÉRIO NELSON TREML.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 17 de agosto de 1987.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezes-  
sete dias do mês de agosto de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.063 de 17 de Agosto de 1987**

LEI Nº 1.063  
AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO PARQUE INDUSTRIAL À OL-  
DEMAR RODOLFO LINZMEYER.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 17 de agosto de 1987.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezes-  
sete dias do mês de agosto de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.062 de 17 de Agosto de 1987**

LEI Nº 1.062  
AUTORIZA HOMOLOGAR DECRETO Nº 568 DE 27 DE JULHO DE  
1987.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 17 de agosto de 1987.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezes-  
sete dias do mês de agosto de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.061 de 02 de Julho de 1987**

LEI Nº 1.061  
AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois  
dias do mês de julho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.060 de 02 de Julho de 1987**

LEI Nº 1.060  
AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EX-  
CESSO DE ARRECADACÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois  
dias do mês de julho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.059 de 02 de Julho de 1987**

LEI Nº 1.059  
AUTORIZA ADQUIRIR EQUIPAMENTO E POSTERIOR DOAR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois  
dias do mês de julho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.058 de 02 de Julho de 1987**

LEI Nº 1.058  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRA DE PRO-  
PRIEDADE DO SENHOR ERICO GROSSKOPF.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois  
dias do mês de julho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.057 de 02 de Julho de 1987**

LEI Nº 1.057  
AUTORIZA DOAÇÃO A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE  
SNTA CATARINA COHAB, ÁREA DESTINADA A CONJUNTO HABI-  
TACIONAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois  
dias do mês de julho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.056 de 02 de Julho de 1987**

LEI Nº 1.056  
AUTORIZA PAGAMENTO À LIGA CATARINENSE DE CICLISMO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois  
dias do mês de julho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.055 de 01 de Julho de 1987**

LEI Nº 1.055 DE 01 DE JULHO DE 1987  
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A REDE FEMININA  
DE CONBATE AO CÂNCER DE CAMPO ALEGRE.

EUGENIO JOÃO HERBST, Prefeito Municipal em exercício, de Cam-  
po Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro-  
mulga a seguinte lei:

Art.1º) Fica Declarado de Utilidade Pública a REDE FEMININA DE  
COMBATE AO CÂNCER DE CAMPO ALEGRE.

Art.2º) Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revo-  
gado as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 01 de julho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria ao 01 de  
julho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.054 de 29 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.054  
AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM A CIDASC.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de junho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte  
nove dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.053 de 29 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.053  
AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 562 DE 29 DE MAIO DE  
1987.  
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de junho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte  
nove dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.052 de 29 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.052  
AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 559 DE 25 DE MAIO DE  
1987.  
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de junho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte  
nove dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.051 de 29 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.051  
AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 561 DE 20 DE MAIO DE  
1987.  
LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de junho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte  
nove dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.050 de 29 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.050

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL NO PARQUE INDUSTRIAL A FIRMA CAMPO ALEGRE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de junho de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.049 de 29 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.049

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DA LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LBA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de junho de 1987.

EUGENIO JOÃO HERBST

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.048 de 29 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.048

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de junho de 1987.

EUGENIO JOÃO HERBST

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.047 de 29 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.047

CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, OPERÁRIOS, OPERADORES DE MÁQUINAS, PROFESSORAS, E ESTAGIÁRIOS E INATIVOS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de junho de 1987.

EUGENIO JOÃO HERBST

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.046 de 12 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.046

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM A CIDASC.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de junho de 1987.

EUGENIO JOÃO HERBST

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.045 de 12 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.045

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de junho de 1987.

EUGENIO JOÃO HERBST

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.044 de 12 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.044

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de junho de 1987.

EUGENIO JOÃO HERBST

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.043 de 12 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.043

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FIRMAR COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA COHAB/SC, ÓRGÃO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH, CONVÊNIOS E TERMOS QUE OBJETIVEM A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de junho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.042 de 12 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.042

AUTORIZA ADQUIRIR POR COMPRA ÁREA DE TERRA DA SENHORA ARNOLDINA DUVOISIN FRIEDRICH.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de junho de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.041 de 12 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.041

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL SUPLEMENTAR VERBAS POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de junho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.040 de 12 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.040 DE 12 DE JUNHO DE 1987

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE.

EUGENIO JOÃO HERBST, Prefeito Municipal em exercício de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

seguinte lei:

Art.1º) Fica declarado de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE - FECAMPO.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 12 de junho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos 12 dias de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.039 de 12 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.039

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de junho de 1987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.038 de 08 de Junho de 1987**

LEI Nº 1.038

AUTORIZA CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 08 de junho de 1987.  
EUGENIO JOAO HERBST  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos oito dias do mês de junho de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.037 de 25 de Maio de 1987**

LEI Nº 1.037 DE 25 DE MAIO DE 1987

ALTERA CÓDIGO DE POSTURA - LEI Nº 1.025

José Ernesto Froehner, Prefeito Municipal de Campo Alegre, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o Artigo 109 da Seção 5º do Código de Postura do Município, aprovado pela lei nº 1.025 de 09/03/1987.

Art.2º) Passará sua redação para o seguinte: " Artigo 109) Não será permitido reflorestamento no perímetro urbano e nos núcleos urbanos."

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 25 de maio de 1.987.  
EUGENIO JOÃO HERBST  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos 25 dias de maio de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da fazenda

### **Lei Nº 1.036 de 25 de Maio de 1987**

LEI Nº 1.036  
CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 25 de maio de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.035 de 18 de Maio de 1987**

LEI Nº 1.035  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A HOMOLOGAR O DECRETO Nº 548 DE 31 DE MARÇO DE 1987.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 18 de maio de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezoito dias do mês maio de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.034 de 11 de Maio de 1987**

LEI Nº 1.034  
AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM A CIDASC.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 11 de maio de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos onze dias do mês de maio de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.033 de 11 de Maio de 1987**

LEI Nº 1.033 DE 11 DE MAIO DE 1987

DA DENOMINAÇÃO DE RUA NA CIDADE DE CAMPO ALEGRE.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A rua transversal com a Av. Dr. Getulio Vargas, a Waldomiro Machado Schroeder no Centro da Cidade de Campo Alegre, terá denominação de rua José Gomes Munhoz.

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 11 de maio de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos 11 dias de maio de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.032 de 14 de Abril de 1987**

LEI Nº 1.032 DE 14 DE ABRIL DE 1987  
DA DENOMINAÇÃO DE RUA NA SEDE DA  
CIDADE DE CAMPO ALEGRE.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A rua lateral com a Cel. Raymundo Munhoz na Sede da Cidade de Campo Alegre, terá a denominação de RUA RAYMUNDO GOMES MUNHOZ.

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 14 de abril de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos 14 dias de abril de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.031 de 06 de Abril de 1987**

LEI Nº 1.032 DE 14 DE ABRIL DE 1987  
DA DENOMINAÇÃO DE RUA NA SEDE DA  
CIDADE DE CAMPO ALEGRE.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A rua lateral com a Cel. Raymundo Munhoz na Sede da Cidade de Campo Alegre, terá a denominação de RUA RAYMUNDO GOMES MUNHOZ.

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 14 de abril de 1987.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos 14 dias de abril de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.030 de 06 de Abril de 1987**

LEI Nº 1.030  
EQUIPARA O SALÁRIO FAMÍLIA DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS COM OS FUNCIONÁRIOS REGIDOS PELA CLT.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 06 de abril de 1987.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos seis dias do mês de abril de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.029 de 06 de Abril de 1987**

LEI Nº 1.029  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO HOMOLOGAR O DECRETO Nº 546 DE 06 DE MARÇO DE 1987.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 06 de abril de 1987.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos seis dias do mês de abril de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.028 de 06 de Abril de 1987**

LEI Nº 1.028  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO HOMOLOGAR O DECRETO Nº 545 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1987.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 06 de abril de 1987.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos seis dias do mês de abril de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.027 de 30 de Março de 1987**

LEI Nº 1.027  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 30 de março de 1987.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de março de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.026 de 23 de Março de 1987**

LEI Nº 1.026  
AUTORIZA ADQUIRIR POR COMPRA ÁREA DE TERRA DA SENHORA TEREZINHA DE JESUS CAMARGO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 23 de março de 1987.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de março de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.025 de 09 de Março de 1987**

LEI Nº 1.025 DE 09 DE MARÇO DE 1987  
DISPÕE SOBRE CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Eu, José Ernesto Froehner, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei faço saber que Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a aprovar o Código de Postura do Município de Campo Alegre.

Art.2º) Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de março de 1987.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria, aos 09 dias de março de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora de Fazenda

**CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL**  
**INSTITUI NORMAS SOBRE POLÍCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE SANTA CATARINA**  
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º) Esta Lei contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene pública, costumes locais e funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, instituindo as necessárias relações entre Poder Público local e os Municípios.

Art.2º) Ao Prefeito de Campo Alegre, em geral, aos funcionários Municipais, de acordo com suas atribuições, incumbe zelar pela observância das Posturas Municipais, utilizando os instrumentos efetivos de polícia administrativa, especialmente a vistoria anual por ocasião do licenciamento de localização de atividades.

Art.3º) Os casos omissos ou até as dúvidas suscitadas serão resolvidas pelo Prefeito, ouvido os dirigentes dos órgãos administrativos da Prefeitura.

**CAPÍTULO II**  
**DA HIGIENE PÚBLICA E PROTEÇÃO AMBIENTAL**  
**SEÇÃO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.4º) É dever da Prefeitura Municipal zelar pela higiene pública em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste código e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.

Art.5º) A fiscalização sanitária abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias, lugares e equipamentos de uso público, das habilitações particulares e coletivas, dos estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas ou produtos alimentícios, e dos estúbulos, cocheiras, chiqueiros galinheiros, pocilgas e estabelecimentos congêneres.

Art.6º) A cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente, um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem higiene pública.

Parágrafo Único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso quando este for da alçada do Governo Municipal ou remeterá cópia do relatório as autoridades Federais ou Estaduais competentes quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

**SEÇÃO II**  
**PROTEÇÃO AMBIENTAL**

Art.7º) É dever da Prefeitura Municipal articular-se com órgãos competentes do Estado para fiscalizar ou proibir no Município as atividades que, direta ou indiretamente:

- I - Criem ou possam criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;
- II - Prejudiquem a fauna e a flora;
- III - Disseminem resíduos como óleo, graxa e lixo;
- IV - Prejudiquem a utilização dos recursos para fins domésticos agropecuários, de piscicultura, recreativo, e para outros objetivos perseguidos pela comunidade;

§1º - Inclui-se no conceito de meio ambiente, a água superficial ou do subsolo, solo de propriedade pública, privada ou de uso comum, a atmosfera, a vegetação.

§2º - O Município poderá celebrar Convênio com Órgãos Públicos Federais e Estaduais para a execução de projetos ou atividades

que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

§3º - As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle de poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, as instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras particulares e públicas capazes de causar danos ao meio ambiente.

Art.8º) Na constatação de fatos que caracterizem falta de proteção ao meio ambiente serão aplicadas multas, observada Legislação Federal a respeito e em especial, o Decreto Lei n.º 1.413 de 14 de agosto de 1975, a Lei Federal n.º 4.778 de 22 de setembro de 1965, o Código Florestal (Lei Federal n.º 4.771 de 15 de setembro de 1965).

**SEÇÃO III**

**DA CONSERVAÇÃO DAS ÁRVORES E ÁREAS VERDES**

Art.9º) A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular o plantio de árvores.

Art.10) É proibida podar, derrubar ou sacrificar as árvores de arborização pública, sem consentimento expresso da Prefeitura.

Art.11) Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias como:

- I - Preparar aceiros de no mínimo 7 (sete metros) de largura;
- II - Mandar aviso aos confiantes, com antecedência mínima de 12:00 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

**SEÇÃO IV**

**DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS**

Art.12) O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura ou por concessionário.

Art.13) Os moradores são responsáveis pela construção e limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência.

§1º - A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverão ser efetuadas em hora conveniente e de pouco trânsito.

§2º - A ninguém é lícito, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, vales, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art.14) É dever de todos os cidadãos zelar pela limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular, não será permitido aos habitantes da cidade e vila o escoamento de águas servidas das residências para as ruas.

Art.15) Dentro do perímetro urbano ou da área de expansão da cidade, só será permitida a instalação de atividades industriais e comerciais depois de verificado se não prejudica por qualquer motivo, a saúde pública e os recursos naturais utilizados pela população.

Parágrafo Único. O presente artigo aplica-se inclusive a instalação de estrumeiras em grande quantidade de estrume animal, os quais só poderão ser permitidos quando não afetarem a salubridade da área.

## SEÇÃO V

## DA HIGIENE DAS HABILITAÇÕES E TERRENOS

Art.16) Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos.

Art.17) Os terrenos, bem como os pátios, e quintais situados dentro do limite da cidade e vila devem ser mantidos livre de mato, água estagnada e lixo.

§1º - As providências para o escoamento de águas estagnadas e limpeza de propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§2º - Decorrido o prazo para que uma habitação ou terreno seja limpo, a Prefeitura poderá executar a limpeza, acrescentando, ao proprietário, a taxa acrescida de 10% (dez por cento) a título de administração.

Art.18) O lixo das habitações será depositado em recipientes fechados, ou sacos de polietileno, para ser recolhido pelo serviço de limpeza pública.

Parágrafo Único. Os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de matérias de construção, e entulhos provenientes de demolição, as matérias excretícias e os restos das folhagens das coqueiras e estábulos, a palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

Art.19) A Prefeitura poderá promover, mediante indenização das despesas acrescidas de 10% (dez por cento) por serviços de administração, execução de trabalhos de construção de muros, calçadas, drenagem ou aterros, em propriedades privadas cujos responsáveis se omitem de fazê-lo; poderá ainda declarar insalubre toda construção ou habitação que reúna as condições de higiene indispensáveis, ordenando sua interdição ou demolição.

Art.20) Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água poderá ser habitado sem que disponha dessa utilidade e seja promovido de instalações sanitárias adequadas.

§1º - Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, banheiros e privadas em número proporcional ao de seus moradores.

§2º - Não será permitida nos prédios da cidade, das vilas e dos povoados promovidos de abastecimento de água a abertura ou manutenção de poços e cisternas.

§3º - Todas as habitações da cidade e vilas deverão dispor de fossas sépticas e sumidouro, para os detritos da instalação sanitária.

§4º - Nas vias públicas dotadas de escoamento de águas pluviais poderá a Prefeitura Municipal, mediante solicitação de o interessado autorizar a ligação para o escoamento das águas servidas nas residências e da chuva, desde que estas não venham a prejudicar com mau cheiro o encanamento das águas pluviais.

## SEÇÃO VI

## DA HIGIENE DOS ALIMENTOS

Art.21) Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios determinados, falsificados, adulterados ou nocivos a saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário da fiscalização e removido para local destinado a inutilizarão dos mesmos. A fiscalização municipal será feita em articulação com o órgão

estadual de saúde pública.

§1º - Para efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios, todas as substâncias sólidas ou líquidas destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuando os medicamentos.

§2º - A inutilização dos gêneros não imitará a fábrica, o estabelecimento ou agente comercial, do pagamento de multas e demais penalidades, que possam sofrer em virtude da infração.

§3º - A reincidência na prática das infrações previstas neste Artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou casa comercial.

## SEÇÃO VII

## DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO

Art.22) A Prefeitura exercerá em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a higiene dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços localizados no Município.

Art.23) Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observados as seguintes normas:

- I - As frutas e verduras expostas a venda serão colocadas sobre mesas ou estantes rigorosamente limpas e afastadas 1 (um metro) no mínimo da ombreira das portas externas;
- II - As gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza que será feita diariamente.

Parágrafo Único. É proibido utilizar para qualquer outro fim os depósitos de hortaliças, legumes e frutas.

Art.24) Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

- I - A lavagem de louça e talheres, deverá fazer-se em água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames.
- II - A higienização da louça e talheres deverá ser feita com água fervente.

III - A louça e os talheres deverão ser guardados em armários, com portas ventiladas, não podendo ficar expostos a poeira e insetos.

Art.25) Os açougues e peixarias deverão atender as seguintes condições específicas para a sua instalação e funcionamento:

- I - Ser dotadas de torneiras e pias apropriadas;
- II - Ter balcões com tampo de material impermeável e lavável;
- III - Ter câmaras frigoríficas ou com capacidade proporcional as suas necessidades.

Art.26) Nos açougues só poderão entrar carnes provenientes dos matadouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados, carimbadas e conduzidas em veículos apropriados.

Art.27) Os responsáveis por açougues e peixarias são obrigados a observar as seguintes prescrições de higiene:

- I - Manter o estabelecimento em completo estado de asseio e higiene;
- II - Não guardar na sala de talho objetos que lhe sejam estranhos;
- III - As construções deverão ser de alvenaria e azulejadas.

Art.28) As cocheiras, estábulos, chiqueiros e galinheiros só poderão ser construídos na área 3 (três) do Município, constante no Decreto Municipal nº 504, obedecendo as seguintes exigências:

- I - Possuir muros divisórios, com 3 (três) metros de altura mínima separando-os dos terrenos limítrofes;
- II - Conservar distância mínima de 2,5 (dois metros e meio) entre a construção e a divisa do lote;
- III - Possuir sarjetas de revestimento impermeáveis para águas residenciais sarjeta de contornos para as águas das chuvas;
- IV - Possuir depósito para estrumes, a prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de 24 (vinte e quatro) horas, a qual deve ser diariamente removida para a zona rural;
- V - Possuir depósito para ferramentas, isolado da parte destinada aos animais e devidamente vedada aos ratos.
- VI - Manter completa separação entre os possíveis compartimentos para empregados e a parte destinada aos animais.
- VII - Obedecer á um recuo de pelo menos 20 m (vinte metros) do alinhamento do logradouro.

### CAPÍTULO III

#### DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

##### SEÇÃO I

#### DA ORDEM E SOSSEGO PÚBLICO

Art.29) Os proprietários dos estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

Parágrafo Único. As desordens, algazaras ou barulho, porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada a licença para os seu funcionamento na reincidência.

Art.30) É proibido perturbar sossego público com ruídos ou com sons excessivos, tais como:

- I - Os de motores de explosão desprovidos de silencioso ou com estes em mau estado de funcionamento;
- II - Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas, ou quaisquer outros aparelhos;
- III - A propaganda realizada com alto-falantes, bombos, tambores, cornetas, etc. Sem prévia autorização da prefeitura;
- IV - Os produzidos por armas de fogo;
- V - Morteiros, bombas ou demais fogos ruidoso;
- VI - A música excessivamente alta proveniente de lojas de discos e aparelhos musicais;
- VII - Os de apitos ou silvos de sirenes de fábricas, cinemas ou de outros estabelecimentos, por mais de 30 segundos ou depois das 22:00 horas;
- VIII - Os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

Art.31) É proibido executar qualquer trabalho ou atividade que produza ruído, antes das 07:00 horas e depois das 20:00 horas, nas proximidades de escolas, casas de residências e hospitais.

##### SEÇÃO II

#### DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art.32) Divertimentos públicos, para efeitos deste Código, são os que realizam nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art.33) Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença da Prefeitura.

Parágrafo Único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentos e construção e higiene do edifício, realizada a vistoria policial.

Art.34) Em todas as casas de diversão pública serão observadas as seguintes disposições, além dos estabelecimentos pelas normas sobre edificações:

- I - Tanto as salas de entrada como as de espetáculos deverão ser mantidas higienicamente limpas;
- II - As portas e corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
- III - Todas as portas de saídas terão em cima das mesmas a inscrição "SAÍDA", legível a distancia e luminosa, de forma suave quando se apagarem as luzes da sala;
- IV - Os aparelhos destinados remoção de ar deverão ser conservadas mantidos em perfeito funcionamento;
- V - Haverá instalação sanitária independente para homens e senhoras.
- VI - Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndio sendo obrigatória adoção de extintores de fogo em locais visíveis, de fácil acesso;
- VII - Durante os espetáculos dever-se-á conservar as portas, abertas, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas;
- VIII - Deverão possuir material de pulverização de inseticidas;
- IX - O mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

Art.35) Para funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:

- I - Só poderá funcionar em pavimentos térreos;
- II - Os aparelhos de projeção ficaram em cabinas de fácil saída, construídos de materiais incombustíveis;
- III - No interior das cabinas não poderão existir número de películas que o necessário as seções de cada dia a ainda assim, estar depositadas em recipientes especiais incombustível, hermeticamente fechado, que não seja aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço.

Art.36) A armação de circos ou parques de diversão e assemelhados só poderá ser permitida em locais previamente determinados, a juízo da Prefeitura.

§1º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este Artigo não poderá ser por prazo superior a 60 dias;

§2º - Ao conceder, ou renovar a autorização poderá a Prefeitura estabelecer restrições que julgar conveniente, no sentido de garantir a ordem e a segurança dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§3º - Os circos, parques de diversão e assemelhados, embora autorizados só poderão ser freqüentado pelo público depois de vistorias efetuadas em suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

Art.37) Na localização de estabelecimentos de diversão noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista a ordem, o sossego a tranqüilidade da vizinhança.

Art.38) Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público, dependem para realizar-se de prévia licença da Prefeitura, observando horário estipulado.

Parágrafo Único. Executam-se duas disposições deste Artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas,

levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.

### SEÇÃO III

#### DOS LOCAIS DE CULTO

Art.39) Os locais freqüentados ao público, nas igrejas, templos ou casas de culto, deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Parágrafo Único. Não será permitida a instalação de alto falantes externos após as 20:00 horas.

### SEÇÃO IV

#### DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art.40) O trânsito de acordo com as leis vigentes é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter ordem, segurança e o bem estar transeuntes e da população em geral.

Art.41) É proibido embarçar ou impedir por qualquer meio o trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos exceto para efeito de obras públicas, feiras livres ou quando exigências policiais determinarem:

Parágrafo Único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha claramente visível durante o dia e luminosa a noite.

Art.42) Compreende-se na proibição do Artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§1º - Tratando-se de material cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma poderá ser tolerada bem como a permanência do material na via pública, com um, mínimo prejuízo no trânsito por tempo não superior a 03:00 (três) horas.

§2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos a distância, convenientemente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art.43) A Prefeitura indicará as vias em que será expressamente proibido;

- I - Conduzir boiadas;
- II - Conduzir animais bravos sem a necessária precaução.

Art.44) É proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos para advertência de perigo ou impedimento de trânsito.

Art.45) Assiste a Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos a via pública ou prejudicar a saúde da população.

### SEÇÃO V

#### DA OCUPAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Art.46) Poderão ser armados concretos ou palanques provisório nos logradouros públicos para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- I - Serem aprovadas as condições pela Prefeitura, quanto sua localização;
- II - Não perturbarem o trânsito público;
- III - Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das vias pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
- IV - Serem removidos no prazo máximo de 24 horas, a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo Único. - Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá remoção do concreto dando ao material o destino que entender.

Art.47) Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos previstos do Artigo 42 deste Código.

Art.48) Os postes telegráficos de iluminação e força, as caixas postais, os avisadores de incêndio, polícia e as balanças para pesagem de veículos só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura, que indicará as posições da respectiva instalação.

### SEÇÃO VI

#### DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art.49) É proibida a permanência de animais nas vias públicas localizadas na área urbana e rural.

§1º - Os animais encontrados nas ruas, praças e estradas ou caminhos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

§2º - O animal recolhido em virtude do dia posto neste capítulo será retirado dentro do prazo máximo de 07(sete) dias, mediante pagamento de multa e das taxas devidas de conformidade com o Código Tributário do Município.

§3º - Não sendo retirado o animal nesse prazo, deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação do edital do leilão.

Art.50) A manutenção de estábulos, cocheiras galinheiros, chiqueiros e estabelecimentos congêneres na cidade e vilas depende de licenças e fiscalização da Prefeitura observadas as exigências sanitárias referidas no Artigo 28.

Art.51) Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros para isso previamente designados.

### SEÇÃO VII

#### DA EXTINÇÃO DE INSETOS NOCIVOS

Art.52) Todo o proprietário de terrenos, cultivado ou não, dentro dos limites do Município é obrigado a extinguir os formigueiros dentro de sua propriedade.

Art.53) Verificada pelos fiscais da Prefeitura a existência de formigueiro, será feita a intimação ao proprietário do terreno, onde os mesmos estiverem localizados marcando-se o prazo de 20 (vinte) dias, para se proceder o seu extermínio.

Parágrafo Único. Se no prazo fixado, não for extinto o formigueiro, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas 10% (dez por cento) pelo trabalho de administração, além da multa correspondente de acordo com a Lei.

## SEÇÃO VIII

## DOS ANÚNCIOS E CARTAZES

Art.54) A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum dependem de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§1º - Incluem-se na obrigatoriedade deste Artigo todos os cartazes, letreiros, faixas, programa, quadro, painéis, placas avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, fixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§2º - Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste Artigo os anúncios que, embora apostos em terreno ou prédios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

Art.55) A propaganda falada em lugares públicos por meio dos aplicadores de voz, alto falantes e propagandas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento de taxas respectivas.

Art.56) Os pedidos para publicidade ou propagandas por meio de cartazes, anúncios ou faixas deverão mencionar:

- I - A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes, anúncios ou faixas;
- II - A natureza do material de confecção;
- III - As dimensões
- IV - As inscrições de texto;
- V - As cores empregadas.

Art.57) Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda, indicar os sistemas de iluminação a ser adotado.

Parágrafo Único. Os anúncios luminosos serão colocados a uma altura mínima de 2,50 (dois metros e meio) do passeio.

Art.58) Os anúncios encontrados sem os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo poderão ser apreendidos e retirados pela prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, e além do pagamento de multa previsto nesta Lei.

## SEÇÃO IX

## DOS EXPLOSIVOS E INFLAMÁVEIS

Art.59) No interesse público a Prefeitura municipal fiscalizará em colaboração com as autoridades federais, a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos, nos termos do Decreto Federal n.º 55.649 de 28 de janeiro de 1965 e outro que substitua.

Art.60) São considerados inflamáveis;

- I - O fósforo e os materiais fosforados;
- II - A gasolina e demais derivados do petróleo;
- III - Os éteres, álcoois, a aguardente e os óleos em geral;
- IV - Os carburetos, o alcatrão, as matérias betuminosas (líquidas);
- V - Toda qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135°C (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art.61) Consideram-se explosivos:

- I - Os fogos de artifícios;
- II - A nitroglicerina e seus compostos e derivados;
- III - A pólvora e o algodão pólvora;

- IV - As espoletas e os estopins;
- V - Os fulminatos, cloratos, forminatos e congêneres;
- VI - O cartucho de guerra, caça e minas.

Art.62) É absolutamente proibido:

- I - Fabricar explosivos sem licença especial e um local não determinado pela prefeitura.
- II - Manter depósitos de substâncias infamava ou de explosivos sem ater a exigências legais quanto à construção e licença.
- III - Depositar ou conservar na vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art.63) Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados na zona rural e com licença da Prefeitura.

Art.64) Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem precauções devidas.

§1º - Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderá conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art.65) A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolinas e depósitos de outros inflamáveis fica sujeito a licença da Prefeitura.

Parágrafo Único. A Prefeitura estabelecerá, para cada caso as exigências que julgar necessárias aos interesses de segurança.

Art.66) Na infração de qualquer artigo desse capítulo, será imposta a multa correspondente, além da responsabilidade civil ou criminal do infrator, se for o caso.

## SEÇÃO X

## DOS MUROS E CERCAS

Art.67) Os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio fio são obrigados a murá-los ou cerca-los dentro dos prazos fixados pela Prefeitura.

Parágrafo Único. Os terrenos rústicos serão aramados.

Art.68) A critério da Prefeitura, os terrenos de área urbana central serão fechados com muros rebocados e caiados ou com grassentes sobre alvenaria, devendo em qualquer caso ter altura mínima de 1,00 (um metro).

Art.69) Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas, devendo os proprietários dos imóveis confiantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do Artigo 588 do Código Civil.

§1º - Os proprietários dos terrenos na área urbana deverão capinar suas frentes de rua no mínimo 2 (dois metros).

§2º - Os proprietários de terrenos na área rural terão que roçar no mínimo 2 (dois metros) das testados de seus terrenos com as estradas municipais.

§3º - As cercas deverão ser feitas no mínimo 2 (dois metros) afastados da testada de seus terrenos.

Parágrafo 4º - Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou

possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art.70) Será aplicada multa a todo que:

I - Fizer cercas ou muros em desacordo com as normas fixadas neste capítulo;  
II - Danificar por quaisquer meio cercas existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que no caso coube.

#### DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO.

Art.71) A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro, depende de licença da Prefeitura que o concederá, observados os preceitos deste código.

Art.72) A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pela exploradora ser instituído de acordo com este Artigo.

§1º - Dos requerimentos deverão contar as seguintes indicações:

I - Nome e residência do proprietário;  
II - Nome e residência do explorador, se este não for proprietário;  
III - Localização precisa da entrada do terreno;  
IV - Declaração do processo da exploração e qualidade do explosivo a ser empregado, se for a caso.

§2º - O requerimento de licença deverá ser instituído com os seguintes documentos:

I - Prova de propriedade do terreno  
II - Autorização para exploração passada do proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;  
III - Planta de situação de relevo do solo por meio de curvas e níveis contendo delimitações exatas da área a ser explorada com localização das respectivas instalações e incidentes as construções, logradouros, mananciais cursos de água situados em toda a faixa de largura de 100m(cento metros) em torno da área a ser explorada;  
IV - Perfis e terreno em três vias.

§3º - No caso se tratar de exploração indicada na linha III e IV do Parágrafo anterior.

Art.73) As licenças para explorações serão sempre por prazo fixo.

Parágrafo Único. Será interditado a pedreira, embora licenciada e explorada de acordo com este código, desde que posteriormente se verifique que sua exploração acarreta perigo ou dano a vida ou a propriedade.

Art.74) Os pedidos de prorrogação de licenças para continuação de exploração serão feitos por meio de requerimentos, e instituídos com os documentos de licença anteriormente concedida.

Art.75) A exploração de pedreira a fogo fica sujeitas as seguintes condições:

I - Declaração expressa da qualidade o explosivo a empregar;  
II - Intervalo mínimo de 30 m (trinta minutos) entre cada série de explosões;  
III - Lançamento antes da explosão de uma bandeira a altura conveniente para ser vista a distância.  
IV - Toques repetidos de sineta, sirene o megafone com intervalos de 2 (dois minutos), o aviso e brado prolongado dando sinal de fogo.

Art.76) A instalação de olarias na zona urbana e suburbana do Município deve obedecer as seguintes prescrições:

I - As chaminés deverão ser construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;

II - Quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar as cavidades a medida que for retirada o barro.

Art.77) A Prefeitura poderá, a qualquer tempo determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras e cascalheiras com o intuito de proteger obras particulares ou públicas e evitar a obstrução das galerias de água.

Art.78) É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município.

I - A jusante do local que recebeu contribuições de esgoto;  
II - Quando modificarem o leito ou as margens dos mesmos;  
III - Quando possibilite a formação de locais propícios estagnação das águas.  
IV - Quando de algum modo, possa oferecer perigo as pontas, muralhas ou qualquer obra construída as margens ou sobre o leito do rio;

#### CAPÍTULO IV

##### DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDÚSTRIAS E COMERCIAIS

Art.79) Nenhum estabelecimento industrial ou comercial poderá funcionar no município em prévia licença da Prefeitura, concedido o requerimento dos interesses e mediante pagamento dos tributos devidos:

§1º - O requerimento deverá especificar com clareza:

I - Ramo do comércio ou da indústria;  
II - Montante do capital investido;  
III - Local em que o requerente pretende exercer sua atividade;

§2º - Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exhibirá a autoridade competente sempre que este o exigir.

§3º - Para a mudança de local o estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão a Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art.80) Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestação de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito as condições de higiene e segurança qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinem.

§1º - A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres será sempre precedida de exame local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

§2º - O alvará de licença será concedido após informações pelos órgãos competentes da Prefeitura de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste código.

Art.81) As autoridades municipais asseguram, por todos os meios a seu alcance, que não seja concedida a licença e estabelecimentos

que, pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer motivo possam prejudicar a saúde pública.

Art.82) A licença de localização poderá ser cassada:

- I - Quando se tratar de negócios diferentes do requerido;
- II - Como medida preventiva a bem higiene, moral ou do sossego e segurança pública.
- III - Se o licenciamento se negar a exhibir o alvará de localização a autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
- IV - Por solicitação de autoridade competente, aprovado os motivos que a fundamentarem.

§1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º - Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este capítulo.

## SEÇÃO II

### DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art.83) O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação do Município e do que preceitua este Código.

Art.84) Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

- I - Número de inscrição;
- II - Residência do comerciante ou do responsável;
- III - Nome, razão social ou denominação de pessoa cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

Parágrafo Único. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo atividade, ficará sujeito, a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art.85) É proibido ao vendedor ambulante sob pena de multa:

- I - Estacionar nas vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
- II - Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
- III - Transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes.

## SEÇÃO III

### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art.86) A abertura e o funcionamento dos estabelecimentos industriais e comerciais no município obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da Legislação Federal, que regula o contrato de duração e as condições de trabalho.

- I - Para a indústria de modo geral:
  - a) abertura e fechamento entre 06:00 e 18:00 horas nos dias úteis.

§1º - Nos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos industriais e comerciais permanecerão fechados bem como nos feriados locais, quando decretados pela autoridade competente.

§2º - Será permitido o trabalho em horário especial, inclusive aos domingos e feriados nacionais ou locais, excluídos o expediente de

escritórios nos estabelecimentos que se dediquem as atividades seguintes: impressão de jornais, laticínios, frios industriais, purificação e distribuição de água, produção de energia elétrica, serviço telefônico, produção e distribuição de gás, serviços de esgoto, serviços de transportes coletivo ou outras atividades as quais a juízo da autoridade competente, seja entendida a tal prerrogativa.

§3º - Os estabelecimentos comerciais de modo geral obedecerão ao seguinte horário:

I - Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 19:00 horas. E aos sábados das 07:30 às 14:00 horas.

II - Os bares e similares obedecerão, o seguinte horário de funcionamento.  
Das 08:00 às 22:00 horas, inclusive sábados e domingos.

II - Será proibida terminalmente música ao vivo depois das 22:00 horas.

§4º - O Prefeito Municipal, poderá mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário dos seguintes estabelecimentos:

- I - Varejista de frutas, legumes, verduras e ovos;
- II - Varejista de peixes;
- III - Padarias;
- IV - Restaurantes;
- V - Distribuidores e vendedores de jornais;
- VI - Estabelecimentos de diversões noturnas;
- VII - Casas de loterias;
- VIII - Postos de gasolina;
- IX - Empresas funerárias;
- X - Feiras de artesanato, exposições;

§5º - As farmácias, quando fechadas poderão em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

§6º - Quando fechadas as farmácias deverão afixar a porta uma placa com indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

§7º - Para funcionamento dos estabelecimentos de mais de um rumo de comércio será observado o horário determinado para cada espécie principal, tanto em vista o estoque e a receita principal do estabelecimento.

## SEÇÃO IV

### DA AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Art.87) Os estabelecimentos comerciais ou industriais serão obrigados, antes do início de suas atividades submeter a aferição os aparelho sou instrumentos de medir a serem utilizados em nossas transações comerciais de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto nacional de Metereologia, Normalização e qualidade Industrial do Comércio- INMETRO.

## CAPÍTULO V

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

#### SEÇÃO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.88) Constitui infração toda a ação ou omissão contrária as disposições deste Código ou de outras Leis ou de atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de policia.

Art.89) Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e ainda os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

## SEÇÃO II

### DAS PENALIDADES

Art.90) Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas alternativa ou culminantemente com as penalidades de :

- I - Advertência ou notificação preliminar;
- II - Multa;
- III - Inutilizar os produtos;
- IV - Apreensão de produtos;
- V - Proibição de interditar as atividades, observadas na Legislação Federal a respeito.

Art.91) A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites estabelecidos neste Código.

Art.92) As multas terão o valor de 1 (um) a 10 (dez) vezes a Unidade de Referência Municipal vigente.

Art.93) A multa será judicialmente executada se imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo local.

Parágrafo Único. A multa não paga no prazo regularmente será inscrita em dívida ativa.

Art.94) As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Parágrafo Único. Na imposição de multa, e para gradua-la em vista:

- I - Maior ou menor gravidade ou inflação;
- II - As suas circunstâncias atenuadas ou agravantes;
- III - Os antecedentes ou infrator, com relação as disposições deste código.

Art.95) Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.

Parágrafo Único. Reincidente é que violar o preceito deste código, cuja infração já tiver sido atuado e punido.

Art.96) As penalidades a que se referem este código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do Artigo 159 do Código Civil.

Parágrafo Único. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que houver determinado.

Art.97) Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura. Quando isto não se prestar ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado na mão de terceiros, ou de próprio detentor se for idôneo, observadas as formalidades legais.

§1º - A devolução do material apreendido se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e indenizadas a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

§2º - No caso de não ser retirado dentro de 60 dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura sendo

aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o parágrafo anterior e entregues em qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Parágrafo 3º - No caso de material ou mercadorias perecível, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 horas, espirando este prazo, se as referidas mercadorias ainda se encontrarem próprias para o consumo humano, poderão ser doadas a instituições de assistência social e no caso de deterioração ser inutilizadas.

Art.98) Não são diretamente passíveis das penas definidas neste Código:

- I - Os incapazes na forma da Lei;
- II - Os que forem coagidos e cometerem a infração.

Art.99) Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

- I - Sob os pais ou tutores sob cuja guarda estiver o menor;
- II - Sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver louco;
- III - Sobre aqueles que der causa a contravenção forçada.

## SEÇÃO III

### DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art.100) Verificando-se a Lei ou Regulamento Municipal, e sempre que contaste não implicar prejuízos eminente para a comunidade, será expedida contra o infrator, notificação estabelecendo-se um prazo para que este regularize a situação.

§1º - O prazo para regularização da situação não deve exceder o máximo de 30 dias e será arbitrado pelo agente fiscal no ato da notificação.

§2º - Decorrido o prazo estabelecido sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se-á o respectivo ato de infração.

Art.101) A notificação será feita em formulário destacável do talonário aprovado pela Prefeitura, no talonário ficará cópia a carbono como ciente do notificado .

Parágrafo Único. No caso de infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da lei, ou ainda se recusar a opor o "cliente", o agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

## SEÇÃO IV

### DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art.102) Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal caracteriza a violação das disposições deste código e de outras leis, Decretos e Regulamentos do Município.

§1º - Dará motivo a lavratura do auto de infração qualquer violação das normas desse código que for levada ao conhecimento do prefeito ou outra autoridade municipal, por qualquer servidor municipal ou qualquer que presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada da prova ou devidamente testemunhada.

§2º - É autoridade para confirmar aos atos de infração e arbitrar multas, o Prefeito ou funcionário a quem o Prefeito delegar esta atribuição.

§3º - Nos casos em que se constate perigo eminente para a comunidade, será lavrado auto de infração, independentemente de notificação preliminar.

Art.103) Os autos de infração obedecerão os modelos especiais elaborados de acordo com a Lei e aprovações pelo prefeito.

Parágrafo Único. Observa-se á lavratura do auto de infração, os mesmos procedimentos do Artigo 103 previstos para a notificação.

#### SEÇÃO V

##### DA REPRESENTAÇÃO

Art.104) Quando incompetente para notificar preliminarmente ou para autuar, o servidor municipal deve, e qualquer pessoa pode representar contra toda ação ou omissão contrária a disposição deste Código ou de outras leia ou Regulamento de Posturas.

§1º - A representação far-se-á por escrito, deverá ser assinada e mencionará em legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor e será acompanhada de provas ou as circunstâncias em razão, das quais se tornou conhecida a infração.

§2º - Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autua-lo-á ou arquivará a representação.

#### SEÇÃO VI

##### DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art.105) O infrator terá prazo de 7 (sete) dias para apresentar defesa, devendo faze-la em que o requerimento dirigido ao Prefeito.

Parágrafo Único. Não caberá defesa contra notificação preliminar.

Art.106) Julgada improcedente ou não, sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolher dentro do prazo de 5(cinco) dias.

Art.107) Não será permitido reflorestamento ao perímetro urbano.

Art.108) Não poderá ser desmembrado terreno no perímetro urbano para o INCRA.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÃO FINAL

Art.109) Fica revogada em seu todo a Lei Municipal nº. 238 de 26 de junho de 1967.

Art.110) Este Código Tributário entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 09 de março de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria, aos 09 dias do mês de março de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora de Fazenda

#### **Lei Nº 1.024 de 09 de Março de 1987**

LEI Nº 1.024

AUTORIZA A FIRMAR CONTRATO COM O DR. LOERCÍLIO DOS SANTOS OLIVEIRA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 09 de março de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos nove dias do mês de março de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 1.023 de 09 de Março de 1987**

LEI Nº 1.023

AUTORIZA ALTERAR TABELA 1 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 09 de março de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos nove dias do mês de março de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 1.022 de 02 de Março de 1987**

LEI Nº 1.022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LADESC - LIGA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL CATARINENSE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de março de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de março de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 1.021 de 23 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.021

AUTORIZA A FIRMAR CONTRATO COM O PROFESSOR DE MÚSICA IVO BONFANTI.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 23 de fevereiro de 1987.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.020 de 23 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.020  
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A FUNCIONÁRIA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 23 de fevereiro de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.019 de 23 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.019  
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A FUNCIONÁRIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 23 de fevereiro de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.018 de 23 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.018  
AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 23 de fevereiro de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.017 de 23 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.017  
AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 23 de fevereiro de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.016 de 23 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.016  
CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 23 de fevereiro de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.015 de 23 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.015  
AUTORIZA ADQUIRIR POR COMPRA ÁREA DE TERRA DO SENHOR OSNILDO BECKER PARA POSTERIOR DOAÇÃO A FIRMA BUDDMEYER ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 23 de fevereiro de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.014 de 23 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.014  
AUTORIZA ADQUIRIR POR COMPRA ÁREA DE TERRA DO SENHOR AROLD DA CONCEIÇÃO PARA POSTERIOR DOAÇÃO A FIRMA BUDDMEYER ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 23 de fevereiro de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.013 de 16 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.013  
AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 542 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de fevereiro de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezesesseis dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.012 de 16 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.012  
AUTORIZA HOMOLOGAR O DECRETO Nº 541 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de fevereiro de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezesesseis dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.011 de 16 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.011  
AUTORIZA CONTABILIZAR E EFETUAR PAGAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de fevereiro de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezesesseis dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 1.010 de 16 de Fevereiro de 1987**

LEI Nº 1.010 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1987  
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.009.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a Lei Municipal nº 1.009, no seu Artigo 1º.

Art.2º- A aquisição do imóvel a que se refere a Lei Municipal nº 1.009, será adquirido de Eloy Cardoso de Lima e Senhora e do Sr. Alcídio Dums e Senhora.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Alegre, 16 de fevereiro de 1987.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria, aos dezesesseis dias do mês de fevereiro de 1987.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Secretária

### **Lei Nº 1.009 de 01 de Dezembro de 1986**

LEI Nº 1.009 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986  
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou qualquer outra forma legal, do senhor Ildefonso Omar Dums, uma área de terra de 3.380,80 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e oitenta metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), sito na rua Jorge Lacerda, nesta cidade, com as seguintes confrontações: com o Sr. Ildefonso Osmar Dums, rua projetada e cemitério municipal.

Art.2º) O imóvel descrito no artigo 1º desta lei, destina-se para ampliação do Cemitério Municipal.

Art.3º) O valor da referida aquisição será de CZ\$35,00 o metro quadrado.

Art.4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 01 de dezembro de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e seis.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ.  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.008 de 01 de Dezembro de 1986**

LEI Nº 1.008

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de dezembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.007 de 01 de Dezembro de 1986**

LEI Nº 1.007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO TOTAL DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de dezembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.006 de 01 de Dezembro de 1986**

LEI Nº 1.006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 01 de dezembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de dezembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.005 de 24 de Novembro de 1986**

LEI Nº 1.005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 24 de novembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.004 de 24 de Novembro de 1986**

LEI Nº 1.004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

DA DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE CAMPO ALEGRE.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º) A Escola Pública Municipal da localidade de Campo Alegre, Vila Cedro, terá a denominação de "Escola Municipal Carlos Frederico Adolfo Schneider".

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de novembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.003 de 24 de Novembro de 1986**

LEI Nº 1.003 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE LAGEADO, NESTE MUNICÍPIO.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A Escola Pública Municipal da localidade de Lageado neste Município, terá a denominação de "Escola Municipal Eugênio Schutzler".

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de novembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.002 de 24 de Novembro de 1986**

LEI Nº 1.002 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986  
DA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA A MÚSICA DA CASA DA CULTURA.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º) A Escola de Música localizada na CASA DA CULTURA, terá a denominação de "ESCOLA DE MÚSICA JOSÉ ERNESTO FROHENER".

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 24 de novembro de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.001 de 17 de Novembro de 1986**

LEI Nº 1.001  
AUTORIZA PAGAMENTO AO SENHOR LEONEL PEREIRA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 17 de novembro de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de novembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 1.000 de 17 de Novembro de 1986**

LEI Nº 1.000  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 17 de novembro de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de novembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 999 de 28 de Outubro de 1986**

LEI Nº 999 DE 28 DE OUTUBRO DE 1986  
DA DENOMINAÇÃO DE ESCOLA.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º) A Escola Municipal de Queimados terá o nome de "CARLOS TELMA".

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 28 de outubro de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1986.

SARAH TEREZINHA D. MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 998 de 28 de Outubro de 1986**

LEI Nº 0998  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 28 de outubro de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 997 de 28 de Outubro de 1986**

LEI Nº 0997  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 28 de outubro de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 996 de 28 de Outubro de 1986**

LEI Nº 0996

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO TOTAL DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 28 de outubro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 995 de 20 de Outubro de 1986**

LEI Nº 0995

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE NATAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 20 de outubro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte dias do mês de outubro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 994 de 20 de Outubro de 1986**

LEI Nº 0994

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 20 de outubro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte dias do mês de outubro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 993 de 20 de Outubro de 1986**

LEI Nº 0993

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 20 de outubro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte dias do mês de outubro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 992 de 20 de Outubro de 1986**

LEI Nº 0992

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 20 de outubro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte dias do mês de outubro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 991 de 13 de Outubro de 1986**

LEI Nº 0991

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de outubro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de outubro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 990 de 13 de Outubro de 1986**

LEI Nº 0990

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de outubro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de outubro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 989 de 13 de Outubro de 1986**

LEI Nº 0989

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 1987.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 13 de outubro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos treze dias do mês de outubro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 988 de 22 de Setembro de 1986**

LEI Nº 0988

CRIA DOTAÇÃO - DEPÓSITO COMPULSÓRIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 22 de setembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 987 de 22 de Setembro de 1986**

LEI Nº 0987

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 22 de setembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 986 de 22 de Setembro de 1986**

LEI Nº 0986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 22 de setembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e

dois dias do mês de setembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 985 de 22 de Setembro de 1986**

LEI Nº 0985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 22 de setembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 984 de 22 de Setembro de 1986**

LEI Nº 0984

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A RÁDIO SÃO BENTO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 22 de setembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 983 de 19 de Setembro de 1986**

LEI Nº 0983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 19 de setembro de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de setembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 982 de 19 de Setembro de 1986**

LEI Nº 0982

CONCEDE AUMENTO SALARIAL, AOS FUNCIONÁRIOS, OPERÁRIOS, OPERADORES DE MÁQUINAS, PROFESSORES, ESTAGIÁRIOS E INATIVOS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 19 de setembro de 1986.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de setembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 981 de 19 de Setembro de 1986**

LEI Nº 0981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 19 de setembro de 1986.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de setembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 980 de 19 de Setembro de 1986**

LEI Nº 0980

AUTORIZA A CEDER TERRENOS PARA PLACAS POLÍTICAS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 19 de setembro de 1986.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de setembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 979 de 01 de Setembro de 1986**

LEI Nº 0979

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM A AUTO VIAÇÃO TRANSBOLIN LTDA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 01 de setembro de 1986.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 978 de 29 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0978

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de agosto de 1986.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 977 de 29 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0977

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de agosto de 1986.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 976 de 29 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0976

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 29 de agosto de 1986.

JOSÉ ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 975 de 25 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0975

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE AR-  
RECADADAÇÃO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 25 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e  
cinco dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 974 de 18 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0974

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 18 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezoito  
dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 973 de 18 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0973

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM SR. ERMÍNIO DOS SANTOS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 18 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezoito  
dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 972 de 18 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0972

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM SR. HORST KRÜGER.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 18 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezoito  
dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 971 de 18 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0971

AUTORIZA ALIENAR UMA ÁREA DE TERRA DE 135.024M<sup>2</sup>.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 18 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezoito  
dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 970 de 11 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0970

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA PARA IMPLAN-  
TAÇÃO DA MECANO TEXTIL F. BUDDEMEYER LTDA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 11 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos onze  
dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 969 de 04 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0969

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EM-  
PRÉSTIMO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro  
dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 968 de 04 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0968

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 967 de 04 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0967

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, COM A FINALIDADE DE ELABORAR MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 966 de 04 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0966

ISENTA DE IMPOSTOS AS FIRMAS QUE SE ESTABELECEM NO MUNICÍPIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 965 de 04 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0965

AUTORIZA PAGAMENTO À RÁDIO CULTURA.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro

dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 964 de 04 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0964

AUTORIZA DOAÇÃO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COHAB/SC. ÁREA DESTINADA A NÚCLEO HABITACIONAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 963 de 04 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0963

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FIRMAR COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB/SC ORGÃO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH, CONVÊNIOS E TERMOS QUE OBJETIVEM A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 962 de 04 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0962

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO Nº 03 DA CASAN NA RUA ERNESTO AFONSO SCHEIDE, NA VILA SCHEIDE NESTE MUNICÍPIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 961 de 04 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0961

AUTORIZA ALIENAR UMA ÁREA DE TERRA DE 135.024M².

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 960 de 04 de Agosto de 1986**

LEI Nº 0960

AUTORIZA A ADQUIRIR POR COMPRA OU OUTRA FORMA LEGAL UMA ÁREA DE TERRA DO SENHOR OTTO ZCHOEPER FILHO E ESPOSA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 04 de agosto de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos quatro dias do mês de agosto de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 959 de 03 de Julho de 1986**

LEI Nº 0959

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TRATOR ARADO E GRADE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 03 de julho de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos três dias do mês de julho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 958 de 02 de Julho de 1986**

LEI Nº 0958

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 957 de 02 de Julho de 1986**

LEI Nº 0957

AUTORIZA A RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA DE 100,00 M², DESTINADA A IMPLANTAÇÃO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA CASAN NA VILA SCHEIDE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 956 de 02 de Julho de 1986**

LEI Nº 0956

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 955 de 02 de Julho de 1986**

LEI Nº 0955

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM O SR. ERICO KRUGER.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ

Diretora da Fazenda

**Lei Nº 954 de 02 de Julho de 1986**

LEI Nº 0954

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE A DOAR UMA ÁREA DE TERRA A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE PARAPSI-COLOGIA CENTRO DE REPOUSO E RECUPERAÇÃO MENTAL.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1986.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 953 de 02 de Julho de 1986**

LEI Nº 0953  
AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM O PROFESSOR DE MÚSICA  
JOSÉ SLUMINSKY.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1986.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 952 de 02 de Julho de 1986**

LEI Nº 0952  
AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM O PROFESSOR DE MÚSICA  
IVO BONFANTI.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1986.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 951 de 02 de Julho de 1986**

LEI Nº 0951  
AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM O DR. MANUEL RODRIGUEZ  
DEL OLMO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1986.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 950 de 02 de Julho de 1986**

LEI Nº 0950  
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO Nº 03 DA CASAN NA RUA: ERNESTO AFONSO SCHEIDE, NA VILA SCHEIDE NESTE MUNICÍPIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1986.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 949 de 02 de Julho de 1986**

LEI Nº 0949  
AUTORIZA A INDENIZAR O SENHOR SILVIO WOYAKOWSKY POR UMA ÁREA DE TERRA NA ESTRADA BATEIAS DE BAIXO NESTE MUNICÍPIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de julho de 1986.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 948 de 30 de Junho de 1986**

LEI Nº 0948  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 30 de junho de 1986.  
JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de junho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

#### **Lei Nº 947 de 30 de Junho de 1986**

LEI Nº 947 DE 30 DE JUNHO DE 1986  
AUTORIZA A RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo municipal autorizado a receber por doação do senhor Hanz Ricardo Schneider, livre de qualquer cláusula uma de área de terra de 1.415,70m<sup>2</sup> (um mil quatrocentos e quinze metros quadrados) sito na rua Cel. Raymundo Munhoz nesta cidade, com terras de Ari João Rosa com 28,80m e Rose Muhlbauer com 41,70m, fundos com a rua Cel. Veríssimo de Souza com 86,80 metros.

Art.2º) O imóvel citado no artigo anterior desta lei, será destinado a construção de uma Escola Municipal, com a finalidade de atender crianças da Vila Cedro.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 30 de junho de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos trinta dias do mês de junho do ano de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 946 de 30 de Junho de 1986**

LEI Nº 0946

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE CASAS POPULARES NA VILA SCHEIDE.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 30 de junho de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos trinta dias do mês de junho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 945 de 23 de Junho de 1986**

LEI Nº 0945

AUTORIZA ADQUIRIR ÁREA DE TERRA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA CIA. CASAN.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 23 de junho de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de junho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 944 de 16 de Junho de 1986**

LEI Nº 0944

CONCEDE AUMENTO SALARIAL, AOS FUNCIONÁRIOS, OPERÁRIOS, OPERADORES DE MÁQUINAS, PROFESSORES E ESTAGIÁRIOS.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 16 de junho de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de junho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 943 de 16 de Junho de 1986**

LEI Nº 943 DE 16 DE JUNHO DE 1986

CRIA PONTO DE TAXI.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Ponto De Táxi, na localidade de Bateias de Cima, neste Município.

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Campo Alegre/sc, 16 de junho de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

### **Lei Nº 942 de 16 de Junho de 1986**

LEI Nº 942 DE 16 DE JUNHO DE 1986

CRIA PONTO DE TAXI.

JOSÉ ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Ponto De Táxi, na localidade de Cubatão, neste Município.

Art.2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Campo Alegre/sc, 16 de junho de 1986.  
JOSÉ ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos

dezesesseis dias do mês de junho do ano de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 941 de 16 de Junho de 1986**

LEI Nº 0941

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 09 de junho de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos nove dias do mês de junho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 940 de 09 de Junho de 1986**

LEI Nº 0940

AUTORIZA A HOMOLOGAR O DECRETO Nº 418 DE 26 DE MARÇO DE 1986.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 09 de junho de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos nove dias do mês de junho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 939 de 02 de Junho de 1986**

LEI Nº 0939

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 02 de junho de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos dois dias do mês de junho de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 938 de 18 de Maio de 1986**

LEI Nº 938 DE 18 DE MAIO DE 1986

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

JOSE ERNESTO FROHENER, Prefeito Municipal de Campo Alegre Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, uma área de terra de 8.653,27m<sup>2</sup> (oito mil, seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados) sito na localidade de Bateias de Baixo neste Município.

Art.2º) O imóvel sito no artigo 1º desta lei, será destinado á um Campo de Futebol na localidade de Bateias de Baixo, neste município.

Art. 3º) O valor desta aquisição será de CZ\$ 8.000,00 (oito mil cruzados).

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 18 de maio de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei, nesta secretaria aos dezoito dias do mês de maio do ano de 1986.

SARAH TEREZINHA D. MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

**Lei Nº 937 de 12 de Maio de 1986**

LEI Nº 0937

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR RO-DOVIÁRIO.

LEI OBSOLETA.

Campo Alegre, 12 de maio de 1986.

JOSE ERNESTO FROHENER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Secretaria aos doze dias do mês de maio de 1986.

SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ  
Diretora da Fazenda

## Campos Novos

### PREFEITURA

#### **Aviso de Dispensa de Licitação Nº21/2014**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 152/2014.

Dispensa de Licitação nº 21/2014

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2012, DEVIDO A RESCISÃO DE CONTRATO Nº124/2012 DA EMPRESA CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA, CONFORME LEI 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO XI.

Valor: R\$ 190.668,17(Cento e noventa mil e seiscentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) Recursos Próprios.

Campos Novos, 25 de Setembro de 2014.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

#### **Decreto Nº. 7.082/14 de 21/07/2014 Abre Credito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município**

DECRETO Nº 7.082/14 DE 21/07/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no projeto e atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 34 - FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA  
UNIDADE: 01 - FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.034- Reequipamento do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente

Elementos de despesa: 7- 4.4.50.00.00.00.00.03.0043.000000 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos  
.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos de Instituições Privadas no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 7.019 de 23/05/2014 .

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 21 de julho de 2014.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

## Canelinha

### PREFEITURA

#### **Extrato Edital 88/2014 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 67/2014

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à aquisição de equipamentos médico hospitalar, equipamentos odontológicos e equipamentos de informática, para equipar as Unidades Básicas de Saúde do Município de Canelinha, conforme especificações descritas no Anexo II, parte integrante e inseparável do Edital DATA DE ABERTURA: 08 de outubro de 2014, às 08:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor, está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br).

Canelinha/SC, 25 de setembro de 2014.

ANTÔNIO DA SILVA

Prefeito

#### **Extrato Edital 89/2014 PMC**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 68/2014

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à contratação de 800 horas de serviços de empresa especializada, para manutenção corretiva e preventiva da rede de Iluminação Pública do Município de Canelinha, conforme especificações descritas no Anexo II, parte integrante e inseparável do Edital DATA DE ABERTURA: 08 de outubro de 2014, às 11:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor, está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site [www.canelinha.sc.gov.br](http://www.canelinha.sc.gov.br).

Canelinha/SC, 25 de setembro de 2014.

ANTÔNIO DA SILVA

Prefeito

# Canoinhas

## PREFEITURA

### **Publicação do Resultado do Julgamento do Recurso da Tomada de Preços Nº PMC 16/2014**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO, protocolado pela empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA contra desclassificação de sua proposta.

Recurso acolhido e dado provimento.

Protocolo n.º 5175 de 10/09/2014.

Processo de licitação n.º PMC 139/2014 na modalidade de Tomada de Preços n.º PMC 16/2014.

O teor da resposta da comissão está disposição dos interessados no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) na pasta do referido processo.

A fim de se evitar possíveis jogos de planilha durante a execução das obras, a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA deverá, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta, retificar sua planilha de preços, adequando os valores unitários à planilha anexa ao edital, mantendo o valor global ofertado inicialmente.

Caso a retificação não seja entregue à Comissão de Licitação no prazo acima, a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA será desclassificada definitivamente do certame.

PAULO CESAR SAFANELLI  
Presidente da Comissão de Licitação

### **Publicação da Alteração do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 113/2014**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 169/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 113/2014  
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que alterou o edital de Pregão acima. Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site [www.pmc.sc.gov.br](http://www.pmc.sc.gov.br) no link governo/licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria  
Prefeito

**Relatório da Gestão Fiscal - RGF - 2º Quadrimestre de 2014**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC - PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	(a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.635.164,96	673.941,88
Pessoal Ativo	37.609.339,46	590.035,62
Pessoal Inativo e Pensionista	2.054.166,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	971.659,33	83.906,26
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.689,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	19.689,46	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>40.615.475,50</b>	<b>673.941,88</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>41.289.417,38</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	<b>VALOR</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	<b>101.070.848,11</b>	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	<b>40,85</b>	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	<b>54.578.257,98</b>	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	<b>51.849.345,08</b>	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	<b>49.120.432,18</b>	
FONTE:		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>6.795.839,07</b>	<b>6.517.982,86</b>	<b>6.692.915,43</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.988.152,73	3.710.296,52	3.885.229,09	0,00
Interna	3.988.152,73	3.710.296,52	3.885.229,09	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P:	2.807.686,34	2.807.686,34	2.807.686,34	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>11.464.476,31</b>	<b>20.209.533,69</b>	<b>22.791.861,75</b>	<b>—</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.684.634,09	20.464.603,38	23.673.161,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	32.015,46	32.015,46	32.015,46	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	252.173,24	287.085,15	913.315,14	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-4.668.637,24</b>	<b>-13.691.550,83</b>	<b>-16.098.946,32</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>90.871.875,07</b>	<b>98.330.937,93</b>	<b>101.070.848,11</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]</b>	<b>7,48%</b>	<b>6,63%</b>	<b>6,62%</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]</b>	<b>-5,14%</b>	<b>-13,92%</b>	<b>-15,93%</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>109.046.250,08</b>	<b>117.997.125,52</b>	<b>121.285.017,73</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>98.141.625,08</b>	<b>106.197.412,96</b>	<b>109.156.515,96</b>	<b>0,00</b>

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.988.152,73	3.710.296,52	3.885.229,09	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	440.634,57	407.731,85	379.529,87	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	440.634,57	407.731,85	379.529,87	0,00
Previdenciárias	440.634,57	407.731,85	379.529,87	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	3.547.518,16	3.302.564,67	3.505.699,22	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	525.862,19	791.096,11	991.106,96	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.042.059,10	36.326.776,13	26.748.579,90	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014

Continuação 2/2

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (II)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>90.871.875,07</b>	<b>98.330.937,93</b>	<b>101.070.848,11</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22<sup>o</sup></b>	<b>19.991.812,52</b>	<b>21.632.806,34</b>	<b>22.235.586,58</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>17.992.631,26</b>	<b>19.469.525,71</b>	<b>20.012.027,93</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (V)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INTERNAS (VI)</b>				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>844.790,83</b>	<b>1.205.268,58</b>
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	844.790,83	1.205.268,58
Interna	844.790,83	1.205.268,58
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	844.790,83	1.205.268,58
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	<b>101.070.848,11</b>	<b>—</b>
OPERAÇÕES VEDADAS	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)</b>	<b>1.205.268,58</b>	<b>1,19</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>16.171.335,70</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>14.554.202,13</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.074.959,37</b>	<b>7,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	<b>1.205.268,58</b>	<b>1,19</b>

FONTE:

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Convênios Estado - Manutenção	333.064,32	0,00	333.064,32
Recursos Demais Transf do SUS	6.561,82	0,00	6.561,82
Recursos Saúde Bucal PAB Variável	4.460,00	0,00	4.460,00
Recurso Convênio SSP SC Polícia Civil	12.138,13	159,28	11.978,85
Recurso Convênio SSP SC Polícia Militar	32.654,75	79,64	32.575,11
Recurso Convênio SSP SC Prefeitura	(23.954,16)	119,46	(24.073,62)
Recurso EJA	907,70	907,70	0,00
Recurso EJA/FNDE - Superávit	71.434,00	0,00	71.434,00
Recurso Gestão do SUS	(1.781,00)	0,00	(1.781,00)
Recurso Gestão do SUS Superávit	3.373,72	0,00	3.373,72
Recurso IGD SUAS	8.090,04	0,00	8.090,04
Recurso Insulino Dependente Superávit	9.096,08	0,00	9.096,08
Recurso Piso Estratégico Visa	10.134,41	0,00	10.134,41
Recurso PMAQ Superávit	144,00	144,00	0,00
Recurso Remun Alienação FUNPOM	265,10	0,00	265,10
Recurso Remun Alienação FUNREBOM	606,88	0,00	606,88
Recurso SSP/SC PMC - Superávit	0,00	878,75	(878,75)
Recurso Sup. SSP/SC - Polícia Civil	47.123,05	0,00	47.123,05
Recurso Sup. SSP/SC - Polícia Militar	13.798,71	0,00	13.798,71
Recurso Sup. SSP/SC - Prefeitura	168.231,99	0,00	168.231,99
Recursos Abrigos - FMAS	52.457,74	1.985,84	50.471,90
Recursos Abrigos - Superávit	4.922,73	0,00	4.922,73
Recursos Ações Estruturantes de VISA	26.424,81	2.419,61	24.005,20
Recursos Agente Jovem / Pro-Jovem	0,00	56,48	(56,48)
Recursos Alienação de Bens Superávit	153.661,67	0,00	153.661,67
Recursos Ben.Prest. Continuada - Superávit	1.235,46	0,00	1.235,46
Recursos Bolsa Família	32.442,78	1.801,79	30.640,99
Recursos Bolsa Família - Superávit	89.267,04	0,00	89.267,04
Recursos BPC - Benef Prest Continuada	1.337,79	0,00	1.337,79
Recursos Brasil Sorridente	41.027,50	0,00	41.027,50
Recursos CEO Estado	15.921,07	0,00	15.921,07
Recursos CEO União	(6.786,87)	95,04	(6.881,91)
Recursos COFIN Atenção Básica	16.258,79	342,20	15.916,59
Recursos Combate à Dengue	48.596,15	0,00	48.596,15
Recursos Conv SSP SC	33.200,50	11.649,93	21.550,57
Recursos Convênio da União - Superávit	0,00	34.494,47	(34.494,47)
Recursos Convênio Estado - Saúde	955.296,93	0,00	955.296,93
Recursos Convênio União	224,75	0,00	224,75
Recursos Convênio União - Educação - Superávit	0,00	43.800,00	(43.800,00)
Recursos Convênio União - Saúde	1.062.981,93	0,00	1.062.981,93
Recursos Convênio União Superávit	190.247,19	0,00	190.247,19
Recursos Convênios Estado	862.136,85	0,00	862.136,85
Recursos Convênios União	448.547,48	0,00	448.547,48
Recursos Convênios União - Educação	300.511,04	0,00	300.511,04
Recursos Convênios União - Superávit	8.369,87	0,00	8.369,87
Recursos Cosip	38.471,98	854,66	37.617,32
Recursos COSIP Superávit	740.910,69	29.066,46	711.844,23
Recursos CRAS	171.757,63	9.927,53	161.830,10

Continua 1/5

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

Continuação 2/5

R\$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recursos CRAS Estado - FMAS	30.012,93	0,00	30.012,93
Recursos CRAS FNAS/Estado - Superávit	17.013,70	4.757,58	12.256,12
Recursos CREAS Estado - FMAS	10.501,51	925,17	9.576,34
Recursos CREAS ESTADO - Superávit	23.143,58	0,00	23.143,58
Recursos da Vigilância Epidemiológica	37.362,53	3.234,51	34.128,02
Recursos de Alienação de bens móveis	10.180,13	2.305,13	7.875,00
Recursos de Alienações Superávit	27.325,49	0,00	27.325,49
Recursos de Convênio da União Superávit	465.101,22	0,00	465.101,22
Recursos de Convênio Estado - Superávit	11.427,76	3,00	11.424,76
Recursos de Convênio União	322.999,30	13.091,17	309.908,13
Recursos de Convênio União - Saúde Superávit	279.137,51	125.740,82	153.396,69
Recursos de Operações de Crédito	5.567,13	4.286,59	1.280,54
Recursos de Outras Transf da União - FMAS Superávit	29.270,29	0,00	29.270,29
Recursos de Outras Transf do FNAS	9.580,00	0,00	9.580,00
Recursos de Transf do Estado	17.830,54	0,00	17.830,54
Recursos Destinados a ASPS (15%)	229.647,12	468.789,81	(239.142,69)
Recursos Destinados a ASPS 18%	1.121.652,13	0,00	1.121.652,13
Recursos do Transp Escolar Estado	69.326,05	0,00	69.326,05
Recursos Estrut. Vig em Saúde	12.842,71	0,00	12.842,71
Recursos FAEC	51.759,41	0,00	51.759,41
Recursos Farmácia Básica do Estado - Superávit	44.947,72	0,00	44.947,72
Recursos Farmácia Básica Estado	(14.540,61)	0,00	(14.540,61)
Recursos Farmácia Básica União	47.998,71	566,01	47.432,70
Recursos Farmácia Básica União - Superávit	11.817,81	3.168,50	8.649,31
Recursos Farmácia Popular - Superávit	13.197,95	0,00	13.197,95
Recursos Financeiros FUNDEB	52.723,16	117,70	52.605,46
Recursos Financeiros Vinculados - FMAS	33.804,58	0,00	33.804,58
Recursos Financeiros Vinculados - FMS	10.300,35	0,00	10.300,35
Recursos Financeiros Vinculados - FMS Superávit	107.517,78	67.711,84	39.805,94
Recursos FUNDEB 40	606.606,59	261.027,23	345.579,36
Recursos FUNDEB 60	528.689,18	146.618,92	382.070,26
Recursos IGD SUAS Superávit	14.201,12	70,00	14.131,12
Recursos MDEB 8%	4.237,64	4.237,64	0,00
Recursos Outras Transf da União	56.234,81	0,00	56.234,81
Recursos Outras Transf Estado	144.193,36	0,00	144.193,36
Recursos Outros Transf p/ BL VIG em SAÚDE	23.537,62	0,00	23.537,62
Recursos p/ Portadores Necessidades Especiais - PNE	17.925,46	0,00	17.925,46
Recursos PAB	467.201,69	14.631,05	452.570,64
Recursos PAB - Superávit	63.633,73	1.433,54	62.200,19
Recursos para Idosos - Superávit	20.215,20	0,00	20.215,20
Recursos PBV II IDOSOS	50.272,59	2,04	50.270,55
Recursos PDDE	1.733,65	286,80	1.446,85
Recursos PETI	71.729,33	0,00	71.729,33
Recursos PETI - Superávit	5.391,28	0,00	5.391,28
Recursos Piso Estratégico VISA - Superávit	2.337,74	2.337,74	0,00
Recursos PMAQ	127.993,24	0,00	127.993,24
Recursos PNAC	0,00	0,11	(0,11)
Recursos PNAC Superávit	4.356,26	0,00	4.356,26
Recursos PNAE	175.463,35	773,24	174.690,11

Continua 2/5

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

Continuação 3/5

R\$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recursos PNAE Superávit	24.959,90	0,00	24.959,90
Recursos PNAP	84.964,98	600,41	84.364,57
Recursos PNATE	34.890,28	0,00	34.890,28
Recursos PRÓ-JOVEM - Superávit	41.003,89	0,00	41.003,89
Recursos Produção MAC	(18.985,55)	18.433,88	(37.419,43)
Recursos PSC/LA PISO FIXO MAC - Superávit	6.591,44	0,00	6.591,44
Recursos PSF - Superávit	69.536,65	0,00	69.536,65
Recursos Rede de Urgência	(158.715,37)	0,00	(158.715,37)
Recursos Rede Saúde Mental	48.502,47	7.425,20	41.077,27
Recursos Remun BOLSA FAMÍLIA	5.653,98	0,00	5.653,98
Recursos Remun BPC Ben Prest Continuada	110,68	0,00	110,68
Recursos Remun CRAS	589,06	0,00	589,06
Recursos Remun CREAS ESTADO	10.204,42	0,00	10.204,42
Recursos Remun CREAS União	1,18	0,00	1,18
Recursos Remun Dep ALIENAÇÕES	7.041,58	0,00	7.041,58
Recursos Remun Dep Bancários - VIG. EPIDEM	15,93	0,00	15,93
Recursos Remun Dep Convênios Educação	1.502,09	0,00	1.502,09
Recursos Remun Dep Farmácia Básica União	3.818,71	0,00	3.818,71
Recursos Remun Dep FEP	5.272,19	0,00	5.272,19
Recursos Remun Dep FEX	3.946,87	0,00	3.946,87
Recursos Remun Dep FROHAB	1.162,78	0,00	1.162,78
Recursos Remun Dep OPER CRÉDITO	12.120,33	0,00	12.120,33
Recursos Remun Dep OUTROS FNDE	6.240,42	0,00	6.240,42
Recursos Remun Dep PNAE	6.499,26	0,00	6.499,26
Recursos Remun Dep PNATE	704,10	0,00	704,10
Recursos Remun Dep SAL EDUCAÇÃO	21.504,51	0,00	21.504,51
Recursos Remun Dep SSP/SC CIVIL	3.762,04	0,00	3.762,04
Recursos Remun Dep SSP/SC MILITAR	3.848,23	0,00	3.848,23
Recursos Remun Dep SSP/SC PMC	7.199,92	0,00	7.199,92
Recursos Remun Dep TRANSP ESC ESTADO	2.079,59	0,00	2.079,59
Recursos Remun Dep VINC DIVERSOS	111.833,77	0,00	111.833,77
Recursos Remun IGD SUAS	1.269,07	0,00	1.269,07
Recursos Remun OT FNAS UNIÃO	21.801,30	0,00	21.801,30
Recursos Remun PBV II IDOSOS	874,44	0,00	874,44
Recursos Remun PETI	130,93	0,00	130,93
Recursos Remun PNE	(344,80)	0,00	(344,80)
Recursos Remun PROJOVEM	1.365,11	0,00	1.365,11
Recursos Salário Educação - Superávit	179.068,15	0,00	179.068,15
Recursos Salário-Educação	449.466,75	3.640,12	445.826,63
Recursos SAMU Município - Superavi	899,49	0,00	899,49
Recursos SAMU Municípios	9.471,36	493,60	8.977,76
Recursos SAMU União	(6.349,10)	0,00	(6.349,10)
Recursos Sentinela - Superávit	650,30	650,30	0,00
Recursos Sentinela / CREAS	69.935,28	8.358,18	61.577,10
Recursos Transf do Estado Superávit	3.314,46	0,00	3.314,46
Recursos Vigilância Epidemiológica Superávit	712,56	712,56	0,00
Remun Dep Bancários - Alienação FMS	387,56	0,00	387,56
Remun Dep Bancários - CEO ESTADO	2.163,03	0,00	2.163,03
Remun Dep Bancários - COFIN ESF	3.216,57	0,00	3.216,57

Continua 3/5

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

Continuação 4/5

R\$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Remun Dep Bancários - Farmácia Básica Estado	3.858,11	0,00	3.858,11
Remun Dep Bancários - Farmácia Popular	1.119,14	0,00	1.119,14
Remun Dep Bancários - MAC	15.129,77	0,00	15.129,77
Remun Dep Bancários - Outras Transf do FNS	19.482,35	0,00	19.482,35
Remun Dep Bancários - Outros BL Atenção Básica	1.372,10	0,00	1.372,10
Remun Dep Bancários - Outros BL MAC	(617,95)	0,00	(617,95)
Remun Dep Bancários - Outros Vinculados	56.641,88	0,00	56.641,88
Remun Dep Bancários - PAB	49.112,41	0,00	49.112,41
Remun Dep Bancários - Prog Diabetes	574,75	0,00	574,75
Remun Dep Bancários - VISA	8.859,06	0,00	8.859,06
Transf. FNAS PAC - Casa Santa Clara	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>12.732.599,78</b>	<b>1.305.213,23</b>	<b>11.427.386,55</b>
Rec Financ Ordinários - FUNPOM	2.160,55	0,00	2.160,55
Recursos Ordinários - Fund Cultural	9.850,37	0,00	9.850,37
Recursos Casas de Passagem	13.031,47	374,41	12.657,06
Recursos Casas de Passagens - Superávit	5.403,51	823,00	4.580,51
Recursos CIDE	7.863,08	0,00	7.863,08
Recursos CIDE Superávit	3.744,83	2.324,40	1.420,43
Recursos de Alienação de bens móveis Exerc. Ant.	14.733,07	0,00	14.733,07
Recursos FEP	184.434,30	0,00	184.434,30
Recursos FEX	83.491,38	0,00	83.491,38
Recursos Financ Ordinários - Funderural Superávit	86,95	0,00	86,95
Recursos Financeiros Ordinários	273.979,54	13.219,51	260.760,03
Recursos Financeiros Ordinários - FIA	11.218,31	0,00	11.218,31
Recursos Financeiros Ordinários - FMAS	3.099,74	0,00	3.099,74
Recursos Financeiros Ordinários - FMS	8.001,21	3.134,54	4.866,67
Recursos Financeiros Ordinários - Fund Cultural	4.512,51	0,00	4.512,51
Recursos Financeiros Ordinários - Fund Esportes	6.386,01	0,00	6.386,01
Recursos Financeiros Ordinários - Fund Esportes Su	7.274,34	0,00	7.274,34
Recursos Financeiros Ordinários - Funderural	4.434,31	0,00	4.434,31
Recursos Financeiros Ordinários - FUNREBOM - CB	5.939,56	0,00	5.939,56
Recursos Financeiros Ordinários - FUNSAE	2.229,39	0,00	2.229,39
Recursos FROHAB	65.299,71	2.307,99	62.991,72
Recursos MDEB 20%	1.648.919,50	54.334,67	1.594.584,83
Recursos Ord Funrebompm - CB - Superávit	78.926,04	0,00	78.926,04
Recursos Ord Funrebompm - PM - Superávit	71.900,51	107,50	71.793,01
Recursos Ordinários Superávit	106,32	0,00	106,32
Recursos Ordinários	7.608.495,92	1.328.525,81	6.279.970,11
Recursos Ordinários - CB - FUNREBOM	158.354,27	638,89	157.715,38
Recursos Ordinários - FIA	280,50	280,50	0,00
Recursos Ordinários - FIA - IR	30.998,59	0,00	30.998,59
Recursos Ordinários - FMAS	1.381,34	0,00	1.381,34
Recursos Ordinários - Fund Esportes	1.045,83	261,48	784,35
Recursos Ordinários - Funderural	106.577,11	121,00	106.456,11
Recursos Ordinários - Funderural Superávit	75.299,51	1.199,50	74.100,01
Recursos Ordinários - PM - FUNPOM	(41.704,59)	550,00	(42.254,59)
Recursos Ordinários - Superávit	9.309,27	0,00	9.309,27
Recursos Ordinários FIA	(6.525,32)	393,87	(6.919,19)

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 5/5

R\$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recursos Ordinários FIA - Superávit	252.125,33	0,00	252.125,33
Recursos Ordinários FME Superávit	1.763,52	0,00	1.763,52
Recursos Ordinários FMS	58.657,71	2.423,48	56.234,23
Recursos Ordinários FMS - Superávit	3.114,38	0,00	3.114,38
Recursos Ordinários FUNSAE Superávit	53.676,23	0,00	53.676,23
Recursos Ordinários Superávit	75.578,80	130,74	75.448,06
Recursos Remun Dep CIDE	465,39	0,00	465,39
Recursos Remun Dep COSIP	35.846,40	0,00	35.846,40
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>10.941.766,70</b>	<b>1.411.151,29</b>	<b>9.530.615,41</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>23.674.366,48</b>	<b>2.716.364,52</b>	<b>20.958.001,96</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES<sup>1</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Nota: <sup>1</sup> A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS( NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidadados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidadados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Convênios Estado - Manutenção	0,00	0,00	0,00	89.351,73	333.064,32	0,00
Recursos Demais Transf do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.561,82	0,00
Recursos Saude Bucal PAB Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460,00	0,00
Recurso Convênio SSP SC Policia Civil	0,00	0,00	0,00	5.974,30	11.978,85	0,00
Recurso Convênio SSP SC Policia Militar	0,00	0,00	0,00	4.455,50	32.575,11	0,00
Recurso Convênio SSP SC Prefeitura	0,00	39,82	0,00	4.481,80	(24.073,62)	0,00
Recurso EJA	0,00	0,00	907,70	0,00	0,00	0,00
Recurso EJA/FNDE - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	71.434,00	0,00
Recurso Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.781,00)	0,00
Recurso Gestão do SUS Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	3.373,72	0,00
Recurso IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.090,04	0,00
Recurso Insulino Dependente Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	9.096,08	0,00
Recurso Piso Estratégico Visa	0,00	0,00	0,00	956,60	10.134,41	0,00
Recurso PMAQ Superávit	0,00	0,00	144,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Remun Alienação FUNPOM	0,00	0,00	0,00	0,00	265,10	0,00
Recurso Remun Alienação FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	606,88	0,00
Recurso SSP/SC PMC - Superávit	0,00	0,00	878,75	0,00	(878,75)	0,00
Recurso Sup. SSP/SC - Policia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	47.123,05	0,00
Recurso Sup. SSP/SC - Policia Militar	0,00	0,00	0,00	4.314,00	13.798,71	0,00
Recurso Sup. SSP/SC - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	2.332,02	168.231,99	0,00
Recursos Abrigos - FMAS	0,01	719,82	1.266,01	8.358,10	50.471,90	0,00
Recursos Abrigos - Superávit	0,00	0,00	0,00	1.557,50	4.922,73	0,00
Recursos Ações Estruturantes de VISA	0,00	0,00	2.419,61	7.057,98	24.005,20	0,00
Recursos Agente Jovem / Pro-Jovem	0,00	0,00	0,00	0,00	(56,48)	0,00
Recursos Alienação de Bens Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	153.661,67	0,00
Recursos Ben.Prest. Continuada - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,46	0,00
Recursos Bolsa Família	0,00	23,30	1.711,39	624,70	30.640,99	0,00
Recursos Bolsa Família - Superávit	0,00	0,00	0,00	1.278,61	89.267,04	0,00
Recursos BPC - Benef Prest Continuada	0,00	0,00	0,00	0,00	1.337,79	0,00
Recursos Brasil Sorridente	0,00	0,00	0,00	0,00	41.027,50	0,00
Recursos CEO Estado	0,00	0,00	0,00	12.470,07	15.921,07	0,00

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

Continuação 2/8

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	R\$ 1,00
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos CEO União	95,04	0,00	0,00	0,00	(6.881,91)	0,00
Recursos COFINAtenção Básica	0,00	340,00	0,00	15.393,00	15.916,59	0,00
Recursos Combate à Dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	48.596,15	0,00
Recursos Conv SSP SC	406,00	0,00	11.243,93	0,00	21.550,57	0,00
Recursos Convênio da União - Superávit	0,00	0,00	34.494,47	0,00	(34.494,47)	0,00
Recursos Convênio Estado - Saúde	0,00	0,00	0,00	662.367,04	955.296,93	0,00
Recursos Convênio União	0,00	0,00	0,00	0,00	224,75	0,00
Recursos Convênio União - Educação - Superáv	0,00	0,00	43.800,00	0,00	(43.800,00)	0,00
Recursos Convênio União - Saúde	0,00	0,00	0,00	1.746.380,44	1.062.981,93	0,00
Recursos Convênio União Superávit	0,00	0,00	0,00	126.121,84	190.247,19	0,00
Recursos Convênios Estado	0,00	0,00	0,00	2.907.893,66	862.136,85	0,00
Recursos Convênios Estado - Educação	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
Recursos Convênios União	0,00	0,00	0,00	1.169.732,67	448.547,48	0,00
Recursos Convênios União - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	300.511,04	0,00
Recursos Convênios União - Superávit	0,00	0,00	0,00	8.369,87	8.369,87	0,00
Recursos COSIP	308,56	0,00	546,10	45.323,68	37.617,32	0,00
Recursos COSIP Superávit	0,00	20.131,16	8.935,30	263.298,67	711.844,23	0,00
Recursos CRAS	0,00	220,00	9.707,53	6.939,80	161.830,10	0,00
Recursos CRAS Estado - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.012,93	0,00
Recursos CRAS FNAS/Estado - Superávit	0,00	0,00	4.757,58	14,00	12.256,12	0,00
Recursos CREAS Estado - FMAS	0,00	0,00	925,17	134,00	9.576,34	0,00
Recursos CREAS ESTADO - Superávit	0,00	0,00	0,00	5.999,79	23.143,58	0,00
Recursos da Vigilância Epidemiológica	216,49	2.183,83	819,47	5.874,40	34.128,02	0,00
Recursos de Alienação de bens móveis	2.305,13	0,00	0,00	0,00	7.875,00	0,00
Recursos de Alienações Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	27.325,49	0,00
Recursos de Convênio da União Superávit	0,00	0,00	0,00	261.168,71	465.101,22	0,00
Recursos de Convênio Estado - Superávit	0,00	3,00	0,00	0,00	11.424,76	0,00
Recursos de Convênio União	13.091,17	0,00	0,00	0,00	309.908,13	0,00
Recursos de Convênio União - Saúde Superáv	118.951,24	0,00	6.789,58	69.648,90	153.396,69	0,00
Recursos de Operações de Crédito	4.286,59	0,00	0,00	3.171.283,72	1.280,54	0,00
Recursos de Outras Transf da União - FMAS S	0,00	0,00	0,00	0,00	29.270,29	0,00

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/8

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	R\$ 1,00
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos de Outras Transf do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.580,00	0,00
Recursos de Transf do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	17.830,54	0,00
Recursos Destinados a ASPS (15%)	2.507,20	130.480,21	3.799,00	326.509,84	(239.142,69)	0,00
Recursos Destinados a ASPS -18%	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.652,13	0,00
Recursos do Transp Escolar Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	69.326,05	0,00
Recursos Estrut. Vig em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	12.842,71	0,00
Recursos FAEC	0,00	0,00	0,00	0,00	51.759,41	0,00
Recursos Farmácia Básica do Estado - Superáv	0,00	0,00	0,00	3.556,56	44.947,72	0,00
Recursos Farmácia Básica Estado	0,00	0,00	0,00	29.300,71	(14.540,61)	0,00
Recursos Farmácia Básica União	566,01	0,00	0,00	11.675,14	47.432,70	0,00
Recursos Farmácia Básica União - Superáv	0,00	0,00	3.168,50	0,00	8.649,31	0,00
Recursos Farmácia Popular - Superáv	0,00	0,00	0,00	13.197,95	13.197,95	0,00
Recursos Financeiros FUNDEB	117,70	0,00	0,00	0,00	52.605,46	0,00
Recursos Financeiros Vinculados - FIMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.804,58	0,00
Recursos Financeiros Vinculados - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,35	0,00
Recursos Financeiros Vinculados - FMS Superáv	0,00	0,00	67.711,84	0,00	39.805,94	0,00
Recursos FUNDEB 40	0,00	113.678,97	147.348,26	111.318,55	345.579,36	0,00
Recursos FUNDEB 60	0,00	146.618,92	0,00	0,00	382.070,26	0,00
Recursos IGD SUAS Superáv	0,00	0,00	70,00	4.096,42	14.131,12	0,00
Recursos MDEB 8%	0,00	0,00	4.237,64	0,00	0,00	0,00
Recursos Outras Transf da União	0,00	0,00	0,00	0,00	56.234,81	0,00
Recursos Outras Transf Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	144.193,36	0,00
Recursos Outros Transf p/ BL VIG em SAÚDE	0,00	0,00	0,00	430,00	23.537,62	0,00
Recursos p/ Portadores Necessidades Espec	0,00	0,00	0,00	30.729,36	17.925,46	0,00
Recursos PAB	917,58	10.452,00	3.191,91	209.473,71	452.570,64	0,00
Recursos PAB - Superáv	0,00	0,00	1.433,54	62.169,10	62.200,19	0,00
Recursos para Idosos - Superáv	0,00	0,00	0,00	4.498,90	20.215,20	0,00
Recursos PBV II IDOSOS	0,00	2,04	0,00	3.150,10	50.270,55	0,00
Recursos PDDE	0,00	0,00	286,80	203,51	1.446,85	0,00
Recursos PETI	0,00	0,00	0,00	3.627,92	71.729,33	0,00
Recursos PETI - Superáv	0,00	0,00	0,00	0,00	5.391,28	0,00

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 4/8

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	R\$ 1,00
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Piso Estratégico VISA - Superávit	0,00	0,00	2.337,74	0,00	0,00	0,00
Recursos PMAQ	0,00	0,00	0,00	680,00	127.993,24	0,00
Recursos PNAC	0,11	0,00	0,00	0,00	(0,11)	0,00
Recursos PNAC Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	4.356,26	0,00
Recursos PNAE	327,34	0,00	0,00	19.162,34	174.690,11	0,00
Recursos PNAE Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	24.959,90	0,00
Recursos PNAP	193,90	0,00	406,51	6.533,95	84.364,57	0,00
Recursos PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	34.890,28	0,00
Recursos Produção IMAC	210,20	4.562,59	0,00	215.643,11	(37.419,43)	0,00
Recursos PRÓ-JOVEM - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	41.003,89	0,00
Recursos PSC/LA PISO FIXO IMAC - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	6.591,44	0,00
Recursos PSF - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	69.536,65	0,00
Recursos Rede de Urgência	0,00	0,00	0,00	305,20	(158.715,37)	0,00
Recursos Rede Saúde Mental	0,00	6.560,00	0,00	27.082,05	41.077,27	0,00
Recursos Remun BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.653,98	0,00
Recursos Remun BPC Ben Prest Continuada	0,00	0,00	0,00	0,00	110,68	0,00
Recursos Remun CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	589,06	0,00
Recursos Remun CREAS ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.204,42	0,00
Recursos Remun CREAS União	0,00	0,00	0,00	0,00	1,18	0,00
Recursos Remun Dep ALIENAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	7.041,58	0,00
Recursos Remun Dep Bancários - VIG. EPIDEI	0,00	0,00	0,00	0,00	15,93	0,00
Recursos Remun Dep Convênios Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502,09	0,00
Recursos Remun Dep Farmácia Básica União	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818,71	0,00
Recursos Remun Dep FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	5.272,19	0,00
Recursos Remun Dep FEX	0,00	0,00	0,00	0,00	3.946,87	0,00
Recursos Remun Dep FROHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,78	0,00
Recursos Remun Dep OPER CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	12.120,33	0,00
Recursos Remun Dep OUTROS FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240,42	0,00
Recursos Remun Dep PDDE	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00
Recursos Remun Dep PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,26	0,00
Recursos Remun Dep PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	704,10	0,00

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 5/8

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	R\$ 1,00
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Remun Dep SAL EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.504,51	0,00
Recursos Remun Dep SSP/SC CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.762,04	0,00
Recursos Remun Dep SSP/SC MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.848,23	0,00
Recursos Remun Dep SSP/SC PMC	0,00	0,00	0,00	0,00	7.199,92	0,00
Recursos Remun Dep TRANSP ESC ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079,59	0,00
Recursos Remun Dep VINC DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	111.833,77	0,00
Recursos Remun IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269,07	0,00
Recursos Remun OT FNAS UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	21.801,30	0,00
Recursos Remun PBV II IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	874,44	0,00
Recursos Remun PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	130,93	0,00
Recursos Remun PNE	0,00	0,00	0,00	0,00	(344,80)	0,00
Recursos Remun PROJOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365,11	0,00
Recursos Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	445.826,63	0,00
Recursos Salário Educação - Superávlt	0,00	0,00	0,00	749,70	179.068,15	0,00
Recursos Salário-Educação	3.640,12	0,00	0,00	540.074,50	445.826,63	0,00
Recursos SAMU Município - Superarvi	0,00	0,00	0,00	0,00	899,49	0,00
Recursos SAMU Município	0,00	0,00	493,60	428,00	8.977,76	0,00
Recursos SAMU União	0,00	0,00	0,00	0,00	(6.349,10)	0,00
Recursos Sentinela - Superávlt	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Sentinela / CREAS	0,00	0,00	650,30	0,00	61.577,10	0,00
Recursos Transf do Estado Superávlt	0,00	0,00	8.358,18	11.811,65	3.314,46	0,00
Recursos Vigilância Epidemiológica Superávlt	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun Dep Bancários - Alienação FMS	0,00	0,00	712,56	0,00	0,00	0,00
Remun Dep Bancários - CEO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	387,56	0,00
Remun Dep Bancários - COFIN ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163,03	0,00
Remun Dep Bancários - Farmácia Básica Estac	0,00	0,00	0,00	0,00	3.216,57	0,00
Remun Dep Bancários - Farmácia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00	3.858,11	0,00
Remun Dep Bancários - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119,14	0,00
Remun Dep Bancários - Outras Transf do FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.129,77	0,00
Remun Dep Bancários - Outros BL Atenção Bâ	0,00	0,00	0,00	0,00	19.482,35	0,00
Remun Dep Bancários - Outros BL IMAC	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,10	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,05	(617,95)	0,00

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

Continuação 6/8

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	R\$ 1,00
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Remun Dep Bancários - Outros Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	56.641,88	0,00
Remun Dep Bancários - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	49.112,41	0,00
Remun Dep Bancários - Prog Diabetes	0,00	0,00	0,00	0,00	574,75	0,00
Remun Dep Bancários - VISA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.859,06	0,00
Transf. FNAS PAC - Casa Santa Clara	0,00	0,00	0,00	235,20	30.000,00	0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)</b>	<b>148.140,39</b>	<b>436.015,66</b>	<b>373.552,97</b>	<b>12.246.100,64</b>	<b>11.873.213,18</b>	<b>0,00</b>
Rec Financ Ordinários - FUNPOM	0,00	0,00	0,00	360,00	2.160,55	0,00
Recursos Ordinários - Fund Cultural	0,00	0,00	0,00	3.420,60	9.850,37	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	6.279.970,11	0,00
Recursos Casas de Passagem	374,41	0,00	0,00	16.993,96	12.657,06	0,00
Recursos Casas de Passagens - Superávit	0,00	0,00	823,00	5.268,34	4.580,51	0,00
Recursos CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	7.863,08	0,00
Recursos CIDE Superávit	0,00	0,00	2.324,40	0,00	1.420,43	0,00
Recursos de Alienação de bens móveis Exerc.	0,00	0,00	0,00	0,00	14.733,07	0,00
Recursos FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	184.434,30	0,00
Recursos FEX	0,00	0,00	0,00	0,00	83.491,38	0,00
Recursos Financ Ordinários - Fundenural Super	0,00	0,00	0,00	0,00	86,96	0,00
Recursos Financ Ordinários	29,77	0,00	13.189,74	35.764,45	260.760,03	0,00
Recursos Financ Ordinários - F/A	0,00	0,00	0,00	0,00	11.218,31	0,00
Recursos Financ Ordinários - F/MAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.099,74	0,00
Recursos Financ Ordinários - F/MS	0,00	0,00	3.130,00	0,00	4.866,67	0,00
Recursos Financ Ordinários - Fund Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	4.512,51	0,00
Recursos Financ Ordinários - Fund Esporti	0,00	0,00	0,00	0,00	6.386,01	0,00
Recursos Financ Ordinários - Fund Esporti	0,00	0,00	0,00	0,00	7.274,34	0,00
Recursos Financ Ordinários - Fundenural	0,00	0,00	0,00	0,00	4.434,31	0,00
Recursos Financ Ordinários - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	5.939,56	0,00
Recursos Financ Ordinários - FUNSAE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.229,39	0,00
Recursos FROHAB	0,00	0,00	2.307,99	0,00	62.991,72	0,00
Recursos MDEB 20%	0,00	0,00	4.186,53	22.155,63	1.594.584,83	0,00
Recursos Ord Funrecompn - CB - Superávit	0,00	50.148,14	0,00	1.261.705,73	78.926,04	0,00

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 7/8

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS ( NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
Recursos Ord Funrecomp - PM - Superávit	0,00	0,00	107,50	12.758,25	0,00
Recursos Ordinários Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	71.462,45	205.307,72	409.102,78	1.978.604,56	0,00
Recursos Ordinários - CB - FUNREBOM	0,00	0,00	638,89	29.814,45	0,00
Recursos Ordinários - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - FIA - IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - FMS Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Fund Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Fundeural	0,00	0,00	261,48	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Fundeural Superávit	0,00	0,00	0,00	21.432,22	0,00
Recursos Ordinários - PM - FUNPOM	0,00	1.150,00	0,00	6.235,00	0,00
Recursos Ordinários - Superávit	0,00	550,00	0,00	5.345,26	0,00
Recursos Ordinários FIA	0,00	0,00	0,00	1.333,30	0,00
Recursos Ordinários FIA - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários FME Superávit	0,00	0,00	0,00	12.514,90	0,00
Recursos Ordinários FMS	136,60	0,00	2.186,40	3.662,99	0,00
Recursos Ordinários FMS - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários FUNSAE Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários Superávit	0,00	0,00	130,74	638,38	0,00
Recursos Remun Dep CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Remun Dep COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)</b>	<b>72.003,23</b>	<b>257.155,86</b>	<b>438.389,45</b>	<b>3.441.113,84</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>220.143,62</b>	<b>693.171,52</b>	<b>811.942,42</b>	<b>15.687.214,48</b>	<b>0,00</b>

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup>	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS ( NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: <sup>1</sup> A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 8/8

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")  
Atualial.

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 2º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.887.026,66	42,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60.642.508,87	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57.610.383,42	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.098.946,32	-15,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.285.017,73	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.235.586,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.205.268,58	1,19
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.171.335,70	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.074.959,37	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	15.687.214,48	27.820.985,45

FONTE:

**Publicação do Resultado Final Nº PMC 96/2014****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Página: 1/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **143/2014** Processo Administrativo: **Total dos Itens Vencedores: 27.060,00**Licitação.....: **96/2014 - PR**Modalidade.....: **PREGÃO PRESENCIAL**Objeto.....: **REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.**

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 16743	- <b>CONSERTO DE PNEU AROS 13 E 14 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: UN</b>						
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	YOKOHAMA	300,000	0,0000	10,0000	3.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2	- 15791	- <b>CONSERTO DE PNEU AROS 15 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: UN</b>						
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	YOKOHAMA	150,000	0,0000	12,0000	1.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3	- 15792	- <b>CONSERTO DE PNEU AROS 15 e 16 (LINHA VANS E ASSEMBLHADOS) - Unidade: UN</b>						
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	YOKOHAMA	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4	- 15793	- <b>CONSERTO DE PNEU AROS 17.5 (LINHA MICROONIBUS E ASSEMBLHADOS - Unidade: UN</b>						
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5	- 15794	- <b>CONSERTO DE PNEU AROS 20 e 22.5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - Unidade: UN</b>						
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6	- 15795	- <b>CONSERTO DE PNEU AROS 12.5/80X18 (RETROSCAVADEIRA) - Unidade: UN</b>						
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		35,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7	- 15796	- <b>CONSERTO DE PNEU AROS 1.400X24_19.5X24 E 17.5X25 (MÁQUINAS - Unidade: UN</b>						
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/5

Processo / Ano: 143/2014 Processo Administrativo: 27.060.00

Licitação.....: 96/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONCERTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<u>Item.....: 8</u>	- 15797	- TROCA DE PNEU AROS 13 E 14 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: UN							
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	YOKOHAMA	300,000	0,0000	8,0000	2.400,00	Venceu	1 *****	
<u>Item.....: 9</u>	- 15798	- TROCA DE PNEU AROS 15 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: UN							
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	YOKOHAMA	50,000	0,0000	10,0000	500,00	Venceu	1 *****	
<u>Item.....: 10</u>	- 15799	- TROCA DE PNEU AROS 16 (LINHA VANS E ASSEMBLHADOS) - Unidade: UN							
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	YOKOHAMA	80,000	0,0000	12,0000	960,00	Venceu	1 *****	
<u>Item.....: 11</u>	- 15800	- TROCA DE PNEU AROS 17.5 (LINHA MICROONIBUS E ASSEMBLHADOS) - Unidade: UN							
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
<u>Item.....: 12</u>	- 15601	- TROCA DE PNEU AROS 20 e 22.5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - Unidade: UN							
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
<u>Item.....: 13</u>	- 15802	- TROCA DE PNEU AROS 12.5/80X18 (RETROSCAVADEIRA) - Unidade: UN							
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
<u>Item.....: 14</u>	- 15603	- TROCA DE PNEU AROS 1.400X24.19.5X24 E 17.5X25 (MÁQUINAS PES - Unidade: UN							
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/5

Processo / Ano: 143/2014 Processo Administrativo: 27.060.00

Licitação.....: 96/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSRTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<u>Item.....: 15</u>	-	<u>15804</u>	-	<u>VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 15 - SIMPLS - Unidade: UN</u>					
13088		DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		30,000	0,0000	90,0000	2.700,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 16</u>	-	<u>15805</u>	-	<u>VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 - SIMPLS - Unidade: UN</u>					
13088		DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<u>Item.....: 17</u>	-	<u>15806</u>	-	<u>VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 - EXTERNA - Unidade: UN</u>					
13088		DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<u>Item.....: 18</u>	-	<u>15807</u>	-	<u>VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 COM LONA DE ACO - Unidade: UN</u>					
13088		DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<u>Item.....: 19</u>	-	<u>15808</u>	-	<u>VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 12.5/60X18 COM LONA DE ACO (RETROE - Unidade: UN</u>					
13088		DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<u>Item.....: 20</u>	-	<u>15809</u>	-	<u>VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AROS 1.400X24, 19.5X24 E 17.5X25 COM L - Unidade: UN</u>					
13088		DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<u>Item.....: 21</u>	-	<u>15810</u>	-	<u>BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 13.14 E 15 ATÉ LARGURA 195 (AUTO - Unidade: UN</u>					
13088		DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		300,000	0,0000	10,0000	3.000,00	Venceu	1 *****

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/5

Processo / Ano: 143/2014 Processo Administrativo: 27.060.00

Licitação.....: 96/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSRTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<u>Item.....: 22</u>	<u>- 15811</u>	<u>- BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 15 A PARTIR DA LARGURA 200 E 16. - Unidade: UN</u>						
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		200,000	0,0000	15,0000	3.000,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 23</u>	<u>- 15812</u>	<u>- BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 17.5. 20 E 22.5 (LINHA CAMINHÕES E - Unidade: UN</u>						
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
<u>Item.....: 24</u>	<u>- 15813</u>	<u>- ALINHAMENTO DE PNEU AROS 13. 14 E 15 ATÉ LARGURA 195.(AUTOMÓ - Unidade: UN</u>						
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		200,000	0,0000	25,0000	5.000,00	Venceu	1 *****
<u>Item.....: 25</u>	<u>- 15814</u>	<u>- ALINHAMENTO DE PNEU AROS 15 A PARTIR DA LARGURA 200 E 16. (L. - Unidade: UN</u>						
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		80,000	0,0000	40,0000	3.200,00	Venceu	1 *****

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 5/5

Processo / Ano: 143/2014      Processo Administrativo: 27.060.00

Licitação.....: 96/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSRTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 26	- 15815	- ALINHAMENTO DE PNEU AROS 17.5. 20 E 22.5 (LINHA CAMINHÕES E Ô -	Unidade: UN					
13088		DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO	50.000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Candinhas,	Em
PAULO CESAR SAFANELLI - .....	Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - .....	SUPLENTE
PAULO CESAR SAFANELLI - .....	PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - .....	EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - .....	EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - .....	EQUIPE DE APOIO - 28.754/SC
VANESSA LANGER - .....	CRC/SC 028524/O-0

# Capinzal

## PREFEITURA

### Decreto 142/2014

DECRETO Nº 142, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece turno único na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido turno único na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no horário das 7 horas às 13 horas.

Art. 2º Os serviços essenciais como o sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, coleta de lixo e outros para suprir necessidades de excepcional interesse público, continuarão sendo prestados normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2014.

Capinzal, em 23 de setembro de 2014.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL

Secretário da Administração e Finanças

### Decreto 044/2014

DECRETO Nº 044, DE 3 DE ABRIL DE 2014

Recebe por doação bens móveis do Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Ato de Destinação de Mercadorias - ADM nº 179/2014 de 25/02/2014, Processo nº 10925.722000/2013-19, cópia anexa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o recebimento por doação, sem ônus e em caráter definitivo do Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os bens móveis descritos no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, destinados ao Gabinete do Prefeito de Capinzal.

Parágrafo único. O valor dos bens móveis de que trata o presente Decreto, para fins de incorporação ao Patrimônio Público Municipal, é de R\$ 15.896,73 (quinze mil oitocentos e noventa e seis e setenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, 3 de abril de 2014.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO

Secretário da Administração e Finanças Interino

ANEXO ÚNICO

GABINETE DO PREFEITO

Qtde	Nº	Descrição dos bens	Processo	Item Processo Destinação	Valor total (R\$)
01	Un	Câmara Fotográfica Digital, cano eos mark II	10926.722913/2012-44	4	4.000,00
01	Un	Notebook Acer, modelo Aspire One 11.6", Processador AMD Dual Core - 4GB de Memória RAM e Disco Rígido com capacidade de 500 GB	10926.723036/2012-29	16	1.200,00
01	Un	Notebook Sony Vayo	10926.723036/2012-29	17	1.500,00
01	Un	Projeto de Imagem Panasonic PT-AE800U, Full HD, 3D, projetor de home theater com 2.400 lumens com 1080p (1920 x 1080 pixels)	10925.721953/2013-60	167	5.478,79
01	Un	Notebook Acer, modelo Aspire 4250-0402, 14", Processador AMD Dual Core - E450 - 500 GB HD, 2GB DDR de Memória.	10926.721619/2013-23	106	716,85
01	Un	Notebook Acer, modelo Aspire 4250-0402,	10926.721619/2013-23	109	724,08
01	Un	Tablet PC (computador mão) Apple Ipad 4 16 GB	10925.722619/2013-23	229	1.426,62
01	Un	Tablet PC (computador mão) Apple Ipad 2 16 GB - MC979	10925.722619/2013-23	252	850,39
TOTAL R\$					15.896,73

### Termo de Cessão de Uso Nº 003/2014

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003, DE 05 DE JUNHO DE 2014

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Capinzal através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal - FUNREBOM e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zóccoli, 155, centro, nesta cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Capinzal Andevir Isganzella, inscrito no CPF sob o nº 564.375.609-91, RG nº 11/R-1.888.707, residente e domiciliado à Rua Presidente Nereu Ramos, Apto. nº 404, Centro, nesta cidade de Capinzal (SC), através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal - FUNREBON, Órgão Autônomo de Direito Público, com sede à Rua Carmelo Zóccoli, 155, centro, nesta cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 02.987.542/0001-25 doravante denominado CEDENTE e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, com sede à Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, Coronel BM Marcos de Oliveira, portador do CPF nº 454.919.259-34, doravante denominado CESSIONÁRIO resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte(s) bem móvel adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

01 (um) veículo automotor marca VOLVO/VM, modelo 270 4X2R, Tipo CAMINHÃO, combustível diesel S10, ano 2013, modelo 2013, placa MML-4312, Renavam nº 1003002720, chassi nº 93KPOR1A-4DE139367, cor predominante vermelha.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Capinzal, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

##### I - DO CESSIONÁRIO:

- Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
- Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
- Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

##### II - DO CEDENTE:

- Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta convênio entre o município e o CBMSC.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com combustível correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 2.574, de outubro de 2004.

#### CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Capinzal, SC, 5 de junho de 2014.

ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

MARCOS DE OLIVEIRA  
Comandante Geral - Coronel BM

Testemunhas:  
1ª Francisco Dirceu de Araújo  
CPF: 429.928.189-68

2ª Carla Dambrós Viccari  
CPF: 728.029.369-72

#### **PMC Contrato 0212/2014**

Contrato Nº.: 0212/2014

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: CONSTRUTORA PIRATUBA LTDA - ME

Valor ..... : 273.060,00 (duzentos e setenta e três mil e sessenta reais)

Vigência ..... : Início: 05/09/2014 Término: 05/12/2014

Processo Licitatório Nº 0124/2014

Licitação ..... : Tomada de Preço para Obras e Serviço Engenharia Nº.: 0011/2014

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para

realizar serviço de reforma com fornecimento de material, nas Creches CONQUISTANDO MEU ESPAÇO, no Loteamento Santa Maria e FADA MADRINHA, na localidade de Barro Preto; nas escolas ERNESTO HACHMANN, na localidade de Barro Preto; IVO SILVEIRA, na localidade de Alto Alegre e BELISÁRIO PENA, no centro de Capinzal e, SALA DO GINÁSIO no loteamento Parizotto, conforme cronograma e projetos em anexo.

### **Lei 3.148/2014**

LEI Nº 3.148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui o programa "remédio solidário", de doação de medicamentos no município de Capinzal.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Capinzal, o Programa "REMÉDIO SOLIDÁRIO", doe seu medicamento, visando captar doações de medicamentos e promover sua distribuição através da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, previamente cadastrados junto a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º Este Programa prevê a arrecadação, junto à população do Município de Capinzal, de medicamentos armazenados em domicílio e que não são mais utilizados para tratamento, desde que, estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo Laboratório Farmacêutico responsável pela sua fabricação.

Parágrafo único. Os medicamentos cujo prazo de validade já esteja vencido deverão ser coletados, separados e dado à destinação adequada aos mesmos.

Art. 3º Poderão participar deste Programa pessoas físicas, clínicas e consultórios médicos, das indústrias, laboratórios farmacêuticos e distribuidores de medicamentos, por meio de seus divulgadores.

Art. 4º O Poder Executivo, através dos Postos de Saúde e locais pré-determinados promoverão a coleta dos medicamentos doados, confiando sua guarda, manutenção, separação por tipo e prazo de validade do medicamento para posterior distribuição pela Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo único. Para fazerem a retirada dos lotes de medicamentos, as Entidades Cadastradas ou pessoas físicas, deverão apresentar no ato da solicitação da medicação, o receituário médico, que comprove tal necessidade.

Art. 5º O Poder Executivo desenvolverá campanhas de esclarecimentos e estímulo à doação de medicamentos, divulgando os locais de coleta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 24 de setembro de 2014.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

ORLANDO THOLL

Secretário da Administração e Finanças

### **PMC Termo Aditivo Contrato 0144/2014**

Termo Aditivo Nº ..... : TA 002/2014 C144 - Contrato Nº: 0144/2013

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada...: ENGHEVIA SERVICOS E OBRAS LTDA - EPP

Valor ..... : 20.861,24 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Vigência ..... : Início: 23/09/2014 Término: 30/04/2015

Processo Licitatório Nº 0051/2013

Licitação ..... : Tomada de Preço para Obras e Serviço Engenharia Nº.: 0001/2013

Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : O objeto do presente TERMO ADITIVO é o aumento nas quantidades de material e mão de obra do contrato original, conforme planilhas da AMMOC em anexo, com valor total de R\$ 20.861,24 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais, vinte e quatro centavos). A solicitação, parecer técnico e parecer jurídico em anexo, e, ainda, a autorização legal prevista no Artigo 65 do § 1º, da lei 8.666/93.

# Catanduvras

## PREFEITURA

### Edital Nº 004/2014 de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014  
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2014.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, à participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2014.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 30 de setembro de 2014, as 19:00 h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvras.

Parágrafo Único - Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvrasenses maiores de 16 anos.

Catanduvras SC 25 de setembro de 2014.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal.

### Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0038/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 0038/2014  
PREGÃO Nº 0023/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS  
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 11 de abril de 2014, alterando-o conforme segue:

OBJETO: Reajustar o valor dos itens abaixo especificados no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor unitário inicialmente pactuado, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Cód Item	Especificações	Marca	UN	Preço Unitário	Preço Unitário Atualizado
10	6265	Penicilinac/diluyente G procaina (Despaciлина) 400.000 UI inj	NOVA-FARMA	AMP	1,4040	1,75
5	3615	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMP 10ml	ISOFARMA	AMP	0,5190	0,63
4	6288	Noradrenalina/norepinefrina (Norepine) 1mg/ml 4ml	HIPOLABOR	AMP	1,4040	1,75
10	3606	Detergente enzimático (3 enzimas) 1000ml	VIC PHARMA	L	12,0700	15,08

Reajustar o valor do item abaixo especificado no percentual de 1,27% (um vírgula vinte e sete por cento) de acréscimo ao valor unitário inicialmente pactuado, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Cód Item	Especificações	Marca	UN	Preço Unitário	Preço Unitário Atualizado
9	3516	Coletor de materiais perfuro cortantes 20 lts	EMBALAI-RE	UN	3,1720	3,21

Catanduvras - SC, 22 de setembro de 2014.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Município de Catanduvras - SC  
Elizete Cardoso da Silva

## Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - 4º Bimestre de 2014

Página: 1 de 4  
25/09/2014 13:54

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balço Orçamentário**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>24.900.000,00</b>	<b>24.900.000,00</b>	<b>3.798.308,25</b>	<b>15,25</b>	<b>16.580.216,44</b>	<b>8.319.783,56</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>23.740.000,00</b>	<b>23.740.000,00</b>	<b>3.592.908,25</b>	<b>15,13</b>	<b>15.554.005,74</b>	<b>8.185.994,26</b>
Receita Tributária	3.021.500,00	3.021.500,00	324.875,36	10,75	2.160.448,11	861.051,89
Impostos	2.410.000,00	2.410.000,00	297.360,88	12,34	1.838.642,97	571.357,03
Taxas	561.500,00	561.500,00	25.605,19	4,56	306.697,86	254.802,14
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	1.909,29	3,82	15.107,28	34.892,72
Receita De Contribuições	510.000,00	510.000,00	81.083,76	15,90	281.277,58	228.722,42
Contribuições Econômicas	510.000,00	510.000,00	81.083,76	15,90	281.277,58	228.722,42
Receita Patrimonial	153.100,00	153.100,00	46.772,41	30,55	152.327,28	99,50
Receitas Imobiliárias	45.000,00	45.000,00	1.302,69	2,89	10.392,62	23,09
Receitas De Valores Mobiliários	108.100,00	108.100,00	45.469,72	42,06	141.934,66	131,30
Receita Agropecuária	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Receita Da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Receita De Serviços	52.000,00	52.000,00	4.594,29	8,84	20.039,64	31.960,36
<b>Transferências Correntes</b>	<b>19.754.600,00</b>	<b>19.754.600,00</b>	<b>3.093.282,74</b>	<b>15,66</b>	<b>12.717.371,32</b>	<b>7.037.228,68</b>
<b>Transferências Intergovernamentais</b>	<b>19.325.600,00</b>	<b>19.325.600,00</b>	<b>3.014.562,48</b>	<b>15,60</b>	<b>12.443.024,90</b>	<b>6.882.575,10</b>
Transferências De Convênios	429.000,00	429.000,00	78.720,26	18,35	274.346,42	154.653,58
Outras Receitas Correntes	247.800,00	247.800,00	42.299,69	17,07	222.541,81	25.258,19
Multas E Juros De Mora	64.500,00	64.500,00	16.342,05	25,34	64.468,72	31,28
Indenizações E Restituições	22.300,00	22.300,00	3.536,03	15,86	13.494,73	8.805,27
Receita Da Dívida Ativa	152.000,00	152.000,00	10.493,37	6,90	53.237,28	98.762,72
Receitas Correntes Diversas	9.000,00	9.000,00	11.928,24	132,54	91.341,08	-82.341,08
<b>Receitas De Capital</b>	<b>1.160.000,00</b>	<b>1.160.000,00</b>	<b>205.400,00</b>	<b>17,71</b>	<b>1.026.210,70</b>	<b>133.789,30</b>
Operações De Crédito	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00
Operações De Crédito Internas	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00

Página: 2 de 4  
25/09/2014 13:54

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balço Orçamentário**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS	PREVISÃO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
	INICIAL	R\$ 1,00		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	%	
Alienação De Bens	55.000,00		55.000,00	155.400,00	155.400,00	282,55	-100.400,00
Alienação De Bens Movéis	54.000,00		54.000,00	155.400,00	155.400,00	287,78	-101.400,00
Alienação De Bens Imóveis	1.000,00		1.000,00	-	-	-	1.000,00
Transferências De Capital	905.000,00		905.000,00	50.000,00	870.810,70	96,22	34.189,30
Transferências de Convênios	905.000,00		905.000,00	50.000,00	870.810,70	96,22	34.189,30
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>24.900.000,00</b>		<b>24.900.000,00</b>	<b>3.798.308,25</b>	<b>16.580.216,44</b>	<b>66,59</b>	<b>8.319.783,56</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)</b>							
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO(V)=(II+IV)</b>	<b>24.900.000,00</b>		<b>24.900.000,00</b>	<b>3.798.308,25</b>	<b>16.580.216,44</b>	<b>66,59</b>	<b>8.319.783,56</b>
<b>DÉFICIT(VI)</b>							
<b>TOTAL(VII)=(V+VI)</b>	<b>24.900.000,00</b>		<b>24.900.000,00</b>	<b>3.798.308,25</b>	<b>16.580.216,44</b>	<b>66,59</b>	<b>8.319.783,56</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>							
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

Página: 3 de 4  
25/09/2014 13:54

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balço Orçamentário**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f-g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)		% (g/f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)</b>	<b>24.900.000,00</b>	<b>3.706.919,41</b>	<b>28.606.919,41</b>	<b>3.500.698,00</b>	<b>16.849.683,47</b>	<b>4.062.199,08</b>	<b>15.723.315,15</b>	<b>54,96</b>	<b>12.883.604,26</b>
Despesas Correntes	21.293.500,00	-79.902,59	21.213.597,41	3.105.252,97	15.128.788,83	3.630.343,63	14.009.782,51	66,04	7.203.814,90
Pessoal E Encargos Sociais	12.198.400,00	169.427,41	12.367.827,41	2.177.495,75	8.364.193,15	2.177.999,75	8.363.521,15	67,62	4.004.306,26
Juros E Encargos Da Dívida	300.000,00	-100.000,00	200.000,00	12.277,13	47.780,33	12.277,13	47.780,33	23,89	152.219,67
Outras Despesas Correntes	8.795.100,00	-149.330,00	8.645.770,00	915.480,09	6.716.815,35	1.440.066,75	5.598.481,03	64,75	3.047.288,97
<b>Despesas De Capital</b>	<b>3.586.500,00</b>	<b>3.786.822,00</b>	<b>7.373.322,00</b>	<b>395.445,03</b>	<b>1.720.894,64</b>	<b>431.855,45</b>	<b>1.713.532,64</b>	<b>23,24</b>	<b>5.659.789,36</b>
Investimentos	3.286.500,00	3.886.822,00	7.173.322,00	381.827,03	1.666.168,75	418.237,45	1.658.806,75	23,12	5.514.515,25
Amortizacao/Refinanciamento Da Dívida	300.000,00	-100.000,00	200.000,00	13.618,00	54.725,89	13.618,00	54.725,89	27,36	145.274,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	-	20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)</b>	<b>24.900.000,00</b>	<b>3.706.919,41</b>	<b>28.606.919,41</b>	<b>3.500.698,00</b>	<b>16.849.683,47</b>	<b>4.062.199,08</b>	<b>15.723.315,15</b>	<b>54,96</b>	<b>12.883.604,26</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL C/ FINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)</b>	<b>24.900.000,00</b>	<b>3.706.919,41</b>	<b>28.606.919,41</b>	<b>3.500.698,00</b>	<b>16.849.683,47</b>	<b>4.062.199,08</b>	<b>15.723.315,15</b>	<b>54,96</b>	<b>12.883.604,26</b>
<b>SUPERÁVIT(XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>856.901,29</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL(XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>24.900.000,00</b>	<b>3.706.919,41</b>	<b>28.606.919,41</b>	<b>3.500.698,00</b>	<b>16.849.683,47</b>	<b>4.062.199,08</b>	<b>16.580.216,44</b>	<b>57,96</b>	<b>12.883.604,26</b>

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 16h e 27m.

Página: 4 de 4  
25/09/2014 13:54

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

GISA APARECIDA GIACOMIN DAVI PECINATO  
Prefeita Municipal CRC 13.325 Contador

Página: 1 de 1  
25/09/2014 13:59

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência social dos  
Servidores Públicos**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
2014 a 2014

LRF, Art.53, § 1º, inciso II - Anexo X

R\$ 1,00

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
RC				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 39m.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
C.R.C.: SC-23.325 Contador

Página: 1 de 1  
25/09/2014 14:00

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto/2014

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XI

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A
	ATUALIZADA		REALIZAR
	(a)	(b)	(c)=(a-b)
Receitas De Capital - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	155.400,00	-100.400,00
Alienacao De Bens Moveis	54.000,00	155.400,00	-101.400,00
Alienacao De Bens Imoveis	1.000,00	-	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.000,00</b>	<b>155.400,00</b>	<b>-100.400,00</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A
		Até o Bimestre		
	ATUALIZADA	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	EXECUTAR
	(d)	(e)	RESTOS A	(g)=(d)-(e+f)
			PAGAR NÃO	
			PROCESSADOS	
			(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Invers s Financeiras	-	-	-	-
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013	2014	SALDO ATUAL
	(h)	(i)=(b)-(e+f)	(j)=(h+i)
		155.400,00	155.400,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 42m.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
C.R.C.: 13.325 Contador

Página: 1 de 3  
25/09/2014 14:06

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.545.100,00	2.545.100,00	1.891.467,78	74,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	830.000,00	830.000,00	727.878,05	87,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	139.859,81	55,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	755.589,72	75,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	215.315,39	65,24
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.100,00	3.100,00	4.297,74	138,63
Dívida Ativa dos Impostos	107.000,00	107.000,00	41.465,36	38,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	7.061,71	28,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.687.000,00	16.687.000,00	10.561.842,83	63,29
Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	3.857.285,62	61,22
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	180,00	9,00
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	823.853,22	63,37
Cota-Parte ICMS	8.900.000,00	8.900.000,00	5.769.902,64	64,83
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	88.579,68	70,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	22.041,67	36,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	22.041,67	36,73
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>19.232.100,00</b>	<b>19.232.100,00</b>	<b>12.453.310,61</b>	<b>64,75</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.092.000,00	5.092.000,00	3.357.353,66	65,93
Provenientes da União	1.392.000,00	1.392.000,00	943.095,10	67,75
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	3.700.000,00	3.700.000,00	2.414.258,56	65,25
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>5.092.000,00</b>	<b>5.092.000,00</b>	<b>3.357.353,66</b>	<b>65,93</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.644.000,00	5.619.000,00	3.751.594,51	66,76	3.574.439,45	63,61
Pessoal e Encargos Sociais	3.605.000,00	3.605.000,00	2.357.980,11	65,40	2.357.980,11	65,40
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.039.000,00	2.014.000,00	1.393.614,40	69,19	1.216.459,34	60,40
DESPESAS DE CAPITAL	182.000,00	636.627,99	128.214,13	20,13	128.214,13	20,13
Investimentos	182.000,00	636.627,99	128.214,13	20,13	128.214,13	20,13
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>5.826.000,00</b>	<b>6.255.627,99</b>	<b>3.879.808,64</b>	<b>62,02</b>	<b>3.702.653,58</b>	<b>59,18</b>

Página: 2 de 3  
25/09/2014 14:06

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	-	-	-	-	-	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>5.826.000,00</b>	<b>6.255.627,99</b>	<b>3.879.808,64</b>	<b>100,00</b>	<b>3.702.653,58</b>	<b>100,00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5</b>						<b>29,73</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]6</b>						<b>1.834.656,98</b>
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	<b>INSCRITOS</b>	<b>CANCELADOS/PRESCRITOS</b>	<b>PAGOS</b>	<b>A PAGAR</b>	<b>PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE</b>	
<b>Total</b>	-	-	-	-	-	
<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Despesas custeadas no exercício de referência (j)</b>	<b>Saldo Final (não aplicado)</b>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	1.761,60	-	1.761,60			
<b>Total (VIII)</b>	<b>1.761,60</b>	<b>-</b>	<b>1.761,60</b>			
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Despesas custeadas no exercício de referência (k)</b>	<b>Saldo Final (não aplicado)</b>			
<b>Total (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>			

Página: 3 de 3  
25/09/2014 14:06

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(l)	(l/ Total l) x 100	(m)	(m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.784.000,00	6.213.627,99	3.865.810,10	99,64	3.688.655,04	99,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	13.998,54	0,36	13.998,54	0,38
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>5.826.000,00</b>	<b>6.255.627,99</b>	<b>3.879.808,64</b>	<b>100,00</b>	<b>3.702.653,58</b>	<b>100,00</b>

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 45m.

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
CRC- 13.325 / Contador

Página: 1 de 1  
25/09/2014 14:06

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas**  
Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Dezembro/2014

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

RS L00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL	
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	EXERCÍCIO/ 2012	EXERCÍCIO/ 2013
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>					
Direitos Futuros					
Ativos Contabilizados na SPE					
Contrapartida para Provisões de PPP					
<b>TOTAL DE PASSIVOS(I)</b>					
Obrigações Não Relacionadas a Serviços					
Contrapartida para Ativos da SPE					
Provisões de PPP					
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>					
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)</b>					
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>					
Contingências Futuras					
Riscos Não Provisionados					
Outros Passivos Contingentes					
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>					
Serviços Futuros					
Outros Ativos Contingentes					
<b>DESPESAS DE PPP</b>					
Do Ente Federado					
Das Entidades Não-Dependentes					
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
<b>TOTAL DAS DESPESAS/(RCL)</b>					

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 47m.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
C.R.C.: 13.325 - Contador

Página: 1 de 2  
25/09/2014 14:07

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre	Até o bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita	-	-	24.900.000,00	
Previsão Atualizada da Receita	-	-	24.900.000,00	
Receitas Realizadas	3.798.308,25	3.798.308,25	16.580.216,44	
Déficit Orçamentário	-	-	-	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial	-	-	24.900.000,00	
Créditos Adicionais	-	-	3.706.919,41	
Dotação Atualizada	-	-	28.606.919,41	
Despesas Empenhadas	3.500.698,00	3.500.698,00	16.849.683,47	
Despesas Liquidadas	4.062.199,08	4.062.199,08	15.723.315,15	
Superávit Orçamentário			856.901,29	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	3.500.698,00	3.500.698,00	16.849.683,47	
Despesas Liquidadas	4.062.199,08	4.062.199,08	15.723.315,15	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida			23.291.798,35	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		No bimestre	Até o bimestre	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-50.000,00	-1.078.969,00	2157,94	
Resultado Primário	236.900,00	662.072,85	279,47	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.275.352,42	22.451,23	1.245.568,22	7.332,97
<i>Poder Executivo</i>	1.275.352,42	22.451,23	1.245.568,22	7.332,97
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	359,00	0,00	0,00	359,00
<i>Poder Executivo</i>	359,00	0,00	0,00	359,00
<i>Poder Legislativo</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.275.711,42</b>	<b>22.451,23</b>	<b>1.245.568,22</b>	<b>7.691,97</b>

Página: 2 de 2  
25/09/2014 14:07

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre		Até o bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE	3.955.872,01	25%	31,77	
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	2.686.259,27	60%	111,27	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		200.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.713.532,64		5.659.789,36	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	155.400,00		-100.400,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.702.653,58		29,73	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 50m.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
C.R.C.: 13.325 Contador

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (a-b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>24.900.000,00</b>	<b>28.606.919,41</b>	<b>3.500.698,00</b>	<b>16.849.683,47</b>	<b>4.062.199,08</b>	<b>15.773.315,15</b>	<b>100,00</b>	<b>54,96</b>	<b>12.883.604,26</b>
Legislativa	1.140.000,00	1.240.000,00	151.679,36	554.017,52	154.143,58	546.489,82	3,48	44,07	693.510,18
Ação Legislativa	1.140.000,00	1.240.000,00	151.679,36	554.017,52	154.143,58	546.489,82	3,48	44,07	693.510,18
Administração	2.501.000,00	2.829.322,50	314.676,53	1.987.833,67	460.049,14	1.828.020,60	11,63	64,61	1.001.301,90
Administração Geral	2.301.000,00	2.629.322,50	306.645,16	1.884.488,87	447.659,69	1.748.458,54	11,12	66,50	880.863,96
Defesa Civil	200.000,00	200.000,00	8.031,37	103.344,80	12.389,45	79.562,06	0,51	39,78	120.437,94
Segurança Pública	117.000,00	117.000,00	1.896,78	33.406,12	2.730,50	32.128,14	0,20	27,46	84.871,86
Policimento	117.000,00	117.000,00	1.896,78	33.406,12	2.730,50	32.128,14	0,20	27,46	84.871,86
Assistência Social	894.000,00	894.000,00	173.621,17	696.167,51	178.347,14	635.649,02	4,04	71,10	258.350,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	1.072,34	1.427,99	946,57	1.302,22	0,01	14,47	7.697,78
Assistência Comunitária	885.000,00	885.000,00	172.548,83	694.739,52	177.400,57	634.346,80	4,03	71,68	250.653,20
Saúde	5.826.000,00	6.255.627,99	939.223,47	3.879.808,64	928.698,81	3.702.653,58	23,55	59,19	2.552.974,41
Atenção Básica	5.784.000,00	6.213.627,99	933.085,77	3.865.810,10	922.561,11	3.688.655,04	23,46	59,36	2.524.972,95
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	6.137,70	13.998,54	6.137,70	13.998,54	0,09	33,33	28.001,46
Trabalho	145.000,00	85.000,00	23.500,00	44.098,62	23.500,00	44.098,62	0,28	51,88	40.901,38
Fomento ao Trabalho	145.000,00	85.000,00	23.500,00	44.098,62	23.500,00	44.098,62	0,28	51,88	40.901,38
Educação	7.193.000,00	7.496.647,41	1.180.596,13	5.062.576,60	1.287.505,41	4.878.622,30	31,03	65,08	2.618.025,11
Alimentação e Nutrição	190.000,00	260.000,00	42.966,58	173.048,03	42.966,58	173.048,03	1,10	66,56	86.951,97
Ensino Fundamental	5.082.000,00	5.140.647,41	750.093,50	3.267.800,33	796.016,28	3.125.463,16	19,88	60,80	2.015.184,25
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	29.015,97	92.023,59	29.015,97	92.023,59	0,59	46,01	107.976,41
Educação Infantil	1.656.000,00	1.831.000,00	352.783,60	1.504.357,85	413.770,10	1.462.740,72	9,30	79,89	368.259,28
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	5.736,48	25.346,80	5.736,48	25.346,80	0,16	39,00	39.653,20
Cultura	75.000,00	95.000,00	12.120,22	76.403,35	15.477,21	63.826,54	0,41	67,19	31.173,46
Difusão Cultural	75.000,00	95.000,00	12.120,22	76.403,35	15.477,21	63.826,54	0,41	67,19	31.173,46
Urbanismo	1.169.000,00	3.290.644,01	211.675,89	741.959,97	234.757,05	696.213,36	4,43	21,16	2.594.430,65
Infra-Estrutura Urbana	579.000,00	2.750.644,01	157.844,84	432.006,45	168.171,26	432.006,45	2,75	15,71	2.318.637,56
Serviços Urbanos	590.000,00	540.000,00	53.831,05	309.953,52	66.585,79	264.206,91	1,68	48,93	275.793,09

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (a-b)	
	Inicial	Atualizada (a)	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		
			No Bimestre	Até o Bimestre					(b/Total b)
Habituação	20.000,00	720.000,00	38.409,75	79.750,15	38.409,75	79.750,15	0,51	11,08	640.249,85
Habituação Urbana	20.000,00	720.000,00	38.409,75	79.750,15	38.409,75	79.750,15	0,51	11,08	640.249,85
Saneamento	680.000,00	600.000,00	17.399,46	431.724,85	81.865,00	327.614,61	2,08	54,60	272.385,39
Defesa Civil	21.000,00	21.000,00	0,00	2.799,40	0,00	2.799,40	0,02	13,33	18.200,60
Saneamento Básico Urbano	659.000,00	579.000,00	17.399,46	428.925,45	81.865,00	324.815,21	2,07	56,10	254.184,79
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Controle Ambiental	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Agricultura	633.000,00	803.000,00	83.457,52	564.960,90	98.202,31	523.531,01	3,33	65,20	279.468,99
Extensão Rural	633.000,00	803.000,00	83.457,52	564.960,90	98.202,31	523.531,01	3,33	65,20	279.468,99
Comunicações	30.000,00	20.000,00	1.300,00	13.200,00	2.358,45	9.345,23	0,06	46,73	10.654,77
Telecomunicações	30.000,00	20.000,00	1.300,00	13.200,00	2.358,45	9.345,23	0,06	46,73	10.654,77
Transporte	2.783.000,00	2.614.677,50	250.563,17	1.858.470,47	408.705,60	1.609.137,46	10,23	61,54	1.005.540,04
Transporte Rodoviário	2.783.000,00	2.614.677,50	250.563,17	1.858.470,47	408.705,60	1.609.137,46	10,23	61,54	1.005.540,04
Desporto e Lazer	244.000,00	296.000,00	29.129,08	258.532,83	36.322,73	242.226,65	1,54	81,83	53.773,35
Desporto Comunitário	244.000,00	296.000,00	29.129,08	258.532,83	36.322,73	242.226,65	1,54	81,83	53.773,35
Encargos Especiais	1.409.000,00	1.209.000,00	71.449,47	566.772,27	111.126,40	504.008,06	3,21	41,69	704.991,94
Administração Geral	809.000,00	809.000,00	45.554,34	464.266,05	85.231,27	401.501,84	2,55	49,63	407.498,16
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	400.000,00	25.895,13	102.506,22	25.895,13	102.506,22	0,65	25,63	297.493,78
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>24.900.000,00</b>	<b>28.606.919,41</b>	<b>3.500.698,00</b>	<b>16.849.683,47</b>	<b>4.062.199,08</b>	<b>15.723.315,15</b>	<b>100,00</b>	<b>54,96</b>	<b>12.883.604,26</b>

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 16h e 32m.

Página: 3 de 3  
25/09/2014 13:55

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo (a-b)		
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	%
GISA APARECIDA GIACOMIN Prefeita Municipal								R\$ 1,00		

DAVI PECINATO  
CRC 13.325 Contador

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Setembro/2013 a Agosto/2014

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I)	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2014
		R\$ 1,00													
		Setembro/2013 Março/2014	Outubro/2013 Abril/2014	Novembro/2013 Maio/2014	Dezembro/2013 Junho/2014	Janeiro/2014 Julho/2014	Fevereiro/2014 Agosto/2014								
	RECEITAS CORRENTES (I)	1.964.645,80	1.929.004,75	2.120.403,35	2.739.978,22	2.185.737,50	2.155.350,73	26.420.404,93	27.077.400,00						
	Receita Tributária	2.035.326,88	2.963.109,46	2.254.445,46	1.980.392,68	1.999.818,22	2.092.191,88	126.427,65	3.021.500,00						
	IPTU	106.587,82	122.387,87	132.461,23	448.158,44	113.456,38	126.427,65								
	IPTU	200.440,17	997.724,70	221.201,26	176.322,59	166.457,20	158.418,16								
	IPTU	12.601,01	11.194,25	8.792,46	27.537,71	5.779,27	4.605,98								
	ISS	2.599,33	614.687,66	42.598,97	34.613,07	13.652,39	9.341,38								
	ISS	57.259,69	73.369,52	90.265,09	96.976,63	81.794,64	73.176,28								
	ITBI	68.928,15	198.176,67	111.283,97	80.731,58	70.510,18	70.988,25								
	ITBI	16.812,22	16.603,97	14.921,07	42.342,09	10.661,67	16.299,50								
	IRRF	16.444,29	19.059,46	13.579,38	23.392,24	3.134,84	37.288,43								
	IRRF	1.075,72	882,60	-	260.333,15	1.191,42	658,71								
	Outras Receitas Tributárias	-	91.204,10	28.584,01	1.231,74	62.277,70	30.167,71								
	Outras Receitas Tributárias	18.839,18	20.337,53	18.482,61	20.968,86	14.029,38	31.687,18								
	Outras Receitas Tributárias	112.468,40	74.596,81	25.154,93	36.353,96	16.882,09	10.632,39								
	Receita De Contribuições	34.115,45	37.434,39	41.217,85	38.785,32	-	39.851,28								
	Receita De Contribuições	35.528,55	45.424,02	39.083,17	40.306,80	39.828,83	41.254,93								
	Receita Patrimonial	16.011,92	4.862,02	14.436,70	63.837,87	17.767,38	19.831,62								
	Receita Patrimonial	12.208,93	14.983,85	21.636,11	19.126,98	24.256,33	22.516,08								
	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-								
	Receita Agropecuária	2.699,35	7.422,05	907,80	5.715,16	1.368,63	2.337,94								
	Receita De Serviços	889,96	398,38	5.682,63	4.767,81	6,26	4.588,03								
	Receita De Serviços	1.784.312,09	1.747.167,74	1.907.486,32	2.154.761,61	2.003.888,78	1.955.218,47								
	Transferências Correntes	1.739.921,91	1.881.986,98	1.929.834,67	1.726.502,99	1.748.527,63	1.843.856,96								
	Transferências Correntes	352.678,29	352.683,71	490.575,88	740.091,40	594.831,36	635.192,90								
	Cota-Parte do FPM	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05								
	Cota-Parte do ICMS	725.594,55	705.451,08	784.976,39	782.349,70	760.916,88	720.224,04								

Página: 2 de 3  
25/09/2014 13:55

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Setembro/2013 a Agosto/2014

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2014
	R\$ 1,00												
	Setembro/2013 Março/2014	Outubro/2013 Abril/2014	Novembro/2013 Maio/2014	Dezembro/2013 Junho/2014	Janeiro/2014 Julho/2014	Fevereiro/2014 Agosto/2014	Total (Últimos 12 Meses)						
Cota-Parte do IPI/A	726.886,19	711.573,86	725.383,48	731.342,83	680.509,61	713.065,75	8.768.274,36	8.900.000,00					
Cota-Parte do ITR	110.315,84	105.676,44	60.664,57	27.069,74	43.808,91	76.924,80	1.127.579,81	1.300.000,00					
Transferências da LC 87/1996	109.410,89	110.965,20	128.315,95	99.604,48	142.006,57	112.816,42	1.300.000,00	1.300.000,00					
Transferências da LC 61/1989	6.158,18	5.035,24	53,10	15,99	46,35	5,00	11.442,51	2.000,00					
Transferências do FUNDEB	-	-	13,01	47,93	-	67,71	11.442,51	2.000,00					
Outras Transferências Correntes	3.206,53	3.206,53	3.206,53	3.206,53	3.148,81	3.148,81	34.867,79	60.000,00					
Outras Receitas Correntes	-	3.148,81	3.148,81	3.148,81	3.148,81	3.148,81	34.867,79	60.000,00					
DEDUÇÕES (II)	10.177,89	10.880,22	12.069,01	12.899,16	11.915,88	10.088,28	134.605,96	125.000,00					
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	9.857,55	10.732,21	11.673,04	11.117,95	11.421,60	11.773,17	134.605,96	125.000,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	286.511,09	278.408,71	313.393,10	311.775,79	321.221,29	313.479,25	3.604.347,25	3.700.000,00					
	289.367,70	291.555,43	318.789,66	301.681,21	279.347,44	298.816,58	3.604.347,25	3.700.000,00					
	289.669,72	285.825,81	242.547,74	277.353,30	267.999,30	196.155,39	2.949.033,57	2.705.000,00					
	227.606,29	323.965,37	169.421,42	149.779,79	262.966,97	255.742,47	2.949.033,57	2.705.000,00					
	20.919,17	9.730,68	23.893,45	28.719,82	49.256,33	11.683,77	305.804,93	247.800,00					
	46.337,36	22.591,53	37.007,62	13.365,51	20.741,97	21.557,72	305.804,93	247.800,00					
	241.626,02	236.586,38	271.720,35	266.306,76	282.933,46	289.116,60	3.128.606,58	3.337.400,00					
	244.589,41	253.293,03	288.324,51	255.008,21	241.242,45	257.859,40	3.128.606,58	3.337.400,00					
	241.626,02	236.586,38	271.720,35	266.306,76	282.933,46	289.116,60	3.128.606,58	3.337.400,00					
	244.589,41	253.293,03	288.324,51	255.008,21	241.242,45	257.859,40	3.128.606,58	3.337.400,00					
	1.723.019,78	1.692.418,37	1.848.683,00	2.473.671,46	1.902.804,04	1.866.234,13	23.291.798,35	23.740.000,00					
	1.790.737,47	2.709.816,43	1.966.120,95	1.725.384,47	1.758.575,77	1.834.332,48	23.291.798,35	23.740.000,00					

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 16h e 59m.

GISA APARECIDA GIACOMIN

DAVI PECINATO

Página: 3 de 3  
25/09/2014 13:55

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Setembro/2013 a Agosto/2014

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada 2014
	Setembro/2013 Março/2014	Outubro/2013 Abril/2014	Novembro/2013 Maio/2014	Dezembro/2013 Junho/2014	Janeiro/2014 Julho/2014	Fevereiro/2014 Agosto/2014	Total (Últimos 12 Meses)						
Prefeita Municipal	CRC 13.325 - Contador												R\$ 1,00

Página: 1 de 3  
25/09/2014 13:56

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/
				2014	2013
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)</b>	-	-	-	-	-

Página: 2 de 3  
25/09/2014 13:56

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	
Pessoal Civil	-	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	
Reformas	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	-	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	-	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR						
	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS			
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			-	-	-	
Plano Financeiro			-	-	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			-	-	-	
Recursos para Formação de Reserva			-	-	-	
Outros Aportes para o RPPS			-	-	-	
Plano Previdenciário			-	-	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			-	-	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			-	-	-	
Outros Aportes para o RPPS			-	-	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			-			
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERENCIA				
DO RPPS	jul/14	2014		2013		

Página: 3 de 3  
25/09/2014 13:56

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-
Patronal	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)</b>	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)</b>	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 16h e 57m.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
CRC 13.325 Contador

Página: 1 de 2  
25/09/2014 13:57

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo do Resultado Nominal**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	992.830,87	916.255,29	890.360,16	
DEDUÇÕES(II)	1.517.626,79	2.752.241,06	2.494.686,28	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.792.979,21	4.402.740,44	3.942.234,85	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.275.352,42	1.650.499,38	1.447.548,57	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	-524.795,92	-1.835.985,77	-1.604.326,12	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	-524.795,92	-1.835.985,77	-1.604.326,12	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)		
VALOR	231.659,65	-1.079.530,20		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-50.000,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31/Dez/2013	Em 30/Jun/2014	Em 31/Ago/2014	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-	
Passivo Atuarial	-	-	-	
Demais Dívidas	-	-	-	
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-	
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 02m.

GISA APARECIDA GIACOMIN

DAVI PECINATO

Página: 2 de 2  
25/09/2014 13:57

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo do Resultado Nominal**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		SALDO		
		Em 31/Dez/2013	Em 30/Jun/2014	Em 31/Ago/2014
Prefeita Municipal	CRC 13.325 Contador			

Página: 1 de 2  
25/09/2014 13:57

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo do Resultado Primário**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	23.631.900,00	3.547.438,53	15.412.071,08	14.111.914,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.021.500,00	324.875,36	2.160.448,11	1.768.361,18
IPTU	830.000,00	22.993,77	727.878,05	692.641,21
ISS	1.000.000,00	141.498,43	755.589,72	483.306,07
ITBI	250.000,00	40.423,27	139.859,81	132.675,38
IRRF	330.000,00	92.445,41	215.315,39	101.283,89
Outras Receitas Tributárias	611.500,00	27.514,48	321.805,14	358.454,63
Receita de Contribuição	510.000,00	81.083,76	281.277,58	303.923,90
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	510.000,00	81.083,76	281.277,58	303.923,90
Receita Patrimonial Líquida	45.000,00	1.302,69	10.392,62	20.635,00
Receita Patrimonial	153.100,00	46.772,41	152.327,28	90.221,99
(-)Aplicações Financeiras	108.100,00	45.469,72	141.934,66	69.586,99
Transferências Correntes	19.754.600,00	3.093.282,74	12.717.371,32	11.841.897,87
FPM	5.040.000,00	654.042,19	3.085.828,70	2.858.311,64
ICMS	7.120.000,00	1.114.860,45	4.616.121,57	4.363.816,57
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	7.594.600,00	1.324.380,10	5.015.421,05	4.619.769,66
Demais Receitas Correntes	300.800,00	46.893,98	242.581,45	177.096,08
Dívida Ativa	152.000,00	10.493,37	53.237,28	73.612,59
Diversas Receitas Correntes	148.800,00	36.400,61	189.344,17	103.483,49
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.160.000,00	205.400,00	1.026.210,70	564.322,94
Operações de Crédito(III)	200.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	55.000,00	155.400,00	155.400,00	20.000,00
Transferências de Capital	905.000,00	50.000,00	870.810,70	544.322,94
Convênios	905.000,00	50.000,00	870.810,70	538.778,94
Outras Transferências de Capital	-	-	-	5.544,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	905.000,00	50.000,00	870.810,70	544.322,94
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)</b>	<b>24.536.900,00</b>	<b>3.597.438,53</b>	<b>16.282.881,78</b>	<b>14.656.236,97</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
DESPESAS CORRENTES(VIII)	21.213.597,41	3.630.343,63	14.009.782,51	12.961.605,76

Página: 2 de 2  
25/09/2014 13:57

Município de Catanduvas-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo do Resultado Primário**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
Pessoal e Encargos Sociais	12.367.827,41	2.177.999,75	8.363.521,15	7.244.938,94
Juros e Encargos da Dívida(IX)	200.000,00	12.277,13	47.780,33	203.324,61
Outras Despesas Correntes	8.645.770,00	1.440.066,75	5.598.481,03	5.513.342,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	21.013.597,41	3.618.066,50	13.962.002,18	12.758.281,15
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	7.373.322,00	431.855,45	1.713.532,64	1.301.851,88
Investimentos	7.173.322,00	418.237,45	1.658.806,75	1.115.015,75
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	200.000,00	13.618,00	54.725,89	186.836,13
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	7.173.322,00	418.237,45	1.658.806,75	1.115.015,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	20.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>28.206.919,41</b>	<b>4.036.303,95</b>	<b>15.620.808,93</b>	<b>13.873.296,90</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)</b>	<b>-3.670.019,41</b>	<b>-438.865,42</b>	<b>662.072,85</b>	<b>782.940,07</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O				236.900,00
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 04m.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
CRC 13.325 Contador

Página: 1 de 1  
25/09/2014 13:58

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				RS 1,00	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Liquidados	Inscritos		Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				
EXECUTIVO	21,00	11.588,81	11.588,81	21,00	-	-	-	-	-	-	-	-
GABINETE PREFEITO E VICE	3.044,50	141.949,37	139.482,10	5.511,77	-	-	300,00	-	-	-	-	300,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.841,65	249.982,47	243.954,65	7.985,47	4.884,00	-	59,00	-	-	-	-	59,00
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	-	337.795,69	334.990,12	2.805,57	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	729,94	3.899,48	763,50	3.865,92	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	260,52	94.603,56	94.567,56	296,52	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE	-	341.922,16	337.800,20	1.884,64	2.237,32	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	7,84	-	-	7,84	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo Municipal de Saude de Catanduvas	69,50	-	-	69,50	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	678,00	81.957,93	82.421,28	3,00	211,65	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.652,95	1.263.699,47	1.245.568,22	22.451,23	7.332,97	-	359,00	-	-	-	-	359,00
SUBTOTAL												
LEGISLATIVO												
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL												
TOTAL(I)	11.652,95	1.263.699,47	1.245.568,22	22.451,23	7.332,97	-	359,00	-	-	-	-	359,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 06m.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
CRC.13.325 Contador

Página: 1 de 8  
25/09/2014 13:58

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/ Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO			RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	2.545.100,00	2.545.100,00		305.740,99	1.891.467,78	74,32
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	942.100,00	942.100,00		29.616,19	767.411,41	81,46
1.1.1-IPTU	830.000,00	830.000,00		22.993,77	830.724,50	100,09
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00		910,97	1.982,31	94,40
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	91.000,00	91.000,00		4.758,03	31.896,81	35,05
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	19.000,00	19.000,00		1.480,01	7.721,59	40,64
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-		526,59	104.913,80	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00		40.423,27	139.859,81	55,94
1.2.1-ITBI	250.000,00	250.000,00		40.423,27	139.859,81	55,94
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-		-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-		-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-		-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-		-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.023.000,00	1.023.000,00		143.256,12	768.881,17	75,16
1.3.1-ISS	1.000.000,00	1.000.000,00		141.498,43	755.589,72	75,56
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00		893,93	2.439,25	243,93
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	16.000,00	16.000,00		689,10	9.568,55	59,80
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	6.000,00	6.000,00		175,67	1.415,78	23,60
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-		1,01	132,13	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00		92.445,41	215.315,39	65,25
1.4.1-IRRF	330.000,00	330.000,00		92.445,41	215.315,39	65,25
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-		-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-		-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-		-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-		-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-		-	-	
1.5.1-ITR	-	-		-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-		-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-		-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-		-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-		-	-	

Página: 2 de 8  
25/09/2014 13:58

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/ Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.687.000,00	16.687.000,00	2.495.511,13	10.561.842,83	63,29
2.1-Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	817.552,68	3.857.285,62	61,23
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	817.552,68	3.857.285,62	61,23
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	8.900.000,00	8.900.000,00	1.393.575,36	5.769.902,64	64,83
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	60.000,00	60.000,00	6.297,62	22.041,67	36,74
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	23.194,77	88.579,68	70,86
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	67,71	180,00	9,00
2.6-Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	254.822,99	823.853,22	63,37
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	19.232.100,00	19.232.100,00	2.801.252,12	12.453.310,61	64,75

Página: 3 de 8  
25/09/2014 13:58

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R\$ 1.00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	-	-	-
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	-	-
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	-	-
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-	-
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	-	-	-
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS DO FUNDEB					
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.337.400,00	3.337.400,00	499.101,85	2.112.367,07	63,29
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	163.510,49	771.456,92	61,23
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.780.000,00	1.780.000,00	278.714,91	1.153.781,07	64,82
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	1.259,52	4.408,32	36,74
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	25.000,00	25.000,00	4.638,96	17.715,96	70,86
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	13,54	35,99	9,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	50.964,43	164.968,81	63,45
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	578.164,02	2.414.258,56	65,25
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	578.164,02	2.414.258,56	65,25
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-

Página: 4 de 8  
25/09/2014 13:58

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	R\$ 1,00			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	362.600,00	79.062,17	301.891,49	83,26

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = AGRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Página: 5 de 8  
25/09/2014 13:58

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(f)=(e/d)x100
				Até o Bimestre (e)	No Bimestre	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		3.475.000,00	3.475.000,00	2.686.259,27	736.482,83	77,30
13.1-Com Educação Infantil		1.290.000,00	1.290.000,00	1.074.793,32	307.427,79	83,32
13.2-Com Ensino Fundamental		2.185.000,00	2.185.000,00	1.611.465,95	429.055,04	73,75
14-OUTRAS DESPESAS		280.000,00	280.000,00	193.496,49	36.053,75	69,11
14.1-Com Educação Infantil		60.000,00	60.000,00	59.179,48	2.765,00	98,63
14.2-Com Ensino Fundamental		220.000,00	220.000,00	134.317,01	33.288,75	61,05
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)		3.755.000,00	3.755.000,00	2.879.755,76	772.536,58	76,69
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						
VALOR						
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						-
17.1 - FUNDEB 60%						-
17.2 - FUNDEB 40%						-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						-
INDICADORES DO FUNDEB						
VALOR						
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.879.755,76
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL¹ (13-(16.1+17.1))/(11)x100%						111,27
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(11)x100%						8,01
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%						-19,28

Página: 6 de 8  
25/09/2014 13:58

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/ Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	PREVISÃO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		VALOR
		INICIAL	ATUALIZADA		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
		4.808.025,00	4.808.025,00	4.808.025,00	700.313,03	3.113.327,65	R\$ 1.00
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-99.030,32
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²							
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
<b>RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>							
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³		4.808.025,00	4.808.025,00	4.808.025,00	700.313,03	3.113.327,65	64,75
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>							
23-EDUCAÇÃO INFANTIL		1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	384.765,20	1.432.252,58	84,75
23.1-Creche		1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	384.765,20	1.432.252,58	84,75
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	310.192,79	1.133.972,80	84,00
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de impostos		340.000,00	340.000,00	340.000,00	74.572,41	298.279,78	87,73
23.2-Pré-Escola		-	-	-	-	-	-
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		-	-	-	-	-	-
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de impostos		-	-	-	-	-	-
24-ENSINO FUNDAMENTAL		3.888.000,00	3.878.000,00	3.878.000,00	723.519,51	2.825.510,92	72,86
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		2.405.000,00	2.405.000,00	2.405.000,00	462.343,79	1.745.782,96	72,59
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de impostos		1.483.000,00	1.473.000,00	1.473.000,00	261.175,72	1.079.727,96	73,30
25-ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-	-	-	-	-	-
28-OUTRAS		-	-	-	-	-	-
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)		5.578.000,00	5.568.000,00	5.568.000,00	1.108.284,71	4.257.763,50	76,47

Página: 7 de 8  
25/09/2014 13:58

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RR0 - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	R\$ 1.00
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	301.891,49
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	301.891,49
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))	3.955.872,01
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(39)x100)%	31,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	383.000,00	383.000,00	37.496,03	189.425,50	49,46
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	867.000,00	977.000,00	77.967,32	285.058,01	29,18
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.350.000,00	1.460.000,00	115.463,35	474.483,51	32,50
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.928.000,00	7.028.000,00	1.223.748,06	4.732.247,01	67,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014		(g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-	-	-	-

Página: 8 de 8  
25/09/2014 13:58

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/ Bimestre Julho-Agosto

RR0 - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	R\$ 1,00
		VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.414.258,56
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.880.196,79
49.1-Orçamentário do Exercício		2.781.166,47
49.2-Restos a Pagar		99.030,32
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		-
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		-465.938,23

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 09m.

<sup>1</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup>Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup>Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121.V.

GISA APARECIDA GIACOMIN DAVI PECINATO  
Prefeita Municipal CRC 13.325 Contador

Página: 1 de 1  
25/09/2014 13:59

Município de Catanduvas - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

LRF, art.53, § 1º, Inciso I Anexo IX

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)		(c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	-		200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(d)	(e)	(f)	(g)=(d)-(e+f)
DESPESAS DE CAPITAL	7.373.322,00	1.713.532,64		5.659.789,36
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.373.322,00	1.713.532,64		5.659.789,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-7.173.322,00		-1.713.532,64	-5.459.789,36

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 11m.

1

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
C.R.C.: SC 13.325 - Contador

## Relatórios de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre de 2014

Página: 1 de 1  
25/09/2014 14:31Município de Catanduvas - SC  
Poder Executivo  
Relatório de Gestão Fiscal  
**Demonstrativo da Despesa com Pessoal**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Setembro/2013 a Agosto/2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.281.085,59	-	
Pessoal Ativo	11.994.534,54	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	286.551,05	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	-	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	12.281.085,59	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		12.281.085,59	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		23.291.798,35	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100		52,73	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%		12.577.571,11	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		11.948.692,55	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%		11.319.814,00	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 52m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

GISA APARACIDA GIACOMIN  
Prefeita MunicipalDAVI PECINATO  
Contador

Página: 1 de 2  
25/09/2014 14:31

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Agosto de 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	992.830,87	939.078,87	890.360,16	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	689.040,97	654.958,53	618.426,41	-
Interna	689.040,97	654.958,53	618.426,41	-
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	217.496,25	217.496,25	217.496,25	-
Demais Dívidas	86.293,65	66.624,09	54.437,50	-
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	1.517.626,79	2.508.585,38	2.494.125,08	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.792.979,21	3.785.046,45	3.941.673,65	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.275.352,42	1.276.461,07	1.447.548,57	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	<b>-524.795,92</b>	<b>-1.569.506,51</b>	<b>-1.603.764,92</b>	<b>-</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.919.293,63	23.062.904,64	23.291.798,35	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	4,53	4,07	3,82	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-2,39	-6,81	-6,89	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF - <0,00%>				
<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	689.040,97	654.958,53	618.426,41	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	689.040,97	654.958,53	618.426,41	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	689.040,97	654.958,53	618.426,41	-
Previdenciárias	689.040,97	654.958,53	618.426,41	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FTGS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 55m.

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo,

Página: 2 de 2  
25/09/2014 14:31

Município de Catanduvas - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Agosto de 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")  
colocar um "-" (traço) nessa linha.

R\$ 1,00

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
Contador

Página: 1 de 1  
25/09/2014 14:32

Município de Catanduvas - SC  
Relatório de Gestão Fiscal  
**Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto de 2014

RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	21.919.293,63	23.062.904,64	23.291.798,35	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)</b>				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 17h e 58m.

Nota: <sup>1</sup> Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
Contador

Página: 1 de 4  
25/09/2014 14:33

Município de Catanduvas - SC  
Relatório de Gestão Fiscal  
**Demonstrativo das Operações de Crédito**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto de 2014

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c') R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Amparadas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.291.798,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 18h e 00m.

Página: 2 de 4  
25/09/2014 14:33

Município de Catanduvas - SC  
Relatório de Gestão Fiscal  
**Demonstrativo das Operações de Crédito**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto de 2014

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre de

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
Contador

Página: 3 de 4  
25/09/2014 14:33

Página: 4 de 4  
25/09/2014 14:33

Página: 1 de 2  
25/09/2014 14:34

Município de Catanduvas - SC - Poder Executivo  
Relatório de Gestão Fiscal  
**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto de 2014

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Fonte de Recurso não Cadastrada	-	85,87	-85,87
Assistência Farmacêutica Básica	-	20.208,07	-20.208,07
Atenção Básica	-	46.104,93	-46.104,93
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	-	5.145,00	-5.145,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social FNAS	3.547,29	8.579,42	-5.032,13
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE	52.297,66	8.962,85	43.334,81
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	-	11.228,25	-11.228,25
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI	-	7.525,87	-7.525,87
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE	-	4.940,90	-4.940,90
Salário Educação	171.420,20	1.700,00	169.720,20
Serviços de Saúde	-	8.316,88	-8.316,88
Transferência do FUNDEB(Aplicação Remuneração Prof.Magistério-Educação Básica)	464.295,72	65.300,54	398.995,18
Transferências de Convênios Educação	36,18	34.778,48	-34.742,30
Transferências de Convênios Outros	1.145.839,47	83.783,28	1.062.056,19
Transferências de Convênios Saúde	17.914,51	-	17.914,51
Transferências FUNDEB(Aplicação em Out.despesas da Educação Básica)	-	33.288,75	-33.288,75
Vigilância em Saúde	-	2.975,00	-2.975,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>1.855.351,03</b>	<b>342.924,09</b>	<b>1.512.426,94</b>
Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação	-	175.706,16	-175.706,16
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde	1.915,56	176.206,34	-174.290,78
Recursos Ordinários	1.759.492,65	1.065.738,68	693.753,97
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>1.761.408,21</b>	<b>1.417.651,18</b>	<b>343.757,03</b>
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>3.616.759,24</b>	<b>1.760.575,27</b>	<b>1.856.183,97</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES<sup>1</sup></b>	-	-	-

Página: 2 de 2  
25/09/2014 14:34

Município de Catanduvas - SC - Poder Executivo  
Relatório de Gestão Fiscal

**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto de 2014

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
			R\$ 1,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 18h e 02m.

Nota:¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

OBS: Existem Contas Contábeis que estão sem vínculo com a Fonte de Recurso.

Execute a rotina de Verifica Inconsistências no CPadm\Arquivos para identificar as Contas Contábeis!

Página: 1 de 2  
25/09/2014 14:34

Município de Catanduvas - SC - Poder Executivo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Agosto de 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'b')

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidadados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidadados (Não processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Fonte de Recurso não Cadastrada	-	-	-	-	-85,87	-
Assistência Farmacêutica Básica	-	20.208,07	-	4.990,47	-20.208,07	-
Atenção Básica	-	39.924,21	-	35.755,57	-46.104,93	-
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	-	5.145,00	-	45.746,61	-5.145,00	-
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social FNAS	-	8.579,42	-	5.655,00	-5.032,13	-
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDCE	-	8.962,85	-	-	43.334,81	-
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	-	11.228,25	-	27.231,72	-11.228,25	-
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI	-	7.525,87	-	-	-7.525,87	-
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE	-	4.940,90	-	-	-4.940,90	-
Salário Educação	-	1.700,00	-	30.000,00	169.720,20	-
Serviços de Saúde	-	8.316,88	-	-	-8.316,88	-
Transferência do FUNDEB(Aplicação Remuneração Prof.Magistério-Edu	-	65.300,54	-	-	398.995,18	-
Transferências de Convênios Educação	-	34.778,48	-	-	-34.742,30	-
Transferências de Convênios Outros	-	83.783,28	-	-	1.062.056,19	-
Transferências de Convênios Saúde	-	-	-	-	17.914,51	-
Transferências FUNDEB(Aplicação em Out.despesas da Educação Básica	-	33.288,75	-	26.576,10	-33.288,75	-
Vigilância em Saúde	-	2.975,00	-	-	-2.975,00	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	-	<b>336.657,50</b>	-	<b>175.955,47</b>	<b>1.512.426,94</b>	-
Recursos de imposto e Transferências de Impostos Educação	4.884,00	170.822,16	-	127.378,20	-175.706,16	-
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde	2.237,32	173.969,02	-	109.177,30	-174.290,78	-
Recursos Ordinários	211,65	758.766,92	359,00	706.329,65	693.753,97	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>7.332,97</b>	<b>1.103.558,10</b>	<b>359,00</b>	<b>942.885,15</b>	<b>343.757,03</b>	-
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>7.332,97</b>	<b>1.440.215,60</b>	<b>359,00</b>	<b>1.118.840,62</b>	<b>1.856.183,97</b>	-
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES<sup>1</sup></b>	-	-	-	-	-	-

Página: 2 de 2  
25/09/2014 14:34

Município de Catanduvas - SC - Poder Executivo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro a Agosto de 2014

RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'b')

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidadados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidadados (Não processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 18h e 05m.

Nota:¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

OBS: Existem Contas Contábeis que estão sem vínculo com a Fonte de Recurso.

Execute a rotina de Verifica Inconsistências no CPadm\Arquivos para identificar as Contas Contábeis!

Página: 1 de 2  
25/09/2014 14:35

Município de Catanduvas - SC - Poder Executivo  
Relatório de Gestão Fiscal  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
2º Quadrimestre de 2014

LRF, Art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	12.281.085,59	52,73
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	12.577.571,11	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	11.948.692,55	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.603.764,92	-6,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 18h e 07m.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO  
CRC 13.325 - Contador

Página: 2 de 2  
25/09/2014 14:35

# Caxambu do Sul

## PREFEITURA

### Decreto 134/2014

DECRETO Nº 134/2014

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCACIONAL".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município; Resolução do CONANDA nº 119/2006 e Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCACIONAL, os seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
- JONATAS ANTÔNIO BIAZUS	CMDCA
- MARINA CAVALLI	CMDCA
- ANA R. SANTIN	CMDCA
- CLEILA LOUREIRO DE MELLO	CMDCA
- EDIMARCOS ANTUNES DE MELLO	Secretaria De Desenvolvimento Social
- SÔNIA DE VILLA TOMASI	Secretaria De Desenvolvimento Social
- FABIANE RIBEIRO	Secretaria De Desenvolvimento Social
- DANIELA FERNANDA SCHOTT	Secretaria De Desenvolvimento Social
- LEOCLIDES CORREA NETTO	Secretaria Municipal de Saúde
- SIUMARA MUCELINI	Secretaria Municipal de Saúde
- ÉLIO VEDOVATTO	Secretaria Municipal de Educação
- LEANDRA ROHR	Secretaria Municipal de Educação
- NELIDES EVA FILIPPIN	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul, SC, 24 de Setembro de 2014.

VILMAR FOPPA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

### Decreto 135/2014

DECRETO N. 135/2014

"DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no inciso IV, do Art. 71 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam limitadas as despesas com alimentação dos Servidores Públicos Municipais de Caxambu do Sul, em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por refeição, nas regiões da AMOSC, AMAI E

AMERIOS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01/10/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 194/2011 do dia 01/12/2011.

Caxambu do Sul/SC, 24 de Setembro de 2014.

VILMAR FOPPA

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 046/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	46/2014
Contratante.:	MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Contratado.:	TORMEM COMINETTI SMANIOTTO SONDAGEM LTDA
Objeto .....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO DE ÁREA DE RISCO CONFORME NORMA ABNT/NBR 7229/93, RELATIVO À DESLIZAMENTO DE ENCOSTA NA RUA ÍNDIO CONDÁ NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Valor .....	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência .....	Início : 23/09/2014 Término : 31/12/2014.
CAXAMBU DO SUL, 23 de Setembro de 2014.	
VILMAR FOPPA	
PREFEITO MUNICIPAL	

### Decreto 136/2014

DECRETO Nº 136/2014

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO DO FUTURO PAÇO MUNICIPAL À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que somente o espaço físico do segundo piso, constante do Projeto de Construção Civil da nova sede do Poder Executivo, com frente para a Avenida Getulio Dorneles Vargas, será suficiente para atender as atividades administrativas da Prefeitura;

Considerando, que a obra já foi projetada para atender outras atividades públicas no andar térreo, com frente para a Rua Ângelo Rolim de Moura;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores vem funcionando em prédio alugado;

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores possui dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para promover a conclusão da obra, vez que, até o presente momento, somente a estrutura foi edificada;

Considerando os contatos verbais mantidos com Excelentíssimo senhor Inéδιο Antelmo Tomasi, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelos quais ficou acordado que o Poder Executivo

cederia ao Poder Legislativo o espaço físico do andar térreo, pelo prazo de 10 (dez) anos, e que, em contrapartida o Poder Legislativo utilizaria recursos de seu orçamento para promover a conclusão da obra;

**DECRETA:**

Art. 1º. O espaço físico do andar térreo do prédio que abrigará a futura sede da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, com área de 617,50 m<sup>2</sup>, fica cedido ao Poder Legislativo Municipal para instalação e funcionamento de sua sede, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado mediante prévio entendimento entre os poderes.

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, desde já fica autorizado a tomar posse do local, bem como as providências necessárias para conclusão da obra.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 24 de setembro de 2014.

VILMAR FOPPA  
Prefeito Municipal

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

**Portaria Nº 379 de 25.09.2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIANº 379/2014

- CONSIDERANDO, a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

- CONSIDERANDO, a impossibilidade de acumulação da remuneração de cargo, emprego ou função com proventos de aposentadoria, ressalvadas as acumulações previstas no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

- CONSIDERANDO, que o cargo público ocupado pelo servidor não é passível de acumulação remunerada;

- CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV, do art. 29, da Lei Complementar n. 008, de 23.12.1999;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29, inciso IV e art. 32, da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Servidor Público SEBASTIÃO MACHADO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Profissional, nomeado pela Portaria nº 037/2002, de 04.03.2002.

Art. 2º Declarar a vacância do Cargo de Provimento Efetivo acima especificado, em decorrência da concessão pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor Público SEBASTIÃO MACHADO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 25 de setembro de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

**Cocal do Sul****PREFEITURA****Extrato de Contrato N. 124.14**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/14 DA PMCS. Processo de Licitação n. 78/PMCS/2014. Modalidade: Pregão Presencial n. 39/PMCS/2014. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA LTDA - ME. ASSINATURA: 24/09/2014. VIGÊNCIA: 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 07.03.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00(204). OBJETO: serviço de segurança durante a realização da II COCALFEST 2014. VALOR: R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).

**Concórdia****PREFEITURA****Aditivo Apae FMAS- Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 1/2014**

Termo nº 002/2014

Processo nº 12570/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2014

Aos vinte quatro dias do mês de setembro de 2014, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.759/0001-63, neste ato representado pelo Gestor LAURI GARBOSSA, doravante denominado FMAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1298, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor DARCI RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 296.822.909-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONVENENTE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2014, firmado em 02 de abril de 2014, com fundamento na Lei nº 4.689 de setembro de 2014 sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE e aprovado pelo FMAS, bem como das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica aditado o valor de R\$ 5.765,20 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), passando o Fundo a participar com um valor de até R\$ 91.312,48 (noventa e um mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos), participação constante na Clausula Terceira - Da Participação do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 24 de setembro de 2014.

LAURI GARBOSSA Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	DARCI RODRIGUES DA SILVA Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia- APAE
---	--

**Testemunhas:**

1.  
Nome:  
CPF:

2.  
Nome:  
CPF:

**Adendo 01 ao Edital Pregão Presencial Nº115/2014-PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
ADENDO 01 AO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania e Habitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo e alimentos. Para o Encontro Municipal de Integração dos Grupos de Idosos, com base na Lei nº 2.752, de 13 de Dezembro de 1993, a ser realizado nos dias 11 e 13 de Novembro de 2014, no Centro de Eventos, neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, permanece para dia 13 de Outubro de 2014, até as 16:00 horas, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 14 de Outubro de 2014 às 14h00min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167

Concórdia, SC, 25 de setembro de 2014.

LAURI GARBOSSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania e Habitação

**Extrato do Edital de Processo Seletivo Nº 2/2014**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 2/2014

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação de Estagiários, por área afim, na forma abaixo:

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipais de Educação Infantil - CMEI's e Educação Especial), destinadas, exclusivamente a estudantes das áreas de:

a) Licenciatura Plena: Pedagogia, Psicologia, Matemática, Letras, História, Geografia, Ciências e Artes;

b) Ensino Médio: regular e Magistério;

1.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação (Centros de Convivência), destinadas, exclusivamente, a estudantes das áreas de:

a) Licenciatura Plena: Pedagogia, Educação Física, Psicologia, Matemática, Letras, História, Geografia, Ciências e Artes;

b) Ensino Médio: regular e Magistério.

As inscrições acontecerão nos dias 27 e 28 de outubro de 2014, no horário das 8h às 10h30min e das 13h às 16h no Telecentro,

situado no Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini, na Rua Dr. Maruri, 1.474, Concórdia, SC.

As provas escritas e as entrevistas serão realizadas nas mesmas datas e local das inscrições, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

O candidato interessado deverá estar regularmente matriculado e frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial ou dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos - EJA, e não poderá ter menos de 16 (dezesseis) anos.

Demais informações constam no Edital nº 2/2014, que está exposto no mural interno da Prefeitura Municipal e no sítio [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br).

Concórdia, SC, 24 de setembro de 2014.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

**Adendo Nº 01 Edital de Tomada de Preços Nº 11/2014 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

ADENDO 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2014 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra, no regime de empreitada por preços máximos unitários (material, mão de obra e equipamentos) de alargamento de pista na Rua João Suzin Marini, Centro, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital, foi alterado.

Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma:

Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, dos interessados não cadastrados até a data de 17/10/2014, às 16h00min.

Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO dos interessados cadastrados até as 16h00min do dia 21/10/2014.

O Envelope 02 - Proposta de Preços dos interessados cadastrados e não cadastrados, até a data de 21/10/2014 às 16h00min.

A abertura dos envelopes se dará às 08h30min do dia 22/10/2014.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 23 de Setembro de 2014.

MAURI MARAN

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

**Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 117/2014 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº 117/2014 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de brindes, para servidores homenageados por tempo de serviço, em comemoração a XIV Semana do Servidor Público Municipal conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 09/10/2014.

Abertura: dia 10/10/2014, às 14h00min.

Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 25 de setembro de 2014.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
 Secretária Municipal de Administração

**Coronel Freitas****PREFEITURA****Cancelamento Pregão Presencial FMS Nº 18/2014**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Aviso de revogação Pregão Presencial FMS Nº 18/2014

Objeto: Aquisição de microcomputador; 3.0 GHz e cachê de 6 MB; processador i5 3a. Geração; memória ddr3 sdram 4 gbytes, 1,6 GHz, dimm; unidade de dvd-rw, unidade de disco rígido com capacidade de 500 gbytes; monitor de vídeo led 18 svga

Entrega dos envelopes: até as 08:30 h do dia 23/09/2014

Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 23/09/2014

O presente processo licitatório foi revogado tendo em vista que não houveram participantes conforme preconiza a lei 8.666/93.

Coronel Freitas (SC) 25 de Setembro de 2014

Diovani Pagnocelli

Prefeito Interino

**CÂMARA MUNICIPAL****Aviso de Licitação 003.2014**

Aviso de Licitação

"A Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas comunica aos interessados, que de acordo com a Lei nº. 8.666/93 estará recebendo até as 13h30min do dia 15/10/2014, documentação e propostas referentes à contratação de empresa para o ramo de telefonia móvel, conforme exigências contidas no Edital e seus anexos, com a contratação de 04 (quatro) linhas telefônicas para atender às demandas da Câmara Municipal. A íntegra do Edital poderá ser obtida na Câmara Municipal de Vereadores do Município ou através do portal [camara.fecam.org.br/coronelfreitas](http://camara.fecam.org.br/coronelfreitas). Informações serão fornecidas no horário de expediente pelo telefone (49) 3347-0424.

Coronel Freitas, SC., 26 de setembro maio de 2014.

Jandir Covcewecz

Presidente.

**Edital Nº. 003/2014**

TOMADA DE PREÇOS

Processo Nº.: 03/2014 Tomada de preços Nº.: 03/2014

5 - 2.001.3390.00 - Manutenção da Câmara de Vereadores

1 - DA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 740, centro, Coronel Freitas, SC, comunica aos interessados em apresentar cotação para o objeto desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço, referente ao processo nº 3/2014, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para

habilitação e proposta na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, para o dia 15/10/2014, às 13:30 Horas, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se na sequência do dia 15/10/2014 às 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS.

Modalidade: Tomada de preços p/ Compras e Serviços  
Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: MENOR PREÇO POR GLOBAL  
Forma/Regime de Execução: Direta.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

Este processo será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se supletivamente os procedimentos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução ANATEL nº 477 de 07 de Agosto de 2007; e demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido neste edital.

## 2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de uma "empresa idônea", do ramo de telefonia móvel, conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos, com a contratação de 04 (quatro) linhas telefônicas para atender às demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS-SC.

2.2 - As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal, elemento de despesa 5 - 2.001.3390.00 - Manutenção da Câmara Municipal.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa:

3.2.1 concorrente ou em processo de falência, sob concurso de credor, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

3.2.3 estrangeira que não funcione no país;

3.2.4 com o direito de contratar com a Administração Pública Municipal suspensa ou por estar declarada inidônea;

3.2.5 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com as funções executiva e legislativa pertinentes ao Município de Coronel Freitas-SC;

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Câmara Municipal de Coronel Freitas comunica aos interessados a participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

### ENVELOPE Nº1

- CERTIDÃO NEGATIVA FGTS-ART.29 -IV- CERTIDÃO NEGATIVA INSS - ART.29 - IV- CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL - ART.29 - III- CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - ART.29 - III- CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL - ART.29 - III- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - ART. 29 - I- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MENORES- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO

REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Conf.Lei Federal Nº 12.440/11.

4.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS SETOR DE COMPRAS

PROCESSO Nº.: -003/2014 LICITAÇÃO Nº.: 003/2014

ABERTURA: às 14:00 HORAS DO DIA 15/10/2014

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

4.3. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado nesta Tomada de preços.

4.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.5. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## 5. DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do Anexo II deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da presente licitação;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3. O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.4. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

6.5. Após conhecido o Resultado da Licitação, a CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos

em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

## 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

## 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.5. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

a) declaração de que a empresa não se encontra inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ANEXO IV;

b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, ANEXO V.

7.6. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

## 8. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o Objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

## 9. DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada em até 60 DIAS dias, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS.

9.3. O Contrato terá a vigência de 120 dias, podendo ser

prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

## 10. REAJUSTE

10.1. Os valores unitários constantes do Anexo II serão reajustado mediante índice divulgado pela ANATEL, sendo, no máximo, o mesmo autorizado por aquele órgão para as concessionárias prestadoras de serviço.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS se compromete a efetuar o pagamento mensal até o dia 20 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS.

## 12. DO JULGAMENTO

12.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste Tomada de preços, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o MENOR PREÇO.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Tomada de preços, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

12.4. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

12.5. Serão desclassificadas:

12.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório e que ofertarem valor superior ao máximo definido que é R\$ 18.000,00.

12.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

13.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

13.1.2. Do Julgamento das Propostas.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 14.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

14.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Tomada de preços.

14.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 14.4.1., deste Tomada de preços, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

14.4. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

14.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

14.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS poderá aplicar a multa em dobro da forma constante no item 14.4.1.

14.4.3. Advertência

14.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS.

14.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Presidente da Câmara, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

14.5. Para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 14.4.1, o atraso será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

14.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS reserva-se no direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2. A contratação com a Câmara Municipal de Coronel Freitas-SC, será realizada após a indicação do vencedor, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, em conformidade com os preceitos de Direito Público, com vigência pelo período de 18 (dezoito meses) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.

16.2.1 - Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

16.2.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.3 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

16.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.5. Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o nº da agência e conta no Banco do Brasil preferencialmente ou apontar outras referências, obedecidas às exigências acima.

16.6. Faz parte integrante deste Tomada de preços:

Índice do Edital

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de preços;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V - Declaração de que não Possui Menor em Trabalho Insalubre;

ANEXO VI - Declaração de Condições da Contratação;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Coronel Freitas, SC, 24 de setembro de 2014.

Jandir Covcewecz

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

a) O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviço de telefonia móvel, no sistema digital pós-pago, conforme condições, descrições e especificações contidas neste edital e em seus anexos.

Lote - Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para prestação de serviços de telefonia móvel, com respectivos aparelhos em comodato e custos de tarifas por minutos, conforme tabelas constantes no Item III;

II - ÁREA DE COBERTURA

a) A empresa adjudicada deverá possuir obrigatoriamente, cobertura no Município de CORONEL FREITAS-SC;

b) A cobertura a que se refere o item "a" poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;

III - ESTIMATIVA DE CONSUMO

a) As ligações VC-1 entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor zero, independentemente do consumo;

b) As linhas contratadas deverão ser isentas de assinatura mensal e taxas de ativação.

c) As linhas contratadas deverão ser providas de Identificador de Chamadas e Serviço de Caixa Postal Digital.

Tabela 1 - Especificação do Lote

Lote Único	
Tipos de Serviço	Consumo Estimado Mensal Total
VC-1 - ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	200 min.
VC-1 <sup>2</sup> - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	200 min.
VC-1 <sup>2.1</sup> ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD que pertença ao Plano Corporativo.	400 min.
VC-13 - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	200 min.
DSL-1 - recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	100 min.
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado.	30 min.
AD - Adicional de deslocamento.	20 chamadas
SMS - Mensagens enviadas via celular	100 mensagens

**IV - CONTROLE DE CHAMADAS, GASTOS E PORTABILIDADE**

a) O sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI;

b) As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobradas, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às contratantes;

c) As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Nome da Contratante;

2. Número da linha;

3. Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;

4. Total cobrado da contratante;

d) Deverá ser disponibilizado ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Coronel Freitas - SC, via Internet ou por meio de CD-ROM, o acesso a todas as informações referentes às faturas, com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas no item "c".

e) Em nome do princípio da portabilidade, a licitante vencedora fica obrigada a manter todos os números de telefones móveis já existentes na estrutura da licitada, a exemplo dos números dos Edis, dos assessores e demais servidores que compõem a estrutura administrativa da Casa.

**V - DOS APARELHOS**

A empresa adjudicada deverá disponibilizar à contratante até 04 (quatro) aparelhos, que atendam às características mínimas descritas a seguir:

Quantidade: 04 (quatro) aparelhos - 04 (quatro) linhas telefônicas

Agenda com no mínimo 250 registros;

Câmera digital integrada de 8 a 12 megapixels;

Sistema de GPS;

Aplicativos Java;

Memória Interna de 8 GB com possibilidade de expansão até 32 Gb;

Cartão Micro SD 1 Gb;

Tela Colorida com alta resolução;

Gravação, reprodução de áudio e vídeo;

MP3 Player;

Relógio, Alerta Vibratório, Despertador, Calculadora, Calendário, Conversor de Unidades;

Identificador de chamadas; SMS - mensagem de texto; MMS - mensagem multimídia;

Viva voz integrado;

Navegador e Internet;

WI-FI;

Bluetooth;

Carregador Bivolt;

Bateria.

a) Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 meses a contar da data de sua habilitação, a critério da contratante.

**VI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

a) Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, aparelhos telefônicos em comodato e eventuais trocas, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;

b) As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes;

c) O Consumo Estimado Mensal por Acesso, constante na Tabela 1 do item III, devem ser utilizadas, como referência, para elaboração da proposta de preços.

ANEXO II

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL N.º

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

FONE/FAX:

**TELEFONIA MÓVEL**

Lote Único - HORÁRIO NORMAL

Tipos de Serviço	Preço Unitário Proposto (R\$) (a)	Consumo estimado mensal até (b)	Preço Total Mensal (R\$) (a x b x c)
VC-1 - ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.		..... min.	
VC-1 <sup>2</sup> - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.		..... min.	
VC-1 <sup>2.1</sup> ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD que pertença ao Plano Corporativo.		..... min.	
VC-13 - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.		..... min.	
DSL-1 - recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.		..... min.	
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado.		..... min.	
AD - adicional de deslocamento.		..... chamadas	
SMS - Mensagens enviadas via celular.		..... mensagens	
Preço Total Proposto - A (HORÁRIO NORMAL) = (soma dos resultados obtidos: VC-1, VC-1 <sup>2</sup> , VC-1 <sup>2.1</sup> , VC-13, DSL-1, DSL-2, AD e SMS): (R\$)			

HORÁRIO NORMAL: de segunda a sábado das 07:00 h às 20:59 horas.

HORÁRIO REDUZIDO: de segunda a sábado das 21:00 h às 06:59 horas. E domingos e feriados de 00:00 horas às 23:59 horas.

**TELEFONIA MÓVEL**

Lote Único - HORÁRIO REDUZIDO

Tipos de Serviço	Preço Unitário Proposto (R\$) (a)	Consumo estimado mensal até (b)	Preço Total Mensal (R\$) (a x b x c)
VC-1 - ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.		..... min.	
VC-1 <sup>2</sup> - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.		..... min.	
VC-1 <sup>2.1</sup> ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD que pertença ao Plano Corporativo.		..... min	
VC-13 - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.		..... min.	
DSL-1 - recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.		..... min.	
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado.		..... min.	
AD - adicional de deslocamento.		..... chamadas.	
SMS - Mensagens enviadas via celular.		..... mensagens	

Preço Total Proposto - B (HORÁRIO REDUZIDO) = (soma dos resultados obtidos: = VC-1, VC-1<sup>2</sup>, VC-1<sup>2.1</sup>, VC-13, DSL-1, DSL-2, AD e SMS): (R\$)

HORÁRIO NORMAL: de segunda a sábado das 07:00 h às 20:59 horas.

HORÁRIO REDUZIDO: de segunda a sábado

#### CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES - TELEFONIA MÓVEL

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES
01	PREÇO TOTAL DO LOTE UNICO (A): = R\$ _____
02	PREÇO TOTAL DO LOTE UNICO (B): = R\$ _____
03	PREÇO TOTAL LOTE UNICO (A + B) = R\$ _____

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que:

1) Que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, aparelhos telefônicos em comodato e eventuais trocas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para a prestação de serviços previstos no Objeto e Anexo I - Termo de Referência. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO:

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A <nome da empresa> \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Coronel Freitas-SC <ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais> praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º <ou de forma genérica para licitações em geral>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação>.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem

fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório - Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, da Câmara Municipal Coronel Freitas - SC, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CORONEL FREITAS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Identificação do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CORONEL FREITAS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Identificação do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de Coronel Freitas e a Empresa \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS-SC, situada na Rua Rio Grande do Norte, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Jandir Covcewez., portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Coronel Freitas-SC, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, têm entre si ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se supletivamente os procedimentos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução ANATEL n.º 477 de 07 de Agosto de 2007 e demais normas e condições constantes deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1.- O objeto deste contrato é a prestação de serviço de telefonia móvel celular pela Contratada à Contratante, do Serviço Móvel Pessoal (SMP), plano digital pós-pago, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato, conforme descrições exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_, bem como na proposta da contratada.

1.2 - As despesas com o objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal, elemento de despesa 5 - 2.001.3390.00 - Manutenção da Câmara de Vereadores.

1.3. - Em nome do princípio da portabilidade, a licitante vencedora (ora contratada) fica obrigada a manter todos os números de telefones móveis já existentes na estrutura da licitada (ora contratante), a exemplo dos números dos Edis, dos assessores e demais servidores que compõem a estrutura administrativa da Casa, sem qualquer ônus para esta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a partir das quantidades de linhas do lote constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, a critério da CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor mensal inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Entende-se como VALOR MENSAL ATUALIZADO, o valor mensal inicial do contrato acrescido de eventual re-equilíbrio e das re-pactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. - O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto no edital em seu Anexo I, na proposta vencedora da licitação, na ATA da sessão de julgamento e nessa minuta de contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços a serem praticados pela CONTRATADA na prestação dos Serviços, objeto do presente contrato, são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública da Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_, conforme Planilhas de Preços, transcrita abaixo:

HORÁRIO NORMAL: de segunda a sábado das 07:00 h às 20:59 horas.	
HORÁRIO REDUZIDO: de segunda a sábado das 21:00 h às 06:59 horas.	
Domingos e feriados de 00:00 horas às 23:59 horas.	
HORÁRIO NORMAL	
MODO DE LIGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
VC-1 - ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	R\$/min.
VC-1 <sup>2</sup> - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	R\$/min.
VC-1 <sup>2.1</sup> ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD que pertença ao Plano Corporativo.	R\$/min.
VC-13 - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	R\$/min.
DSL-1 - recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	R\$/min.
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado.	R\$/min.

AD - adicional de deslocamento.	R\$/chamada.
SMS - Mensagens enviadas via celular.	R\$/mensagem

**HORÁRIO REDUZIDO**

MODO DE LIGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
VC-1 - ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	R\$/min.
VC-1 <sup>2</sup> - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	R\$/min.
VC-1 <sup>2.1</sup> ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD que pertença ao Plano Corporativo.	R\$/min.
VC-13 - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	R\$/min.
DSL-1 - recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	R\$/min.
DSL-2 - recebimento de ligações em outro Estado.	R\$/min.
AD - adicional de deslocamento.	R\$/chamada.
SMS - Mensagens enviadas via celular.	R\$/mensagem

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos incidentes sobre o serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os valores dos preços telefônicos, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o preço mensal será mantido fixo durante o período da contratação, ressalvada a previsão contida no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, relativamente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência recorrente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido diferente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos referentes à repactuação desejada e, por meio de ofício à CONTRATANTE, acompanhado de nova planilha de preços, solicitar a adequação de preço reputada necessária.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de majoração de preços decorrente de reajuste, a CONTRATANTE se obrigará ao pagamento dos novos valores a partir da data de sua vigência, respeitado o interregno de 1 (um) ano, independente da celebração de termo aditivo ou de novo contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que a CONTRATANTE proceda à correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a CONTRATADA, de igual modo, obrigada a repassá-la à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ ..... ( ..... ); incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os preços são irrevogáveis, não incidindo

sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento mensal da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente bancária declarada pela CONTRATADA, que deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratante poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos do Regulamento de Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução ANATEL e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, será emitida nova nota fiscal do débito remanescente, se houver, para pagamento na data nesta apazada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatado ser devido o débito contestado, será o valor incluído na nota fiscal-fatura do próximo mês, acrescido de multa e juros pertinentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 18 meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado em até 60 (Sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa com a execução deste contrato correrá, à conta da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, Elemento \_\_\_\_\_, neste exercício financeiro, e nos exercícios subsequentes à conta da dotação correspondente a aquele ano.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Compete à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- b) assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- e) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a ser os mais vantajosos para a Administração;
- g) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências;
- h) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;
- i) emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

j) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste contrato;
- c) Fornecer os aparelhos móveis, na forma de comodato, que permitirão acesso ao serviço contratado, que possuam atualização tecnológica compatível com os serviços a serem prestados e de aparelhos comercializados na data da licitação e, na data de cada renovação contratual, caso venha ocorrer, disponibilizando ainda os serviços de Identificador de Chamadas, em todos os acessos, com configuração mínima conforme segue:

Quantidade: 04 (quatro) aparelhos - 04 (quatro) linhas telefônicas

Agenda com no mínimo 250 registros;  
 Câmera digital integrada de 8 a 12 megapixels;  
 Sistema de GPS;  
 Aplicativos Java;  
 Memória Interna de 8 GB com possibilidade de expansão até 32 Gb;  
 Cartão Micro SD 1 Gb;  
 Tela Colorida com alta resolução;  
 Gravação, reprodução de áudio e vídeo;  
 MP3 Player;  
 Relógio, Alerta Vibratório, Despertador, Calculadora, Calendário, Conversor de Unidades;  
 Identificador de chamadas; SMS - mensagem de texto; MMS - mensagem multimídia;  
 Viva voz integrado;  
 Navegador e Internet;  
 WI-FI;  
 Bluetooth;  
 Carregador Bivolt;  
 Bateria.

d) Na hipótese de roubo ou furto de qualquer aparelho utilizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua reposição em até 05 (Cinco) dias úteis a partir da apresentação do Registro de Ocorrência Policial;

e) Na hipótese de perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:

pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA;

O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;

A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do aparelho em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da ocorrência de perda, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;

f) A partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizado indevidamente após a comunicação;

g) A CONTRATADA substituirá os aparelhos, às suas expensas,

sempre que ocorrerem evoluções tecnológicas que exijam sua substituição, sem alteração do número da linha e sem redução das características mínimas elencadas no item 10.1 c);

h) Os aparelhos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso serão encaminhados à CONTRATADA para manutenção;

i) Os aparelhos em manutenção devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve disponibilizar e habilitar, imediatamente, com o mesmo número, outro aparelho, como substituto, de forma a não gerar interrupção do serviço;

1. Caso o prazo de manutenção não seja cumprido, a substituição dos aparelhos torna-se definitiva;

2. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

l) Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso que não forem consertados dentro do prazo;

m) Em qualquer caso de substituição de aparelhos que não se enquadre no especificado nos itens anteriores, o custo será arcado pela CONTRATANTE;

n) Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

o) Fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos móveis;

p) Caso ocorra a renovação do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir os aparelhos com mais de 18 (dezoito) meses de uso pela CONTRATANTE, às suas expensas, por modelos atualizados, e sem redução das características mínimas elencadas no item 10.1 c), a critério da CONTRATANTE, exceto aqueles que porventura tenham sido substituídos por motivos de evoluções tecnológicas, no prazo inferior aos 12 (doze) meses que antecederam a renovação do Contrato.

q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;

r) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

s) Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

t) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;

u) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;

v) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

w) Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Móvel Pessoal - SMP e Serviço Móvel Especializado - SME;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor da Contratante, ou por servidor designado por este, devendo:

- promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

- emitir pareceres em todos os atos da CONTRATANTE relativos à execução deste Contrato, solicitando aos servidores de seu quadro as providências pertinentes com suas atribuições, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os critérios abaixo:

12.1.1 - advertência - para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 - multa - observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento de cláusulas do da do Instrumento Convocatório, da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - O valor das multas aplicadas, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, como também cobrado administrativa ou judicialmente se julgar conveniente.

12.3 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle.

12.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

12.5 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.

12.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito,

12.7 - Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.

12.8 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.9 - As multas estipuladas no item 12.1 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

12.10 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

13.2 - Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei federal 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1 - A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste instrumento (Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_), Decreto nº 11.553 de 08 de Junho de 2004 (que regulamenta a modalidade de licitação pregão), Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; e, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se supletivamente os procedimentos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução ANATEL nº 477 de 07 de Agosto de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 - Será publicado o resumo deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas-SC para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato. E por estarem de acordo, Contratante e Contratada assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Coronel Freitas-SC, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2014

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

# Coronel Martins

## PREFEITURA

**Estado de Santa Catarina**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

O Município de Coronel Martins - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 06 de outubro de 2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para chamamento público para produtores alimentícios do município para cadastramento na entrega de alimentos para a rede educacional de ensino, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 14:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011,

Coronel Martins (SC), 26 de setembro de 2014.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

## Correia Pinto

### PREFEITURA

#### I Rerratificação de Edital de Licitação - Processo 01/2014 FMAS

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE CORREIA PINTO  
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 01/2014 - FMAS

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital de Pregão Presencial - Processo n.º 01/2014 FMAS, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, alterando-se o objeto, a data da licitação, e alteração nos itens do anexo I, onde se lê: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL", passa a ser lido: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, CAMA, BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS E ARMARINHOS, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL". Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, passando a ser no dia 08.10.2014 às 14:00 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

Correia Pinto/SC, 26 de setembro de 2014.  
VÂNIO FORSTER  
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES  
Pregoeiro Municipal

## Corupá

### PREFEITURA

#### Pregão Presencial 063/14 - Registro de Preços

MUNICÍPIO DE CORUPÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ  
AVISO LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO  
Modalidade Pregão Presencial nº 063/14

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos, destinados a distribuição nas unidades de Saúde do Município e aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Corupá-sc, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 26/09/2014 às 09 horas do dia 08/10/2014.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 08/10/2014.

TIPO: Menor Preço por item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getulio Vargas, 443 e também no site <http://www.corupa.sc.gov.br>.

HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 26 de Setembro de 2014

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 3027/14 CONCEDE ACESSO A SERVIDORA SENHORA JULLY ELIZABETH ANDREGHETONI PRAWUTZKI.

PORTARIA Nº 3027/14

CONCEDE ACESSO A SERVIDORA SENHORA JULLY ELIZABETH ANDREGHETONI PRAWUTZKI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 2146/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder acesso a servidora Sra. JULLY ELIZABETH ANDREGHETONI PRAWUTZKI e nomeá-la ao cargo de Nível III.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,  
13 de setembro de 2013.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 3028/14 Concede Acesso A Servidora Senhora Camila de Lima Stähelin**

PORTARIA Nº 3028/14

CONCEDE ACESSO A SERVIDORA SENHORA CAMILA DE LIMA STÄHELIN.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 2146/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder acesso a servidora Sra. CAMILA DE LIMA STÄHELIN e nomeá-la ao cargo de Nível III.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,  
25 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 3029/14 Concede Acesso A Servidora Senhora Daniela Terezinha Koch.**

PORTARIA Nº 3029/14

CONCEDE ACESSO A SERVIDORA SENHORA DANIELA TEREZINHA KOCH.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 2146/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder acesso a servidora Sra. DANIELA TEREZINHA KOCH e nomeá-la ao cargo de Nível III.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,  
25 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Pregão Presencial 064/14 - Registro de Preços**

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

Modalidade Pregão Presencial nº 064/14

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de mobiliário para uso dos PSF(s) 1 e 4, adquiridos com recursos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 26/09/2014 às 14 horas do dia 08/10/2014.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/10/2014.

TIPO: Menor Preço por item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getulio Vargas, 443 e também no site <http://www.corupa.sc.gov.br>.

HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 26 de Setembro de 2014

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 3026 / 14 NOMEIA A SRA. FABIOLA APARECIDA JANSEN, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

PORTARIA Nº 3026 / 14

NOMEIA A SRA. FABIOLA APARECIDA JANSEN, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 1612/2005, de 20 de setembro de 2005,

CONSIDERANDO o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizado sob o edital nº 001/2014/CMDCA/Corupá;

CONSIDERANDO o resultado final dos membros do CMDCA e sua classificação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. FABIOLA APARECIDA JANSEN, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, com a carga horária remunerada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,  
24 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Decreto Nº. 764/2014 Autoriza A Abertura de Créditos Adicionais Suplementares E Dá Outras Providências.**

DECRETO Nº. 764/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R\$ 160.500,00( cento e sessenta mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
02.000		Gabinete do Prefeito	
02.001		Gabinete do Prefeito	
004.122.0006.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.2003		Manutenção Ativ. Div. De Pessoal, Adm. e compras	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.2008		Manutenção da Div. Desenv. Municipal e Planejamento	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2004		Manutenção Ativ. Div. Tesouraria, Contabilidade e Tributação	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
006.181.0040.2016		Trânsito Municipal e Convênio SSP	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.55	Aplicações Diretas	500,00

TOTAL 160.500,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R\$
02.000		Gabinete do Prefeito	
02.001		Gabinete do Prefeito	
004.122.0006.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.2003		Manutenção Ativ. Div. De Pessoal, Adm. e compras	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração e Fazenda	
004.122.0009.2008		Manutenção da Div. Desenv. Municipal e Planejamento	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
03.000		Secretaria de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2008		Manutenção Ativ. Div. Tesouraria, Contabilidade e Tributação	
3.3.50.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
015.452.0039.2014		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
006.181.0040.2016		Trânsito Municipal e Convênio SSP	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.55	Aplicações Diretas	500,00

TOTAL 160.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,  
23 de setembro de 2014.LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Sanccionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e três dias do mês

de setembro de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Decreto Nº 767/14 Nomeia O Sr. Lourenço Piontkiewicz Para Assumir Interinamente O Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura**

DECRETO Nº 767/14.

NOMEIA O SR. LOURENÇO PIONTKIEWICZ PARA ASSUMIR INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LOURENÇO PIONTKIEWICZ, para assumir, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, percebendo a remuneração prevista no fator 43 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, acumulando o cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura, nos termos da Portaria nº 2908/14 de 01 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22 de setembro de 2014, com efeitos até 06 de outubro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,  
25 de setembro de 2014  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

# Curitibanos

## PREFEITURA

**Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 243/2014**  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2014

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa Mecânica Atlas Ltda., com o valor total de R\$ 23.584,64 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VIATURA MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATEGO 1726, PLACAS MLW 7565 EM USO NO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**

- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:  
- XVII - "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 24 de setembro de 2014.

Diego Sebem Wordell  
Presidente da Comissão

Cristina Melo Menegotto  
Membro

Márcia Dominski Penteadó  
Membro

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 24 de setembro de 2014.

Claudio Vieira França  
Procurador Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 24 de setembro de 2014.

Jose Antonio Guidi  
Prefeito Municipal

## Edital de Pregão Presencial Nº 244/2014

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2014

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAMINHÃO IVECO PLACAS MJS 3608 DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 09/10/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC.

A partir das 16:00 horas do dia 09/10/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na página da Prefeitura [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br).

Curitiba, 25 de Setembro de 2014.  
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell  
Prefeito Municipal Pregoeiro

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### Emenda À Lei Orgânica Nº 015/2014

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015/2014  
ALTERA O INCISO IV DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Curitiba, nos termos do art. 36, § 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Curitiba - SC:

Art. 1º O artigo 19 da Lei da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 (...)

(...)

§ 2º Considerar-se-á automaticamente licenciado sem remuneração e não perderá o mandato o vereador investido em cargos de Secretário Municipal, em comissão da União, Estado, Distrito Federal e Município, bem como suas autarquias, fundações, consórcios e demais formas associativas. ”

§ 3º O vereador investido em um desses cargos deverá comunicar o fato à Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias anexando cópia do ato de nomeação.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município.

Curitiba, 23 de setembro de 2014.

João Flaris Camargo  
Presidente

Sidnei Furlan  
Vice-presidente

Luiz Carlos Righes Júnior  
1º Secretário

Arcilio Alves  
2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 003/2014

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 13/1992 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC.

A Câmara de Vereadores de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 5º do artigo 92 da Resolução nº 13/92 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Curitiba/SC, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Considerar-se-á automaticamente licenciado sem remuneração, e não perderá o mandato, o Vereador investido em cargo em comissão da União, Estado, Distrito Federal e Município, bem como suas autarquias, fundações, consórcio e demais formas associativas;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Curitiba (SC), 23 de setembro de 2014.

João Flaris Camargo  
Presidente

Luiz Carlos Righes Junior  
1º Secretário

## Dionísio Cerqueira

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitações 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Concorrência nº 107/2014. Objeto Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Dionísio Cerqueira - SC, com projeto e orçamento das bacias 01, 05 e 06 com dimensionamento de rede coletora, emissário, ligações domiciliares e estação elevatória referente ao Processo 25100.007.382/2014-17. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 28/10/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações e retirada do edital junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Santos Dumont, Nº.413. Centro. -

Dionísio. Cerqueira, 25/09/2014.  
Altair Rittes  
Prefeito Municipal

## Doutor Pedrinho

### PREFEITURA

#### Decreto 055/2014

DECRETO Nº 055, de 20 de agosto de 2014.  
Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.083,20.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;

#### DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R\$ 2.083,20 (dois mil oitenta e três reais e vinte centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013).

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
447100	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
1020000	REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP-SAUDE	2.083,20
TOTAL		2.083,20
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		2.083,20

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R\$ 2.083,20 (dois mil oitenta e três reais e vinte centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
1020000	REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP-SAUDE	2.083,20
TOTAL		2.083,20
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.083,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de agosto de 2014;  
26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Doutor Pedrinho, SC, 20 de agosto de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI

Técnica em Contabilidade.

### Decreto 056/2014

DECRETO Nº 056, de 29 de agosto de 2014.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013).

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	TRANSF CONSÓRCIO PÚBLICO	
1235503	FARMACIA BÁSICA DO ESTADO	100,00
TOTAL		100,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		100,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R\$ 100,00 (cem reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1235503	FARMACIA BÁSICA DO ESTADO	100,00
TOTAL		100,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de agosto de 2014;  
26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Doutor Pedrinho, SC, 29 de agosto de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI

Técnica em Contabilidade.

### Decreto 057/2014

DECRETO nº 57, de 05 de Setembro de 2014.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 041, de 09/06/2014, que declarou Situação de Emergência no Município de Doutor Pedrinho.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado na Lei Federal nº 12.340, de 01/12/2010, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04/08/2010, pelas Leis Estaduais nº 10.925, de 22/09/1998, nº 15.953, de 07/01/2013, e nº 16.418, de 24/06/2014, e pela Resolução no 3, de 02/07/1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil; e

CONSIDERANDO a não mitigação dos efeitos da Enxurrada ou Inundações Bruscas (código COBRADE - 1.2.1.0.0) que ocorreu no Município, nos dias 07 e 08 de Junho de 2014, atingindo grande parte das residências situadas no perímetro urbano do Município (220 imóveis da área urbana, com alagamento na área central e deslizamento de encostas e estradas no interior), provocando danos humanos, materiais e ambientais e/ ou os prejuízos sociais, constantes do Formulário de Informações do Desastre; CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que constatou a continuidade de efeitos do desastre e/ ou não recuperação integral da infraestrutura nas áreas atingidas e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência no Município (prorrogação do prazo de vigência do Decreto nº 41, de 09/06/2014), por um período de mais 90 (noventa) dias;

DECRETA:

Art. 1o - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 41, de 09/06/2014, que declarou "Situação de Emergência" em todo o território do Município de Doutor Pedrinho - SC em razão da intensidade das chuvas e do transbordamento de rios (INUNDAÇÕES - código 1.2.1.0.0), nos dias 07 e 08 de Junho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO, 05 de Setembro de 2014;  
26º ano de Fundação; 25º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Doutor Pedrinho, SC, 05 de Setembro de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI

Técnica em Contabilidade.

**Decreto 058/2014**

DECRETO Nº 058, de 10 de setembro de 2014.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.300,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;

**DECRETA:**

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013).

01.001.01.031.0001.1004	CAMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1004	CAMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1004	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	40.000,00
TOTAL		40.000,00
01.001.01.031.0001.2001	CAMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	CAMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	27.300,00
TOTAL		27.300,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		67.300,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

01.001.01.031.0001.1002	CAMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1002	CAMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	22.800,00
TOTAL		22.800,00
01.001.01.031.0001.2001	CAMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	CAMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	34.500,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00

TOTAL	44.500,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	67.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de setembro de 2014;  
26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Doutor Pedrinho, SC, 10 de setembro de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI

Técnica em Contabilidade.

**Decreto 059/2014**

DECRETO no 059, de 10 de Setembro de 2014.

Declara inservível para uso do Município diversos bens móveis, autorizando sua alienação, designa Comissão Especial de Avaliação e Leiloeiro Público Oficial.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e fundamentado nas Leis Municipais nº 668/2007, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93; e

- Considerando-se que alguns bens móveis desta municipalidade têm desgaste natural pelo tempo de uso ou estão defasados para a necessidade pública atual, tornando sua manutenção muito onerosa, improdutiva ou desnecessária;

- Considerando-se que tais bens possuem algum valor residual de mercado e que sua alienação pode auxiliar na aquisição de novos bens para atendimento das necessidades da Administração Municipal;

- Considerando-se a observância dos princípios aplicáveis a Administração Pública, e a aplicação dos diplomas legais acima referidos;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para uso do Município os bens móveis abaixo relacionadas, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal mediante alienação:

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
01	Impressora Hp Officejet R 540	2090
01	Microcomputadores Doação Ministério Público -Inservíveis	3000
01	Microcomputadores Doação Ministério Público -Inservíveis	3001
01	Impressora Hp Laserjet Multifuncional Colorida 2830 - Setor de Tributos	3002
01	Escrivaninha em Madeira P/ Maquina de Escrever 0,4	0146

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
01	Purificador - Sistema Natural de Tratamento de Água	0683
01	Camioneta/furgão/fiat/fiorino Ie Placa (Iwz-2676)	0693

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
01	Processador INTEL P4 2.26 Placa Mãe P4 533	1792

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
01	Cadeira em madeira 4 pés	1491
01	Estante em madeira com prateleiras	1284
03	Cadeira Multiuso	2375, 2368, 2379
01	Computador Completo, Processador Intel Celerom D.2	1953
01	Sistema de Alarme Rxs T430	1358

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
01	Microcomputador Completo, Processador Intel P4 226	1800
01	Computador Completo - Placa Mae Asus P4 V8x-mx, PR	1846
01	Caminhão Pipa 14.140 Placa (lzh-1737) a Diesel	1469
01	Ônibus/Mercedes Benz/of 1315 Placa (lzx-7491) Chassi (9bm)	1477
01	Caminhão Usado Ano 1986, Branco VW 13130, traçado reduzido c/direção hidráulica marca modelo VW 13130	2720
01	Caminhão/basculante/vw 14.140 Placa (mac-4219)	0694
01	Trator de Pneu New Holland TI70 - Azul	0652
01	Retro escavadeira pá Carregadeira Nova, Ano/modelo 2007	2086
01	Trator Esteira Komatsu D-50 Nº13	1614

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Quant.	Descrição	Nº do Patrimônio
01	Centrifuga Macro 16 Tb 15 MI Bioeing	1682
01	Celta , Detran MBO7123, Branco	3003
01	Video Cassete Vhs Philco 7 Head C/ Controle Remoto	0301
01	Microcomputador Completo.processador Intel Celeron	1651
01	Computador Completo - Placa Mãe Asus P4vx-mx, Proc	1844

Parágrafo Único - Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo são declarados inservíveis por razões econômicas e de segurança, por estarem obsoletos ou com a vida útil comprometida, apresentarem maiores despesas de manutenção ou estarem em desuso, além de oferecerem maiores riscos de acidentes e/ou maior emissão de gases poluentes.

Art. 2º - Ficam designados os funcionários abaixo identificados para comporem Comissão Especial de Avaliação Prévia dos bens declarados inservíveis na forma do artigo anterior, possibilitando sua futura alienação em procedimento de licitação próprio ou dação em pagamento na aquisição de novos bens:

Nome	Função
José Arildo de Castilho	Presidente
Edir Ana Frainer Mazzi	Secretaria

Mario Benício Viviani	Membro
-----------------------	--------

Art. 3º - Fica designado LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o exercício de 2014, na pessoa do Sr. JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI, matriculado na JUJESC sob nº AARC-137, com preposto na pessoa do Sr. NELSON ZAMPIERI, matrícula AARC-150, para exercer em todos os Processos Judiciais que tramitam no Fórum da Comarca de Timbó/SC, em que houver designação de Leilão ou Praça Pública, nos quais ficará designado, quando lhe for requerido, como FIEL DEPOSITÁRIO dos bens que vierem a ser leiloados.

Parágrafo Único - A atuação do Leiloeiro de que trata este artigo, será sem ônus para a municipalidade e ficará estendido aos Leilões Extrajudiciais, tais como aqueles decorrentes de bens inservíveis para a o Município de Doutor Pedrinho/SC.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de setembro de 2014; 26º ano de Fundação; 25º ano de Emancipação Política.  
HARTWIG PERSUHN  
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Doutor Pedrinho, SC, 10 de setembro de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI  
Técnica em Contabilidade.

### Decreto 060/2014

DECRETO Nº 060, de 10 de setembro de 2014.  
Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;

#### DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013).

03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
TOTAL		20.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		20.000,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições

nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000	TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
TOTAL		20.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de setembro de 2014;  
26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Doutor Pedrinho, SC, 10 de setembro de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI

Técnica em Contabilidade.

### Decreto 061/2014

DECRETO nº 061 de 12 de setembro de 2014.

Dispõe sobre desmembramento de área urbana.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 52, de 18/12/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de Jundir Luis Moser CPF 217.840.199-68, contendo uma área de 27.798,45m<sup>2</sup> (Vinte e sete mil setecentos e noventa e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.

Art. 2º - O desmembramento aprovado por este decreto provem terreno urbano, situado no lado par da Rua Veneza, distante pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 301,35 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Brasília, Cidade Doutor Pedrinho SC. Imóvel matrícula n.º 1.335, Livro - 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Timbó SC; com área de 27.798,45m<sup>2</sup> (Vinte e sete mil setecentos e noventa e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados). Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 72,49 metros até o ponto 01 confrontando com o lado par da rua Veneza; deste segue pela frente defletindo à esquerda com ângulo interno de 185º45'42" em 8,60 metros até o ponto 02 confrontando com o lado par da rua Veneza; deste segue pela frente defletindo à direita com ângulo interno de 175º56'4" em 19,61 metros até o ponto 03 confrontando com o lado par da rua Veneza; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 66º41'40" em 25,83 metros até o ponto 04

confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.867, livro-2, de propriedade de Jundir Luis Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 264º38'44" em 26,03 metros até o ponto 05 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.867, livro-2, de propriedade de Jundir Luis Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 149º11'53" em 102,05 metros até o ponto 06 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.867, livro-2, de propriedade de Jundir Luis Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 106º33'14" em 26,14 metros até o ponto 07 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.867, livro-2, de propriedade de Jundir Luis Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 267º10'53" em 208,25 metros até o ponto 08 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.867, livro-2, de propriedade de Jundir Luis Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 116º39'47" em 55,95 metros até o ponto 09 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 5.061, livro-2, de propriedade de Osnir José Danna; deste segue pelos fundos defletindo à direita com ângulo interno de 63º20'13" em 385,40 metros até o ponto 11, sendo: em 236,50 metros confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 5.268, livro-2, de propriedade de Débora Moser e Rafael Moser, e em 148,90 metros confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.438, livro-2, de propriedade de Alcides José Moser; deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de 140º4'26" em 71,02 metros até o ponto de partida PP confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 1.979, livro-2, de propriedade de Marcos Sergio Buzzi; deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 83º57'34" com o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 1.001,37 metros.

Parágrafo Único - Do referido imóvel são desmembrados quatro lotes e ficando uma área remanescente abaixo descrito:

I - Lote nº01: Terreno urbano, com uma área de 1.870,13m<sup>2</sup> (Um mil oitocentos e setenta metros e treze decímetros quadrados), situado no lado par da rua Veneza, distante pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 301,35 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Brasília. Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado esquerdo em 71,02 metros até o ponto 01 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 1.979, livro-2, de propriedade de Marcos Sergio Buzzi; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de 140º04'26" em 27,81 metros até o ponto 02 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.438, livro-2, de propriedade de Alcides José Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de 42º16'28" em 23,31 metros até o ponto 03 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 180º12'07" em 16,63 metros até o ponto 04 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 187º59'25" em 18,56 metros até o ponto 05 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de 190º16'24" em 24,90 metros até o ponto 06 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda em linha circular de 10,97 metros com Raio de 6,00 metros até o ponto 07 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pela frente defletindo à esquerda em 26,95 metros até o ponto PP confrontando com o lado par da rua Veneza; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 83º57'34" com o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 220,15 metros.

II - Lote nº02: Terreno urbano, com uma área de 20.908,27m<sup>2</sup> (Vinte mil novecentos e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado no lado par da rua Veneza, distante pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 328,30 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Brasília. Iniciando no ponto PP, situado

na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado esquerdo em linha circular de 10,97 metros com Raio de 6,00 metros até o ponto 01 confrontando com a Área 01 (a desmembrar); deste segue pelo lado esquerdo em 24,90 metros até o ponto 02 confrontando com a Área 01 (a desmembrar); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de  $169^{\circ}43'36''$  em 18,56 metros até o ponto 03 confrontando com a Área 01 (a desmembrar); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de  $172^{\circ}00'35''$  em 16,63 metros até o ponto 04 confrontando com a Área 01 (a desmembrar); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de  $179^{\circ}47'53''$  em 23,31 metros até o ponto 05 confrontando com a Área 01 (a desmembrar); deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de  $137^{\circ}43'32''$  em 121,09 metros até o ponto 06 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.438, livro-2, de propriedade de Alcides José Moser; deste segue pelos fundos com ângulo interno de  $180^{\circ}00'00''$  em 236,50 metros até o ponto 07 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 5.268, livro-2, de propriedade de Débora Moser e Rafael Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de  $63^{\circ}20'13''$  em 55,95 metros até o ponto 08 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 5.061, livro-2, de propriedade de Osnir José Danna; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de  $116^{\circ}39'47''$  em 208,25 metros até o ponto 09 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.867, livro-2, de propriedade de Jundir Luis Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de  $267^{\circ}10'53''$  em 26,14 metros até o ponto 10 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.867, livro-2, de propriedade de Jundir Luis Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de  $106^{\circ}33'14''$  em 88,12 metros até o ponto 11 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.867, livro-2, de propriedade de Jundir Luis Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de  $72^{\circ}46'12''$  em 51,06 metros até o ponto 12 confrontando com a Área remanescente; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de  $246^{\circ}19'09''$  em 47,22 metros até o ponto 13 confrontando com a Área remanescente; deste segue pelo lado direito em linha circular de 7,29 metros com Raio de 6,00 metros até o ponto 14 confrontando com a Área remanescente; deste segue pelo lado direito em 14,34 metros até o ponto 15 confrontando com a Área remanescente; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de  $187^{\circ}59'55''$  em 16,45 metros até o ponto 16 confrontando com a Área remanescente; deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de  $190^{\circ}14'39''$  em 9,56 metros até o ponto 17 confrontando com a Área remanescente; deste segue pelo lado direito em linha reta em 25,42 metros até o ponto 18 confrontando com a Área 03 (a desmembrar); deste segue pela frente defletindo à esquerda com ângulo interno de  $75^{\circ}14'52''$  em 21,43 metros até o ponto PP confrontando com o lado par da rua Veneza até o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 1.023,19 metros.

III - Lote nº03: Terreno urbano, com uma área de 723,91m<sup>2</sup> (Setecentos e vinte e três metros e noventa e um decímetros quadrados), situado no lado par da rua Veneza, distante pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 349,73 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Brasília. Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado esquerdo em 25,42 metros até o ponto 01 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de  $88^{\circ}12'58''$  em 26,71 metros até o ponto 02 confrontando com a Área remanescente; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de  $87^{\circ}51'07''$  em 25,42 metros até o ponto 03 confrontando com a Área remanescente; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de  $166^{\circ}54'18''$  em 5,61 metros até o ponto 04 confrontando com a Área remanescente; deste segue pela frente defletindo à esquerda com ângulo interno

de  $92^{\circ}16'29''$  em 24,10 metros até o ponto PP confrontando com o lado par da rua Veneza; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de  $104^{\circ}45'08''$  com o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 107,26 metros.

IV - Lote nº04: Terreno urbano, com uma área de 332,04m<sup>2</sup> (Trezentos e trinta e dois metros e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da rua Veneza, distante pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 385,83 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Brasília. Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado esquerdo em 20,02 metros até o ponto 01 confrontando com a Área remanescente; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com ângulo interno de  $90^{\circ}20'02''$  em 13,96 metros até o ponto 02 confrontando com a Área remanescente; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de  $92^{\circ}22'19''$  em 25,83 metros até o ponto 03 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.867, livro-2, de propriedade de Jundir Luis Moser; deste segue pela frente defletindo à esquerda com ângulo interno de  $66^{\circ}41'40''$  em 16,21 metros até o ponto PP confrontando com o lado par da rua Veneza; deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de  $110^{\circ}36'18''$  com o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 76,02 metros.

V - Área Remanescente: Terreno urbano, com uma área de 3.964,10m<sup>2</sup> (Três mil novecentos e sessenta e quatro metros e dez decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Veneza, distante pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 373,83 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Brasília. Iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pelo lado esquerdo em 5,61 metros até o ponto 01 confrontando com a Área 03 (a desmembrar); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de  $193^{\circ}05'42''$  em 25,42 metros até o ponto 02 confrontando com a Área 03 (a desmembrar); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com ângulo interno de  $272^{\circ}08'53''$  em 26,71 metros até o ponto 03 confrontando com a Área 03 (a desmembrar); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de  $91^{\circ}47'02''$  em 9,56 metros até o ponto 04 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de  $169^{\circ}45'21''$  em 16,45 metros até o ponto 05 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda com ângulo interno de  $172^{\circ}00'05''$  em 14,34 metros até o ponto 06 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à esquerda em linha circular de 7,29 metros com Raio de 6,00 metros até o ponto 07 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pelos fundos defletindo a esquerda em 47,22 metros até o ponto 08 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de  $113^{\circ}40'51''$  em 51,06 metros até o ponto 09 confrontando com a Área 02 (a desmembrar); deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de  $107^{\circ}13'48''$  em 13,93 metros até o ponto 10 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.867, livro-2, de propriedade de Jundir Luis Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de  $149^{\circ}11'53''$  em 26,03 metros até o ponto 11 confrontando com o imóvel Matriculado sob n.º 2.867, livro-2, de propriedade de Jundir Luis Moser; deste segue pelo lado direito defletindo à esquerda com ângulo interno de  $172^{\circ}16'25''$  em 13,96 metros até o ponto 12 confrontando com a Área 04 (a desmembrar); deste segue pelo lado direito defletindo à direita com ângulo interno de  $269^{\circ}39'58''$  em 20,02 metros até o ponto 13 confrontando com a Área 04 (a desmembrar); deste segue pela frente defletindo à esquerda com ângulo interno de  $69^{\circ}24'01''$  em 3,40 metros até o ponto 14 confrontando com o lado par da rua Veneza; deste segue pela frente defletindo a esquerda com ângulo interno de  $175^{\circ}56'04''$  em 8,60 metros até o ponto PP confrontando com o lado par da rua Veneza; deste segue defletindo

à esquerda com ângulo interno de 93°29'12" com o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 289,60 metros.

Art. 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 009 de 15 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 12 de setembro de 2014;  
26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.  
HARTWIG PERSUHN  
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Doutor Pedrinho, SC, 12 de setembro de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI  
Técnica em Contabilidade

### Decreto 062/2014

DECRETO Nº 062, de 15 de setembro de 2014.  
Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013).

08.001.13.392.0050.2004	SEC. MUNICIPAL DESPORTO CULTURA	
08.001.13.392.0050.2004	CULTURA	
08.001.13.392.0050.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
TOTAL		20.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		20.000,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

08.001.13.392.0050.2004	SEC. MUNICIPAL DESPORTO CULTURA	
08.001.13.392.0050.2004	CULTURA	
08.001.13.392.0050.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS	

300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
TOTAL		20.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de setembro de 2014;  
26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.  
HARTWIG PERSUHN  
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.  
Doutor Pedrinho, SC, 15 de setembro de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI  
Técnica em Contabilidade.

### Decreto 063/2014

DECRETO Nº 063, de 19 de setembro de 2014.  
Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.123,01.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R\$ 18.123,01 (dezoito mil cento e vinte e três reais e um centavo), do Superavit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

06.002.08.244.0140.2022	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2022	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0140.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINARIOS	7.136,39
TOTAL		7.136,39
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO	
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO	
07.001.20.606.0110.2026	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINARIOS	10.986,62
TOTAL		10.986,62
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		18.123,01

Art.2º-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superavit Financeiro-----R\$ 18.123,01

Art.3º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de setembro de 2014;  
26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 19 de setembro de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI

Técnica em Contabilidade.

### Decreto 064/2014

DECRETO Nº 064, de 19 de setembro de 2014.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013).

04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
317100	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
TOTAL		1.000,00
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
TOTAL		10.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		11.000,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2013	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINARIOS	11.000,00
TOTAL		11.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de setembro de 2014;  
26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 19 de setembro de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI

Técnica em Contabilidade.

## Erval Velho

### PREFEITURA

#### Extrato de Edital de Dispensa 008/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO  
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 046/2014  
Edital de Dispensa de Licitação nº 008/2014  
Objeto: Elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água  
Contratado: GEOSSET - SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - EPP  
Valor do Contrato: R\$ 14.800,00 (Catorze mil e oitocentos reais).  
Substrato Jurídico: artigo 24, I, da Lei Federal nº 8666/93.

Walter Kleber Kucher Junior  
Prefeito Municipal

## Faxinal dos Guedes

### PREFEITURA

#### Lo - 2.340 - Aprisco

LEI Nº 2.340/2014  
CONCEDE AUMENTO NO REPASSE MENSAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - MANTENEDORA DO LAR APRISCO, DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento no repasse mensal para a Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural APRISCO - Mantenedora do LAR APRISCO da Cidade de São José do Cedro/SC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.712.456/0001-09, visando o atendimento, em regime de acolhimento, de adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, encaminhados pelo Poder Judiciário.

Artigo 2º. O Repasse mensal será no importe de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por adolescente atendido, durante todo o período de vigência do convênio, cujo valor será atualizado anualmente pelo índice de variação do IGPM.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei 2.280 de 15 de maio de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 18 de Setembro de 2014.  
EDEGAR GIORDANI  
Prefeito Municipal

# Forquilha

## PREFEITURA

### Extrato de Contrato PMF Nº. 189/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 189/2014

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - CONSTRUTORA NELGUI LTDA

OBJETO - O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, com área de 404,62 m<sup>2</sup>, por meio da Secretaria de Ação Social do Município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 148.028,92 (cento e quarenta e oito mil vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO - As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente.

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura. - 25/02/2015.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 170/2014.

DATA DA ASSINATURA - 29 de agosto de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato FMS Nº. 89/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 89/2014

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - ACR MEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição materiais médico cirúrgicos e materiais odontológicos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2014.

VALOR - R\$ 4.343,10 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2014.

DOTAÇÃO - 1701.2052.3390 (32); 1701.2058.3390 (51), 1701.2057.3390 (48); 1701.2062.3390 (67).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 23/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA - 28 de agosto de 2014

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

### Ata de Registro de Preços Nº. 31/PMF/2014 - Referente Pregão Presencial Nº. 176/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/PMF/2014

(Referente Pregão Presencial nº. 176/PMF/2014)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr.

JOSÉ RICARDO JUNKES, Prefeito Municipal em Exercício, portador da Cédula de Identidade nº 3.377.640-7 e inscrito no CPF sob o nº 040.294.429-19, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 446, em Orleans, neste ato representada pelo Sr. Vaguinho Rosseti, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.740.828-0 e inscrito no CPF sob o nº 016.099.089-02;

2. RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME., CNPJ/MF nº 18.619.082/0001-12, estabelecida na Rua Imigrante João Cechinelli, em Criciúma, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Itamar Felisberto representante legal, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02159516899 e inscrito no CPF sob o nº 780.207.009-00;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 176/PMF/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

#### Cláusula Segunda - Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata estão disponíveis no site [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br)

#### Cláusula Terceira - Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilha.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para

reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

#### Cláusula Quarta - Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

#### Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de

pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

#### Cláusula Sexta - Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Sétima - Das Obrigações

##### 1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava - Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará

sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação

em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 176/PMF/2014, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima

Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilha/SC, 19 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
JOSÉ RICARDO JUNKES  
Prefeito Municipal em Exercício

ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: Vaguinho Rosseti  
CPF: 016.099.089-02;

RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME  
Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal: Reginaldo Itamar Felisberto  
CPF: 780.207.009-00.

**Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria Que Versa Sobre A Pavimentação da Rua Julio Vassoler - Bairro Vila Franca. Lei Nº 1.947 de 30/12/2013**

PUBLICAÇÃO LEGAL

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilha - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na LEI Nº 1.947 DE 30/12/2013, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido e/ou recusaram-se a assinar o recebimento do presente NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA que versa sobre a pavimentação da Rua Julio Vassoler - Bairro Vila Franca.

CONTRIBUINTE	CAD	INSCRIÇÃO	VALOR
Jaci João Vassoler	25888	01.04.003.0560.001	5.845,20
Moises da Costa Bessa	10040	01.04.003.1066.001	3.533,91
Vander Alex Nazario	25901	01.04.003.0940.001	4.872,76

Forquilha, 25 de setembro de 2014.  
Ademir Brandielle Pedro  
Secretário de Administração e Finanças

## Fraiburgo

### PREFEITURA

**Portaria Nº 1859/2014**

PORTARIA Nº 1.859, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.  
Designa Fiscal de  
Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar HAMILTON STÜPP DE MACEDO JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 023.573.269-99, nomeado no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula nº 1044, para acompanhamento e fiscalização dos serviços decorrentes do contrato administrativo CT14PMF146, Processo Administrativo Licitatório nº 0177/2014 - PMF, Tomada de Preços nº 0018/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura de rede multimídia de fibra óptica, englobando hardwares, links de comunicação, internet e suporte operacional, para transmissão de imagens do sistema de videomonitoramento urbano, conforme condições e especificações descritas no ANEXO I (ANEXO ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar os serviços acima referidos, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de setembro de 2014.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1860/2014**

PORTARIA N.º 1.860, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.  
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato de CRISTIANE GILMARA CEZAR DA VEIGA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 798.929.309-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 25 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de setembro de 2014.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

### Decreto Nº 0249/2014

DECRETO Nº 0249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.  
PRORROGA O DECRETO Nº 168/2014, DE 01 DE JULHO DE 2014,  
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SI-  
TUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", AS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADA  
POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe confere os artigos 61, inciso VI e 84, inciso I, alínea i, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Resolução n. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº 168/2014, de 1 de julho de 2014, declara em Situação Anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", a área, do Município de Fraiburgo por chuvas intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.  
FRAIBURGO, 25 DE SETEMBRO DE 2014.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

PATRICIA CERON MACHADO  
Secretária - Adjunta de Administração e Planejamento

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### Portaria Nº 10/2014

PORTARIA Nº 10/2014  
NOMEIA E AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO, PARA REALIZAR SER-  
VIÇOS BANCÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 34, inciso XXIII, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público ALEXANDRE BROLLO, brasileiro, casado, Contador, portador da RG nº 2.975.856 e inscrito no CPF sob o nº 019.579.749-31, e o autoriza a efetuar movimentações via internet bank, na conta corrente de titularidade da Câmara Municipal de Fraiburgo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2014.  
JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA  
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS  
Gestor Público Legislativo

# Garopaba

## PREFEITURA

### Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 63-A/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63-A/2014  
PMG

Ata nº. 63-A/2014; Processo nº. 122/2014; Contratante: MUNICÍPIO DE GAROPABA. Contratada: SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA; Objeto: Registro de Preço pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas e creches da rede municipal de ensino de Garopaba município de Garopaba. Valor: R\$ R\$ 66.085,00; Data da Assinatura: 25 de agosto de 2014.

### Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 63-B/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63-B/2014  
PMG

Ata nº. 63-A/2014; Processo nº. 122/2014; Contratante: MUNICÍPIO DE GAROPABA. Contratada: GUERREIRO GONÇALVES ME; Objeto: Registro de Preço pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas e creches da rede municipal de ensino de Garopaba município de Garopaba. Valor: R\$ R\$ 19.724,00; Data da Assinatura: 25 de agosto de 2014.

### Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 65-A/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65-A/2014  
FMS

Ata nº. 65-A /2014; Processo nº. 141/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pela secretária de Educação e Desenvolvimento Social. Valor: R\$ 19.102,98; Data da Assinatura: 05 de setembro de 2014.

### Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 65-B/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65-B/2014  
FMS

Ata nº. 65-B /2014; Processo nº. 141/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: ELO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pela secretária de Educação e Desenvolvimento Social. Valor: R\$ 33.181,70; Data da Assinatura: 05 de setembro de 2014.

**LICITAÇÃO PE085/2014**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo aquisição parcelada de uniforme para atender aos funcionários que trabalham no atendimento direto aos munícipes e aos Ambulantes credenciados para o Verão 2014/2015 junto a Prefeitura Municipal de Garopaba e funcionários do SAMU. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) até as 14h00min do dia 08/10/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 08/10/2014, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site [www.garopaba.sc.gov.br](http://www.garopaba.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 25 de setembro de 2014.  
Paulo Sérgio de Araujo  
Prefeito Municipal

## Garuva

### PREFEITURA

**Aviso de Licitação PMG Nº 069/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 069/2014  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, para atender as necessidades da Secretaria de Estratégias Rurais, conforme Memorial Descritivo. Convênio firmado entre o Município de Garuva e o Estado de Santa Catarina, conforme Proposta de Transferência nº 0000012510, Programa de Transferência nº 2014002318.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 09/10/2014 as 09:00 horas.  
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br).

GARUVA, 24 de setembro de 2014.  
JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

## Gaspar

### PREFEITURA

#### Decreto Nº. 6.089, de 23 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº. 6.089, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros conselheiros da área não-governamental do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social conforme segue:

Novo Membro	Entidade
Jean Marcos Leandro - Titular	APP - Associação de Pais e Professores
Marileusa Natal Spengler - Suplente	

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 23 de setembro de 2014.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

## Governador Celso Ramos

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Decreto do Legislativo Nº 01/2014

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 01/2014

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DA CÂMARA PARA O ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os Municípios, que o plenário da Câmara de vereadores aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos a transferir o veículo de sua propriedade, para o órgão Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.373/0001-89, situada na Praça 06 de novembro, nº 01, centro, neste Município de Governador Celso Ramos, a saber:

- Veículo VW / Novo Voyage 1.6 City, placa MLN7305, com ano de fabricação 2013, modelo 2013, combustível a álcool e gasolina, cor branca, chassi 9BWDB45U7DT275924, categoria oficial, código do Renavam 572832818. Avaliado pela tabela da FIPE em R\$ 35.840,00.

Art.2º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e dar baixa contábil do bem imóvel transferido para o município.

Art.3º - A partir da vigência deste Decreto, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade cívica, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2014.

GIDALTE MAFRA

Presidente da Câmara

# Grão Pará

## PREFEITURA

### 1º Termo Aditivo ao Contrato 79-2014(Araujo)

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 79/2014, DATADO DE 25 DE JUNHO DE 2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO BRAÇO ESQUERDO COM A EXTENSÃO DE 28,50M E LARGURA DE 5M, NA LOCALIDADE DE BRAÇO ESQUERDO, MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 436.051.849-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, estabelecida em Rua LOURENCO ZANETTE, 567, Santo Antônio, Criciúma/SC, CEP 88.809-470, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.599.059/0001-00, representada, neste ato, por Sua Sócia Administradora, Sr<sup>a</sup>. MARA REGINA PERRARO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n. 6R-1746004 e inscrito (a) no CPF sob o n. 531.065.049-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 79/2014, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da obra, para constar as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar por 03 (três) meses o prazo para execução da obra, totalizando, assim, 06 (seis) meses o prazo global que a CONTRATADA dispõe para finalização da obra, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que ocorreu em 25 de junho de 2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 25 de setembro de 2014.

CONTRATANTE  
AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
MARA REGINA PERRARO  
Sócia Administradora

#### TESTEMUNHAS

### Lei Municipal N 1972-2014 Suplementação

LEI MUNICIPAL Nº 1.972/2014

(De 24 de setembro de 2014)

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (PPA), E Nº 1.935, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito do Município de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 1.934, de 26 de novembro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2014, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
2.003	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas R\$		15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas R\$		60.000,00
03.02	DEPARTAMENTO DA FAZENDA		
2.006	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRO		
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas R\$		45.000,00
04.00	SECRETARIA DE PLAN IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
1.002	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E OBRAS DE ARTE		
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas R\$		185.000,00
2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas R\$		90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas R\$		50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0024	Aplicações Diretas R\$		135.000,00
05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL		
05.01	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL		
1.003	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA		
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas R\$		50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0024	Aplicações Diretas R\$		410.000,00
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		

06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.00.00.00.00.0022	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.1.90.00.00.00.00.00001	Aplicações Diretas	R\$	140.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00018	Aplicações Diretas	R\$	230.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00019	Aplicações Diretas	R\$	9.000,00
2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00001	Aplicações Diretas	R\$	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00001	Aplicações Diretas	R\$	60.000,00
2.021	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
2.025	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
07.00	SECRETARIA DO ESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
1.007	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE COMPLEXOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	110.000,00
10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
1.011	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, PONTES E BUEIROS		
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	65.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00025	Aplicações Diretas	R\$	175.000,00
2.029	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00025	Aplicações Diretas	R\$	55.000,00
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.002	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
15.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2.031	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	45.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
2.005	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	19.000,00
04.00	SECRETARIA DE PLAN IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.02	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
2.007	INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO		
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00025	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
1.002	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E OBRAS DE ARTE		
4.4.90.00.00.00.00.00024	Aplicações Diretas	R\$	350.000,00
1.008	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	19.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00024	Aplicações Diretas	R\$	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00025	Aplicações Diretas	R\$	50.000,00
1.023	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
2.009	SEGURANÇA DE TRANSITO		
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL		
05.01	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL		
2.011	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	R\$	6.000,00

2.012	MANUTENÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE RURAL		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		30.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		5.000,00
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
1.004	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00.00.00001	Aplicações Diretas R\$		20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00022	Aplicações Diretas R\$		15.000,00
1.005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES P/ ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00.00.00001	Aplicações Diretas R\$		20.000,00
1.006	RESGATE DO PATRIMONIO HISTÓRICO CULTURAL		
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		10.000,00
1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00.00.00001	Aplicações Diretas R\$		20.000,00
2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.00.00.00.00.00018	Aplicações Diretas R\$		110.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00019	Aplicações Diretas R\$		90.000,00
2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00001	Aplicações Diretas R\$		160.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00018	Aplicações Diretas R\$		4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00019	Aplicações Diretas R\$		35.000,00
2.018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		12.000,00
2.019	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		18.400,00
2.022	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO - FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00001	Aplicações Diretas R\$		7.000,00

2.023	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO - MÉDIO		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		9.000,00
2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA NO MUNICÍPIO		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		14.000,00
2.026	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO		
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		5.000,00
07.00	SECRETARIA DO ESPORTE E TURISMO		
07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
1.007	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE COMPLEXOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00.00.00024	Aplicações Diretas R\$		160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00025	Aplicações Diretas R\$		175.000,00
1.016	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO		
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		80.000,00
2.027	APOIO AO ESPORTE AMADOR		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		10.000,00
10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
1.012	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
4.4.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		96.000,00
2.029	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		56.600,00
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		50.000,00
0.003	INATIVOS A CARGO DO TESOUREO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00.00.00000	Aplicações Diretas R\$		10.000,00
0.004	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS		

3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	38.000,00
15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
15.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
1.010	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE MULTIPLO USO		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
2.010	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DE VINCULOS AO IDOSO		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
2.032	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	25.000,00
2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	35.000,00
16.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA		
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA		
2.030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	25.000,00
2.033	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	R\$	20.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 24 de setembro de 2014.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 24 de setembro de 2014.

DIONE HEINZEN  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## Decreto Df 57/2014 - Orçamento

DECRETO DF N. 057, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADADO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1937, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.023	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO - MÉDIO		
3.3.90.00.00.00.00.00.0204	Aplicações Diretas	R\$	1.344,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
0204	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Médio	R\$	1.344,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,  
25 de Setembro de 2014.  
AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 25 de Setembro de 2014.

DIONE HEINZEN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## 12º Termo Aditivo Contrato 71-2012 (Espaço Ideal)

### DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 71/2012, DATADO DE 12 DE JULHO DE 2012, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA ESPAÇO IDEAL LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL E CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO JUNTO À UNIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barrão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e a empresa CONSTRUTORA ESPAÇO IDEAL LTDA, estabelecida na Rua Professor Pedro

Michels, 998, Térreo, Bairro INSS, Município de Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.074.566/0001-35, representada, neste ato, por sua Sócia Administradora, Sra. ROSIMERI DE SOUZA ROHDEN SERAFIM, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.732.913 e inscrita no CPF sob o n. 505.861.659-91, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 71/2012, considerando a necessidade de alteração quantitativa e qualitativa da obra, para constar as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Cláusula V - Do Preço Global, conforme descrito a seguir:  
a) o valor do referido contrato será aditado em R\$ 45.691,05 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos), passando o valor global da obra de R\$ 322.626,71 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos) para R\$ 368.317,76 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor aditado é decorrente da quantidade a maior dos serviços e materiais empregados nas obras, conforme exposto pela empresa contratada por meio da Planilha de Adição, de 19 de setembro de 2014, em anexo.

§ 1º. As alterações referidas foram verificadas e aprovadas pelo Engenheiro Civil Fiscal das Obras, Sr. Helio Alberton Junior, CREA/SC 105700-5, que atestou que tais incrementos se fazem necessários para a garantia da boa qualidade das obras objeto do presente aditivo, conforme Parecer de Engenharia em anexo.

§ 2º. O presente Aditivo Contratual teve sua legalidade constatada pelo Assessor Jurídico do Município de Grão-Pará, Sr. Clayton Bianco, OAB/SC 15.174, conforme Parecer Jurídico em anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas ao Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 25 de setembro de 2014.

AMILTON ASCARI  
Prefeito Municipal

ROSIMERI DE SOUZA ROHDEN SERAFIM  
Sócia Administradora da CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

**Decreto Df 58/2014 - Orçamento****PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 000058/14 de 26 de Setembro de 2014**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001972/14 de 24 de Setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

(005)3.1.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
(008)3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas	60.000,00

**03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA**

(014)3.1.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas	45.000,00
--	-----------

**04 - SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBANO****04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

(021)4.4.90.00.00.00.00.00.1.002-0000 - Aplicacoes Diretas	182.000,00
(033)3.1.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas	90.000,00
(034)3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
(242)3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0024 - Aplicacoes Diretas	135.000,00

**05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL****05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOL. RURAL**

(044)4.4.90.00.00.00.00.00.1.003-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
(045)4.4.90.00.00.00.00.00.1.003-0024 - Aplicacoes Diretas	410.000,00

**06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA****06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

(073)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	140.000,00
(074)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0018 - Aplicacoes Diretas	230.000,00
(075)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0019 - Aplicacoes Diretas	9.000,00
(095)3.1.90.00.00.00.00.00.2.017-0001 - Aplicacoes Diretas	80.000,00
(098)3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-0001 - Aplicacoes Diretas	60.000,00
(111)3.1.90.00.00.00.00.00.2.021-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(126)3.1.90.00.00.00.00.00.2.025-0000 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
(243)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0022 - Aplicacoes Diretas	15.000,00

**07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO****07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**

(133)4.4.90.00.00.00.00.00.1.007-0000 - Aplicacoes Diretas	110.000,00
--	------------

**10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS****10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS**

(148)4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0000 - Aplicacoes Diretas	42.000,00
(150)4.4.90.00.00.00.00.00.1.011-0025 - Aplicacoes Diretas	175.000,00
(158)3.3.90.00.00.00.00.00.2.029-0025 - Aplicacoes Diretas	55.000,00

**15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS****15.01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

(178)3.1.90.00.00.00.00.00.2.031-0000 - Aplicacoes Diretas	45.000,00
--	-----------

<b>Total Suplementação:</b>	<b>2.023.000,00</b>
-----------------------------	---------------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO****02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

(003)4.4.90.00.00.00.00.00.2.002-0000 - Aplicacoes Diretas	19.000,00
--	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 000058/14 de 26 de Setembro de 2014**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

(011)3.1.90.00.00.00.00.00.2.005-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

**04 - SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBANO**

**04.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**

(018)3.3.90.00.00.00.00.00.2.007-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

(020)4.4.90.00.00.00.00.00.2.007-0025 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

**04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

(024)4.4.90.00.00.00.00.00.1.002-0083 - Aplicacoes Diretas 350.000,00

(025)4.4.90.00.00.00.00.00.1.008-0000 - Aplicacoes Diretas 19.000,00

(026)4.4.90.00.00.00.00.00.1.008-0024 - Aplicacoes Diretas 35.000,00

(027)4.4.90.00.00.00.00.00.1.008-0025 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

(031)4.4.90.00.00.00.00.00.1.023-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

(037)3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

**05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL**

**05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOL. RURAL**

(047)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

(048)3.3.50.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 10.000,00

(049)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 40.000,00

(050)4.4.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

(051)3.1.90.00.00.00.00.00.2.012-0000 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

(052)3.3.50.00.00.00.00.00.2.012-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 20.000,00

(053)3.3.90.00.00.00.00.00.2.012-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

**06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

(054)4.4.90.00.00.00.00.00.1.004-0001 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

(055)4.4.90.00.00.00.00.00.1.004-0022 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

(056)4.4.90.00.00.00.00.00.1.005-0001 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

(058)4.4.90.00.00.00.00.00.1.006-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

(060)4.4.90.00.00.00.00.00.1.013-0001 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

(064)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0018 - Aplicacoes Diretas 110.000,00

(065)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0019 - Aplicacoes Diretas 90.000,00

(082)3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-0001 - Aplicacoes Diretas 160.000,00

(083)3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-0018 - Aplicacoes Diretas 4.000,00

(084)3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-0019 - Aplicacoes Diretas 35.000,00

(103)3.1.90.00.00.00.00.00.2.018-0000 - Aplicacoes Diretas 12.000,00

(107)3.1.90.00.00.00.00.00.2.019-0000 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

(108)3.3.90.00.00.00.00.00.2.019-0000 - Aplicacoes Diretas 18.400,00

(117)3.3.90.00.00.00.00.00.2.022-0001 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

(121)3.1.90.00.00.00.00.00.2.023-0000 - Aplicacoes Diretas 9.000,00

(123)3.1.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

(125)3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0000 - Aplicacoes Diretas 14.000,00

(132)4.4.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

**07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO**

**07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**

(134)4.4.90.00.00.00.00.00.1.007-0024 - Aplicacoes Diretas 160.000,00

(135)4.4.90.00.00.00.00.00.1.007-0025 - Aplicacoes Diretas 175.000,00

Página: 2/3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 000058/14 de 26 de Setembro de 2014**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO**

**07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**

(136)4.4.90.00.00.00.00.00.1.016-0000 - Aplicacoes Diretas	80.000,00
(139)3.1.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas	25.000,00
(140)3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00

**10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**

**10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS**

(151)4.4.90.00.00.00.00.00.1.012-0000 - Aplicacoes Diretas	96.000,00
(154)3.1.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(155)3.3.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas	56.600,00

**11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

(161)3.2.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
(167)3.1.90.00.00.00.00.00.0.003-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(169)4.6.90.00.00.00.00.00.0.004-0000 - Aplicacoes Diretas	20.000,00

**15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

(170)4.4.90.00.00.00.00.00.1.010-0000 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(173)3.1.90.00.00.00.00.00.2.010-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(183)3.1.90.00.00.00.00.00.2.032-0000 - Aplicacoes Diretas	25.000,00
(187)3.1.90.00.00.00.00.00.2.043-0000 - Aplicacoes Diretas	35.000,00

**16 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA**

**16.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA**

(190)3.1.90.00.00.00.00.00.2.030-0000 - Aplicacoes Diretas	25.000,00
(194)3.1.90.00.00.00.00.00.2.033-0000 - Aplicacoes Diretas	20.000,00

**Total Anulação: 2.023.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2014.**

\_\_\_\_\_  
**AMILTON ASCARI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**DIONE HEINZEN**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## Guarujá do Sul

### PREFEITURA

#### **Aviso de Dispensa de Licitação - Cd 377**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº. 377/2014.

O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica a aquisição de material para revisão obrigatória de 100 horas do Trator Agrícola MF 4292 / 4 K, utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de Guarujá do Sul.

Fornecedor: MAQUINAS E MOTORES SPERANDIO LTDA.  
Valor Total - R\$ 1.815,00

Guarujá do Sul, SC, 24 de setembro de 2014.  
Jose Carlos Foiatto,  
Prefeito Municipal.

## Herval d'Oeste

### PREFEITURA

#### **Portaria Nº 1075/2014**

PORTARIA Nº 1075/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 561/2014, da Servidora LETICIA FUGA VARELA DE OLIVEIRA (Matr. 2776), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível - 13/1, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de junho de 2012 e 15 de junho de 2013, para serem gozadas a partir de 25 de setembro de 2014 a 04 de outubro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Setembro de 2014.  
Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 1076/2014**

PORTARIA Nº 1076/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora ANDRÉIA DORINI GIACOMINI (Matr. 356), nascida aos 25/09/1976, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível/Referência - 8/D, anexo XII, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 8/E, anexo XII, a partir de 25 de setembro de 2014, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Setembro de 2014.  
Nelson Guindani  
Prefeito

**Portaria Nº 1077/2014**

PORTARIA Nº 1077/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 25 de setembro de 2014, do servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (Matr. 545), ocupante do Cargo em Provedimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Nível - 8/1, Referência "H" com carga horária de (40) quarenta horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Setembro de 2014.

Nelson Guindani  
Prefeito Municipal

**Termo Aditivo Nº 56/2014**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE

Unidade Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste"

CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46

Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro

CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE

Empresa: Andrade Construções Ltda.

CNPJ/MF Nº 03.377.072/0001-40

Rua Antonio Bevilaqua nº 30

CONTRATADA

**TERMO ADITIVO Nº 056/2014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014**

Pelo presente instrumento, O Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, residente no Município de Herval d' Oeste, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA na Av. Beira Rio, nº 333, Bairro Centro, Herval d' Oeste - SC, CNPJ nº 03.377.072/0001-40, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Simar José Rosa, brasileiro, casado portador do CPF nº 437.061.009-59 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2014. Que tem por objeto a execução em regime de empreitada por preço unitário, Reforma da Unidade de Saúde Central situada a Rua Nereu Ramos, 09 Centro, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório nº 015/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe até o dia 30/10/2014

contados da publicação do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições Finais**

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 24 de setembro de 2014.

Nelson Guindani

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

Simar José Rosa

Sócio Administrador

CPF: 437.061.009-59

Contratada

## Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

Cpf: 687.857.399-87

Mariana Colusso Fabrin

Cpf: 052.051.949-36

**Rreo - 2º Quadrimestre 2014**

Município de Herval d'Oeste - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>112.601.200,00</b>	<b>112.601.200,00</b>	<b>17.786.258,26</b>	<b>15,80</b>	<b>34.347.331,78</b>	<b>30,50</b>	<b>78.253.868,22</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>52.691.700,00</b>	<b>52.691.700,00</b>	<b>15.267.113,78</b>	<b>28,97</b>	<b>29.512.841,66</b>	<b>56,01</b>	<b>23.178.858,34</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.118.100,00	5.118.100,00	1.539.385,65	30,08	2.895.772,82	56,58	2.222.327,18
IMPOSTOS	3.025.000,00	3.025.000,00	1.104.249,68	36,50	1.973.962,64	65,25	1.051.037,36
TAXAS	1.923.100,00	1.923.100,00	433.507,86	22,54	917.800,43	47,73	1.005.299,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	170.000,00	170.000,00	1628,11	0,96	4.009,75	2,36	165.990,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.653.000,00	1.653.000,00	614.423,55	37,17	1.192.221,66	72,12	460.778,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.653.000,00	1.653.000,00	542.850,34	32,84	1.056.826,06	63,93	596.173,94
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	71.573,21	0,00	135.395,60	0,00	-135.395,60
RECEITA PATRIMONIAL	1.722.400,00	1.722.400,00	2.060.186,09	119,03	3.611.389,82	209,67	-1.888.989,82
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00	5.000,00	807,24	16,14	1.268,52	25,37	3.731,48
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.717.400,00	1.717.400,00	2.049.378,85	119,33	3.610.121,30	210,21	-1.892.721,30
RECEITA DE SERVIÇOS	227.100,00	227.100,00	38.244,15	16,84	64.514,21	28,41	162.585,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.106.700,00	41.106.700,00	10.608.778,39	25,81	20.847.432,83	50,72	20.259.267,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.109.200,00	36.109.200,00	9.063.663,26	25,10	18.731.880,54	51,88	17.377.319,46
Transf. de Instituições Privadas	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	226,00	0,22	103.774,00
Transf. de Conv.	4.893.500,00	4.893.500,00	1.545.115,13	31,57	2.115.326,29	43,23	2.778.173,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.864.400,00	2.864.400,00	416.095,95	14,53	901.510,32	31,47	1.962.889,68
Multas e Juros de Mora	429.000,00	429.000,00	112.564,07	26,24	304.747,99	71,04	124.252,01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	660.000,00	660.000,00	89.649,63	13,58	235.770,06	35,72	424.229,94
RECEITAS DIVERSAS	1.765.400,00	1.765.400,00	213.882,25	12,12	360.992,27	20,45	1.404.407,73
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>59.909.500,00</b>	<b>59.909.500,00</b>	<b>2.519.144,48</b>	<b>4,20</b>	<b>4.834.490,12</b>	<b>8,07</b>	<b>55.075.009,88</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.360.000,00	11.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	11.360.000,00	11.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.360.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	19,24	0,00	999.980,76
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	995.000,00	995.000,00	0,00	0,00	19,24	0,00	994.980,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.549.500,00	47.549.500,00	2.519.144,48	5,30	4.834.470,88	10,17	42.715.029,12
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	47.549.500,00	47.549.500,00	2.519.144,48	5,30	4.834.470,88	10,17	42.715.029,12
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>117.000,00</b>	<b>117.000,00</b>	<b>1.068.837,30</b>	<b>913,54</b>	<b>2.019.669,53</b>	<b>726,21</b>	<b>-1.902.669,53</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>117.000,00</b>	<b>117.000,00</b>	<b>1.068.837,30</b>	<b>913,54</b>	<b>2.019.669,53</b>	<b>726,21</b>	<b>-1.902.669,53</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	117.000,00	117.000,00	1.068.837,30	913,54	2.019.669,53	726,21	-1.902.669,53
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>112.718.200,00</b>	<b>112.718.200,00</b>	<b>18.855.095,56</b>	<b>16,73</b>	<b>36.367.001,31</b>	<b>32,26</b>	<b>76.351.198,69</b>

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Herval d'Oeste - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)			
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)		Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>112.718.200,00</b>	<b>112.718.200,00</b>	<b>18.855.095,56</b>	<b>16,73</b>	<b>36.367.001,31</b>	<b>32,26</b>	<b>76.351.198,69</b>	
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL (VII) = (V + VI)	112.718.200,00	112.718.200,00	18.855.095,56	16,73	36.367.001,31	32,26	76.351.198,69	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	112.687,00	—	—	112.687,00	—	—	
Superávit Financeiro	—	112.687,00	—	—	112.687,00	—	—	
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—	
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (c)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS (e)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>SALDO ALIQUIDAR (f - g)</b>
				No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXGETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>112.718.200,00</b>	<b>940.973,09</b>	<b>113.659.173,09</b>	<b>31.061.557,38</b>	<b>15.226.461,36</b>	<b>24.921.343,57</b>	<b>21,93</b>	<b>88.737.829,52</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>62.293.399,24</b>	<b>513.825,98</b>	<b>62.807.225,22</b>	<b>25.366.178,46</b>	<b>11.722.859,83</b>	<b>23.470.263,91</b>	<b>37,37</b>	<b>39.336.961,31</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.816.800,00	1.631.321,59	29.448.121,59	16.450.069,74	8.409.967,97	16.447.005,93	55,85	13.001.115,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	60.000,00	160.000,00	79.978,61	43.977,75	79.978,61	49,99	80.021,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.376.599,24	-1.177.495,61	33.199.103,63	8.836.130,11	3.268.914,11	6.943.279,37	20,91	26.255.824,26
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>50.024.800,76</b>	<b>427.147,11</b>	<b>50.451.947,87</b>	<b>5.695.378,92</b>	<b>3.503.601,53</b>	<b>1.451.079,66</b>	<b>2,88</b>	<b>49.000.868,21</b>
INVESTIMENTOS	48.103.800,76	566.147,11	48.669.947,87	5.183.523,11	3.256.864,39	939.223,85	1,93	47.730.724,02
INVERSOES FINANCEIRAS	931.000,00	-79.000,00	852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852.000,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	990.000,00	-60.000,00	930.000,00	511.855,81	246.737,14	511.855,81	55,04	418.144,19
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>112.718.200,00</b>	<b>940.973,09</b>	<b>113.659.173,09</b>	<b>31.061.557,38</b>	<b>15.226.461,36</b>	<b>24.921.343,57</b>	<b>21,93</b>	<b>88.737.829,52</b>

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Herval d'Oeste - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (g)	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COMI REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>112.718.200,00</b>	<b>940.973,09</b>	<b>113.659.173,09</b>	<b>15.226.461,36</b>	<b>31.061.557,38</b>	<b>13.856.430,92</b>	<b>24.921.343,57</b>	<b>21,93</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.445.657,74</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>112.718.200,00</b>	<b>940.973,09</b>	<b>113.659.173,09</b>	<b>15.226.461,36</b>	<b>31.061.557,38</b>	<b>13.856.430,92</b>	<b>36.367.001,31</b>	<b>32,00</b>

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 663.918,93

FONTE:

Município de Herval d'Oeste - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)	
			Até o Bimestre		Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (a/b)		
			No Bimestre	No Bimestre					
								R\$ 1,00	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>									
Legislativa	112.718.200,00	113.669.173,09	8.396.721,05	31.061.557,38	7.162.440,78	24.921.343,57	100,00	21,93	88.737.829,52
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.700.000,00	98.505,12	731.340,96	98.505,12	731.340,96	2,93	43,02	968.659,04
Administração	1.800.000,00	1.700.000,00	98.505,12	731.340,96	98.505,12	731.340,96	2,93	43,02	968.659,04
Planejamento e Orçamento	5.504.450,00	5.771.450,00	659.760,48	3.411.179,54	814.202,63	3.208.952,27	12,88	55,60	2.562.497,73
Administração Geral	1.531.250,00	1.531.250,00	137.337,17	528.195,16	135.821,06	516.669,29	2,07	33,74	1.014.580,71
Segurança Pública	3.973.200,00	4.240.200,00	522.423,31	2.882.984,38	678.391,57	2.692.282,98	10,80	63,49	1.547.917,02
Policimento	620.000,00	733.303,90	42.726,27	165.138,29	51.165,05	152.223,15	0,61	20,76	581.080,75
Defesa Civil	340.000,00	340.000,00	11.474,15	43.953,14	11.082,15	39.875,14	0,16	11,73	300.124,86
Assistência Social	280.000,00	393.303,90	31.252,12	121.185,15	40.082,90	112.348,01	0,45	28,57	280.955,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.911.000,00	2.940.221,59	260.078,10	1.139.133,89	327.923,50	1.054.047,26	4,23	35,85	1.886.174,33
Assistência Comunitária	109.000,00	109.000,00	27,56	3.239,36	567,56	3.239,36	0,01	2,97	105.760,64
Previdência Social	2.802.000,00	2.831.221,59	260.050,54	1.136.894,53	327.355,94	1.050.807,90	4,22	37,12	1.780.413,69
Previdência do Regime Estatutário	3.070.000,00	3.070.000,00	482.743,74	1.726.789,07	493.398,77	1.720.744,99	6,90	56,05	1.349.255,01
Saúde	3.070.000,00	3.070.000,00	482.743,74	1.726.789,07	493.398,77	1.720.744,99	6,90	56,05	1.349.255,01
Atenção Básica	12.312.000,00	13.087.906,93	1.796.549,92	6.723.383,83	1.425.602,57	5.431.695,60	21,80	41,50	7.656.211,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.670.000,00	6.812.713,53	1.295.596,46	4.407.463,35	1.037.697,97	3.927.166,98	15,76	57,64	2.885.546,55
Vigilância Sanitária	5.388.000,00	5.991.193,40	411.092,61	2.078.754,33	333.009,51	1.305.978,31	5,24	21,80	4.685.215,09
Trabalho	254.000,00	284.000,00	89.860,85	237.166,15	54.895,09	196.550,31	0,80	69,91	85.449,69
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.170.000,00	1.890.000,00	287.763,44	1.009.408,21	287.862,68	1.009.029,67	4,05	53,39	880.970,33
Empregabilidade	1.905.000,00	1.675.000,00	255.779,09	921.332,65	255.779,09	921.332,65	3,70	55,00	753.667,35
Educação	265.000,00	215.000,00	31.984,35	88.075,56	32.083,59	87.697,02	0,35	40,79	127.302,98
Alimentação e Nutrição	16.651.000,00	17.391.000,00	1.884.147,92	7.269.010,44	2.003.708,22	6.864.529,11	27,54	39,47	10.526.470,89
Ensino Fundamental	505.000,00	605.000,00	67.954,41	272.621,84	95.834,79	245.877,24	0,99	40,64	359.122,76
Ensino Médio	8.190.000,00	8.374.500,00	1.014.579,87	3.944.865,62	1.000.367,01	3.770.999,11	15,13	45,03	4.603.500,89
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	25.000,00	25.000,00	5.553,79	16.658,44	5.553,79	16.658,44	0,07	66,63	8.341,56
Educação Especial	6.376.000,00	6.831.500,00	756.059,85	2.994.864,54	861.952,63	2.790.994,32	11,20	40,85	4.040.505,68
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,16	100,00	0,00
Cultura	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
Difusão Cultural	851.500,00	851.500,00	72.876,49	353.479,08	73.821,11	350.549,23	1,41	41,17	500.950,77
	851.500,00	851.500,00	72.876,49	353.479,08	73.821,11	350.549,23	1,41	41,17	500.950,77

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Herval d'Oeste - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>								
Urbanismo	112.718.200,00	113.669.173,09	8.396.721,05	31.061.557,38	7.162.440,78	24.921.343,57	100,00	21,93
Infra-Estrutura Urbana	23.841.800,00	23.691.800,00	89.961,35	1.581.800,00	285.042,55	899.413,95	3,61	3,80
Serviços Urbanos	21.790.000,00	21.790.000,00	87.402,58	100.766,32	24.457,25	36.211,45	0,15	0,17
Habituação	2.051.800,00	1.901.800,00	2.558,77	1.481.033,68	260.585,30	863.202,50	3,46	45,39
Administração Geral	4.157.000,00	4.157.000,00	0,00	25.057,74	1.350,52	20.548,70	0,08	0,49
Habituação Rural	1.722.000,00	1.722.000,00	0,00	17.313,52	1.350,52	12.804,48	0,05	0,74
Habituação Urbana	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	2.135.000,00	2.135.000,00	0,00	7.744,22	0,00	7.744,22	0,03	0,36
Gestão Ambiental	5.270.000,00	5.270.000,00	182.360,20	297.170,11	191.960,20	297.146,80	1,19	5,64
Recuperação de Áreas Degradadas	5.270.000,00	5.270.000,00	182.360,20	297.170,11	191.960,20	297.146,80	1,19	5,64
Agricultura	38.000,00	38.000,00	0,00	15.000,00	3.000,00	9.000,00	0,04	23,68
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	0,00	15.000,00	3.000,00	9.000,00	0,04	23,68
Saneamento Básico Rural	1.606.950,00	1.606.950,00	115.348,39	539.446,19	119.141,96	526.097,87	2,11	32,74
Promoção da Produção Agropecuária	1.055.500,00	1.055.500,00	115.348,39	539.446,19	119.141,96	526.097,87	2,11	49,84
Defesa Agropecuária	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	251.900,00	251.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	11.450,00	11.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.007.000,00	1.057.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.007.000,00	1.057.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	23.210.000,00	23.195.540,67	2.206.731,48	5.255.264,24	762.105,27	1.830.263,98	7,34	7,89
Desporto Comunitário	23.210.000,00	23.195.540,67	2.206.731,48	5.255.264,24	762.105,27	1.830.263,98	7,34	7,89
Encargos Especiais	6.397.500,00	5.907.500,00	53.576,18	234.865,59	60.058,66	231.669,83	0,93	3,92
Serviço da Divisão Interna	6.397.500,00	5.907.500,00	53.576,18	234.865,59	60.058,66	231.669,83	0,93	3,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00	163.591,97	584.090,20	163.591,97	584.090,20	2,34	64,90
	900.000,00	900.000,00	163.591,97	584.090,20	163.591,97	584.090,20	2,34	64,90
	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Herval d'Oeste - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.718.200,00 400.000,00	113.659.173,09 400.000,00	8.396.721,05 0,00	31.061.557,38 0,00	7.162.440,78 0,00	24.921.343,57 0,00	100,00 0,00	21,93 0,00	88.737.829,52 400.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	112.718.200,00	113.659.173,09	8.396.721,05	31.061.557,38	7.162.440,78	24.921.343,57	100,00	21,93	88.737.829,52

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Herval d'Oeste - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL DOESTE

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2014	
	Sep/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Agos/2014		TOYAL (ULT. 12 MESES)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.831.315,88</b>	<b>2.590.612,76</b>	<b>3.238.236,78</b>	<b>3.035.428,18</b>	<b>3.027.343,56</b>	<b>3.218.284,91</b>	<b>2.727.330,66</b>	<b>3.416.983,49</b>	<b>3.371.516,77</b>	<b>2.984.985,37</b>	<b>3.210.930,98</b>	<b>3.035.470,13</b>	<b>37.471.909,47</b>	<b>45.510.700,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	205.590,14	156.237,47	349.704,70	217.041,19	193.000,59	277.479,26	296.290,35	612.636,98	381.307,67	334.218,63	421.739,10	402.120,25	3.824.336,32	5.116.100,00
I.P.T.U.	11.462,68	14.493,22	14.892,13	16.321,82	0,00	0,00	21.246,63	23.181,63	105.638,64	92.744,22	112.145,82	105.344,92	728.170,71	1.000.000,00
IRRF	40.624,02	1.922,25	2.829,85	37.656,88	2.947,14	63.063,92	37.656,82	32.802,56	33.957,24	33.869,56	39.291,79	33.681,56	394.533,34	525.000,00
I.S.S.	81.624,98	73.996,09	97.253,63	76.144,21	111.253,21	87.365,47	82.133,96	77.767,57	88.910,65	88.772,86	101.313,37	95.085,75	1.063.891,75	1.000.000,00
LTBL	41.161,86	32.044,18	38.823,65	39.439,96	18.854,09	17.546,81	48.150,71	35.216,56	26.310,80	26.499,56	54.993,70	62.513,18	441.544,25	500.000,00
Outras Receitas Tributárias	30.489,60	33.781,73	185.905,24	43.212,52	34.946,15	109.504,06	107.057,73	235.166,27	124.493,34	92.346,37	114.004,42	104.234,94	1.225.186,27	2.059.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.144,80	17.125,92	15.919,46	14.349,85	16.121,10	15.971,71	0,00	31.729,58	15.298,02	0,00	32.802,17	23.685,02	196.995,63	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.960,47	50.524,74	1.176,52	17.710,83	2.105,89	4.650,42	4.196,91	7.961,58	6.596,68	7.946,69	34.458,91	39.077,87	190.839,00	254.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.653,07	6.387,24	11.675,39	22.085,61	2.725,00	7.122,33	6.582,90	9.839,83	14.263,32	10.807,11	9.169,04	4.005,68	114.286,62	227.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.536.235,99	2.278.895,34	2.816.438,03	3.593.920,63	2.776.831,61	2.774.394,06	2.340.955,76	2.671.996,80	2.807.399,58	2.473.761,11	2.667.837,47	2.503.144,02	32.178.831,70	38.148.100,00
Cota-Parte do FPM	705.326,58	705.387,41	981.151,74	1.480.182,79	1.189.682,73	1.270.385,79	753.596,58	860.082,19	1.148.178,61	859.559,97	738.253,26	896.892,12	11.596.629,77	12.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	882.593,83	867.789,94	965.615,65	962.394,50	657.798,59	809.507,50	816.594,64	799.363,78	814.877,21	821.571,80	764.467,03	801.039,77	10.173.979,24	12.000.000,00
Cota-Parte do IPI/A.	124.187,60	116.632,79	75.615,96	56.849,73	79.939,01	98.092,68	122.529,46	141.197,63	182.539,31	135.825,50	155.150,25	154.804,33	1.424.584,25	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.902,24	2.710,27	93,91	38,75	13,14	96,41	12,82	0,00	0,00	401,70	0,00	142,55	5.411,79	7.100,00
Outras Transferências Correntes	325.222,14	109.608,03	258.224,60	535.732,97	17.513,03	93.620,20	117.546,29	332.615,77	95.144,47	95.229,88	495.233,08	97.379,98	2.573.080,24	1.634.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.520,03	13.394,01	14.946,33	19.897,52	13.393,02	11.338,86	11.079,53	12.066,33	13.113,22	12.489,63	12.630,75	13.225,68	156.144,91	310.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.944,42	3.944,42	3.944,42	3.878,42	3.539,15	3.539,15	0,00	3.539,15	3.539,15	3.539,15	3.539,15	3.539,15	40.486,73	80.000,00
Transferências do FUNDEB	472.594,15	459.229,47	516.935,42	513.965,25	574.972,94	467.783,47	519.206,44	523.131,95	571.997,61	545.143,68	497.383,95	536.160,44	6.216.535,77	10.016.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.681,41	81.480,95	43.319,28	95.309,87	101.558,39	138.717,13	77.314,74	83.288,72	148.681,50	42.351,83	44.568,29	63.436,29	966.668,20	1.762.400,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>348.096,86</b>	<b>342.008,33</b>	<b>408.221,35</b>	<b>410.108,27</b>	<b>428.369,38</b>	<b>438.541,87</b>	<b>340.840,06</b>	<b>363.249,71</b>	<b>428.048,27</b>	<b>396.626,55</b>	<b>335.101,93</b>	<b>373.929,64</b>	<b>4.583.645,02</b>	<b>5.905.100,00</b>
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	348.096,86	342.008,33	408.221,35	410.108,27	428.369,38	438.541,87	340.840,06	363.249,71	428.048,27	396.626,55	335.101,93	373.929,64	4.583.645,02	5.905.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	<b>2.483.217,22</b>	<b>2.248.604,43</b>	<b>2.830.015,43</b>	<b>3.525.319,91</b>	<b>2.598.974,18</b>	<b>2.779.743,04</b>	<b>2.386.490,60</b>	<b>3.053.743,78</b>	<b>2.943.467,50</b>	<b>2.502.359,82</b>	<b>2.875.289,05</b>	<b>2.661.540,49</b>	<b>32.888.264,45</b>	<b>40.005.600,00</b>

FONTE:

Município de Herval d'Oeste - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	
			Até o Bimestre/2013		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.653.000,00	1.653.000,00	271.654,53	1.056.826,06	-70.426,30
RECEITAS CORRENTES	1.653.000,00	1.653.000,00	271.654,53	1.056.826,06	1.839.343,27
Recarga de Contribuições dos Segurados	1.553.000,00	1.553.000,00	250.061,99	971.142,02	854.252,63
Pessoal Civil	1.500.000,00	1.500.000,00	248.860,65	966.336,66	836.685,42
Ativo	53.000,00	53.000,00	1.201,34	4.805,36	17.567,21
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	100.000,00	100.000,00	21.592,54	85.684,04	40.332,22
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	898.962,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	45.795,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	45.795,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.909.769,57
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	995.018,66
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>1.653.000,00</b>	<b>1.653.000,00</b>	<b>271.654,53</b>	<b>1.056.826,06</b>	<b>924.592,36</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.070.000,00	3.070.000,00	493.398,77	1.720.744,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.860.000,00	2.860.000,00	493.398,77	1.720.744,99	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Herval d'Oeste - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		Até o Bimestre/2013
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	
Pessoal Civil	0,00	0,00	425.026,99	1.494.944,75	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	250.459,44	855.964,78	0,00
Pensões	0,00	0,00	68.075,59	229.043,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	106.491,96	409.936,67	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.860.000,00	2.860.000,00	68.371,78	225.600,24	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.860.000,00	2.860.000,00	68.371,78	225.600,24	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>3.070.000,00</b>	<b>3.070.000,00</b>	<b>493.398,77</b>	<b>1.720.744,99</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>-1.417.000,00</b>	<b>-1.417.000,00</b>	<b>-221.744,24</b>	<b>-663.918,93</b>	<b>924.592,36</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
Valor	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	995.018,66
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	995.018,66
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Herval d'Oeste - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre/2013
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recapta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	995.018,66
Recultas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recultas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recapta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>995.018,66</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Município de Herval d'Oeste - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.908.998,72	1.537.365,11	1.397.142,91
DEDUÇÕES (II)	1.203,03	2.661.959,96	4.224.525,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.882.335,45	4.739.974,02	6.582.758,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.881.132,42	2.078.014,06	2.358.232,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.907.795,69	-1.124.594,85	-2.827.382,94
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	521.080,38	436.208,38	385.760,80
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>1.386.715,31</b>	<b>-1.560.803,23</b>	<b>-3.213.143,74</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>-1.652.340,51</b>	<b>-4.599.859,05</b>

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>5.000.000,00</b>

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	28.207.071,24	28.207.071,24	28.207.071,24
Passivo Atuarial	28.207.071,24	28.207.071,24	28.207.071,24
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	28.207.071,24	28.207.071,24	28.207.071,24
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>28.207.071,24</b>	<b>28.207.071,24</b>	<b>28.207.071,24</b>

FONTE:

Município de Herval d'Oeste - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>51.091.300,00</b>	<b>7.241.288,75</b>	<b>27.922.389,89</b>	<b>24.195.353,97</b>
Receita Tributária	5.118.100,00	823.859,35	2.895.772,82	3.072.521,72
I.P.T.U.	1.000.000,00	218.490,74	669.980,86	593.457,76
I.S.S.	1.000.000,00	196.399,12	732.602,84	720.837,02
I.T.B.I.	500.000,00	117.496,88	290.077,40	348.400,77
I.R.R.F.	525.000,00	73.173,35	281.301,54	634.838,87
Outras Receitas Tributárias	2.093.100,00	218.299,26	921.810,18	774.987,30
Receita de Contribuição	1.770.000,00	866.431,57	3.211.891,19	2.010.514,68
Receitas Previdenciárias	1.653.000,00	271.654,53	1.056.826,06	1.889.603,51
Outras Contribuições	117.000,00	594.777,04	2.155.065,13	120.911,17
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	374,79	1.268,52	3.221,40
Receita Patrimonial	1.722.400,00	1.113.018,60	3.611.389,82	-961.381,39
(-) Aplicações Financeiras	1.717.400,00	1.112.643,81	3.610.121,30	-964.602,79
Transferências Correntes	41.106.700,00	5.343.091,86	20.847.432,83	18.438.128,67
F.P.M.	9.680.000,00	1.308.084,35	6.171.657,19	5.717.805,40
I.C.M.S.	9.400.000,00	1.252.405,61	5.188.497,42	5.220.774,33
Convênios	4.893.500,00	961.763,90	2.115.326,29	1.278.092,82
Outras Transferências Correntes	17.133.200,00	1.820.838,00	7.371.951,93	6.221.456,12
Demais Receitas Correntes	3.091.500,00	207.531,18	966.024,53	670.967,50
Dívida Ativa	660.000,00	44.702,38	235.770,06	304.663,82
Diversas Receitas Correntes	2.431.500,00	162.828,80	730.254,47	366.303,68
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>59.909.500,00</b>	<b>2.495.296,48</b>	<b>4.834.490,12</b>	<b>2.237.354,41</b>
Operações de Crédito (III)	11.360.000,00	0,00	0,00	347.957,86
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	1.000.000,00	0,00	19,24	0,00
Transferências de Capital	47.549.500,00	2.495.296,48	4.834.470,88	1.889.396,55
Convênios	47.549.500,00	2.495.296,48	4.834.470,88	1.889.396,55
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>47.549.500,00</b>	<b>2.495.296,48</b>	<b>4.834.470,88</b>	<b>1.889.396,55</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>98.640.800,00</b>	<b>9.736.585,23</b>	<b>32.756.860,77</b>	<b>26.084.750,52</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>62.807.225,22</b>	<b>6.583.010,37</b>	<b>23.470.263,91</b>	<b>22.222.084,15</b>
Pessoal e Encargos Sociais	29.448.121,59	4.182.046,91	16.447.005,93	15.774.952,70
Juros e Encargos da Dívida (IX)	160.000,00	23.369,77	79.978,61	44.101,85
Outras Despesas Correntes	33.199.103,63	2.377.593,69	6.943.279,37	6.403.029,60
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>62.647.225,22</b>	<b>6.559.640,60</b>	<b>23.390.285,30</b>	<b>22.177.982,30</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>50.451.947,87</b>	<b>579.430,41</b>	<b>1.451.079,66</b>	<b>702.647,29</b>
Investimentos	48.669.947,87	439.208,21	939.223,85	449.264,00
Inversões Financeiras	852.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	852.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	930.000,00	140.222,20	511.855,81	253.383,29
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>49.521.947,87</b>	<b>439.208,21</b>	<b>939.223,85</b>	<b>449.264,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>400.000,00</b>	-	-	-

Município de Herval d'Oeste - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	400.000,00	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>112.569.173,09</b>	<b>6.998.848,81</b>	<b>24.329.509,15</b>	<b>22.627.246,30</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-13.928.373,09</b>	<b>2.737.736,42</b>	<b>8.427.351,62</b>	<b>3.457.504,22</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	112.687,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	112.687,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				<b>0,00</b>

FONTE:

Herval d'Oeste, 24/09/2014

Município de Herval d'Oeste - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014(BIMESTRE JULHO - AGOSTO)

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RP NÃO PROCESSADOS				Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos		Cancelados
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	-	2.881.132,42	2.255.086,01	15.518,89	610.527,52	4.797.189,55	858.400,83	2.964.412,12	758.387,53	1.932.790,73
<b>EXECUTIVO</b>										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.881.132,42	2.255.086,01	15.518,89	610.527,52	4.797.189,55	858.400,83	2.964.412,12	758.387,53	1.932.790,73
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	76.516,66	76.516,66	0,00	0,00	4.797.189,55	0,00	39,60	1.962,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	607.644,28	539.462,30	0,00	68.181,98	467.989,99	408.485,25	171.841,08	660.625,13	43.989,03
FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇAS E ADOLESCENT	0,00	4.162,37	4.162,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	25.127,87	25.032,87	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPREVI - HO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.935,16	0,00	0,00	4.935,16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	8.581,83	8.581,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	161.182,10	96.388,01	9.349,59	55.444,50	10.773,00	52.118,70	53.048,98	9.790,00	92,72
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	162.785,14	139.908,35	0,00	22.876,79	3.947,36	0,00	3.946,67	0,69	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTI	0,00	712.443,09	488.746,86	6.074,30	217.622,13	265.230,05	77.086,61	194.680,37	84.489,71	63.136,59
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENT	0,00	2.555,46	2.048,25	0,00	507,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.094.271,11	856.876,20	0,00	237.394,91	4.048.289,14	313.773,31	2.540.845,22	1.590,00	1.820.637,23
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇ.	0,00	25.862,51	17.362,51	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>2.881.132,42</b>	<b>2.255.086,01</b>	<b>15.518,89</b>	<b>610.527,52</b>	<b>4.797.189,55</b>	<b>858.400,83</b>	<b>2.964.412,12</b>	<b>758.387,53</b>	<b>1.932.790,73</b>

FONTE:

**RGF Set/2013-Ago/2014**

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS  (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR  NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.813.144,76	0,00
Pessoal Ativo	22.616.357,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.196.786,86	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.255.175,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	58.388,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.196.786,86	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>22.557.969,22</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>22.557.969,22</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	<b>VALOR</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.953.788,42	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	53,77	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	25.172.273,05	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	23.913.659,40	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	22.655.045,75	
FONTE:		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>1.908.998,72</b>	<b>1.643.880,05</b>	<b>1.397.142,91</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.345.161,37	1.155.843,06	976.369,36	0,00
Interna	1.345.161,37	1.155.843,06	976.369,36	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P:	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	563.837,35	488.036,99	420.773,55	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.203,03</b>	<b>2.580.315,91</b>	<b>4.224.525,85</b>	<b>—</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.882.335,45	4.992.970,30	6.582.758,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.881.132,42	2.412.654,39	2.358.232,93	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>1.907.795,69</b>	<b>-936.435,86</b>	<b>-2.827.382,94</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>34.838.920,49</b>	<b>38.160.799,95</b>	<b>41.953.788,42</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	5,48%	4,31%	3,33%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	5,48%	-2,45%	-6,74%	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>41.806.704,59</b>	<b>45.792.959,94</b>	<b>50.344.546,10</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>37.626.034,13</b>	<b>41.213.663,95</b>	<b>45.310.091,49</b>	<b>0,00</b>

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.345.161,37	1.155.843,06	976.369,36	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.345.161,37	1.155.843,06	976.369,36	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	448.186,55	745.684,06	981.480,54	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.650.655,22	7.497.991,67	8.062.025,30	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014

Continuação 2/2

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)</b>	<b>28.207.071,24</b>	<b>28.207.071,24</b>	<b>28.207.071,24</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	28.207.071,24	28.207.071,24	28.207.071,24	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>4.935,16</b>	<b>25.438,78</b>	<b>10.979,24</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)</b>	<b>28.207.071,24</b>	<b>28.207.071,24</b>	<b>28.207.071,24</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR						EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS( NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
Alienações de Bens destinados a Outros Progra	1.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica - Tesouro-Ex.	0,00	4.185,83	0,00	39.531,90	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	32.179,56	0,00	347.225,45	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	3.683,60	0,00	118.178,26	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	2.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilu	0,00	0,00	0,00	6.200,25	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	68,00	0,00	2.628,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	3.819,55	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
Gestão do SUS - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	0,00	0,00	408.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Especificações - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	12.969,33	0,00	8.837,14	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	0,00	0,00	39.453,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pn	0,00	5.446,31	0,00	7.600,18	0,00	0,00	0,00
Royalties de Petróleo - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	16.627,00	0,04	23,31	0,00	0,00	0,00
Salário Educação - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	14.586,40	0,00	73.740,15	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Soc	0,00	8.471,57	0,00	59.739,43	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação - Tes	0,00	17.432,30	14.654,95	108.108,27	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros - Tesour	0,00	0,00	1.452.479,77	3.285.592,54	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	0,00	17.364,91	0,00	38.615,84	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)</b>	<b>1.285,00</b>	<b>138.959,36</b>	<b>1.506.588,10</b>	<b>4.505.470,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Im	200.572,04	174.193,84	24.150,68	116.486,08	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Im	68.181,98	226.094,11	4.535,69	260.978,51	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	340.488,50	1.208.458,10	392.581,10	1.096.916,69	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)</b>	<b>609.242,52</b>	<b>1.608.746,05</b>	<b>421.267,47</b>	<b>1.474.381,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>610.527,52</b>	<b>1.747.705,41</b>	<b>1.927.855,57</b>	<b>5.979.852,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atual.

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

RCF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00



Item	Descrição	Quantidade inicial licitada	Ampliação das quantidades iniciais em mais 25%	Valor Unit. atual	Valor Unit. com reajuste pelo INPC de 6.3335%	Valor total do item para o período de 5 meses
1	Serviço de coleta, transporte e incineração para até 200 litros/mês de resíduos sólidos tipo A/E provenientes das área de saúde, de acordo com a RDC 306/04 e 305/02 da Anvisa e demais legislações vigentes relacionadas aos resíduos de saúde. A coleta deverá ser quinzenal através de veículos especializados, licenciados e identificados para este tipo de transporte. O desembolso financeiro para o exercício atual será a partir da assinatura do contrato.	200 L. Mês	50 litros mês	R\$ 686,27	R\$ 729,73	R\$ 912,50

2	Serviço de coleta, transporte e incineração para até 50 litros/mês excedentes de resíduos sólidos tipo A/E provenientes da área de saúde, de acordo com a RDC 306/04 e 305/02 da ANVISA e demais legislações vigentes relacionadas aos resíduos de saúde. A coleta deverá ser quinzenal através de veículos especializados, licenciados e identificados para este tipo de transporte. O desembolso será variável somente da quantidade de litros coletados excedentes ao contratado no item 1. O desembolso financeiro para o exercício atual será a partir da assinatura do contrato.	600 L.	150 litros	R\$ 1,50	R\$ 1,59	R\$ 238,50
---	--	--------	------------	----------	----------	------------

3	Serviço de coleta, transporte e incineração para até 30 Kg/mês excedentes de resíduos sólidos tipo B provenientes da área de saúde, de acordo com a RDC 306/04 e 305/02 da ANVISA e demais legislações vigentes relacionadas aos resíduos de saúde. A coleta deverá ser quinzenal através de veículos especializados, licenciados e identificados para este tipo de transporte. O desembolso será variável somente da quantidade de quilos. O desembolso financeiro para o exercício atual será a partir da assinatura do contrato.	360 Kg	90 Kg mês	R\$ 3,50	R\$ 3,72	R\$ 334,80
Valor total deste aditivo: R\$ 1.485,80(Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)						

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 27 de Agosto de 2014.

Clovis Jose Busatto **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
 Prefeito Municipal CNPJ: 03.392.348/0001-60  
 CONTRATANTE Sócio Adm.: Jeferson Doacyr Balbinot  
 CONTRATADA

Testemunhas:

Erica Thome Laidnes Laelcio A. Gasaniga  
 CPF: 006.854.259-32 CPF: 807.451.729-20

Melzi Cavazzola - OAB/SC 3.076

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

### Termo Aditivo 2

TERMO ADITIVO Nº 002/2014  
 CONTRATO Nº 022/2014  
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2014  
 PREGÃO N. 014/2014

Termo aditivo ao contrato público administrativo 012/2014, que celebraram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, denominado neste instrumento de CONTRATANTE e a empresa NELSON JOSE SOUTHER MEI, CNPJ: 17.468.255/0001-86, Estabelecida na Estrada Linha São Pascoal, S/N, Interior, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr. Nelson J. Southier, CPF: 703.074.829-87, CI 11/R 2.630.264, denominado neste instrumento particular como CONTRATADO, pactuam o presente termo aditivo de ampliação de quilometragem percorrida para execução do objeto do contrato 022/2014, com amparo na Cláusula Décima Quarta do contrato original, c/c item 19.9 do respectivo edital, e conforme parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei 8666/93; e considerando a solicitação da Secretária de Educação, e após aferição constatou-se que o pedido procede e o fornecedor esta percorrendo a mais do que indicado no contrato original uma quilometragem diária de 6 km, pelas razões indicadas resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Fica ampliada em mais 6(SEIS) Km diários, o percurso DA LINHA CERRO AZUL/IBIAM, E VICE VERSA, PERIODO TARDE, CUJA QUILOMETRAGEM DO CONTRATO ORIGINAL E DE 74 KM, e que, a partir desta data, passa a ser de 80km diários. Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 01 de Setembro de 2014.

CLOVIS JOSE BUSATTO **NELSON JOSE SOUTHER MEI**  
 Prefeito Municipal CNPJ: 17.468.255/0001-86  
 CONTRATANTE Adm: Nelson José Southier  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Catarina Borsoi Luciana T. Balem  
 CPF: 572.246.259-49 CPF: 042.307.839-90

Melzi Cavazzola

Advogado - OAB/SC 3.076



SRP: 016/2014

Contratante - Fundo Municipal de Assistência Social de Ibiam  
CNPJ: 14.760.897/0001-66  
Contratado - Supermercado Dani e Dani Ltda ME  
CNPJ: 07.933243/0001-21  
OBJETO - Registro de preços, visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de gêneros alimentícios para eventos do FMAS, e para aquisição de cestas básicas, para um período de 12 meses..  
VALOR TOTALESTIMADO: R\$ 59.663,95(Cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)).  
DATA ASSINATURA - 08/09/2014  
VIGENCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2014  
PREGÃO PRESENCIAL No 030/2014  
SRP: 017/2014

Contratante - Fundo Municipal de Assistência Social de Ibiam  
CNPJ: 14.760.897/0001-66  
Contratado - Panificadora Ibiam Ltda ME  
CNPJ: 04.930.512/0001-08  
OBJETO - Registro de preços, visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de lanches e outros gêneros alimentícios para eventos do FMAS, e para um período de 12 meses.  
VALOR TOTALESTIMADO: R\$ 34.900,00(Trinta e quatro mil, e novecentos reais).  
DATA ASSINATURA - 08/09/2014  
VIGENCIA: 12 MESES.

**CÂMARA MUNICIPAL****Portaria Nº 002/2014**

PORTARIA Nº 002/2014  
(CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL VINICIUS RAMOS)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam - SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

## RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor Daniel Vinicius Ramos, ocupante do cargo de Contador - Nível 3 - Referência E - Anexo I-A da Lei Municipal 052/97 de 11 de agosto de 1997. Férias referente ao período aquisitivo de 18/11/2012 à 18/11/2013. O Funcionário gozará férias no período de 01/09/2014 à 30/09/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiam, 29 de agosto de 2014.

ADENIR ROMANATTO                      JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE                                      1º VICE-PRESIDENTE

EDECARLOS ZANIN                                      JOARES TREVISOL  
2º VICE-PRESIDENTE                                      1º SECRETÁRIO

ELIAZ GREGÓRIO GIUSTI  
2º SECRETARIO

**Ilhota****PREFEITURA****Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 005/2014 - PMI**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 005/2014 - PMI  
 Estado de Santa Catarina  
 Município de Ilhota  
 Prefeitura Municipal de Ilhota  
 Setor de Compras e Licitações  
 Extrato de Ata de Registro de Preço nº 004/2014 - PMI  
 Processo: Pregão Presencial nº 012/2014 - PMI

Objeto: Aquisição de Toner de impressora para manutenção da Administração e Secretarias Municipais, Fundos e Fundações Municipais de Ilhota/SC.

Fornecedor: COLOR BLACK TINTAS E TOONERS LTDA-ME

Valor: R\$ 3.727,00 (três mil setecentos e vinte e sete reais)

Assinatura: 24/09/2014

Vigência: Doze meses da assinatura.

Daniel Christian Bosi  
 Prefeito Municipal

**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 006/2014 - PMI**

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 006/2014 - PMI  
 Estado de Santa Catarina  
 Município de Ilhota  
 Prefeitura Municipal de Ilhota  
 Setor de Compras e Licitações  
 Extrato de Ata de Registro de Preço nº 006/2014 - PMI  
 Processo: Pregão Presencial nº 012/2014 - PMI

Objeto: Aquisição de Toner de impressora para manutenção da Administração e Secretarias Municipais, Fundos e Fundações Municipais de Ilhota/SC.

Fornecedor: LAURINDA NAZARÉ HEIDEN 67644295968

Valor: R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Assinatura: 24/09/2014

Vigência: Doze meses da assinatura.

Daniel Christian Bosi  
 Prefeito Municipal

**Imarui****PREFEITURA****Decreto Nº 086, de 25 de Setembro de 2014.**

DECRETO Nº 086, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.  
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte, DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, exercício 2014, na importância de R\$1.000,00 (mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
UNIDADE - 01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
PROJ/ATIV. - 2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Dotação-Elemento	Cód. resu- mido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	98	1.000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos	R\$ 1.000,00
Total Suplementação				R\$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º deste decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 02	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
UNIDADE - 01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
PROJ/ATIV. - 2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
Dotação-Elemento	Cód.resu- mido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00.00.00	95	1.000	Diárias - Cívicas	R\$ 1.000,00
Total Suplementação				R\$ 1.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2014.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 25 de setembro de 2014  
 MANOEL VIANA DE SOUSA  
 Prefeito Municipal

## Imbituba

### PREFEITURA

#### **Publicação de Extrato de Dispensa Nº 27/2014 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 123/2014  
DISPENSA Nº 27/2014

Objeto: contratação de empresa para organizar concurso fotográfico do festival nacional da baleia franca 2014.  
Empresa: Elaine Freitas Alexandre dos Santos Me.  
Valor Total: R\$ 5.000,00  
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 26 de setembro de 2014.  
Adilson Jorge Silvestre  
Secretario Municipal

#### **Publicação de Extrato de Errata de Pregão Presencial Nº 72/2014 (PMI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "Imbituba, 06 de outubro de 2014", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 72/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 24 de setembro de 2014, ler-se-á "Imbituba, 06 de outubro de 2014".

Imbituba, 26 de setembro de 2014.  
Zeli Pires  
Secretário de Administração

#### **Publicação de Extrato de Dispensa Nº 02/2014 (Seash)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PROCESSO Nº 12/2014  
DISPENSA Nº 02/2014

Objeto: contratação de palestrante para ministrar o tema envelhecimento bem sucedido, tendo como público alvo os idosos, a acontecer no dia 17 de setembro de 2014.  
Empresa: André Junqueira Xavier.  
Valor Total: R\$ 800,00  
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 26 de setembro de 2014.  
Selma Elias Westphal  
Secretaria Municipal

## Ipumirim

### PREFEITURA

#### **Portaria Nº.315/2014 de 24 de Setembro de 2014.** AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

#### AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

EDNA LUCIANE SARTORI, Brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 3.185.193, residente e domiciliada no Bairro Cohab, no cargo Efetivo de Auxiliar Administrativa, com carga horária de 35 horas semanais, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 24 de Setembro de 2014.

Ipumirim - SC, 24 de Setembro de 2014.  
VALDIR ZANELLA  
Prefeito Municipal

#### **Decreto Nº 2094/2014**

DECRETO No 2094 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.  
HOMOLOGA PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do inciso VI, artigo 86 da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, relativo à atualização 2.014 à 2.017, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na forma estabelecido pela Lei Municipal nº 0865/91.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipumirim -SC,  
25 de setembro de 2014  
Valdir Zanella  
Prefeito Municipal

# Irineópolis

## PREFEITURA

### **Extrato Processo Licitatório Nº 61/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2014  
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2014

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de outubro de 2014, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério Menor Preço adjudicação Global de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Seleção e contratação de pessoa jurídica para exploração comercial a título precário, através de permissão de uso, da contratação de empresa para realizar serviços de conserto e recuperação da estrutura de suportaçãõ da motobomba para o fundo municipal de reequipamento do corpo de bombeiros, com entrega de materiais e mão de obra. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

**RREO Anexo 1, 4º Bimestre**

Município de IRINEÓPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.977.770,00</b>	<b>25.977.770,00</b>	<b>6.213.339,93</b>	<b>23,92</b>	<b>18.803.963,59</b>	<b>7.173.806,41</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.909.070,00</b>	<b>22.909.070,00</b>	<b>4.250.900,41</b>	<b>18,56</b>	<b>16.075.360,07</b>	<b>6.833.709,93</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.293.500,00	2.293.500,00	646.367,25	28,18	1.439.772,90	853.727,10	
IMPOSTOS	1.725.000,00	1.725.000,00	545.906,18	31,65	1.166.794,04	559.205,96	
TAXAS	528.500,00	528.500,00	100.461,07	19,01	273.978,86	254.521,14	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	140.100,00	140.100,00	53.390,80	38,11	133.263,03	6.836,97	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	140.000,00	140.000,00	53.390,80	38,14	133.263,03	6.736,97	
RECEITA PATRIMONIAL	258.800,00	258.800,00	82.007,27	31,69	255.046,71	3.753,29	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	229.800,00	229.800,00	78.914,20	34,34	241.291,61	-11.451,61	
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	28.000,00	28.000,00	2.977,95	10,64	13.678,30	14.321,70	
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	115,12	11,51	116,80	883,20	
RECEITA DE SERVIÇOS	11.500,00	11.500,00	24.238,00	210,77	84.544,57	-73.044,57	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.016.850,00	20.016.850,00	3.403.953,81	17,01	14.002.474,78	6.014.375,22	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.519.250,00	19.519.250,00	3.289.078,25	16,85	13.757.848,10	5.761.401,90	
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transf. de Conv.	492.600,00	492.600,00	114.875,56	23,32	244.626,68	247.973,32	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.320,00	188.320,00	40.943,28	21,74	160.258,08	28.061,92	
Multas e Juros de Mora	67.770,00	67.770,00	18.811,60	27,76	67.859,08	-89,08	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00	5.500,00	5.211,73	94,76	18.372,37	-12.872,37	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	81.500,00	81.500,00	15.398,63	18,89	63.049,94	18.450,06	
RECEITAS DIVERSAS	33.550,00	33.550,00	1.521,32	4,53	10.976,69	22.573,31	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.068.700,00</b>	<b>3.068.700,00</b>	<b>1.962.439,52</b>	<b>63,95</b>	<b>2.728.603,52</b>	<b>340.096,48</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	992.200,00	992.200,00	0,00	0,00	147.116,90	845.083,10	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	992.200,00	992.200,00	0,00	0,00	147.116,90	845.083,10	
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	9.440,00	44,95	174.740,00	-153.740,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	9.440,00	44,95	174.740,00	-153.740,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.055.500,00	2.055.500,00	1.952.999,52	95,01	2.406.746,62	-351.246,62	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.055.500,00	2.055.500,00	1.952.999,52	95,01	2.406.746,62	-351.246,62	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>422.000,00</b>	<b>422.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>422.000,00</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>422.000,00</b>	<b>422.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>422.000,00</b>	
RECEITA DE SERVIÇOS	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.399.770,00</b>	<b>26.399.770,00</b>	<b>6.213.339,93</b>	<b>23,54</b>	<b>18.803.963,59</b>	<b>7.595.806,41</b>	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de IRINEÓPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas						
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>26.399.770,00</b>	<b>26.399.770,00</b>	<b>6.213.339,93</b>	<b>23,54</b>	<b>18.803.963,59</b>	<b>71,23</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>26.399.770,00</b>	<b>26.399.770,00</b>	<b>6.213.339,93</b>	<b>23,54</b>	<b>18.803.963,59</b>	<b>71,23</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.611.846,60	-	-	994.111,67	-
Superávit Financeiro	-	1.531.940,71	-	-	891.271,35	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	79.905,89	-	-	42.840,32	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO ALIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>25.977.770,00</b>	<b>5.875.970,88</b>	<b>31.853.740,88</b>	<b>4.709.633,46</b>	<b>19.571.793,63</b>	<b>6.217.919,52</b>	<b>17.271.306,68</b>	<b>54,22</b>	<b>14.582.434,20</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.482.820,00</b>	<b>2.852.110,37</b>	<b>24.334.930,37</b>	<b>4.185.302,16</b>	<b>15.535.823,26</b>	<b>3.988.307,70</b>	<b>14.397.032,77</b>	<b>59,16</b>	<b>9.937.897,60</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.537.000,00	424.714,50	12.961.714,50	2.386.471,98	8.220.470,61	2.198.161,09	7.955.606,22	61,38	5.006.108,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	214.000,00	0,00	214.000,00	37.424,65	117.826,46	37.424,65	117.826,46	55,06	96.173,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.731.820,00	2.427.395,87	11.159.215,87	1.761.405,53	7.197.526,19	1.752.721,96	6.323.600,09	59,67	4.835.615,78	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.376.950,00</b>	<b>3.023.860,51</b>	<b>7.400.810,51</b>	<b>524.331,30</b>	<b>4.035.970,37</b>	<b>2.229.611,82</b>	<b>2.874.273,91</b>	<b>38,84</b>	<b>4.526.536,60</b>	
INVESTIMENTOS	3.943.950,00	3.223.850,51	7.167.800,51	492.419,23	3.992.624,09	2.197.699,75	2.770.927,63	38,66	4.396.872,88	
INVERSOES FINANCEIRAS	300.500,00	-199.990,00	100.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.510,00	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	132.500,00	0,00	132.500,00	31.912,07	103.346,28	31.912,07	103.346,28	78,00	29.153,72	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>118.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>118.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>118.000,00</b>	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>422.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>422.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>422.000,00</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IRINEÓPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>422.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>422.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>422.000,00</b>
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>26.399.770,00</b>	<b>5.875.970,88</b>	<b>32.275.740,88</b>	<b>4.709.633,46</b>	<b>19.571.793,63</b>	<b>17.271.306,68</b>	<b>53,51</b>	<b>15.004.434,20</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>26.399.770,00</b>	<b>5.875.970,88</b>	<b>32.275.740,88</b>	<b>4.709.633,46</b>	<b>19.571.793,63</b>	<b>17.271.306,68</b>	<b>53,51</b>	<b>15.004.434,20</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.532.666,91</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>26.399.770,00</b>	<b>5.875.970,88</b>	<b>32.275.740,88</b>	<b>4.709.633,46</b>	<b>19.571.793,63</b>	<b>18.803.963,59</b>	<b>58,26</b>	<b>15.004.434,20</b>

FONTE:

**RREO Anexo 2, 4º Bimestre**

Município de IRINEÓPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	25.977.770,00	31.853.740,88	4.709.633,46	19.571.793,63	6.217.919,52	17.271.306,68	100,00	54,22	14.582.434,20
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	145.019,97	563.265,72	145.058,72	562.170,82	3,25	51,11	537.829,18
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	145.019,97	563.265,72	145.058,72	562.170,82	3,25	51,11	537.829,18
Administração	2.070.870,00	2.782.637,00	676.245,94	2.015.910,05	652.488,93	1.922.434,12	11,13	69,09	860.202,88
Planejamento e Orçamento	347.000,00	437.000,00	83.070,32	281.061,73	72.621,89	266.262,06	1,54	60,93	170.737,94
Administração Geral	1.103.870,00	1.596.080,00	418.358,31	1.224.538,65	397.678,51	1.168.517,26	6,77	73,21	427.562,74
Administração Financeira	385.000,00	514.557,00	132.982,09	353.512,39	140.353,31	330.857,52	1,92	64,30	183.699,48
Previdência Básica	235.000,00	235.000,00	41.835,22	156.797,28	41.835,22	156.797,28	0,91	66,72	78.202,72
Segurança Pública	58.700,00	80.472,30	15.012,80	34.660,09	15.120,59	24.267,34	0,14	30,16	56.204,96
Defesa Civil	58.700,00	80.472,30	15.012,80	34.660,09	15.120,59	24.267,34	0,14	30,16	56.204,96
Assistência Social	850.550,00	1.401.794,33	426.214,40	916.453,77	190.300,94	647.488,24	3,75	46,19	754.306,09
Assistência ao Idoso	64.000,00	120.500,00	17.776,41	42.991,22	13.568,18	38.441,99	0,22	31,90	82.058,01
Assistência ao Portador de Deficiência	9.000,00	9.000,00	1.575,52	6.302,08	1.575,52	6.302,08	0,04	70,02	2.697,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.550,00	226.334,25	36.791,37	118.315,45	26.541,13	106.230,67	0,62	46,94	120.103,58
Assistência Comunitária	618.000,00	1.045.960,08	370.071,10	748.845,02	148.616,11	496.513,50	2,87	47,47	549.446,58
Saúde	7.044.400,00	8.711.152,15	1.180.317,37	5.761.309,50	1.370.033,48	4.575.053,83	26,49	52,52	4.136.098,32
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	0,00	122,13	0,00	122,13	0,00	3,49	3.377,87
Atenção Básica	5.527.500,00	6.972.758,15	973.739,05	4.952.658,53	1.113.271,89	3.787.352,67	21,93	54,32	3.185.405,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.478.400,00	1.661.448,38	197.034,32	782.502,87	246.142,09	761.553,06	4,41	45,84	899.895,32
Vigilância Sanitária	14.000,00	36.539,21	3.594,79	8.776,60	3.888,18	8.776,60	0,05	24,02	27.762,61
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	36.906,41	5.949,21	17.249,37	6.731,32	17.249,37	0,10	46,74	19.657,04
Educação	9.056.550,00	9.881.741,36	1.409.750,84	4.991.668,50	1.274.196,18	4.618.490,82	26,74	46,74	5.263.250,54
Administração Geral	151.000,00	151.000,00	0,00	79.673,23	0,00	79.673,23	0,46	52,76	71.326,77
Ensino Fundamental	7.414.050,00	8.085.028,19	1.272.044,93	4.265.678,13	1.139.543,21	3.931.512,94	22,76	48,63	4.153.515,25
Ensino Médio	22.000,00	22.000,00	21.562,50	21.562,50	14.375,00	14.375,00	0,08	65,34	7.625,00
Ensino Superior	101.000,00	155.000,00	28.000,00	84.000,00	28.000,00	84.000,00	0,49	54,19	71.000,00
Educação Infantil	1.210.000,00	1.215.520,00	45.108,20	400.416,12	52.382,04	384.624,52	2,23	31,64	830.895,48
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	46.383,17	2.161,53	22.353,63	1.817,93	21.287,80	0,12	45,90	25.095,37
Educação Especial	42.500,00	80.800,00	13.600,00	44.434,23	13.600,00	41.134,23	0,24	50,91	39.665,77
Desporto Comunitário	106.000,00	126.010,00	27.273,68	73.550,66	24.478,00	61.883,10	0,36	49,11	64.126,90

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de IRINEÓPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	25.977.770,00	31.863.740,88	4.709.633,46	19.571.793,63	6.217.919,52	17.271.306,68	100,00	54,22	14.582.434,20
Cultura	52.000,00	43.695,00	175,00	175,00	175,00	175,00	0,00	0,40	43.520,00
Difusão Cultural	52.000,00	43.695,00	175,00	175,00	175,00	175,00	0,00	0,40	43.520,00
Urbanismo	2.227.700,00	1.785.825,33	259.155,71	1.065.545,82	339.344,04	947.192,79	5,48	53,04	838.632,54
Infra-Estrutura Urbana	2.227.700,00	1.785.825,33	259.155,71	1.065.545,82	339.344,04	947.192,79	5,48	53,04	838.632,54
Habituação	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Habituação Urbana	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	1.019.500,00	1.295.410,07	97.944,75	611.009,60	88.513,42	531.410,24	3,08	41,02	763.999,83
Extensão Rural	1.019.500,00	1.295.410,07	97.944,75	611.009,60	88.513,42	531.410,24	3,08	41,02	763.999,83
Indústria	201.500,00	1.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00
Promoção Industrial	201.500,00	1.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00
Comércio e Serviços	21.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Turismo	21.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Energia	200.000,00	200.000,00	42.334,80	172.350,65	42.334,80	172.350,65	1,00	86,18	27.649,35
Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00	42.334,80	172.350,65	42.334,80	172.350,65	1,00	86,18	27.649,35
Transporte	1.790.000,00	4.283.303,34	457.461,88	3.439.444,93	2.100.353,42	3.270.272,83	18,93	76,35	1.013.030,51
Transporte Rodoviário	1.790.000,00	4.283.303,34	457.461,88	3.439.444,93	2.100.353,42	3.270.272,83	18,93	76,35	1.013.030,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	422.000,00	422.000,00	-	-	-	-	-	-	422.000,00
Saúde	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IRINEOPOLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	422.000,00	422.000,00	-	-	-	-	-	422.000,00
Saúde	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>26.399.770,00</b>	<b>32.275.740,88</b>	<b>4.709.633,46</b>	<b>19.571.793,63</b>	<b>6.217.919,52</b>	<b>17.271.306,68</b>	<b>100,00</b>	<b>15.004.434,20</b>

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**RREO Anexo 8, 4º Bimestre**

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	1.783.000,00	1.783.000,00	565.553,02	1.234.870,61	69,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	523.000,00	523.000,00	273.741,41	365.251,48	69,84
1.1.1- IPTU	480.000,00	480.000,00	261.447,41	321.516,17	66,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	6.142,60	18.893,19	104,80
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	25.000,00	25.000,00	6.151,40	24.872,12	99,49
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	315.500,00	315.500,00	29.917,59	74.072,37	23,48
1.2.1- ITBI	315.000,00	315.000,00	29.379,29	70.039,12	22,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	138,30	633,24	126,65
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	400,00	3.400,01	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.500,00	694.500,00	191.656,98	593.518,71	85,46
1.3.1- ISS	680.000,00	680.000,00	184.842,44	572.210,70	84,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	3.205,18	11.866,79	474,67
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	12.000,00	12.000,00	3.609,36	9.441,22	78,68
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	70.237,04	202.028,05	80,81
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	70.237,04	202.028,05	80,81
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	13.465.000,00	13.465.000,00	2.163.572,95	9.497.871,22	70,54
2.1- Cota-Parte FPM	7.920.000,00	7.920.000,00	1.090.070,26	5.143.047,52	64,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	0,00	1.090.070,26	5.143.047,52	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	7.920.000,00	7.920.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	924.261,66	3.826.081,18	78,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº97/1996	30.000,00	30.000,00	4.176,39	14.617,33	48,72
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	65.000,00	65.000,00	15.383,47	58.746,78	90,38
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	274,38	4.559,40	30,40
2.6- Cota-Parte IPVA	535.000,00	535.000,00	129.406,80	450.819,01	84,23
2.7- Cota-Parte ICF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>15.248.000,00</b>	<b>15.248.000,00</b>	<b>2.729.125,97</b>	<b>10.732.541,83</b>	<b>70,39</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	517.000,00	517.000,00	93.378,41	395.809,68	76,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	517.000,00	517.000,00	93.378,41	395.809,68	76,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.092.600,00	1.092.600,00	166.385,50	501.588,72	45,91
6.1- Transferências de Convênios	1.092.600,00	1.092.600,00	166.385,50	501.588,72	45,91
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	291.350,00	291.350,00	68.085,38	193.888,85	66,48
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.900.950,00</b>	<b>1.900.950,00</b>	<b>327.849,29</b>	<b>1.091.087,25</b>	<b>57,40</b>
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	2.693.000,00	2.693.000,00	432.646,53	1.899.624,37	70,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.584.000,00	1.584.000,00	218.014,01	1.028.609,32	64,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	980.000,00	980.000,00	184.852,14	765.215,56	78,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	835,26	2.923,41	48,72
10.4- Cota-Parte IPH-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	3.076,69	11.749,38	90,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	54,85	911,79	30,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	107.000,00	107.000,00	25.813,58	90.214,91	84,31
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	5.395.000,00	5.395.000,00	918.495,54	3.834.266,56	71,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.395.000,00	5.395.000,00	918.495,54	3.834.266,56	71,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>2.702.000,00</b>	<b>2.702.000,00</b>	<b>485.849,01</b>	<b>1.934.642,19</b>	<b>71,60</b>
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.271.000,00	3.290.991,51	631.694,12	2.173.569,05	66,05
13.1- Com Educação Infantil	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.021.000,00	3.040.991,51	631.694,12	2.173.569,05	71,48
14- OUTRAS DESPESAS	2.158.000,00	2.778.000,00	298.947,48	784.519,45	28,24
14.1- Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	5.398,88	18.230,93	45,58
14.2- Com Ensino Fundamental	2.118.000,00	2.738.000,00	293.548,60	766.287,52	27,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.429.000,00	6.068.991,51	930.641,60	2.958.087,50	48,74
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					---
16.1 - FUNDEB 60%					---
16.2 - FUNDEB 40%					---
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					2.958.087,50
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 + (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %					56,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %					20,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					22,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 <sup>2</sup>					0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	3.812.000,00	3.812.000,00	682.281,49	2.683.135,46	70,39
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.080.500,00	1.110.500,00	44.140,63	355.627,25	32,02
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.722.500,00	6.652.491,51	1.002.178,16	3.407.867,89	51,22
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.139.000,00	5.778.991,51	925.242,72	2.939.856,57	50,87
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	583.500,00	873.500,00	76.935,44	467.811,32	53,56
25- ENSINO MÉDIO	22.000,00	22.000,00	14.375,00	14.375,00	65,34
26- ENSINO SUPERIOR	101.000,00	155.000,00	28.000,00	84.000,00	54,19
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	46.000,00	84.300,00	13.881,93	41.281,93	48,97
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.972.000,00	8.024.291,51	1.102.575,72	3.902.952,07	48,84
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1.934.642,19
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					---
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					---
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					19.991,51
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>					---
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					---
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					1.954.633,70
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					1.808.661,44
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					16,85
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	519.000,00	519.055,42	57.213,68	315.787,12	60,84
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.420.050,00	1.169.196,51	89.928,78	332.309,09	28,42
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.939.050,00	1.688.251,93	147.142,46	648.096,21	38,39
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.911.050,00	9.712.543,44	1.249.718,18	4.551.048,28	46,86

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		2.998,60	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.834.268,56	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		3.920.729,65	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		3.161.718,17	0,00
49.2 Restos a Pagar		759.011,48	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		-83.466,49	0,00

## FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 19.991,51, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.

**RREO Anexo 12, 4º Bimestre**

Município de IRINEÓPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	1.783.000,00	1.783.000,00	1.231.470,60	69,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	480.000,00	480.000,00	321.516,17	66,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	315.000,00	315.000,00	70.039,12	22,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	680.000,00	680.000,00	572.210,70	84,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	202.028,05	80,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	31.363,22	149,35
Dívida Ativa dos Impostos	37.000,00	37.000,00	34.313,34	92,74
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	13.465.000,00	13.465.000,00	9.497.671,22	70,54
Cota-Parte FPM	7.920.000,00	7.920.000,00	5.143.047,52	64,94
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	4.559,40	30,40
Cota-Parte IPVA	535.000,00	535.000,00	450.619,01	84,23
Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	3.826.081,18	78,08
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	58.746,78	90,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	14.617,33	48,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	14.617,33	48,72
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>15.248.000,00</b>	<b>15.248.000,00</b>	<b>10.729.141,82</b>	<b>70,36</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	2.611.400,00	2.611.400,00	1.341.124,33	51,36
Provenientes da União	2.353.900,00	2.353.900,00	1.194.504,16	50,75
Provenientes dos Estados	257.500,00	257.500,00	134.620,17	52,28
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	12.000,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	90.500,00	90.500,00	50.794,16	56,13
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>2.701.900,00</b>	<b>2.701.900,00</b>	<b>1.391.918,49</b>	<b>51,52</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	6.737.900,00	7.141.037,73	4.591.178,64	64,29	4.270.070,80	59,80
Pessoal e Encargos Sociais	4.233.500,00	4.269.845,71	2.874.795,34	67,33	2.796.545,34	65,50
Juros e Encargos da Dívida	8.500,00	8.500,00	638,85	7,52	638,85	7,52
Outras Despesas Correntes	2.495.900,00	2.862.692,02	1.715.744,45	59,93	1.472.886,61	51,45

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de IRINEÓPOLIS - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	299.000,00	1.562.614,42	1.168.454,65	74,78	303.306,82	19,41
Investimentos	299.000,00	1.562.614,42	1.168.454,65	74,78	303.306,82	19,41
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>7.036.900,00</b>	<b>8.703.652,15</b>	<b>5.759.633,29</b>	<b>66,17</b>	<b>4.573.377,62</b>	<b>52,55</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.263.400,00	3.873.219,28	2.239.512,77	38,88	1.410.454,02	30,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.189.400,00	3.780.018,74	2.229.524,58	38,71	1.400.465,83	30,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	74.000,00	93.200,54	9.988,19	0,17	9.988,19	0,22
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	-	-	0,00	0,00	-	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUE						
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>2.263.400,00</b>	<b>3.873.219,28</b>	<b>2.239.512,77</b>	<b>38,88</b>	<b>1.410.454,02</b>	<b>30,84</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)</b>	<b>4.773.500,00</b>	<b>4.830.432,87</b>	<b>3.520.120,52</b>	<b>27,29</b>	<b>3.162.923,60</b>	<b>21,71</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>						
<b>(VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%<sup>4 e 5</sup></b>						<b>29,48</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]</b>						<b>1.553.552,33</b>

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de IRINEÓPOLIS - SC

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013		0,00	0,00	77.698,01	-77.698,01	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.698,01</b>	<b>-77.698,01</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º						
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 24 E 26						
LIMITE NÃO CUMPRIDO		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)				
DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)				
-		-				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)						
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100	
5.527.500,00	6.972.758,15	4.952.658,53	85,99	3.787.352,67	82,81	
1.474.400,00	1.657.448,38	780.948,79	13,56	759.998,98	16,62	
14.000,00	36.539,21	8.776,60	0,15	8.776,60	0,19	
21.000,00	36.906,41	17.249,37	0,30	17.249,37	0,38	
17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>7.053.900,00</b>	<b>5.759.633,29</b>	<b>100,00</b>	<b>4.573.377,62</b>	<b>100,00</b>	

FONTE:

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h-i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "ii" ou com a coluna "h-ii" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IRINEOPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[M(t+1) - (15 \times IIIb)/100]$ .

**Itá****PREFEITURA****Aviso de Processo Licitatório Nº 053/2014, Pregão Presencial Nº 034/2014.**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 09 de outubro de 2014, para execução de serviços de conservação rodoviária (Roçada Mecanizada Costal/Limpeza Sarjetas) na malha rodoviária estadual, de abrangência do Município de Itá. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 09 de outubro de 2014 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá-SC, 25 de Setembro de 2014.

LEIDE MARA BENDER

Prefeita Municipal

**Aviso de Processo Licitatório Nº 013/2014, Inexigibilidade Nº 003/2014 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2014 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014

O Gestor do Fundo Municipal de Saude de Itá - SC torna público que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS a partir de 30 de setembro de 2014, para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque. Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93.

Itá SC, 25 de setembro de 2014.

NÉVIO ANTONIO MORTARI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Itaiópolis****PREFEITURA****Extrato de Contrato - PR Nº 55/2014**

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

- OBJETO: aquisição de óleo diesel, para abastecimento de máquinas e caminhões. CONTRATO Nº 81/2014. CONTRATADA: Safra Diesel Ltda. Quantidade: 7.700 litros - Valor: R\$ 16.562,70 - Convênio nº 015/SDC/2014, Processo nº 782/SDC/2014; Quantidade: 23.585 litros - Valor: R\$ 50.731,34 - Convênio nº 2014TR002984 (051/SDC/2014), Processo nº 3273/SDC/2014. Valor Global: R\$ 67.294,04. Prazo: 09/12/2014.

Itaiópolis, 22 de setembro de 2014.

Gervásio Uhlmann

Prefeito Municipal.

**Extrato de Revogação - TP Nº 4/2014**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

- OBJETO: regularização ambiental de duas pedreiras nas localidades de Rio do Bispo Velho e Linha Cerqueira. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, revoga este Processo Licitatório, pelo motivo de não acudirem interessados.

Itaiópolis, 25 de setembro de 2014.

Gervásio Uhlmann

Prefeito Municipal.

## Itapiranga

### PREFEITURA

#### Licitação Nº 145/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA  
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
Nº 145/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 145/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos de iluminação pública, para ruas da cidade e comunidades no interior do município e elaboração de projetos elétricos preventivos (para raio) de ginásios e escolas municipais. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 14 de outubro de 2014. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: <http://www.itapiranga.sc.gov.br/>

Itapiranga - SC., 25 de setembro de 2014.  
Milton Simon  
Prefeito Municipal

## Itapoá

### PREFEITURA

#### Termo Aditivo Nº 53/2014 de Retificação E Ratificação ao Contrato Nº 85/2014. (1º Aditivo).

TERMO ADITIVO Nº 53/2014 DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 85/2014. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde, Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, inscrita no CNPF/MF nº: 758.746.019-53 e portador do CI. RG. nº 289553-07 e pelo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, de outro lado a Empresa MAGNA MÉDICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, com sede á Rodovia João Paulo, nº 695, Comercial Mondrian, sala 04, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.811/0001-63, e Inscrição Estadual: 254.685.196 representada neste ato por administrador, o Sr. FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI, portador do CNPF/MF nº 007.855.699-60, e do CI.RG nº 4.000.742-1 SSP-SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo visando retificar e ratificar a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso na Sala de Estabilização do Pronto Atendimento 24 horas, conforme Anexo V do Edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2192/2014, de 09 de maio de 2014 e do edital do Pregão nº 48/2014 em epígrafe, ao Processo nº 87/2014 resolvem retificar a descrição do objeto do produto ao item abaixo discriminado, pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo visa retificar o objeto do produto referente ao contrato nº 85/2014, alterando o objeto, que passa a vigorar:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	Monitor Desfibrilador Bifásico com ECG + SPO2, Marca passo, Impressora e PNI. Apresentar grupos de funções bem definidos, interface clara em português e acesso rápido às principais funções. Tela colorida. Alça para transporte, bateria recarregável. Energia da bateria mínima de duas horas. Auto teste automático e funcional, ECG com cabo de 3 ou 5 vias, Desfibrilação interna. Sincronismo para cardioversão. Modo eletrocardiograma para impressão e eletros de 7 derivações. Alarmes inteligentes de monitoração com aplicação de choque por meio de pás multifuncionais, Desfibrilação adulta escala de 50 a 360 joules. Acompanhar todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeito de fabricação.	1	CMOS DRAKE- VIVO	R\$ 27.450,00	R\$ 27.450,00
Total				R\$ 27.450,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 85/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento do Contrato nº 85/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 24 de setembro de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	MAGNA MÉDICA COMÉRCIO VA- REJISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP FELIPE TIAGO RACHADEL SARTORI
CRISTIAN ANGELO GRASSI SECRETÁRIO DE SAÚDE	
TESTEMUNHAS: NOME: CNPJ/MF:	NOME: CNPJ/MF:

# Jacinto Machado

## PREFEITURA

### Extrato do Contrato Nº 151/2014/PmjM

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO  
Contratado (a): MECANICA MR SILVA DIESEL LTDA - ME  
Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).  
Vigência: Início: 17/09/2014 Término: 31/12/2014  
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 016/2014/PMJM  
Dotação: 2.008.3390.00 - 104 - 37/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EIXO TRASEIRO COMPLETO, INCLUINDO A MÃO DE OBRA, PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA: MAE5299 DA SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 17 de Setembro de 2014.  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
Prefeito

### Termo Aditivo 01 ao Contrato 006/2014/PmjM

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 006/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO  
Contratado (a): SUL GRÁFICA LTDA - EPP  
Valor Aditado: R\$ 15.869,30 (quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).  
Vigência: Início: 03/09/2014 Término: 31/12/2014  
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 001/2014 - CV  
Objeto: FICAM ADITADOS OS QUANTITATIVOS CONTRATADOS; EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE PACTUADO, FICA ALTERADO O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO DE R\$ R\$ 63.802,50 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R\$ 78.671,80 (SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Jacinto Machado - SC, 3 de Setembro de 2014.  
Antonio João de Fáveri  
Prefeito Municipal

**Termo Aditivo 06 ao Contrato 115/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO 115/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO  
Contratado (a): ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Vigência: Início: 21/10/2013 Término: 15/10/2014  
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 003/2011 - TP  
Objeto: FICA PACTUADO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 15/10/2014.

Jacinto Machado - SC, 21 de Outubro de 2013.  
ANTONIO JOÃO DE FAVERI  
Prefeito

**Termo Aditivo 07 ao Contrato 115/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO 115/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO  
Contratado (a): ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Valor Aditado: R\$ 9.381,25 (nove mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).  
Vigência: Início: 15/08/2014 Término: 31/12/2014  
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 003/2011 - TP  
Objeto: COM BASE NO ART. 65, INCISO II, LETRA "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, FICA ADITIVADO O PRESENTE CONTRATO NO MONTANTE DE R\$ 9.434,33 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Jacinto Machado - SC, 15 de Agosto de 2014.  
ANTONIO JOÃO DE FAVERI  
Prefeito

**Extrato do Contrato 001/2014/SAMAE**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2014/SAMAE

Contratante: SAMAE DE JACINTO MACHADO  
Contratado (a): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUSHOP LTDA ME  
Valor: R\$ 67.220,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte reais).  
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços nº 001/2014  
Dotações: 2.047.3390.00 - 40 - 9/2014 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE  
Vigência: Início: 03/02/2014 Término: 31/12/2014  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 03 de Fevereiro de 2014.  
EDEVAR DA RÉ  
Diretor do SAMAE de Jacinto Machado

**Extrato do Contrato 002/2014/SAMAE**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2014/SAMAE

Contratante: SAMAE DE JACINTO MACHADO  
Contratado (a): GAVEA QUIMICA DO BRASIL LTDA  
Valor: R\$ 147.450,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).  
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços nº 002/2014  
Dotações: 2.047.3390.00 - 40 - 9/2014 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE  
Vigência: Início: 20/02/2014 Término: 31/12/2014  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA FEITOS PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SAMAE DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 20 de Fevereiro de 2014.  
EDEVAR DA RÉ  
Diretor do SAMAE de Jacinto Machado

**Extrato do Contrato 003/2014/SAMAE**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO 003/2014/SAMAE

Contratante: SAMAE DE JACINTO MACHADO  
 Contratado (a): FAXON QUIMICA LTDA  
 Valor: R\$ 76.240,00 (setenta e seis mil duzentos e quarenta reais).  
 Licitação: Pregão Presencial nº 001/2014  
 Dotações: 2.047.3390.00 - 40 - 9/2014 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE  
 Vigência: Início: 02/06/2014 Término: 31/12/2014  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADOS PELO SAMAE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado - SC, 02 de Junho de 2014.  
 EDEVAR DA RÉ  
 Diretor do SAMAE de Jacinto Machado

**Termo Aditivo 01 ao Contrato 001/2013/SAMAE**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE JACINTO MACHADO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 001/2013/SAMAE

Contratante: SAMAE DE JACINTO MACHADO  
 Contratado (a): TIAGO DA ROSA TEIXEIRA  
 Valor Aditado: R\$ 17.738,04 (dezesete mil setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).  
 Vigência: Início: 10/01/2014 Término: 31/12/2014  
 Objeto: FICA PACTUADO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 31/12/2014 E FICA CORRIGIDO O VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO ORIGINAL PELO INPC/IBGE 2013 PARA R\$ 1.478,17 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Jacinto Machado - SC, 10 de Janeiro de 2014.  
 EDEVAR DA RÉ  
 Diretor do SAMAE de Jacinto Machado

**Extrato do Contrato 004/2014/SAMAE**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2014/SAMAE

Contratante: SAMAE DE JACINTO MACHADO  
 Contratado (a): BETHA SISTEMAS LTDA  
 Valor: R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais)  
 Vigência: Início: 15/08/2014 Término: 31/12/2014  
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014  
 Dotações: 2.047.3390.00 - 40 - 9/2014 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DO MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA INTERNET E INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LICENCIADO EM FAVOR DESSA ENTIDADE PÚBLICA. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Jacinto Machado - SC, 15 de Agosto de 2014.  
 EDEVAR DA RÉ  
 Diretor do SAMAE de Jacinto Machado

**Extrato do Termo Aditivo 01 ao Contrato 003/2014/SAMAE**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 003/2014/SAMAE

Contratante: SAMAE DE JACINTO MACHADO  
 Contratado (a): FAXON QUIMICA LTDA  
 Valor Aditado: R\$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais)  
 Vigência: Início: 05/09/2014 Término: 31/12/2014  
 Objeto: FICA PACTUADO ADITAMENTO DO CONTRATO LIMITADO AO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR DO CONTRATO (R\$ 19.060,00), NAS MESMAS CONDIÇÕES ORIGINARIAMENTE CONTRATADAS.

Jacinto Machado - SC, 05 de Setembro de 2014.  
 EDEVAR DA RÉ  
 Diretor do SAMAE de Jacinto Machado

**Termo Aditivo 02 ao Contrato 003/2012/SAMAE**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SAMAE DE JACINTO MACHADO

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 003/2012/SAMAE

Contratante: SAMAE DE JACINTO MACHADO

Contratado (a): VILSON BENEDET

Valor Aditivo: R\$ 9.502,56 (nove mil quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: Início: 10/01/2014 Término: 31/12/2014

Objeto: FICA PACTUADO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 31/12/2014 E O VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO ORIGINAL FICA CORRIGIDO PELO INPC/IBGE 2013 PARA R\$ 791,58 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Jacinto Machado - SC, 10 de Janeiro de 2014.

EDEVAR DA RÉ

Diretor do SAMAE de Jacinto Machado

Diretas ..... R\$ 9.000,00  
TOTAL: R\$ 48.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC),  
23 de setembro de 2014.  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

LEI Nº. 740 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO DO EXERCÍCIO DE 2014 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar as dotações orçamentárias nos Projetos/Atividades do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), como segue:

Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Atividade 2.020: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0080(07) - Aplicações Diretas.R\$ 100.000,00  
Atividade 2.021: Manutenção do PSF/PACS  
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.0080(13) - Transf. a Cons. Públicos..R\$ 150.000,00  
TOTAL: R\$ 250.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão 08: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Unidade 01: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Atividade 2.063: Manutenção dos Encargos Gerais  
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.0.0080(99) - Aplicações Diretas...R\$ 250.000,00  
TOTAL: R\$ 250.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC),  
23 de setembro de 2014.  
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

MARCIO LUIZ ABATTI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Errata - Lei Nº. 740 de 23 de Setembro de 2014****ERRATA**

Na Publicação Legal da Lei nº. 740/2014, publicada no dia 24/09/2014, onde lê-se:

LEI Nº. 740 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO SAMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do SAMAE, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), como segue:

ÓRGÃO 13: SAMAE  
UNIDADE 01: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO  
Atividade 2.047: Manutenção Operacional e Administrativa do SAMAE  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0040(09) - Aplicações Diretas...R\$ 48.000,00  
TOTAL: R\$ 48.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrá por conta das anulações de dotações orçamentárias, como segue:

ÓRGÃO 13: SAMAE  
UNIDADE 01: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO  
Projeto 1.014: Aparelhamento, Aquis. Veíc. e Ampliação de Rede Física  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0040(01) - Aplicações Diretas...R\$ 33.000,00  
Projeto 1.044: Ampliação Sistema Abastecimento de Água - Sede e Comunidades  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0040(02) - Aplicações Diretas ..... R\$ 6.000,00  
Projeto 1.045: Implantação e Ampliação Sistema de Esgotamento  
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0040(04) - Aplicações

# Joaçaba

## PREFEITURA

### Extrato PL 73/2014/PMJ - PP 53/2014/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2014/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014/PMJ

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de vigilância desarmada e de serviços de atendente, a serem prestados junto ao prédio sede da Prefeitura de Joaçaba, bem como, de serviços de vigilância desarmada a serem prestados junto ao prédio do Terminal Rodoviário Horivil Zago. Forma de Julgamento: Menor Preço Mensal por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 09/10/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 09/10/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br).

Joaçaba, 25 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Celso Felipe Bordin - Secretário

### Decreto Nº 4.643 de 25 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 4.643 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, QUE ESPECIFICAMENTE."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros, nomeado pelo Decreto nº 4.570/2014, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, passando a seguinte composição: I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Cheila Saccheti - Titular

Daniela Aparecida Mattos - Suplente

Rafael Martini Veiga - Titular

Gabriela Pratto - Suplente

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Zuleica de Deus e Silva Broetto - Titular

Willian Schmitz Gugel - Suplente

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 25 de setembro de 2014.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Ata 05/2014 FMS****ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 1/16

**Número do Registro de Preços: 5/2014      Data do Registro: 18/08/2014      Válido até: 18/08/2015****Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAMISETA FMS - Para campanhas e eventos a serem realizados pelo FMS, conforme demanda e calendário a ser determinado. Arte, confecção, slogan e cor a definir, sendo obrigatório constar logo/brasão do Município. Tamanhos PP, M, G, GG e EG. Tecido: malha 50% PA e 50% algodão. Decote redondo e ribana; manga curta sem ribana. No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estampa.	UN	COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)	COR URBANA	0	23,6000	1
			FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)		0	23,7000	2
			ANILDO ANTUNES - ME (7733)		0	24,0000	3
			DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)		0	24,9000	4
2	CAMISETA DST/HIV/AIDS - Para campanha de prevenção para o programa DST/HIV/AIDS do Fundo Municipal de Saúde. Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana. Tecido: malha 50% PA e 50% algodão. Arte, confecção e slogan do dia Mundial da DST/AIDS (definido conforme Governo Federal) - 03 cores. Tamanhos PP, M, G, GG e EG. No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.	UN	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)	UNIVEST	0	22,5000	1
			COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)		0	22,6500	2
			ANILDO ANTUNES - ME (7733)		0	23,0000	3
			DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)		0	23,9000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 2/16

**Número do Registro de Preços: 5/2014**      **Data do Registro: 18/08/2014**      **Válido até: 18/08/2015**  
**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	JALECO DST/HIV/AIDS Tecido Oxford, cor branca, manga longa, com 03 bolsos frontais. Logomarca do Programa DST, em bordado do laço, símbolo da AIDS e SAE e Fundo Municipal de Saúde. Tamanhos a definir.	UN	ANILDO ANTUNES - ME (7733)	ANILDO ANTUNES	0	48,5000	1
<p>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.</p>							
			COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)		0	48,6000	2
			FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)		0	49,0000	3
			FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732)		0	50,0000	4
4	CAMISETA PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana. Tecido malha 50% PA e 50% algodão. Tamanhos: PP, M, G, GG e EG. Arte, cor e confecção a definir, sendo necessário constar brasão/logo do Município. No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.	UN	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)	UNIVEST	0	22,3000	1
<p>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.</p>							
			COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)		0	22,3500	2
			ANILDO ANTUNES - ME (7733)		0	23,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 3/16

**Número do Registro de Preços: 5/2014      Data do Registro: 18/08/2014      Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	JALECO SAÚDE Tecido Oxford, cor branca, manga longa, com 03 bolsos frontais. Tamanhos: a definir Bordado com o logotipo do Município de Joaçaba / Secretária de Saúde.	UN	ANILDO ANTUNES - ME (7733)	ANILDO ANTUNES	0	48,0000	1
<p>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.</p>							
			COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)		0	48,1000	2
			FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732)		0	48,6900	3
			FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)		0	49,0000	4
6	JALECO AUXILIAR DE ODONTOLOGIA Manga longa. Tecido Oxford, cor branca, com 03 bolsos frontais. Tamanhos a definir. Bordado com o logotipo do Município de Joaçaba / Secretária de Saúde.	UN	ANILDO ANTUNES - ME (7733)	ANILDO ANTUNES	0	48,0000	1
<p>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.</p>							
			COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)		0	48,2000	2
			FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732)		0	48,5000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 4/16

**Número do Registro de Preços: 5/2014      Data do Registro: 18/08/2014      Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	<p>JALECO SERVIÇOS GERAIS Meia manga. Tecido Cedro Fio, cor azul, com 02 bolsos frontais. Tamanhos: P, M, G, GG. Bordado com o logotipo do Município de Joaçaba / Secretaria de Saúde ou Estratégia Saúde da Família.</p> <p>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.</p>	UN	ANILDO ANTUNES - ME (7733)	ANILDO ANTUNES	0	47,0000	1
	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)				0	49,0000	4
8	<p>JALECO CAPS Manga longa. Tecido Oxford, cor branca, com 03 bolsos frontais. Tamanhos a definir. Bordado com o logotipo do Município de Joaçaba / Secretaria de Saúde e CAPS.</p> <p>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.</p>	UN	ANILDO ANTUNES - ME (7733)	ANILDO ANTUNES	0	47,8000	1
	COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)				0	47,9000	2
	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)				0	48,0000	3
	FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732)				0	48,0000	4
	COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)				0	47,8500	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 5/16

**Número do Registro de Preços: 5/2014      Data do Registro: 18/08/2014      Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)		0	49,0000	3
			FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732)		0	50,0000	4
9	CAMISETA CAPS Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana. Tecido: malha 50% PA e 50% algodão. Tamanhos PP, M, G, GG e EG. Arte, cor e confecção a definir.  No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia.	UN	COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)	COR URBANA	0	22,5500	1
			FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)		0	22,6000	2
			ANILDO ANTUNES - ME (7733)		0	23,0000	3
10	CAMISETA NASF Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana. Tecido: malha 50% PA e 50% algodão. Tamanhos: Adulto PP, M, G, GG e EG. Infantili: RN, PP, P, M, G, nº 1, nº 2 e nº 3. Arte, cor e confecção a definir. No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estamparia.	UN	COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)	COR URBANA	0	22,5000	1
			FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)		0	22,6000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

Página: 6/16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

**Número do Registro de Preços: 5/2014      Data do Registro: 18/08/2014      Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANILDO ANTUNES - ME (7733)		0	23,0000	3
11	CAMISETA AGENTE DE SAÚDE Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana. Tecido malha 50% PA e 50% algodão. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG. Arte, confecção e slogan com bordado da Secretária de Saúde/logo/brasaão do Município e cargo de Agente de Saúde, em três cores.	UN	COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)	COR URBANA	0	22,4500	1
	No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.						
			FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)		0	22,5000	2
			ANILDO ANTUNES - ME (7733)		0	23,0000	3
12	BONÉ AGENTE DE SAÚDE 06 gomos, aba curva, regulador em velcro. Tecido microfibrã (100% poliéster). Tamanho: adulto. Bordado com o logotipo da Estratégia da Saúde da Família.	UN	DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)	DBRINDES	0	14,4000	1
	No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.						
			BACKES CONFECÇÕES LTDA - EPP (8001)		0	15,5000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 7/16

Número do Registro de Preços: 5/2014 Data do Registro: 18/08/2014 Válido até: 18/08/2015

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)		0	18,0000	3
			ANILDO ANTUNES - ME (7733)		0	18,0000	4
13	<p>COLETE DENGUE / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Tecido tipo nylon paraquedas, com zipper, acabamento viés em PV, 02 bolsos frontais. Tamanhos: P, M, G. Bordado na frente e nas costas com logotipo da Secretária Municipal de Saúde. Cor a definir. Arte, confecção e slogan com bordado da Secretária de Saúde.</p> <p>No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.</p>	UN	ANILDO ANTUNES - ME (7733)	ANILDO ANTUNES	0	54,5000	1
			FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)		0	54,8000	2
			DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)		0	54,9000	3
			BACKES CONFECOES LTDA - EPP (8001)		0	55,0000	4
			COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)		0	55,0000	5
14	<p>KIT GESTANTE  Kit para gestante composto de: 02 tip top, 02 pijamas, 01 couro, 01 par de luvas, 01 touca, 01 casaco de lã, 01 babador, 01 cobertor, 02 pacotes de fraldas de pano (com 05 unidades cada um).</p>	KIT	FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732)	FITFORMA	0	168,5000	1
			FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)		0	168,6000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 8/16

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	<b>Número do Registro de Preços: 5/2014</b>		<b>Data do Registro: 18/08/2014</b>		<b>Válido até: 18/08/2015</b>		
	<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).						
15	Camisa social manga longa - confeccionada em tecido 50% poliéster e 50% algodão - risca de giz em branco e preto com detalhes nas duas cores na gola e nos punhos - fechamento com botões, inclusive punhos - bordado no bolso frontal na lateral esquerda superior com brasaõ da Prefeitura de Joaçaba. Confeccão sob medida.	UN	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)	UNIVEST	0	43,8000	1
			COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)		0	43,8500	2
			ANILDO ANTUNES - ME (7733)		0	44,4000	3
16	Camisa social manga curta - confeccionada em tecido 50% poliéster e 50% algodão - risca de giz em branco e preto com detalhes nas duas cores na gola - fechamento com botões - bordado no bolso frontal na lateral esquerda superior com brasaõ da Prefeitura de Joaçaba. Confeccão sob medida.	UN	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)	UNIVEST	0	41,8500	1
			DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)		0	41,9000	2
			COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)		0	42,0000	3
17	Calça social tradicional - confeccionada em tecido 100% poliéster - cor preta. Confeccão sob medida.	UN	ANILDO ANTUNES - ME (7733)	ANILDO ANTUNES	0	57,8000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 9/16

**Número do Registro de Preços: 5/2014      Data do Registro: 18/08/2014      Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	JAQUETA PARA MOTORISTAS Jaqueta tradicional sem capuz - confeccionada em nylon 100% poliéster (para queda) - cor preta - fechamento com zíper - gola alta - punho com elástico - forro acolchoado em matelassé - bordado frontal na lateral esquerda superior com brasão da Prefeitura de Joaçaba, colorido, tamanho 8,5 x 8,5 cm. Confeção sob medida.	UN	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)	UNIVEST	0	139,0000	1
			FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)		0	57,8900	2
			DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)		0	57,9000	3
			COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)		0	58,0000	4
			ANILDO ANTUNES - ME (7733)		0	139,1000	2
			DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)		0	144,9000	3
			COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)		0	144,9000	4
19	JAQUETA PARA AGENTES DE SAÚDE Jaqueta tradicional sem capuz - confeccionada em nylon 100% poliéster (para queda) - cor preta - fechamento com zíper - punho com elástico - forro em fibra e meia malha 100% algodão cardada - bordado frontal na lateral esquerda superior da Secretária de Saúde em 03 cores. No valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa. Confeção sob medida.	UN	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP (8002)	UNIVEST	0	134,0000	1
			ANILDO ANTUNES - ME (7733)		0	134,3000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 10/16

**Número do Registro de Preços: 5/2014      Data do Registro: 18/08/2014      Válido até: 18/08/2015**  
**Objeto da Compra:** Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)		0	138,9000	3
			COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (7310)		0	138,9000	4
20	CAMISETA SAMU - Padrão conforme manual do SAMU. Manga curta sem ribana, decote redondo com ribana. Tecido de malha poliviscose ramada (67% poliéster e 33% viscose), cor branca. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG. Estampa/logotipo padrão SAMU.	UN	BACKES CONFECOES LTDA - EPP (8001)	BACKES	0	19,0000	1
			FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732)		0	25,0000	2

No valor proposto deverão estar incluídos os custos referentes à arte, bordado, criação, confecção de tela e estampa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 11/16

<b>Número do Registro de Preços: 5/2014</b>		<b>Data do Registro: 18/08/2014</b>		<b>Válido até: 18/08/2015</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

21	MACACÃO SAMU - Em tecido pré-encolhido, tipo saia 2/1, peso 221 g/m <sup>2</sup> , largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo Terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Modelo: Costuras duplas, abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 06 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura e abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. A 03 cm abaixo dos bolsos frontais, serão confeccionados os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). A 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicada joelheira (proteção) oval, medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 06 mm e matelassada. Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro, medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingueta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da pelúcia) para prender a lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas). Costas: Com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 04 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 x 08 cm de comprimento. Faixas Coloridas: em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 02 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo. Nas mangas embutida na pelúcia até o punho (laranja na frente e vermelha atrás) - no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça. Faixas Refletivas de 05 cm, na cor prata (altamente refletiva). Na frente e nas mangas, logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas, logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas, no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico). Bordados:	UN	BACKES CONFECCOES LTDA - EPP (8001)	BACKES	0	209,0000	1
----	---	----	-------------------------------------	--------	---	----------	---

lingueta (de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas).  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOACABA**  
 horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para a frente, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 02 x 08 cm de comprimento, medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 02 x 08 cm de comprimento.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014**

comprimento 02 cm

**Número do Edital de Pregão: 18/08/2014**

**Válido até: 18/08/2015**

**Objeto da compra:** Registro de preços para aquisição de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Joacaba, para o ano de 2014. **DATA DO ANÚNCIO: 18/08/2014**

em cima do pregoe, embutida na parte de

Na cintura (03 cm acima do elástico) especificação

Unid. Fornecedor Marca Ofer. Descto. (%) Preço Unitário Classif.

Item

Bordados:

Frente: na altura do peito (emblema do SAMU 192, medindo 07 x 11 cm) - logo

acima será bordada na cor branca a função do servidor.

Manga Direita: emblema do SAMU 192, medindo 07 cm x 11 cm.

Manga Esquerda: bandeira (logomarca) de Santa Catarina, medindo 07 x 11 cm,

com os dizeres Santa Catarina abaixo da logomarca, em bordado branco -

logo acima será bordada na cor branca o local do SAMU (macrorregião).

Costas: emblema do SAMU 192, medindo 15 x 25 cm - logo acima será bordada na

cor branca a função do servidor.

Tamanhos: P, M, G, GG, EG.

22

BONÉ SAMU - Em políbrim, cor 519, modelo olímpico, logomarca

SAMU 192 na frente, com bordados nas laterais direita e

esquerda SAMU 192, lado direito bandeira do Brasil e lado esquerdo bandeira de

Santa Catarina, regulador com fivela. Padrão SAMU - Com estampa padrão -

Tamanho: Adulto. Conforme Manual do SAMU

UN

BACKES CONFECOES LTDA - EPP (8001)

BACHES

0

17,0000

1

DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)

0

22,9000

2

UN

BACKES CONFECOES LTDA - EPP (8001)

BACHES

0

138,0000

1

DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)

0

167,9000

2

23

JACUETA SAMU - Padrão conforme manual do SAMU

Confeção em nylon resinado (dupla resina). Manta interna. Forro em nylon. Sem

capuz. Dois bolsos na parte frontal inferior. Fechamento frontal com zíper plástico

(grosso) + lapela e velcro. Emblema do SAMU 192 nas costas, na manga direita e na

frente (altura do peito). Faixa refletiva (largura 5,00 cm) na frente (horizontal), nas

mangas (altura do cotovelo) e nas costas (duas faixas verticais).

Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EG.

UN

DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)

0

167,9000

2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 13/16

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	<p><b>MOCHILA TÉRMICA SOCORRISTA SAMU</b>            Kit composto por 04 mochilas térmicas para acondicionamento de materiais, principalmente medicamentos e equipamentos, necessários ao atendimento móvel dos socorristas do SAMU. Confeccionadas em tecido tipo Cordura - revestimento térmico tipo Izomanta - forro interno em nylon 70 - bolso e divisórias internas com fechamento em zíper - dispositivos em elásticos para armazenar materiais diversos e medicamentos - fechos em zíper - alças resistentes para transporte nas costas e de mão (pegador de mão).            Dimensões aproximadas: 40 x 25 x 40 cm (A x L x C).            Cores: azul, laranja, verde, vermelha.            Faixa refletiva + emblema SAMU 192.            Padrão conforme manual do SAMU.</p>	KIT	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (7882)	EST. LIVRE COMANDO E	0	725,0000	1
25	<p><b>SAPATO DE SEGURANÇA</b>            Sapato em couro - solado da linha bi densidade (calçados de segurança) com sistema de absorção de impacto - biqueira termoplástica - forro 100% poliéster - sistema de caice rápido com elásticos laterais - certificado de aprovação - tamanho adulto / numeração: 34 ao 42 - cor preta.</p>	PAR	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (7882)	VIPOSA FUJIWARA	0	74,5000	1
26	<p><b>BOTINA DE SEGURANÇA</b>            Botina em couro - solado da linha bi densidade (calçados de segurança) com sistema de absorção de impacto - biqueira termoplástica - forro 100% poliéster - sistema de caice rápido com elásticos laterais - certificado de aprovação - tamanho adulto / numeração: 34 ao 42 - cor preta.</p>	PAR	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (7882)	VIPOSA FUJIWARA	0	103,0000	1
			DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)		0	725,5000	2
			FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (7732)		0	74,6000	2
			DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)		0	77,4000	3
			BACKES CONFECÇÕES LTDA - EPP (8001)		0	77,5000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 14/16

<b>Número do Registro de Preços: 5/2014</b>		<b>Data do Registro: 18/08/2014</b>		<b>Válido até: 18/08/2015</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

					0	103,1000	2
	FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA (7732)						

	DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA (6560)				0	110,9000	3
--	--	--	--	--	---	----------	---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 15/16

<b>Número do Registro de Preços: 5/2014</b>		<b>Data do Registro: 18/08/2014</b>		<b>Válido até: 18/08/2015</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para a requisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BACKES CONFECOES LTDA - EPP (8001)		0	111,0000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014**

Página: 16/16

<b>Número do Registro de Preços: 5/2014</b>		<b>Data do Registro: 18/08/2014</b>		<b>Válido até: 18/08/2015</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de uniformes destinados aos programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)****REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014****PROCESSO Nº 18/2014**

- (6560) - DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA
- (7310) - COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
- (7732) - FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
- (7733) - ANILDO ANTUNES - ME
- (7882) - HARMONIZE INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
- (8001) - BACKES CONFECÇÕES LTDA - EPP
- (8002) - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Joaçaba, 18 de Agosto de 2014.

**IMPRES****Portaria 147 2014 - Elisabeth Schneider.Doc**

PORTARIA 147/2014 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 157, de 18 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a ELISABETH SCHNEIDER, inscrita no CPF sob o nº 006.358.349-60, portadora do RG nº 11/R 1.709.512, inscrita no PASEP sob o nº 121.83256.65-8, ocupante do cargo de Professora Nível I, lotada na Secretaria de Educação - Centro Educacional Roberto Trompowski - CERT, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 8.541, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º da EC n. 70/2012.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter integral da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores na atividade, na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Joaçaba-SC, 25 de setembro de 2014.

Elisabet Maria Zanela Sartori

Diretora Presidente

**Portaria 148 2014 - Jonia da Rosa Luvison.Doc**

PORTARIA 148 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 0156, de 09 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JONIA DA ROSA LUVISON, inscrita no CPF sob o nº 531.174.929-68, portadora do RG nº 11/R 1.704.268, inscrita no PASEP sob o nº 170.05142.45-2, ocupante do cargo de Monitora Social, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.229, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição da servidora.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

Joaçaba-SC, 25 de setembro de 2014.

Elisabet Maria Zanela Sartori

Diretora Presidente

**Lages****PREFEITURA****Extrato 1º Termo Aditivo Contrato 53/2014 SMS**

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2014 SMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.052.006/0001-51, estabelecida na Avenida Armando Pereira de Souza, 101 - sala 2 - Bairro Poço Rico, Otacílio Costa/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Reforma onde Funcionará a Central de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais, em conformidade com anexo II Termo de referência, com os Projetos, Memorial Descritivos, Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.2 De Execução: fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 05 de Setembro de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Rerratificação CC 01-2013 SEMASA**

RERRATIFICAÇÃO Nº 02

ASSUNTO:EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 SEMASA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM "OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DO SISTEMA COMERCIAL", DA CIDADE DE LAGES/SC E DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO SALTO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que se fizeram necessárias algumas alterações no Edital em comento. As alterações encontram-se disponibilizadas no site: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)

As demais cláusulas permanecem inalteradas e mantém-se a data de abertura do certame em 29/09/2014 às 09:00, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Lages, 25 de setembro de 2014.

Pedro Marcos Ortiz

Secretário de Administração

**Tornar Sem Efeito Contrato 268/2014**

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TORNAR SEM EFEITO

CONTRATO 268/2014 -PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PORTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 14.163.660/0001-06, estabelecida na Rua Tiradentesm 554 - Sala 207 - Centro- CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Recuperação de Créditos Previdenciários Recolhidos a maior ou indevidos, nos últimos sessenta meses, arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Lages, 02 de Setembro de 2014.

Elizeu Mattos

Prefeito Municipal

**Lauro Muller****PREFEITURA****Pregão Presencial Nº 44/FMS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/FMS

PROCESSO Nº42/FMS

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 9 de outubro de 2014 às 10:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição 3 computadores para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme deliberação nº243/CIB/2014 da Secretaria de Estado de Saúde. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 25 de setembro de 2014.

ALAN CROSETTA

Pregoeiro Municipal

**Retificação de Publicação Pregão Presencial Nº 43/ FMS**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/FMS  
PROCESSO Nº40/FMS

A Prefeitura Municipal de Lauro Müller por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede Rua Valter Vertterly, 239- Centro em Lauro Müller/SC, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a participar do Pregão Presencial 43/2014 que em sua publicação oficial:

Onde lê-se: "que no dia 2 de outubro de 2014 às 11:30h."

Leia-se: "que no dia 7 de outubro de 2014 às 11:30h."

Lauro Müller, 25 de setembro de 2014.

ALAN JUNG CROCETA

Pregoeiro

# Lebon Régis

## PREFEITURA

### Portaria Nº 537/2014

PORTARIA Nº 537 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014  
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, GEANDRA CILENE BILIBIO, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 18/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de setembro de 2014.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de setembro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)  
CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

### Portaria Nº 538/2014

PORTARIA Nº 538 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014  
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, IRACIMERI PRESTES PEPPE, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 18/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de setembro de 2014.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de setembro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

### Portaria Nº 539/2014

PORTARIA Nº 539 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014  
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2013, IRACIMERI PRESTES PEPPE, para ocupar o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 19/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 19 de setembro de 2014.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de setembro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

### Portaria Nº 540/2014

PORTARIA Nº 540 DE 20 DE SETEMBRO DE 2014  
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao funcionário JUCELINO ALVES DE SOUZA, Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 15/05/2013 à 14/05/2014, a partir de 20/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 20 de setembro de 2014.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 20 de setembro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 541/2014**

PORTARIA Nº 541 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária LEONI NEUZA VEZARO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 22/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 22 de setembro de 2014.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 22 de setembro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI

Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 542/2014**

PORTARIA Nº 542 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARILETE NOGUEIRA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 22/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 22 de setembro de 2014.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 22 de setembro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI

Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 543/2014**

PORTARIA Nº 543 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, SALETE SILVA PINS, para exercer o cargo de Professor com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 23/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 23 de setembro de 2014.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 23 de setembro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI

Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 544/2014**

PORTARIA Nº 544 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, MARINEI DA COSTA MOREIRA SCHULTZ, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 23/09/2014, ficando sua vaga vinculada a Licença de Ana Lucia da Silva Cesar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 23 de setembro de 2014.

LUDOVINO LABAS

Prefeito Municipal

Publicada em 23 de setembro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI

Secretária de Adm. E Finanças

**Portaria Nº 545/2014**

PORTARIA Nº 545 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014  
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

## RESOLVE:

Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, ANTONIA MARIA BERTOTTO, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 24/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 24 de setembro de 2014.

LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 24 de setembro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

**Pregão Nº Pr34/2014**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Nº PR34/2014

Processo Administrativo: 52/2014

OBJETO: Aquisição de material permanente, do tipo veículo Caminhão com Caçamba Basculante, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Data de Homologação: 25/09/2014

Licitantes Homologados: BIGGER CAMINHÕES LTDA - Valor Total de R\$ 240.000,00

Ludovino Labas  
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 78/2014

Contratante...: Município de Lebon Régis

Contratada...: BIGGER CAMINHÕES LTDA

Valor ..... : R\$ 240.000,00

Vigência ..... : 25/09/2014 Término: 31/12/2014

Nº da licitação: PR34/2014

Objeto ..... : Aquisição de material permanente, do tipo veículo Caminhão com Caçamba Basculante, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 34/2014.

Ludovino Labas  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 524/2014**

PORTARIA Nº 524 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014  
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

## RESOLVE:

Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, MARCIA APARECIDA DA LUZ BRUSQUE DOS SANTOS, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, a partir de 09/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 09 de setembro de 2014.

LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal

Publicada em 09 de setembro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI  
Secretária de Adm. E Finanças

**Ofício Circular 006/2014**

Ofício Circular nº 006/2014 Lebon Régis, 24 de setembro de 2014.

Prezado (a) Senhor (a)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em cumprimento a disposição legal, a Administração Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, através do presente convidar Vossa Senhoria e a população em geral do município para participar da Audiência Pública, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao segundo quadrimestre do exercício de 2014, e apresentação da LDO 2015, a qual se realizará no próximo dia 29 de setembro de 2014, às 14:00 horas tendo como local o auditório municipal.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Atenciosamente

Ludovino Labas  
Prefeito Municipal

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### Decreto N.º 092/2014

DECRETO Nº 092, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL”

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.005 de 26 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Seguridade Social, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
Função	10	Saúde	6.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	6.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	6.000,00
Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	6.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0088.0	Alienação de Bens	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....			6.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Alienação de Bens	0.1.0088.0	6.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO UTILIZADO .....		6.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 25 de setembro de 2014.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

### Pregão Presencial Nº 049/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

TIPO: Menor Preço (global).

OBJETO: Objetiva-se a contratação de empresa ou profissional para realização de cursos de artesanato em Patchwork, com as mulheres participantes das Oficinas do Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF), do Município de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 049/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 08 de outubro de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 25/09/2014.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal.

# Luzerna

## PREFEITURA

### PL 0117/2014 - PP 0071/2014 - Oficineiro - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 117/2014 - PML

Pregão Presencial nº 071/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de oficineiro para a oficina de tênis destinados aos participantes do Projeto Sacando para o Futuro desenvolvido com os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Luzerna/SC.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10 horas do dia 07 de outubro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 10h10min do dia 07 de outubro de 2014.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

### Extrato de Homologação - PL 104/2014 Le 001/2014 - Leilão - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 0104/2014 - PML

Leilão 0001/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0104/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Leilão

- Objeto: LEILÃO PÚBLICO para a alienação dos bens móveis (veículos) descritos no instrumento convocatório, no estado em que se encontram e pela melhor oferta.

- Proponente(s) Vencedora(s):

\* GENÉSIO ALUIZ MICHEI

\* SILVANA ROSA GIACOMOZZI

\* SERGIO PIAZZA

\* JULIANO ANDRÉ OSELAME

- Valor total: R\$ 52.100,00

Luzerna (SC), 23 de setembro de 2014.

MOISES DIERSMANN

Prefeito Municipal

### Contrato PML Nº 157.14

CONTRATO PML Nº 157/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 110/2014

CARTA CONVITE PML Nº 006/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, CEP 89609000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado à Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609000 de ora em diante denominado CONTRATANTE e SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de Novembro, nº42, Fundos, Bairro Centro, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.920.994/0001-79 neste ato representado por seu sócio administrador JOÃO CARLOS SAMOURA, brasileiro, maior, casado, vendedor, portador da cédula de identidade nº 14/R 1706603 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 504.989.249-04, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório PML nº 110/2014, Carta Convite nº 006/2014, é a contratação de serviço de confecção de uniformes de trabalho para os servidores da prefeitura municipal de Luzerna/SC, de acordo com o anexo i e demais condições estabelecidas no edital, constituindo-se em:

Item	Qtid	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	20	UN	Camiseta masculina manga longa em tecido ameliê. Detalhes: pé de gola; parte interna dos botões e punho interno em spaguetei.	60,00	1.200,00
2	40	UN	Camiseta masculina manga curta em tecido ameliê. Detalhes: pé de gola; parte interna dos botões e punho interno em spaguetei.	52,00	1.300,00
3	25	UN	Camiseta feminina manga longa em tecido ameliê. Detalhes: pé de gola; parte interna dos botões e punho interno em spaguetei.	55,00	2.200,00
4	50	UN	Camiseta feminina manga curta em tecido ameliê. Detalhes: pé de gola; parte interna dos botões e punho interno em spaguetei.	58,00	2.900,00

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o disposto no Anexo I da presente Carta Convite;

1.3. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra;

1.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial;

1.5. Antes de confeccionar as peças, a CONTRATADA do certame deverá enviar ao Setor de Compras modelo de cada peça, nos tamanhos P; M; G; GG para avaliação do setor sobre a aprovação das amostras no que se refere a tamanho; cor e modelo;

1.6. A CONTRATADA deverá fornecer os itens em tamanhos diversos, comprometendo-se a efetuar todos os ajustes necessários;

1.7. Após aprovação das amostras a entrega dos uniformes deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias;

1.8. A CONTRATADA deverá confeccionar os uniformes com tecidos e aviamentos de primeira qualidade.

1.9. A quantidade de peças poderá ser aumentada no decorrer do contrato, por força de alteração do quadro de servidores da Contratante;

1.10. A critério da Administração poderão ser adquiridos apenas parte dos itens constantes no objeto;

1.11. Os uniformes deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a contar com a data de entrega dos mesmos, sendo obrigatória a assistência pela CONTRATADA.

1.12. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1.13. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;

1.14. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço no atendimento do objeto;

1.15. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

1.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por nova execução do serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido;

1.17. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas na Carta Convite, verificadas posteriormente;

1.18. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

1.19. Os quantitativos descritos em cada item constituem mera estimativa, podendo ocorrer acréscimos ou supressões a critério do Município, observada a limitação legal;

1.20. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento do material, importando os valores conforme os registrados no Contrato, pelo item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;

2.2. Fica estabelecido que com a CONTRATADA será celebrado Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento do Contrato via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

2.3. Caso a CONTRATADA, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.5 e seguintes;

2.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;

2.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.6. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Gisele Krug a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Carta Convite e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada;

2.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura de Luzerna, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;

2.8. A CONTRATADA deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 e-mail: compras@luzerna.sc.gov.br

2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;

2.10. Os preços não serão reajustados;

2.11. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;

2.12. Os valores somente serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS DOTAÇÕES

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
Modalidade de aplicação 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Atividade- 0201.04.122.0004.2002 - funcionamento e manutenção do gabinete do prefeito

Atividade- 0401.04.122.0004.2004 -manutenção da assessoria jurídica  
 Atividade- 0501.04.122.0004.2005 -manutenção da assessoria de planejamento  
 Atividade-0601.04.122.0007.2006 -manutenção do departamento do departamento de administração  
 Atividade- 0601.04.122.0007.2007 -manutenção da coordenadoria de controle interno  
 Atividade- 0602.04.123.0013.2015 -manutenção do departamento de fazenda  
 Atividade- 0801.12.361.0031.2028 -manutenção da educação básica infantil  
 Atividade- 0801.12.361.0031.2030 -manutenção da educação básica fundamental  
 Atividade- 0801.12.361.0031.2031 -manutenção do transporte escolar  
 Atividade- 0901.20.606.0052.2042 -manutenção da secretaria da agricultura e meio ambiente  
 Atividade- 1101.15.452.0061.2052 -manutenção dos serviços urbanos

#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados na Carta Convite e seus anexos;
- 4.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto;
- 4.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 4.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
  - 5.1.1. Advertência;
  - 5.1.2. Multa;
  - 5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - 5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
  - 5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras

ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.

5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

5.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA:

5.8.1. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

6.1.O presente contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "a" e "b" e inciso II, letras "b", "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art.78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.66/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA direito algum de reclamações ou indenização.

#### CLÁUSULA OITAVA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos oriundas do presente Procedimento Licitatório Gisele Krug a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

#### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento inicial, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, II, § 1º, incisos I, II, III, IV e VI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 16 de setembro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOÃO CARLOS SAMOURA  
SAMOURA CONFECÇÕES LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

#### Decreto 1890

DECRETO Nº 1890 de 25 de setembro de 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 73.140,00 (setenta e três mil, cento e quarenta reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado na Fonte de recursos próprios ordinários, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2014, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 300 - Recursos Ordinários R\$ 8.140,00

Atividade - 0801.12.367.0040.2035 - Contribuição para Entidades de Atendimento aos Deficientes Físicos e Mentais

Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Provadas sem fins Lucrativos

Fonte 300 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

09 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 300 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas- Outras Despesas Correntes

Fonte 300 - Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 73.140,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de setembro de 2014.

JULIANO SCHNEIDER

Prefeito Municipal em exercício

**PL 118/2014 - CV 007/2014 - Figurinos - PML**

MUNICIPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 118/2014 - PML

Carta Convite nº 007/2014 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo aquisição/confecção de figurinos destinados aos alunos da Oficina de Dança, de acordo com o Anexo I e demais condições estabelecidas neste edital.

REGIMENTO: Lei nº 8.666/1993 e demais alterações.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 03 de outubro de 2014.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h do dia 03 de outubro 2014.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

**Receitas Federais do Dia 24/09/2014****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA**

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Data do Recebimento: 24/09/2014

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	<b>8.520,75</b>
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	8.520,75
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	8.520,75
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	5.112,45
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB	3.408,30

Luzerna, 25/09/2014

\_\_\_\_\_  
ANGELO BRANDALISE JUNIOR  
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA  
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

**Mafra****PREFEITURA****Editais de Concorrência Pública Nº 002/2014**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014.

O MUNICÍPIO DE MAFRA, torna público que fará realizar no dia 17/11/2014 às 09:05 horas, na sede da Prefeitura do Município de Mafra sito à Praça Desembargador Flávio Tavares nº 12, licitação modalidade de Concorrência Pública para contratação de execução de obra de pavimentação em lajota sobre leito carroçável, passeios em concreto, drenagem pluvial e obras complementares, através de empreitada global Tipo Menor Preço Global nas Ruas Alípio Siqueira, Pedro Adélio, Balduino Schultz, Blumenau, Capitão João Bley, Ezidia Konig, Francisco Reitmayer, Fulvio Aducci, Guilherme Buch, Henrique Lage, João Kuss, Lucio Antonio de Farias, Ministro Calógeras, Osvaldo Cruz, Ricardo Voos, Santa Cruz, Tácio Guerreiro, Vereador Antenor Rauhen, Vital Brasil e Travessa Gaúcha, conforme projetos e memorial descrito de acordo com a proposta 003970.02.63/2010/65 PAC 2 - Pavimentação dos Bairros Centro I e Vila Ivete, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos, modelo da proposta financeira, minuta do contrato, e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial pelo contido no Edital. Poderão participar da licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto. As propostas deverão ser protocoladas no horário de expediente, no Departamento de Licitações, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00hs do dia 17/11/2014. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelo Fone (47) 3641-4061 ou 4003.

Mafra (SC), 25 de setembro de 2014.  
ROBERTO AGENOR SHLOZE  
Prefeito Municipal

**Maravilha****PREFEITURA****Extr. Edital de Concurso N. 001/2014**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 37, II da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público destinado ao provimento, em caráter efetivo, de vagas de cargos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal que se regerá pelas regras determinadas no edital. CARGOS/VAGAS: Técnico Legislativo /40h semanais/ 01 vagas; Assessor de Imprensa I/40h semanais/ 01 vaga; Zelador/40h semanais/ 01 vaga. INSCRIÇÕES: as inscrições estarão abertas no período de 29/09 a 29/10/2014, pela internet através do site [www.icap.net.br](http://www.icap.net.br). As exigências para a realização das inscrições e dados inerentes constam no edital. Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações na Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, sito à Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP: 89874-000 - Maravilha, Santa Catarina - Fone/Fax: (49)3664-0727, no horário de expediente ou no site da empresa organizadora do certame [www.icap.net.br](http://www.icap.net.br).

Maravilha (SC), 26/09/2014  
Ivo Badia  
Presidente.

**Extr. Proc. 4.354/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 4.354/2014 - Modalidade Pregão Presencial n. 036/2014.  
Pregão destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O Senhor Prefeito interino de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de eletrodoméstico, mobiliário e equipamento de informática para a Casa Familiar Rural de Maravilha, através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 10 de outubro de 2014 às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min. e das 13h 30 min. às 18 horas.

Maravilha - SC,  
25 de setembro de 2014.  
SANDRO DONATI  
Prefeito interino de Maravilha.

**Anexo 1 - Bal. Orçamentário**

Página: 1 de 3  
24/09/2014 08:44

Prefeitura Municipal de Maravilha-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO (LRF, Art.62, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			R\$ 1,00
	INICIAL	(e)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>8.633.752,62</b>	<b>16,97</b>	<b>37.323.707,16</b>	<b>73,35</b>	<b>13.558.304,84</b>	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>8.176.520,69</b>	<b>16,07</b>	<b>34.451.566,49</b>	<b>67,71</b>	<b>16.430.445,51</b>	
Receita Tributária	8.740.000,00	8.740.000,00	1.073.712,74	12,29	6.156.893,51	70,45	2.583.106,49	
Impostos	7.100.000,00	7.100.000,00	871.078,53	12,27	5.173.573,63	72,87	1.926.426,37	
Taxas	1.600.000,00	1.600.000,00	149.630,72	9,35	894.100,02	55,88	705.899,98	
Contribuição de Melhoria	40.000,00	40.000,00	53.003,49	132,51	89.219,86	223,05	-49.219,86	
Receita De Contribuc s	750.000,00	750.000,00	112.858,33	15,05	455.723,49	60,76	294.276,51	
Cosip	750.000,00	750.000,00	112.858,33	15,05	455.723,49	60,76	294.276,51	
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	102.192,91	25,55	366.179,74	91,54	33.820,26	
Receitas Imobiliarias	300.000,00	300.000,00	31.872,29	10,62	99.875,99	33,29	200.124,01	
Receitas De Valores Mobiliarios	100.000,00	100.000,00	70.320,62	70,32	266.303,75	266,30	-166.303,75	
Receita Agropecuaria	100.000,00	100.000,00	19.165,30	19,17	76.751,24	76,75	23.248,76	
Outras Receitas Agropecuarias	100.000,00	100.000,00	19.165,30	19,17	76.751,24	76,75	23.248,76	
Transferencias Correntes	39.342.012,00	39.342.012,00	6.278.302,21	15,96	25.652.499,58	65,20	13.689.512,42	
Transferencias Intergovernamentais	38.992.012,00	38.992.012,00	6.210.927,87	15,93	25.448.194,07	65,27	13.542.817,93	
Transferencias De Instituc s Privadas	-	-	2.889,00	-	9.100,61	-	-9.100,61	
Transferencias De Pessoas	50.000,00	50.000,00	-	-	748,88	1,50	49.251,12	
Transferencias De Convenios	300.000,00	300.000,00	64.485,34	21,50	193.456,02	64,49	106.543,98	
Outras Receitas Correntes	1.550.000,00	1.550.000,00	590.289,20	38,08	1.743.518,93	112,49	-193.518,93	
Multas E Juros De Mora	950.000,00	950.000,00	475.530,66	50,06	1.132.537,31	119,21	-182.537,31	
Receita Da Divida Ativa	250.000,00	250.000,00	62.220,89	24,89	210.433,52	84,17	39.566,48	
Receitas Correntes Diversas	350.000,00	350.000,00	52.537,65	15,01	400.548,10	114,44	-50.548,10	
<b>Receitas De Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>457.231,93</b>	<b>-</b>	<b>2.872.140,67</b>	<b>-</b>	<b>-2.872.140,67</b>	
Operac s De Credito	-	-	-	-	-	-	-	
Transferencias De Capital	-	-	457.231,93	-	2.872.140,67	-	-2.872.140,67	

Prefeitura Municipal de Maravilha-SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO (LRF - Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Transferências Intergovernamentais	-	-	457.231,93	-	2.872.140,67	-
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	-	-	-	-	-	-2.872.140,67
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS(II)=(I+II)</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>8.633.752,62</b>	<b>16,97</b>	<b>37.323.707,16</b>	<b>73,35</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)</b>	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>8.633.752,62</b>	<b>16,97</b>	<b>37.323.707,16</b>	<b>73,35</b>
<b>DÉFICIT(VI)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL(VII)=(V+VI)</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>8.633.752,62</b>	<b>16,97</b>	<b>37.323.707,16</b>	<b>73,35</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-

Página: 3 de 3  
24/09/2014 08:44

Prefeitura Municipal de Maravilha-SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO (LRF - Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	CREDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(c+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f-g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)		% (g/f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>10.121.134,05</b>	<b>61.003.146,05</b>	<b>8.248.920,47</b>	<b>44.551.295,89</b>	<b>9.518.606,68</b>	<b>35.782.301,68</b>	<b>58,66</b>	<b>25.220.844,37</b>
Despesas Correntes	42.551.463,40	1.905.758,20	44.457.221,60	6.986.995,41	32.266.078,88	7.990.348,80	30.567.524,96	68,76	13.889.696,64
Pessoal E Encargos Sociais	22.638.083,40	572.600,00	23.210.683,40	4.249.113,91	16.633.517,96	4.249.113,91	16.633.517,96	71,66	6.577.165,44
Juros E Encargos Da Dívida	255.000,00	-	255.000,00	38.349,52	174.907,45	38.349,52	174.907,45	68,59	80.092,55
Outras Despesas Correntes	19.658.380,00	1.333.158,20	20.991.538,20	2.699.531,98	15.457.663,47	3.702.885,37	13.759.099,55	65,55	7.232.438,65
<b>Despesas De Capital</b>	<b>8.209.300,00</b>	<b>8.215.375,85</b>	<b>16.424.675,85</b>	<b>1.261.925,06</b>	<b>12.285.217,01</b>	<b>1.528.257,88</b>	<b>5.214.776,72</b>	<b>31,75</b>	<b>11.209.899,13</b>
Investimentos	6.564.300,00	8.144.375,85	14.708.675,85	1.061.819,51	10.828.212,67	1.328.152,33	3.757.772,38	25,55	10.950.903,47
Inversões Financeiras	865.000,00	-129.000,00	736.000,00	-	628.000,00	-	628.000,00	85,05	110.000,00
Amortização/Refinanciamento Da Dívida	780.000,00	200.000,00	980.000,00	200.105,55	831.004,34	200.105,55	831.004,34	84,80	148.995,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.248,60	-	121.248,60	-	-	-	-	-	121.248,60
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(XI)(VIII+IX)</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>10.121.134,05</b>	<b>61.003.146,05</b>	<b>8.248.920,47</b>	<b>44.551.295,89</b>	<b>9.518.606,68</b>	<b>35.782.301,68</b>	<b>58,66</b>	<b>25.220.844,37</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>10.121.134,05</b>	<b>61.003.146,05</b>	<b>8.248.920,47</b>	<b>44.551.295,89</b>	<b>9.518.606,68</b>	<b>35.782.301,68</b>	<b>58,66</b>	<b>25.220.844,37</b>
<b>SUPERÁVIT(XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.541.405,48</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL(XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>10.121.134,05</b>	<b>61.003.146,05</b>	<b>8.248.920,47</b>	<b>44.551.295,89</b>	<b>9.518.606,68</b>	<b>37.323.707,16</b>	<b>61,18</b>	<b>25.220.844,37</b>

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 08h e 44m.

ROSIMAR MALDANER  
Prefeita Municipal

CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

ADRIANA DIAS  
Controle Interno

**Anexo 2 - Despesas por Função**

Página: 1 de 2  
24/09/2014 08:46

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	% (b/Total b)	% (b/a)	(a-b)
	50.882.012,00	61.003.146,05	8.248.920,47	44.551.295,89	9.518.606,68	100,00	58,66	25.220.844,37
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)								
Legislativa	2.303.723,40	2.303.723,40	208.197,56	838.052,33	216.927,83	2,23	34,62	1.506.143,45
Ação Legislativa	2.303.723,40	2.303.723,40	208.197,56	838.052,33	216.927,83	2,23	34,62	1.506.143,45
Administração	3.898.588,00	3.588.588,00	483.554,55	2.561.540,36	569.113,29	6,59	65,70	1.230.751,09
Administração Geral	3.448.588,00	3.138.588,00	411.215,93	2.210.785,90	495.005,02	5,64	64,33	1.119.475,18
Administração Financeira	450.000,00	450.000,00	72.338,62	350.754,46	74.108,27	0,95	75,27	111.275,91
Segurança Pública	1.100.000,00	1.205.041,35	144.919,04	834.535,22	216.739,85	2,16	64,20	431.461,50
Policiaamento	300.000,00	405.041,35	60.223,55	261.095,78	62.995,23	0,68	60,07	161.731,42
Infra-Estrutura Urbana	800.000,00	800.000,00	84.695,49	573.439,44	153.744,62	1,48	66,28	289.730,08
Assistência Social	2.232.100,00	2.757.100,00	433.557,62	1.790.718,09	441.413,21	4,33	56,24	1.206.500,72
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	900,00	30.000,00	4.900,00	0,05	64,50	10.650,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.053.500,00	1.185.900,00	94.438,11	489.791,93	89.406,07	0,95	28,55	847.336,86
Assistência Comunitária	1.148.600,00	1.541.200,00	338.219,51	1.270.926,16	347.107,14	3,33	77,39	348.513,86
Saúde	12.087.812,00	12.970.187,00	2.000.417,68	9.682.568,26	2.617.962,35	8,89	68,55	4.079.067,09
Atenção Básica	10.409.412,00	11.291.787,00	1.799.762,31	8.642.870,03	2.326.462,30	21,95	69,56	3.436.955,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.450.000,00	1.450.000,00	178.863,19	928.267,94	269.503,19	2,59	63,91	523.335,95
Vigilância Sanitária	228.400,00	228.400,00	21.792,18	111.430,29	21.996,86	0,31	48,00	118.776,07
Educação	13.998.360,00	15.534.343,59	2.937.728,10	11.559.096,08	2.773.987,42	9,89	63,71	5.637.847,60
Alimentação e Nutrição	450.000,00	624.000,00	175.925,27	446.188,96	170.106,95	1,20	68,73	195.122,81
Ensino Fundamental	7.295.000,00	8.437.042,45	1.826.622,11	6.271.580,31	1.435.688,43	5,01	59,40	3.425.736,62
Ensino Superior	120.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	12.000,00	0,17	62,50	36.000,00
Educação Infantil	6.133.360,00	6.377.301,14	935.180,72	4.745.326,81	1.156.192,04	12,29	68,94	1.980.988,17
Cultura	734.840,00	595.390,00	134.285,85	471.744,21	147.576,88	1,09	65,57	204.985,92
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	340.000,00	200.550,00	75.697,25	154.570,66	64.997,25	0,40	71,74	56.679,34
Difusão Cultural	394.840,00	394.840,00	58.588,60	317.173,55	82.579,63	0,69	62,44	148.306,58
Urbanismo	3.479.200,00	7.131.134,11	740.909,85	5.995.102,31	1.268.627,65	11,10	55,70	3.158.967,87
Planejamento e Orçamento	200.000,00	200.000,00	30.407,65	30.407,65	32.147,65	0,37	66,00	68.008,73
Infra-Estrutura Urbana	835.000,00	4.343.975,46	265.209,87	3.793.716,50	783.439,37	5,20	42,85	2.482.591,57
Serviços Urbanos	2.444.200,00	2.587.158,65	445.292,33	2.069.206,24	453.040,63	5,53	76,49	608.367,57
Habituação	455.000,00	300.000,00	5.754,60	40.213,48	5.754,60	0,11	12,97	261.086,52
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.754,60	28.402,67	5.754,60	0,08	81,15	6.597,33
Habituação Urbana	420.000,00	265.000,00	0,00	11.810,81	0,00	0,03	3,97	254.489,19
Gestão Ambiental	94.200,00	49.200,00	0,00	15.000,00	0,00	0,04	30,49	34.200,00

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo (a-b)		
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	% (b/a)
Preservação e Conservação Ambiental	14.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00		
Recursos Hídricos	80.000,00	45.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00		
Agricultura	3.635.000,00	4.892.000,00	394.378,26	3.599.420,76	456.726,59	2.320.436,51	2.571.563,49		
Promoção da Produção Animal	550.000,00	550.000,00	24.179,23	402.292,31	24.179,23	402.292,31	147.707,69		
Extensão Rural	3.085.000,00	4.342.000,00	370.199,03	3.197.128,45	432.547,36	1.918.144,20	2.423.855,80		
Indústria	1.275.600,00	1.475.600,00	66.183,99	1.226.440,31	36.506,92	868.575,76	607.024,24		
Promoção Industrial	1.275.600,00	1.475.600,00	66.183,99	1.226.440,31	36.506,92	868.575,76	607.024,24		
Comércio e Serviços	606.500,00	2.213.500,00	31.370,51	1.139.749,91	35.916,15	145.719,48	2.067.780,52		
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	10,00	0,00	10,00	29.990,00		
Promoção Comercial	487.000,00	487.000,00	11.932,15	102.368,50	16.656,55	83.478,25	403.521,75		
Turismo	89.500,00	1.696.500,00	19.438,36	1.037.371,41	19.259,60	62.231,23	1.634.268,77		
Transporte	1.325.000,00	1.400.000,00	122.885,75	1.022.776,09	182.557,97	983.474,56	416.525,44		
Transporte Rodoviário	1.325.000,00	1.400.000,00	122.885,75	1.022.776,09	182.557,97	983.474,56	416.525,44		
Desporto e Lazer	734.840,00	1.466.090,00	31.050,44	1.405.439,32	35.069,30	411.500,52	1.054.589,48		
Desporto Comunitário	734.840,00	1.466.090,00	31.050,44	1.405.439,32	35.069,30	411.500,52	1.054.589,48		
Encargos Especiais	2.800.000,00	3.000.000,00	513.726,67	2.368.899,16	513.726,67	2.368.899,16	631.100,84		
Refinanciamento da Dívida Interna	1.000.000,00	1.200.000,00	232.700,47	977.509,12	232.700,47	977.509,12	222.490,88		
Outros Encargos Especiais	1.800.000,00	1.800.000,00	281.026,20	1.391.390,04	281.026,20	1.391.390,04	408.609,96		
Reserva de Contingência	121.248,60	121.248,60	0,00	0,00	0,00	0,00	121.248,60		
Reserva de Contingência	121.248,60	121.248,60	0,00	0,00	0,00	0,00	121.248,60		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>50.882.012,00</b>	<b>61.003.146,05</b>	<b>8.248.920,47</b>	<b>44.551.295,89</b>	<b>9.518.606,68</b>	<b>35.782.301,68</b>	<b>25.220.844,37</b>		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 08h e 46m.

ROSIMAR MALDANER  
Prefeita Municipal

CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

ADRIANA DIAS  
Controle Interno

**Anexo 8 - Demonstrativo do Ensino**

Página: 1 de 7  
24/09/2014 08:48

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	RECEITAS DO ENSINO						R\$ 1,00
	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre	% (c)=(b/a)x100	
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>							
1.1-Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		7.280.000,00	7.280.000,00	899.781,73	5.282.749,11	72,57	
1.1.1-IPTU		1.520.000,00	1.520.000,00	143.152,91	1.443.884,20	94,99	
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU		1.400.000,00	1.400.000,00	123.146,65	1.536.577,38	109,76	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU		-	-	-	-	-	
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU		120.000,00	120.000,00	20.006,26	78.142,94	65,12	
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU		-	-	-	-	-	
1.2-Receita Resultante do imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI		1.800.000,00	1.800.000,00	226.823,63	1.115.050,01	61,95	
1.2.1-ITBI		1.800.000,00	1.800.000,00	226.823,63	1.115.050,01	61,95	
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI		-	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI		-	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI		-	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI		-	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		3.060.000,00	3.060.000,00	372.790,85	2.118.129,93	69,22	
1.3.1-ISS		3.000.000,00	3.000.000,00	364.093,91	2.089.986,91	69,67	
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS		-	-	-	-	-	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS		60.000,00	60.000,00	8.696,94	31.032,54	51,72	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS		-	-	-	-	-	
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS		-	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		900.000,00	900.000,00	157.014,34	605.684,97	67,30	
1.4.1-IRRF		900.000,00	900.000,00	157.014,34	605.684,97	67,30	
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF		-	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF		-	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF		-	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF		-	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)		-	-	-	-	-	
1.5.1-ITR		-	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR		-	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR		-	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR		-	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR		-	-	-	-	-	

Página: 2 de 7  
24/09/2014 08:48

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00 % (c)=(b/a)x100
			Até o Bimestre (b)	No Bimestre	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
2.1-Cota-Parte FPM	30.072.000,00	30.072.000,00	19.264.989,53	4.539.912,97	64,06
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	7.714.571,25	1.635.105,38	59,34
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	13.000.000,00	13.000.000,00	7.714.571,25	1.635.105,38	59,34
2.2-Cota-Parte ICMS					
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	14.000.000,00	14.000.000,00	9.261.539,23	2.172.319,98	66,15
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	35.703,38	10.228,00	51,00
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	144.674,43	37.648,06	72,34
2.6-Cota-Parte IPVA	2.000,00	2.000,00	338,54	118,00	16,93
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	2.800.000,00	2.800.000,00	2.108.162,70	684.493,55	75,29
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	37.352.000,00	37.352.000,00	24.547.738,64	5.439.694,70	65,72

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00	
		INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		%			
				No Bimestre	Até o Bimestre		(c)=(b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.425.000,00	1.425.000,00	413.850,40	981.406,15	68,87				
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	125.869,89	543.196,07	54,32				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-	-				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	-	-				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	-	-				
5.5 - Outras Transferências do FNDE	425.000,00	425.000,00	287.980,51	438.210,08	103,11				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	-				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	-				
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	-	-				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	64.485,34	193.456,02	64,49				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.725.000,00	1.725.000,00	478.335,74	1.174.862,17	68,11				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)									
<b>FUNDEB</b>									
	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS	(c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		6.014.400,00	6.014.400,00	907.968,44	3.851.377,46	64,04			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)		2.600.000,00	2.600.000,00	327.021,03	1.542.914,06	59,34			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)		2.800.000,00	2.800.000,00	452.389,71	1.873.482,84	66,91			
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)		14.000,00	14.000,00	2.045,60	7.159,60	51,14			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)		40.000,00	40.000,00	7.529,62	26.072,67	65,18			
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5))		400,00	400,00	23,58	67,79	16,95			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)		560.000,00	560.000,00	118.972,62	401.680,50	71,73			
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		8.000.000,00	8.000.000,00	1.226.150,25	5.117.847,31	63,97			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		8.000.000,00	8.000.000,00	1.226.150,25	5.117.847,31	63,97			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		-	-	-	-	-			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		-	-	-	-	-			
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)¹		1.985.600,00	1.985.600,00	318.181,81	1.266.469,85	63,78			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB									
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB									

Página: 4 de 7  
24/09/2014 08:48

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			(e)		
			No Bimestre	Até o Bimestre	
					(f)=(e/d)x100
<b>13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	7.600.000,00	7.600.000,00	1.261.695,33	4.951.409,27	65,15
13.1-Com Educação Infantil	3.600.000,00	3.600.000,00	566.213,90	2.327.869,74	64,86
13.2-Com Ensino Fundamental	4.000.000,00	4.000.000,00	695.481,43	2.623.539,53	65,59
<b>14-OUTRAS DESPESAS</b>	400.000,00	400.000,00	-	26.117,08	6,53
14.1-Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	-	26.117,08	13,06
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>1.261.695,33</b>	<b>4.977.526,35</b>	<b>62,22</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>					
<b>VALOR</b>					
<b>16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>					
16.1 - FUNDEB 60%	-				
16.2 - FUNDEB 40%	-				
<b>17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB</b>					
17.1 - FUNDEB 60%	-				
17.2 - FUNDEB 40%	-				
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)</b>					
<b>VALOR</b>					
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>	<b>4.977.526,35</b>				
<b>19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ( (13-(16.1+17.1))/(1)X100%)</b>	<b>96,75</b>				
<b>19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(1)X100%)</b>	<b>0,51</b>				
<b>19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%</b>	<b>2,74</b>				

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R\$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-713,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014*	

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
					(c)=(b/a)x100
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	9.338.000,00	9.338.000,00	1.359.923,68	6.136.934,66	65,72
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)*					
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	6.093.360,00	6.093.360,00	967.158,96	4.085.470,52	67,05
23.1-Creche	6.093.360,00	6.093.360,00	967.158,96	4.085.470,52	67,05
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	566.213,90	2.327.869,74	61,26
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.293.360,00	2.293.360,00	400.945,06	1.757.600,78	76,64
23.2-Pré-Escola	-	-	-	-	-
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-
24-ENSINO FUNDAMENTAL	5.960.000,00	5.960.000,00	1.048.509,62	4.108.628,32	68,94
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	695.481,43	2.649.656,61	63,09
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.760.000,00	1.760.000,00	353.028,19	1.458.971,71	82,90
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	-	-	-	-	-
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	12.053.360,00	12.053.360,00	2.015.668,58	8.194.098,84	67,98

Página: 6 de 7  
24/09/2014 08:48

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
		R\$ 1,00
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.266.469,85
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4		-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)		1.266.469,85
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))		6.927.628,99
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)*100%)		28,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	(f)=(e/d)*100
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	275.418,21	690.669,42	69,07
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	375.000,00	1.760.983,59	217.857,70	410.257,45	23,30
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.375.000,00	2.760.983,59	493.275,91	1.100.926,87	39,87
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	13.428.360,00	14.814.343,59	2.508.944,49	9.295.025,71	62,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE (g)				
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-	-	-	-

Página: 7 de 7  
24/09/2014 08:48

Prefeitura Municipal de Maravilha - SC  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2014/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)	FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	R\$ 1,00
		VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		5.117.847,31
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		4.968.245,71
49.1-Orçamentário do Exercício		4.967.567,71
49.2-Restos a Pagar		678,00
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		-
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		149.601,60

**FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2014, 08h e 47m.**

<sup>1</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup>Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos F undos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup>Caput do artigo 212 da CF/1988.

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121.V.

ROSIMAR MALDANER  
Prefeita Municipal

CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI  
Contador CRC/SC 22.406/O-0

ADRIANA DIAS  
Controle Interno

# Marema

## PREFEITURA

### Balanco Orçamentario 4º Bimestre 2014

Município de Marema - SC  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e-o)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>							
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>1.977.259,12</b>	<b>17,85</b>	<b>8.730.295,89</b>	<b>2.345.321,11</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	282.500,00	11.075.600,00	1.681.914,12	15,19	7.184.950,89	3.890.649,11	
IMPOSTOS	242.000,00	242.000,00	32.490,04	13,43	97.527,63	173.181,22	
TAXAS	20.500,00	20.500,00	757,58	3,70	11.791,15	144.472,37	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	8.708,85	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	34.000,00	34.000,00	4.297,52	12,64	18.348,74	20.000,00	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	34.000,00	34.000,00	4.297,52	12,64	18.348,74	15.651,26	
RECEITA PATRIMONIAL	63.200,00	63.200,00	20.109,33	31,82	70.060,85	-6.850,85	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	63.200,00	63.200,00	20.109,33	31,82	70.060,85	-6.850,85	
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Outras Receitas Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	182.000,00	182.000,00	33.567,76	18,44	121.002,67	60.987,33	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.413.800,00	10.413.800,00	1.579.917,21	15,17	6.826.756,46	3.687.043,54	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.343.800,00	10.343.800,00	1.566.071,69	15,14	6.788.682,94	3.555.117,06	
Transf. de Conv.	70.000,00	70.000,00	13.845,52	19,78	36.073,52	31.926,48	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.100,00	90.100,00	10.774,68	11,96	39.473,39	50.626,61	
Multas e Juros de Mora	16.100,00	16.100,00	6.443,92	40,02	14.070,07	2.029,93	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	21.000,00	21.000,00	1.993,95	9,50	17.566,45	3.443,55	
RECEITAS DIVERSAS	33.000,00	33.000,00	2.336,81	7,08	7.846,87	25.153,13	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>17,00</b>	<b>17,00</b>	<b>295.345,00</b>	<b>323,53</b>	<b>1.545.345,00</b>	<b>-1.545.328,00</b>	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	104.400,00	0,00	104.400,00	-104.400,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	104.400,00	0,00	104.400,00	-104.400,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	190.945,00	205,88	1.440.945,00	-1.440.928,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	17,00	17,00	190.945,00	205,88	1.440.945,00	-1.440.928,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>1.977.259,12</b>	<b>17,85</b>	<b>8.730.295,89</b>	<b>2.345.321,11</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Marema - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>1.977.259,12</b>	<b>17,85</b>	<b>8.730.295,89</b>	<b>78,82</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>1.977.259,12</b>	<b>17,85</b>	<b>8.730.295,89</b>	<b>78,82</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	882.555,81	-	-	408.469,45	-
Superávit Financeiro	-	882.555,81	-	-	408.469,45	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO ALIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/a)	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>2.844.975,22</b>	<b>13.920.592,22</b>	<b>1.650.122,39</b>	<b>10.296.405,75</b>	<b>2.204.689,70</b>	<b>8.304.560,30</b>	<b>59,66</b>	<b>5.616.031,92</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.383.500,00</b>	<b>673.041,34</b>	<b>11.056.541,34</b>	<b>1.195.430,45</b>	<b>8.091.529,49</b>	<b>1.778.367,68</b>	<b>6.639.877,92</b>	<b>60,05</b>	<b>4.416.663,42</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.741.400,00	15.862,66	5.757.262,66	833.317,31	3.801.672,90	891.491,36	3.638.686,42	63,20	2.118.576,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	0,00	170.000,00	10.570,85	50.783,53	11.206,09	49.752,97	29,27	120.247,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.472.100,00	657.178,68	5.129.278,68	351.542,29	4.239.073,06	875.670,23	2.951.438,53	57,54	2.177.840,15	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>672.117,00</b>	<b>2.171.933,88</b>	<b>2.844.050,88</b>	<b>454.691,94</b>	<b>2.204.876,26</b>	<b>426.322,02</b>	<b>1.664.682,38</b>	<b>58,53</b>	<b>1.179.368,50</b>	
INVESTIMENTOS	391.117,00	2.171.933,88	2.563.050,88	415.582,02	2.048.536,98	387.212,10	1.508.343,10	58,85	1.054.707,78	
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	280.000,00	0,00	280.000,00	39.109,92	156.339,28	39.109,92	156.339,28	55,84	123.660,72	
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>2.844.975,22</b>	<b>13.920.592,22</b>	<b>1.650.122,39</b>	<b>10.296.405,75</b>	<b>2.204.689,70</b>	<b>8.304.560,30</b>	<b>59,66</b>	<b>5.616.031,92</b>	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Marema - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COMI REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>2.844.975,22</b>	<b>13.920.592,22</b>	<b>1.650.122,39</b>	<b>10.296.405,75</b>	<b>2.204.689,70</b>	<b>8.304.560,30</b>	<b>59,66</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>425.735,59</b>	<b>---</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>2.844.975,22</b>	<b>13.920.592,22</b>	<b>1.650.122,39</b>	<b>10.296.405,75</b>	<b>2.204.689,70</b>	<b>8.730.295,89</b>	<b>62,71</b>

FONTE:

Marema, 23/09/2014

MARCOS PEDRO BATISTEL  
 PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM  
 CONTADORA 023.004.JO-8

Município de Marema - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
R\$ 1,00						
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>1.977.259,12</b>	<b>8.730.295,89</b>	<b>78,82</b>	<b>2.345.321,11</b>
RECEITAS CORRENTES	11.075.600,00	11.075.600,00	1.681.914,12	7.184.950,89	64,87	3.890.649,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	282.500,00	282.500,00	33.247,62	109.318,78	38,70	173.181,22
IMPOSTOS	242.000,00	242.000,00	32.490,04	97.527,63	40,30	144.472,37
TAXAS	20.500,00	20.500,00	757,58	11.791,15	57,52	8.708,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	34.000,00	34.000,00	4.297,52	18.348,74	53,97	15.651,26
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	34.000,00	34.000,00	4.297,52	18.348,74	53,97	15.651,26
RECEITA PATRIMONIAL	63.200,00	63.200,00	20.109,33	70.050,85	110,84	-6.850,85
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	63.200,00	63.200,00	20.109,33	70.050,85	110,84	-6.850,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	182.000,00	182.000,00	33.567,76	121.002,67	66,48	60.997,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.413.800,00	10.413.800,00	1.579.917,21	6.826.756,46	65,55	3.587.043,54
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.343.800,00	10.343.800,00	1.566.071,69	6.788.692,94	65,63	3.555.117,06
Transf. de Conv.	70.000,00	70.000,00	13.845,52	38.073,52	54,39	31.926,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.100,00	90.100,00	10.774,68	39.473,39	43,81	50.626,61
Multas e Juros de Mora	16.100,00	16.100,00	6.443,92	14.070,07	87,39	2.029,93
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	21.000,00	21.000,00	1.993,95	17.556,45	83,60	3.443,55
RECEITAS DIVERSAS	33.000,00	33.000,00	2.336,81	7.846,87	23,78	25.153,13
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>17,00</b>	<b>17,00</b>	<b>295.345,00</b>	<b>1.545.345,00</b>	<b>264,71</b>	<b>-1.545.328,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	104.400,00	104.400,00	0,00	-104.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	104.400,00	104.400,00	0,00	-104.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	190.945,00	1.440.945,00	147,06	-1.440.928,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	190.945,00	1.440.945,00	147,06	-1.440.928,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>1.977.259,12</b>	<b>8.730.295,89</b>	<b>78,82</b>	<b>2.345.321,11</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Marema - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>1.977.259,12</b>	<b>17,85</b>	<b>8.730.295,89</b>	<b>78,82</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>1.977.259,12</b>	<b>17,85</b>	<b>8.730.295,89</b>	<b>78,82</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	882.555,81	-	-	408.469,45	-
Superávit Financeiro	-	882.555,81	-	-	408.469,45	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/a)	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>2.844.975,22</b>	<b>13.920.592,22</b>	<b>1.650.122,39</b>	<b>10.296.405,75</b>	<b>2.204.689,70</b>	<b>8.304.560,30</b>	<b>59,66</b>	<b>5.616.031,92</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.383.500,00</b>	<b>673.041,34</b>	<b>11.056.541,34</b>	<b>1.195.430,45</b>	<b>8.091.529,49</b>	<b>1.778.367,68</b>	<b>6.639.877,92</b>	<b>60,05</b>	<b>4.416.663,42</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.741.400,00	15.862,66	5.757.262,66	833.317,31	3.801.672,90	891.491,36	3.638.686,42	63,20	2.118.576,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	0,00	170.000,00	10.570,85	50.783,53	11.206,09	49.752,97	29,27	120.247,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.472.100,00	657.178,68	5.129.278,68	351.542,29	4.239.073,06	875.670,23	2.951.438,53	57,54	2.177.840,15	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>672.117,00</b>	<b>2.171.933,88</b>	<b>2.844.050,88</b>	<b>454.691,94</b>	<b>2.204.876,26</b>	<b>426.322,02</b>	<b>1.664.682,38</b>	<b>58,53</b>	<b>1.179.368,50</b>	
INVESTIMENTOS	391.117,00	2.171.933,88	2.563.050,88	415.582,02	2.048.536,98	387.212,10	1.508.343,10	58,85	1.054.707,78	
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	280.000,00	0,00	280.000,00	39.109,92	156.339,28	39.109,92	156.339,28	55,84	123.660,72	
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>2.844.975,22</b>	<b>13.920.592,22</b>	<b>1.650.122,39</b>	<b>10.296.405,75</b>	<b>2.204.689,70</b>	<b>8.304.560,30</b>	<b>59,66</b>	<b>5.616.031,92</b>	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Marema - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COMI REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>2.844.975,22</b>	<b>13.920.592,22</b>	<b>1.650.122,39</b>	<b>10.296.405,75</b>	<b>2.204.689,70</b>	<b>8.304.560,30</b>	<b>59,66</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>425.735,59</b>	<b>---</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>11.075.617,00</b>	<b>2.844.975,22</b>	<b>13.920.592,22</b>	<b>1.650.122,39</b>	<b>10.296.405,75</b>	<b>2.204.689,70</b>	<b>8.730.295,89</b>	<b>62,71</b>

FONTE:

Marema, 23/09/2014

MARCOS PEDRO BATISTEL  
 PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM  
 CONTADORA 023.004.JO-8

## Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção 4º Bimestre 2014

Município de Marema - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)
			No Bimestre		Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	11.075.617,00	13.920.592,22	1.650.122,39	10.296.405,75	2.204.689,70	8.304.560,30	100,00	5.616.031,92
LEGISLATIVA	620.000,00	620.000,00	98.037,57	390.015,17	100.047,13	370.453,92	4,46	249.546,08
AÇÕES LEGISLATIVAS	620.000,00	620.000,00	98.037,57	390.015,17	100.047,13	370.453,92	4,46	249.546,08
Administração	1.791.460,00	1.795.928,96	196.646,87	1.429.459,75	290.337,62	1.199.060,96	14,44	596.868,00
Administração Geral	1.691.460,00	1.695.928,96	196.387,02	1.335.200,32	275.439,77	1.133.796,53	13,65	562.132,43
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	-740,15	94.259,43	14.897,85	65.264,43	0,79	34.735,57
Segurança Pública	13.900,00	32.259,71	717,00	3.477,24	622,00	3.382,24	0,04	28.877,47
Policimento	13.900,00	32.259,71	717,00	3.477,24	622,00	3.382,24	0,04	28.877,47
Assistência Social	629.901,00	937.938,20	212.170,29	653.411,10	128.832,24	419.416,57	5,05	518.521,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	24.881,43	0,00	4.848,50	362,00	3.038,50	0,04	21.842,93
Assistência Comunitária	613.901,00	913.056,77	212.170,29	648.562,60	128.470,24	416.378,07	5,01	496.678,70
Saúde	2.614.518,00	3.128.001,02	317.295,07	2.220.354,59	553.141,25	1.691.382,59	20,37	1.436.618,43
Atenção Básica	2.486.317,00	2.931.502,36	311.072,48	2.101.069,30	523.806,04	1.614.433,49	19,44	1.317.068,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.500,00	108.016,12	2.800,00	61.412,75	18.380,00	21.917,75	0,26	86.098,37
Vigilância Sanitária	10.000,00	21.781,54	238,00	15.034,00	238,00	14.238,00	0,17	7.543,54
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	33.500,00	2.645,02	21.299,02	2.645,02	21.299,02	0,26	12.200,98
Alimentação e Nutrição	30.200,00	30.200,00	539,57	21.539,52	8.072,19	19.494,33	0,23	10.705,67
Abastecimento	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
Educação	1.622.528,00	1.762.682,70	224.344,29	1.156.310,63	251.770,92	1.041.626,85	12,54	721.055,85
Ensino Fundamental	1.509.527,00	1.590.000,17	209.871,12	1.100.941,55	237.641,44	991.446,08	11,94	598.554,09
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	330,00	0,00	330,00	0,00	2.670,00
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00	3.320,00	15.160,00	1.880,00	12.840,00	0,15	13.160,00
Educação Infantil	84.001,00	143.682,53	11.153,17	39.879,08	12.249,48	37.010,77	0,45	106.671,76
Cultura	43.000,00	44.700,00	3.934,00	44.061,79	13.174,00	29.341,79	0,35	15.358,21
Diffusão Cultural	43.000,00	44.700,00	3.934,00	44.061,79	13.174,00	29.341,79	0,35	15.358,21
Urbanismo	169.903,00	599.727,57	147.349,06	550.613,61	39.741,92	118.521,71	1,43	481.205,86
Infra-Estrutura Urbana	164.203,00	588.050,00	147.349,06	541.633,61	39.607,42	110.349,31	1,33	477.700,69
Serviços Urbanos	5.700,00	11.677,57	0,00	8.980,00	134,50	8.172,40	0,10	3.505,17
Habitação	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
Habitação Urbana	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00

RREO - Anexo 2 ( LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c" )

R\$ 1,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Marema - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES/UBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>	11.075.617,00	13.920.592,22	1.650.122,39	10.296.405,75	2.204.689,70	8.304.560,30	100,00	59,66
Saneamento	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.213.002,00	1.507.000,00	119.020,22	1.059.773,72	365.945,11	891.853,61	10,74	59,18
Extensão Rural	1.198.000,00	1.198.400,00	119.020,22	885.148,72	207.800,11	717.228,61	8,64	59,85
Promoção da Produção Agropecuária	15.002,00	308.600,00	0,00	174.625,00	158.145,00	174.625,00	2,10	56,59
Indústria	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	2.801,92	2.801,92	2.801,92	2.801,92	0,03	93,40
Turismo	3.000,00	3.000,00	2.801,92	2.801,92	2.801,92	2.801,92	0,03	93,40
Transporte	1.682.402,00	2.774.491,06	252.264,16	2.368.338,94	371.635,60	2.197.389,38	26,46	79,20
Transporte Rodoviário	1.682.402,00	2.774.491,06	252.264,16	2.368.338,94	371.635,60	2.197.389,38	26,46	79,20
Desporto e Lazer	52.000,00	94.860,00	24.654,25	81.405,47	16.388,74	45.064,79	0,54	47,51
Desporto Comunitário	52.000,00	94.860,00	24.654,25	81.405,47	16.388,74	45.064,79	0,54	47,51
Encargos Especiais	585.000,00	585.000,00	51.887,69	336.381,82	70.251,25	294.263,97	3,54	50,30
Outros Encargos Especiais	585.000,00	585.000,00	51.887,69	336.381,82	70.251,25	294.263,97	3,54	50,30

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Marema - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.075.617,00	13.920.592,22	1.650.122,39	10.296.405,75	2.204.689,70	8.304.560,30	100,00	59,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II) = (I + I)</b>	11.075.617,00	13.920.592,22	1.650.122,39	10.296.405,75	2.204.689,70	8.304.560,30	100,00	59,66

FONTE:

Marema, 23/09/2014

MARCOS PEDRO BATISTEL  
 PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM  
 CONTADORA 023.004./O-8

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Marema - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>	11.075.617,00	13.920.592,22	1.650.122,39	10.296.405,75	2.204.689,70	8.304.560,30	100,00	5.616.031,92	
LEGISLATIVA	620.000,00	620.000,00	98.037,57	390.015,17	100.047,13	370.453,92	4,46	249.546,08	
AÇÕES LEGISLATIVAS	620.000,00	620.000,00	98.037,57	390.015,17	100.047,13	370.453,92	4,46	249.546,08	
Administração	1.791.460,00	1.795.928,96	195.646,87	1.429.459,75	290.337,62	1.199.060,96	14,44	596.868,00	
Administração Geral	1.691.460,00	1.695.928,96	196.387,02	1.335.200,32	275.439,77	1.133.796,53	13,65	562.132,43	
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	-740,15	94.259,43	14.897,85	65.264,43	0,79	34.735,57	
Segurança Pública	13.900,00	32.259,71	717,00	3.477,24	622,00	3.382,24	0,04	28.877,47	
Policimento	13.900,00	32.259,71	717,00	3.477,24	622,00	3.382,24	0,04	28.877,47	
Assistência Social	629.901,00	937.938,20	212.170,29	653.411,10	128.832,24	419.416,57	5,05	518.521,63	
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	24.881,43	0,00	4.848,50	362,00	3.038,50	0,04	21.842,93	
Assistência Comunitária	613.901,00	913.056,77	212.170,29	648.562,60	128.470,24	416.378,07	5,01	496.678,70	
Saúde	2.614.518,00	3.128.001,02	317.295,07	2.220.354,59	553.141,25	1.691.382,59	20,37	1.436.618,43	
Atenção Básica	2.486.317,00	2.931.502,36	311.072,48	2.101.069,30	523.806,04	1.614.433,49	19,44	1.317.068,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.500,00	108.016,12	2.800,00	61.412,75	18.380,00	21.917,75	0,26	86.098,37	
Vigilância Sanitária	10.000,00	21.781,54	238,00	15.034,00	238,00	14.238,00	0,17	7.543,54	
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	33.500,00	2.645,02	21.299,02	2.645,02	21.299,02	0,26	12.200,98	
Alimentação e Nutrição	30.200,00	30.200,00	539,57	21.539,52	8.072,19	19.484,33	0,23	10.705,67	
Abastecimento	3.001,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00	
Educação	1.622.528,00	1.762.682,70	224.344,29	1.156.310,63	251.770,92	1.041.626,85	12,54	721.055,85	
Ensino Fundamental	1.509.527,00	1.590.000,17	209.871,12	1.100.941,55	237.641,44	991.446,08	11,94	598.554,09	
Ensino Médio	3.000,00	3.000,00	0,00	330,00	0,00	330,00	0,00	2.670,00	
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00	3.320,00	15.160,00	1.880,00	12.840,00	0,15	13.160,00	
Educação Infantil	84.000,00	143.682,53	11.153,17	39.879,08	12.249,48	37.010,77	0,45	106.671,76	
Cultura	43.000,00	44.700,00	3.934,00	44.061,79	13.174,00	29.341,79	0,35	15.358,21	
Difusão Cultural	43.000,00	44.700,00	3.934,00	44.061,79	13.174,00	29.341,79	0,35	15.358,21	
Urbanismo	169.903,00	599.727,57	147.349,06	550.613,61	39.741,92	118.521,71	1,43	481.205,86	
Infra-Estrutura Urbana	164.203,00	588.050,00	147.349,06	541.633,61	39.607,42	110.349,31	1,33	477.700,69	
Serviços Urbanos	5.700,00	11.677,57	0,00	8.980,00	134,50	8.172,40	0,10	3.505,17	
Habituação	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	
Habituação Urbana	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Marema - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>	11.075.617,00	13.920.592,22	1.650.122,39	10.296.405,75	2.204.689,70	8.304.560,30	100,00	59,66
Saneamento	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.213.002,00	1.507.000,00	119.020,22	1.059.773,72	365.945,11	891.853,61	10,74	59,18
Extensão Rural	1.198.000,00	1.198.400,00	119.020,22	885.148,72	207.800,11	717.228,61	8,64	59,85
Promoção da Produção Agropecuária	15.002,00	308.600,00	0,00	174.625,00	158.145,00	174.625,00	2,10	56,59
Indústria	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	2.801,92	2.801,92	2.801,92	2.801,92	0,03	93,40
Turismo	3.000,00	3.000,00	2.801,92	2.801,92	2.801,92	2.801,92	0,03	93,40
Transporte	1.682.402,00	2.774.491,06	252.264,16	2.368.338,94	371.635,60	2.197.389,38	26,46	79,20
Transporte Rodoviário	1.682.402,00	2.774.491,06	252.264,16	2.368.338,94	371.635,60	2.197.389,38	26,46	79,20
Desporto e Lazer	52.000,00	94.860,00	24.654,25	81.405,47	16.388,74	45.064,79	0,54	47,51
Desporto Comunitário	52.000,00	94.860,00	24.654,25	81.405,47	16.388,74	45.064,79	0,54	47,51
Encargos Especiais	585.000,00	585.000,00	51.887,69	336.381,82	70.251,25	294.263,97	3,54	50,30
Outros Encargos Especiais	585.000,00	585.000,00	51.887,69	336.381,82	70.251,25	294.263,97	3,54	50,30

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Marema - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES UBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.075.617,00	13.920.592,22	1.650.122,39	10.296.405,75	2.204.689,70	8.304.560,30	100,00	59,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II) = (I + I)</b>	11.075.617,00	13.920.592,22	1.650.122,39	10.296.405,75	2.204.689,70	8.304.560,30	100,00	59,66

FONTE:

Marema, 23/09/2014

MARCOS PEDRO BATISTEL  
 PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM  
 CONTADORA 023.004./O-8

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

## Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do 4º Bimestre/2014

Município de Marema - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2014	
	Sét/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014		TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.051.375,44</b>	<b>906.315,34</b>	<b>1.052.445,37</b>	<b>1.455.578,98</b>	<b>1.180.124,96</b>	<b>1.172.616,75</b>	<b>918.818,14</b>	<b>1.218.989,87</b>	<b>1.141.370,76</b>	<b>958.756,74</b>	<b>976.126,91</b>	<b>1.024.759,78</b>	<b>13.057.553,14</b>	<b>13.245.800,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	37.556,26	5.047,60	9.857,68	143.163,98	3.067,46	24.075,21	12.655,43	9.333,25	6.635,36	17.465,95	21.445,40	11.630,22	304.994,37	262.500,00
IPT.U.	966,37	38,67	0,00	1.142,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625,46	12.014,73	16.075,05	3.254,88	36.117,88	28.000,00
IR.R.F.	786,46	135,88	1.312,98	121.004,49	0,00	2.187,99	487,40	1.633,02	667,25	934,55	885,21	1.436,01	131.503,24	82.000,00
I.S.S.	2.774,87	4.057,27	2.930,97	18.559,95	1.584,64	17.605,70	5.072,18	3.182,18	3.683,64	3.370,86	3.666,53	4.168,36	70.343,15	100.000,00
I.T.E.U.	32.658,46	730,80	5.900,39	2.166,88	2.302,82	1.060,78	1.330,39	3.360,00	1.300,00	590,00	550,00	2.450,00	54.358,62	32.000,00
Outras Receitas Tributárias	372,12	83,93	34,34	399,84	0,00	3.194,74	5.745,46	1.148,05	395,51	585,81	265,61	491,97	12.641,48	40.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.842,05	2.488,09	2.194,74	2.029,75	2.339,48	2.277,71	2.410,60	2.366,94	2.232,84	2.222,84	2.155,05	2.142,47	26.903,37	34.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.641,89	8.795,59	4.579,80	2.120,66	6.470,75	8.097,05	7.933,67	9.300,28	14.480,15	3.659,62	12.554,44	7.544,44	90.488,79	63.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.605,03	24.945,53	19.470,16	25.480,42	8.074,68	18.480,32	19.783,38	15.603,83	9.666,67	15.794,03	18.397,77	15.169,99	243.503,81	182.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	946.099,45	861.715,61	1.012.501,00	1.275.211,28	1.145.685,94	1.115.259,82	874.982,67	1.180.073,84	1.100.195,84	916.591,69	918.733,93	980.088,85	12.333.180,92	12.584.000,00
Cota-Parte do FPM	362.678,29	362.683,71	480.575,88	505.953,86	594.851,36	635.165,90	376.793,29	430.046,10	573.085,30	423.779,99	389.128,63	448.426,05	5.589.217,16	6.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	360.794,29	350.778,14	385.206,23	383.572,78	392.333,40	373.605,97	379.078,86	369.811,23	375.736,66	381.163,78	354.228,39	371.624,52	4.477.696,25	4.400.000,00
Cota-Parte do IRVA	16.217,04	9.750,03	7.236,30	3.213,62	5.990,95	12.263,02	14.296,99	16.955,53	19.742,43	16.342,93	21.920,05	13.898,25	157.889,14	160.000,00
Cota-Parte do ITR	770,93	1.157,31	137,79	18,99	15,53	0,00	0,00	0,00	9,18	0,00	26,90	7,50	2.144,13	3.000,00
Outras Transferências Correntes	168.631,37	101.326,50	77.529,80	334.721,01	100.312,46	44.050,50	59.871,41	315.941,01	79.912,65	42.207,31	127.306,07	97.113,99	1.549.356,08	1.233.000,00
Transferências da LC 87/1989	5.093,85	5.408,75	6.001,05	6.413,53	6.277,80	5.193,53	5.655,06	5.655,06	6.150,74	5.888,17	6.018,37	6.203,48	69.556,73	64.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.594,41	1.594,41	1.594,41	1.594,41	1.693,99	1.693,99	1.693,99	1.693,99	1.693,99	1.693,99	1.693,99	1.693,99	17.900,57	24.000,00
Transferências do FUNDEB	40.152,27	38.016,76	43.919,54	43.682,88	44.265,45	43.175,44	39.854,59	40.165,92	43.908,89	41.550,52	38.474,53	41.159,07	498.320,86	500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.630,74	3.321,87	3.541,99	3.662,89	13.663,65	4.472,94	1.006,14	2.526,17	5.962,30	1.032,61	2.759,67	8.004,91	58.610,68	90.100,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>147.422,91</b>	<b>144.272,62</b>	<b>178.150,06</b>	<b>180.161,36</b>	<b>200.221,26</b>	<b>205.605,50</b>	<b>155.059,12</b>	<b>164.795,02</b>	<b>195.275,17</b>	<b>165.964,48</b>	<b>150.902,15</b>	<b>168.363,42</b>	<b>2.056.894,07</b>	<b>2.170.200,00</b>
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	147.422,91	144.272,62	178.150,06	180.161,36	200.221,26	205.605,50	155.059,12	164.795,02	195.275,17	165.964,48	150.902,15	168.363,42	2.056.894,07	2.170.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>903.952,53</b>	<b>762.042,72</b>	<b>874.295,31</b>	<b>1.275.517,62</b>	<b>979.903,70</b>	<b>967.010,25</b>	<b>763.759,02</b>	<b>1.054.194,85</b>	<b>946.095,59</b>	<b>791.792,26</b>	<b>825.524,76</b>	<b>856.396,36</b>	<b>11.000.759,07</b>	<b>11.075.600,00</b>
FONTE														
Marema, 23/09/2014														
MARCOS PEDRO BATISTEL PREFEITO MUNICIPAL														
SIJIANE FATIMA FERREI CONTADOR(A) 023.004.048														

**Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito E Despesas de Capital 4º Bimestre/2014**

Município de Marema - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.844.050,88	1.664.682,38	0,00	1.179.368,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>2.844.050,88</b>	<b>1.664.682,38</b>	<b>0,00</b>	<b>1.179.368,50</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>-2.844.050,88</b>	<b>-1.664.682,38</b>		<b>-1.179.368,50</b>

FONTE:

Marema, 23/09/2014

\_\_\_\_\_  
MARCOS PEDRO BATISTEL  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
SIDIANE FATIMA PERIM  
CONTADORA 023.004/O-8

**Demonstrativo do Resultado Nominal do 4º Bimestre/2014**

Município de Marema - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	844.556,93	727.327,57	688.217,65
DEDUÇÕES (II)	1.142.563,63	1.833.583,61	1.635.532,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.142.563,63	1.836.066,02	1.635.929,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.482,41	396,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-298.006,70	-1.106.256,04	-947.314,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-298.006,70</b>	<b>-1.106.256,04</b>	<b>-947.314,63</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>158.941,41</b>	<b>-649.307,93</b>

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>-300.000,00</b>

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Marema, 23/09/2014

MARCOS PEDRO BATISTEL  
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM  
CONTADORA 023.004./O-8

Município de Marema - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	844.556,93	727.327,57	688.217,65
DEDUÇÕES (II)	1.142.563,63	1.833.583,61	1.635.532,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.142.563,63	1.836.066,02	1.635.929,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.482,41	396,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-298.006,70	-1.106.256,04	-947.314,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-298.006,70</b>	<b>-1.106.256,04</b>	<b>-947.314,63</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2014 (C - A)
<b>VALOR</b>	<b>158.941,41</b>	<b>-649.307,93</b>

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>-300.000,00</b>

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Jun 2014 (B)	Em 31 Ago 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Marema, 23/09/2014

MARCOS PEDRO BATISTEL  
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM  
CONTADORA 023.004./O-8

**Demonstrativo do Resultado Primario 4º Bimestre 2014**

Município de Marema - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>11.012.400,00</b>	<b>1.661.804,79</b>	<b>7.114.900,04</b>	<b>6.254.331,59</b>
Receita Tributária	282.500,00	33.247,62	109.318,78	88.346,91
I.P.T.U.	28.000,00	19.329,93	33.970,12	20.320,59
I.S.S.	100.000,00	7.837,89	42.341,09	25.378,05
I.T.B.I.	32.000,00	3.000,00	12.953,99	5.984,10
I.R.R.F.	82.000,00	2.322,22	8.262,43	22.260,42
Outras Receitas Tributárias	40.500,00	757,58	11.791,15	14.403,75
Receita de Contribuição	34.000,00	4.297,52	18.348,74	17.609,82
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	34.000,00	4.297,52	18.348,74	17.609,82
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	63.200,00	20.109,33	70.050,85	28.823,59
(-) Aplicações Financeiras	63.200,00	20.109,33	70.050,85	28.823,59
Transferências Correntes	10.413.800,00	1.579.917,21	6.826.756,46	6.030.413,31
F.P.M.	4.960.000,00	654.042,19	3.085.828,69	2.858.311,60
I.C.M.S.	3.520.000,00	580.682,53	2.397.876,73	2.162.930,67
Convênios	70.000,00	13.845,52	38.073,52	40.968,73
Outras Transferências Correntes	1.863.800,00	331.346,97	1.304.977,52	968.202,31
Demais Receitas Correntes	282.100,00	44.342,44	160.476,06	117.961,55
Dívida Ativa	21.000,00	1.993,95	17.556,45	8.419,62
Diversas Receitas Correntes	261.100,00	42.348,49	142.919,61	109.541,93
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>17,00</b>	<b>295.345,00</b>	<b>1.545.345,00</b>	<b>683.858,56</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	15.148,07
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	104.400,00	104.400,00	0,00
Transferências de Capital	17,00	190.945,00	1.440.945,00	668.710,49
Convênios	17,00	190.945,00	1.440.945,00	668.710,49
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>17,00</b>	<b>190.945,00</b>	<b>1.440.945,00</b>	<b>668.710,49</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>11.012.417,00</b>	<b>1.852.749,79</b>	<b>8.555.845,04</b>	<b>6.923.042,08</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>11.056.541,34</b>	<b>1.778.367,68</b>	<b>6.639.877,92</b>	<b>5.907.574,68</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.757.262,66	891.491,36	3.638.686,42	3.259.815,44
Juros e Encargos da Dívida (IX)	170.000,00	11.206,09	49.752,97	130.259,30
Outras Despesas Correntes	5.129.278,68	875.670,23	2.951.438,53	2.517.499,94
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>10.886.541,34</b>	<b>1.767.161,59</b>	<b>6.590.124,95</b>	<b>5.777.315,38</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>2.844.050,88</b>	<b>426.322,02</b>	<b>1.664.682,38</b>	<b>480.786,30</b>
Investimentos	2.563.050,88	387.212,10	1.508.343,10	448.225,50
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	280.000,00	39.109,92	156.339,28	32.560,80
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>2.564.050,88</b>	<b>387.212,10</b>	<b>1.508.343,10</b>	<b>448.225,50</b>

Município de Marema - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>13.470.592,22</b>	<b>2.154.373,69</b>	<b>8.098.468,05</b>	<b>6.225.540,88</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-2.458.175,22</b>	<b>-301.623,90</b>	<b>457.376,99</b>	<b>697.501,20</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	408.469,45	0,00
Superávit Financeiro	-	-	408.469,45	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				<b>386.800,00</b>

FONTE:

Marema, 23/09/2014

\_\_\_\_\_  
 MARCOS PEDRO BATISTEL  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 SIDIANE FATIMA PERIM  
 CONTADORA 023.004./O-8

Município de Marema - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>11.012.400,00</b>	<b>1.661.804,79</b>	<b>7.114.900,04</b>	<b>6.254.331,59</b>
Receita Tributária	282.500,00	33.247,62	109.318,78	88.346,91
I.P.T.U.	28.000,00	19.329,93	33.970,12	20.320,59
I.S.S.	100.000,00	7.837,89	42.341,09	25.378,05
I.T.B.I.	32.000,00	3.000,00	12.953,99	5.984,10
I.R.R.F.	82.000,00	2.322,22	8.262,43	22.260,42
Outras Receitas Tributárias	40.500,00	757,58	11.791,15	14.403,75
Receita de Contribuição	34.000,00	4.297,52	18.348,74	17.609,82
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	34.000,00	4.297,52	18.348,74	17.609,82
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	63.200,00	20.109,33	70.050,85	28.823,59
(-) Aplicações Financeiras	63.200,00	20.109,33	70.050,85	28.823,59
Transferências Correntes	10.413.800,00	1.579.917,21	6.826.756,46	6.030.413,31
F.P.M.	4.960.000,00	654.042,19	3.085.828,69	2.858.311,60
I.C.M.S.	3.520.000,00	580.682,53	2.397.876,73	2.162.930,67
Convênios	70.000,00	13.845,52	38.073,52	40.968,73
Outras Transferências Correntes	1.863.800,00	331.346,97	1.304.977,52	968.202,31
Demais Receitas Correntes	282.100,00	44.342,44	160.476,06	117.961,55
Dívida Ativa	21.000,00	1.993,95	17.556,45	8.419,62
Diversas Receitas Correntes	261.100,00	42.348,49	142.919,61	109.541,93
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>17,00</b>	<b>295.345,00</b>	<b>1.545.345,00</b>	<b>683.858,56</b>
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	15.148,07
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	104.400,00	104.400,00	0,00
Transferências de Capital	17,00	190.945,00	1.440.945,00	668.710,49
Convênios	17,00	190.945,00	1.440.945,00	668.710,49
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>17,00</b>	<b>190.945,00</b>	<b>1.440.945,00</b>	<b>668.710,49</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>11.012.417,00</b>	<b>1.852.749,79</b>	<b>8.555.845,04</b>	<b>6.923.042,08</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>11.056.541,34</b>	<b>1.778.367,68</b>	<b>6.639.877,92</b>	<b>5.907.574,68</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.757.262,66	891.491,36	3.638.686,42	3.259.815,44
Juros e Encargos da Dívida (IX)	170.000,00	11.206,09	49.752,97	130.259,30
Outras Despesas Correntes	5.129.278,68	875.670,23	2.951.438,53	2.517.499,94
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>10.886.541,34</b>	<b>1.767.161,59</b>	<b>6.590.124,95</b>	<b>5.777.315,38</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>2.844.050,88</b>	<b>426.322,02</b>	<b>1.664.682,38</b>	<b>480.786,30</b>
Investimentos	2.563.050,88	387.212,10	1.508.343,10	448.225,50
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	280.000,00	39.109,92	156.339,28	32.560,80
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>2.564.050,88</b>	<b>387.212,10</b>	<b>1.508.343,10</b>	<b>448.225,50</b>

Município de Marema - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>13.470.592,22</b>	<b>2.154.373,69</b>	<b>8.098.468,05</b>	<b>6.225.540,88</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>-2.458.175,22</b>	<b>-301.623,90</b>	<b>457.376,99</b>	<b>697.501,20</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	408.469,45	0,00
Superávit Financeiro	-	-	408.469,45	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				<b>386.800,00</b>

FONTE:

Marema, 23/09/2014

\_\_\_\_\_  
 MARCOS PEDRO BATISTEL  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 SIDIANE FATIMA PERIM  
 CONTADORA 023.004./O-8

## Demonstrativo dos Restos A Pagar por Poder E Órgão do 4º Bimestre/2014

Município de Marema - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RP NÃO PROCESSADOS						
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	-	-	-	-	-	120.688,88	1.926,85	78.180,62	78.180,62	36.722,59	7.692,52
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.688,88	1.926,85	78.180,62	78.180,62	36.722,59	7.692,52
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.688,88	1.926,85	78.180,62	78.180,62	36.722,59	7.692,52
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (II) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.688,88</b>	<b>1.926,85</b>	<b>78.180,62</b>	<b>78.180,62</b>	<b>36.722,59</b>	<b>7.692,52</b>

FONTE:

Marema, 23/09/2014

MARCOS PEDRO BATISTEL  
 PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM  
 CONTADORA 023.004/0-8

**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre/2014**

Município de Marema - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		—	11.075.617,00	
Previsão Atualizada		—	11.075.617,00	
Receitas Realizadas		1.977.259,12	8.730.295,89	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	408.469,45	
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		—	11.075.617,00	
Créditos Adicionais		—	2.844.975,22	
Dotação Atualizada		—	13.920.592,22	
Despesas Empenhadas		1.650.122,39	10.296.405,75	
Despesas Liquidadas		2.204.689,70	8.304.560,30	
Superavit Orçamentário		—	425.735,59	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		1.650.122,39	10.296.405,75	
Despesas Liquidadas		2.204.689,70	8.304.560,30	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida			11.000.759,07	
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00	
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00	
Liquidadas		0,00	0,00	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		-300.000,00	-649.307,93	216,44
Resultado Primário		386.800,00	457.376,99	118,25
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO	122.595,73	36.722,59	78.180,62	7.692,52
TOTAL:	<b>122.595,73</b>	<b>36.722,59</b>	<b>78.180,62</b>	<b>7.692,52</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.970.849,48	25%	27,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		300.919,09	60%	90,14
Liquidadas		300.919,09		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		1.664.682,38	1.179.368,50	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>2014</b>	<b>2022</b>	<b>2032</b>	<b>2047</b>
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		104.400,00	-104.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.307.047,27	15,00	18,31
Liquidadas	1.307.047,27		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)			0,00

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marema, 23/09/2014

\_\_\_\_\_  
 MARCOS PEDRO BATISTEL  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 SIDIANE FATIMA PERIM  
 CONTADORA 023.004./O-8

Município de Marema - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		—	11.075.617,00
Previsão Atualizada		—	11.075.617,00
Receitas Realizadas		1.977.259,12	8.730.295,89
Déficit Orçamentário		—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	408.469,45
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		—	11.075.617,00
Créditos Adicionais		—	2.844.975,22
Dotação Atualizada		—	13.920.592,22
Despesas Empenhadas		1.650.122,39	10.296.405,75
Despesas Liquidadas		2.204.689,70	8.304.560,30
Superavit Orçamentário		—	425.735,59
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas		1.650.122,39	10.296.405,75
Despesas Liquidadas		2.204.689,70	8.304.560,30
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida			11.000.759,07
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>
Resultado Nominal		-300.000,00	-649.307,93
Resultado Primário		386.800,00	457.376,99
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO		122.595,73	36.722,59
		122.595,73	36.722,59
<b>TOTAL:</b>		<b>122.595,73</b>	<b>36.722,59</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>
			<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.970.849,48	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		300.919,09	60%
Liquidadas		300.919,09	90,14
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>
Receitas de Operações de Crédito		0,00	
Despesa de Capital Líquida		1.664.682,38	1.179.368,50
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>2014</b>	<b>2022</b>
		<b>2032</b>	<b>2047</b>
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Marema - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		104.400,00	-104.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.307.047,27	15,00	18,31
Liquidadas	1.307.047,27		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)			0,00

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Marema, 23/09/2014

\_\_\_\_\_  
 MARCOS PEDRO BATISTEL  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 SIDIANE FATIMA PERIM  
 CONTADORA 023.004./O-8

**Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos E Aplicação do Recursos 4º Bimestre 2014**

Município de Marema - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	104.400,00	-104.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	104.400,00	-104.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>104.400,00</b>	<b>-104.400,00</b>

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	100,00
Investimentos	100,00	0,00	0,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	104.400,00	104.400,00

FONTE:

Marema, 23/09/2014

MARCOS PEDRO BATISTEL  
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM  
CONTADORA 023.004.O-8

# Demonstrativo das Receitas E Despesas com A Manutenção E Desenvolvimento do Ensino-MDE do 4º Bimestre/2014

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	253.100,00	253.100,00	33.625,68	102.138,68	40,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	38.400,00	38.400,00	20.131,80	38.247,40	99,60
1.1.1- IPTU	28.000,00	28.000,00	19.329,93	33.970,12	121,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	8.000,00	8.000,00	623,47	4.002,38	50,03
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	400,00	400,00	178,40	274,90	68,72
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.000,00	32.000,00	3.000,00	12.953,99	40,48
1.2.1- ITBI	32.000,00	32.000,00	3.000,00	12.953,99	40,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.700,00	100.700,00	8.171,66	42.674,86	42,38
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	7.837,89	42.341,09	42,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	286,87	286,87	57,37
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	200,00	200,00	46,90	46,90	23,45
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	82.000,00	82.000,00	2.322,22	8.262,43	10,08
1.4.1- IRRF	82.000,00	82.000,00	2.322,22	8.262,43	10,08
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	10.851.000,00	10.851.000,00	1.594.830,12	7.034.446,77	64,83
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	817.552,68	3.857.285,62	62,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	817.552,68	3.857.285,62	62,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	725.852,91	2.997.344,81	68,12
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	24.000,00	24.000,00	3.317,98	11.612,93	48,39
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	64.000,00	64.000,00	12.221,85	46.672,15	72,93
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	34,40	59,11	1,97
2.6- Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	35.850,30	121.472,15	75,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>11.104.100,00</b>	<b>11.104.100,00</b>	<b>1.628.455,80</b>	<b>7.136.585,45</b>	<b>64,27</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	114.900,00	114.900,00	18.678,32	132.128,51	114,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	62.000,00	62.000,00	9.133,04	39.119,75	63,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	740,00	37,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	12.000,00	12.000,00	2.276,00	6.835,10	56,96
5.4- Transferências Diretas - FNATE	38.000,00	38.000,00	6.244,60	15.617,97	41,10
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	67.135,63	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	900,00	900,00	1.024,68	2.680,06	297,78
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	70.003,00	70.003,00	12.666,89	36.894,89	52,70
6.1- Transferências de Convênios	70.003,00	70.003,00	12.666,89	36.894,89	52,70
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	232.500,00	232.500,00	358,27	114.795,67	49,37
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>417.403,00</b>	<b>417.403,00</b>	<b>31.703,48</b>	<b>283.819,07</b>	<b>68,00</b>
<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	2.170.200,00	2.170.200,00	318.965,57	1.406.887,12	64,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	163.510,49	771.456,93	62,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	880.000,00	880.000,00	145.170,38	599.468,08	68,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	663,58	2.322,53	48,39
10.4- Cota-Parte IPH-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	2.444,25	9.333,70	72,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	6,88	11,81	1,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	32.000,00	32.000,00	7.169,99	24.294,07	75,92
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	504.000,00	504.000,00	79.978,96	333.840,73	66,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	79.630,60	332.539,41	66,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	348,36	1.301,32	32,53
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-1.670.200,00</b>	<b>-1.670.200,00</b>	<b>-239.334,97</b>	<b>-1.074.347,71</b>	<b>64,32</b>
<b>DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>					

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	452.400,00	452.400,00	74.991,24	300.919,09	66,52
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	452.400,00	452.400,00	74.991,24	300.919,09	66,52
14- OUTRAS DESPESAS	51.600,00	51.600,00	4.578,00	10.578,00	20,50
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	51.600,00	51.600,00	4.578,00	10.578,00	20,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	504.000,00	504.000,00	79.569,24	311.497,09	61,80
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					311.497,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					90,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					3,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					6,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²					0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.776.025,00	2.776.025,00	407.113,95	1.784.146,36	64,27
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	72.883,00	12.249,48	37.010,77	50,78
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.334.825,00	1.331.942,00	202.076,79	860.792,32	64,63
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	504.000,00	504.000,00	79.569,24	311.497,09	61,80
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	830.825,00	827.942,00	122.507,55	549.295,23	66,34
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.404.825,00	1.404.825,00	214.326,27	897.803,09	63,91
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-1.074.347,71
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (60 h)					1.301,32
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-1.073.046,39
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					1.970.849,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					27,62
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.202,00	130.202,00	22.558,26	60.920,40	46,79
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	130.202,00	130.202,00	22.558,26	60.920,40	46,79
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.535.027,00	1.535.027,00	236.884,53	958.723,49	62,46

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		332.539,41	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.301,32	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		333.840,73	0,00

Marema, 23/09/2014

MARCOS PEDRO BATISTEL      SIDIANE FATIMA PERIM  
PREFEITO MUNICIPAL      CONTADORA 023.004/O-8  
FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	253.100,00	253.100,00	33.625,68	102.138,68	40,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	38.400,00	38.400,00	20.131,80	38.247,40	99,60
1.1.1- IPTU	28.000,00	28.000,00	19.329,93	33.970,12	121,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	8.000,00	8.000,00	623,47	4.002,38	50,03
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	400,00	400,00	178,40	274,90	68,72
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.000,00	32.000,00	3.000,00	12.953,99	40,48
1.2.1- ITBI	32.000,00	32.000,00	3.000,00	12.953,99	40,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.700,00	100.700,00	8.171,66	42.674,86	42,38
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	7.837,89	42.341,09	42,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	286,87	286,87	57,37
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	200,00	200,00	46,90	46,90	23,45
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	82.000,00	82.000,00	2.322,22	8.262,43	10,08
1.4.1- IRRF	82.000,00	82.000,00	2.322,22	8.262,43	10,08
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	10.851.000,00	10.851.000,00	1.594.830,12	7.034.446,77	64,83
2.1- Cota-Parte FPM	6.200.000,00	6.200.000,00	817.552,68	3.857.285,62	62,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.200.000,00	6.200.000,00	817.552,68	3.857.285,62	62,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.400.000,00	4.400.000,00	725.852,91	2.997.344,81	68,12
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	24.000,00	24.000,00	3.317,98	11.612,93	48,39
2.4- Cota-Parte IPH-Exportação	64.000,00	64.000,00	12.221,85	46.672,15	72,93
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	34,40	59,11	1,97
2.6- Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	35.850,30	121.472,15	75,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>11.104.100,00</b>	<b>11.104.100,00</b>	<b>1.628.455,80</b>	<b>7.136.585,45</b>	<b>64,27</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	114.900,00	114.900,00	18.678,32	132.128,51	114,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	62.000,00	62.000,00	9.133,04	39.119,75	63,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	740,00	37,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	12.000,00	12.000,00	2.276,00	6.835,10	56,96
5.4- Transferências Diretas - FNATE	38.000,00	38.000,00	6.244,60	15.617,97	41,10
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	67.135,63	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	900,00	900,00	1.024,68	2.680,06	297,78
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	70.003,00	70.003,00	12.666,89	36.894,89	52,70
6.1- Transferências de Convênios	70.003,00	70.003,00	12.666,89	36.894,89	52,70
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	232.500,00	232.500,00	358,27	114.795,67	49,37
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>417.403,00</b>	<b>417.403,00</b>	<b>31.703,48</b>	<b>283.819,07</b>	<b>68,00</b>
<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	2.170.200,00	2.170.200,00	318.965,57	1.406.887,12	64,83
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.240.000,00	1.240.000,00	163.510,49	771.456,93	62,21
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	880.000,00	880.000,00	145.170,38	599.468,08	68,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	663,58	2.322,53	48,39
10.4- Cota-Parte IPH-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	2.444,25	9.333,70	72,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	6,88	11,81	1,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	32.000,00	32.000,00	7.169,99	24.294,07	75,92
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	504.000,00	504.000,00	79.978,96	333.840,73	66,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	79.630,60	332.539,41	66,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	348,36	1.301,32	32,53
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-1.670.200,00</b>	<b>-1.670.200,00</b>	<b>-239.334,97</b>	<b>-1.074.347,71</b>	<b>64,32</b>
<b>DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>					

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	452.400,00	452.400,00	74.991,24	300.919,09	66,52
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	452.400,00	452.400,00	74.991,24	300.919,09	66,52
14- OUTRAS DESPESAS	51.600,00	51.600,00	4.578,00	10.578,00	20,50
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	51.600,00	51.600,00	4.578,00	10.578,00	20,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	504.000,00	504.000,00	79.569,24	311.497,09	61,80
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					311.497,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					90,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					3,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					6,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²					0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.776.025,00	2.776.025,00	407.113,95	1.784.146,36	64,27
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	72.883,00	12.249,48	37.010,77	50,78
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.334.825,00	1.331.942,00	202.076,79	860.792,32	64,63
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	504.000,00	504.000,00	79.569,24	311.497,09	61,80
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	830.825,00	827.942,00	122.507,55	549.295,23	66,34
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.404.825,00	1.404.825,00	214.326,27	897.803,09	63,91
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-1.074.347,71
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (60 h)					1.301,32
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-1.073.046,39
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					1.970.849,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					27,62
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.202,00	130.202,00	22.558,26	60.920,40	46,79
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	130.202,00	130.202,00	22.558,26	60.920,40	46,79
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.535.027,00	1.535.027,00	236.884,53	958.723,49	62,46

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		332.539,41	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.301,32	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		333.840,73	0,00

Marema, 23/09/2014

MARCOS PEDRO BATISTEL      SIDIANE FATIMA PERIM  
PREFEITO MUNICIPAL      CONTADORA 023.004/O-8  
FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

# Massaranduba

## PREFEITURA

### Decreto Nº 2972 de 24 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 2972 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701.008.244.0180.2091 - Manutenção das atividades do CRAS  
 0701 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0701 - 15200 - Outras transferências do Fundo de Assist.Social  
 ..... R\$ 14.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba,  
 em 24 de Setembro de 2014  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI  
 Gerente do Procon

### Decreto Nº 2973 de 24 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 2973 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701.008.244.0180.2089 - Assistência Social a Famílias Carentes  
 0701 - 31900000 - Aplicações Diretas  
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0701.008.244.0180.2089 - Assistência Social a Famílias Carentes

0701 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 24 de Setembro de 2014  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI  
 Gerente do Procon

### Licitação 71.2014 Pp42.2014 - Horas Maquina, Caminhão E Macadame

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2014  
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 42/2014 - PMM  
 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com o Decreto Municipal nº. 2.051, de 11 de Outubro de 2010, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, visando aquisição de horas máquina, caminhão e macadame, destinadas a recuperação de estradas vicinais no interior do município, conforme Convênio nº. 479/2014.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 08/10/2014  
 CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 08/10/2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 23 de Setembro de 2014.  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito

### Licitação 72.2014 PP 43.2014 Aquisição de Macadame

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2014  
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 43/2014 - PMM  
 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com o Decreto Municipal nº. 2.051, de 11 de Outubro de 2010, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, visando aquisição de macadame, destinadas a recuperação de estradas vicinais no interior do município, conforme Convênio nº. 480/2014.  
 ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10:00h do dia 08/10/2014  
 CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:30h do dia 08/10/2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 23 de Setembro de 2014.  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito

# Meleiro

## PREFEITURA

### Portaria N.º 352/2014

PORTARIA n.º 352/2014

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora VERA LÚCIA RONZANI CORREIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 339/2014.

Meleiro, 25 de Setembro de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### Portaria N.º 353/2014

PORTARIA n.º 353/2014

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora SOLANGE ROCHA ROSSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090/2011.

Meleiro, 25 de Setembro de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### Portaria N.º 019/2014

PORTARIA n.º 019/2014

TRATA DA EXONERAÇÃO DE ENCANADOR.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 037/2013, de 03 de Dezembro de 2013, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, o Senhor MAICON FERNANDES XAVIER, ocupante do cargo de Encanador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas atividades vinculadas ao SAMAE.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Setembro de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

### Lei 1657/2014

LEI 1657/2014

TRATA DA NOMENCLATURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Rua 44, com início na Rua 73 (centro do Bairro) e término no final do perímetro urbano do Bairro Sanga Grande, possuindo 12m (doze metros) de largura, passa a denominar-se "RUA JOSÉ ZILLI".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 25 de setembro de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Lei Nº 1658/2014**

LEI nº 1658/2014

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito adicionais suplementar no montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a ser distribuídos nas seguintes contas:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.2005 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (41)	R\$ 110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (45)	R\$ 30.000,00
06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060115.451.1017 - Obras de Artes, Drenagem, Paviment. Ruas e Logradouros	
4.4.90.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (103)	R\$ 90.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.2051 - Manutenção Do Programa ESF/PACS	
3.1.90.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (25)	R\$ 160.000,00
Total	R\$ 390.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.2003 - Manutenção do Ensino Básico	
3.1.90.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (23)	R\$ 230.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.2053 - Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (31)	R\$ 30.000,00
130110301.2054 - Manutenção de outros Programa de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas (38)	R\$ 130.000,00
Total	R\$ 390.000,00

Art. 3º Fica ajustado nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 1.604/13, nos anexos da Lei de Diretrizes

Orçamentárias/2013 - Lei Municipal nº 1.605/13 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei Municipal nº 1.611/13, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 25 de setembro de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 072/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/10/2014, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP EM SISTEMA PÓS PAGO E FORNECIMENTO DE 60 (sessenta) ACESSOS MÓVEIS COM APARELHOS EM COMODATO PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-3537-8400.

Meleiro/SC, 24 de setembro de 2014.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

# Modelo

## PREFEITURA

### Portaria Nº 147/2014

PORTARIA Nº 0147/2014 de 24.09.2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido nesta data, atestando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por 15 (Quinze) dias,

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal OTAVIO TIMM, matrícula nº 24-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção e Conservação, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 24.09.2014 A 08.10.2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 24 de setembro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Francieli Pavalicini  
Chefe de Setor

### Portaria Nº 148/2014

PORTARIA Nº 0148/2014 de 24.09.2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido nesta data, atestando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por 15 (Quinze) dias,

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal ALSEDIR FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 1986-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor Municipal de Obras e Estradas, lotado no Departamento Municipal de

Estradas e Rodagens, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 24.09.2014 A 08.10.2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 24 de setembro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Francieli Pavalicini  
Chefe de Setor

### Portaria Nº 149/2014

PORTARIA Nº 0149/2014 de 24.09.2014.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a decisão da perícia médica do INSS emitida em 23.09.2014, atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde até 30.11.2014,

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde constante na Portaria nº 137/2014, concedida à Servidora Pública Municipal LORI HELENA MALDANER, matrícula nº 1789-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 26.09.2014 a 30.11.2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 24 de setembro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Francieli Pavalicini  
Chefe de Setor

**Decreto Nº 262/2014**

DECRETO Nº 0262/2014 DE 24.09.2014.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PROFESSORA ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.513/2002, 1.386/99, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.132/2014, em especial em atendimento as disposições do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1.386/99, e ainda:

Considerando a necessidade de atendimento à rede municipal de Ensino,

Considerando o afastamento da Servidora Lori Helena Maldaner para tratamento de saúde, de conformidade com a Portaria nº 149/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato ACT, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, na forma e nas condições abaixo relacionado:

SERVIDORA: ROSANGELA KNORST DEOTTI CPF nº 612.962.529-49	
CARGO	Professora Ensino Superior - ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller
TURMA	2º ano 23
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Vespertino
NÍVEL	Nível 4 Letra "A"
JUSTIFICATIVA E ORIGEM DA VAGA	Professora titular no cargo Lori Helena Maldaner afastada para tratamento de saúde conforme Portaria nº 149/2014.
VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO	26.09.2014 a 30.11.2014

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26.09.2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 24 de setembro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini  
Chefe de Setor

**Portaria Nº 150/2014**

PORTARIA Nº 0150/2014 de 24.09.2014.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a comunicação de decisão da perícia médica do INSS emitida nesta data, concedendo o benefício/afastamento até o dia 30.12.2014,

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde constante na Portaria nº 105/2014, concedida à Servidora Pública Municipal NILVA FATIMA ALEBRANDT, matrículas nº 1874-0 e 1877-5, ocupante do cargo efetivo de Professora com carga horária de 20 horas semanais cada contrato, lotada no Departamento Municipal de Educação, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 01.10.2014 a 30.12.2014.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 24 de setembro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Francieli Pavalicini  
Chefe de Setor

**Decreto Nº 263/2014**

DECRETO Nº 0263/2014 DE 24.09.2014.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ACT DA PROFESSORA JANETE FERRARI GALLINA - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.513/2002, 1.386/99, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.132/2014, em especial em atendimento as disposições do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1.386/99, e ainda:

Considerando a necessidade de atendimento à rede municipal de Ensino,

Considerando o afastamento até o dia 30.12.2014 para tratamento de saúde da Servidora Nilva Fatima Allebrandt, conforme perícia médica realizada e de acordo com a Portaria nº 150/2014, Considerando o Processo Seletivo nº 001/2014, Considerando os Decretos nº 173/2014 de 19.05.2014 e 196/2014 de 18.06.2014,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento

Municipal de Educação a Professora, na forma e nas condições abaixo relacionado:

SERVIDORA: JANETE FERRARI GALLINA CPF: 790.100.169-00 RG nº 2.856.862	
CARGO	Professora Ensino Superior - ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Jardim de Infância Cantinho Alegre
TURMA	Pre I
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Vespertino
NÍVEL	Nível 4 Letra "A"
JUSTIFICATIVA E ORIGEM DA VAGA	Professora titular do cargo Nilva Fatima Allebrandt afastada para tratamento de saúde conforme Portaria nº 150/2014.
VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO	01.10.2014 a 11.12.2014

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.10.2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 24 de setembro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI  
Chefe de Setor

### Decreto Nº 264/2014

DECRETO Nº 0264/2014 DE 24.09.2014.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ACT DA PROFESSORA ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.513/2002, 1.386/99, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.132/2014, em especial em atendimento as disposições do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1.386/99, e ainda:

Considerando a necessidade de atendimento à rede municipal de Ensino,

Considerando o afastamento até o dia 30.12.2014 para tratamento de saúde da Servidora Nilva Fatima Allebrandt, conforme perícia médica realizada e de acordo com a Portaria nº 150/2014,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2014,

Considerando o Decreto nº 174/2014 de 19.05.2014 e 197/2014 de 18.06.2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação a Professora, na forma e nas condições abaixo relacionado:

SERVIDORA: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER CPF: 026.025.109-71 RG nº 5.889.290
---

CARGO	Professora Ensino Superior - ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Jardim de Infância Cantinho Alegre
TURMA	Pre I
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Matutino
NÍVEL	Nível 4 Letra "A"
JUSTIFICATIVA E ORIGEM DA VAGA	Professora titular do cargo Nilva Fatima Allebrandt afastada para tratamento de saúde conforme Portaria nº 150/2014.
VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO	01.10.2014 a 11.12.2014

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.10.2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,  
aos 24 de setembro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI  
Chefe de Setor

## Morro da Fumaça

### PREFEITURA

#### Convocação de Audiência Pública 1

Convocação de Audiência Pública. Demonstração e avaliação do Relatório Quadrimestral do 2º quadrimestre de 2014, conforme disposição do § 6, art.41 da Lei Complementar nº 141/2012. Local: Câmara de Vereadores, Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC. Dia 06/10/2014. Hora: 17:00h.

Morro da Fumaça em 24 de setembro de 2014.  
Agnaldo David Maccari  
Prefeito Municipal.

## Navegantes

### PREFEITURA

#### Portarias de Admissões 2787-2926/2014

PORTARIA Nº. 2787 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.  
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

#### RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. JENIFFER CRISTIANE TEIXEIRA, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.M.E.I. Profª. Solange Pascuali de Souza, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de setembro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2792 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

#### RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANA ALICE TEIXEIRA, para exercer a função de Professora de Séries Finais MAG. II, na disciplina de Língua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Ivone Muller dos Santos, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de setembro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2014.  
Roberto Carlos de Souza

PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2804 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

“ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. JENIFFER PEREIRA, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. NH, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.E.M. Profª. Clarinda Maria Gaya, conforme o Processo Seletivo nº.004/2012.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de setembro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2821 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

“ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. LUANA LACERDA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 05 de setembro de 2014 a 30 de novembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeito a partir de 05 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de setembro de 2014.

Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2822 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS DE SIQUEIRA, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral - CAIC, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 05 de setembro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de setembro de 2014.

Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2851 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, o Sr. CARLOS SILVANO DE OLIVEIRA, para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 09 de

setembro de 2014 a 30 de novembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de setembro de 2014.

Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2903 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. RAFAELA KERTICHKA PEREIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 17 de setembro de 2014 a 30 de novembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2014.

Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2909 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

**RESOLVE:**

I - Admitir, em caráter temporário, a Sr<sup>a</sup>. ROSANGELA BARBOSA REBELLO, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 09 de setembro de 2014 a 30 de novembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 09 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de setembro de 2014.

Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de setembro de 2014.

**PORTARIA Nº. 2910 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

**"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"**

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

**RESOLVE:**

I - Admitir, em caráter temporário, a Sr<sup>a</sup>. GLAIS DOS SANTOS, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 18 de setembro de 2014 a 30 de novembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de setembro de 2014.

Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de setembro de 2014.

**PORTARIA Nº. 2921 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

**"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"**

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

**RESOLVE:**

I - Admitir, em caráter temporário, a Sr<sup>a</sup>. MARILEI APARECIDA GOMES RIBEIRO, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 18 de setembro de 2014 a 30 de novembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

**PORTARIA Nº. 2926 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

**"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"**

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

**RESOLVE:**

I - Admitir, em caráter temporário, a Sr<sup>a</sup>. MARILIN MOREIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Especial, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 19 de setembro de 2014 a 30 de novembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

### **Portaria de Nomeação 2862/2014**

"PORTARIA Nº. 2862 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014."

"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:

I - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. DORINHA DE LIMA PINHEIRO, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 10/09/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de setembro de 2014.

REGISTRE -SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES,  
10 DE SETEMBRO DE 2014.  
Sr. Roberto Carlos de Souza  
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 10 de setembro de 2014.

### **Portarias de Exonerações 2784-2928/2014**

PORTARIA Nº. 2784 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Sr. ADILSON TELES DOS SANTOS, matrícula Nº63255/01 do cargo de Monitor de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2785 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 .

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. MAIARA CRISTINE DOS SANTOS, matrícula Nº4566/05 do cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2786 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 .

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA, matrícula Nº16785/06 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2788 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 .

RESOLVE:

I - EXONERAR a Sr. RICKY JHONATAN FLORENCIO, matrícula Nº632673/01 do cargo de Professor do Ensino Fundamental, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES,

01 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2789 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes,

no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula Nº15881/11 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 02 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2790 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

"EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula Nº15881/12 do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 02 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2791 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

## RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. CELIA REGINA DOS SANTOS, matrícula Nº62683/01 do cargo de Agente de Serviços Gerais de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de setembro de 2014.  
 III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE SETEMBRO DE 2014.  
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.  
 Benilde Perão  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 01 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2805 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014  
 "EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 .

## RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. DENISE TEREZINHA ZENI, matrícula Nº3520/07 do cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 03 de setembro de 2014.  
 III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2014.  
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de setembro de 2014.  
 Benilde Perão  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2808 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014  
 "EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

## RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. LUANA LACERDA, matrícula Nº62240/05 do cargo de Monitora de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 04 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2014.  
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de setembro de 2014.  
 Benilde Perão  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 02 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2816 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014  
 "EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

## RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. CINTIA SOUZA DA SILVA, matrícula Nº4075/10 do cargo de Professora de Educação infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 08 de setembro de 2014.  
 III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE SETEMBRO DE 2014.  
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de setembro de 2014.  
 Benilde Perão  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2817 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014  
 "EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

## RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. LUCIENE BENATTI, matrícula Nº17948/05 do cargo de Agente de Serviços Gerais de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 02 de setembro de 2014.  
 III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 05 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2846 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

- I - EXONERAR a Sr. CARLOS SILVANO DE OLIVEIRA, matrícula Nº63041/03 do cargo de Monitor de Educação Especial de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 08 de setembro de 2014.
- III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2863 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

- I - EXONERAR a Srª. ELIANE MELLO, matrícula Nº62139/01 do cargo de Agente de Serviços Gerais de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 10 de setembro de 2014.
- III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 09 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2886 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

- I - EXONERAR o Sr. LUIZ FELIPE APOLINARIO, matrícula Nº632672/01 do cargo de Instrutor de Informática de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
  - II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 12 de setembro de 2014.
  - III - Revogam-se as disposições em contrário.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2888 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:

- I - EXONERAR a Srª. EVELYN KLINKE NAZARIO, matrícula Nº2268/24 do cargo de Professora de Educação infantil, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 15 de setembro de 2014.
- III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2889 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. ORLANDA GOELZER AIMORE, matrícula Nº62473/02 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 15 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2895 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. ANA MARIA BETTONI QUEIROZ, matrícula Nº63263/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 11 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2902 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. RAFAELA KERTICHKA PEREIRA, matrícula Nº632692/01 do cargo de Monitora de Educação Especial, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 16 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2905 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. GLAIS DOS SANTOS, matrícula Nº63249/01 do cargo de Monitora de Educação Especial, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 17 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2014.  
Benilde Perão  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2906 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. CLEONICE LEAL, matrícula Nº62552/03 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 17 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2907 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014  
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. MARILEI APARECIDA GOMES RIBEIRO, matrícula Nº632804/01 do cargo de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 17 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2908 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Srª. ROSANGELA BARBOZA REBELLO, matrícula Nº632643/01 do cargo de Monitora de Educação Especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 08 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº. 2912 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

"EXONERA PARA FINS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 .

RESOLVE:

I - Exonerar, para fins de aposentadoria junto ao Navegantesprev, a Srª. ANGELA MARIA EMILIO, matrícula nº. 1725/01, do cargo de Professora de Ensino Fundamental, MAG II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme processo Administrativo nº 2014.03.00113.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2014.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de setembro de 2014.

**PORTARIA Nº. 2920 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**  
**"EXONERA POR INVALIDEZ SERVIDOR QUE ESPECIFICA"**

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

**RESOLVE:**

I - EXONERAR a Srª. ANGELA MARIA EMILIO, matrícula Nº1725/06 do cargo de Professora de Ensino Fundamental MAG II, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 19 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

**PORTARIA Nº. 2925 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

**"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"**

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

**RESOLVE:**

I - EXONERAR a Srª. MARILIN MOREIRA, matrícula Nº632601/01 do cargo de Monitora de Educação Especial, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 18 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

**PORTARIA Nº. 2928 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

**"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"**

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito municipal de navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

**RESOLVE:**

I - EXONERAR a Srª. BRUNA CRISTINA DE SOUZA LIMA, matrícula Nº3563/07 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 19 de setembro de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

**Decreto 629 Regulamenta Base de Cálculo do Issqn**

DECRETO N º 629 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

REGULAMENTA A FORMA DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN - NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, III da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 72 da lei complementar n º 6 de 31/12/2002,

CONSIDERANDO o disposto no art. 271 e seguintes da Lei Complementar n º 6 de 31 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei Complementar n º 190 de 13 de dezembro de 2013, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de apuração da base de cálculo do ISSQN nos serviços de construção civil,

**DECRETA:**

Art. 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) da construção civil é o preço total dos serviços, dela podendo ser deduzidos o valor do material fornecido pelo prestador de serviço previstos nos itens 7.02, 7.04, 7.05, da Lista de Serviços da constante da Tabela II da Lei Complementar n º 06/2002, com redação dada pelas Leis Complementar n º 10/2003, 71/2009 e 161/2012.

§ 1º Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço somente aquele por ele adquirido e que se incorporarem diretamente e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução os gastos com ferramentas, veículos, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares. § 2º Os materiais fornecidos de que trata este artigo deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador do serviço, por meio da 1ª via da nota fiscal de compra do material, que deverá:

I - ter data de emissão anterior a da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, emitida para a prestação de Serviço;

II - discriminar as espécies, quantidades e valores dos materiais

adquiridos;

III - indicar claramente a que obra se destina o material.

§ 3º Em caso de material adquirido para diversas obras, armazenado em depósito centralizado, a saída do material respectivo de cada obra deve ser acompanhada por nota fiscal de simples remessa.

§ 4º Poderá ser deduzido, da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor dos salários e encargos sociais pagos aos empregados, devidamente registrados pelo "proprietário da obra".

§ 5º Poderá ainda ser deduzido, da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da base de cálculo dos serviços das empreitadas e subempreitadas relacionados com a obra, se devidamente comprovado o recolhimento do ISSQN.

§ 6º O prestador de serviço deverá discriminar no Mapa de Dedução de Material da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) os seguintes dados:

I - o número e a data de emissão da Nota Fiscal de compra;

II - o número do CNPJ e a razão social do fornecedor;

III - a identificação e o número do contrato da obra a qual serão incorporados os materiais;

IV - os materiais fornecidos com a descrição das espécies, quantidades e valores;

V - matrícula CEI da obra.

§ 7º Os materiais fornecidos, observadas as demais disposições deste artigo, somente poderão ser excluídos da base de cálculo do imposto devido em razão do serviço de execução da obra correspondente.

§ 8º Os materiais fornecidos de que trata este artigo, considerados por espécie, não poderão exceder em quantidade e preço os valores despendidos na sua aquisição pelo prestador do serviço.

§ 9º Na prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, preparados fora do local da obra, o valor dos materiais fornecidos será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado pelos três últimos documentos fiscais de compra efetuada pelo prestador do serviço, nos quais é dispensada a identificação do local da obra a qual se destinam.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prevista nos parágrafos 2º e 6º do artigo anterior, hipótese em que deduzirá do preço global o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra.

§ 1º A opção prevista no caput deste artigo deverá ser manifestada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do início da obra, ficando sujeito a tal regime até a sua conclusão.

§ 2º Entender-se-á como opção realizada o pagamento efetuado pelo regime presumido dentro do prazo estabelecido no parágrafo antecedente.

§ 3º Na ausência de qualquer pagamento durante o prazo do § 1º deste artigo, será o contribuinte inserido automaticamente no regime presumido de dedução de materiais.

§ 4º A inobservância do disposto nos parágrafos 2º, 3º e 6º do artigo 1º deste decreto ensejará a inclusão do contribuinte no regime presumido de dedução de materiais, sem prejuízos das penalidades previstas na legislação tributária do município de Navegantes.

§ 5º O percentual presumido de dedução prevalecerá igualmente nos casos em que o contribuinte não conseguir comprovar de modo satisfatório o custo real dos materiais empregados na obra.

Art. 3º O prazo para a opção a que se refere o § 1º do Art. 2º deste Decreto, será contado, para as obras em andamento, a partir da entrada em vigor deste decreto.

Art. 4º Quando o sujeito passivo da obrigação tributária oferecer à Administração dados inexatos ou que não mereçam fé, bem como na hipótese de não fornecê-los, o mesmo ficará sujeito a fixação do imposto a ser lançado por arbitramento nos termos do art. 265, da Lei Complementar n. 6, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 5º Será afastado o arbitramento previsto no artigo anterior

nos casos em que o contribuinte apresente regular contabilidade que permita a apuração do ISSQN por obra.

§ 1º Para fins do disposto no caput, é imprescindível que sejam apresentados ao Fisco, no mínimo, os seguintes documentos abaixo listados:

I - livros contábeis e fiscais obrigatórios, devidamente autenticados pelo órgão de registro competente;

II - balancetes autenticados pelo registro competente;

III - contratos de prestação de serviços com as subempreiteiras;

IV - contratos de venda das unidades imobiliárias;

V - notas fiscais originais de serviços tomados e os respectivos comprovantes de recolhimento do ISSQN;

VI - notas fiscais dos materiais empregados na obra;

VII - folhas de pagamento e registros de funcionários;

VIII - projetos aprovados/registrados e memorial descritivo;

IX - título de aquisição do terreno;

X - centro de custos individualizado por obra (planilha de custo);

XI - livro de entrada de mercadorias e Declaração de Informações Econômico-fiscais (DIEF);

XII - cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra/serviço;

XIII - cópia da carteira do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

XIV - Documento de Arrecadação Municipal - DAM do ISS do responsável técnico quando não houver vínculo empregatício ou societário comprovado com a construtora da obra;

XV - cópia do alvará de construção, loteamento, demolição ou reforma e os respectivos dados estatísticos;

XVI - cópia do CPF do proprietário do imóvel;

XVII - cópia do ato constitutivo registrado e as respectivas alterações;

XVIII - cópia da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN até o ano calendário de 2011, Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGADS-D a partir do ano calendário de 2012, Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e extratos do Simples Nacional, se optante pelo Simples Nacional;

§ 2º Ainda quando apresentados todos os documentos elencados no parágrafo anterior, poderá, o Fisco, desconsiderar os registros e aplicar o arbitramento de que trata artigo 4º deste Decreto, caso a receita declarada mostre-se nitidamente inferior à realidade do mercado.

Art. 6º A fixação da base de cálculo do imposto a ser lançado por arbitramento será apurada mediante o produto entre o Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB, conforme índice fornecido Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Santa Catarina (SINDUSCON-SC), área construída, 40% de mão de obra e alíquota.

§ 1º no caso de demolição de imóvel, a base de cálculo para arbitramento do imposto corresponderá a 20% do Custo Unitário Básico da Construção Civil -CUB.

§ 2º Do valor apurado na conformidade do caput poderão ser deduzidos os materiais aplicados, desde que devidamente comprovados e incorporados à obra.

§ 3º Para fins deste decreto considera-se área construída a indicada nos dados estatísticos da obra, ou no alvará de construção, demolição ou loteamento.

Art. 7º A inobservância das disposições deste decreto sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Navegantes, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 8º Ficam revogadas as demais normas incompatíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2014.  
ROBERTO CARLOS DE Souza  
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

### **Prefeitura de Navegantes/SC Contrato Nº 347/2013**

Prefeitura de Navegantes/SC

Contrato nº 347/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes

Contratado: Associação Blumenauense de Amparo ao Menor - ABAM.

Objeto: Constitui o objeto do presente DISTRATO á pedido do Município, conforme comunicação interna da Secretaria de Assist. Social a oficialização do rompimento contratual espelhado no contrato 347/2013 - á partir de 29/08/2014

Navegantes, 25 de setembro de 2014.

Roberto Carlos de Souza

Prefeito

### **Edital de Convocação Para Audiência Pública**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saneamento - SESAN, torna pública a convocação de todos os cidadãos e entidades representativas da sociedade para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e debate da revisão do plano municipal de saneamento do Município de Navegantes.

A Audiência ocorrerá no dia 14 de outubro de 2014, com início às 19h00min horas e término até as 22h00min, no auditório localizado no 1º andar do paço municipal, Rua João Emílio nº 100, centro, neste Município, e consistirá na apresentação de projetos e propostas para a revisão do Plano Municipal de Saneamento. Perguntas e outras sugestões que não forem apreciadas durante a audiência, serão respondidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a mesma, e ficarão disponíveis na Secretaria de Saneamento ou no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

NAVEGANTES, SC, 25 de setembro de 2014.

Roberto Carlos de Souza

Prefeito

### **Extrato Contratual Nº 243/2014.**

Extrato Contratual PMN Nº 243/2014.

Contrato Nº.: 243/2014.

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contratada...: Engemais Construtora Ltda.

Vigência ..... : Início: 22/09/2014 Término: 21/12/2014.

Licitação ..... : Tomada de Preços nº 141/2014.

Recursos ..... : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2014, referente à Obra de Drenagem Pluvial e Pavimentação com Lajotas Sextavadas de Concreto (com fornecimento de Materiais) das Ruas Vereador Aldo Chiminelli - Bairro São Domingos e Rua Vereadora Olga Gomes Pereira - Bairro Machados, Município de Navegantes/SC, conforme Tomada de Preço nº 141/2014 - Convênio Fundosocial /SDR nº 2210/2014.

Navegantes, 22 de setembro de 2014.

### **Extrato Contratual Nº 242/2014.**

Extrato Contratual PMN 242/2014.

Contrato Nº.: 242/2014.

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contratada...: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA.

Valor: R\$ 474.381,57 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência ..... : Início: 19/09/2014 Término: 17/01/2015.

Licitação ..... : Concorrência nº 172/2014

Recursos ..... : Dotação: 1.076 4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços (com fornecimento de materiais) para Execução de Obras de Proteção das Margens de Canal - com Pavimentação e Drenagem Pluvial na Avenida Ivo Silveira, Município de Navegantes/SC. Saldo remanescente do Convênio com Ministério da Integração Nacional nº 59100.000206/2009-09 - Trecho 03, conforme Concorrência nº 172/2014.

Navegantes, 19 de setembro de 2014.

### **Ata Registro de Preços Nº 176/2014.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMN Nº 176/2014

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 176/2014, relativa ao Pregão Presencial nº 176/2014 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO E CENTROS EDUCACIONAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,

Fornecedor: BRUBRINQ IND COM.BRINQUEDOS LTDA.

Valor Total: R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).

Vigência: 03/09/2015.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

**Dispensa de Licitação Nº 193/2014.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN 193/2014.

Processo: DL193/2014

Data: 24 de setembro de 2014.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ACHOCOLATADO) PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2014 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2014).

Empresa: Comercial Storinny Ltda.

CNPJ: 73.977.480/0001-19.

Valor: R\$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Fundamento: Art. 24, inciso V, Lei 8.666/93.

Navegantes, 24 de setembro de 2014.

**Nova Trento****PREFEITURA****Ata Registro de Preços Nº 034/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014

PROCESSO Nº 100/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/09/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", devidamente acondicionadas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I, parte integrante deste edital, tipo menor preço por item.

A Licitante registrada para os materiais cotados é:

RESTAURANTE TREVO LTDA.EPP. (CNPJ 83.137.208/0001-84)

Item	Especificação	Unid.	Quant./ 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 800g, acondicionada em embalagem descartável.	Unid.	4.000	9,00	36.000,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 36.000,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues de imediato após a solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento, 24 de setembro 2014.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

Pregoeiro

**Ata Registro de Preços Nº 035/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014

PROCESSO Nº 101/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/09/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição e instalação, substituição, remoção e reinstalação em hastes e/ou suportes já existentes ou não de forma parcelada de Placas de Sinalização de Trânsito, Tachas, Tachões e Serviço de Demarcação Viária de sinalização horizontal para implementação no trânsito na cidade de Nova Trento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I e II, tipo menor preço por item. A Licitante registrada para os materiais cotados é:

MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ 01.993.902/0001-39)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	200	Unid.	Placa simples de advertência.	202,00	40.400,00
4	200	Unid.	Placa composta modelo "A" 60cm x 80cm.	239,00	47.800,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 88.200,00

SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.EPP. (CNPJ 05.433.422/0001-74)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	Unid.	Placa simples de regulamentação.	201,50	40.300,00
2	200	Unid.	Placa simples de regulamentação modelo R1 PARE.	205,80	41.160,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 81.460,00

SSAT - SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA. (CNPJ 05.111.060/0001-03)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	Unid.	Placa composta modelo "B" 60cm x 100cm.	271,00	27.100,00
7	50	Unid.	Placa modelo "D" 120cm x 250cm para instalação em suporte tipo bandeira simples.	698,00	34.900,00

8	20	Unid.	Placa modelo "E" 120cm x 250cm tipo bandeira simples.	2.489,00	49.780,00
---	----	-------	---	----------	-----------

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 111.780,00

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. (CNPJ 07.150.434/0001-17)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	50	Unid.	Tinta em resina acrílica para demarcação viária na cor amarela, em conformidade com a NBR 11862. Embalagem de 18 litros.	189,90	9.495,00
16	50	Unid.	Tinta em resina acrílica para demarcação viária na cor branca, conformidade com a NBR 11862. Embalagem de 18 litros.	179,90	8.995,00
17	20	Unid.	Solvente Tolueno/Toluol, compatível com a tinta para demarcação viária NBR 11862. Embalagem de 18 litros.	151,30	3.026,00
18	10	Sc	Sacas de micro esfera drop-on de 25 kg, em conformidade com a NBR 6831/01 da ABNT.	106,80	1.068,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 22.584,00

GP SINALIZAÇÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP. (CNPJ 09.314.355/0001-20)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	20	Unid.	Placa modelo "C" 100cm x 200cm.	720,00	14.400,00
9	600	Unid.	Tachões em resina acrílica de poliéster, tingido na cor amarela.	17,90	10.740,00
10	300	Unid.	Tachas em resina acrílica de poliéster, tingido na cor amarela.	7,95	2.385,00
11	20	M²	Setas Direcionais.	137,30	2.746,00
12	20	M²	Linhas de divisão de fluxo.	104,00	2.080,00

13	30	M²	Simbologia de estacionamento específico.	138,00	4.140,00
14	50	M²	Faixa de pedestre.	87,00	4.350,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 40.841,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 24 de setembro de 2014.  
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI  
Pregoeiro

## Novo Horizonte

### PREFEITURA

#### **Aviso Resultado Habilitação E Proposta PL Nº 061/14-CV Nº 15/14**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014 - CONVITE Nº 015/2014-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, VISANDO A CONTINUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC. Que no dia de sua realização dia 25/09/2014 às 09:00 horas, que houve a participação das seguintes empresas convidadas: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP; MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA; RODRIGO THURMER AZEVEDO - ME. A empresa RODRIGO THURMER AZEVEDO - ME, foi INABILITADA, por não cumprir o item 4.1.2. do edital e as demais empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subsequente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 25 de Setembro de 2014  
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2014 - CONVITE Nº 015/2014-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES, VISANDO A CONTINUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a empresa EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, com valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura, os autos seguirão para análise, para posterior homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Novo Horizonte (SC), em 25 de Setembro de 2014.  
Comissão Permanente de Licitação

# Palhoça

## PREFEITURA

**Portaria Nº. 2614/2014.**

PORTARIA Nº. 2614/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDA DE ASSUNÇÃO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Realizar da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/08/2014 a 01/11/2014, face ao impedimento da titular Karline P. C. Oliveira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de EducaçãoSINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral**Portaria Nº. 2615/2014.**

PORTARIA Nº. 2615/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ZILMA HASSE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Bolinhas de Sabão da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Verildes S. Bonetes, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de EducaçãoSINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral**Portaria Nº. 2616/2014.**

PORTARIA Nº. 2616/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1634 de 11 de abril de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GABRIELA JULIÃO DA SILVA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/05/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de AdministraçãoSHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de EducaçãoSINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral**Portaria Nº. 2617/2014.**

PORTARIA Nº. 2617/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOICE PIERRI DE MELO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013 e Convenio de Cooperação Técnica nº. 043/2013, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 04/08/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de AdministraçãoSINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral**Portaria Nº. 2619/2014.**

PORTARIA Nº. 2619/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EUNICE ALAIDE SOTERO GASPAR, matrícula nº. 126865-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2002 a 07/02/2007, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 01

(um) mês, com efeitos a contar de 19/09/2014 à 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.  
DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2620/2014.**

PORTARIA Nº. 2620/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLARICE MARIA DOS SANTOS GALVÃO, matrícula nº. 122165-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2007 a 07/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/08/2014 à 11/09/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.  
DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2621/2014.**

PORTARIA Nº. 2621/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEANDRA APARECIDA CAMPOS CAPISTRANO, matrícula nº. 800608-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 16/07/2003 a 16/07/2008, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/09/2014 à 01/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.  
DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2622/2014.**

PORTARIA Nº. 2622/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCIA BRUGGEMANN SPRICIGO, matrícula nº. 800938-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 12/03/2003 a 12/03/2008, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 25/08/2014 à 25/11/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2623/2014.**

PORTARIA Nº. 2623/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO LAUDIR MACHADO, matrícula nº. 500259-2, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 23/11/1998 a 23/11/2003, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 23/11/2003 a 23/11/2008, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 11/08/2014 à 11/10/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2624/2014.**

PORTARIA Nº. 2624/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROZENEIDE FERREIRA SENS, matrícula nº. 800899-1 titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/08/2014 à 11/09/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2625/2014.**

PORTARIA Nº. 2625/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERLI PAULO, matrícula nº. 800878-2 titular do cargo de Bibliotecário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/06/2002 a 21/06/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/08/2014 à 11/09/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2626/2014.**

PORTARIA Nº. 2626/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA DA GLORIA MORAES DA SILVEIRA, matrícula nº. 800355-1 titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria

de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2009 a 01/02/2014, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 20/09/2014 à 20/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2627/2014.**

PORTARIA Nº. 2627/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA BERRETA, matrícula nº. 122107-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 29/07/2002 a 27/07/2007, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 29/07/2007 a 27/07/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 11/08/2014 à 11/10/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2628/2014.**

PORTARIA Nº. 2628/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, matrícula nº. 400233-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 22/10/2003 a 22/10/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2014 à 01/09/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO  
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2629/2014.**

PORTARIA Nº. 2629/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZINHA FLORINA DE BRITO, matrícula nº. 400233-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/02/2001 a 03/02/2006, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 04/08/2014 à 04/10/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO  
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2630/2014.**

PORTARIA Nº. 2630/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALIPIO LUCIO CRUZ E PRADO, matrícula nº. 400076-1, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/01/2005 a 06/01/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/09/2014 à 02/10/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO  
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2631/2014.**

PORTARIA Nº. 2631/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRELLE FERREIRA PINHEIRO DOTTA, matrícula nº. 400049-1, titular do cargo de Odontóloga, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/03/2007 a 09/03/2012, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 04/08/2014 à 04/10/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO  
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2633/2014.**

PORTARIA Nº. 2633/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CLAYTON MARTINS, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/08/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2634/2014.**

PORTARIA Nº. 2634/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALINE DA SILVA MARTINELLI, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/08/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2636/2014.**

PORTARIA Nº. 2636/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1563 de 11 de abril de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIANE ROSA BARBOSA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2014 a 31/10/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2637/2014.**

PORTARIA Nº. 2637/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1075 de 10 de março de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELISANGELA APARECIDA PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/08/2014 a 12/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2638/2014.**

PORTARIA Nº. 2638/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2116 de 02 de junho de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora BIANCA DE OLIVEIRA MASSANEIRO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/07/2014 a 04/09/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Decreto Nº 1.709, de 18 de Setembro de 2014**

DECRETO Nº 1.709, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

ORÇAMENTO. Suplementa e anula dotação orçamentária do orçamento fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.933, de 26 de dezembro de 2013,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1.029 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente R\$ 200.000,00  
520 4.4.90.00.00.00.00.00.01240214 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação de dotação orçamentária abaixo:

18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.038 - Atendimento ao Idoso R\$ 200.000,00  
572 4.4.90.00.00.00.00.00.01240214 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 18 de setembro de 2014.  
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 2639/2014.**

PORTARIA Nº. 2639/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 1629 de 11 de abril de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SIRLENE MELLO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2014 a 10/09/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2640/2014.**

PORTARIA Nº. 2640/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2381 de 04 de julho de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARIA CRISTINA MARTINS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/07/2014 a 04/08/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2644/2014.**

PORTARIA Nº. 2644/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MURILO MAIATO DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/08/2014 a 04/08/2015.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO  
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2646/2014.**

PORTARIA Nº. 2646/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEONICE DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde da Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2014 a 01/08/2015.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO  
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2647/2014.**

PORTARIA Nº. 2647/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR ADRIANO MAFRA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Língua Inglesa, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 05/08/2014 à 15/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

PERCI DE FREITAS  
Diretor Executivo

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2648/2014.**

PORTARIA Nº. 2648/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR GILSON LUIS VOLOSKI, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, Disciplina Filosofia da Educação e Filosofia e Ética Empresarial, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 05/08/2014 à 15/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

PERCI DE FREITAS  
Diretor Executivo

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2649/2014.**

PORTARIA Nº. 2649/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR MARCOS ALEXANDRE DE MELO SANTIAGO ARRARES, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Ciências Sociais em Educação, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 05/08/2014 à 15/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

PERCI DE FREITAS  
Diretor Executivo

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2650/2014.**

PORTARIA Nº. 2650/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR EDUARDO PEDRO DE SOUZA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas/semanais, Disciplina Ciências Sociais em Educação, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 04/08/2014 à 15/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

PERCI DE FREITAS  
Diretor Executivo

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2651/2014.**

PORTARIA Nº. 2651/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR SUELI EMIDIA HENNING, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas/semanais, Disciplina Intérprete de Libras, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 04/08/2014 à 15/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

PERCI DE FREITAS  
Diretor Executivo

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2654/2014.**

PORTARIA Nº. 2654/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR EDIVANE LUCIA VERARDI DUTRA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Formação Docente EJA, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 05/08/2014 à 15/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

PERCI DE FREITAS  
Diretor Executivo

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2655/2014.**

PORTARIA Nº. 2655/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR ANA PAULA PIETRO NOBRE MONTORO, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Formação Docente EJA, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 04/08/2014 à 31/07/2015.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

PERCI DE FREITAS  
Diretor Executivo

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2656/2014.**

PORTARIA Nº. 2656/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR LUANA TOMASINI, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, Disciplina Direito Tributário, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 04/08/2014 à 15/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

PERCI DE FREITAS  
Diretor Executivo

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2657/2014.**

PORTARIA Nº. 2657/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor SILVIO DOMINGOS MENDES DA SILVA, matrícula nº. 400108, titular do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 14354/2014, com efeitos a contar de 27/06/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2658/2014.**

PORTARIA Nº. 2658/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 2365 de 16 de julho de 2013, que Prorrogou Contrato da servidora CARLA AUGUSTA DE ALMEIDA WEINGARTNER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que deveria ser 08/08/2013 a 15/08/2014, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2659/2014.**

PORTARIA Nº. 2659/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONTRATAR RAFAELA MARIA FREITAS, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, Disciplina Imagem Pessoal e Customização, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 04/08/2014 à 15/12/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

PERCI DE FREITAS  
Diretor Executivo

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2660/2014.**

PORTARIA Nº. 2660/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ABEGAIL BUSSOLO FERREIRA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/08/2014.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2661/2014.**

PORTARIA Nº. 2661/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SORAIA REGINA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº. 801236-2 titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/03/2009 a 08/03/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/09/2014 à 08/10/2014.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2665/2014.**

PORTARIA Nº. 2665/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Adilio Xavier da Rosa Junior	32	24	01/08/2014 a 14/12/2014
Andre Luiz dos Passos	24	32	01/08/2014 a 14/12/2014
Antonio Bicca	10	40	01/08/2014 a 14/12/2014
Altair Altamiro da Silva	24	40	01/08/2014 a 14/12/2014
Edinalda S. de S. Pires	20	16	01/08/2014 a 14/12/2014
Julia Adriana Geraldi	16	20	01/08/2014 a 14/12/2014
Luciane Ferreira Cardoso	20	16	01/08/2014 a 14/12/2014
Marcelo Silveira	16	10	01/08/2014 a 14/12/2014
Marcelo Roberto da Silva	20	24	01/08/2014 a 14/12/2014
Marcio Alexandre Pitta	10	16	01/08/2014 a 14/12/2014
Mario Aleixo Correia da Motta	10	32	01/08/2014 a 14/12/2014
Maria Fernanda Diogo	32	40	01/08/2014 a 14/12/2014
Maria Duarte Karasiak	24	16	01/08/2014 a 14/12/2014
Rangel Medeiros	16	20	01/08/2014 a 14/12/2014
Rosinei Peixer	24	32	01/08/2014 a 14/12/2014
Simone Moretto	20	32	01/08/2014 a 14/12/2014
Sueli Emidia Henning	24	32	01/08/2014 a 14/12/2014

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2667/2014.**

PORTARIA Nº. 2667/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2014.

## ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
800829-4	Giane Petronilha da Silva	R\$ 568,00

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2668/2014.**

PORTARIA Nº. 2668/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de VALDETE TEREZA BOTELHO, matrícula nº. 127595-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 89 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 127, de 13 de setembro 2012, com efeitos a contar de 05/08/2014.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2669/2014.**

PORTARIA Nº. 2669/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de maio de 2014.

## ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR	ESCOLA
800829-4	Giane Petronilha da Silva	R\$ 900,00	Diretor do CEI Nova Geração

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2595/2014.**

PORTARIA Nº. 2595/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RICHARD HUEWES, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/08/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2596/2014.**

PORTARIA Nº. 2596/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JESSICA DA SILVA BRUCHADO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/08/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2618/2014.**

PORTARIA Nº. 2618/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, BERENICE IRENE VIEIRA DE MORAIS, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 04/08/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2632/2014.**

PORTARIA Nº. 2632/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, SUELEN BIANCHIN DONADEL, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/08/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.

DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2635/2014.**

PORTARIA Nº. 2635/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DEMITIR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MELIANDER MAIARA DA SILVA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/08/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.  
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2641/2014.**  
PORTARIA Nº. 2641/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:  
EXONERAR A PEDIDO PAULO HENRIQUE HOBOLD DALAZEN, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/08/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.  
DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO  
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**Portaria Nº. 2642/2014.**  
PORTARIA Nº. 2642/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:  
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Ana Cristina Vieira Ferreira	30	40	04/07/2014 a 04/11/2014
Kenia Vanessa Zapelini Gonçalves	35	15	04/08/2014 a 19/12/2014
Lidia Cristina dos Reis Rogério	15	35	12/08/2014 a 19/12/2014
Mariana Suyan Martins	40	30	05/08/2014 a 19/12/2014
Neiva Ribeiro Rosa	20	40	04/08/2014 a 19/12/2014

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.  
DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

**portaria Nº. 2643/2014.**  
PORTARIA Nº. 2643/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:  
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARIA ANGELICA FERREIRA, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/08/2014.

Palhoça, SC, em 05 de agosto de 2014.  
DANIEL BROERING HARGER  
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF  
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA  
Diretora Geral

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

### Pregão Presencial Nº 42/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 42/2014 -SRP, objeto: fornecimento de refeições em porções individuais (tipo marmitta) 3.000 (três mil) destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação, capacitações na área de Vigilância Epidemiológica, e 5.000 (cinco mil) para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em cursos realizados pelo NEPS, no dia 07 de outubro de 2014, às 13:30h, recebimento, abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como nos sites: [www.saudepalhoca.sc.gov.br](http://www.saudepalhoca.sc.gov.br) e [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net). Maiores informações fone: (48) 3279-1879, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 25 de setembro de 2014.  
Eronete Gilda Gomes Oliveira  
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

# Papanduva

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação - Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 115/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA.

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014. Objeto: Aquisição de computadores para o uso da Vigilância Epidemiológica Municipal. Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: 08 de outubro de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 08/10/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (047) 3653-2166

Papanduva, 23 de setembro de 2014

Marli dos Santos da Cunha Ramos

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### Dispensa de Licitação Nº 117/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2014. Objeto: Locação de imóvel para uso da Vigilância Sanitária Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ELIAS GREZCZUK. Justificativa: Em atendimento à solicitação do Fundo Municipal de Saúde e considerando que essa municipalidade não dispõe de espaço físico adequado para o funcionamento do departamento de Vigilância Sanitária, considerando que tais instalações são imprescindíveis para o município, considerando que o imóvel contratado localiza-se em ponto estratégico, faz-se necessário a realização desta dispensa de licitação. Prazo de vigência: A realização desta dispensa de licitação terá duração de 25 de setembro de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014. Valor total: R\$ 2.316,80.

Papanduva, 25 de setembro de 2014

Marli dos Santos da Cunha Ramos

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## CÂMARA MUNICIPAL

### Portaria Nº 029/14 de 23 de Setembro de 2014

Portaria Nº 029/14 de 23 de setembro DE 2014

"CONCEDE A SERVIDORA JOSELENE DE FÁTIMA FERREIRA, MATRICULADA SOB O Nº. 123, A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 1/3 DA LICENÇA PRÊMIO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 14 DE JULHO DE 2006 À 13 DE JULHO DE 2011."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas no art. 103-A do Estatuto dos Servidores Públicos de Papanduva, RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora com matrícula sob nº. 123, a senhora Joselene de Fátima Ferreira, portadora do CPF nº. 040.593.319-37, no mês corrente, a conversão em pecúnia de 1/3 da licença prêmio correspondente ao período de 14 de julho de 2006 à 13 de julho de 2011, ficando um saldo de 60 dias da respectiva licença para ser gozada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva em, 23 de setembro de 2014.

JACINTA MIKALOVICZ

Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ADENIZ HUMENHUKA

Vice-Presidente

DJANA PAULA MATIOSKI

1ª Secretária

VALDECIR VANESKI

2º Secretário

# Penha

## PREFEITURA

### Cv03/2014 - Fumtur

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014 - FUMTUR

CARTA CONVITE Nº 03/2014 - FUMTUR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da Festividade e Comemoração do Dia das Crianças, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos inclusive o anexo I.

Abertura do Processo: 03/10/2014 às 14:00horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Maikil Gileno dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 23. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.

Penha, 25 de SETEMBRO de 2014.  
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES  
Prefeito Municipal

### Termo de Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fica rescindido o Contrato nº 115/2014 - PMP, firmado entre a Sra. CLARA AUGUSTA CESARIO PEREIRA e esta PREFEITURA, em 05 de fevereiro de 2014, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha/SC, 25 de setembro de 2014.  
Evandro Eredes dos Navegantes  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 2724

LEI Nº 2724/2014

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165,§2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 187 da Lei Orgânica do Município de Penha, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

I	- as prioridades e metas da administração pública municipal;
II	- a estrutura e organização dos orçamentos;
III	- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV	- as disposições relativas à dívida pública municipal;
V	- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI	- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII	- as disposições gerais.

### I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2015 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art.4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I	- Demonstrativo I - Metas Anuais;
II	- Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III	- Demonstrativo III - das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios anteriores;
IV	- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V	- Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI	- Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
VII	- Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VIII	Anexo I - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas - total das receitas;
IX	Anexo II - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as despesas - total das despesas;
X	Anexo III - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;
XI	Anexo IV - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;
XII	Anexo V - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;
XIII	Anexo VI - Demonstrativo da receita Corrente Líquida;
XIV	Anexo VII - Demonstrativo de riscos fiscais e providências;
XV	Anexo VIII - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos;
XVI	Anexo IX - Relatório sobre projetos em execução e despesas com conservação do patrimônio público;
XVII	Anexo X - Demonstrativo das metas fiscais e fiscais por ações; e
XVIII	Anexo XI - Relatório das metas e prioridades das despesas por programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são as constantes do Anexo de prioridades e metas desta Lei, as quais terão precedências na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução,

não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

## II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§ 5º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulos e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária

e de um programa.

§ 8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, sua Fundação e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos, Fundação e ao Orçamento Fiscal, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Anexos:

I	- Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1.964;
II	- Receita por categoria econômica, conforme o anexo 2, da Lei 4.320 de 1.964;
III	- Natureza da despesa por categoria econômica, conforme o anexo 2, da Lei 4.320 de 1.964;
IV	- Funções e subfunções de governo, conforme o anexo 5, da Lei 4.320 de 1.964;
V	- Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6, da Lei 4.320 de 1.964;
VI	- Programa de trabalho de governo - demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais, conforme o anexo 7, da Lei 4.320 de 1.964;
VII	- Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, conforme o anexo 8, da Lei 4.320 de 1.964;
VIII	- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme o anexo 9, da Lei 4.320 de 1.964;
IX	- Demonstrativo da evolução da receita, conforme art.22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1.964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X	- Demonstrativo da evolução da despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei 4.320 de 1.964;
XI	- Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação;
XII	- Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIII	- Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XIV	- Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XV	- Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVI	- Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

§ 1º O Orçamento das Autarquias, caso instituídas, acompanhará o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e fluente, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

### III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2015 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e sua Fundação. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 Os Fundos Municipais e Fundação Municipal, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais e Fundação Municipal, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Fundação Municipal, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2015, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF).

I - Investimentos em geral, desde que ainda não iniciada a contratação;

II - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades; e

III - Dotação para horas extras, gratificações e vantagens.

§ 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida (§ 2º, Art.9º da LRF);

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.11, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - ANEXO VII desta Lei. (Art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal através de Lei autorizativa, poderá anular de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 O orçamento para o exercício de 2015 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até o máximo de 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF)

Art. 19 Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito,

alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art.50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2015, constantes do Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas e sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, cultural, médico, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, deverá atender a Instrução Normativa nº 01, de 28 de junho de 2013 do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Penha e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 22 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e despesas com conservação do Patrimônio Público - ANEXO IX, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001.

Art. 24 Os projetos de investimentos de pavimentação orçados com recursos próprios poderão ser cobrados a título de contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados, autorizado pela Lei municipal nº 2.049/05 de 08 de setembro de 2005.

Art. 25 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária e autorizados com lei específica. (Art. 62 da LRF).

Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de dotação orçamentária de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, bem como de uma para outra unidade gestora, poderá ser feita por Decreto do Executivo Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Anexos II e III, e contemplados na Lei Orçamentária para 2015, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 31 Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, podendo modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à

Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Arts 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 33 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

#### V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica que autorize, poderá em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concurso público para admissão de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 169, § 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III e Art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF):

I	- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II	- eliminação das despesas com horas extras;
III	- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV	- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Penha/SC, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 42 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF).

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e com entidades sem fins lucrativos, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2015.

Art. 46 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 23 de setembro de 2014.  
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

RAFAEL CELESTINO  
Secretário da Administração

**Lei Complementar Nº 90**

LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2014

"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2013 CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei Complementar nº 70/2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde é a autoridade competente para julgar os recursos interpostos contra as decisões da COTAVISA."

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 13 da Lei Complementar nº 70/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Alvará Sanitário terá validade até 30 (trinta) de abril de cada ano.

Parágrafo Único. O lançamento e o pagamento da taxa de vigilância Sanitária será efetuado de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes prazos e condições:

- Anualmente, até 15 de Janeiro do ano de competência, para pagamento até 31 de janeiro, conforme IV do Artigo 357 da Lei Complementar 013/2009."

Art. 3º. Fica alterada a redação do parágrafo segundo do artigo 74 da Lei Complementar nº 70/2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"§ 2º. O Presidente da COTAVISA elaborará e encaminhará mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios com a frequência dos membros efetivos e suplentes, nas reuniões do período, e os respectivos valores das gratificações individuais a que fizerem jus."

Art. 4º. Fica alterada a redação do parágrafo terceiro do artigo 86 da Lei Complementar nº 70/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. Havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado para apreciação e julgamento, em última instância, pelo Conselho Municipal de Saúde."

Art. 5º. Fica alterada a redação do parágrafo terceiro do artigo 87 da Lei Complementar nº 70/2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"§ 3º. A defesa ou impugnação será julgada pelo Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, seguindo-se a lavratura do Termo de Multa, se o caso."

Art. 6º. Fica alterada a redação do artigo 111 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 70/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecoráveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos, pareceres dos fiscais, da COTAVISA e demais normas previstas neste Código e na legislação complementar pertinente.

§1º O Conselho Municipal de Saúde julgará os recursos, no prazo

de quinze dias, através de decisão devidamente fundamentada.

§2º Requerida diligência pelo Conselho Municipal de Saúde, o prazo previsto no §1º será suspenso, reiniciando-se sua contagem com a restituição do processo, em cumprimento á diligência."

Art. 7º. Fica alterada a redação do artigo 112 da Lei Complementar nº 70/2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 112. Enquanto o processo estiver em diligência, ou estudo, poderá o recorrente requerer ao Conselho Municipal de Saúde, a juntada de documentos."

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Penha, 23 de setembro de 2014.  
Evandro Eredes dos Navegantes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Rafael Celestino  
Secretário da Administração

**Pp54/2014 - Pmp**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº95/2014 - PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014 - PMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

Recebimento dos Envelopes até: 09/10/2014 às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 10/10/2014 às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE [www.penha-sc.gov.br](http://www.penha-sc.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231.Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 25 de setembro de 2014.

Evandro Eredes dos Navegantes

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****Errata Nº 01/2014 ao Pregão Presencial Nº 03/2014**

ERRATA Nº 01

DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL 03/2014

Onde se lê:

Do Edital:

7.2 Os valores ofertados são fixos e irremovíveis pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), sendo reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência.

Do Anexo V:

1. Licenciamentos para Câmara:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 05 usuários			
2	12	Mês	Almoxarifado com até 03 usuários			
3	12	Mês	Compras e Licitações com até 05 usuários			
4	12	Mês	Patrimônio com até 03 usuários			
5	12	Mês	Frota de Veículos com até 03 usuários			
6	12	Mês	Folha de Pagamento com até 03 usuários			
7	12	Mês	Recursos Humanos com até 03 usuários			
8	12	Mês	Transparência Pública			
VALOR TOTAL R\$						

## 2. Serviços Técnicos

1	01	SV	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários			
2	100	Hora	Serviços de Treinamento			
3	100	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado.			
4	15	Diária	Despesas de estada e alimentação no suporte, quando exigida a presença do técnico in loco			
5	5.000	KM	Despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico in loco			
VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$						

Leia-se:

Do Edital:

7.2 Os valores ofertados são fixos e irremovíveis pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), sendo reajustado pela variação acumulada do IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse pelo índice legalmente permitido à época, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência.

## Do Anexo V:

## 1. Licenciamentos para Câmara:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 03 usuários			
2	12	Mês	Almoxarifado com até 01 usuários			
3	12	Mês	Compras e Licitações com até 01 usuários			
4	12	Mês	Patrimônio com até 01 usuários			
5	12	Mês	Frota de Veículos com até 01 usuários			
6	12	Mês	Folha de Pagamento com até 01 usuários			
7	12	Mês	Recursos Humanos com até 01 usuários			
8	12	Mês	Transparência Pública ilimitado			
VALOR TOTAL R\$						

## 2. Serviços Técnicos

1	01	SV	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários			
2	01	SV	Banco de Dados			

3	100	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado.			
4	15	Diária	Despesas de estada e alimentação no suporte, quando exigida a presença do técnico in loco			
5	5.000	KM	Despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico in loco			
VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$						

Diante das modificações a abertura do certame será no dia 09 de outubro de 2014 às 10:00 respeitado o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

Jesuel Francisco Capela  
Presidente

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### Decreto Nº 4.075, de 23 de Setembro de 2014

DECRETO Nº 4.075, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.  
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 85.961,85 (Oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo  
02.06 - Secretaria de Transportes e Obras  
02.06.15 - Urbanismo  
02.06.15.451 - Infra-Estrutura Urbana  
02.06.15.451.1501 - Urbanização de Vias  
02.06.15.451.1501.1010 - Pavimentação de Ruas e Passeios  
4490.0000 - Aplicações Diretas  
Fonte: 0389

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial- Fonte 01.89 Alienações de bens Imóveis

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2014.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
PREFEITO MUNICIPAL

### Decreto Nº 4.074, de 23 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 4.074, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de Novembro de 2013; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, a abrir crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) vinculada à destinação de recursos na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02 - Poder Executivo

02.06 - Secretaria de Transportes e Obras  
02.06.15 - Urbanismo  
02.06.15.451 - Infra-Estrutura Urbana  
02.06.15.451.1501 - Urbanização de Vias  
02.06.15.451.1501.1010 - Pavimentação de Ruas e Passeios  
4490.0000 - Aplicações Diretas  
Fonte: 0124

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior ocorrerão a conta do Termo de Compromisso nº 789741/2013/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2623.1007962-28/2013 celebrado entre A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pinheiro Preto, destinado a pavimentação com pedras irregulares em vias públicas urbanas no município de Pinheiro Preto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 23 DE SETEMBRO DE 2014.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4.073, de 23 de Setembro de 2014.

DECRETO Nº 4.073, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de Novembro de 2013; considerando o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de Março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, a abrir crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) vinculada à destinação de recursos na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02 - Poder Executivo  
02.06 - Secretaria de Transportes e Obras  
02.06.15 - Urbanismo  
02.06.15.451 - Infra-Estrutura Urbana  
02.06.15.451.1501 - Urbanização de Vias  
02.06.15.451.1501.1010 - Pavimentação de Ruas e Passeios  
4490.0000 - Aplicações Diretas  
Fonte: 0124

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior ocorrerão a conta do Termo de Compromisso nº 799793/2013/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2623.1013729-77/2013 celebrado entre A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pinheiro Preto, destinado a implantação de passeios públicos no município de Pinheiro Preto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 23 DE SETEMBRO DE 2014.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 319, de 23 de Setembro de 2014**

PORTARIA Nº 319, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de engenharia referente Construção de passeios para acessibilidade urbana no Bairro São José, na forma dos seguintes anexos:

I- ANEXO: Projeto: Levantamento Altimétrico - Prancha 00;

II - ANEXO: Projeto: Passeio - Prancha 01;

III - ANEXO: Projeto: Passeio - Prancha 02;

IV - ANEXO: Projeto: Passeio - Prancha 03;

V - ANEXO: Projeto: Passeio - Prancha 04;

VI - ANEXO: Projeto: Passeio - Prancha 05;

VII - ANEXO: Projeto: Passeio - Prancha 06;

VIII - ANEXO: Projeto: Passeio - Prancha 07;

IX - ANEXO: Projeto: Passeio - Prancha 08;

X - ANEXO: Projeto: Passeio - Prancha 09;

XI - ANEXO: Projeto: Passeio: Sinalização - Prancha 10;

XII - ANEXO: Projeto: Passeio: Sinalização - Prancha 11;

XIII - ANEXO: Memorial Descritivo;

XIV - ANEXO: Orçamento;

XV - ANEXO: QCI - Quadro de Composição do Investimento;

XVI - ANEXO: Cronograma Físico-Financeiro;

XVII - ANEXO: RRT.

Art. 2º Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 23 DE SETEMBRO DE 2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

**Decreto Nº 4.076, de 24 de Setembro de 2014.**

DECRETO Nº 4.076, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 .....	Poder Executivo
0203 .....	Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 .....	Educação
0203.12.361 .....	Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 .....	Desenvolvimento Educacional
0203.12.361.1201.2032 .....	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3190-0000 .....	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0118	

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 .....	Poder Executivo
0203 .....	Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 .....	Educação
0203.12.361 .....	Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 .....	Desenvolvimento Educacional
0203.12.361.1201.2032 .....	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3190-0000 .....	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0119	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE SETEMBRO DE 2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO MUNICIPAL

# Pomerode

## PREFEITURA

### Portaria Nº 18.528, de 24 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 18.528, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014  
NOMEIA, CONFORME INDICAÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, PARA  
O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2014 A AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de  
suas atribuições atribuições que lhe confere a Lei Complementar  
nº198,

08 de dezembro 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, conforme indi-  
cação, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar  
- CAE, para o período de setembro de 2014 a agosto de 2018.

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ALINE BEATRIS PRUNER

SUPLENTE: JADER LUÍS FISCHER

#### II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

TITULARES: ROSIARA DE FÁTIMA DAS NEVES DE ANDRADE  
LILIAN MARA DA COSTA

SUPLENTES: TATIANA DARIUS KRÜGER  
ZULENIR RAMOS

#### III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES: VALÉRIO ROMIG  
TÂNIA LUIZE WEH

SUPLENTES: MARLENE VOLKMANN  
REJEANE CRISTINA RAHN

#### IV - REPRESENTANTES DOS PAIS

TITULARES: ALEXANDRE RODRIGUES  
DOUGLAS FABRÍCIO OTT

SUPLENTES: MIRÉIA MENDIGUREN  
SILVANA BORCHARDT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 24 de setembro de 2014.  
ROLF NICOLODELLI  
Prefeito Municipal

### 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
002/2014  
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 004/2014.

Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 001/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PELOTÃO DE POMERODE DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, COM ÁREA TOTAL DE 156,30 METROS QUADRADOS, SITUADO NA RUA FREDERICO WEEGE, N.º 176 - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL, PARA ATENDER O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.

Valor Total Acréscimo - R\$20.782.95 (vinte mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 29,69%, conforme planilha e justificativa constante no termo aditivo, por tratar-se de serviços de reforma do Pelotão de Pomerode da Polícia Militar de Santa Catarina, em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 002/2014 e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode/SC, 23 de Setembro de 2014.

ROLF NICOLODELLI

Prefeito Municipal de Pomerode

### Divulgação da Comissão Técnica Edital de Chamada Pública N.º 003/2014 Processo Administrativo N.º 074/2014 Concorrência N.º 002/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### DIVULGAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2014  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE POMERODE comunica o resultado do sorteio relativo a composição da Subcomissão Técnica do Edital de Chamamento Público n.º 003/2014. Fica, portanto, a Subcomissão Técnica composta pelos seguintes membros:

- 2 (dois) membros vinculados ao MUNICÍPIO DE POMERODE

1º - MICHELE PRADA

2º - MORGANA MICHELS DOS SANTOS

- 1 (um) membro não vinculado ao MUNICÍPIO DE POMERODE:

1º- FRANCIELLE ANDRESSA PEREIRA FURTADO

Os demais profissionais sorteados e que não entraram na composição da Subcomissão Técnica funcionarão como suplentes, observada a tabela respectiva e a ordem de classificação, no caso de

afastamento justificado de algum titular.

Pomerode/SC, 23 de Setembro de 2014.  
MARCOS ALBERTO REITER  
Presidente da Comissão de Licitações

### **Dispensa de Licitação N.º 009/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2014

Processo Administrativo n.º 089/2014.  
Comprador: MUNICÍPIO DE POMERODE.  
Vendedores: NELSO ZINNKE e CLAUDETE DOLORES BENINCA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARTE DA ÁREA DE IMÓVEL, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.645 DE 16/07/2014 E DECRETO N.º 2.847 DE 19/05/2014.  
Valor total do imóvel adquirido: R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Pomerode/SC, 25 de Setembro de 2014.  
ROLF NICOLODELLI  
Prefeito Municipal de Pomerode

### **Inexigibilidade de Licitação N.º 006/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2014

Processo Administrativo n.º 090/2014.  
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.  
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA DIVULGAÇÃO TURÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE NA 42ª FEIRA DE TURISMO DAS AMÉRICAS - ABAV EM SÃO PAULO/SP E PARA O FESTIVAL DA PRIMAVERA E KINFERFEST 2014 QUE OCORRE NESTE MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.  
Valor Contratado: R\$29.450,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Justificativa:

- As atividades turísticas e culturais são inviáveis de competição, pois exprimem a cultura da comunidade local, sendo esse o maior patrimônio do Município de Pomerode em suas festividades. Infe-re-se que o maior atrativo da festividade é o seu caráter cultural, ou seja, suas bandas, seus grupos folclóricos, suas competições típicas, que devidamente caracterizado como questões artísticas e culturais, vez que a tradição das festas se encontra consagrada aos olhos de todos, pela publicidade em função do lado cultural e turístico das atividades mencionadas.  
- As bandas selecionadas são associadas a AMUSPE e são conhecidas pela música alemã que possuem em seu repertório. São bandas reconhecidas no Vale do Itajaí e pela opinião pública do Município de Pomerode e possuem preços compatíveis com os

praticados no mercado de shows e eventos.

Pomerode/SC, 25 de Setembro de 2014.  
ROLF NICOLODELLI  
Prefeito Municipal de Pomerode

### **Extrato do Contrato Administrativo N.º 048/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2014

Processo Administrativo n.º 080/2014.  
Convite p/ Compras e Serviços n.º 021/2014.  
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.  
Contratada: ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA PRIMAVERA E KINFERFEST 2014, DE 17 DE SETEMBRO AO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2014.  
Valor total contratado: R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).  
Prazo de vigência: 45 dias.

Pomerode/SC, 18 de Setembro de 2014.  
ROLF NICOLODELLI  
Prefeito Municipal de Pomerode

### **Extrato do Contrato Administrativo N.º 049/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2014

Processo Administrativo n.º 085/2014.  
Convite p/ Compras e Serviços n.º 025/2014.  
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.  
Contratada: BLUMEN LANDHAUS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHAS), COM MONITORES, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA PRIMAVERA E KINFERFEST 2014, DE 20 DE SETEMBRO AO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2014, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.  
Valor total contratado: R\$25.270,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta reais).  
Prazo de vigência: 45 dias.

Pomerode/SC, 19 de Setembro de 2014.  
ROLF NICOLODELLI  
Prefeito Municipal de Pomerode

**Extrato do Contrato Administrativo N.º 050/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2014

Processo Administrativo n.º 085/2014.  
Convite p/ Compras e Serviços n.º 025/2014.  
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.  
Contratada: VALDEMIRO KRAUSE - ME  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHAS), COM MONITORES, PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA PRIMAVERA E KINFERFEST 2014, DE 20 DE SETEMBRO AO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2014, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.  
Valor total contratado: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais).  
Prazo de vigência: 30 dias.

Pomerode/SC, 19 de Setembro de 2014.  
ROLF NICOLODELLI  
Prefeito Municipal de Pomerode

**Extrato do Contrato Administrativo N.º 051/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2014

Processo Administrativo n.º 083/2014.  
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 023/2014.  
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.  
Contratada: ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) TRANSFORMADORES SUBESTAÇÃO EM POSTE DE 3F / 112,5 KVA / 25KV PARA MELHORIA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA BORCK E RUTH KOCH E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. AMADEU DA LUIZ E NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO OBRA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.  
Valor total contratado: R\$143.130,71 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta reais e setenta e um centavos).  
Prazo de execução: 60 dias - 23/11/2014.

Pomerode/SC, 23 de Setembro de 2014.  
ROLF NICOLODELLI  
Prefeito Municipal de Pomerode

**Extrato do Contrato Administrativo N.º 052/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2014

Processo Administrativo n.º 084/2014.  
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 024/2014.  
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.  
Contratada: ILIG METALÚRGICA LTDA ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OLAVO BILAC E DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HERMANN GUENTHER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL.  
Valor total contratado: R\$13.886,66 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).  
Prazo de execução: 60 dias - 24/11/2014.

Pomerode/SC, 24 de Setembro de 2014.  
ROLF NICOLODELLI  
Prefeito Municipal de Pomerode

## Ponte Serrada

### PREFEITURA

#### Extrato 0030 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0030/2014- FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0022/2014- FMS

O Município de Ponte Serrada torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO JUNTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 10/10/2014.

Abertura: às 09h00min horas do dia 10/10/2014.

Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 às 17:00h e pelo site [www.ponteserrada.sc.gov.br](http://www.ponteserrada.sc.gov.br), ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: [comprasps01@gmail.com](mailto:comprasps01@gmail.com).

Ponte Serrada, 25 de setembro de 2014.

EDUARDO COPPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

## Porto União

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato Aditivo 027/2014 - FUNREBOM

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato aditivo 027/2014 - FUNREBOM

Aditivo nº 03 ao Contrato de Execução de Obra nº 014/2013 - FUNREBOM.

Partes: Município de Porto União e LEME & RIBAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior até 07 de outubro de 2014.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 16 de setembro de 2014.

Anízio de Souza  
Prefeito Municipal

Leme & Ribas Engenharia e Arquitetura Ltda.  
Contratada

#### Extrato de Contrato 095/2014 - Educação

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 095/2014 - Educação

Partes: Município de Porto União e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

Objeto: Contratação de Empresa Habilitada em Prestar Serviços como Agente Integrador entre o Município / Instituição de Ensino / Estudante, para Realizar a Contratação de Estagiários.

Valor total R\$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Tomada de Preços 004/204 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 17 de setembro de 2014.

Anízio de Souza  
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.  
Contratada

#### Justificativa de Dispensa Licitação 019/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2014

Dispensa de Licitação n.º 019/2014

Caracterização da Situação: o Município de Porto União foi atingido por fortes chuvas no mês de junho de 2014, causando uma enchente, atingindo vários imóveis, danificando os bens da população, que ao retornarem as suas residências, ao fazer a limpeza depositaram estes materiais nas vias públicas para recolhimento, por parte da municipalidade.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a

contratação de uma empresa para realizar a coleta e destinação dos resíduos provenientes dos imóveis atingidos pela enchente, numa estimativa de 70 (setenta) cargas, que serão depositadas no Aterro Sanitário de Porto União e no aterro próprio da empresa.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-70 visto que a empresa apresentou a menor proposta de preços, anexo junto ao processo.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 - Poder Executivo  
Unidade 0207 - Secr. Mun. De Transportes Obras e Serviços Públicos  
Atividade 2018 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
Modalidade3390-100 - Aplicações diretas  
Cód. 52

Complemento 33903978 - Limpeza e conservação

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 483/2014, face os motivos já expostos.

Porto União, 15 de setembro de 2014.  
Paulo Rubens Buch  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto 376/2014

#### **Extrato de Contrato 161/2014**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 161/2014 - PREFEITURA  
Partes: Município de Porto União e LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.  
Objeto: Contratação de Empresa para Realizar a Coleta e Destinação de Resíduos Provenientes dos Imóveis Atingidos pela Enchente Ocorrida no Mês de junho do Corrente Ano no Município de Porto União.  
Valor total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
Vigência: será de 60 (sessenta) dias.  
Base legal: Dispensa de licitação 019/2014, Lei 8.666/93

Porto União SC, 22 de setembro de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.  
Contratada

#### **Extrato de Contrato 152/2014**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 152/2014 - PREFEITURA  
Partes: Município de Porto União e  
MD GRAZZIOTIN - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.  
Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e contratação de mão de obra para execução de padrão elétrico.  
Valor total R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais).  
Vigência: será de 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 043/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 19 de setembro de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

MD GRAZZIOTIN - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.  
Contratada

#### **Extrato de Contrato 153/2014**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 153/2014 - PREFEITURA  
Partes: Município de Porto União e  
IDEA.COM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.  
Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e contratação de mão de obra para execução de padrão elétrico.  
Valor total R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).  
Vigência: será de 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 043/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 19 de setembro de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

IDEA.COM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.  
Contratada

#### **Extrato de Contrato 154/2014**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 154/2014 - PREFEITURA  
Partes: Município de Porto União e  
BELLO E MACHADO LTDA.  
Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e contratação de mão de obra para execução de padrão elétrico.  
Valor total R\$ 41.573,00 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais).  
Vigência: será de 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 043/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 19 de setembro de 2014.  
Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

BELLO E MACHADO LTDA.  
Contratada

**Extrato de Contrato 155/2014**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 154/2014 - PREFEITURA  
Partes: Município de Porto União e  
WA MATERIAL ELETRICO LTDA.

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e contratação de mão de obra para execução de padrão elétrico.

Valor total R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Vigência: será de 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Presencial 043/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 19 de setembro de 2014.

Anízio de Souza.  
Prefeito Municipal

WA MATERIAL ELETRICO LTDA.  
Contratada

**Termo de Homologação de Pregão Presencial 043/2014**

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 080/2014  
Pregão Presencial 043/2014  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas BELLO E MACHADO LTDA, IDEA.COM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, MD GRAZZIOTIN - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, WA MATERIAL ELETRICO LTDA.

Porto União SC, 19 de setembro de 2014.

Anízio de Souza  
Prefeito Municipal

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 1, 2 E 8

Município de PORTO UNIAO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>74.792.000,00</b>	<b>74.792.000,00</b>	<b>11.605.444,84</b>	<b>15,52</b>	<b>44.904.447,85</b>	<b>60,04</b>	<b>29.887.552,15</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>63.779.979,31</b>	<b>63.779.979,31</b>	<b>11.325.068,98</b>	<b>17,76</b>	<b>43.699.270,40</b>	<b>68,52</b>	<b>20.060.708,91</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.780.000,00	8.780.000,00	1.404.060,38	15,99	7.092.309,46	80,78	1.687.690,54
IMPOSTOS	6.540.000,00	6.540.000,00	1.049.233,61	16,04	5.336.308,59	81,59	1.203.691,41
TAXAS	2.200.000,00	2.200.000,00	354.826,77	16,13	1.756.000,87	79,82	443.999,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.700.000,00	3.700.000,00	693.590,22	18,75	2.749.848,37	74,32	950.151,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.800.000,00	2.800.000,00	541.734,59	19,35	2.152.439,88	76,87	647.560,12
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	900.000,00	900.000,00	151.855,63	16,87	597.408,49	66,38	302.591,51
RECEITA PATRIMONIAL	8.204.982,94	8.204.982,94	938.028,29	11,43	3.285.822,93	40,05	4.919.160,01
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	36.000,00	36.000,00	1.000,00	2,78	4.000,00	11,11	32.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	7.518.982,94	7.518.982,94	937.028,29	12,46	3.281.822,93	43,65	4.237.160,01
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.794.996,37	40.794.996,37	7.664.413,48	18,79	28.978.040,81	71,03	11.816.955,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.759.996,37	40.759.996,37	6.118.430,18	15,01	25.992.034,10	63,77	14.767.962,27
Transf. de Conv.	35.000,00	35.000,00	1.545.983,30	417,10	2.986.006,71	531,45	-2.951.006,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.300.000,00	2.300.000,00	624.976,61	27,17	1.593.248,83	69,27	706.751,17
Multas e Juros de Mora	780.000,00	780.000,00	87.390,99	11,20	347.572,36	44,56	432.427,64
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270.000,00	270.000,00	398.593,95	147,63	434.612,37	160,97	-164.612,37
RECEITA DA DIVIDATIVA	700.000,00	700.000,00	68.665,89	9,81	306.920,96	43,85	393.079,04
RECEITAS DIVERSAS	550.000,00	550.000,00	70.325,78	12,79	504.143,14	91,66	45.856,86
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.012.020,69</b>	<b>11.012.020,69</b>	<b>280.375,86</b>	<b>2,55</b>	<b>1.205.177,45</b>	<b>10,94</b>	<b>9.806.843,24</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	248.009,61	248.009,61	26.440,32	10,66	129.276,78	52,13	118.732,83
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.009,61	100.009,61	0,00	0,00	23.515,50	23,51	76.494,11
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	148.000,00	148.000,00	26.440,32	17,87	105.761,28	71,46	42.238,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.764.011,08	9.764.011,08	253.935,54	2,60	1.075.900,67	11,02	8.688.110,41
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.724.000,00	1.724.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.040.011,08	8.040.011,08	253.935,54	3,16	1.075.900,67	13,38	6.964.110,41
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>439.009,82</b>	<b>18,29</b>	<b>1.768.749,76</b>	<b>73,70</b>	<b>631.250,24</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>439.009,82</b>	<b>18,29</b>	<b>1.768.749,76</b>	<b>73,70</b>	<b>631.250,24</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.400.000,00	2.400.000,00	439.009,82	18,29	1.768.749,76	73,70	631.250,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.400.000,00	2.400.000,00	439.009,82	18,29	1.768.749,76	73,70	631.250,24

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>439.009,82</b>	<b>18,29</b>	<b>1.768.749,76</b>	<b>631.250,24</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>77.192.000,00</b>	<b>77.192.000,00</b>	<b>12.044.454,66</b>	<b>15,60</b>	<b>46.673.197,61</b>	<b>30.518.802,39</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>77.192.000,00</b>	<b>77.192.000,00</b>	<b>12.044.454,66</b>	<b>15,60</b>	<b>46.673.197,61</b>	<b>30.518.802,39</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>77.192.000,00</b>	<b>77.192.000,00</b>	<b>12.044.454,66</b>	<b>15,60</b>	<b>46.673.197,61</b>	<b>30.518.802,39</b>	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>1.930.357,27</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.443.573,98</b>	<b>-</b>	
Superávit Financeiro	-	1.930.357,27	-	-	1.443.573,98	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>SALDO A LIQUIDAR (f - g)</b>
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>73.255.999,60</b>	<b>84.007.054,60</b>	<b>10.353.952,52</b>	<b>38.933.532,18</b>	<b>10.576.122,95</b>	<b>36.307.376,52</b>	<b>43,22</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>52.693.785,90</b>	<b>55.571.276,21</b>	<b>8.839.402,68</b>	<b>32.818.697,08</b>	<b>8.976.578,54</b>	<b>31.520.449,27</b>	<b>56,72</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.152.000,00	33.171.100,00	5.257.413,50	19.981.603,91	5.419.070,88	19.558.341,77	58,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	326.000,00	151.000,00	2.133,10	12.607,65	2.133,10	12.607,65	8,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.215.785,90	22.249.176,21	3.579.856,08	12.824.485,52	3.555.374,56	11.949.499,85	53,71
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>17.294.213,70</b>	<b>25.267.778,39</b>	<b>1.514.549,84</b>	<b>6.114.835,10</b>	<b>1.599.544,41</b>	<b>4.786.927,25</b>	<b>18,94</b>
INVESTIMENTOS	16.084.213,70	24.115.778,39	1.442.456,68	5.826.462,46	1.527.451,25	4.498.554,61	18,65
INVERSOES FINANCEIRAS	520.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	690.000,00	651.000,00	72.093,16	288.372,64	72.093,16	288.372,64	44,30

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PORTO UNIAO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f - g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)		% (g/f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>73.255.999,60</b>	<b>10.751.055,00</b>	<b>84.007.054,60</b>	<b>10.353.952,52</b>	<b>38.933.532,18</b>	<b>10.576.122,95</b>	<b>36.307.376,52</b>	<b>43,22</b>	<b>47.699.678,08</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.268.000,00	-100.000,00	3.168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.168.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>3.930.000,40</b>	<b>-437.000,00</b>	<b>3.493.000,40</b>	<b>437.575,36</b>	<b>1.612.321,86</b>	<b>460.868,80</b>	<b>1.510.489,35</b>	<b>43,24</b>	<b>1.982.511,05</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.930.000,40	-437.000,00	3.493.000,40	437.575,36	1.612.321,86	460.868,80	1.510.489,35	43,24	1.982.511,05
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>77.186.000,00</b>	<b>10.314.055,00</b>	<b>87.500.055,00</b>	<b>10.791.527,88</b>	<b>40.545.854,04</b>	<b>11.036.991,75</b>	<b>37.817.865,87</b>	<b>43,22</b>	<b>49.682.189,13</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>77.186.000,00</b>	<b>10.314.055,00</b>	<b>87.500.055,00</b>	<b>10.791.527,88</b>	<b>40.545.854,04</b>	<b>11.036.991,75</b>	<b>37.817.865,87</b>	<b>43,22</b>	<b>49.682.189,13</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>8.855.331,74</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>77.186.000,00</b>	<b>10.314.055,00</b>	<b>87.500.055,00</b>	<b>10.791.527,88</b>	<b>40.545.854,04</b>	<b>11.036.991,75</b>	<b>46.673.197,61</b>	<b>43,22</b>	<b>49.682.189,13</b>

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 3.802.365,02

FONTE:

PORTO UNIAO, 25/09/2014

ANIZIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPALRICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADESOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/O-8DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

Município de PORTO UNIAO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)	
			Até o Bimestre		Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)		
			No Bimestre	Até o Bimestre					
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>								R\$ 1,00	
Legislativa	73.255.999,60	84.007.054,60	10.353.952,52	38.933.532,18	10.576.122,95	36.307.376,52	96,01	43,22	47.699.678,08
Ação Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	8.672,20	870.365,51	8.772,20	850.706,48	2,25	36,99	1.449.293,52
Administração	2.300.000,00	2.300.000,00	8.672,20	870.365,51	8.772,20	850.706,48	2,25	36,99	1.449.293,52
Planejamento e Orçamento	4.812.000,00	4.852.000,00	661.615,14	2.637.510,07	680.356,51	2.629.312,28	6,95	54,19	2.222.687,72
Administração Geral	310.000,00	320.000,00	54.222,49	229.108,36	64.320,49	229.108,36	0,61	71,60	90.891,64
Administração Financeira	3.786.000,00	3.806.000,00	481.696,90	1.914.548,94	486.620,23	1.906.364,15	5,04	50,09	1.899.635,85
Defesa Nacional	716.000,00	726.000,00	125.695,75	493.852,77	129.415,79	493.839,77	1,31	68,02	232.160,23
Defesa Terrestre	2.000,00	2.000,00	707,51	1.924,33	707,51	1.924,33	0,01	96,22	75,67
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	707,51	1.924,33	707,51	1.924,33	0,01	96,22	75,67
Policciamento	604.000,00	1.050.000,01	559.844,01	796.913,01	596.058,01	781.540,83	2,07	74,43	268.459,18
Defesa Civil	154.000,00	154.000,00	24.109,54	67.233,29	31.115,27	60.344,17	0,16	39,18	93.655,83
Assistência Social	450.000,00	896.000,01	535.734,47	729.679,72	564.942,74	721.196,66	1,91	80,49	174.803,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.205.000,00	2.604.114,01	421.073,46	1.398.992,34	452.757,88	1.365.165,77	3,61	52,42	1.238.948,24
Assistência Comunitária	187.000,00	187.000,00	27.575,32	102.722,06	27.619,85	102.722,06	0,27	54,93	84.277,94
Previdência Social	2.018.000,00	2.417.114,01	393.498,14	1.296.270,28	425.138,03	1.262.443,71	3,34	52,23	1.154.670,30
Previdência do Regime Estatutário	10.068.000,00	10.068.000,00	392.875,34	1.550.441,10	393.373,83	1.549.576,65	4,10	15,39	8.518.423,35
Saúde	10.068.000,00	10.068.000,00	392.875,34	1.550.441,10	393.373,83	1.549.576,65	4,10	15,39	8.518.423,35
Atenção Básica	14.612.000,00	17.027.087,11	2.379.201,52	10.579.640,59	2.443.555,98	8.632.375,26	22,83	50,70	8.394.711,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.785.950,00	12.898.037,11	1.779.178,85	8.541.179,72	1.943.596,18	6.887.538,55	18,21	53,40	6.010.498,56
Vigilância Sanitária	3.619.000,00	3.847.000,00	583.109,10	1.912.312,97	476.198,84	1.666.785,23	4,41	43,33	2.180.214,77
Educação	207.050,00	282.050,00	16.913,57	126.147,90	23.760,96	78.051,48	0,21	27,67	203.998,52
Ensino Fundamental	12.873.999,60	14.126.898,58	2.962.396,50	9.389.356,27	2.826.303,98	8.894.892,60	23,52	62,96	5.232.005,98
Educação Infantil	7.780.001,80	8.711.900,92	1.824.134,96	5.900.106,70	1.657.330,64	5.433.380,21	14,37	62,37	3.278.520,71
Educação de Jovens e Adultos	3.699.000,00	4.019.999,86	897.979,75	3.147.374,97	929.160,95	3.121.192,79	8,25	77,64	898.807,07
Cultura	1.394.997,80	1.394.997,80	240.281,79	341.874,60	239.812,39	340.319,60	0,90	24,40	1.054.678,20
Difusão Cultural	620.000,00	990.000,00	90.896,52	378.267,72	95.290,26	372.429,36	0,98	37,62	617.570,64
Urbanismo	620.000,00	990.000,00	90.896,52	378.267,72	95.290,26	372.429,36	0,98	37,62	617.570,64
Infra-Estrutura Urbana	8.768.000,00	10.347.000,00	1.287.938,38	5.094.558,53	1.359.976,37	5.085.717,30	13,45	49,15	5.261.282,70
Serviços Urbanos	6.068.000,00	7.308.000,00	873.469,18	3.176.753,48	941.071,92	3.172.732,25	8,39	43,41	4.135.267,75
Lazer	2.500.000,00	2.839.000,00	414.469,20	1.916.665,32	418.904,45	1.911.845,32	5,06	67,34	927.154,68
	200.000,00	200.000,00	0,00	1.139,73	0,00	1.139,73	0,00	0,57	198.860,27

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de PORTO UNIAO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	73.255.999,60	84.007.054,60	10.353.952,52	38.933.532,18	10.576.122,95	36.307.376,52	96,01	43,22	47.699.678,08
Habituação	1.892.000,00	5.858.000,00	63.191,98	63.191,98	3.807,75	3.807,75	0,01	0,07	5.854.192,25
Habituação Urbana	1.892.000,00	5.858.000,00	63.191,98	63.191,98	3.807,75	3.807,75	0,01	0,07	5.854.192,25
Saneamento	1.200.000,00	1.200.000,00	39.786,14	145.686,24	40.526,37	143.956,28	0,38	12,00	1.056.043,72
Saneamento Básico Urbano	1.200.000,00	1.200.000,00	39.786,14	145.686,24	40.526,37	143.956,28	0,38	12,00	1.056.043,72
Gestão Ambiental	486.000,00	536.000,00	67.219,39	235.056,15	66.220,40	234.018,15	0,62	43,66	301.981,85
Preservação e Conservação Ambiental	426.000,00	476.000,00	67.219,39	235.056,15	66.220,40	234.018,15	0,62	49,16	241.981,85
Recursos Hídricos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Agricultura	810.000,00	862.000,00	184.541,71	590.695,99	183.201,96	587.766,54	1,55	68,19	274.233,46
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	800.000,00	852.000,00	184.541,71	590.695,99	183.201,96	587.766,54	1,55	68,99	264.233,46
Indústria	392.000,00	392.000,00	25.492,76	59.648,64	25.892,76	59.648,64	0,16	15,22	332.351,36
Promoção Industrial	292.000,00	292.000,00	25.492,76	59.648,64	25.892,76	59.648,64	0,16	20,43	232.351,36
Produção Industrial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Comércio e Serviços	148.000,00	538.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,07	4,65	513.000,00
Turismo	148.000,00	538.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,07	4,65	513.000,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Energia	300.000,00	300.000,00	3.530,00	74.863,00	0,00	71.333,00	0,19	23,78	228.667,00
Energia Elétrica	300.000,00	300.000,00	3.530,00	74.863,00	0,00	71.333,00	0,19	23,78	228.667,00
Transporte	5.915.000,00	6.111.000,00	693.394,32	3.255.218,68	884.563,24	3.241.563,67	8,57	53,04	2.869.436,33
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	880,40	880,40	880,40	880,40	0,00	2,93	29.119,60
Transporte Rodoviário	5.885.000,00	6.081.000,00	692.513,92	3.254.338,28	883.682,84	3.240.683,27	8,57	53,73	2.790.316,73
Transporte Hidroviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Desporto e Lazer	1.446.000,00	1.446.000,00	148.388,48	492.254,09	145.535,84	488.449,65	1,29	33,78	957.550,35
Desporto Comunitário	1.446.000,00	1.446.000,00	148.388,48	492.254,09	145.535,84	488.449,65	1,29	33,78	957.550,35
Encargos Especiais	3.792.000,00	3.386.954,89	363.187,16	1.293.947,94	369.232,10	1.288.191,98	3,41	38,03	2.098.762,91
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	73.841,70	286.959,50	73.841,70	286.959,50	0,76	71,74	113.040,50
Refinanciamento da Dívida Interna	970.000,00	800.000,00	74.226,26	300.980,29	74.226,26	300.980,29	0,80	37,62	499.019,71
Outros Encargos Especiais	2.422.000,00	2.186.954,89	215.119,20	706.008,15	221.164,14	700.252,19	1,85	32,02	1.486.702,70

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PORTO UNIAO - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	3.930.000,40	3.493.000,40	437.575,36	1.612.321,86	460.868,80	1.510.489,35	3,99	43,24	1.982.511,05
Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Previdência Social	150.000,00	150.000,00	2.250,07	8.672,00	2.250,07	8.672,00	0,02	5,78	141.328,00
Previdência do Regime Estatutário	150.000,00	150.000,00	2.250,07	8.672,00	2.250,07	8.672,00	0,02	5,78	141.328,00
Saúde	870.000,00	670.000,00	103.390,43	349.419,25	126.683,87	247.586,74	0,65	36,95	422.413,26
Atenção Básica	800.000,00	600.000,00	101.892,51	343.396,55	124.362,79	241.564,04	0,64	40,26	358.435,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	65.000,00	1.557,92	6.022,70	2.321,08	6.022,70	0,02	9,27	58.977,30
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	2.070.000,40	1.813.000,40	205.342,99	787.640,57	205.342,99	787.640,57	2,08	43,44	1.025.359,83
Ensino Fundamental	1.080.000,00	912.000,00	126.158,92	500.219,91	126.158,92	500.219,91	1,32	54,85	411.780,09
Educação Infantil	710.000,00	621.000,00	79.184,07	287.420,66	79.184,07	287.420,66	0,76	46,28	333.579,34
Educação de Jovens e Adultos	280.000,40	280.000,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,40
Encargos Especiais	740.000,00	760.000,00	126.591,87	466.590,04	126.591,87	466.590,04	1,23	61,39	293.409,96
Outros Encargos Especiais	740.000,00	760.000,00	126.591,87	466.590,04	126.591,87	466.590,04	1,23	61,39	293.409,96
<b>TOTAL (II) = (I + II)</b>	<b>77.186.000,00</b>	<b>87.500.055,00</b>	<b>10.791.527,88</b>	<b>40.545.854,04</b>	<b>11.036.991,75</b>	<b>37.817.865,87</b>	<b>100,00</b>	<b>43,22</b>	<b>49.682.189,13</b>

FONTE:

PORTO UNIAO, 25/09/2014

ANIZIO DE SOUZA  
 PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI  
 SECRETARIO DE FINANÇAS E C CONTADORA - CRC/SC 14640/O-1

DINARTE RIBEIRO GUEDES NET  
 ANALISTA CONTR INTERNO CRA

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	8.095.000,00	8.095.000,00	1.154.119,01	5.803.880,34	71,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.724.000,00	4.724.000,00	396.788,75	3.084.331,33	65,29
1.1.1- IPTU	3.850.000,00	3.850.000,00	302.135,44	2.685.242,41	69,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	90.000,00	90.000,00	9.687,32	23.624,91	26,25
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	484.000,00	484.000,00	51.996,85	222.622,17	46,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	300.000,00	300.000,00	32.969,14	152.841,84	50,95
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	670.000,00	670.000,00	80.439,58	464.674,19	69,35
1.2.1- ITBI	670.000,00	670.000,00	80.439,58	464.674,19	69,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.981.000,00	1.981.000,00	418.868,93	1.500.914,21	75,77
1.3.1- ISS	1.815.000,00	1.815.000,00	408.636,84	1.432.431,38	78,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	66.000,00	66.000,00	6.870,38	37.792,52	57,26
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	100.000,00	100.000,00	3.361,71	30.690,31	30,69
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	258.021,75	753.960,61	104,72
1.4.1- IRRF	720.000,00	720.000,00	258.021,75	753.960,61	104,72
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	27.620.000,00	27.620.000,00	4.115.189,37	18.048.838,60	65,35
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	2.180.140,48	10.286.094,97	60,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	2.180.140,48	10.286.094,97	60,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.417.803,22	5.867.184,24	73,34
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	6.411,10	22.438,85	56,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	23.597,98	90.139,89	60,09
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	223,23	1.084,31	3,61
2.6- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	487.013,36	1.781.896,34	74,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>35.715.000,00</b>	<b>35.715.000,00</b>	<b>5.269.308,38</b>	<b>23.852.718,94</b>	<b>66,79</b>
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	450.000,00	450.000,00	111.619,34	331.524,35	73,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	120.000,00	120.000,00	16.963,34	42.108,35	35,09
5.3- Transferências Diretas - PNAE	330.000,00	330.000,00	94.656,00	289.416,00	87,70
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	1.572.000,00	1.572.000,00	165.230,73	1.146.212,82	72,91
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.022.000,00</b>	<b>2.022.000,00</b>	<b>276.850,07</b>	<b>1.477.737,17</b>	<b>73,08</b>
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	5.524.000,00	5.524.000,00	822.789,40	3.609.286,06	65,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	436.028,04	2.057.218,77	60,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	283.560,50	1.173.436,15	73,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.282,22	4.487,77	56,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	4.719,57	18.027,95	60,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	44,64	216,82	3,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	480.000,00	480.000,00	97.154,43	355.898,60	74,15
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	10.000.000,00	10.000.000,00	1.571.644,25	6.566.175,73	65,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.571.644,25	6.566.175,73	65,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>4.476.000,00</b>	<b>4.476.000,00</b>	<b>748.854,85</b>	<b>2.956.889,67</b>	<b>66,06</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>					

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.010.000,00	8.010.000,00	1.612.713,40	5.074.700,23	63,35
13.1- Com Educação Infantil	2.800.000,00	2.800.000,00	650.290,99	2.057.032,81	73,47
13.2- Com Ensino Fundamental	5.210.000,00	5.210.000,00	962.422,41	3.017.667,42	57,92
14- OUTRAS DESPESAS	2.010.000,00	2.044.078,65	385.721,00	1.209.438,06	59,17
14.1- Com Educação Infantil	560.000,00	560.000,00	139.774,81	497.455,27	88,83
14.2- Com Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.484.078,65	245.946,19	711.982,79	47,97
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.020.000,00	10.054.078,65	1.998.434,40	6.284.138,29	62,50
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1 - FUNDEB 60%					0,00
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					6.284.138,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					77,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					18,42
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					4,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 <sup>2</sup>					0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) <sup>3</sup>	8.928.750,00	8.928.750,00	1.317.327,10	5.963.179,74	66,79
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.109.000,00	4.100.000,00	914.186,80	3.007.700,57	73,36
23.1- Creche	4.109.000,00	4.100.000,00	914.186,80	3.007.700,57	73,36
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.360.000,00	3.360.000,00	790.065,80	2.554.488,08	76,03
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	749.000,00	740.000,00	124.121,00	453.212,49	61,24
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.220.997,80	9.364.076,45	1.763.030,40	5.557.947,90	59,35
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.660.000,00	6.694.078,65	1.208.368,60	3.729.650,21	55,72
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.560.997,80	2.669.997,80	554.661,80	1.828.297,69	68,48
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	13.329.997,80	13.464.076,45	2.677.217,20	8.565.648,47	63,62
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					2.956.889,67
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					2.956.889,67
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					5.608.758,80
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					23,51
<b>OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE</b>					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.503.002,20	2.364.822,53	354.429,77	1.114.406,70	47,12
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.503.002,20	2.364.822,53	354.429,77	1.114.406,70	47,12
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.833.000,00	15.828.898,98	3.031.646,97	9.680.055,17	61,15

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.340,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	24.340,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		6.566.175,73	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		6.566.175,73	0,00

PORTO UNIAO, 22/09/2014

ANIZIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

SOFIA SYDOL  
CONTADORA - CRC/SC 14640/O-8

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO  
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### Portaria Nº 1027/RH

PORTARIA Nº. 1027/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0922/2014/RH de 19/08/2014, a qual nomeia CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, 40h, em virtude da desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de setembro de 2014.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
VMB

### Corpo de Bombeiros Militar Extrato de Termo de Cessão de Uso Termo de Cessão de Uso Nº 006/2013.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2013. PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Rio do Sul. OBJETO: Cessão do veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro Cross, tipo caminhonete, combustível etanol/gasolina, ano/mo- delo 2013/2014, cor vermelha, chassi nº 9BWL45U6EP095176, placas MKY-2526; veículo de marca Volkswagen, modelo Saveiro Cross, tipo caminhonete, combustível etanol/gasolina, ano/mo- delo 2013/2014, cor vermelha, chassi nº 9BWL45U1EP096249, placas MKY-2476. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA: Rio do Sul, 19 de dezembro de 2013. SIGNATÁ- RIOS: Marcos de Oliveira, pelo CBMSC e Garibaldi Antônio Ayroso, pelo Município.

### Termos Aditivos Contrato Administrativo Nº001/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014 firmado em 13/01/2014, com término previsto para 30/04/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE DE FATIMA BARBOSA portador(a) do CPF nº 751.003.559-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2014, iniciando-se a prorrogação em 01/05/2014 e encerran- do-se em 27/06/2014.”

Cláusula Segunda - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/04/2014.

GIVANILDO SILVA

Secretário de Administração

ELIZETE DE FATIMA BARBOSA

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.

Nome:.

CPF:.

CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014 firmado em 13/01/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE DE FATIMA BARBOSA portador(a) do CPF nº 751.003.559-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerran- do-se em 08/08/2014.”

Cláusula Segunda - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.

CARLOS ALBERTO LUITHARDT

Secretário de Administração Interino

ELIZETE DE FATIMA BARBOSA

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.

Nome:.

CPF:.

CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014 firmado em 13/01/2014, com término previsto para 08/08/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE DE FATIMA BARBOSA portador(a) do CPF

nº 751.003.559-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do prazo de vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014.”

**Cláusula Segunda - Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA                      ELIZETE DE FATIMA BARBOSA  
Secretário de Administração              Contratado(a)

**Testemunhas:**

Nome:..                                      Nome:..

CPF:..                                        CPF:..

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014 firmado em 13/01/2014, com término previsto para 05/09/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE DE FATIMA BARBOSA portador(a) do CPF nº 751.003.559-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula Terceira - Do prazo de vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2014, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014.”

**Cláusula Segunda - Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA                      ELIZETE DE FATIMA BARBOSA  
Secretário de Administração              Contratado(a)

**Testemunhas:**

Nome:..                                      Nome:..

CPF:..                                        CPF:..

**3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 013/2014**

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NAIARA DE SOUZA portador(a) do CPF nº 065.205.809-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do objeto**

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**- Cláusula Terceira - Do prazo de vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014.

**-Cláusula Segunda - Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA                      NAIARA DE SOUZA  
Secretário de Administração              Contratado(a)

**Testemunhas:**

Nome:..                                      Nome:..

CPF:..                                        CPF:..

**Decreto Nº 4313, de 23 de Setembro de 2014.**

DECRETO Nº 4313, de 23 de setembro de 2014.

“HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 - FMS.”

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 3766/2013, o resultado do Pregão Presencial Nº 046/2014 - FMS, de 08.09.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- FUFA SC DISTRIBUIDORA DE HOSPITALAR LTDA;
- ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA;
- METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
23 de setembro de 2014.  
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 4302/2014

Pregão Presencial nº 046/2014 de 08.09.2014.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DE GLIMENIA, COM FORNECIMENTO DE 500 APARELHOS COMPATÍVEIS COM A TIRA COTADA, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Participantes:

- FUFA SC DISTRIBUIDORA DE HOSPITALAR LTDA;
- ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA;
- METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA;

#### **Portaria Nº 1044/2014**

PORTARIA Nº. 1044/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,,

RESOLVE:

Art.1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora JANAINA FIDELIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, conforme certidão de nascimento n.º 0043899 70 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de AIXA LETÍCIA MARTINS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2014.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Apmf

## Salto Veloso

### PREFEITURA

#### **Portaria Nº. 264/2014**

PORTARIA Nº. 264/2014

Autoriza a Averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00041/07-8, nos assentos funcionais da servidora Salute Vitali, detentora da matrícula nº 09 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

PEDRO SEZI SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Salute Vitali, detentora da matrícula nº 09 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00041/07-8, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de Setembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 17 de setembro de 2014.

PEDRO SEZI SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

#### **Portaria Nº. 265/2014**

PORTARIA Nº. 265/2014

PEDRO SEZI SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

Resolve,

Artigo 1º. Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 30 de setembro de 2014 a 14 de outubro de 2014, totalizando 15 dias de férias a Servidora SUZIANE MASSENS, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/07/2013 a 30/06/2014, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 30 de setembro de 2014.

PEDRO SEZI SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

**Portaria Nº. 266/2014**

PORTARIA Nº. 266/2014

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

Resolve:

Artigo 1º. Admitir a Sra. MARILENE SANTOS ZANESCO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Atendente de Creche, 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 23 de Setembro de 2014.

PEDRO SEZI SILVA

Prefeito Municipal em exercício

**Portaria Nº. 267/2014**

PORTARIA Nº. 267/2014

“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO SEZI SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

Resolve:

Artigo 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. LUIZA SARTOREL PEREIRA, pelo período de 26/03/2014 a 20/09/2014 conforme atestado médico e perícia médica partes integrantes da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 23 de setembro de 2014.

PEDRO SEZI SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

**Santa Terezinha do Progresso****PREFEITURA****Decreto Nº 273/2014**

DECRETO Nº 273/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado, o Servidor Público Municipal Sr. Lorivaldo Dirceu Kluge, matrícula nº 729/3, CPF: 793.417.219.20, ocupante do cargo de Motorista Escolar, 40 Horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de setembro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 25 de setembro de 2014.

JACOB GILMAR JUNGES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretario de Gestão e Des. Econômico.

Matricula nº 1157/6

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação - Pregão Nº 278/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/2014  
MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 13 de outubro 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES DIVERSOS PARA O EMEJA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME DESCRITIVO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço [www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao](http://www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao) e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2014.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA  
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS  
Pregoeiro

### Extrato de Termo Aditivo Nº 025/2014 Fmd

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2014

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Arbitragem nº 012/2014, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, conforme Pregão Presencial nº 003/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

Considerando o objeto do Contrato nº 012/2014, que consiste na Prestação de Serviços de Arbitragem para Campeonatos realizados pela Fundação Municipal de Desportos;

Considerando que a CONTRATANTE ingressou com pedido administrativo requerendo o aumento do quantitativo total contratado para o item 3 do Contrato nº 012/2014, pois a quantidade inicialmente contratada será insuficiente, tendo em vista que a estimativa de jogos para o ano de 2014 foi feita com base nos jogos realizados em 2013, porém, a quantidade de jogos depende do número de equipes inscritas, e o quantitativo correto de jogos só é conhecido quando encerram-se as inscrições. Para este ano foi contratado arbitragem para 49 jogos do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Adulto Masculino 2ª Divisão 2014, porém, serão realizados 56 jogos;

Considerando que a alteração contratual trazida no presente Termo Aditivo está amparada no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93, faz-se necessário aditivá-lo nos seguintes termos:

1º - O presente contrato será aditivado em 14,2859% sobre o valor total do Item 3, o que resultará em um acréscimo de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco) reais.

2º - A Contratante continuará a pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por jogo.

3º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (13) 15.01.2.057.3.3.90 .39.99.00.00.00.0200 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos.

4º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 10 de março de 2014, permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2014.  
ASS: HÉLCIO CARLOS LIEBL, pela Fundação.  
AM EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, como Contratada.

## São Domingos

### PREFEITURA

#### Processo Licitatório Prefe 099/2014

No dia 25 de setembro de 2014, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 099/2014, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 010/2014 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ACESSO JUNTO À SC- 480 KM 47 + 200, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, objeto do Contrato de Repasse n. 1013901-26/2013/MTUR/CAIXA, conforme designado em decisão proferida pela Comissão de Licitações. A participante foi comunicada, porém, não se fez presente. Passou-se à abertura dos envelopes n. 02 - Proposta de Preços da licitante Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda, CNPJ n. 02.898.145/0001-87. A licitante apresentou o valor global de R\$ 297.569,50 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove mil reais e cinquenta centavos). A proposta da licitante foi declarada válida por cumprir com todos os requisitos do edital, bem como com o contido no artigo 3º do Decreto n. 7.983, de 08/04/2013, e artigo 102, § 7º, da Lei 12.708, de 17/08/2012. Assim, a proponente Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda fora declarada VENCEDORA do presente certame. A participante receberá, via e-mail, cópia da presente ata, ficando ciente de que se declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

#### Processo Licitatório Prefe N. 115/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 115/2014  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 038/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 13 de outubro de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, DO PROGRAMA COHAB CIDADÃ, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N. 2013TR004137, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FUNDHAB) E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 096/2014, PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 032/2014 NOS ITENS QUE RESTARAM DESERTOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail:

São Domingos, SC, 18 de setembro de 2014.  
Flávio Celeste Lorenzi  
Pregoeiro Oficial.

## São João do Sul

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 119 de 05 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 119 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c Art. 102 da Lei Complementar nº 005 de 23 de dezembro de 2009 - Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de São João do Sul - SC;

#### RESOLVE:

Conceder Licença remunerada para Curso de Aperfeiçoamento e Especialização para o servidor ANSELMO TELES SABINO, ocupante do cargo efetivo de Professor, no período de 06 (seis) meses a contar de 05/08/2014, conforme Atestado de Matrícula no curso de Mestrado Profissional em Ensino de História da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC no Município de Florianópolis - SC, classificado no exame nacional de acesso 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
em 05 de agosto de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

#### Portaria Nº. 120 de 06 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 120 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.  
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

#### RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora LÚCIA TROMBIM GUILHERME, ocupante do cargo efetivo de Professor, por 180 dias, no período de 06/08/2014 a 01/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
06 de agosto de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº 121 de 06 de Agosto de 2014.**

PORTARIA Nº 121 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

## RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora MARIA RÔSANE CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Compras e Licitações, da seguinte forma: de 01/08/2014 a 10/08/2014 abono pecuniário, e de 11/08/2014 a 30/08/2014 gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
06 de agosto de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

**Portaria Nº. 122 de 06 de Agosto de 2014.**

PORTARIA Nº. 122 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c de acordo com o artigo 7º e §6º do mesmo artigo, da Lei Complementar 06/2012, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul.

## RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço para Servidor ADRIANO RAUPP DE BORBA, ocupante do cargo de Tesoureiro, Amplitude de Referência Bg, para Amplitude de Referência Bh.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
06 de agosto de 2014.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER  
Secretária Municipal de Administração

# São José

## PREFEITURA

### Portaria Nº 003, de 16 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 003, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Suspensão dos prazos processuais e do expediente externo no período de 06 a 10 de outubro de 2014 na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José - FMADS.

O Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ - FMADS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997, faz saber e tornar público pela presente que:

Considerando que nos moldes do artigo 225 da Constituição Federal "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Considerando que o artigo 10 da Lei n.º 6.938/1981 trouxe a necessidade de licenciamento para "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental"; Considerando a Resolução do CONSEMA n.º 007/2007 que habilitou o Município de São José para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, nível III;

Considerando que o artigo 2º, inciso XII, da Lei Federal 9.784/1999 estabelece que é dever da administração impulsionar de ofício os processos administrativos;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LXXVIII estabelece que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação".

Considerando o número reduzido de servidores e o aumento de processos licenciatórios em trâmite nesta Fundação;

Considerando a necessidade de realização de mutirão para análise dos processos que encontram-se paralisados;

Considerando que o referido mutirão comprometerá o atendimento ao público.

#### RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente externo e os prazos processuais, tanto dos processos administrativos para obtenção de licenciamento/autorização ambiental, quanto para os processos administrativos para apuração de infração ambiental, na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José - FMADS, no período de 06 a 10 de outubro de 2014.

Publique-se, Comunique-se e cumpra-se.

São José, 18 de setembro de 2014.

EDUARDO BASTOS MOREIRA LIMA

Superintendente da FMADS/SJ

Decreto Municipal nº 696/2013

### Portaria Nº 004, de 16 de Setembro de 2014.

PORTARIA Nº 004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o procedimento para análise dos processos administrativos durante o mutirão que ocorrerá no período de 06 a 10 de outubro de 2014 na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José - FMADS.

O Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ - FMADS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997, faz saber e tornar público pela presente que:

Considerando que nos moldes do artigo 225 da Constituição Federal "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Considerando que o artigo 10 da Lei n.º 6.938/1981 trouxe a necessidade de licenciamento para "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental"; Considerando a Resolução do CONSEMA n.º 007/2007 que habilitou o Município de São José para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, nível III;

Considerando a Resolução do CONSEMA n.º 14/2012 que aprovou a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal e dispõe da possibilidade dos Conselhos Municipais do Meio Ambiente definirem outras atividades de impacto local não previstas nas Resoluções do CONSEMA;

Considerando que o artigo 2º, inciso XII, da Lei Federal 9.784/1999 estabelece que é dever da administração impulsionar de ofício os processos administrativos;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LXXVIII estabelece que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação".

Considerando o número reduzido de servidores e o aumento de processos licenciatórios em trâmite nesta Fundação;

Considerando o número de processos administrativos para obtenção de licença/autorização ambiental que se encontram paralisados;

Considerando a Portaria nº 003/2014 que suspendeu o expediente externo e os prazos processuais no período de 06 a 10 de outubro de 2014 para realização de mutirão de análise dos processos paralisados.

#### RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a reanálise dos processos para obtenção de licença ambiental e autorização ambiental que se encontram pendentes de decisão.

Art. 2º Os processos administrativos que estiverem paralisados por culpa exclusiva do Interessado deverão ser encaminhados ao setor de fiscalização ambiental para realização de vistoria e, após deverão ser arquivados mediante decisão do Superintendente.

Parágrafo único. Constatado que a parte continua a exercer atividade sem o licenciamento devido, deverá antes do arquivamento ser lavrado auto de infração e intimado a proceder à abertura de novo processo de licenciamento.

Art. 3º O interessado será intimado do arquivamento do processo pessoalmente, por seu representante legal, por carta registrada com aviso de recebimento ou por edital, nos casos em que estiver em lugar incerto e não sabido.

Art. 4º Os processos administrativos que estiverem paralisados por culpa exclusiva da Fundação deverão retomar seu andamento imediatamente.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

São José, 18 de setembro de 2014.

EDUARDO BASTOS MOREIRA LIMA

Superintendente da FMADS/SJ

Decreto Municipal nº 696/2013

**Decreto Nº 3239/2014**

DECRETO Nº 3239/2014  
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MAGALI SCHUTZ COELHO do cargo de Diretora da Ação social e Idoso - CCM 7, com lotação na Secretaria da Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2014.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

**Resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014 - Processo nº 204/14. Contratado: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE 36 (TINTA E SEIS) ASSINATURAS ANUAIS DO JORNAL CATARIENSE. Valor Total: R\$24.002,40 (VINTE E QUATRO MIL E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS. Carlos Alfredo Schmidt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Decreto Nº 3246/2014**

DECRETO Nº 3246/2014  
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 2º da Lei 5.955 de 07 de maio de 2010 alterada pelo Art. 3º da Lei 5.388 de 30 de abril de 2014, e

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 028/2014/FUNDESJ;

DECRETA:

Art.1º- Fica admitida, a servidora contratada por processo seletivo, exercente de função de Professor visitante:

	Servidor	Função	Secretaria	Carga Horária Contratação
I	Izabel Cristina Barbelli	Professor visitante - Curso de Pós Graduação em Docência na Educação Infantil	Fundação Educacional de São José	30 horas, sendo 15 horas em Outubro/2014 e 15 horas Novembro/14

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 03 de outubro de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de setembro de 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

**Lei N.º 5.430 de 15 de Setembro de 2014**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ O "PROGRAMA EM AÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São José o "Programa em Ação nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino".

Art. 2º - Constitui objetivo do Programa o incentivo às pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no município de São José, no sentido de contribuírem para a estrutura física escolar e para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º - A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa em Ação nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino dar-se-á mediante as seguintes ações:

I - doação de recursos materiais a escolas e creches municipais; e  
II - manutenção, conservação, reforma e ampliação de escolas e creches municipais.

Art. 4º - As pessoas jurídicas que aderirem ao Programa em Ação nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino poderão divulgar, por meio de propaganda institucional, nos termos da legislação pertinente, as ações praticadas em benefício da instituição adotada.

Art. 5º - Será conferido um certificado, emitido pela Municipalidade, às pessoas físicas e jurídicas por sua participação no Programa em Ação nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - A participação de pessoas físicas ou jurídicas no Programa em Ação nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino não implicará:

I - em ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal; e  
II - em quaisquer outros direitos, ressalvados o disposto nos arts. 3º e 4º desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

**Lei N.º 5.431 de 15 de Setembro de 2014**

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 4º E 10 DA LEI Nº. 5.383/2014, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera redação do Art. 1º da Lei 5.383/2014, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizador, deliberativo e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos raciais e étnicos minoritários da população brasileira, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.”

Art. 2º - Dá nova redação ao Inciso II, do Art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

Art. 4º - Redação Original.

[...]

II - Representantes Não Governamentais das Seguintes Áreas:

- a) Um representante da OAB;
- b) Um representante do SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José;
- c) Dois representantes de organizações culturais Afro-brasileiras;
- d) Dois representantes de religião de matriz africana;
- e) Um representante da juventude;
- f) Dois representantes dos movimentos negros;
- g) Um representante da comunidade cigana.”

Art. 3º - Dá nova redação ao § 1º, do Art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

Art. 4º - Redação Original.

§ 1º - Poderão se candidatar representantes de entidades da sociedade civil, legalmente organizadas, organizações não governamentais, associações sediadas em São José, e/ou entidades de âmbito nacional, com fórum em Santa Catarina, e com representantes residentes no município de São José, voltadas para a Promoção da Igualdade Racial.”

Art. 4º - Fica suprimido o § 2º, do Art. 4º, da Lei 5.383/2014, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

“[...]

Art. 4º - Redação Original.

[...]

§ 2º - Suprimido.”

Art. 5º - Altera redação do § 5º do Art. 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Redação Original.

[...]

§ 5º - A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do COMPIR, é composta de, no mínimo, um (a) técnico (a) e um (a) assistente administrativo dentre os (as) servidores (as) públicos do município, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do COMPIR, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de setembro de 2014.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

## Lei N.º 5.433 de 24 de Setembro de 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DE OFERTA E DEMANDA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS (BODESV), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários (BODESV) no Município de São José.

Parágrafo Único - As atividades referidas no Caput serão desenvolvidas na forma de Serviço Voluntário, conforme determina a Lei Federal n.º 9.608 de 18/02/1998.

Art. 2º - São prestadores de Serviços Voluntários:

I - a pessoa Física ou o Grupo de Pessoas a Serviço de Entidade Pública de Qualquer Natureza;

II - a Instituição Privada de Fins Lucrativos, que tenha Objetivos Cívicos, Culturais, Educacionais, Científicos, Recreativos ou de Assistência Social;

Art. 3º - A Secretaria de Assistência Social do Município de São José é o Órgão Municipal competente a administrar o Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários (BODESV) em toda sua plenitude, com o recebimento das inscrições dos interessados no cadastro municipal.

Art. 4º - O Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários (BODESV) tem o caráter Municipal e de utilização regionalizada nos diversos Bairros integrados ao sistema Municipal.

§ 1º - No cadastro dos voluntários deverão constar, além da atividade profissional e área de interesse da atuação, os dados pessoais dos voluntários, os serviços que se dispõem a prestar, bem como o número de horas que poderão disponibilizar à realização do respectivo trabalho voluntário.

§ 2º - A ação voluntária se dará inicialmente em instituições registradas no Cadastro Municipal junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas ao atendimento de vulnerabilidades sociais de crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos de São José, que desenvolvam projetos úteis nas áreas da Juventude, idosos, deficiência, violência e criminalidade, educação, alfabetização, ambiente, saúde, desporto, cultura, interculturalidade, dependência de drogas, exploração de crianças e prostituição infantil.

Art. 5º - Não se prevê cobranças de taxas de qualquer natureza ao acesso dos dados do Banco de Oferta e Demandas de Serviços Voluntários, devendo o interessado à informação obtê-lo após o respectivo cadastro através do Sistema junto à Secretaria responsável.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conferir “Certificado de Trabalho Voluntário” aos que efetivamente completarem o período mínimo de um (01) ano de prestação de serviço, de forma regular e continuada, através do Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários, a ser realizado durante a Campanha do Voluntariado.

Art. 7º - [SUPRIMIDO].

Art. 8º - O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de noventa (90) dias, contados após sua divulgação.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

#### **Lei N.º 5.434 de 24 de Setembro de 2014**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE ATLÉTICO GALO SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o "CLUBE ATLÉTICO GALO SÃO JOSÉ", com sede na rua Adélia Schroeder Pontes, nº 253, bairro Serraria, São José, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 18.586.929/0001-00, registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, e Títulos e Documentos, sob o termo nº 9117, às folhas 17, no livro A-53, protocolo nº 176796 e averbado sob o termo nº 8354, às folhas 154, no livro A- 50.

Art. 2º - Ficam asseguradas à Entidade, as vantagens e os direitos da legislação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

#### **Lei N.º 5.435 de 24 de Setembro de 2014**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÜR GOTT ARBEIT - F.G.A.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL FÜR GOTT ARBEIT - F.G.A.", com sede na Rua Benjamin Gerlach, nº. 458, bairro Fazenda Santo Antônio, CEP 88104-400, em São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 14.782.603/0001-05 e no Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos, Documentos e Outros Papéis, sob o termo nº 9058, às fls. 258, no livro A - 52, protocolo 176715.

Art. 2º - À entidade mencionada no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

#### **Lei N.º 5.436 de 24 de Setembro de 2014**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE ATLETAS CRAQUES DA BOLA E CRAQUES DA ESCOLA DO BAIRRO IPIRANGA - CFACBE - FORÇA JOVEM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública "O CENTRO DE ATLETAS CRAQUES DA BOLA E CRAQUES DA ESCOLA DO BAIRRO IPIRANGA - CFACBE - FORÇA JOVEM", com sede à Rua: João Paulo Gaspar, 2293, Bairro Ipiranga, São José, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº. 17.286.578/0001-59, registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, títulos, documentos e outros papéis, sob o termo nº 7919, às folhas 019, no livro A-49, protocolo nº 175309 e averbado a margem do termo nº 7918, às folhas 018, no livro A-49.

Art. 2º. Ficam asseguradas à Entidade, as vantagens e os direitos da legislação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

#### **Lei N.º 5.437 de 24 de Setembro de 2014**

DENOMINA DE RUA JAIR COAN VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL MANOEL DE MELO BAIRRO FORQUILHAS, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denomina de RUA JAIR COAN a RUA "B", localizada no Parque Residencial Manoel de Melo no Bairro de Forquilhas, neste Município, conforme especificado no croqui anexo a este projeto, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

#### **Lei N.º 5.438 de 24 de Setembro de 2014**

DENOMINA DE RUA MÁRCIO HENRIQUE DE SOUZA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL MANOEL DE MELO BAIRRO FORQUILHAS, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denomina de RUA MARCIO HENRIQUE DE SOUZA a RUA "C", localizada no Parque Residencial Manoel de Melo no Bairro de Forquilhas, neste Município, conforme especificado no croqui anexo a este projeto, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

**Resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2014  
- Processo nº 259/14. Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AR-  
RASTA ILHA. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA ILHA, QUE REALIZARÁ APRE-  
SENTAÇÃO NA FEIRA DA FREGUESIA NO DIA 14 DE SETEMBRO  
DE 2014. Valor Total: R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Carlos Alfredo Schmidt  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2014  
- Processo nº 258/14. Contratado: SR. LUIZ CARLOS LOURENÇO  
RIBEIRO. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DO SR.  
LUIZ CARLOS LOURENÇO RIBEIRO, QUE REALIZARÁ APRESEN-  
TAÇÕES TIPO MUSICA INSTRUMENTAL, VOCAL E TEATRAL, COM  
TEMAS AÇORIANOS, NA FEIRA DA FREGUESIA, NO DIA 14 DE  
SETEMBRO DE 2014. Valor Total: R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Carlos Alfredo Schmidt  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Decreto Nº 3247/2014**

DECRETO Nº 3247/2014  
TORNA SEM EFEITO O DECRETO 1690/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 1690 de 14 de novembro de  
2013, que designou ANDERSON DE CAMPOS, Matrícula 15.692  
para exercer a função de ASSESSOR DO CORREGEDOR-GERAL da  
Guarda Municipal de São José.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de setembro de 2014.

ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

**Decreto Nº 3248/2014**

DECRETO Nº 3248/2014  
DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA FUNÇÃO DE ASSESSOR DO  
CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o  
Art. 2º, inciso II da Lei N.º 5.215 de 09 de Julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor GUILHERME MARTINS DA  
SILVA, Matrícula 19.034 para exercer a função de ASSESSOR DO  
CORREGEDOR-GERAL da Guarda Municipal de São José.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de setembro de 2014.  
ADELIANA DAL PONT  
Prefeita Municipal

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### **Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 209, de 1º de Abril de 2013.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 209, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 209, de 1º de abril de 2013, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393KR3H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7444, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.

Data da assinatura: 10 de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

### **Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 325, de 16 de Setembro de 2014.**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 325, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 404331335, da Escola Básica Municipal São Roque.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Denize Lucheski, CPF nº 089.292.529-90.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5703Y7Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10241, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 325, de 16 de setembro de 2014.

Data da assinatura: 16 de Setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Denize Lucheski - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

### **Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 046, de 1º de Abril de 2013.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 046, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 046, de 1º de abril de 2013, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V72W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7868, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.

Data da assinatura: 19 de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

### **Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 086, de 20 de Setembro de 2011.**

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 086, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 086, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T586, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7603, com as

configurações descritas na cláusula primeira do termo.

Data da assinatura: 19 de setembro de 2014.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

**Notificação de Recebimento de Recursos Federais 25/08 A 20/09/2014****ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2014

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 25/08/2014 até 20/09/2014

Espécie	Recebido no Período	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	2.223.774,01	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	1.356.741,62
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	835.383,88
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	833.567,34
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	500.140,39
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	208.391,84
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	125.035,11
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.816,54
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	1.089,93
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	454,14
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	272,47
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	1.133,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	1.133,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	344.970,63
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	9.781,38
4.1.7.2.1.33.04.00.00	PAB FIXO	47.801,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	33.462,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Saude Bucal - SB	9.670,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Saúde da Família - SF	48.520,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Vigilância em Saúde	10.038,21
4.1.7.2.1.33.10.00.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar	77.863,43
4.1.7.2.1.33.12.00.00	PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	6.200,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Vigilância Epidemiológica	2.500,00
4.1.7.2.1.33.16.00.00	Transferência de Convênios FNS	99.134,61
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	27.366,18
4.1.7.2.1.34.01.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PBF/CRAS	8.400,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-BF	2.244,20
4.1.7.2.1.34.08.00.00	Transf. Fundo Estad. Assist. Social - ALTO/CUSTEIO	2.079,00
4.1.7.2.1.34.09.00.00	Transf. Fundo Estad. Assist. Social - ALTO/INVESTI	8.316,00
4.1.7.2.1.34.10.00.00	Transf. Fundo Estad. Assist. Social - FMAS/BE/CUST	6.326,98
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	147.887,93
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	110.939,14
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	26.580,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	10.368,79
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.030.067,57
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	1.030.067,57
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	618.040,55
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	412.027,02
4.1.7.6.1.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	143,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	143,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	860,59
4.2.4.7.1.01.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	860,59
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-164.038,77
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-164.038,77
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-163.675,48
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-363,29

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE**Betha Sistemas  
Exercício de 2014

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 25/08/2014 até 20/09/2014

Espécie	Recebido no Período
SÃO LOURENÇO DO OESTE, 25/09/2014	
GERALDINO CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	LAURI ALBERTO CENTENARO SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### Aviso de Licitação 96.2014 TP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 96/2014 MODALIDADE: Tomada de Preços - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993).

OBJETO: A contratação de uma empresa especializada para a Construção de Passeios, Terraplanagem, Drenagem, Ciclofaixa e Sinalização na Rua João Vidal Vieira e a Construção de Passeios, Drenagem e Deck de Madeira na Rua Augusto Nicolau Deschamps, neste Município conforme memorial descritivo, orçamento e projetos dispostos nos Anexos deste Edital.

DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: 14/10/2014 às 09:00h RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)  
 MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. São Pedro de Alcântara, 25/09/2014

JUCÉLIO KREMER  
 Prefeito Municipal.

# Schroeder

## PREFEITURA

### Resolução Nº. 013/2014-Cms

RESOLUÇÃO Nº. 013/2014-CMS  
 APROVAÇÃO DO SISPACTO 2014

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 24 de setembro de 2014 RESOLVE APROVAR a planilha SISPACTO 2014 - Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2014.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 24 de setembro de 2014.  
 Valmor Heins Stricker  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### Extrato do Contrato Nº. 203/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500  
 CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC  
 e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 203/2014-PMS  
 Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 67/2014-PMS  
 Processo nº. 145/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LOBOTÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.832.145/0001-11, estabelecida na Rua Piratininga, nº 67, Bairro Garcia, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89022-110

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de reagentes e vidrarias para análise de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referência, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
LOTE 01					
01	Solução de Cloreto de Potássio 3 M Solução de cloreto de potássio (KCl ) 3 M P.A, embalagem com 500 ml ou 1000 mL. O frasco deve possuir lacre de segurança sem apresentar qualquer tipo de vazamento ou sinais de amassado e denominação do fabricante. A data de validade deve constar no frasco, e essa deve ser obrigatoriamente de no mínimo um ano. Sendo que no ato da entrega do produto não deve ter transcorrido mais de 20% do prazo total de validade.	03	Litro	85,00	255,00
TOTAL R\$ LOTE 01					250,00

LOTE 02					
02	SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 6,86 À 25°C A solução deverá ser preparada conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; O padrão deverá ser acondicionado em frasco com volume de 250 ml e denominação do fabricante; -Possuir Lacre de Segurança; -Validade deve estar descrita no rótulo -Possuir validade mínima de 12 (doze) meses. - A validade do produto não deve ter transcorrido mais de 20% no ato da entrega do mesmo; - Certificado de calibração.	02	Litro	100,00	200,00

03	Solução tampão de pH 4,01 à 25°C; A solução é preparada conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; O padrão deverá ser acondicionado em frasco com volume de 250 ml e denominação do fabricante; -Possuir Lacre de Segurança; Validade deve estar descrita no rótulo -Possuir validade mínima de 12 (doze) meses. - A validade do produto não deve ter transcorrido mais de 20% no ato da entrega do mesmo; - Certificado de calibração.	02	Litro	85,00	170,00
TOTAL R\$ LOTE 02					370,00
LOTE 03					

04	<p>Eletrodo combinado de pH do tipo difusão, com cerâmica anular e com sistema de referência Ag / AgCl mais barreira iônica, para uso em medidores de pH marca Digimed modelos DM-2P.</p> <p>O comprimento do seu corpo deverá ter mínimo 108 mm e o diâmetro de 12mm, seu cabeçote é do tipo K2 reforçado com dupla proteção para esgarço do cabo e vidro do bulbo reforçado azul-silicato.</p> <p>Possuir eletrólito de polímero com KCl 3 Molares, opera na faixa de pH de 0 a 14 e na faixa de Temperatura de 0 a 100 C.</p> <p>No seu corpo deverá ter a denominação do fabricante e no K2 está gravado em baixo relevo sua data de fabricação e seu número de série.</p> <p>Acessórios obrigatoriamente inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manual de instruções em português</li> <li>- Certificado de garantia e de calibração com rastreabilidade à RBC (Rede Brasileira de Calibração)</li> <li>- Cabo de 1000 milímetros.</li> <li>- Conector tipo BNC.</li> </ul>	02	Unidade	175,14	350,28
05	<p>Sensor de Temperatura (Termocompensador) Do tipo Pt 100, para uso em medidores de pH marca Digimed modelos DM-2P .</p> <p>Tem o corpo de vidro Opera na faixa de temperatura de 0 a 100oC Tem o diâmetro de 12 mm</p> <p>Possui cabo de 1 metro Tem seu conector BNC</p> <p>Acessórios obrigatoriamente inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manual de instruções em português</li> <li>- Certificado de garantia e de calibração com rastreabilidade à RBC (Rede Brasileira de Calibração)</li> </ul>	02	Unidade	184,86	369,72
TOTAL R\$ LOTE 03					720,00
LOTE 04					

06	<p>DETERGENTE PARA LIMPEZA DE VIDRA-RIAS</p> <p>Detergente faixa neutra para limpeza de vidrarias especificação: ph: 6,5-7,5; densidade:1,01-1,05, frasco com 500ml ou 1000mL. O detergente deverá ser acondicionado em frasco com volume de 1000 ml e denominação do fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Possuir Lacre de Segurança;</li> <li>-Validade deve estar descrita no rótulo ou frasco;</li> <li>-Possuir validade mínima de 12 (doze) meses.</li> <li>- A validade do produto não deve ter transcorrido mais de 20% no ato da entrega do mesmo;</li> </ul>	02	Litro	27,50	55,00
TOTAL R\$ LOTE 04					55,00
LOTE 05					
07	<p>Ácido sulfúrico 0,01 N. Deverá vir informado no frasco o fator de correção ou a normalidade exata.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Validade deve estar descrita no rótulo ou frasco;</li> <li>-Possuir validade mínima de 12 (doze) meses.</li> <li>- A validade do produto não deve ter transcorrido mais de 20% no ato da entrega do mesmo.</li> </ul>	02	Litro	12,00	24,00
TOTAL R\$ LOTE 05					24,00
LOTE 06					
08	<p>Bureta graduada em vidro borossilicato capacidade 5 mL. Torneira de vidro ou teflon</p>	02	Unidade	49,00	98,00
TOTAL R\$ LOTE 06					98,00
LOTE 07					
09	<p>Cronômetro digital progressivo, resistente à água, para uso em laboratório, com as características mínimas: hora/minutos/segundos; alarme.</p>	02	Unidade	21,31	42,62
TOTAL R\$ LOTE 07					42,62
LOTE 08					
10	<p>Pipetador de borcha tipo pera de sucção para acoplar pipeta, com 03 vias.</p>	05	Unidade	10,00	50,00

TOTAL R\$ LOTE 08						50,00
LOTE 09						
11	Escova com cerdas de pêlo de boi, diâmetro da escova 20 mm.	02	Unidade	3,50		7,00
12	Escova com cerdas de pêlo de boi, diâmetro da escova 50 mm	02	Unidade	6,00		12,00
TOTAL R\$ LOTE 09						19,00
LOTE 10						
13	Pipeta em vidro borossilicato, volumétrica, capacidade 2 ml.	10	Unidade	6,50		65,00
TOTAL R\$ LOTE 10						65,00
LOTE 11						
14	Bombona em polipropileno capacidade 5 litros.	01	Unidade	35,00		35,00
TOTAL R\$ LOTE 11						35,00
LOTE 12						
15	Pipetador para acoplamento de pipetas 2 mL. Deverá ter roldana para um preciso controle de enchimento e um dispositivo para liberação rápida, tipo PIPUMP.	05	Unidade	16,51		82,55
16	Pipetador para acoplamento de pipetas 10 mL. Deverá ter roldana para um preciso controle de enchimento e um dispositivo para liberação rápida, tipo PIPUMP. Fabricado em plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas;	03	Unidade	17,48		52,44
TOTAL R\$ LOTE 12						134,99
TOTAL DOS LOTES R\$						1.868,61

Valor do contrato: R\$ 1.868,61 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)

Data da Assinatura: 25/09/2014 - Vigência: 25/09/2015

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

**II Errata de Pregão Presencial Nº. 73/2014-PMS**  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500  
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2014-PMS

PROCESSO Nº. 153/2014-PMS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente

ao Edital de Pregão Presencial nº. 73/2014-PMS, tendo em vista a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e em serviços de locação, vigilância e monitoramento eletrônico ininterrupto através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica ou via internet ou via celular, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Lazer, PROCON, Defesa Civil, sala de musica (antiga Biblioteca) e Setor de Esportes (no Ginásio de esportes) do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.1. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

- a) Data: 08 de outubro de 2014.
- b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
- c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
- d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 08 de outubro de 2014 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

#### ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e em serviços de locação, vigilância e monitoramento eletrônico ininterrupto através de sistema de alarme, tele monitoramento mediante sinais de linha telefônica ou via internet ou via celular, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Lazer, PROCON, Defesa Civil, sala de musica (antiga Biblioteca) e Setor de Esportes (no Ginásio de esportes) do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
01	1 (Um) posto de vigilância humana 24 horas de segunda a segunda-feira, com sistema de rádio comunicação, com dispositivo de ronda eletrônica, sendo inclusos todos os custos referente a este item.	3	Mês	18.100,00	54.300,00

02	Prefeitura: uma central de alarme com capacidade para 20 sensores infra vermelho passivo com 01 teclado.	3	Mês	195,00	585,00
03	Agricultura, Águas, Defesa Civil, Procon: uma central de alarme com capacidade para 12 sensores infra vermelho passivo com 4 teclados individuais configurados como áreas de monitoramento independente	3	Mês	194,00	582,00
04	Secretaria de Educação: uma central de alarme com capacidade para 10 sensores infra vermelho passivo com 02 teclados individuais configurados como áreas de monitoramento independente;	3	Mês	172,00	516,00
05	Sala de Música (Antiga Biblioteca): uma central de alarme com capacidade para 05 sensores infra vermelho passivo , 01 teclado;	3	Mês	95,00	285,00
06	Setor de Esporte (No Ginásio): uma central de alarme com capacidade para 02 sensores infra vermelho passivo , 01 teclado;.	3	Mês	80,00	240,00
TOTAL R\$ REFERÊNCIA					56.508,00

Schroeder, 26 de setembro de 2014.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

**Ata Registro de Preços Presencial 67/2014-PMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2014**

Página: 1/5

**Número do Registro de Preços: 56/2014 Data do Registro: 25/09/2014 Válido até: 25/09/2015**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de reagentes e vidrarias para análise de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Solução de Cloreto de Potássio 3 M Solução de cloreto de potássio (KCl) 3 M P.A, embalagem com 500 ml ou 1000 mL. O frasco deve possuir lacre de segurança sem apresentar qualquer tipo de vazamento ou sinais de amassado e denominação do fabricante. A data de validade deve constar no frasco, e essa deve ser obrigatoriamente de no mínimo um ano. Sendo que no ato da entrega do produto não deve ter transcorrido mais de 20% do prazo total de validade.	LT	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	SPECSOL	0	85,0000	1
2	SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH 6.86 A 25°C A solução deverá ser preparada conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. O padrão deverá ser acondicionado em frasco com volume de 250 ml e denominação do fabricante; -Possuir Lacre de Segurança; -Validade deve estar descrita no rótulo -Possuir validade mínima de 12 (doze) meses. - A validade do produto não deve ter transcorrido mais de 20% no ato da entrega do mesmo; - Certificado de calibração.	LT	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	SPECSOL	0	100,0000	1
3	Solução tampão de pH 4,01 à 25°C; A solução é preparada conforme o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. O padrão deverá ser acondicionado em frasco com volume de 250 ml e denominação do fabricante; -Possuir Lacre de Segurança; Validade deve estar descrita no rótulo -Possuir validade mínima de 12 (doze) meses. - A validade do produto não deve ter transcorrido mais de 20% no ato da entrega do mesmo; - Certificado de calibração.	LT	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	SPECSOL	0	85,0000	1
4	Eletrodo combinado de pH do tipo difusão, com cerâmica anular e com sistema de referência Ag / AgCl mais barreira iônica, para uso em medidores de pH marca Digimed modelos DM-2P. O comprimento do seu corpo deverá ter mínimo 108 mm e o diâmetro de 12mm, seu cabeçote é do tipo K2 reforçado com dupla proteção para esgarço do cabo e vidro do bulbo reforçado azul-silicato. Possuir eletrólito de polímero com KOI 3 Molares, opera na faixa de pH de 0 a 14 e na faixa de Temperatura de 0 a 100 C. No seu corpo deverá ter a denominação do fabricante e no K2 está gravado em baixo relevo sua data de fabricação e seu número de série. Acessórios obrigatoriamente incluídos: - Manual de instruções em português - Certificado de garantia e de calibração com rastreabilidade a RBC (Rede Brasileira de Calibração) - Cabo de 1000 milímetros. - Conector tipo BNC.	UN	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	SENSOGLAS	0	175,1400	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2014**

Página: 2/5

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Sensor de Temperatura (Termocompensador) Do tipo Pt100, para uso em medidores de pH marca Digimed modelos DM-2P. Tem o corpo de vidro Opera na faixa de temperatura de 0 a 100oC Tem o diâmetro de 12 mm Possui cabo de 1 metro Tem seu conector BNC Acessórios obrigatoriamente inclusos: - Manual de instruções em português - Certificado de garantia e de calibração com rastreabilidade à RBC (Rede Brasileira de Calibração)	UN	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	SENSOGLAS	0	184,8600	1
6	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE VIDRIARIAS Detergente faixa neutra para limpeza de vidrarias especificação: ph: 6,5-7,5; densidade:1,01-1,05; frasco com 500ml ou 1000ml. O detergente deverá ser acondicionado em frasco com volume de 1000 ml e denominação do fabricante; -Possuir Lacre de Segurança; -Validade deve estar descrita no rótulo ou frasco; -Possuir validade mínima de 12 (doze) meses. - A validade do produto não deve ter transcorrido mais de 20% no ato da entrega do mesmo;	LT	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	CHEMCO	0	27,5000	1
7	Ácido sulfúrico 0,01 N. Deverá vir informado no frasco o fator de correção ou a normalidade exata. -Validade deve estar descrita no rótulo ou frasco; -Possuir validade mínima de 12 (doze) meses. - A validade do produto não deve ter transcorrido mais de 20% no ato da entrega do mesmo.	LT	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	DINAMICA	0	12,0000	1
8	Bureta graduada em vidro borossilicato capacidade 5 mL. Torneira de vidro ou teflon	UN	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	LABORGLAS	0	49,0000	1
9	Cronômetro digital progressivo, resistente à água, para uso em laboratório, com as características mínimas: hora/minutos/segundos; alarme.	UN	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	UNILAB	0	21,3100	1
10	Pipetador de boracha tipo pera de sucção para acoplar pipeta, com 03 vias.	UN	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	UNILAB	0	10,0000	1
11	Escova com cerdas de pêlo de boi, diâmetro da escova 20 mm.	UN	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	JPROLAB	0	3,5000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2014**

Página: 3/5

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Escova com cerdas de pêlo de boi, diâmetro da escova 50 mm.	UN	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	JPROLAB	0	6.0000	1
13	Pipeta em vidro borossilicato, volumétrica, capacidade 2 ml.	UN	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	UNIGLAS	0	6.5000	1
14	Bombona em polipropileno capacidade 5 litros.	UN	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	NALGON	0	35.0000	1
15	Pipetador para acoplamento de pipetas 2 mL. Deverá ter roldana para um preciso controle de enchimento e um dispositivo para liberação rápida, tipo PIPUMP.	UN	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB. LTDA (10459)	UNILAB	0	16.5100	1

**Número do Registro de Preços: 56/2014 Data do Registro: 25/09/2014 Válido até: 25/09/2015**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de reagentes e vidrarias para análise de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2014**

Página: 4/5

**Número do Registro de Preços: 56/2014      Data do Registro: 25/09/2014      Válido até: 25/09/2015**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de reagentes e vidrarias para análise de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Pipelador para acoplamento de pipetas 10 mL. Deverá ter roldana para um preciso controle de enchimento e um dispositivo para liberação rápida, tipo PIPUMP. Fabricado em plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas.	UN	METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/LAB LTDA (10459)	UNILAB	0	17,4800	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2014**

Página: 5/5

<b>Número do Registro de Preços: 56/2014</b>		<b>Data do Registro: 25/09/2014</b>		<b>Válido até: 25/09/2015</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de reagentes e vidrarias para análise de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2014**

**PROCESSO Nº 145/2014**

(10459) - METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P/ LAB. LTDA

Schroeder, 25 de Setembro de 2014.

# Serra Alta

## PREFEITURA

### Extrato Pregão Presencial Nº 058/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
AVISO DE LICITAÇÃO:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

Tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de organização e execução de Concurso Público Municipal para provimento de vagas de cargos efetivos, englobando todas as fases do processo, elaboração do edital, aplicação de provas escritas e práticas, processamento de classificação final dos candidatos até a homologação do resultado final.

Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2014.

Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2014.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br) e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA, 26 de setembro de 2014.  
FRANCISCO ARTUR BOTH  
PREFEITO MUNICIPAL

### Decreto Nº125/2014

DECRETO Nº125/2014 de 08 DE JULHO DE 2014  
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC."

FRANCISCO ARTUR BOTH Prefeito Municipal de Serra Alta - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 991/2014 de 08/07/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Serra Alta - SC (Lei 979/2013 de 04/12/2013) crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para a inclusão no seguinte programa:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.03 - Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 2.600 - Apoio ao Esporte Amador

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 -Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

Despesa: 48

TOTAL SUPLEMENTADO R\$35.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.200 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 -Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 - Recursos Ordinários  
Despesa:3

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,08 de julho de 2014.  
FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

### Decreto Nº 156/2014

DECRETO Nº 156/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.  
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO, DE ACORDO COM A LEI 12.594/12 QUE INSTITUI O SINASE - SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º Fica constituída de acordo com o art. 8º da Lei Federal nº 12.594/12, a Comissão Intersectorial que será composta pelos seguintes representantes:

- Representante do Conselho Tutelar (CT): JUCIÉLI HANAUER
- Representante do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): VANESSA APARECIDA SUZIN
- Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): DANIELA ZANELLA DONIDA
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: LIANE TERESINHA DE ALMEIDA
- Representante do Departamento de Cultura: VANESSA FICAGNA
- Representante do Departamento de Esportes: VILMAR MIGNONI
- Representantes das Escolas do Município: LIONE FICAGNA, SILMARA DE FREITAS E EDIONE DETONI PANDOLFO.
- Representante da Polícia Militar: SERGIO ANTONIO RECH
- Representante da Câmara de Vereadores: CRISTIANE FUZINATO
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: SILVANE SENHOR

k) Representante da Secretaria Municipal de Educação: JANETE PETRY CERISOLI

Art. 2º A Coordenação da Comissão Intersectorial será composta:

- Por um Coordenador, a quem competirá conduzir e organizar as reuniões periódicas;
- Por um Vice-Coordenador, a quem competirá substituir o Coordenador, em caso de ausência, com as mesmas prerrogativas;
- Por um Secretário Executivo, a quem competirá registrar as discussões em atas que podem conter o resumo das discussões e propostas aprovadas;

§ 1º o Coordenador e Vice-Coordenador serão eleitos por maioria simples dos membros da comissão na primeira reunião/sessão após sua criação dentre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que comporão a comissão, mas não haverá qualquer hierarquia entre quaisquer de seus membros.

§ 2º O Coordenador, Vice e Secretário exercerão tais funções pelo período de dois anos, vedada renovação ou prorrogação.

§ 3º As reuniões da Comissão Intersetorial serão convocadas pelo coordenador, vice ou Secretário nomeados, conferindo-se ciência aos demais membros da Comissão e a eventuais convidados, com no mínimo dez dias de antecedência.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, devendo para tanto:

a) Promover, de acordo com o artigo 7º, § 2º da Lei Federal nº 12.594/12, a elaboração de diagnóstico da situação municipal referente à situação dos adolescentes em conflito com a Lei;

b) Estimular a participação de todos os agentes do Sistema de Garantia de Direitos na discussão, elaboração e implementação do Plano Municipal;

c) Submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da comissão intersetorial visando a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

d) Propor ao CMDCA a elaboração de normas destinadas a proporcionar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

e) Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado e as ações necessárias para a sua devida implementação;

f) Elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Chefe do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, ao Presidentedo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao membro do Ministério Público local.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, aos 25 de setembro de 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito de Serra Alta

Publicado e registrado na data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretario de Administração

### **Lei Municipal Nº 1000/2014**

LEI MUNICIPAL Nº 1.000/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.  
"Dispõe sobre a denominação de Ruas do LOTEAMENTO "VINHEDOS" do município de Serra Alta, e da outras providências."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas integrantes do Loteamento Vinhedos do Município de Serra Alta passam a ter a denominação conforme discriminação a seguir:

I -Rua Projetada "1"fica denominada: RUA PRIMAVERA

II - Rua Projetada "2": RUA ARISTIDES JOSÉ MOTTER (continuidade Lot. São Luiz)

III -Rua Projetada "3"fica denominada: RUA GOMERCINDO CERIZOLLI

IV -Rua Projetada "4"fica denominada:RUA VEREADOR ANTONIO

VALENTE GAMBA

V -Rua Projetada "5"fica denominada: RUADOS VINHEDOS  
VI - Rua Projetada "6" fica denominada: RUA VEREADOR VALDEMAR DE ALMEIDA

VII - Rua Projetada "7" fica denominada: RUA VITÓRIO CERZOLI  
Art. 2º O mapa do LOTEAMENTO VINHEDOS do Município de Serra Alta, que segue em anexo a esta Lei, apresenta a localização das vias públicas conforme denominação constante nos incisos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogandoas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2014.  
FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

# Siderópolis

## PREFEITURA

### Convênio Nº 11/2014

Data	Conveniente	Conveniada	Objeto	Valor Global	Vigência
30/06/2014	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA	O Presente Convênio tem por objeto o atendimento de crianças em regime de abrigo provisório, conforme previsto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da criança e do adolescente, à Associação conveniada, através de recursos provenientes do Município de Siderópolis.	R\$ 17.376,00	30/06/2015

Convênio nº11/2014

### Convênio Nº 12/2014

Data	Conveniente	Conveniada	Objeto	Valor Global	Vigência
19/05/2014	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS	INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DE SIDERÓPOLIS	1.1. O presente Convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira, com a cedência de profissionais, e repasse financeiro para manutenção da entidade e para desenvolver ações educativas de informação, sensibilização e conscientização sobre o Direito dos Animais, tais como: guarda responsável, castração dos animais domésticos (caninos e felinos), prevenção aos crimes de abandono e maus tratos contra os animais em nosso município.	R\$24.000,00	31/12/2014

Convênio nº12/2014

### Convênio Nº 13/2014

Data	Conveniente	Conveniada	Objeto	Valor Global	Vigência
01/07/2014	MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS	EMPRESA FORÇA E LUZ JOÃO CESA LTDA	O presente Convênio tem como objeto a atribuição a EMPRESA FORÇA E LUZ JOÃO CESA LTDA de arrecadação dos valores da CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº1.439 de 30/12/2002, de todos os consumidores ligados a rede de energia elétrica da empresa.	Porcentagem conforme KWH	31/12/2016

Convênio nº13/2014

# Sombrio

## PREFEITURA

### Lei Complementar Nº. 035/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.866, DE 26 DE ABRIL DE 2010, QUE INSTITUIU O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 50, inciso I, da Lei nº 1.866, de 26 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"I. As áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como a áreas verdes de uso público, deverão ser proporcionais à gleba e nunca inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, dos quais:

- Máximo de 20% (vinte por cento) poderá destinar-se à implantação do sistema viário;
- Áreas verdes públicas deverão ser, no mínimo, iguais a 8% (oito por cento) da área loteável;
- O restante, até completar os 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser destinado à implantação de equipamentos públicos e comunitários tais como caixa d'água, subestação de energia elétrica, educação, cultura, esporte e lazer, creches, postos de saúde.

Parágrafo único. Os percentuais máximos e mínimos previstos nas alíneas "a" e "b", poderão ser flexibilizados quando o arruamento projetado seguir as ruas preexistentes nas áreas circunvizinhas já urbanizadas."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 24 de setembro de 2014.  
Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário  
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

### Concorrência Pública Nº 108/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 108/2014

Objeto: ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO MEDINDO 270,00 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NA AVENIDA ADOLFO TISKOSKI, NA QUADRA TRINTA E QUATRO DO PARQUE RESIDENCIAL KOSKI, BAIRRO JANUÁRIA, SOMBRIO/SC.

Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 10h:00 min. do dia 27/10/2014.

A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sombrio, no setor de Licitações, Avenida Nereu Ramos, nº 861, Centro, de segundas às sextas feiras das 08h:00 min as 11h:30 min. e das 13h:30 min. as 17h:30 min ou

pelo Fone: (0\*\*48) 3533-6633.

Sombrio-SC, 25 de Setembro de 2014.  
Zênio Cardoso  
Prefeito Municipal

### Pregão Presencial Nº 109/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC  
LICITAÇÃO Nº 109/2014  
Modalidade - Pregão Presencial nº 109/2014

Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP NO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DE 47 (QUARENTA E SETE) CÓDIGOS DE ACESSO, COM O FORNECIMENTO DAS 47 (QUARENTA E SETE) ESTAÇÕES MÓVEIS, DEVIDAMENTE ATIVADOS, E ASSOCIADOS A UM PLANO PÓS-PAGO DE SERVIÇO, COM FRANQUIA GLOBAL ESTIMADA EM 2400 MINUTOS/MÊS.

As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 09h:00 horas do dia 08/10/2014.

A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sombrio, no setor de Licitações, Avenida Nereu Ramos, nº 861, Centro, de segundas às sextas feiras das 08h:00 min as 11h:30 min. e das 13h:30 min. as 17h:30 min ou pelo Fone: (0\*\*48) 3533-6633.

Sombrio - SC, em 25 de Setembro de 2014.  
ZÊNIO CARDOSO  
Prefeito Municipal

# Timbó

## PREFEITURA

### Convoca Candidatos Aptos No Teste de Aptidão Física Para O Exame Psicotécnico do Concurso Público N.º 001/2014

ATO 013/jobv/ADM01/14

CONVOCA CANDIDATOS APTOS NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O EXAME PSICOTÉCNICO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 1038/2014, torna público o que segue:

1. Ficam convocados para comparecerem no dia 28 de setembro de 2014, os candidatos aptos no teste de aptidão física do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, para a aplicação do exame psicotécnico na E.M Pe. Martinho Stein, Rua Rodolfo Piske, nº 310, Bairro Pe. Martinho, Timbó - SC.

2. A lista dos candidatos convocados e seus respectivos horários segue divulgado no anexo I.

Timbó (SC), 25 de Setembro de 2014.

Maria Angélica Faggiani  
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

#### ANEXO I

#### CONVOCA CANDIDATOS PARA O EXAME PSICOTÉCNICO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Cargo: 02. Agente de Trânsito e Transporte				
Inscrição	Candidato	Nascimento	Local Exame Psicotécnico	Horário Início
0024	GIOVANI EUSÉBIO	09/01/1982	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min
0154	ROGER DANIEL PEYERL DREWS	17/07/1995	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min
0098	JOHANN GAEDKE	06/06/1994	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min
0136	LORIVAN DE MELLO	16/11/1986	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min
0026	SIDINEI DE VARGAS GIRARD	20/11/1980	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min
0149	DJANILDO AMORIM DE MOURA	02/11/1980	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min
0160	VAGNER PEROZA	01/07/1989	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min
0115	ANDREY HENRIQUE WAMSER	22/09/1989	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min

0027	THIAGO BU-SARELLO	23/09/1986	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min
0109	VITOR KALAF	11/06/1986	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min
0025	ANTONIO MARCOS ALVES	05/01/1976	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min
0103	JHONY FABRICIO ALVES GUERREIRO	21/11/1987	E.M Pe. Martinho Stein	10h00min
0033	CLESIO WAMSER	24/02/1983	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0150	ADIR WETZEL	06/06/1984	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0139	LUANA CARLA SALVI	09/09/1991	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0128	EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR	02/12/1977	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0119	THAISE CAROLINE DA SILVA	11/07/1995	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0076	IRANI ROEDER	01/10/1974	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0078	MOACIR JOSÉ BLUNK	28/06/1979	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0127	JONAS ROMEU BOZZETTI	31/03/1980	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0054	ALEXANDRE EDUARDO CAVILHA	27/04/1994	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0125	LOURENÇO DE ALBUQUERQUE MARTINS	27/08/1981	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0057	EMILENE MONTEIRO DA CUNHA MELIORINI	20/05/1983	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0064	EDUARDO EUGÊNIO AGOSTINI	09/08/1986	E.M Pe. Martinho Stein	13h00min
0152	CLEIVAN CEZAR DUTRA	18/02/1992	E.M Pe. Martinho Stein	15h00min
0111	MARLON CRISTIANO RAHN	19/06/1985	E.M Pe. Martinho Stein	15h00min
0034	CLEBER BACK LOCH	20/04/1992	E.M Pe. Martinho Stein	15h00min
0002	RODRIGO CAUÊ SARTORI	24/06/1989	E.M Pe. Martinho Stein	15h00min
0017	THIAGO KRUGER	18/02/1988	E.M Pe. Martinho Stein	15h00min
0166	ISAC CARLOS DE LIMA	30/11/1990	E.M Pe. Martinho Stein	15h00min
0114	ARIEL EMÍLIO COELHO	26/10/1991	E.M Pe. Martinho Stein	15h00min
0092	MARILENE DAS GRAÇAS CAPISTRANO	24/09/1975	E.M Pe. Martinho Stein	15h00min
0179	CAROLINE HEYING	04/10/1995	E.M Pe. Martinho Stein	15h00min
0053	ELIZETE DE ALMEIDA	17/10/1989	E.M Pe. Martinho Stein	15h00min

0081	JESSICA PATRICK ZACARIAS	14/02/1990	E.M Pe. Marti- nho Stein	15h00min
0038	EVERTON JO- ACIR RIBEIRO	08/07/1992	E.M Pe. Marti- nho Stein	15h00min
0089	DOUGLAS ADRIANO AGOSTINI	17/02/1995	E.M Pe. Marti- nho Stein	15h00min

### Portaria No 1272, de 07 de Agosto de 2014

PORTARIA No 1272, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a contar de 1º de agosto do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2014, a contar de 1º de agosto do corrente, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Meike Marly Schubert	39h/a	36h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de agosto de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 1332, de 05 de Setembro de 2014

PORTARIA Nº 1332, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com mandato de 01/10/2014 a 01/10/2018.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art.3º e seus §§ de 1º a 5º, da Lei nº 2.106, de 24 de agosto de 2000, alterada pela Lei nº 2476, de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os seguintes representantes para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, com mandato de 01/10/2014 a 01/10/2018:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular : Ingrid Wetzel Corrêa

Suplente : Simone Nolli

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES:

1. Titular : Roger Trisotto

Suplente: Cleusa Van Bommel Zermiani

2. Titular : Marcia Witthoef Mellies

Suplente: Shirley Regina Kroenke

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

1. Titular : Alexandre Fornari Bastos

Suplente: Débora Maria Costa Furtado

2. Titular : Rodrigo Kretischka

Suplente: Ursula Andreaza Cristofolini

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

1. Titular : Sharly Menestrina Poltronieri

Suplente: Mari Emilia Mantau Nones

2. Titular : Carlos Augusto Klug

Suplente: Luiz Antonio Riboli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 1º de outubro do corrente, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de setembro de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No 1279, de 11 de Agosto de 2014

PORTARIA No 1279, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidor contratado temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e contratado temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2014, a contar desta data:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Darcísio Knock	44h/a	45h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de agosto de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1278, de 11 de Agosto de 2014**

PORTARIA No 1278, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e contratada temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2014, a contar de 05 de agosto do corrente:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Joelma Demonti Tiso	30h/a	35h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de agosto de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1273, de 07 de Agosto de 2014**

PORTARIA No 1273, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e contratada temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2014, a contar de 1º de agosto do corrente:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Maristela Siewert	20h/a	24h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de agosto de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1266, de 05 de Agosto de 2014**

PORTARIA No 1266, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e contratada temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2014, a contar desta data:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Jociane Stolf	24h/a	44h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de agosto de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1257, de 04 de Agosto de 2014**

PORTARIA No 1257, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidora contratadas temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e contratadas temporariamente para o cargo de Professor - Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2014, a contar desta data:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Gizele Cristina Hordina	25h/a	20h/a
Michele de Souza Kretski	31h/a	15h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1274, de 08 de Agosto de 2014**

PORTARIA No 1274, DE 08 DE AGOSTO DE 2014

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Edeltraut Dália Weiss, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 07 de agosto do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER EXONERAÇÃO** a Servidora Pública Municipal EDELTRAUT DÁLCIA WEISS, contratada temporariamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1083, de 06 de maio de 2014, a contar de 07 de agosto do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de agosto de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria Nº 1302, de 22 de Agosto de 2014**

PORTARIA Nº 1302, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos nº 3083, de 15 de março de 2013, nº 3320, de 07 de novembro de 2013 e nº 3506, de 13 de junho de 2014,

**RESOLVE:**

Art.1º **ALTERAR** as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	PORTARIA CONTRATADA/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Maria Dalsiza Hoffmann	1235, de 28/07/2014	01/10/2014
Patricia Mattiello Andrezza	1224, de 21/07/2014	01/10/2014

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de agosto de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Portaria No 1303, de 22 de Agosto de 2014**

PORTARIA No 1303, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

**RESOLVE:**

Art.1º **ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA** de Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e contratada temporariamente para o cargo de Professor - Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo, para o ano letivo 2014, a contar de 1º de agosto do corrente:

NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	DE	PARA
Caroline Bona	32h/a	07h/a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de agosto de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**CÂMARA MUNICIPAL****Extrato de Contrato da Apólice de Seguro/2014**

Apólice nº 180 0000886547

Proposta nº 242168

Seguradora contratada: Tokio Marine Seguradora S/A

Contratante: Câmara Municipal de Timbó

Vigência do seguro: À partir das 24 horas do dia 30/08/2014 até às 24 horas do dia 30/08/2015

Objeto do seguro e condições de cobertura:

- Grupo: Patrimonial
- Ramo: Compreensivo Empresarial
- Processo SUSEP nº 15414.000101/2006-90

Limite máximo de responsabilidade: R\$4.720.000,00

Bens cobertos: Prédio e conteúdo

Prêmio líquido: R\$2.322,22

Corretor: Marconcini Corretora de Seguros LTDA ME

Assinado:

- Tokio Marine Seguradora S/A, José Adalberto Ferrara (Diretor Presidente), Valmir Rodrigues, (Diretor Executivo Comercial)
- Câmara Municipal de Timbó, Jorge Augusto Krüger (Presidente)

# Três Barras

## PREFEITURA

### Procedimento Licitatorio Nº. 89/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.  
"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL".

Procedimento Licitatório nº. 89/2014 - Edital nº. 62/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 08 de outubro de 2014, Propostas para "LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA EXTERNA" (Estrelas, Noel, soldado de chumbo, pinheiros, e outros objetos conforme detalhado no edital), destinados a enfeitar o Museu Municipal e a Praça Prefeito Emiliano Ubá para comemorações natalinas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 08 de outubro de 2014.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro - Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 19 de setembro de 2014.

ELOI JOSE QUEGE  
PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS  
PREGOEIRO

### Procedimento Licitatorio Nº. 90/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL".

Procedimento Licitatório nº. 90/2014 - Edital nº. 63/2014.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 08 h e 30 min. do dia 09 de outubro de 2014, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS" para manutenção da Secretaria de Saúde e dos Postos de Saúde do Município.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 08 h e 30 min. do dia 09 de outubro de 2014.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro - Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 19 de setembro de 2014.

ELOI JOSE QUEGE  
PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS  
PREGOEIRO

### Lei Nº 3.143 de 23 de Setembro de 2014

LEI Nº 3.143 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

AMPLIA A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO EM 88.403,00 M<sup>2</sup>.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliada a área do perímetro urbano do Município em 88.403,00 m<sup>2</sup> (oitenta e oito mil, quatrocentos e três metros quadrados), totalizando 7.501.475,44 m<sup>2</sup> (sete milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º. A ampliação de que trata o artigo 1º desta Lei obedece as seguintes coordenadas:

Inicia-se no marco denominado 'P.P. georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 569.444,26 metros e N= 7.109.191,54 metros, dividindo com o Loteamento de Leonel da Costa Gomes e com terras de Francisco Kurczeski; Daí segue por cerca confrontando com terras de Francisco Kurczeski com o azimute de 90°35'13" e a distância de 762,58 metros até o marco '01' (E=570.206,80 m e N=7.109.183,73 m); localizado a margem esquerda do Rio Barra Grande, Daí segue a montante pelo rio com o azimute de 136°34'15" e a distância de 14,35 metros até o ponto '02' (E=570.216,67 m e N=7.109.173,31 m); Daí segue com o azimute de 246°37'29" e a distância de 21,46 metros até o ponto '03' (E=570.196,96 m e N=7.109.164,79 m); Daí segue com o azimute de 202°32'07" e a distância de 17,97 metros até o ponto '04' (E=570.190,08 m e N=7.109.148,20 m); Daí segue com o azimute de 166°55'56" e a distância de 13,39 metros até o ponto '05' (E=570.193,11 m e N=7.109.135,15 m); Daí segue com o azimute de 215°04'39" e a distância de 10,98 metros até o ponto '06' (E=570.186,80 m e N=7.109.126,17 m); Daí segue com o azimute de 114°29'17" e a distância de 23,12 metros até o ponto '07' (E=570.207,84 m e N=7.109.116,58 m); Daí segue com o azimute de 207°52'04" e a distância de 7,65 metros até o ponto '08' (E=570.204,26 m e N=7.109.109,83 m); Daí segue com o azimute de 234°34'35" e a distância de 17,14 metros até o ponto '09' (E=570.190,30 m e N=7.109.099,89 m); Daí segue com o azimute de 129°49'48" e a distância de 18,05 metros até o ponto '10' (E=570.204,16 m e N=7.109.088,33 m); Daí segue com o azimute de 218°01'31" e a distância de 25,34 metros até o ponto '11' (E=570.188,55 m e N=7.109.068,37 m); Daí segue com o azimute de 101°10'24" e a distância de 18,92 metros até o ponto '12' (E=570.207,11 m e N=7.109.064,70 m); Daí segue com o azimute de 237°09'09" e a distância de 17,71 metros até o ponto '13' (E=570.192,23 m e N=7.109.055,10 m); Daí segue com o azimute de 159°35'15" e a distância de 16,68 metros até o marco '14' (E=570.198,05 m e N=7.109.039,46 m); localizado a margem esquerda do Rio Barra Grande, Daí deixa o rio e segue por cerca confrontando com Leoberto Weinert com o azimute de 276°12'17" e a distância de 204,32 metros até o marco '15' (E=569.994,93 m e N=7.109.061,55 m); Daí segue com o azimute de 279°09'03" e a distância de 117,85 metros até o marco '16' (E=569.878,59 m e N=7.109.080,29 m); Daí segue por cerca confrontando com Antonio da Costa Gomes e Outros com o azimute de 270°25'49" e a distância de 454,10 metros até o marco '17' (E=569.424,50 m e N=7.109.083,70 m); Daí segue por cerca confrontando com o Loteamento de Leonel da Costa Gomes com o azimute de 10°23'00" e a distância de 109,64 metros até o marco 'P.P.' (E=569.444,26 m e N=7.109.191,54 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 88.403,00 metros quadrados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 23 de setembro de 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal de Três Barras

### **Edital 003/2014**

EDITAL 003/2014

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO  
CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO - PROGRAMAS -  
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - E NASF - NÚCLEO DE ATENDI-  
MENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA - POLO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Eloi José Quege, torna público que estarão abertas, do dia 23 de setembro de 2014 até o dia 23 de outubro de 2014, as inscrições para o Processo Seletivo para emprego público nos programas Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2008 e suas alterações.

O Concurso Público obedecerá às instruções do presente Edital e será coordenado e operacionalizado por Comissão Organizadora designada por Portaria, impossibilitada a atuação de membro em havendo parentes inscritos até o 3º grau, no que deverá requerer o afastamento até que o impedimento deixe de existir.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde à rua Lumber, s/n, Centro - Três Barras, no horário das 8:30 horas até às 12:00 horas.

##### **1.1. Requisitos para admissão:**

###### **1.1.1 - Gerais**

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no ato da inscrição;
- b) prova da nacionalidade brasileira;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

###### **1.1.2 - Específicos**

- a) Agente Comunitário de Saúde: a) diploma de conclusão do ensino fundamental; b) residir na área da comunidade de atuação, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

###### **1.1.3 - Portadores de Deficiência**

No caso de candidato portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20.12.1999, será exigido laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência. Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas.

O candidato portador de deficiência, que necessitar de condições especiais para se submeter às provas, deverá requerê-la, por escrito, à Comissão, quando da entrega do requerimento de inscrição, indicando claramente, para tanto, quais as providências de que necessita.

A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no concurso, ou na execução de atribuições da função ou emprego, constitui obstáculo à sua inscrição no concurso.

O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, classificado no concurso, além de figurar na lista de

classificação, terá seu nome publicado em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

##### **1.2. Documentação:**

###### **1.2.1 - Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar:**

- a) fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- b) fotocópia do Título de Eleitor;
- c) duas fotos 3x4;
- d) comprovante de residência;
- e) comprovante pagamento taxa de inscrição (guia de recolhimento obtida no Setor de Tributação no horário de expediente da Prefeitura (8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas), situado à Av. Santa Catarina, nº 616, centro, Três Barras - SC;

###### **1.2.2 - Para admissão, o candidato deverá apresentar:**

- a) declaração de cargos públicos que exerce;
- b) atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;
- c) certidão de antecedentes criminais, a ser expedido pelo Poder Judiciário Estadual da comarca onde reside e da circunscrição da Justiça Federal.
- d) número de inscrição no PIS/PASEP;

###### **1.2.2.1 - Cópia dos seguintes documentos:**

- a) carteira de identidade;
- b) cadastro de pessoa física - CPF;
- c) título de eleitor;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- f) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- g) diploma de conclusão do ensino fundamental;
- h) comprovante de inscrição no órgão de classe, quando exigido;
- i) comprovante de conta bancária no Banco Itaú S/A;
- j) comprovante da convocação.

## 1.3. Das vagas, salário, carga horária, turno e valor da inscrição:

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA (semanal)	TURNOS
01	Agente Comunitário de Saúde		735,70		
01-1	Equipe 002 - Distrito de São Cristóvão	02		40	
01-2	Equipe 004 - Distrito de São Cristóvão	01		40	Segunda à Sexta-feira Matutino - 8:00 às 12:00 Vespertino- 13:00 às 17:00
01-3	Equipe 008 - Distrito de São Cristóvão	01		40	
01-4	Equipe 005 - Localidade Campininha	01		40	
01-5	Equipe 001 Localidade João Paulo II	01		40	

\* salário base mais total de gratificações

O turno de trabalho poderá ser alterado no curso do exercício do emprego público conforme conveniência e interesse público.

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 50,00

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. - Agente Comunitário de Saúde - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

## 3. DAS PROVAS

Os candidatos ao emprego público serão submetidos à Prova Escrita.

Todas as provas serão avaliadas numa escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais.

## 3.1.1. Da Prova Escrita

Esta fase consistirá em uma prova escrita. Composta 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha sendo 10 (dez) de português, 10 (dez) de matemática, 10 (dez) sobre conhecimentos gerais e 20 (vinte) sobre conhecimento específico, conforme programa do Anexo I. A prova escrita compreenderá a prova objetiva com 05 (cinco) alternativas de múltipla escolha, sendo a avaliação na escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais.

## 3.2. Cronograma das Provas:

## CRONOGRAMA DAS DIVULGAÇÕES E PROVAS:

	CARGO	DATA	HORÁRIO
Divulgação Inscritos	TODOS	24 de outubro de 2014	09:00 horas
Prova Escrita	TODOS	25 de outubro de 2014	08:00 horas
Divulgação Resultado - Prova escrita	TODOS	29 de outubro de 2014	17:00 horas
Divulgação Resultado	TODOS	03 de novembro de 2014	14:00 horas
RESULTADO FINAL	TODOS	06 de novembro de 2014	17:00 horas

## 3.2.1. Local das Provas:

## 3.2.1.1. Prova Escrita

Escola Municipal de Educação Básica "Guita Federmann" à rua Dr. Osvaldo de Oliveira, s/n, Km 2, Três Barras - SC, com duração de 04 (quatro) horas.

As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora.

O gabarito provisório da prova escrita será divulgado, às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2014 no site do Município [www.tresbarras.sc.gov.br](http://www.tresbarras.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde.

Do gabarito caberá recurso à Comissão Organizadora, até às 17:00 horas do dia 28 de outubro de 2014, sendo facultado ao candidato, examinar a sua prova mediante fiscalização.

Julgados pela Comissão Organizadora os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova escrita.

Da correção, segundo o gabarito definitivo, não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

### 3.3. Normas Gerais:

Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;

Não haverá segunda chamada de prova alguma;

Para ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu e o cartão de identificação;

O candidato deverá comparecer ao local de prova designado munido de:

- a) carteira de identidade original;
- b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
- c) comprovante de inscrição.

Os portões do prédio onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido. O candidato que chegar ao local após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso.

A comissão Organizadora se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas, por motivos fortuitos ou de força maior.

Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador da Sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões com defeito;
- b) caso não haja número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Comissão Organizadora, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

As questões das provas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de a a e, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta em caso de marcação errada ou rasura.

O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão Resposta.

No Cartão Resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente

com o Cartão Resposta, o Caderno de Questões.

Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala.

A não-observância das determinações acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

A Comissão Organizadora manterá todo material de prova por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

Será eliminado o candidato que:

- (1) não comparecer na hora aprazada a qualquer prova, exame ou atividade prevista;
- (2) agir com incorreção ou descortesia;
- (3) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
- (4) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido no dia da prova;
- (5) se ausentar da sala de prova levando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- (6) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos ilícitos.

Nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Concurso;

A inscrição poderá ser realizada através de procuração, com firma reconhecida por Tabelionato;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso.

### 4. RESERVA DAS VAGAS

Reservar-se-ão às pessoas portadoras de deficiência física 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no edital do concurso, arredondado para maior o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual.

O candidato portador de deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão, antes da prova escrita, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função.

A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão Organizadora, será composta três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes do emprego público almejada pelo candidato.

A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da prova escrita, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre sua aptidão para o exercício do emprego público.

A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão ao requerimento previamente formulado.

Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência as vagas reservadas, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso. A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

## 5. DO RECURSO

5.1.1 Os candidatos que se sentirem prejudicados na sua classificação, divulgada em data de 03 de novembro de 2014, poderão até às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 2014, interpor recurso.

5.1.2 O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

5.2. O recurso será julgado pela Comissão Organizadora.

5.3. O resultado do recurso será publicado no dia 06 de novembro de 2014 às 14:00 horas.

## 6. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

6.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a melhor média, sendo a média mínima para aprovação 5,0 (cinco vírgula zero).

6.2. A ordem de classificação no Concurso, calculada com base nas respectivas médias finais, determinará a ordem de contratação do candidato.

6.3. A média final será contabilizada através da soma das notas obtidas em cada fase, dividida pelo número de fases.

6.4. Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência aquele mais idoso. Persistindo o empate o candidato com maior número de dependentes.

## 7. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

7.1. O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), disponível no endereço e no sítio [www.tresbarras.sc.gov.br](http://www.tresbarras.sc.gov.br).

O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

7.2. O Concurso em questão terá validade por dois anos a contar da publicação do resultado do mesmo.

7.2.1. Possível a contratação de candidatos em números superior as vagas oferecidas, a critério da Secretaria de Saúde, em razão do aumento do número de vagas decorrente da adesão de novas equipes ou por eventual dispensa, demissão ou exoneração de agentes contratados em processos anteriores, desde que observada a ordem classificatória bem com o período de validade do concurso.

7.3 A habilitação nem a classificação neste Concurso assegura ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria de Saúde, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone e e-mail para contato) o candidato deverá:

a) entrar em contato, até a homologação do Concurso, com a Comissão Organizadora (Secretaria de Saúde) à Rua Lumber, s/n, centro, Três Barras - SC, para atualizar os dados.

b) o candidato aprovado deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados até que expire o prazo de validade do Concurso.

7.5. A contratação se formalizará através de instrumento próprio de acordo com as normas da Lei Complementar nº 119/2008 e Decretos do Poder Executivo.

Três Barras, 22 de setembro de 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal de Três Barras

## ANEXO I

### PROGRAMA PARA AS PROVAS ESCRITAS

#### AGENTE COMUNITÁRIO

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1º e 2º graus; 06 - Sistemas de equações do 1º e 2º graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV - Conhecimentos Específicos - Ética. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde do Idoso. Legislação do Sus.

### Edital 004/2014

EDITAL 004/2014

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Eloi José Quege, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas do dia 23 de setembro de 2014 até o dia 23 de outubro de 2014, inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos,

para preenchimento de vagas nos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, criadas através da Lei Complementar nº 161 de 25 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 183/2014, de acordo com as instruções definidas pelo presente edital, mediante as condições ora estabelecidas, que constitui parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais. O Concurso Público obedecerá às instruções do presente Edital e será coordenado e operacionalizado por Comissão Organizadora designada por Portaria, impossibilitada a atuação de membro em havendo parentes inscritos até o 3º grau, no que deverá requerer o afastamento até que o impedimento deixe de existir.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde à rua Lumber, s/n, Centro - Três Barras, no horário das 8:30 horas até às 12:00 horas.

##### 1.1. Requisitos para admissão:

###### 1.1.1 - Gerais

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no ato da inscrição;
- prova da nacionalidade brasileira;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

###### 1.1.2 - Específicos

a) Médico Clínico Geral - diploma de conclusão de curso superior em Medicina e inscrição no órgão de classe;

b) Fisioterapeuta - diploma de conclusão de curso superior em Fisioterapia e inscrição no órgão de classe;

c) Psicóloga - diploma de conclusão de curso superior em Psicologia e inscrição no órgão de classe;

d) Técnico de Enfermagem - diploma de curso técnico de enfermagem e inscrição no órgão de classe;

###### 1.1.3 - Portadores de Deficiência

No caso de candidato portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20.12.1999, será exigido laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência. Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas.

O candidato portador de deficiência, que necessitar de condições especiais para se submeter às provas, deverá requerê-la, por escrito, à Comissão, quando da entrega do requerimento de inscrição, indicando claramente, para tanto, quais as providências de que necessita.

A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no concurso, ou na execução de atribuições da função ou emprego, constitui obstáculo à sua inscrição no concurso.

O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, classificado no concurso, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome publicado em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

##### 1.2. Documentação:

###### 1.2.1 - Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar:

- fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- fotocópia do Título de Eleitor;

- duas fotos 3x4;
- comprovante de residência;
- comprovante pagamento taxa de inscrição (guia de recolhimento obtida no Setor de Tributação no horário de expediente da Prefeitura (8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas), situado à Av. Santa Catarina, nº 616, centro, Três Barras - SC;
- currículo vitae documentado para os candidatos ao emprego de Médico.

###### 1.2.2 - Para admissão, o candidato deverá apresentar:

- declaração de cargos públicos que exerce;
- atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;
- certidão de antecedentes criminais, a ser expedido pelo Poder Judiciário Estadual da comarca onde reside e da circunscrição da Justiça Federal.
- número de inscrição no PIS/PASEP;

###### 1.2.2.1 - Cópia dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- cadastro de pessoa física - CPF;
- título de eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- diploma de curso superior ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido;
- comprovante de inscrição no órgão de classe, quando exigido;
- comprovante de conta bancária no Banco Itaú S/A;
- comprovante da convocação.

##### 1.3. Das vagas, salário, carga horária, turno e valor da inscrição:

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA (semanal)	TURNOS
01	Médico Clínico Geral	02	8.079,47 *	40	Segunda à Sexta-feira Matutino - 8:00 às 12:00 Vespertino - 13:00 às 17:00
02	Fisioterapeuta	02	2.589,60	30	Segunda à Sexta-feira
03	Psicóloga	02	1.942,20	30	Segunda à Sexta-feira
04	Técnico de Enfermagem	06	1.294,80	40	Conforme Escala

\* salário base mais total de gratificações ( Gratificação conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 161/2011 de R\$ 3.800,00)

O turno de trabalho poderá ser alterado no curso do exercício do emprego público conforme conveniência e interesse público.

CÓD.	EMPREGO PÚBLICO	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	Médico Clínico Geral	R\$ 200,00
02	Fisioterapeuta	R\$ 100,00
03	Psicóloga	R\$ 100,00
04	Técnico de Enfermagem	R\$ 100,00

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Médico Clínico Geral - Além das atribuições previstas para o cargo de médico do quadro de pessoal efetivo do Município, realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar e/ou domiciliar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito;

2.2 - Fisioterapeuta - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao auto-cuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que presuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

2.3 - Psicólogo - Realizará avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatorios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. Planeja, elabora e avalia análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Participa do recrutamento e seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções. Elabora, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Participa, assessora, acompanha e elabora instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais

como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planeja, coordena, executa e avalia, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participa do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional. Participa de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Participa e assessora estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Promove estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Participa de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. Encaminha e orienta os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação. Elabora diagnósticos psicossociais das organizações. Emite pareceres e realiza projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência. Realiza pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem. Desenvolve ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Acompanha a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas. Assessora na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações. Participa do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participa como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais. Desenvolve pesquisa científica no campo dos processos psicológicos, psicossociais e psicofísicos relacionados ao problema do trânsito. Realiza exames psicológicos de aptidão profissional em candidatos a habilitação para dirigir veículos automotores ("Psicotécnicos"). Assessora no processo de elaboração e implantação de sistemas de sinalização de trânsito, especialmente no que concerne a questões de transmissão, recepção e retenção de informações. Participa de equipes multiprofissionais voltadas à prevenção de acidentes de trânsito. Desenvolve, na esfera de sua competência, estudos e projetos de educação de trânsito. Contribui nos estudos e pesquisas relacionados ao comportamento individual e coletivo na situação de trânsito, especialmente nos complexos urbanos. Estuda as implicações psicológicas do alcoolismo e de outros distúrbios nas situações de trânsito. Avalia a relação causa-efeito na ocorrência de acidentes de trânsito, levantando atitudes-padrão nos envolvidos nessas ocorrências e sugerindo formas de atenuar as suas incidências. Aplica e avalia novas técnicas de mensuração da capacidade psicológica dos motoristas. Colabora com a justiça e apresenta, quando solicitado, laudos, pareceres, depoimentos etc; Servindo como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e justiça; Atua como perito em exames para motorista, objetivando sua readaptação ou reabilitação profissional. Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus

integrantes. Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente. Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares. Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados. Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnostico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional. Assessora na formulação, revisão e execução de leis. Colabora na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Realiza pesquisa visando a construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do Direito. Avalia as condições intelectuais e emocionais de crianças adolescentes e adultos em conexão processos jurídicos, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação em lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos. Atua como perito judicial nas varas cíveis, criminais, justiça do trabalho, da família, da criança e do adolescente, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos. Elabora petições que serão juntadas ao processo, sempre que solicitar alguma providência, ou haja necessidade de comunicar-se com o juiz, durante a execução da perícia. Eventualmente participa de audiência para esclarecer aspectos técnicos em Psicologia que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (juízes, curadores e advogados). Elabora laudos, relatórios e pareceres, colaborando não só com a ordem jurídica como com o indivíduo envolvido com a Justiça, através da avaliação das personalidade destes e fornecendo subsídios ao processo judicial quando solicitado por uma autoridade competente, podendo utilizar-se de consulta aos processos e coletar dados considerar necessários a elaboração do estudo psicológico. Realiza atendimento psicológico através de trabalho acessível e comprometido com a busca de decisões próprias na organização familiar dos que recorrem a Varas de Família para a resolução de questões. Realiza atendimento a crianças envolvidas em situações que chegam às Instituições de Direito, visando a preservação de sua saúde mental, bem como presta atendimento e orientação a detentos e seus familiares. Participa da elaboração e execução de programas sócio educativos destinados a criança de rua, abandonadas ou infratoras. Orienta a administração e os colégiados do sistema penitenciário, sob o ponto de vista psicológico, quanto as tarefas educativas e profissionais que os internos possam exercer nos estabelecimentos penais. Assessora

autoridades judiciais no encaminhamento à terapias psicológicas, quando necessário. Participa da elaboração e do processo de Execução Penal e assessorar a administração dos estabelecimentos penais quanto a formulação da política penal e no treinamento de pessoal para aplicá-la. Atua em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolve estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Procede o exame das características psicológicas dos esportistas, visando o diagnóstico individual ou do grupo, dentro da atividade em que se encontram. Desenvolve ações utilizando-se de técnicas psicológicas contribuindo em nível individual, para realização pessoal e melhoria do desempenho do esportista e em nível grupal, favorecendo a otimização das relações entre esportistas, pessoal técnico e dirigentes. Realiza atendimento individual ou em grupo de esportistas, visando a preparação psicológica no desempenho da atividade física em geral. Acompanha, assessora e observa o comportamento dos esportistas, visando o estudo das variáveis psicológicas que interferem no desempenho de suas atividades específicas (treinos, torneios e competições). Orienta pais ou responsáveis visando facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento dos esportistas. Realiza atendimento individual ou em grupo com esportista, visando a preparação psicológica no desempenho da atividade física em geral. Realiza estudos e pesquisas individualmente ou em equipe multidisciplinar, visando o conhecimento teórico-prático do comportamento dos esportistas, dirigentes e públicos no contexto da atividade esportiva. Elabora e participa de programas e estudos educacionais, recreativos e de reabilitação física orientando a efetivação de um trabalho de caráter profilático ou corretivo, visando o bem-estar dos indivíduos. Colabora para a compreensão e mudança, se necessário do comportamento de educadores no processo de ensino-aprendizagem e nas relações inter intra pessoais que ocorrem no ambiente esportivo. Elabora e emite pareceres sobre aspectos psicológicos envolvidos na situação esportiva, quando solicitado. Encaminha o esportista a atendimento clínico quando houver necessidade de uma intervenção psicológica que transcenda as atividades esportivas. Ministras aulas de psicologia no esporte em cursos de psicologia e educação física, oportunizando a formação necessária a estes profissionais, a prática das atividades esportivas e seus aspectos psicológicos. Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessoria órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor. Desenvolver trabalhos multiprofissionais ao compor as equipes de referência da Assistência Social (NOB/RH-SUAS). Realizar as atividades de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Programas, Projetos, Benefícios e Serviços. Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e das Proteções Sociais, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos. Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos. Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais. Atuar baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores. Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando

intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário. Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade. Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas. Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial. Atuar nos serviços: socioeducativo-geracionais, intergeracionais e com famílias; sócio-comunitário; reabilitação na comunidade; outros; Benefícios: transferência de renda (bolsa-família e outra); Benefícios de Prestação Continuada - BPC; benefícios eventuais - assistência em espécie ou material; outros. Programas e Projetos: capacitação e promoção da inserção produtiva; promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada; projetos e programas de enfrentamento à pobreza; projetos e programas de enfrentamento à fome; grupos de produção e economia solidária; geração de trabalho e renda. Elaborar plano de trabalho em conjunto com a equipe interdisciplinar. Atuar no diagnóstico participando das entrevistas, visitas domiciliares e nas escolas e no atendimento individual das crianças e adolescentes. Fornecer laudos e pareceres de acordo com a necessidade e solicitação do Ministério Público e Poder Judiciário. Prestar escuta qualificada, individual ou grupal, visando à identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico, trabalhando com as famílias, as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários. Engajar-se na luta pela minimização dos casos de violência, através do atendimento ao sujeito vitimizado e seus familiares. Realizar intervenções técnicas pontuais para introduzir ao adolescente a questão da responsabilidade de seus atos. Articular uma rede de programas e serviços presentes no município. Orientar o adolescente e sua família para que encontrem alternativas que possam garantir um futuro digno ao adolescente, por ora em situação de marginalidade. Direcionar o trabalho para a prevenção, e terapêutica como diagnóstico, elaboração de instrumentais como pareceres, relatórios, atendimento direto a adolescentes, crianças, famílias, idosos, priorizando a escuta terapêutica, considerando as situações de sofrimento oriundas do processo socioeconômico ao qual estão expostos os usuários dos serviços do SUAS, além, da articulação com a rede sócio assistencial local. Manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2.4 - Técnico em Enfermagem - realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF.

### 3. DAS PROVAS

Os candidatos ao concurso público serão submetidos à Prova Escrita.

Os candidatos ao concurso público de médico serão submetidos além das provas escrita a Avaliação Curricular.

Todas as provas serão avaliadas numa escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais.

### 3.1.1. Da Prova Escrita

A primeira fase consistirá em uma prova escrita. Composta 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha sendo 10 (dez) de português, 10 (dez) de matemática, 10 (dez) sobre conhecimentos gerais e 20 (vinte) sobre conhecimento específico, conforme programa do Anexo I. A prova escrita compreenderá a prova objetiva com 05 (cinco) alternativas de múltipla escolha, sendo a avaliação na escala de zero a dez, com resultado expresso em duas decimais.

### 3.1.2. Da Avaliação Curricular

Esta fase do concurso será somente para o emprego de Médico, e consistirá na análise de curriculum vitae documentado, denominada Prova de Avaliação Curricular. Para título de computação de dados, os certificados de especialização deverão ser cópias autenticadas. Os critérios utilizados para a atribuição de valores aos títulos respeitarão a tabela abaixo discriminada:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Cursos de Especialização	Pontuação Máxima: 02,00
Doutorado em área específica (especialidade pretendida)	02,00
Doutorado em área afim	01,50
Mestrado em área específica (especialidade pretendida)	01,00
Mestrado em área afim	00,50
Participação em Curso, Congresso, Seminários e/ou Eventos Similares	Pontuação Máxima: 02,00
Eventos dentro da área pretendida, carga horária superior/igual 80h/a	01,00
Eventos dentro da área pretendida, carga horária superior/igual 40h/a	00,75
Eventos dentro da área pretendida, carga horária superior/igual 20h/a	00,50
Eventos em área afim, carga horária superior/igual 40h/a	00,50
Eventos em área afim, carga horária superior/igual 20h/a	00,25
Eventos em Epidemiologia, carga horária superior/igual 20h/a	00,50
Eventos em DST/AIDS, carga horária superior/igual 20h/a	00,25
Produção Científica	Pontuação Máxima: 02,00
Artigos publicados em revista científica - área pretendida	01,00
Artigos publicados em revista científica - área afim	00,75
Comunicação em eventos científicos	00,50
Outras publicações científicas	00,25
Experiência Profissional	Pontuação Máxima: 04,00
Experiência em saúde na área pretendida - dois anos ou mais	04,00
Experiência em saúde na área pretendida - um ano ou mais	02,00
Experiência em saúde área afim - dois anos	02,00

Experiência em saúde área afim - um ano	01,00
Estágios na área pretendida	00,50
Estágio em área afim	00,25

### 3.2. Cronograma das Provas:

#### CRONOGRAMA DAS DIVULGAÇÕES E PROVAS:

	CARGO	DATA	HORÁRIO
Divulgação Ins-critos	TODOS	24 de outubro de 2014	09:00 horas
Prova Escrita	TODOS	25 de outubro de 2014	08:00 horas
Divulgação Resultado - Prova escrita	TODOS	29 de outubro de 2014	17:00 horas
Divulgação Resultado	TODOS	03 de novembro de 2014	14:00 horas
RESULTADO FINAL	TODOS	06 de novembro de 2014	17:00 horas

#### 3.2.1. Local das Provas:

##### 3.2.1.1. Prova Escrita

Escola Municipal de Educação Básica "João Pacheco de Miranda Lima" à Avenida Abraão Mussi, Distrito de São Cristóvão - Município de Três Barras - SC, com duração de 04 (quatro) horas.

As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora.

O gabarito provisório da prova escrita será divulgado, às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2014 no site do Município [www.tresbarras.sc.gov.br](http://www.tresbarras.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde.

Do gabarito caberá recurso à Comissão Organizadora, até às 17:00 horas do dia 28 de outubro de 2014, sendo facultado ao candidato, examinar a sua prova mediante fiscalização.

Julgados pela Comissão Organizadora os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova escrita.

Da correção, segundo o gabarito definitivo, não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso.

#### 3.3. Normas Gerais:

Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;

Não haverá segunda chamada de prova alguma;

Para ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu e o cartão de identificação;

O candidato deverá comparecer ao local de prova designado munido de:

- carteira de identidade original;
- caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
- comprovante de inscrição.

Os portões do prédio onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido. O candidato que chegar ao local após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso.

A comissão Organizadora se reserva o direito de atrasar o horário

de início das provas, por motivos fortuitos ou de força maior. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador da Sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões com defeito;
- b) caso não haja número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Comissão Organizadora, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

As questões das provas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de a a e, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta em caso de marcação errada ou rasura.

O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no Cartão Resposta.

No Cartão Resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.

O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão Resposta, o Caderno de Questões.

Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a prova ao mesmo tempo e retirar-se, todos juntos da sala.

A não-observância das determinações acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

A Comissão Organizadora manterá todo material de prova por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

Será eliminado o candidato que:

- (1) não comparecer na hora aprazada a qualquer prova, exame ou atividade prevista;
- (2) agir com incorreção ou descortesia;
- (3) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
- (4) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido no dia da prova;
- (5) se ausentar da sala de prova levando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- (6) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos ilícitos.

Nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Concurso;

A inscrição poderá ser realizada através de procuração, com firma reconhecida por Tabelionato;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do

Concurso.

#### 4. RESERVA DAS VAGAS

Reservar-se-ão às pessoas portadoras de deficiência física 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no edital do concurso, arredondado para maior o número inteiro imediatamente superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão, antes da prova escrita, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função.

A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão Organizadora, será composta três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes do emprego público almejada pelo candidato.

A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da prova escrita, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre sua aptidão para o exercício do emprego público.

A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão ao requerimento previamente formulado. Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência as vagas reservadas, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

#### 5. DO RECURSO

5.1.1 Os candidatos que se sentirem prejudicados na sua classificação, divulgada em data de 03 de novembro de 2014, poderão até às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 2014, interpor recurso.

5.1.2 O recurso deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

5.2. O recurso será julgado pela Comissão Organizadora.

5.3. O resultado do recurso será publicado no dia 06 de novembro de 2014 às 14:00 horas.

#### 6. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

6.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a melhor média, sendo a média mínima para aprovação 5,0 (cinco vírgula zero).

6.2. A ordem de classificação no Concurso, calculada com base nas respectivas médias finais, determinará a ordem de contratação do candidato.

6.3. A média final será contabilizada através da soma das notas obtidas em cada fase, dividida pelo número de fases.

6.4. Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência

aquele mais idoso. Persistindo o empate o candidato com maior número de dependentes.

## 7. ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

7.1. O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), disponível no endereço e no sítio [www.tresbarras.sc.gov.br](http://www.tresbarras.sc.gov.br).

O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

7.2. O Concurso em questão terá validade por dois anos a contar da publicação do resultado do mesmo.

7.2.1. Possível a contratação de candidatos em números superior as vagas oferecidas, a critério da Secretaria de Saúde, em razão do aumento do número de vagas decorrente da adesão de novas equipes ou por eventual dispensa, demissão ou exoneração de agentes contratados em processos anteriores, desde que observada a ordem classificatória bem com o período de validade do concurso.

7.3 A habilitação nem a classificação neste Concurso asseguram ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria de Saúde, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.4. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone e e-mail para contato) o candidato deverá:

- entrar em contato, até a homologação do Concurso, com a Comissão Organizadora (Secretaria de Saúde) à Rua Lumber, s/n, centro, Três Barras - SC, para atualizar os dados.
- o candidato aprovado deverá manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados até que expire o prazo de validade do Concurso.

7.5. A contratação se formalizará através de instrumento próprio de acordo com as normas da Lei Complementar nº 161/2011 e Lei Complementar n.º 183/2014 e Decretos do Poder Executivo.

Três Barras, 22 de setembro de 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal de Três Barras

## ANEXO I

### PROGRAMA PARA AS PROVAS ESCRITAS

#### MÉDICO CLÍNICO GERAL

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação,

divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1º e 2º grau; 06 - Sistemas de equações do 1º e 2º grau; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Clínica Médica Básica: Pneumologia/ Cardiologia; Gastroenterologia/ Endocrinologia Neurologia. Pediatria Básica: Alimentação Infantil/ Controle de Nutrição; Crescimento e Desenvolvimento Puericultura. Ginecologia e Obstetrícia Básica: Avaliação Pré-Natal/Puerpério; Doenças Inflamatórias/ Colpocitologia Oncótica; Neoplasia Ginecológica; Doenças sexualmente transmissíveis. Clínica Cirúrgica Básica: Politraumatizados/ Abdome Agudo; Ferimentos Perfuro-Contusos; Ética.

#### FISIOTERAPEUTA

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1º e 2º grau; 06 - Sistemas de equações do 1º e 2º grau; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 01 - Ação do Fisioterapeuta nas atividades de Saúde Pública; 02 - Noções do Programa de Saúde da Família; 03 - Realizar diagnóstico com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção, de deficiências e necessidades em termos de Reabilitação. 04 - Desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências,

orientar e informar sobre manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente as características específicas de cada indivíduo; 05 - Orientação a Educadores, objetivando a correção de desvios de postura física e anatômica de estudantes; 06 - Anatomia do corpo Humano, Sistema Esquelético, esqueleto axial e apendicular, ossos, características ósseas, juntas e articulares; 07 - Sistema Muscular, Anatomia do Movimento, músculos e ações; 08 - Fisioterapia em Termoterapia, condutiva, radiante, conversiva, Crioterapia, ultra som, laser. 09 - Fisioterapia com Hidroterapia, hidrotermoterapia; 10 - Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia, reabilitação nas lesões musculoesqueléticas, fraturas, traumas e lesões nos esportes não cirúrgicos e cirúrgicos; 11 - Fisioterapia Neurológica, TCE, TRM, AVC, processos neurológicos motores periféricos, miopatias, amiotrofias espinais, esclerose múltipla, e outros processos degenerativos, Paralisia Cerebral, SD, Menigomielose. 12 - Reabilitação Profissional, marcha normal e patológica, Prótese e Órtese, Reabilitação de Amputados; 13 - Fisioterapia Cardio-Respiratória, em moléstias pulmonares, fisiologia e patologia, prevenção, tratamento, exercícios respiratórios, drenagem postural e reabilitação cardiorespiratória; 14 - Fisioterapia para idosos; 15 - Desenvolvimento Infantil e Pediátrico.

#### PSICÓLOGO

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1º e 2º graus; 06 - Sistemas de equações do 1º e 2º graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais em Psicologia. Esta prova consiste de questões de múltipla escolha sobre tópicos em Psicologia do Desenvolvimento, Psicologia da Personalidade, Processos Básicos, Avaliação Psicológica, História da Psicologia, Teorias e Sistemas, Metodologia Científica e Estatística.

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Classes de

Palavras - 14 - Termos da Oração - 15 - Ortografia - 16 - Processos de formação de palavras. 17 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 18 - Acentuação Gráfica.

II - MATEMÁTICA: 01 - Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação); 02 - Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; 03 - Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; 04 - Expressões numéricas; 05 - Equações do 1º e 2º graus; 06 - Sistemas de equações do 1º e 2º graus; 07 - Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente).; 08 - Teorema de Pitágoras; 09 - Ângulos; 10 - Geometria - Área e Volume; 11 - Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; 12 - Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; 13 - Regra de três simples e composta; 14 - Porcentagem; 15 - Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; 16 - Média Aritmética simples e ponderada; 17 - Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; 18 - Problemas envolvendo os itens do programa.

III - CONHECIMENTOS GERAIS: 01 - História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. 02 - Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente e Social do Brasil e do Mundo.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Saúde da mulher. Saúde da criança. Saúde do adulto. Saúde do idoso. Vigilância Epidemiológica. Atuação de Enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais. Atuação da Enfermagem na promoção à saúde. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Imunização. Legislação do SUS.

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### Portaria Nº 99/2014

PORTARIA Nº 099/14 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Alberto Kohler	02/01/2014 a 01/01/2015	24/09/2014 a	10
Rafael Hensel	27/02/2014 a 26/02/2015	03/10/2014	

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 24 DE SETEMBRO DE 2014.

MAURO DRESCH  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI  
Secretária de Administração e Finanças

### Lei Complementar Nº 70

LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2014

ALTERA OS ANEXOS IV E VI DA LEI COMPLEMENTAR 005/2004 DE 10/09/2004, AUTORIZA A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo IV DA Lei Complementar Municipal 05/2004 do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO IV VENCIMENTO

Nº C. Prof - 40 h	Nº C. Orientador	Nível	Vencimentos
55	05	N1	2.421,60
		N2	2.663,75
		N3	2.743,67
		N4	2.826,01
		N5	2.910,78

Art. 2º. O anexo VI DA Lei Complementar Municipal 05/2004 do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte

redação:

#### ANEXO VI VENCIMENTO

Cargo	Nº C.prof.	Nível	Vencimentos
Professor 20h	35	N1	1.210,82
		N2	1.331,87
		N3	1.371,81
		N4	1.412,99
		N5	1.455,37

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por orçamento específico.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias 10 de abril de 2014.  
MAURO DRESCH  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI  
Secretária de Administração e Fazenda

## Trombudo Central

### PREFEITURA

#### **Pregão Presencial 59/2014 Pmtc**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL  
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 59/2014

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 59/2014, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 08 de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30min as 17:30min, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 25 de setembro de 2014.  
Silvio Venturi  
Prefeito Municipal

## Tunápolis

### PREFEITURA

#### **Edital de Contribuição de Melhoria Nº 01/2014**

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2014

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, ENÓ SCHERER, Prefeito do Município de Tunápolis - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.08.1988, dos artigos 81 e 82, da Lei 5.172, de 26.10.1966, Código Tributário Nacional, do Decreto/Lei nº.165/97, artigos 152 à 166 do Código Tributário Municipal de Tunápolis - Lei 097/90 de 14 de dezembro de 1990 e ditames da Lei Complementar nº 10/2005 e Lei Municipal nº 1.044/2011 de 18 de agosto de 2011, divulga o presente Edital, demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial ao erário, dos valores despendidos com os elementos relativos à obra pública de pavimentação com pedras irregulares de basalto e passeio público, haja vista a valorização imobiliária adquirida, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

#### 1 Responsabilidade pela obra

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras através do Departamento de Urbanismo é unidade administrativa pública, responsável pela elaboração do projeto, pela supervisão da execução da obra e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

#### 2 Memorial descritivo do projeto

O presente memorial descreve normas para execução de calçamento com pedras irregulares e passeios públicos nas seguintes ruas: São Lourenço (do cruzamento com a Rua Caaró até o cruzamento com a Avenida Cerro Largo); Jacó Eidt (do cruzamento com a Rua 25 de Julho até o cruzamento com a Avenida Cerro Largo); 25 de Julho (toda a extensão do Conjunto Habitacional Otto Bieger), e relativa às obras de passeio público realizadas nos lotes com testada para as Ruas onde foi realizado a pavimentação asfáltica, sendo as seguintes Ruas: 25 de Julho (do cruzamento da Rua Pe. Balduino Rambo até o cruzamento com a Rua Jacó Eidt); Pe. Roque Gonzales (do cruzamento da Rua Afonso Rodrigues até o lote 168 B, término da rua); Santo Ângelo (do cruzamento da Rua Pe. Balduino Rambo até a Avenida Cerro Largo); Caaró (do cruzamento da Avenida Cerro Largo até o cruzamento com a Rua Santo Ângelo); Santo Antônio (do cruzamento da Avenida Cerro Largo até o cruzamento com a Rua São Lourenço); Pe. Balduino Rambo (do cruzamento da Rua Afonso Rodrigues até o cruzamento com a Rua Santo Ângelo).

#### 3 Orçamento e custo da obra

O custo total dos investimentos feitos na execução da pavimentação com pedras irregulares de basalto é R\$ 127.127,48 (Cento e vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

O custo total dos investimentos feitos na execução dos passeios públicos é R\$ 102.606,68 (Cento e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

#### 4 Delimitação da área de influência

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas citadas neste edital,

que foram valorizados com a execução da obra, sendo que será cobrado 25% do custo da obra da pavimentação com pedras irregulares e 60% do custo com os passeios públicos, que corresponde a 100% do custo com o material.

Para fins de efetivação do cálculo da área de calçamento por lote beneficiado com a melhoria, considera-se a metragem linear de testada do lote multiplicado pela metade da largura da Rua Pública, e a área beneficiada com passeio público é a metragem linear da testada do lote multiplicado pela largura do passeio público.

#### 5 Parcela do custo da obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Município, na modalidade Tributária de Contribuição de melhoria, será de R\$ 85.807,71 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e setenta e um centavos), do custo total da obra.

Para determinar o valor da Contribuição de cada beneficiário serão efetuados os cálculos conforme modelo de notificação de lançamento de contribuição de melhoria em apenso.

#### 6 Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com a identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expressos em reais, encontra-se no Anexo I, disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

#### 7 Prazos e condições de pagamento

A Contribuição de Melhoria será cobrada nas seguintes formas e condições:

I - integralmente em 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento, com 10% (dez por cento) de desconto, para pagamento à vista;

II - em 60 (sessenta) dias, do recebimento do lançamento, sem acréscimos e sem descontos;

III - em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento;

IV - em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento;

V - em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela, 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento;

§ 1º O valor de cada parcela não deverá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), em conformidade com o Art. 188 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990 e § 3º da Lei Complementar n.º 023/2010 de 02 de setembro de 2010.

§ 2º O pagamento em parcelas enseja o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária conforme o IGPM, de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990.

§ 3º Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à Autoridade Fazendária, devidamente protocolado no Setor de Tributos, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento da primeira parcela. Sendo que no requerimento deverá constar o número de parcelas desejadas.

§ 4º O atraso no pagamento das prestações sujeita o contribuinte aos acréscimos previstos no Art. 185 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/90 de 14 de dezembro de 1990.

#### 8 Classificação contábil de receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Contribuição de Melhoria serão classificadas, contabilmente, 4.1.1.3.0.04.00.00.00.00; do Balanço Geral do Município de Tunápolis, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislações complementares.

#### 9 Disposições Gerais

São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e valorização ocorrida.

Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente Edital, têm prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da Notificação de Lançamento, conforme Art. 217 do Código Tributário Municipal, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra e número de prestações e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

A falta de impugnação ou pagamento nos prazos estabelecidos sujeitará a inscrição em Dívida Ativa conforme Art. 186, com as incidências legais e Cobrança Judicial, conforme Art. 244 do Código Tributário Municipal Lei n.º 97/1990 de 14 de dezembro de 1990.

#### 11 Disposições Finais

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Tunápolis, 22 de setembro de 2014.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Ilmo.(a) Contribuinte

«Nome\_do\_MutuárioProprietário»

«Logradouro» Tunápolis - SC

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente levamos ao conhecimento que fica Vossa Senhoria NOTIFICADA DO LANÇAMENTO da Contribuição de Melhoria - Calçamento e Passeio Público «Logradouro», relativa ao Cadastro Imobiliário Municipal n.º «Cód\_Imóvel», Imóvel Urbano n.º «LOTE\_URBANO», assim discriminado:

Imóvel	Área do Imóvel	Testada	Valor p/ m <sup>2</sup> Calçamento	Valor p/ m Passeio	Data Vencimento	Valor Total	Valorização Imobiliária
«LOTE_URBANO»	«ÁREA_Imóvel_m»m <sup>2</sup>	«TESTADA_m»m	R\$ «Valor_por_M_Calçamento_R»	«Valor_por_M_Passeio_Público_R»	Data	R\$ «TOTAL_A_PAGAR»	R\$ «Valorização»

Os valores foram lançados conforme Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990, Art. 165º; Lei Municipal n.º 10/2005, de 23/03/2005 - Contribuições de Melhoria; Lei Municipal n.º 1044/2011 de 18/08/2011 que autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria; Edital de Contribuição de Melhoria n.º 01/2014.

Fórmula de cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme Lei n.º 10/2005, de 23 de março de 2005.

Art. 4º O cálculo da contribuição de melhoria utilizar-se-á a seguinte fórmula:

CO	onde: CM = Valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria; 25% do custo da obra
CM = ----- X AIIB	CO = Custo da Obra, ou se for o caso, parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes;
SAIB	SAIB = Somatório da Área de todos os Imóveis pertencentes à zona Beneficiada; AIIB = Área Individual de cada Imóvel Beneficiado. (testada do imóvel multiplicado por: largura do Calçamento e por Largura do Passeio Público )

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da presente Notificação, conforme Art. 217º, do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990.

O pagamento poderá ser realizado conforme Código Tributário Municipal, Lei n.º 097/1990, conforme segue:

“Art. 165º - A contribuição de melhoria será lançada cumulativamente e arrecada integralmente em 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento, com 10% (dez por cento) de desconto, para pagamento à vista, valor de R\$ «VALOR\_À\_VISTA»;

Parágrafo Único - Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado, incidindo sobre o parcelamento, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, considerando as seguintes condições:

I em 60 (sessenta) dias sem acréscimos e sem descontos, valor de R\$ «VALOR\_EM\_60\_DIAS»;

II em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento, valor de R\$ «PGTO\_EM\_6X», a parcela;

III em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento do lançamento, valor de R\$ «PGTO\_EM\_12X», a parcela;

IV em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela, 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento, valor de R\$ «PGTO\_EM\_18X», a parcela.”

A falta de impugnação ou pagamento nos prazos estabelecidos sujeitará a inscrição em Dívida Ativa conforme Art. 186º, com as incidências legais e Cobrança Judicial, conforme Art. 244º do Código Tributário Municipal Lei n.º 97/1990 de 14 de dezembro de 1990.

Tunápolis, SC, data.

Marcos Vinicius Redel Fiscal de Tributos	Lílian M. Ritter Eidt Fiscal de Tributos	Elisabeth Inês Heberle Scherer Secretária da Administração Finanças e Planejamento.
---	---	---

Logradouro	Cód Imóvel	Cod Prop	Nome do Mutuário/Proprietário	LOTE URBANO	TESTADA (m)	ÁREA Imóvel (m <sup>2</sup> )	Valorização	Largura Passeio Público	Valor por M Passeio Público (R\$)	R\$ Total Passeio Público	Largura Rua (m)	Valor por M <sup>2</sup> Calçamento (R\$)	R\$ Total Calçamento	R\$ TOTAL Passeio Público e Calçamento
RUA Jacó Eidt	386	1299	JOAO DARCI ARAUJO MACIEL E NILVA PADILHA	P/CH 11	18,00	1225,00	5.000,00	1,20	R\$ 16,50	R\$ 356,40	8,00	R\$ 9,27	R\$ 667,44	R\$ 1.023,84
RUA Jacó Eidt	31	1245	INÁCIO KIST	P CH 4	75,00	1267,00	20.000,00	1,20	R\$ 16,50	R\$ 1.485,00	8,00	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00	R\$ 4.266,00
RUA Jacó Eidt	81	243	CELSO SPIES	324	60,50	1036,00	20.000,00	1,20	R\$ 16,50	R\$ 1.197,90	8,00	R\$ 9,27	R\$ 2.243,34	R\$ 3.441,24

RUA Jacó Eidt	331	1543	LEONEL ANTONIO PALAVER	306	58,30	1029,00	15.000,00	1,20	R\$ 16,50	R\$ 1.154,34	8,00	R\$ 9,27	R\$ 2.161,76	R\$ 3.316,10
Rua 25 de Julho / Jacó Eidt	116	630	JAIR HECK	P/CH 11	8,00	1840,00	1.800,00	0,00	R\$ 16,50	R\$ 0,00	8,00	R\$ 9,27	R\$ 296,64	R\$ 296,64
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	750	1220	ARLINDO EIDT	08	11,00	111,57	5.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 272,25	7,00	R\$ 9,27	R\$ 356,90	R\$ 629,15
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	629	1214	CANÍSIO SCHWAB	09	11,70	233,44	5.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 289,58	7,00	R\$ 9,27	R\$ 379,61	R\$ 669,18
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	630	1216	DIONÍSIO MAURINO GEBERT	04	12,50	250,00	5.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 309,38	7,00	R\$ 9,27	R\$ 405,56	R\$ 714,94
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	749	1218	EDITH THEREZINHA SIGNORI	06	12,50	250,00	5.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 309,38	7,00	R\$ 9,27	R\$ 405,56	R\$ 714,94
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	448	1211	ELOI ROHDEN	02	12,90	260,25	8.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 319,28	7,00	R\$ 9,27	R\$ 418,54	R\$ 737,82
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	149	1217	HILÁRIO KLEIN	14	12,10	242,45	8.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 299,48	7,00	R\$ 9,27	R\$ 392,58	R\$ 692,06
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	679	1215	MADALENA HOFER BAUMGRATZ	17	15,75	182,70	10.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 389,81	7,00	R\$ 9,27	R\$ 511,01	R\$ 900,82
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	708	1223	LÍRIA INÉS MOMBACH	13	12,00	253,84	5.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 297,00	7,00	R\$ 9,27	R\$ 389,34	R\$ 686,34
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	397	1222	ALOÍSIO MICHELS	15	10,80	215,63	5.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 267,30	7,00	R\$ 9,27	R\$ 350,41	R\$ 617,71
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	703	1219	JULITA ENGLER	05	12,50	250,00	5.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 309,38	7,00	R\$ 9,27	R\$ 405,56	R\$ 714,94
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	537	1210	ODILO SEHN	12	11,18	222,62	5.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 276,71	7,00	R\$ 9,27	R\$ 362,74	R\$ 639,44
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	206	1212	OLÍBIO HAMMES	10	11,40	227,48	5.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 282,15	7,00	R\$ 9,27	R\$ 369,87	R\$ 652,02

RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	205	1221	PAULO STAUB	03	12,50	250,00	7.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 309,387,00	R\$ 9,27	R\$ 405,56	R\$ 714,94
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	306	1213	SIRIO REMPEL	11	12,50	238,04	8.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 309,387,00	R\$ 9,27	R\$ 405,56	R\$ 714,94
RUA 25 de Julho, Conj Hab Otto Bieger	685	639	VILSON MENUN-CIN	16	27,35	183,50	10.000,00	1,50	R\$ 16,50	R\$ 676,917,00	R\$ 9,27	R\$ 887,37	R\$ 1.564,28
RUA São Lourenço	447	871	NERI JOSÉ LUDWIG	40	26,65	521,00	15.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 879,458,00	R\$ 9,27	R\$ 988,18	R\$ 1.867,63
RUA São Lourenço	41	32	ARI ANTÔNIO SCHNEIDER	P/L 39	13,75	460,50	10.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 453,758,00	R\$ 9,27	R\$ 509,85	R\$ 963,60
RUA São Lourenço	471	477	BRUNO LAUXEN	P/L 39	18,50	460,50	12.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 610,508,00	R\$ 9,27	R\$ 685,98	R\$ 1.296,48
RUA São Lourenço	715	264	BRAZ HECK	40-A	15,05	400,00	10.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 496,658,00	R\$ 9,27	R\$ 558,05	R\$ 1.054,70
RUA São Lourenço	239	332	LUCELDA SCHEREN	35	24,40	974,00	20.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 805,208,00	R\$ 9,27	R\$ 904,75	R\$ 1.709,95
RUA São Lourenço	259	345	ISOLDE BERGER - Wunibaldo Nyland	34	25,00	988,00	20.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 825,008,00	R\$ 9,27	R\$ 927,00	R\$ 1.752,00
RUA São Lourenço	260	345	ISOLDE BERGER - Wunibaldo Nyland	33	24,55	981,00	20.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 810,158,00	R\$ 9,27	R\$ 910,31	R\$ 1.720,46
RUA São Lourenço	323	383	JOSÉ LUIZ KONRAD	32	25,25	1505,00	20.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 833,258,00	R\$ 9,27	R\$ 936,27	R\$ 1.769,52
RUA São Lourenço	324	398	VALMOR NATÁLÍCIO KONRAD	31	25,25	500,00	17.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 833,258,00	R\$ 9,27	R\$ 936,27	R\$ 1.769,52
RUA São Lourenço	518	512	AFONSO ZENO GIEHL	36	24,80	966,00	20.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 818,408,00	R\$ 9,27	R\$ 919,58	R\$ 1.737,98
RUA São Lourenço	704	2159	ÉDER TERNUS	37	40,05	720,00	15.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 1.321,658,00	R\$ 9,27	R\$ 1.485,05	R\$ 2.806,70
RUA São Lourenço	742	415	MAURINO INÁCIO FRANTZ - Ilandir	27	19,80	380,65	10.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 653,408,00	R\$ 9,27	R\$ 734,18	R\$ 1.387,58
RUA São Lourenço	376	415	MAURINO INÁCIO FRANTZ	27	19,80	453,35	10.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 653,408,00	R\$ 9,27	R\$ 734,18	R\$ 1.387,58
RUA São Lourenço	636	673	EUNICE MARIA EIDT	13-B	16,29	250,00	10.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 537,578,00	R\$ 9,27	R\$ 604,03	R\$ 1.141,60
RUA São Lourenço	528	4097	ADÉLIA LUIZA HENNECKA	13-C	20,71	263,00	10.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 683,438,00	R\$ 9,27	R\$ 767,93	R\$ 1.451,36
RUA São Lourenço	635	291	ELÓI KIPPER	13-A	14,80	250,00	10.000,00	2,00	R\$ 16,50	R\$ 488,408,00	R\$ 9,27	R\$ 548,78	R\$ 1.037,18
TOTAL A SER COBRADO INCLUINDO O PASSEIO PÚBLICO E O CALÇAMENTO													R\$ 48.561,12

Logradouro	Cod Imóvel	Cod Prop	Proprietário	Lote	Testada (m)	Largura Passeio Público	Área Imóvel	Valorização	Valor por metro passeio público	R\$ Passeio Público
Rua Padre Balduino Rambo esquina Santo Ângelo	342	1529	HERTA FLACH	171	18,96	2,00	395,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13,87	R\$ 525,95
Rua Padre Balduino Rambo	810	207	ALOISIO MICHELS	171-B	11,04	2,00	260,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13,87	R\$ 306,25
Rua Padre Balduino Rambo	730	1519	GERSON ANTÔNIO MALLMANN	PL 176-A	25,00	2,00	498,75	R\$ 20.000,00	R\$ 13,87	R\$ 693,50
Rua Padre Balduino Rambo	481	956	INÁCIO HAHN	241	49,85	2,00	972,00	R\$ 20.000,00	R\$ 13,87	R\$ 1.382,84
Rua Padre Roque Gonzales	195	28	FREDERICO JORGE GRAVE	162	15,65	2,00	540,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13,87	R\$ 434,13
Rua Padre Roque Gonzales Esquina Santo Ângelo	196	28	FREDERICO JORGE GRAVE	163 e 164	94,30	2,00	1755,00	R\$ 20.000,00	R\$ 13,87	R\$ 2.615,88
Rua Padre Roque Gonzales Esquina Santo Ângelo	277	636	OLGÁRIO STEFFEN	PL173	54,70	2,00	969,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13,87	R\$ 1.517,38
Rua Padre Roque Gonzales Esquina Santo Ângelo	420	443	EGON LUIS ENGLER	172	68,00	2,00	908,00	R\$ 17.000,00	R\$ 13,87	R\$ 1.886,32
Rua Padre Roque Gonzales	497	495	VALDIR BERWANGER E ILSE STAUB	168 -B	9,00	2,00	523,00	R\$ 5.000,00	R\$ 13,87	R\$ 249,66
Rua Padre Roque Gonzales	74	239	BEATRIZ FRANTZ BIEGER E IRMÃOS	170,00	39,20	2,00	1256,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13,87	R\$ 1.087,41
Rua Padre Roque Gonzales	517	2321	OTÍLIA FRANTZ	161	19,90	2,00	800,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13,87	R\$ 552,03
Rua Padre Roque Gonzales	519	2051	FRANCISCO NICOLAU DILL	PL 167	12,50	2,00	360,00	R\$ 5.000,00	R\$ 13,87	R\$ 346,75
Rua Padre Roque Gonzales Esquina Santo Ângelo	596	538	GELSO LUIS MEOTTI	PL 165-A	45,30	2,00	475,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13,87	R\$ 1.256,62
Rua Padre Roque Gonzales	612	837	CRISTIAN ROSMUND DONAT	166	25,00	2,00	955,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13,87	R\$ 693,50
Rua 25 de Julho	2	2659	ELAINE ANASTÁCIA HAMMES BAMBERG	300	19,80	2,00	1075,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13,87	R\$ 549,25
Rua 25 de Julho	3	1981	EDISON BIEGER	301	20,00	2,00	1095,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13,87	R\$ 554,80
Rua 25 de Julho	263	1783	CELSI TERNUS	303	17,35	2,00	1295,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13,87	R\$ 481,29
Rua 25 de Julho	264	1783	CELSI TERNUS	304	14,00	2,00	940,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13,87	R\$ 388,36
Rua 25 de Julho	722	1783	CELSI TERNUS	304-A	18,05	2,00	796,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13,87	R\$ 500,71
Rua 25 de Julho	295	366	JORGE LISOT	305-B	12,00	2,00	960,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13,87	R\$ 332,88

Rua 25 de Julho	331	1543	LEONEL ANTONIO PALAVER	306	30,10	2,00	1029,00	R\$ 20.000,00	R\$ 13,87	R\$ 834,97
Rua 25 de Julho	393	4320	RODINEI KAUTZMANN	P/L 298 e P/L 297	22,00	2,00	839,88	R\$ 15.000,00	R\$ 13,87	R\$ 610,28
Rua 25 de Julho	431	706	VALDIR FRITZEN	305-A	3,38	2,00	965,78	R\$ 2.000,00	R\$ 13,87	R\$ 93,76
Rua 25 de Julho	677	3744	OLINDA THOMAZ	305	10,97	2,00	323,97	R\$ 5.000,00	R\$ 13,87	R\$ 304,31
Rua Caaró esquina Santo Ângelo	181	813	EPAGRO - EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	P/L 04 e 05	89,70	1,50	2115,00	R\$ 20.000,00	R\$ 13,87	R\$ 1.866,21
Rua Santo Ângelo MURO DE CONTENÇÃO	181	813	EPAGRO - EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	P/L 04 e 05	38,00	1,30 E 1,00	2115,00	R\$ 15.000,00	R\$ 120,00	R\$ 5.496,00
Rua Caaró	187	35	BERNARDO NICOLAU SPIES	2	25,00	2,00	845,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13,87	R\$ 693,50
Rua Caaró	188	303	PAULO LUIZ SCHERER	3	20,00	2,00	1030,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13,87	R\$ 554,80
Rua Caaró	556	2090	LÚCIA SCHNEIDER	20	14,70	2,00	270,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13,87	R\$ 407,78
Rua Caaró	520	514	CARLOS ADOLFO BAUMGRATZ	P/L22	31,85	2,00	420,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13,87	R\$ 883,52
Rua Caaró	610	65	JACO BAUMGRATZ	22-B	16,80	2,00	250,00	R\$ 8.000,00	R\$ 13,87	R\$ 466,03
Rua Santo Angelo	242	509	MARILEI MANNRICH	6	52,20	2,00	1035,00	R\$ 25.000,00	R\$ 13,87	R\$ 1.448,03
Rua Santo Angelo	208	2616	SERAFIM ANTÔNIO STÜELP	PL165	20,10	2,00	475,00	R\$ 22.000,00	R\$ 13,87	R\$ 557,57
Rua Santo Angelo	384	420	ADALBERTO HOFFMAN	174	19,85	2,00	1009,00	R\$ 25.000,00	R\$ 13,87	R\$ 550,64
Rua Santo Angelo	609	547	LOURDES FLACH VOGT	23	25,60	2,00	1545,36	R\$ 10.000,00	R\$ 13,87	R\$ 710,14
Rua Santo Antônio	472	788	ALICE MARIA KÖELER EIDT	42	52,45	2,00	1373,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13,87	R\$ 1.454,96
Rua Santo Antônio	175	297	FLÁVIO SCHNORRENBARGER	24	26,70	2,00	781,00	R\$ 15.000,00	R\$ 13,87	R\$ 740,66
Rua Santo Antônio	176	297	FLÁVIO SCHNORRENBARGER	41-A	20,00	2,00	525,00	R\$ 20.000,00	R\$ 13,87	R\$ 554,80
Rua Santo Antônio	609	547	LOURDES FLACH VOGT	23	28,90	2,00	1545,36	R\$ 14.000,00	R\$ 13,87	R\$ 801,69
Rua Santo Antônio	126	271	LEONI STÜLP	25	24,85	2,00	780,00	R\$ 17.000,00	R\$ 13,87	R\$ 689,34
Rua Santo Antônio	41	32	ARI ANTÔNIO SCHNEIDER	P/L 39	17,35	2,00	460,50	R\$ 20.000,00	R\$ 13,87	R\$ 481,29
Rua Santo Antônio	376	415	MAURINO INÁCIO FRANTZ	27	24,90	2,00	834,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13,87	R\$ 690,73
TOTAL A COBRAR REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA										R\$ 37.246,51

**Processo Nº 111.2014 Troféus**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2014

Edital de Pregão Presencial nº 77/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento por ITEM que tem por objeto aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes

Entrega dos envelopes 8h45min do dia 09/10/2014

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal.

**Processo Nº 112.2014**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2014

Edital de Pregão Presencial nº 78/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento por ITEM que tem por Objeto do presente pregão consiste na aquisição de material de limpeza, destinados a manutenção e conservação de diversas Secretaria nesta Municipalidade.

Abertura dos envelopes até as 14h30min.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.

Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal.

**Contas Públicas N. 101/2000 - LRF**

Município de TUNAPÓLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>14.323.664,44</b>	<b>14.323.664,44</b>	<b>2.588.536,06</b>	<b>18,07</b>	<b>11.925.418,57</b>	<b>2.398.245,87</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.304.703,78</b>	<b>14.304.703,78</b>	<b>2.270.587,54</b>	<b>15,87</b>	<b>9.676.328,49</b>	<b>4.628.375,29</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	690.855,18	690.855,18	110.158,64	15,95	548.536,48	142.318,70	
IMPOSTOS	548.540,65	548.540,65	95.095,78	17,34	415.456,51	133.084,14	
TAXAS	132.314,53	132.314,53	15.062,86	11,38	133.079,97	-765,44	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	99.178,40	99.178,40	15.401,89	15,53	62.333,83	36.844,57	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	99.178,40	99.178,40	15.401,89	15,53	62.333,83	36.844,57	
RECEITA PATRIMONIAL	60.039,70	60.039,70	21.902,39	36,48	84.913,65	-24.873,95	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	60.039,70	60.039,70	21.902,39	36,48	84.913,65	-24.873,95	
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Outras Receitas Agropecuárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	571.262,69	571.262,69	114.309,67	20,01	487.822,57	83.440,12	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.846.762,12	12.846.762,12	2.014.411,66	15,68	8.459.216,25	4.387.545,87	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.820.012,84	12.820.012,84	2.007.327,27	15,66	8.436.799,10	4.383.213,74	
Transf. de Conv.	26.749,28	26.749,28	7.084,39	26,48	22.417,15	4.332,13	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.605,69	35.605,69	-5.596,71	0,00	33.505,71	2.099,98	
Multas e Juros de Mora	14.428,05	14.428,05	2.241,20	15,53	18.058,19	-3.630,14	
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	20.927,64	20.927,64	-7.837,91	0,00	15.137,52	5.790,12	
RECEITAS DIVERSAS	250,00	250,00	0,00	0,00	310,00	-60,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>18.960,66</b>	<b>18.960,66</b>	<b>317.948,52</b>	<b>676,89</b>	<b>2.249.090,08</b>	<b>-2.230.129,42</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	84.960,00	-81.960,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	84.960,00	-81.960,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	14.460,66	14.460,66	14.210,53	98,27	20.982,34	-6.521,68	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	303.737,99	0,00	2.143.147,74	-2.143.147,74	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	178.346,00	-178.346,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	303.737,99	0,00	1.964.801,74	-1.964.801,74	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Outras Receitas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>14.323.664,44</b>	<b>14.323.664,44</b>	<b>2.588.536,06</b>	<b>18,07</b>	<b>11.925.418,57</b>	<b>2.398.245,87</b>	

Continua 1/3



Município de TUNAPÓLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>14.323.664,44</b>	<b>14.323.664,44</b>	<b>2.588.536,06</b>	<b>18,07</b>	<b>11.925.418,57</b>	<b>83,26</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>14.323.664,44</b>	<b>14.323.664,44</b>	<b>2.588.536,06</b>	<b>18,07</b>	<b>11.925.418,57</b>	<b>83,26</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>—</b>	<b>1.396.656,45</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>917.540,77</b>	<b>—</b>
Superávit Financeiro	—	1.396.656,45	—	—	917.540,77	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS (e)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>SALDO ALIQUIDAR (f - g)</b>
				No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>14.323.664,44</b>	<b>5.127.799,25</b>	<b>19.451.463,69</b>	<b>14.834.105,52</b>	<b>11.748.467,74</b>	<b>60,40</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.355.408,44</b>	<b>1.267.867,30</b>	<b>14.623.275,74</b>	<b>10.577.567,97</b>	<b>9.244.279,55</b>	<b>63,22</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.339.428,37	286.427,25	6.625.855,62	4.421.818,76	4.419.106,20	66,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	2.000,00	295,92	24,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.010.980,07	981.440,05	7.992.420,12	6.153.749,21	1.262.440,74	15,67
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>938.256,00</b>	<b>3.859.931,95</b>	<b>4.798.187,95</b>	<b>4.256.537,55</b>	<b>388.488,11</b>	<b>52,19</b>
INVESTIMENTOS	885.256,00	3.859.931,95	4.745.187,95	4.208.537,55	380.594,22	45,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	53.000,00	0,00	53.000,00	48.000,00	7.893,89	14,90
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>14.323.664,44</b>	<b>5.127.799,25</b>	<b>19.451.463,69</b>	<b>14.834.105,52</b>	<b>11.748.467,74</b>	<b>60,40</b>
				<b>2.731.975,08</b>	<b>2.504.188,19</b>	<b>92,00</b>
				<b>2.343.486,97</b>	<b>2.293.999,76</b>	<b>98,00</b>
				<b>1.080.750,31</b>	<b>2.206.749,42</b>	<b>203,90</b>
				<b>295,92</b>	<b>3.757,14</b>	<b>12,53</b>
				<b>1.262.440,74</b>	<b>3.168.489,63</b>	<b>251,00</b>
				<b>388.488,11</b>	<b>2.272.084,91</b>	<b>584,20</b>
				<b>380.594,22</b>	<b>21.914,85</b>	<b>5,76</b>
				<b>7.893,89</b>	<b>30.000,00</b>	<b>383,60</b>
				<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
				<b>2.731.975,08</b>	<b>7.702.995,95</b>	<b>282,00</b>

Continua 2/3



Continuação 3/3

Município de TUNAPÓLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO ALIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>14.323.664,44</b>	<b>5.127.799,25</b>	<b>19.451.463,69</b>	<b>2.329.174,31</b>	<b>14.834.105,52</b>	<b>2.731.975,08</b>	<b>11.748.467,74</b>	<b>7.702.995,95</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	176.950,83	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.323.664,44	5.127.799,25	19.451.463,69	2.329.174,31	14.834.105,52	2.731.975,08	11.925.418,57	7.702.995,95

FONTE:

TUNAPÓLIS, 25/09/2014

ENOI SCHERER  
 PREFEITO MUNICIPAL

JANETE REMPEL BIEGER

CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
 CONTADORA CRC/SC 027.120/O- TÉCNICO DE CONTROLE INTERI

**Contas Públicas N. 101/2000 - LRF**

Município de TUNAPOLIS - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c.")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	14.323.664,44	19.451.463,69	2.329.174,31	14.834.105,52	2.731.975,08	11.748.467,74	100,00	60,40	7.702.996,95
LEGISLATIVA	502.779,41	502.779,41	60.909,32	255.983,71	59.944,25	246.092,71	2,09	48,95	256.686,70
AÇÃO LEGISLATIVA	502.779,41	502.779,41	60.909,32	255.983,71	59.944,25	246.092,71	2,09	48,95	256.686,70
Administração	1.721.529,90	1.668.012,76	147.643,79	1.347.150,18	249.530,94	1.146.953,98	9,76	68,76	521.058,78
Administração Geral	1.721.529,90	1.668.012,76	147.643,79	1.347.150,18	249.530,94	1.146.953,98	9,76	68,76	521.058,78
Segurança Pública	36.149,28	162.839,88	2.729,90	106.260,28	2.873,80	104.442,78	0,89	64,14	58.397,10
Policimento	36.149,28	162.839,88	2.729,90	106.260,28	2.873,80	104.442,78	0,89	64,14	58.397,10
Assistência Social	624.704,93	813.570,40	50.639,22	391.590,78	83.547,87	328.527,62	2,80	40,38	485.042,78
Assistência ao Idoso	166.162,16	187.089,51	10.956,30	85.522,32	17.784,56	78.209,60	0,67	41,80	108.879,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.375,17	150.237,40	8.447,08	96.204,38	18.869,77	72.687,57	0,62	48,38	77.549,83
Assistência Comunitária	311.167,60	476.243,49	31.235,84	209.864,08	46.893,54	177.630,45	1,51	37,30	298.613,04
Saúde	3.152.626,86	4.404.909,98	1.043.661,26	3.464.022,23	633.560,79	2.562.434,21	21,81	58,17	1.842.475,77
Atenção Básica	2.042.569,53	3.122.468,65	938.893,79	2.502.914,90	457.090,23	1.731.219,10	14,74	55,44	1.391.249,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.083.215,69	1.183.302,73	103.889,25	928.707,47	174.245,25	818.875,47	6,97	69,20	364.427,26
Vigilância Sanitária	15.130,40	38.208,53	516,42	15.268,54	1.373,99	11.488,32	0,10	30,07	26.720,21
Vigilância Epidemiológica	9.711,24	18.557,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.557,50
Alimentação e Nutrição	2.000,00	42.372,57	361,80	17.131,32	851,32	851,32	0,01	2,01	41.521,25
Educação	3.383.406,49	3.961.826,80	490.050,99	2.754.150,10	621.561,88	2.148.471,53	18,29	54,23	1.813.355,27
Alimentação e Nutrição	72.190,95	72.250,95	10.914,05	33.834,57	8.990,61	30.976,75	0,26	42,87	41.274,20
Ensino Fundamental	1.944.621,84	2.025.969,62	297.399,88	1.387.970,00	373.315,75	1.302.563,19	11,09	64,29	723.406,43
Ensino Médio	137.755,95	125.755,95	13.859,68	60.145,98	13.859,68	52.611,73	0,45	41,84	73.144,22
Ensino Superior	51.000,00	51.000,00	0,00	29.131,80	0,00	29.131,80	0,25	57,12	21.868,20
Educação Infantil	1.082.837,75	1.601.850,28	167.877,38	1.160.067,75	212.395,84	678.688,06	5,78	42,37	923.162,22
Educação Especial	85.000,00	85.000,00	0,00	83.000,00	13.000,00	54.500,00	0,46	64,12	30.500,00
Cultura	364.400,25	482.400,25	26.175,57	363.904,04	60.355,26	360.477,56	3,07	74,73	121.922,69
Difusão Cultural	222.400,25	210.400,25	26.124,57	103.724,06	26.986,71	100.297,58	0,85	47,67	110.102,67
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	33.317,55	33.317,55	33.317,55	0,28	83,29	6.682,45
Lazer	102.000,00	232.000,00	51,00	226.862,43	51,00	226.862,43	1,93	97,79	5.137,57
Urbanismo	643.779,96	1.164.719,42	41.296,80	905.015,93	185.016,40	474.222,94	4,04	40,72	690.496,48
Infra-Estrutura Urbana	643.779,96	1.164.719,42	41.296,80	905.015,93	185.016,40	474.222,94	4,04	40,72	690.496,48

Continua 1/3



Continuação 2/3

Município de TUNAPÓLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>	14.323.664,44	19.451.463,69	2.329.174,31	14.834.105,52	2.731.975,08	11.748.467,74	100,00	60,40	7.702.995,95
Habituação	105.000,00	94.377,71	0,00	56.000,00	11.666,06	33.599,69	0,29	35,60	60.778,02
Habituação Urbana	105.000,00	94.377,71	0,00	56.000,00	11.666,06	33.599,69	0,29	35,60	60.778,02
Saneamento	387.712,90	454.616,51	59.838,89	361.954,49	74.716,05	270.388,15	2,30	59,48	184.228,36
Saneamento Básico Urbano	387.712,90	454.616,51	59.838,89	361.954,49	74.716,05	270.388,15	2,30	59,48	184.228,36
Agricultura	1.302.024,07	2.715.274,34	66.147,98	2.349.441,22	278.711,14	2.207.246,66	18,79	81,29	508.027,68
Extensão Rural	1.068.024,07	2.462.274,34	57.011,98	2.153.606,01	268.923,80	2.019.505,80	17,19	82,02	442.768,54
Promoção da Produção Agropecuária	204.000,00	247.000,00	9.136,00	190.981,75	9.787,34	182.887,40	1,56	74,04	64.112,60
Defesa Agropecuária	30.000,00	6.000,00	0,00	4.853,46	0,00	4.853,46	0,04	80,89	1.146,54
Indústria	65.000,00	309.993,22	-1.800,00	300.161,41	77.487,85	79.888,76	0,68	25,77	230.104,46
Promoção Industrial	65.000,00	309.993,22	-1.800,00	300.161,41	77.487,85	79.888,76	0,68	25,77	230.104,46
Comércio e Serviços	100.000,00	80.000,00	0,00	65.000,00	10.533,08	41.411,27	0,35	51,76	38.588,73
Promoção Comercial	100.000,00	80.000,00	0,00	65.000,00	10.533,08	41.411,27	0,35	51,76	38.588,73
Comunicações	0,00	83.244,25	77.659,00	77.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.244,25
Telecomunicações	0,00	83.244,25	77.659,00	77.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.244,25
Energia	122.678,40	122.810,67	19.867,48	48.681,02	10.009,33	38.822,87	0,33	31,61	83.987,80
Energia Elétrica	122.678,40	122.810,67	19.867,48	48.681,02	10.009,33	38.822,87	0,33	31,61	83.987,80
Transporte	1.503.390,11	2.101.606,21	214.511,31	1.760.062,03	3.107.62,98	1.516.744,39	12,91	72,17	584.861,82
Transporte Rodoviário	1.503.390,11	2.101.606,21	214.511,31	1.760.062,03	3.107.62,98	1.516.744,39	12,91	72,17	584.861,82
Desporto e Lazer	220.481,88	240.481,88	29.842,80	177.069,10	53.507,59	156.414,61	1,33	65,04	84.067,27
Desporto Comunitário	220.481,88	240.481,88	29.842,80	177.069,10	53.507,59	156.414,61	1,33	65,04	84.067,27
Encargos Especiais	88.000,00	88.000,00	0,00	50.000,00	8.189,81	32.328,01	0,28	36,74	55.671,99
Serviço da Dívida Interna	58.000,00	58.000,00	0,00	50.000,00	8.189,81	32.328,01	0,28	55,74	25.671,99

Continua 2/3



Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	14.323.664,44	19.451.463,69	2.329.174,31	14.834.105,52	2.731.975,08	11.748.467,74	100,00	60,40
Encargos Especiais	88.000,00	88.000,00	0,00	50.000,00	8.189,81	32.328,01	0,28	36,74
Outros Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	14.323.664,44	19.451.463,69	2.329.174,31	14.834.105,52	2.731.975,08	11.748.467,74	100,00	60,40

FONTE:

TUNAPOLIS, 25/09/2014

ENOI SCHERER \_\_\_\_\_ JANETE REMPEL BIEGER \_\_\_\_\_ CLEVERSON INACIO KERKHOFF \_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA CRC/SC 027.120/O- TÉCNICO DE CONTROLE INTERI

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

## Contas Públicas N. 101/2000 - LRF



Município de TUNAPOLIS - SC

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2014	
	Sét/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Agos/2014		TOTAL (ÚLT. 12 MESES)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.319.717,32</b>	<b>1.343.126,31</b>	<b>1.395.116,15</b>	<b>1.719.446,54</b>	<b>1.539.434,00</b>	<b>1.512.864,78</b>	<b>1.287.952,31</b>	<b>1.489.126,63</b>	<b>1.459.852,18</b>	<b>1.357.175,44</b>	<b>1.272.650,84</b>	<b>1.367.721,76</b>	<b>17.063.686,06</b>	<b>16.705.422,18</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.141,33	40.706,20	40.538,59	51.236,01	47.157,60	80.687,22	77.993,47	125.436,98	46.510,47	60.802,10	60.794,07	49.864,57	720.160,61	690.855,18
I.P.T.U.	159,78	50,19	13,62	256,37	0,00	104,34	8.190,05	40.961,73	5.861,39	5.317,48	5.535,80	942,28	67.392,83	76.191,67
I.R.R.F.	10.765,57	9.237,56	14.392,25	20.945,28	7.946,39	6.447,96	22.282,51	13.615,05	14.116,14	12.865,56	13.630,73	13.630,73	158.807,48	127.396,48
I.S.S.	13.054,87	17.067,55	17.193,84	17.801,59	19.446,90	19.856,78	21.549,15	18.834,92	19.663,90	17.644,88	23.271,43	19.335,76	224.811,57	209.619,95
I.T.B.I.	13.622,00	12.842,00	6.679,62	9.396,00	8.800,00	10.218,00	6.936,60	16.990,00	2.120,00	20.620,00	12.889,50	6.920,00	127.922,72	135.942,55
Outras Receitas Tributárias	1.539,11	1.510,90	2.269,26	2.836,77	10.362,31	43.960,14	19.126,16	35.045,28	4.759,04	4.164,18	6.527,06	8.535,80	141.226,01	142.314,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.365,56	7.080,39	7.575,94	6.739,64	7.883,54	7.516,78	7.740,10	8.425,89	7.214,98	8.150,65	7.576,72	7.825,17	99.094,56	99.178,40
RECEITA PATRIMONIAL	6.523,57	7.913,83	7.519,18	8.105,97	9.310,36	11.382,39	10.215,80	9.663,57	11.505,08	10.934,06	11.273,14	10.629,25	114.976,20	60.039,70
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.889,36	59.546,30	55.273,99	82.363,09	44.774,03	57.242,17	70.305,46	50.950,19	58.924,03	91.317,02	53.832,54	60.477,13	739.994,31	571.262,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.210.307,23	1.222.449,24	1.280.934,53	1.568.637,06	1.427.945,70	1.339.934,11	1.119.022,05	1.292.327,88	1.328.666,59	1.176.973,55	1.146.236,12	1.237.960,40	15.351.396,56	15.247.480,52
Conta-Parte do FPM	352.678,29	352.683,71	499.575,88	740.091,40	594.831,36	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,98	369.126,63	448.626,05	5.703.314,90	5.875.145,33
Conta-Parte do I.C.M.S.	476.403,89	456.705,44	506.638,22	596.481,33	506.729,60	482.251,94	489.233,63	477.086,12	494.864,59	492.068,42	457.216,01	479.869,78	5.817.386,97	5.738.340,86
Conta-Parte do I.P.V.A.	30.787,70	22.375,92	18.104,55	11.180,68	15.647,71	21.073,84	30.397,73	34.394,31	38.083,85	33.484,40	38.021,78	36.387,52	329.938,99	278.423,71
Conta-Parte do ITR	776,39	22.210,14	18,07	0,00	18,83	6,16	7,49	35,59	0,00	0,00	0,00	20,10	23.092,77	2.181,08
Outras Transferências Correntes	234.088,47	255.480,23	138.784,57	184.108,12	182.419,93	77.250,55	109.568,91	234.212,38	105.343,13	101.175,18	169.343,94	153.538,18	1.943.291,59	1.862.634,20
Transferências de LC 61/1989	6.682,52	7.143,64	7.924,16	8.489,22	8.103,74	6.680,62	6.703,91	7.289,29	7.939,16	7.561,63	7.788,16	8.007,24	90.463,49	82.996,28
Transferências de LC 87/1996	2.105,31	2.105,31	2.105,31	2.105,31	2.141,44	2.141,44	0,00	2.141,44	2.141,44	2.141,44	2.141,44	2.141,44	23.411,32	26.502,72
Transferências do FUNDEB	106.784,66	103.764,85	116.803,77	116.201,00	118.053,09	115.156,46	106.299,09	107.102,75	117.107,12	110.822,49	102.618,16	109.770,09	1.330.483,53	1.381.454,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.410,27	5.428,35	3.273,92	2.344,57	2.362,77	16.102,11	2.065,43	2.322,02	7.029,03	9.201,06	-7.061,95	1.465,24	46.962,82	35.805,69
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>173.886,60</b>	<b>172.644,59</b>	<b>205.473,05</b>	<b>206.845,83</b>	<b>225.494,29</b>	<b>225.052,21</b>	<b>180.627,02</b>	<b>190.202,41</b>	<b>221.243,48</b>	<b>192.994,98</b>	<b>174.854,59</b>	<b>194.930,27</b>	<b>2.368.702,32</b>	<b>2.400.718,40</b>
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	173.886,60	172.644,59	205.473,05	206.845,83	225.494,29	225.052,21	180.627,02	190.202,41	221.243,48	192.994,98	174.854,59	194.930,27	2.368.702,32	2.400.718,40
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.145.830,72</b>	<b>1.170.481,72</b>	<b>1.189.643,10</b>	<b>1.512.600,71</b>	<b>1.313.939,71</b>	<b>1.283.359,57</b>	<b>1.106.725,29</b>	<b>1.299.924,22</b>	<b>1.238.608,70</b>	<b>1.164.183,46</b>	<b>1.097.796,05</b>	<b>1.172.791,49</b>	<b>14.694.882,74</b>	<b>14.304.703,78</b>

FONTE:

TUNAPOLIS, 25/09/2014

ENI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPALJANETE REMPEL BIEGER  
CONTADOR(A)CRCISC 027.120V-5CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
TECNICO DE CONTROLE INTERNO

## Contas Públicas N. 101/2000 - LRF



MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	554.765,65	554.765,65	95.335,57	416.802,85	75,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.096,67	80.096,67	6.583,53	67.254,43	83,97
1.1.1- IPTU	76.191,67	76.191,67	6.477,88	66.912,87	87,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.540,00	1.540,00	105,65	203,52	13,22
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.785,00	1.785,00	0,00	115,58	6,48
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	580,00	580,00	0,00	22,46	3,87
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	135.342,55	135.342,55	19.809,50	85.383,10	63,09
1.2.1- ITBI	135.342,55	135.342,55	19.809,50	85.383,10	63,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	211.939,95	211.939,95	42.741,33	160.698,50	75,82
1.3.1- ISS	209.619,95	209.619,95	42.607,19	159.693,72	76,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	580,00	580,00	134,14	580,18	100,03
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.360,00	1.360,00	0,00	356,80	26,24
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	380,00	380,00	0,00	67,80	17,84
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	127.386,48	127.386,48	26.201,21	103.466,82	81,22
1.4.1- IRRF	127.386,48	127.386,48	26.201,21	103.466,82	81,22
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	12.003.591,98	12.003.591,98	1.848.926,15	8.049.269,05	67,06
2.1- Cota-Parte FPM	5.875.145,33	5.875.145,33	817.552,68	3.857.285,62	65,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.624.162,36	5.624.162,36	817.552,68	3.857.285,62	68,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.982,97	250.982,97	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.738.340,86	5.738.340,86	936.885,79	3.869.170,09	67,43
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.502,72	26.502,72	4.282,88	14.990,08	56,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	82.998,28	82.998,28	15.775,40	60.243,95	72,58
2.5- Cota-Parte ITR	2.181,08	2.181,08	20,10	88,17	4,04
2.6- Cota-Parte IPVA	278.423,71	278.423,71	74.409,30	247.491,14	88,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>12.558.357,63</b>	<b>12.558.357,63</b>	<b>1.944.261,72</b>	<b>8.466.071,90</b>	<b>67,41</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	232.292,81	232.292,81	46.860,42	164.003,71	70,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	114.454,57	114.454,57	23.192,39	99.644,68	87,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.739,40	2.739,40	0,00	780,00	28,47
5.3- Transferências Diretas - PNAE	41.340,00	41.340,00	8.504,00	25.512,00	61,71
5.4- Transferências Diretas - PNATE	72.708,84	72.708,84	14.813,38	37.033,45	50,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.050,00	1.050,00	350,65	1.033,58	98,44
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	-	0,00	152.529,76	254.216,27	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	152.529,76	254.216,27	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	182.565,12	182.565,12	21.045,68	98.451,56	53,93
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>414.857,93</b>	<b>414.857,93</b>	<b>220.435,86</b>	<b>516.671,54</b>	<b>124,54</b>
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	2.400.718,40	2.400.718,40	369.784,86	1.609.852,25	67,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.175.029,07	1.175.029,07	163.510,49	771.456,92	65,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.147.668,17	1.147.668,17	187.376,98	773.833,31	67,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.300,54	5.300,54	856,56	2.997,96	56,56
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.599,66	16.599,66	3.155,09	12.048,85	72,58
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	436,22	436,22	4,02	17,61	4,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	55.684,74	55.684,74	14.881,72	49.497,60	88,89
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	1.382.654,34	1.382.654,34	212.880,78	889.450,99	64,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.381.454,34	1.381.454,34	212.388,25	886.929,25	64,20
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.200,00	1.200,00	492,53	2.521,74	210,15
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-1.019.264,06</b>	<b>-1.019.264,06</b>	<b>-157.396,61</b>	<b>-722.923,00</b>	<b>70,93</b>
<b>DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>					



MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.313.461,62	1.329.132,10	206.402,44	913.707,76	68,74
13.1- Com Educação Infantil	566.005,62	566.005,62	96.791,61	426.469,48	75,35
13.2- Com Ensino Fundamental	747.456,00	763.126,48	109.610,83	487.238,28	63,85
14- OUTRAS DESPESAS	69.192,72	69.192,72	7.927,18	7.927,18	11,46
14.1- Com Educação Infantil	27.749,09	27.749,09	492,30	492,30	1,77
14.2- Com Ensino Fundamental	41.443,63	41.443,63	7.434,88	7.434,88	17,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.382.654,34	1.398.324,82	214.329,62	921.634,94	65,91
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>					<b>VALOR</b>
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
16.1 - FUNDEB 60%					—
16.2 - FUNDEB 40%					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					15.609,97
17.1 - FUNDEB 60%					15.609,97
17.2 - FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					15.609,97
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					906.024,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %					100,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %					0,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					-1,86
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>					<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 *					15.609,97
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3º)	3.139.589,41	3.139.589,41	486.065,43	2.116.517,98	67,41
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	954.117,35	954.117,35	151.869,57	570.373,97	59,78
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	44.665,00	44.665,00	7.104,52	24.067,27	53,88
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	44.665,00	44.665,00	7.104,52	24.067,27	53,88
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.745.527,38	1.821.197,30	309.797,03	1.163.309,00	63,88
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	788.899,63	804.570,11	117.045,71	494.673,16	61,48
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	956.627,75	1.016.627,19	192.751,32	668.635,84	65,77
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.699.644,73	2.775.314,65	461.666,60	1.733.682,97	62,47
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-722.923,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (60 h)					2.521,74
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-720.401,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					2.454.084,23
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					28,99
<b>OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE</b>					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	115.454,57	120.170,43	36.931,40	88.418,74	73,58
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	116.838,24	625.910,77	66.046,52	102.622,03	16,40
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	232.292,81	746.081,20	102.977,92	191.040,77	25,61
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.931.937,54	3.521.395,85	564.644,52	1.924.723,74	54,66



MUNICÍPIO DE TUNAPÓLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		15.713,98	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		886.929,25	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		890.178,74	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		890.178,74	0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.521,74	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		14.986,23	0,00

TUNAPÓLIS, 25/09/2014

ENOI SCHERER                      JANETE REMPEL BIEGER                      CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
 PREFEITO MUNICIPAL              CONTADORA CRC/SC 027.120/O-              TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO  
 FONTE:

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

## Contas Públicas N. 101/2000 - LRF



Município de TUNAPÓLIS - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	554.765,65	554.765,65	416.802,85	75,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	76.191,67	76.191,67	66.912,87	87,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	135.342,55	135.342,55	85.383,10	63,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	209.619,95	209.619,95	159.693,72	76,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	127.386,48	127.386,48	103.466,82	81,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.120,00	2.120,00	783,70	36,97
Dívida Ativa dos Impostos	3.145,00	3.145,00	472,38	15,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	960,00	960,00	90,26	9,40
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	12.003.591,98	12.003.591,98	8.049.269,05	67,06
Cota-Parte FPM	5.875.145,33	5.875.145,33	3.857.285,62	65,65
Cota-Parte ITR	2.181,08	2.181,08	88,17	4,04
Cota-Parte IPVA	278.423,71	278.423,71	247.491,14	88,89
Cota-Parte ICMS	5.738.340,86	5.738.340,86	3.869.170,09	67,43
Cota-Parte IPI-Exportação	82.998,28	82.998,28	60.243,95	72,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.502,72	26.502,72	14.990,08	56,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.502,72	26.502,72	14.990,08	56,56
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>12.558.357,63</b>	<b>12.558.357,63</b>	<b>8.466.071,90</b>	<b>67,41</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>%</b>
			Até o Bimestre (d)	(d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b> (Por Grupo de Natureza da Despesa)	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>
			Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)
			% (f/e)*100	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.979.926,86	3.536.688,61	2.718.124,07	2.418.190,64
Pessoal e Encargos Sociais	1.085.505,41	1.365.250,56	988.271,58	986.789,02
Outras Despesas Correntes	1.894.421,45	2.171.438,05	1.729.852,49	1.431.401,62
DESPESAS DE CAPITAL	172.700,00	868.221,37	745.898,16	144.243,57
Investimentos	172.700,00	868.221,37	745.898,16	144.243,57

Continua 1/4



Continuação 2/4

Município de TUNAPÓLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	172.700,00	868.221,37	745.898,16	85,91	144.243,57	16,61
Investimentos	172.700,00	868.221,37	745.898,16	85,91	144.243,57	16,61
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>3.152.626,86</b>	<b>4.404.909,98</b>	<b>3.464.022,23</b>	<b>78,64</b>	<b>2.562.434,21</b>	<b>58,17</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/V)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.007.604,54	1.958.588,87	1.428.650,67	41,24	795.223,46	31,03
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.007.354,54	1.359.666,79	850.578,10	24,55	652.059,89	25,45
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	250,00	598.922,08	578.072,57	16,69	143.163,57	5,59
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>1.007.604,54</b>	<b>1.958.588,87</b>	<b>1.428.650,67</b>	<b>41,24</b>	<b>795.223,46</b>	<b>31,03</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.145.022,32</b>	<b>2.446.321,11</b>	<b>2.035.371,56</b>	<b>37,40</b>	<b>1.767.210,75</b>	<b>27,14</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b> (VII) = (VI / IIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						<b>20,87</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIb)/100] 6</b>						<b>497.299,97</b>

Continua 2/4



Município de TUNAPÓLIS - SC

Continuação 3/4

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º**

Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
		SALDO INICIAL		SALDO INICIAL	
<b>TOTAL (VIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 24 E 25**

LIMITE NÃO CUMPRIDO

		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
		SALDO INICIAL		SALDO INICIAL	
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**DESPESAS COM SAÚDE**  
(Por Subfunção)

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.042.569,53	3.122.468,65	2.502.914,90	72,25	1.731.219,10	67,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.083.215,69	1.183.302,73	928.707,47	26,81	818.875,47	31,96
Vigilância Sanitária	15.130,40	38.208,53	15.268,54	0,44	11.488,32	0,45
Vigilância Epidemiológica	9.711,24	18.557,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	2.000,00	42.372,57	17.131,32	0,49	851,32	0,03
<b>TOTAL</b>	<b>3.152.626,86</b>	<b>4.404.909,98</b>	<b>3.464.022,23</b>	<b>100,00</b>	<b>2.562.434,21</b>	<b>100,00</b>

FONTE:

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Continua 3/4



Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

- Durante o exercício esse valor serviu para o comprometimento previsto no art. 4º da Lei 117/2012.  
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$

TUNAPOLIS, 25/09/2014

ENOI SCHERER  
PREFEITO MUNICIPALJANETE REMPEL BIEGER  
CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

## Contas Públicas N. 101/2000 - LRF



Município de TUNAPOLIS - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		—	14.323.664,44		
Previsão Atualizada		—	14.323.664,44		
Receitas Realizadas		2.588.536,06	11.925.418,57		
Déficit Orçamentário		—	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	917.540,77		
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		—	14.323.664,44		
Créditos Adicionais		—	5.127.799,25		
Dotação Atualizada		—	19.451.463,69		
Despesas Empenhadas		2.329.174,31	14.834.105,52		
Despesas Liquidadas		2.731.975,08	11.748.467,74		
Superavit Orçamentário		—	176.950,83		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		2.329.174,31	14.834.105,52		
Despesas Liquidadas		2.731.975,08	11.748.467,74		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			14.694.882,74		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00	0,00		
Despesa Previdenciárias Executadas(V)		0,00	0,00		
Liquidadas		0,00	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-1.000,00	-31.141,43	3.114,14	
Resultado Primário		-211.873,74	18.422,85	-8,70	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		289.235,49	230,00	244.503,07	44.502,42
EXECUTIVO		289.235,49	230,00	244.503,07	44.502,42
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		18.714,04	0,00	18.714,04	0,00
EXECUTIVO		18.714,04	0,00	18.714,04	0,00
<b>TOTAL:</b>		<b>307.949,53</b>	<b>230,00</b>	<b>263.217,11</b>	<b>44.502,42</b>
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		2.454.084,23	25%	28,99	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		898.097,79	60%	100,97	
Liquidadas		913.707,76			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	1.000,00		
Despesa de Capital Líquida		2.504.188,19	2.293.999,76		

Continua 1/2



Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			84.960,00	-81.960,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			14.534,50	1.528,36
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.767.210,75	15,00	20,87	
Liquidadas	1.767.210,75			
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TUNAPOLIS, 25/09/2014

\_\_\_\_\_  
 ENOI SCHERER  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 JANETE REMPEL BIEGER  
 CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

\_\_\_\_\_  
 CLEVERSON INACIO KERKHOFF  
 TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

## Vargem Bonita

### PREFEITURA

#### Processo 059/2014 TP 011/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº011/2014

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Construção e Instalação de 05 (cinco) Abrigos para Passageiros, sendo um (01) na localidade de Campina da Alegria e quatro (04) em pontos da área urbana de Vargem Bonita, conforme especificações do Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos, parte integrante do presente Edital, mediante o regime de Empreitada por Preço Global.

Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.

Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 14 de outubro 2014 às 09:00 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitorio, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

Vargem Bonita, 25 de Setembro de 2014.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI  
Prefeita Municipal

## Videira

### PREFEITURA

#### Pregão Presencial Nº 138/2014-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 138/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, CORTINAS E VARÃO PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA) E PARA ÓRGÃO PARTICIPANTE (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16:30 horas do dia 16/10/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 24 de Setembro de 2014.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

#### Pregão Presencial Nº 54/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 54/2014-FMS. 1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NA CENTRAL ODONTOLÓGICA PARA ADEQUAÇÃO DOS ATENDIMENTOS OFERECIDOS AOS MUNICÍPIOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 29/10/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br). 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 24 de Setembro de 2014.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

#### Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - 2º Colocado - PMV Empresa: Comercial Sol Mio Ltda Me

LAUDO DAS AMOSTRAS  
2ª Colocada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa COMERCIAL SOL MIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.687.057/0001-5, não apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
38	EST	CANETINHA HIDROGRÁFICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PONTA MÉDIA E RESISTENTE, TAMPA ANTIAFI-XIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, PRODUTO ATÓXICO, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	CIS	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra

Videira (SC), 25 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura
---	---

Sérgio Ozelami  
Fundação Municipal de Esportes

### Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV - 2º Colocado - Empresa: Dial Departamentos Eirelli Epp

LAUDO DAS AMOSTRAS  
2ª Colocada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Dial Departamentos Eirelli EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.008.570/0001-00, não apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
37	UM	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDONDO, NA COR AZUL	jocar	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra
148	CAIXA	GRAMPO TRILHO 80 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (DADO ESTE QUE DEVERÁ VIR EXPRESSO NA EMBALAGEM), CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra
210	UN	PERFURADOR EM AÇO PARA PAPEL, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 12 FOLHAS COM GRAMATURA 75KG/M².GARANTIA DE 01 ANO.	JOCAR	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra.

309	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDONDO, NA COR PRETA	BIC	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra
310	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDONDO, NA COR PRETA	BIC	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra
311	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES E SOLVENTES, CORPO REDONDO, NA COR PRETA	BIC	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra

Videira (SC), 25 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura
---	---

Sérgio Ozelami  
Fundação Municipal de Esportes

### Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV - 2º Colocado - Empresa: Roberto Tessaro Ltda Me

LAUDO DAS AMOSTRAS  
2ª Colocada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Roberto Tessaro & Cia, inscrita no CNPJ sob nº 85.248.680/0001-10, apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
153	CXA	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CONTENDO 12 LÁPIS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTES, CERAS E MADEIRA.	LABRA	Aprovada
296	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, 5", COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, PRETA, 21CM COMPRIMENTO.	TRAMONTINA	Aprovada
336	CXA	PAPEL A4 210 X 297 MM ALCALINO 75 G/M², RECICLADO, CADA CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS.	JANDAIA	APROVADA

Videira (SC), 25 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazzon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura

Sérgio Ozelami  
Fundação Municipal de Esportes

**Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV - 2º Colocado - Empresa: Objetiva Comercio de Equipamentos Ltda Me**

LAUDO DAS AMOSTRAS

2ª Colocada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.499.653/0001-83, apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
24	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, COM VISOR LCD, DE NÚMEROS GRANDES E INCLINAÇÃO REGULÁVEL, COM MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR, NAS DIMENSÕES: LxAxE) 10,2 X 14,8 X 1,5 CM).	CLASSE	APROVADA
139	UN	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE 208 GRAMPOS 26/6.	CIS	APROVADA
209	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ACIMA DE 50 FOLHAS, FABRICADO EM MATERIAL DE FERRO.	LYKE	APROVADA
211	UN	PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METÁLICA, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS. GARANTIA DE 3 ANOS.	LYKE	APROVADA

260	UN	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE EM AÇO: APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; BASE DO FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2 COM DIMENSÕES DE 301 X 84 X 23,6	LYKE	APROVADA
-----	----	---	------	----------

Videira (SC), 25 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazzon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura

Sérgio Ozelami  
Fundação Municipal de Esportes

**Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV - 2º Colocado - Empresa: Grafica América Ltda**

LAUDO DAS AMOSTRAS

2ª Colocada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Gráfica América Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.827.627/0001-85, não apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
124	UN	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA FIXA FORTE 24MM X 1,5M	ADELBRAS	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra
136	UN	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 26/6. ALFINETA 15 FOLHAS E GRAMPEIA 26 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 75 G).	GENMES	DESCLASSIFICADA Não apresentou amostra

Videira (SC), 25 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazzon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura

Sérgio Ozelami  
Fundação Municipal de Esportes

**Laudo de Aceitabilidade de Amostra do PR 114/2014 - PMV - 2º Colocado - Empresa: Infotriz Comercial Ltda Epp**

LAUDO DAS AMOSTRAS  
2ª Colocada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014 - PMV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.694/0001-41, apresentou as amostras físicas conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminado:

Item	Unid.	Especificação	MARCA	SITUAÇÃO
29	UN	CANETA DESTACA TEXTO COR AMARELA FLUORESCENTE DE BOA QUALIDADE PONTA SUAVE, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO DE TRAÇO MÉDIO E PONTA MÉDIA, CORPO REDONDO	JOCAR	Reprovada Não possui ponta média e má qualidade de escrita.
30	UN	CANETA DESTACA TEXTO COR LARANJA FLUORESCENTE DE BOA QUALIDADE PONTA SUAVE, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO DE TRAÇO MÉDIO E PONTA MÉDIA, CORPO REDONDO	JOCAR	Reprovada Não possui ponta média e má qualidade de escrita.
31	UN	CANETA DESTACA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE DE BOA QUALIDADE PONTA SUAVE, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO DE TRAÇO MÉDIO E PONTA MÉDIA, CORPO REDONDO	JOCAR	Reprovada Não possui ponta média e má qualidade de escrita.
32	UN	CANETA DESTACA TEXTO COR VERDE FLUORESCENTE DE BOA QUALIDADE PONTA SUAVE, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO DE TRAÇO MÉDIO E PONTA MÉDIA, CORPO REDONDO	JOCAR	Reprovada Não possui ponta média e má qualidade de escrita.
33	CXA	CANETA DESTACA TEXTO VÁRIAS CORES FLUORESCENTES DE BOA QUALIDADE PONTA SUAVE, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO DE TRAÇO MÉDIO E PONTA MÉDIA, CORPO REDONDO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	Reprovada Não possui ponta média e má qualidade de escrita.
74	UN	CD-RW REGRAVÁVEL COM CAPACIDADE PARA 80 MINUTOS DE ÁUDIO OU 700 MB DE DADOS, ACEITA GRAVAÇÃO EM ATÉ 48X, MÍDIA PRATEADA, COM LOGO.	ELGIN	Aprovada
157	CXA	LAPIZÃO DE CERA, NÃO TÓXICO, CONTENDO 12 UNIDADES CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS.	PIRATININGA	Reprovada qualidade ruim e pouca resistência
165	RS	PAPEL A4 210 X 297 MM ALCALINO 75G/M2 ULTRA BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	NÃO APRESENTOU	

205	CXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, CORPO EM CARTÃO, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, COM VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO CADA UMA, GRAMATURA 336 G, ESPESSURA: 0,30 MM, MEDINDO: 361X240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	Reprovada Qualidade ruim e não possui gramatura de 336G
206	UN	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, CORPO EM CARTÃO, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, COM VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO CADA UMA, GRAMATURA 336 G, ESPESSURA: 0,30 MM, MEDINDO: 361X240MM.	DELLO	Reprovada Qualidade ruim e não possui gramatura de 336G
244	UN	TESOURA GRANDE: TESOURA COSTUREIRA, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, PRETA.	WESTERN	APROVADA

Videira (SC), 25 de Setembro de 2014.

Maria Marques Diretora de Educação	Poliana Carla Haas Diretora de Compras
---------------------------------------	---

Camila Strapazon Secretaria de Saúde	Altivir Denardi Secretaria de Infraestrutura
---	---

Sérgio Ozelami  
Fundação Municipal de Esportes

**Extrato do Termo Aditivo N. 0347/13**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0347/2013  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADO: SEBASTIÃO NERI DE OLIVEIRA  
CPF: 423.228.559-87  
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2013 até 14 de fevereiro de 2015  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Extrato do Termo Aditivo N. 0707/13**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0707/2013  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
CONTRATADA: SANTINA OLGA SCHNEIDER  
CPF: 558.050.869-72  
VIGÊNCIA: de 21 de outubro de 2013 até 31 de julho de 2015  
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Decreto Nº 11.278/14**

DECRETO Nº 11.278/14, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.  
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13, de 06 de dezembro de 2013.  
DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 19.021,30 (dezenove mil, vinte e um reais e trinta centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social	
01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
2.083 - Manutenção do CREAS	
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0193.0	
Aplicações Diretas	19.021,30
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	19.021,30

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social destinado aos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de setembro de 2014.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de setembro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretario de Administração

### Lei Nº 3.152/14

LEI Nº 3.152/14, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera disposições contidas na Lei nº 1942/07, que Dispõe sobre a Criação de Empregos Públicos para Execução dos Programas Saúde da Família (PSF), Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, Programa de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1942/07, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 2º-A Dentre outras especificações, o edital do concurso público ou do processo seletivo deverá conter obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - o número de vagas oferecidas, inclusive as reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- II - a denominação dos empregos ofertados, com suas respectivas atribuições, nível de escolaridade ou outro requisito de habilitação legal exigido, a carga horária e o valor da remuneração inicial, indicando a lei que autorizou sua criação;
- III - o tipo do concurso ou processo seletivo, se de provas ou provas e títulos;
- IV - os títulos exigidos, observado o contido no §6º deste artigo, e a atribuição de sua pontuação;
- V - o conteúdo programático das provas escritas e práticas;
- VI - em caso da existência de provas físicas, as técnicas de avaliação empregadas;
- VII - os documentos necessários para inscrição e o prazo máximo para sua efetivação;
- VIII - a forma de julgamento das provas e os critérios de classificação;

IX - os critérios de desempate;

X - o prazo de validade do concurso ou processo seletivo;

XI - a data, local, horário e prazo de realização das inscrições;

XII - a data, local e horário de realização das provas;

XIII - as condições para investidura no emprego público;

XIV - o estabelecimento de prazos para recursos em todas as etapas do concurso ou processo seletivo, bem como o modelo de formulário para sua interposição.

XV - informações sobre a taxa de inscrição, a possibilidade legal de sua isenção e condições estabelecidas para esse fim;

XVI - o conjunto de exames médicos à serem apresentados à Junta Médica Oficial do Município;

§1º O edital do concurso ou processo seletivo deverá ser publicado concomitantemente:

I - nos murais:

a) da sede da Prefeitura Municipal;

b) da sede da Câmara de Vereadores;

c) da sede dos entes da Administração Municipal Indireta;

II - no órgão oficial de imprensa, na forma estabelecida em lei;

III - no sítio oficial do município.

§2º O prazo mínimo para realização de inscrições será de 30 (trinta) dias, devendo o edital do concurso ou processo seletivo estabelecer as datas de início e término das mesmas.

§3º A data do início das inscrições deve ser posterior à data da primeira publicação no órgão oficial de imprensa.

§4º No interesse da Administração Pública, o período de inscrição poderá ser prorrogado ou as inscrições reabertas, mediante a publicação de retificação do edital.

§5º Os títulos serão computados, para fins exclusivos de classificação, apenas para os candidatos aprovados nas diferentes provas, essas de caráter eliminatório.

§6º São considerados como títulos:

I - diploma de mestre ou doutor, nacional ou estrangeiro, devidamente reconhecido por entidade de ensino superior, pública ou privada, nos termos da legislação federal;

II - diploma universitário em curso de pós-graduação, com especialização na área pretendida, nacional ou estrangeiro, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido nos termos da legislação federal;

III - efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do concurso, em instituição de ensino superior pública ou privada;

IV - outros a serem definidos no Edital.

§7º Em caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

I - mais elevada nota ou média nas provas escritas;

II - mais elevada nota em títulos;

III - o mais idoso.

Art. 2º-BO concurso público ou processo seletivo terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período.

§1º A Administração Pública Municipal poderá realizar novo concurso público ou processo seletivo ainda que vigente e válido o anterior, devendo respeitar a prioridade dos aprovados nesse sobre os novos.

§2º É vedada, sob qualquer hipótese a realização de concursos públicos internos.

§3º Aqueles que forem aprovados no concurso público ou processo seletivo municipal deverão, obrigatoriamente, manter seu endereço atualizado para fins de nomeação.

Art. 2º-C Às pessoas portadoras de necessidades especiais, assim definidas em legislação federal, fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público ou processo seletivo para provimento de empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada um destes cargos, desde que aprovados no concurso ou processo respectivo.

Parágrafo único. A avaliação médica para ingresso no serviço público será realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º-D A realização do concurso ou processo seletivo será precedida da constituição de uma Comissão de Fiscalização de Concursos, na condição de órgão de controle interno, composta de 3 (três) servidores municipais efetivos e estáveis, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º Ficam impedidos de serem nomeados os servidores ocupantes de cargos comissionados, de função de confiança ou de Agente Político.

§2º A Comissão de que trata este artigo não terá atribuições executivas, sendo de sua competência a verificação da subordinação do edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores.

Art. 2º-E Concluídos os trabalhos do concurso ou processo seletivo e proclamados os seus resultados, observados os prazos estabelecidos no edital para possíveis recursos, após a conferência da Comissão de Fiscalização, fará esta o encaminhamento ao Prefeito Municipal para fins de homologação, à qual será dada ampla publicidade.

Art. 2º-FO concurso público ou processo seletivo apenas poderá ser realizado após a verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para o atendimento ao acréscimo das despesas com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas posteriores alterações.

Art. 2º-G A nomeação dos aprovados nos empregos públicos observará o número de vagas existentes e obedecerá a ordem de classificação no concurso público ou processo seletivo.

Art. 2º-H O ato formal de nomeação ao emprego público expedido pelo Chefe do Poder Executivo é o decreto.

§1º O decreto de nomeação será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

§2º Para a perfeita realização dos procedimentos de posse, será o interessado notificado, através de carta registrada, a comparecer no Departamento de Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar nos Quadros da Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, munido dos documentos e exames especificados no edital do concurso.

§3º A notificação conterá cópia do decreto de nomeação e o rol de documentos e exames a serem devidamente apresentados.

§4º O prazo indicado no §2º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, mediante justa motivação.

§5º O prazo estabelecido no §2º deste artigo poderá ser prorrogado pelo período em que o convocado gozar de licença maternidade, seja ao encargo de regime jurídico de direito público ou privado.

§6º Caso o convocado esteja em gozo de licença para tratamento de sua saúde ou Auxílio-Doença poderá, a critério do interesse público, devidamente justificado, considerando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, ser-lhe concedida prorrogação além do prazo de prorrogação a que alude o §4º deste artigo.

§7º O prazo estabelecido no §2º deste artigo engloba a realização do exame médico admissional pela Junta Médica Oficial.

§8º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não se perfectibilizar o ingresso do convocado no prazo previsto no §2º deste artigo.

Art. 2º-I Aquele que aceitar ingressar na Administração Pública Municipal deverá ser submetido à avaliação médico-pericial que atestará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego público pretendido.

Art. 2º-J A Junta Médica Oficial expedirá laudo médico que deverá ser, digitado ou datilografado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - nome completo;

II - número do CPF;

III - emprego a ser ocupado;

IV - endereço completo;

V - data de nascimento;

VI - descrição das características físicas do Interessado;

VII - diagnóstico, indicando a presença ou não de patologias estabelecidas no Código Internacional de Doenças - CID;

VIII - parecer conclusivo pela habilitação ou não para o emprego pleiteado;

IX - data da realização da perícia;

X - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;

XI - assinatura dos médicos peritos.

§1º O laudo médico deverá ser armazenado em envelope lacrado, sendo acondicionado em seu processo de ingresso apenas o parecer conclusivo, indicado no inciso VIII do caput deste artigo.

§2º O laudo médico deverá ser concluído no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil após a realização da avaliação.

Art. 2º-L Caso o resultado do exame admissional inabilite o Interessado, o mesmo será notificado, por carta registrada, devendo ser juntada cópia da conclusão médica, sendo-lhe aberto prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, para interposição de recurso, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º O recurso de que trata o caput deste artigo suspende o prazo para a entrada em exercício.

§2º O recurso somente poderá versar sobre a conclusão da Junta Médica Oficial, especificamente na parte em que haja considerado o Recorrente inapto, devendo fundar-se em prova pericial produzida pelo próprio Recorrente.

§3º As provas apresentadas pelo Recorrente serão encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo para a Junta Médica Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§4º A Junta Médica Oficial reavaliará sua conclusão médica, diante das provas apresentadas, podendo caso entenda necessário solicitar exames complementares e/ou nova avaliação do Recorrente.

§5º A reavaliação da conclusão médica, que poderá manter ou não a inaptidão, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, cuja decisão fica vinculada à conclusão médica.

§6º O Recorrente será notificado da decisão, servindo a mesma como convocação para a posse, caso seja considerado apto.

Art. 2º-M Fica autorizado o custeio pela Administração Municipal dos exames complementares solicitados pela Junta Médica Oficial.

Art. 2º-NCaso o candidato entenda necessário, poderá fazer-se acompanhar de profissional médico de sua confiança.

Art. 2º-O Findado o prazo estabelecido nos §§2º e 4º do art. 2º-H desta Lei, e considerado apto para o serviço público, o nomeado tomará posse, manifestando, pessoal e expressamente, sua vontade de aceitar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e as retribuições inerentes ao emprego público, com o compromisso de bem servir, através da assinatura do respectivo Termo de Posse, pela autoridade competente e pelo empregado público empossado.

§1º Do Termo de Posse deverá constar:

I - a denominação do emprego público, a carga horária e o local de sua lotação;

II - a declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do emprego, o compromisso do fiel cumprimento dos seus deveres e atribuições.

§2º Anexo ao Termo de Posse será acostado:

I - Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio,

conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;

II - Declaração:

a) de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, inclusive na condição de servidor inativo, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal;

b) de Acumulação Lícita de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, inclusive na condição de servidor inativo, comprovada a compatibilidade de horários;

III - Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão previdenciário, conforme formulário padrão fornecido pela Administração Municipal.

§3º A Declaração de Bens e Valores pode ser substituída pela apresentação da cópia da última Declaração Anual de Imposto de Renda.

§4º A Declaração constante do inciso II, alínea "a" do §2º será acompanhada de cópia do ato exoneratório de cargo, emprego ou função pública inacumulável, caso o convocado, durante o período fixado no §2º do art. 2º-H desta Lei, tenha informado a condição de detentor de cargo, emprego ou função pública.

§5º É competente para dar posse aos empregados públicos o Prefeito Municipal.

§6º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no caput, ou depois de expirados os possíveis prazos de prorrogação.

§7º À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe-á exercício.

§8º É vedado dar à posse efeito retroativo para assegurar ininterrupto de exercício." (NR)

Art. 2º Fica suprimido o art. 8º, da Lei nº 1942/07, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 3º O artigo 9º, da Lei nº 1942/07, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º São requisitos básicos para ingresso nos empregos públicos de que trata esta lei, além dos previstos na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter completado dezoito anos;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;

V - possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu exercício;

VI - atender às exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica de âmbito municipal;

VII - não ter sido demitido de serviço público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública;

VIII - apresentar os seguintes documentos;

a) Carteira de Trabalho;

b) PIS/PASEP;

c) 1 (uma) foto 3x4;

d) Comprovante de Residência;

e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;

f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);

h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);

i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);

IX - apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

a) Avaliação Cardiológica;

b) Avaliação Neurológica;

c) RX Tórax;

d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;

e) Hemograma;

f) VDRL;

g) ABO RH;

h) Glicemia;

i) Ex. Quant. Urina;

j) EPF;

k) Avaliação Audiométrica;

l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;

m) Exame Anti-HBS."

Art.4º Em decorrência da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, o valor da remuneração inicial para os empregos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias passa a ser de 1.014,00 (mil e quatorze reais), a partir de 17 de junho de 2014, data da entrada em vigor da referida Lei.

Art. 5º O valor da remuneração inicial do emprego público de Médico - ESF, passa a ser de 14.000,00 (quatorze mil reais), a partir de 1º de setembro de 2014.

Art. 6º O Anexo I da Lei 1942/07, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Remuneração Fixa inicial	Carga Horária Semanal	Escolaridade exigida para ingresso no emprego público
Agente de Combate às Endemias	04	R\$ 1.014,00	40	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde - PACS	80	R\$ 1.014,00	40	Ensino Fundamental Completo
Atendente Consultório Dentário - ESF	10	R\$ 879,73	40	Ensino Médio Completo
Enfermeiro - ESF	10	R\$ 3.078,32	40	Nível Superior em Enfermagem, com registro no respectivo órgão de classe.
Odontólogo - ESF	10	R\$ 4.398,81	40	Nível Superior em Odontologia, com registro no respectivo órgão de classe.
Médico - ESF	10	R\$ 14.000,00	40	Nível Superior em Medicina com registro no respectivo órgão de classe

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de setembro de 2014.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### **Portaria Nº 1315/14**

PORTARIA nº 1315/14  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 16.603/14;

#### RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora GISELE CRISTINA RASTIROLLA, Agente Técnico Administrativo Previdenciário, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 09 de março de 2013 até 09 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2014.

Videira, 24 de setembro de 2014.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no INPREVID aos 24 dias do mês de setembro de 2014.

VILSO VANZ  
Presidente do INPREVID

#### **Portaria Nº 1316/14**

PORTARIA nº 1316/14  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 16.603/14;

#### RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora JOICEANE SAVIAN, Advogado, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 08 de março de 2013 até 08 de setembro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2014.

Videira, 24 de setembro de 2014.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no INPREVID aos 24 dias do mês de setembro de 2014.

VILSO VANZ  
Presidente do INPREVID

#### **Portaria Nº 1317/14**

PORTARIA nº 1317/14  
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 16.603/14;

#### RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora TÂNIA VIRGINIA MARTELLI STRAPAZZON, Agente de Serviços Gerais, da referência "A" para a referência "B", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2011 até 1º de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

Videira, 24 de setembro de 2014.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no INPREVID aos 24 dias do mês de setembro de 2014.

VILSO VANZ  
Presidente do INPREVID

## Vitor Meireles

### PREFEITURA

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2013 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DO OUTRO A EMPRESA A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA - EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal LOURIVAL LUNELLI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Leandro Menghelli, 12, Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado a A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.095/0001-65, estabelecida na Rodovia SC 302, nº 860 - Barragem Oeste - CEP 89.190-000, município de Taió/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitação nº 033/2013, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA, homologado em 26/11/2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8666 de 21/06/1993, inclusive suas alterações posteriores, cujo contrato fica alterado a seguinte cláusula:

#### CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por (180) cento e oitenta dias, devido aos fatores abaixo:

- Chuvas ocorridas no período de execução que podem ser comprovadas através dos diários de obra e também através da meteorologia de nossa região, principalmente no mês de Junho e Julho;
- O porte da obra necessita de mais tempo para ser executada, pois entendemos que o prazo solicitado e para que possamos executar a obra dentro das normas de qualidade e segurança necessária sem que haja comprometimento da mesma;
- Ao final da obra teremos que baixar a CEI da mesma para regularização junto ao INSS e para isso a última nota fiscal deve ser feita dentro do prazo de validade do contrato.

O prazo começara a contar no dia 07 de outubro de 2014, as demais cláusulas do Termo de Contrato 32/2013, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles (SC), 25 de Setembro de 2014.

LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL Contratante	A.R.G. INDUSTRIAL LTDA Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome: SANDRO LUNELLI CPF: 064.162.869-20	Nome: CLAUDINEI FELICIANO CPF: 042.800.449-02

## Xavantina

### PREFEITURA

#### PP 57/2014 PMXV

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2014 - PMXV

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para consertar Trator de Esteiras Komatsu D41E-6, Série B21003, pertencente à frota do Departamento de Transportes, conforme relação de Lote, Itens e Especificações de Peças e Serviços constantes no Anexo "C" deste Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 08/10/2014.

Abertura: dia 08/10/2014, às 09:00 horas.

O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0\*\*49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 26 de setembro de 2014.

MAURO JUNES POLETTI,  
Prefeito Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Contrato Nº006/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

Contrato: Nº006/CMV/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA

Contratado: VITAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Número do Contrato: 006/CMV/2014

OBJETO: - Elaboração de levantamento topográfico e planialtimétrico de área de 1.250 m<sup>2</sup>, sobre a matrícula nº 19.599 do Registro de Imóveis da Comarca de Seara-SC;

- Elaboração de inventário florestal e projeto de supressão de vegetação.

Data da assinatura: 08/09/2014

Vigência: 15 (quinze) Dias.

Valor: R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Eugênio João Comin  
Presidente

**Contrato 007/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAVANTINA
CÂMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Dispensa de Licitação Nº 003/2014
Contrato Nº 007/2013, de 23 de Setembro de 2014
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto:.Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) aplicativos(s) de Betha Patrimônio com acessos simultâneos, em ambiente Windows.
Betha Patrimônio com 01 acesso R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) por 03 (três )meses de contrato(até 31/12/2014).
Parametrização e treinamento do Betha Patrimônio R\$797,00( Setecentos e noventa e sete reais).
Totalizando o Valor: R\$ 1.367,00
Xavantina-SC, 23 de Setembro de 2014.
Eugenio João Comin - Presidente

**Xaxim****PREFEITURA****Decreto 351 Abre Credito Adicional**

DECRETO Nº. 351/2014

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3922/2013 de 23 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	1.009 - Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.24	264.000,00

Art. 2º - A cobertura do credito adicional suplementar ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 01.24, conforme proposta nº 18337/2014 para Construção de Centro Especializado de Atendimento a Mulher em Situação de Violência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 13 de agosto de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro

Procurador Geral do Município

**Decreto 342 Suplementa Dotação**

DECRETO Nº. 342/2014

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3922/2013 de 23 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 83.912,05 (oitenta e três mil novecentos e doze reais e cinco centavos), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.002 - Ampliação da Rede Física da Saúde
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.64	83.912,05

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º correrá por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 0164, conforme propostas de repasse relativo à construção da UBS de Vila Diadema nº 113239850001/10-002, UBS Ari Moacir Lunardi nº 113239850001/1120-01 e UBS Frei Bruno nº 828546700001/12-001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 01 de agosto de 2014.  
IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro  
Procurador Geral do Município

### Decreto 264 Suplementa Dotação

DECRETO Nº. 264/2014

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3922/2013 de 23 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.022 - Manutenção Das Atividades Administrativas
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	01.00	10.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
12.01	SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE	2.034 - Manutenção da Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	01.00	8.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	01.02	382.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.045 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.66	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações de despesas:

Código	Unidade	Projeto atividade
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.022 - Manutenção Das Atividades Administrativas
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.50.00.00	01.00	1.126,00

Código	Unidade	Projeto atividade
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.022 - Manutenção Das Atividades Administrativas
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.00	8.874,00

Código	Unidade	Projeto atividade
12.01	SECRETARIA DA MULHER, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE	2.034 - Manutenção da Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.1.90.00.00	01.00	8.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.1.90.00.00	01.02	382.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.045 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	01.66	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 15 de maio de 2014.  
IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro  
Procurador Geral do Município

**Decreto 298 Suplementa Dotação**

DECRETO Nº. 298/2014

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3922/2013 de 23 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 83.412,37 (oitenta e três mil quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
04.02	FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR	2.039 - Manutenção do Fundo Municipal de Melhoria da Policia Militar
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	03.56	35.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	1.014 - Ampliação da Frota Rodoviária
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	03.89	48.412,37

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta do SUPERAVIT Financeiro na fonte 01.56, convenio multas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 09 de junho de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro

Procurador Geral do Município

**Decreto 278 Suplementa Dotação**

DECRETO Nº. 278/2014

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3922/2013 de 23 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	1.009 - Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.24	350.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação na fonte 0124, conforme repasse convênio nº 06/2014/FRBL e processo nº 2013/008384.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 21 de maio de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro

Procurador Geral do Município

**Decreto 299 Suplementa Dotação**

DECRETO Nº. 299/2014

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3922/2013 de 23 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.230,00 (dezesseis mil duzentos e trinta reais), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	1.009 - Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.24	16.230,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação na fonte 0124, conforme contrato de repasse nº 256.695-06.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 09 de junho de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro

Procurador Geral do Município

**Decreto 341 Suplementa Dotação**

DECRETO Nº. 341/2014

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com

o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3922/2013 de 23 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0.000 - Amortização da Dívida Municipal
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.2.90.00.00	01.00	33.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	01.01	100.000,00
3.1.90.00.00	01.01	100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulações de despesas nas seguintes programações de despesas:

Código	Unidade	Projeto atividade
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0.000 - Amortização da Dívida Municipal
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.1.90.00.00	01.00	33.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.01	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 01 de agosto de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro

Procurador Geral do Município

### Decreto 335 Suplementa Dotação

DECRETO Nº. 335/2014

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3922/2013 de 23 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	01.64	110.000,00
4.4.90.00.00	01.64	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações de despesas:

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.1.90.00.00	01.64-0010	100.000,00
3.1.90.00.00	01.64-0000	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 18 de julho de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro

Procurador Geral do Município

### Decreto 326 Suplementa Dotação

DECRETO Nº. 326/2014

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3922/2013 de 23 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.930.653,94 (dez milhões novecentos e trinta mil seiscientos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	1.011 - Saneamento Geral
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.24	10.930.653,94

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 0124, conforme processo nº 25295.006.206/2013-39, Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, MINISTERIO DA SAUDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 04 de julho de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro

Procurador Geral do Município

### Decreto 325 Suplementa Dotação

DECRETO Nº. 325/2014

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3922/2013 de 23 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 118.989,60 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), destinado a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica variável
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	03.64	118.989,60

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior na fonte 01.64, conforme repasse SUS/PAB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 04 de julho de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro

Procurador Geral do Município

### Decreto 314 Abre Crédito Adicional

DECRETO Nº. 314/2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2014 e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3986/2014 de 01 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor no valor de R\$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais), nas seguintes programações de despesas dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1.007 - Ampliação da Rede Física de Educação Infantil
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.01	262.500,00

Código	Unidade	Projeto atividade
06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.2.90.00.00	01.01	6.000,00
4.6.90.00.00	01.01	2.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações de despesa:

Código	Unidade	Projeto atividade
06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1.006 - Aquisição de Veículos
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.01	80.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
06.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	01.01	190.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 01 de julho de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro

Procurador Geral do Município

### Decreto 310 Abre Crédito Adicional

DECRETO Nº. 310/2014

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2014 e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3985 de 17 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), nas seguintes

programações de despesas dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	1.014 - Ampliação da frota Rodoviária
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.00	15.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.003 - Aquisição de Veículos
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.02	103.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações de despesa:

Código	Unidade	Projeto atividade
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	1.011 - Saneamento Geral
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.00	15.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	2.046 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária
Modalidade	Fonte	Valor R\$
3.3.90.00.00	01.00	75.000,00

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade	Fonte	Valor R\$
4.4.90.00.00	01.02	28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 17 de junho de 2014.  
IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro  
Procurador Geral do Município

### Lei 4006 Autoriza Doação com Encargos

LEI Nº 4006/2014 de 23 de setembro de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE IMÓVEIS LOCALIZADOS JUNTOS AO DISTRITO INDUSTRIAL E OUTROS LOCAIS DO MUNICÍPIO ÀS EMPRESAS CONTEMPLADAS EM EDITAL ESPECÍFICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.534/93, PARA O FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Xaxim autorizado a doar, com encargos, as áreas de terras abaixo descritas, localizadas no Distrito Industrial, para as empresas contempladas no edital específico de concorrência pública:

I - Parte de um Terreno urbano, denominado área 04, localizado na Linha Limeira, próximo à Estrada Municipal (que inicia na Rodovia Estadual SC-459), perímetro urbano da cidade de Xaxim - SC, com área superficial de total de 9.589,35m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e oitenta e nove metros e trinta e cinco décimos quadrados), oriundo de parte do lote rural nº 40, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto-05, localizado no extremo norte do imóvel, segue, em sentido horário, com AZ=95°55'20" e distância de 97,47 metros, confrontando com a área 01, de Anastazia Voginski e outra (matrícula 15.054), até o ponto-6; deste que com AZ=6°51'04" e distância de 81,35 metros, confrontando com parte da área 05, ora desmembrada (matrícula 15.050), até o ponto-10; deste segue com AZ=73°45'20" e distância de 99,70 metros, confrontando com parte da área 05, ora desmembrada (matrícula 15.050), até o ponto-9; deste segue com AZ=4°36'03" e distância de 124,90 metros, confrontando com parte do lote rural nº 38, de Alcides João Ferrari e outros (matrícula 17.610), até o ponto-5; que originou esta poligonal; matrícula no CRI sob o nº 20.881; a parte objeto de concorrência pública será a parte desta área compreendendo 2.012,74m<sup>2</sup> (dois mil, doze metros e setenta e quatro centímetros quadrados), localizado em parte da área nº 04, Linha Limeira, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com parte da área 01, de Deoclécio Morás e Hilda Tereziinha Morás, matrícula nº 15.054, em 29,96m; ao SUL: com parte remanescente da área 04, do Município de Xaxim, matrícula nº 20.881, em 53,61m; ao LESTE: com parte remanescente da área 04, do Município de Xaxim, matrícula nº 20.881, em 52,10m; ao OESTE: com estrada municipal Xaxim □ Linha Terceira, em 22,34 metros e 28,24m.

II - Lote urbano nº 12, da quadra nº 340, com área de 235,40m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com a Rua Angelina Fávero com 23,69m; ao SUL: com o lote nº 11, com 20,37m; ao LESTE: com a Rua "C", com 11,88m; ao OESTE: com a Rua "B", com 12,00m; matrícula no CRI sob o nº 16.672;

III - Lote urbano nº 11, da quadra nº 340, com área de 248,50m<sup>2</sup> (duzentos e e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com o lote nº 12, com 20,37m; ao SUL: com o lote nº 10, com 14,71m; ao LESTE: com a Rua "C", com 17,55m; ao OESTE: com a Rua "B", com 15,00m; matrícula no CRI sob o nº 16.671;

IV - Lote urbano nº 06, da quadra nº 429, situado na Rua Tocantins, Loteamento Zonal Sul, Bairro Flor, com área superficial de 361,20m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e um metros e vinte décimos quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte, em 17,20 metros, com a Rua Tocantins; ao sul, em 17,20 metros, com o lote urbano nº 12; a leste, em 21,00 metros, com o lote urbano nº 07; e, a oeste, em 21,00 metros, com o lote urbano nº 05; matrícula no CRI sob o nº 18.358;

V - Lote urbano número (11) da quadra nº 393, com área superficial de 652,60m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e dois metros, e sessenta décimos quadrados), confrontando: ao norte: com o lote nº 02, com 15,10 metros; ao Sul: com a Rua "A" com 16,40 metros; ao Leste: com parte do lote nº 01 com 40 metros; ao Oestes: com os lotes nº 07 e 08 e com parte do lote nº 06 com 45,95metros; matrícula no CRI sob o nº 15.667;

Art. 2º. Constará na escritura pública do referido imóvel, cláusula de reversão em favor do Município, se:

I - no prazo de 10 (anos) anos, a beneficiada não implementar as obrigações assumidas na proposta;  
II - se no mesmo prazo ocorrer a mudança de finalidade dos imóveis ora doados, sem o consentimento expresso do Poder Público;  
III - caso a beneficiada venha desrespeitar as disposições do edital de licitação ou da proposta declarada vencedora.  
Parágrafo único. Na hipótese de reversão, o imóvel voltará a incorporar o patrimônio público municipal, juntamente com o que for acrescido por acessão, ou de qualquer outra forma, não cabendo nenhuma espécie de indenização.

Art. 3º. Em caso de financiamento para a implantação ou ampliação da empresa nele instalada, o imóvel poderá ser dado em garantia hipotecária, ficando gravado em 2º grau para o Município.

Art. 4º. Caso a licitante vencedora tenha interesse em permutar o imóvel objeto do processo licitatório, esta poderá ocorrer mediante requerimento e aprovação do conselho de desenvolvimento econômico, desde que precedida de prévia avaliação mercadológica, não podendo o futuro imóvel ter valor inferior àquele que será objeto da permuta, além da concordância do terceiro.

Art. 5º. Caso a beneficiada venha a ultrapassar as metas fixadas na proposta vencedora, em 100% (cem por cento), dobrando a perspectiva, antes do prazo estabelecido na alínea "a" do art. 2º, assim que verificado o cumprimento integral das obrigações, poderá a Administração Municipal revogar o ônus estabelecido nesta Lei e conceder o domínio pleno do imóvel, sem mais qualquer outra restrição.

Art. 6º. As doações com encargo autorizadas por esta Lei à empresa contemplada serão realizadas em conformidade com o que determina a Lei 1.534/93 e o art. 17, I, da lei 8.666/93, e sempre precedidas de avaliação.

Art. 7º. Todas as providências necessárias à execução da presente Lei deverão ser adotadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e Protestos desta Comarca, cujas despesas correrão por conta, única e exclusivamente, da adquirente.

Art. 8º. Fica autorizada a baixa dos imóveis descritos supra do patrimônio público, assim que cumpridas as exigências.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,  
24 de setembro de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro  
Procurador Geral do Município.

### **Lei 4007 Estacionamento Rotativo**

LEI Nº 4007/2014 de 23 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO NO MUNICÍPIO DE XAXIM -SC

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Xaxim-SC estabelece estacionamento rotativo pago, o qual será denominado como "ÁREA VERDE".

Art. 2º. As vias e logradouros públicos pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo serão definidas por Decreto;

Art. 3º. O período máximo de estacionamento na "ÁREA VERDE", ocupando a mesma vaga, será de no máximo 2 (duas) horas contínuas, vedada a sua prorrogação.  
Parágrafo único. Somente após meia hora da saída da vaga poderá o usuário estacionar na vaga anteriormente ocupada.

Art. 4º. Serão disponibilizadas vagas de curta duração, onde o estacionamento máximo será de 30min.

Art. 5º. O descumprimento às normas estabelecidas nesta Lei relativamente ao estacionamento Rotativo serão sancionadas conforme Infração de Trânsito do Artigo 181, inciso XVII da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 6º. A "ÁREA VERDE" terá funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h30min até às 12h, e das 13h30min até às 18h; aos sábados, funcionará das 8h até às 12h; aos domingos e feriados o Estacionamento Rotativo Controlado não será tarifado.

Art. 7º. A tarifa será estabelecida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º. As vagas de operação de carga e descarga serão devidamente identificadas e ser-lhe-ão aplicadas tarifa em dobro.

Art. 9º. As caçambas de entulho que ocuparem vaga de veículo no Estacionamento Rotativo Controlado serão tarifadas.

Art. 10. O limite de tolerância será de 5 (cinco) minutos.  
Parágrafo único. O descumprimento da tolerância implica em infração de trânsito conforme art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11. Dentro do sistema "ÁREA VERDE" as vagas terão regulamentação específica para cada tipo de veículo.

Art. 12. As tarifas do sistema rotativo não incidirão sobre motocicletas, motonetas, ciclomotores e bicicletas.

Art. 13. As vagas de estacionamento especial para deficientes físicos serão isentas do pagamento de tarifa e serão por tempo indeterminado.

Art. 14. As vagas de estacionamento especial para idosos são isentas do pagamento de tarifa pelo período máximo de 01(uma) hora.  
Parágrafo único - O período que exceder o limite estabelecido neste artigo será tarifado como os demais veículos;

Art. 15. As tarifas não serão cobradas na "ÁREA VERDE", para:  
I - Veículos oficiais;  
II - Veículos de aluguel (taxi), quando estacionados dos pontos destinados aos mesmos;  
III - Empresas de Telefonia;  
IV - Imprensa, desde que estejam identificados através de logomarcas e em serviço.

Art. 16. A "ÁREA VERDE" será operada por um sistema de controle eletrônico.

Art. 17. O pagamento da tarifa deve ser no momento que o veículo for estacionamento podendo ser pago com as monitoras de estacionamento, postos de venda pré-estabelecidos no comércio, através de aplicativos de smartphones ou ainda via internet.

Art. 18. Os créditos obedecerão os limites mínimos de:  
I - R\$ 10,00 (dez reais) por placa de veículo;  
II - R\$ 100,00 (mil) reais para CNPJ ou CPF.  
Parágrafo único. Poderá ainda ser comercializada Tarifa Única, fracionada em 30 (trinta) min, 1 (uma) hora ou 2 (duas) horas.

Art. 19. A cobrança da tarifa será realizada por funcionário contratado ou terceirizado, utilizando-se do monitor de Estacionamento Rotativo que aplicará a tarifa a cada 30 (trinta) minutos.  
§ 1º. O responsável pelo monitoramento e fiscalização fará uso de equipamentos eletrônicos para consulta dos veículos estacionados, através de suas placas;  
§ 2º. Constatada a situação real do veículo e, anotando o número da vaga em que se encontra, far-se-á o desconto mínimo de 30 (trinta) minutos do saldo disponível, sendo novamente descontado após o termino do tempo.

Art. 20. O monitoramento e fiscalização serão feitos por pessoas previamente treinadas e capacitadas onde cada monitor é responsável por 150 (cento e cinquenta) vagas, no máximo, regulamentadas do sistema "ÁREA VERDE".

Art. 21. Em caso de irregularidade, o monitor deverá emitir, eletronicamente, um aviso à Autoridade de Trânsito ou a seus Agentes, os quais poderão comparecer ao local e autuar a Infração, conforme artigo 181, XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22. As informações da situação de cada automóvel estacionado na "ÁREA VERDE" poderão ser acessadas pelos órgãos fiscalizadores a qualquer tempo através de acesso ao sistema eletrônico.

Art. 23. Para facilitar o acesso ao pagamento da tarifa serão pré-definidos, entre Entidade Logista local e Governo Municipal, postos de venda no comércio, sempre precedidos de chamamento público.

§ 1º - O município ficará responsável pela disponibilização e manutenção dos aparelhos para comercialização dos bilhetes, bem como da identificação dos postos de venda dos mesmos.

§ 2º - Será disponibilizado pelo governo municipal, aquisição de bilhetes através do site do município, ou ainda, por aplicativo de smartphone.

§ 3º - O estabelecimento comercial que se prontificar a comercialização das tarifas deverá repassar os recursos arrecadados de forma integral ao Ente Público, sem que seja remunerada para tal.

Art. 24. Aos monitores de estacionamento rotativo serão disponibilizados os equipamentos necessários eletrônicos necessários para a fiscalização e venda de bilhetes, uniformes de manga longa na cor a ser definida, protetores solares, óculos de sol, boné e botinas, assim como treinamento para manusear os equipamentos. Far-se-á convênio com o comércio quanto a utilização de banheiro.

Art. 25. Os recursos arrecadados serão destinados ao salário e operação do sistema, materiais para o Órgão de Trânsito, sinalização, campanhas educativas, aquisição de viaturas e materiais para o Órgão de Trânsito Municipal.

Art. 26. Poderá o governo municipal conceder a forma de exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo, através de Licitação de concessão de Prestação de Serviço por um período máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano.

Art. 27. A Administração não terá qualquer responsabilidade Civil, Penal, Trabalhista ou outra, decorrente de acidente, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrerem os veículos, proprietários, pertences, mercadorias, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo, ou quando os veículos dele forem removidos.

Art. 28. Somente poderá ser implementado o Estacionamento Rotativo Controlado após o efetivo funcionamento do Transporte Coletivo Urbano.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por decreto, no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim,  
24 de setembro de 2014.  
IDACIR ANTONIO ORSO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro  
Procurador Geral do Município.

### **Aviso Contra Razões Concorrença 05**

O departamento de Licitações recebeu no dia de hoje, recurso formal apresentado pela licitante FV TRANSPORTES LTDA EPP. Informamos que o presente recurso encontra-se disponível no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br). Ficam as demais licitantes informadas que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Xaxim - SC, 25 de setembro de 2014.  
Veridiana I. C. Busatta

### **Decreto 381**

DECRETO Nº. 381/2014.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e conforme o Benefício do INSS Nº. 157.051.948-7.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 30 de setembro de 2014, a servidora municipal LORENI DE FATIMA KUCZKOWSKI BIEDERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 827, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2014.  
Idacir Antonio Orso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira  
Diretor Geral de Administração e RH

**Aviso de Licitação Pregão 094/2014 Social**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 094/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 185/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito COMUNICA que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n. 094/2014, com protocolo dos envelopes até às 08h45min do dia 09 de outubro de 2014, com início da sessão às 09h00min do mesmo dia. Esta licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza de higienização e expediente, destinados a manutenção dos programas sociais: Serviço de acolhimento Institucional - Abrigo Municipal, CEACA - Centro de Atendimento a Criança e ao adolescente, CRAS Primavera e Santa Terezinha, CREAS e Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8213.

Xaxim - SC, 25 de setembro de 2014.

Idacir Antonio Orso

Prefeito

**Aviso de Licitação Pregão 093/2014 Saúde**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 093/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 184/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito COMUNICA que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n. 093/2014, com protocolo dos envelopes até às 08h45min do dia 08 de outubro de 2014, com início da sessão às 09h00min do mesmo dia. Esta licitação tem por objeto, Registro de preços para aquisição parcelada de impressos gráficos personalizados destinados a manutenção das atividades das unidades de Saúde do município, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8213.

Xaxim - SC, 25 de setembro de 2014.

Idacir Antonio Orso

Prefeito

**Consórcios****CIGA****Homologação das Inscrições - Edital 003/2014 - Concurso Público**

Fundação Carlos Joffre

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL - 003/2014 - Concurso Público

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, Edital nº 003/2014, torna pública a homologação definitiva das inscrições:

Cargo: Assessor Jurídico

INSC	NOME
88009	AGATA TREML
88864	ALBERTO KOPYTOWSKI
89210	ALEX DA SILVA ANHAIA
87468	ALEX DOS SANTOS BARTELL
88642	ALEXANDRE CARVALHO BRIGIDO
89057	ANA CAROLINA SILVEIRA SARDI
87114	ANA PAULA GUEDES DE SOUZA
89091	ANALIA APARECIDA DA SILVA RESENDE
87882	ANDERSON DENIS PERIN
88810	ANDRESA EULALIA GNÇALVES VIEIRA
87104	ANDRIEZA DE AQUINO ESLABÃO
89234	ANDRIW MÁRIO SANTANA
89174	ARTUR TASSINARI CAMINHA
89207	BRUNO BONETTI RODRIGUES
89498	CAMILA VIEIRA DE ALMEIDA GARCIA
87280	CARLOS HENRIQUE HANCKE
88142	CARLOS VINÍCIUS GOULART RECK
89417	CAROLINNE BUENO MACHADO
86912	CLAUDIA REGINA FERREIRA
88275	DANIEL LOPES BURIGO
89142	DANIELA MARIA MELO
89596	DANYELLE CRISTINA SCHEMES
88321	DIOGO GUSTAVO BEPLER
89494	EDSON FERNANDES SANTOS JUNIOR
88610	ELISE BEIRÃO
86907	FABIANA CEREGATTI
87245	FABIANO FERREIRA DOS SANTOS
87755	FABIO DE OLIVEIRA DAMIANI
86784	FELIPE CAVICHIOLI
88917	FERNANDA DE DEUS PEREIRA BARBOZA

86890	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA SILVA
89619	FERNANDO LUCCHESI
87057	FERNANDO RABE CAON
89411	GABRIEL OLIVEIRA BATISTA
87215	GABRIELA CAVALHEIRO LOCKS
86670	HELOÍSA S. THIAGO CAPORAL
86828	HUMBERTO CARLOS BORGES
88750	JACQUELINE PAGANI LUZ ALTHOFF
88525	JAQUELINE BUTTNER PEREIRA
88643	JEAN FERNANDEZ
89274	JÉSSICA FERNANDES VICTORINO DE FRANÇA
87313	JOÃO MATHEUS DE SOUSA ANDRADE
89044	JOSÉ PAULO WEIDE
88274	JULIANA HELENA NUNES GIACOMOSSO
86843	JULIANA ROSA
87062	JÚLIO DELAGNELO BABY
89086	KLEITON GOMES AMORIM
87664	LEONARDO CAVALHEIRO MORAIS
89563	LIANA HADLICH FORTKAMP
88896	LUANA MACHADO
87218	LUCAS PACHECO VIEIRA
89628	LUIZ GABRIEL CREMA
87180	LUIZA WALTRICK
88044	MAICON DE LUCA BIASIBETTI
89218	MANUELA BITTAR HORN
86984	MARCELO AGNOLLETO
89203	MARCELO WILL
88222	MARCIELLE EYNG CARRER
88372	MARIA GRACIELE GOLDMEYER
89299	MARIANA MARLENE MACHADO
88784	MARIANE MARTINS PESCADOR
87172	MARINA JÚLIA FLORIANI
87347	MAURICÉIA FACHINI
89465	MAURICIO COMINI
86627	NELSON JOSÉ KARAM ALTHOFF
88822	PATRÍCIA DE LIMA FELIX
89104	RAFAEL RODOLFO VIEIRA SCHAEFFER
86791	RAFAELA CONCEIÇÃO ABREU
89565	RENATA VON HOONHOLTZ TRINDADE
86691	RENATO FONTOURA DA ROSA
89486	RODRIGO FERNADES DE REZENDE
87378	SABRINA DA SILVA VIEIRA
89246	TAIRONE CONDE COSTA JÚNIOR
89413	TAMIRES PEREIRA MORAES

86752	TANARA CRISTIANE NOGUEIRA
87097	TATHIANE LOPES ALVES JÚLIO TRENTIN
88085	THAIS EBERT POLEZA
89555	THAÍSA BATISTA DA COSTA
89497	VALMOR FACHINI CEGALA JUNIOR
87134	VANESSA DIAS PEREIRA
88433	VANESSA SILVA PIRES
89550	WILMAR DOS SANTOS

## Cargo: Contador

INSC	NOME
89075	ALANUCIA JOSEFINA MEIRA
88890	ALINE DOS SANTOS
89288	ALINE GABRIELA DA SILVA
89223	ANA LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA
89217	ANA LÚCIA SCHURHAUS
87475	ANA PAULA LINHARES DE ARAUJO
89248	ANDREZA RICHARTZ DE ALMEIDA
86989	AURINEIDE BESEN
87270	CAMILA NUNES VIEIRA
87770	CAMILA SCHOENELL
87934	CARLA LENITA DE SOUZA
88595	CARLOS VINICIUS GONÇALVES
88697	CINTHIA DE BRITO
89209	CLEBER LIMA CITADIN
87251	CRISTIANE WEBER
86881	DAIANE PINTO
88976	DAYANA TRENTO
89049	DAYANE COSTA SALVADOR
89603	DÉBORA VENTURIN
87389	DOUGLAS REGO DAS NEVES
88662	DULCINÉIA SILVA DE MATOS
89437	FABIO ALEXANDRE PARREIRA DE OLIVEIRA
88800	FELIPE FORSTER
89525	FERNANDO GARCIA XAVIER
86702	FERNANDO MARCONDES CUNHA
87394	FERNANDO SILVA DE MORAES
87499	FLAVIO GRAMS SCHMITZ
88043	FRANCINE CHEQUETTO BALBIM
89319	FRANCISCO PAULY FERNANDES
86987	GABRIELA HOELTGEBAUM LEMOS
89235	GEOVANE SOARES
89432	GRASIELE HOFFMANN
89131	HERMES FABIANO PAGNAN ESCUDERO
89445	JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA

89575	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA DIAS
89123	JOAO HENRIQUE COSTA
89220	JODE CALIU GIROLA BERNES
87045	JONAS SCREMIN BROLESE
89317	JOSUÉ DA SILVA
89312	JULIO CEZAR DIAS DE MEDEIROS
89406	LEONARDO GESSER
88809	LEONARDO SEHNEM DA COSTA
87297	LEONIR MACIEL ANTUNES
88730	LETICIA VANILDE DE SOUZA
88495	LUAN LOPES CARDOSO
89221	LUCIANO AMORIM
89308	LUIZ GUILHERME VALVERDE DA SILVA
88165	MÁRCIA REGINA BERTOLLO
88660	MARCIA SEBOLD
88568	MARCO ANTONIO CECHINEL
89236	MARIANA DE SOUZA AGUIAR
87239	MARINA MOREIRA FERREIRA
86708	MARINETE BENTES NASCIMENTO
87197	MARIONE VERLEI EBERTS
89516	MUNIKY COELHO
88966	NAOMY WIEIRA DO NASCIMENTO
89232	NILTON JOSÉ COELHO NETO
86722	PRISCILA CHAIANE ZAMBRZYCKI CAMARGO
86726	PRISCILA FLORENCIO
89427	PRISCILLA DA CUNHA NEVES
87375	RAFAEL FELIPE HASS
88894	RAFAEL JAIME DE SOUZA
88083	RAQUEL CARLOTA BARCELOS
89349	RENATA FREIRE PINTO
86719	RODRIGO COUTINHO MIRANDA
87533	RONALDO CERICOLI
88746	ROSANGELA DE SOUZA HACK
87874	ROSIMARI DE ARAUJO
88654	SABRINA RODRIGUES DE SOUZA EGER
87622	SILVIA CRISTINA THOM
86974	SUELEN TONIANE HAMES
86685	VANESSA EYERKAUFER
88134	VINICIUS MARTINS

Cargo: Assistente Administrativo

INSC	NOME
87149	ADRIANA DA SILVA BUNN
89405	ADRIANA PIECKOCZ DE AGUIAR
87886	ADRIANO NOHUAS PEREIRA

86983	ADRIANO SCHERER
88193	ÁGATA VENZON DE BONA
89439	ALCIMAR BATISTA MIRANDA
88023	ALCIMIR LUIZ FIGUEIREDO BITTENCOURT
89442	ALEXANDRE AGUZZI SOUZA
87572	ALEXSANDRO FRENANDES OLIVEIRA
89023	ALGARINO LIBRELATO VICENTE
89553	ALINE BENNETT LIPPSTEIN
89534	ALINE CECHETTO BECK
86749	ALINE DE SOUZA LINHARES
89559	ALINE DEL CORONA LOSSO
88699	ALINE FARIAS
87854	ALINI FARIAS
86710	AMANDA FINCK DREHMER
86787	AMANDA MATOS GATTRINGER
88219	ANA ÁGUILA MENDES VERDI
89330	ANA CAROLINA SCHLISCHTING
89369	ANA CAROLINE CANTINI NASCIMENTO
88727	ANA CAROLINE ROMÃO DA SILVA
88882	ANA CLAUDIA VIEIRA
89558	ANA CRISTINA FLORES GRANDMAISON MACHADO
89277	ANA CRISTINA SCHURHAUS MELLO
86775	ANA LÚCIA ALVES MAYKOT
89213	ANA LUIZA MEDEIROS NEGRI
89211	ANA PAULA RODRIGUES
89376	ANA PAULA TABORDA CRUZ
89124	ANASTÁCIO MATTIAS MAFRA KATCIPIIS
87047	ANDRÉ LUIZ CARDOSO DA SILVA
89076	ANDRÉ STOEBERL
86975	ANDRÉIA REGINA MALLMANN CARNEIRO
86862	ANDREY JEAN MATTOS DINIZ
86751	ÂNGELA FLÁVIA STOCK TONETTO
89544	ANGELA MARCIA MACHADO LOBO
89019	ANGELINA ALVARENGA ALVES
89403	ANNA KARENINA RIGHETTO BORGES
88521	ANNA KAROLYNE ROSA
89064	AUZERI MOREIRA FONSECA
89423	BÁRBARA MARIA ROCKER VIEIRA
87022	BÁRBHARA VELOSO BEPPLER
88353	BERNARDO SOUZA MELO DA SILVA
87887	BIANCA CARVALHO DE SOUSA BURKHARDT ROLIM
87380	BIANCA DOS PASSOS
89163	BIANCA GOLDACKER
87336	BIANCA SCHWEITZER

89479	BRUNA BÁRBARA AMARANTE DUTRA
89072	BRUNA DE SOUZA
88121	BRUNA MICHELS NUNES
88783	BRUNA SCUSSEL ROSSO
88813	BRUNO IUSKOW FILHO
88923	BRUNO PEREIRA DRABESKI
89430	BRUNO SOARES FERREIRA
89166	BRUNO VALDEMAR DOS ANJOS
87040	CAIO CESAR FERREIRA CALEFFI
89595	CAIO JORGE DE QUEIROZ
88817	CAMILA ALVES DA SILVA
89561	CAMILA CARNEIRO DO NASCIMENTO
87857	CAMILA DOS SANTOS
89187	CAMILLA DE SOUZA
89290	CAMILLA ROSSETTO
88671	CARLA RAFFAELA COSTA
88656	CARLOS DIEGO DOS SANTOS PEREIRA
89087	CAROLINA LAURIDES DOS SANTOS
89099	CAROLINE ANTUNES DA SILVA
89281	CAROLINE BAGGIO NICOLOSO
87462	CAUÊ STEINBACH SILVEIRA
87095	CECÍLIA CAROLINE DE SOUZA SCHMITT
87059	CHARLENE RODRIGUES CORDEIRO OSORIO DENK
88054	CHRISTIAN MACHADO
86813	CÍCERO FERNANDO THRUM
88577	CIDMARA DE BRITO HENRIQUE
87240	CINTIA LUIZ
88225	CLARA MARTINS MACHADO
88956	CLAUDIO JORGE ANGIOLETT DE PAIVA NASCIMENTO
89512	CLEBER LEOPOLDO PIZZONI
89621	CLEBER LOHN
89626	CLEVERSON DELINSKI
88115	CRISTIANA PEREIRA
86797	CRISTIANE AGLIARDI
89468	CRISTIANE ANGIOLETTI
87195	CRISTIANE SILVA GUN
87940	CRISTINA LUIZ GAMA
89230	CRISTINA PRIM PERES
88003	CRISTINE SCHMIDT
86808	CRYSTIANO DE SOUZA SANTOS
88264	CYNARA FÜRBRINGER
88356	DALEANE PAULA SOUZA AMARAL
88968	DANIEL SANTOS SZKOLNY
87277	DANIELA APARECIDA WOLFF SOUSA

87632	DANIELA ELAINE DANIEL
88456	DANILO JOSE BERNDT
89396	DANILO MURILO CHAGAS DA SILVA
89613	DAVI FERREIRA WARMLING
87460	DAYTON HENRIQUE FRAGOSO
88235	DÉBORA CRISTINE SANTANA FERREIRA
89570	DÉBORA DOS PASSOS RODRIGUES
87885	DEBORA MONIQUE DE SOUZA COSTA
89552	DEISE LUISE WRASSE
86809	DEIVID GONÇALVES
89240	DELEON DE SOUSA
88895	DENISE BRANDINA GOULART
88364	DENISE DE LIMA
88465	DIEGO CARDOSO
88441	DIEGO DAL BELLO MORASCO
88979	DIENIFFER JARDIM MACHADO
89074	DOUGLAS BARRETO PEDRO
87284	DOUGLAS CASTILHO PEREIRA
89100	EDIANE TELES DE MATTOS
87988	EDNEIA LUZIA SANTOS BRITO
88582	EDUARDA DUTRA DE SOUZA
86817	EDUARDA LUIZA DE SOUZA GUIDARINI
86715	EDUARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
87023	EDUARDO CLAUMANN NEIS
87346	EDUARDO DA CONCEIÇÃO
89500	EDUARDO HENRIQUE FONTANELLA
88901	EDUARDO VALENTINI
89620	EGIDIO MIGUEL ELY
88904	ELAINE CRISTINA GONÇALVES DIAS
89047	ELEM FABIANI DE SOUZA
88574	ELIZA DA SILVA HILLESHEIM
88172	ELLEN ZENDRON BORGES
89503	EMANUELLE SANTOS LUCIANO
89424	ENDRIO DA SILVA NOVO
89144	ERIK TUBINO NOGUEIRA
89399	EVELIN NOGUEIRA
86724	FABIANA BERTEMES SILVA
87398	FABIANA CRISTINA KRETZER
89434	FABIANA DANIELSKI ANDRADE
89215	FABIANA MARQUES SIMONI
88578	FABIANE CORDEIRO CALDAS
87851	FABIANE DA SILVA KIST
89490	FABIANE ESTEVAM DO CARMO
89214	FÁBIO DA ROCHA BERGAMINI

88093	FÁBIO NUNES IANZER
89415	FABRIANO KLAUMANN
89200	FABRÍCIO DE SOUZA FARIAS
88708	FABRICIO LUIZ
87456	FANY SALES CHAVES DA SILVA
86700	FATIMA OLIVEIRA CONCEIÇÃO
88777	FELIPE FLORIANI RAFAELI
87246	FELIPE MEDEIROS ALAMINO
89560	FELIPE MIGUEL GIL
87217	FELIPE RIBEIRO OLIVEIRA
89192	FELIPE SCHMIDT VINIEMKO
87290	FERNANDA CECÍLIA BESEN DA SILVEIRA MACHADO
89348	FERNANDA DIAS
86923	FERNANDA FLAVIA SANCHES
86872	FERNANDA PATRICIA DA SILVA
89350	FERNANDA R. SOCAL
88659	FERNANDO MAURICIO DA SILVA
86930	FERNANDO STEIMBACH
89027	FÍDIAS ALVES DE PINHO
86697	FLAVIA VEIGA FLORIPES
88112	FRANCIELE GOULART DOS SANTOS SCHUBERT
89021	FRANCIELE OLIVEIRA TRINDADE
89066	FRANCIELI BOCASSANTA GABRIELLI
89609	FRANCIELI BRAZ DA SILVA
88152	FRANCIELLE OLIVEIRA PAIM
88853	FRANCIELLY APARECIDA KISSNER
89568	FRANCYS HELEN KROTH
89482	FRANSUELLY HEIDEMANN DE JESUS
87402	GABRIEL CAMARGO SIEBERT
89242	GABRIEL DE SOUZA
87343	GABRIEL DIAS DE PINNA
89132	GABRIEL LUIZ MANRIQUE URSINI
88157	GABRIELA FERNANDA EDUARDO
88997	GEORGE LUIZ BARRETO BOEMER
86910	GESIANE DE SOUSA FERNANDES BITTENCOURT
89608	GESSICA LUISA SCHIECK
89316	GIANY RICCHELLE MEIRA NOBREGA
89005	GISELLY NAIARA SILVA
88680	GISELLY SOUZA CHIMIDTS DA SILVA
89334	GIZELLE AMBONI ZAGO
89448	GLAUCIA PRACZ DA SILVA
88028	GRACIELA EYNG CARRER
86959	GRASIANI TOMELIN
87379	GRAZIELA DA SILVEIRA

88592	GRAZIELLE STUCK WOLFF
88144	GRÉGORE FINCO DE SOUZA
87624	GREICY BAINHA PACHECO
89155	GUILHERME ALLYSSON CARNEIRO PINHEIRO
88934	GUILHERME CASTILHOS DA SILVA
87301	GUILHERME LEONI MORETTI
88695	GUILHERME MEDEIROS LAUREANO
87368	GUILHERME MINASI DE COCIAN
86990	GUILHERME SANTOS MADEIRO
88658	GUILHERME WIPPEL SANSÃO
89148	GYNANE CLYCE DE SOUSA LOPES
86873	HELENA LOLLI SAVI
88668	HELENA MATOS DE LIMA
88967	HELOISA REGIS VAZ
89216	HELOIZA PETRES
89140	HOZANA SIHELA FUZER LIRA PEREIRA
87997	HUGO LEONARDO TUCKUMANTEL
89523	HUMBERTO JOVELINO COSTA
89179	ICARO NICULAS DE ARAÚJO
88667	ICLEUSA DA SILVA VIANA
88302	IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA
87199	ISAAC JOSÉ YOUNAN FIGUEIREDO
87558	ISADORA RUPP NEVES TOSCANI
86772	IVO LEAL TORQUATO JUNIOR
88104	IZABELLA MARESCH
86801	JALUSA NEILA MAIA
87527	JAMAIRA CARLA BUENO
88240	JANAINA DEBORA DA SILVA MACHADO
88801	JANETE CRISTIANE ERDMANN DE AMORIM
88552	JANICE ASSING
88613	JANICE MICHELINE BRAUN
89474	JAQUELINE BOSSE
89053	JAQUELINE MORAIS TEIXEIRA
88099	JEAN CESAR POLLI IEDA
86622	JENIFER PEREIRA ALVES VARELA
87207	JÉSSICA DE OLIVEIRA RECH
87171	JESSICA GENEVRO
88528	JESSICA LUA ESPINDOLA MACEDO
89335	JÉSSICA ROCHA DE SOUZA PEREIRA
89135	JOAO ELIAS VIEIRA
88440	JOAO PAULO FLOR DE AZEVEDO
87352	JOAO PAULO PEREIRA PHILIPPI
89487	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA BARRETO
89331	JOBSON KAMMERS DA SILVA

86586	JOEL DE SOUZA
88920	JONATHAN AMANDIO NUNES SOARES
86617	JOHN PIERRE SCHUBERT
87908	JONY ITO
87056	JOSE DORVAL DECKER
89590	JOSÉ EDUARDO SCHMIDT DA SILVA
87478	JOSÉLIA SOUZA DE ALBUQUERQUE
87942	JOSEMAR VALTER NICACIO
89238	JOSIANE ZÉLIA DE JESUS
89172	JOSIELE KAUPKA
88261	JOYCE RIBEIRO BUENO
88952	JUCARA DA SLIVA MOTA DIAS
87602	JULIA MARIA MACHADO DAROS
88190	JULIANA DE OLIVEIRA ROSA
88393	JULIANA VIEIRA
88870	JULIANE ALCÂNTARA VIANNA
87571	KAREN CRISTINA LOCKS DO NASCIMENTO
89363	KARENINA SOARES BARRIOS
87296	KARINA DAL SOLER PAVEI
89243	KASSIO MENDES LEVANDOSKI
87483	KATIA LUCIANA DOS SANTOS
89244	KATIA ROSSI
89284	KELI REGINA SOUTO
86630	KETLEM VALGAS SALASÁRIO
88307	LAIS CIBELE OESTERLEIN
87267	LAIS WOLFF CERON
89422	LARISSA ARLITA AMANCIO
89035	LARISSA CATANEO DUTRA
88898	LAURA MAURIQUE DA ROSA
88566	LEANDRO FEIL
88019	LEANDRO GOVONI ORVIEDO
88852	LEANDRO IANTAS
89272	LEANDRO ROGÉRIO PIRES
86611	LEONARDO DA SILVA
88930	LEONARDO DA SILVA BATISTA
87611	LEONARDO LOPES DA CONCEICAO
87544	LEONARDO LUIZ DA SILVA
88422	LETÍCIA FERRAZ DE OLIVEIRA
88804	LETÍCIA JUST GUERRA
87455	LIDIA FERNANDA DE SOUZA
89084	LIGIA CRISTINA MONTEMEZZO
88959	LIRANE SPRICIGO DE SOUSA
87599	LIVIA MADUREIRA CRUZ
88762	LIZIA CARBOLIN MARTINS

88153	LUANA CRISTINA DA ROSA MOTA
87009	LUANA PAIXAO BESSONE KATTAR
87050	LUANE MACHADO
88702	LUCAS ANJOS DE SOUZA
87481	LUCAS ROSA LEITE
88223	LÚCIA ROSA SILVA
89159	LUCIANA MOREIRA BAZILIO LIMA
88913	LUCIANA SOUZA SILVA
86716	LUCIANA YAZBEK ENGELBERG
87283	LUCIANE PAULUS
88675	LUÍSA PAMPLONA DEGGAU
88234	LUIZ ALFREDO REUS DA SILVA
88590	LUIZ EDUARDO RICKERT MACHADO
87580	LUIZA PARIZOTTO AUDINO
88370	MANUELLA SOUZA OURIQUES
88657	MARCELO LUIS RAKSSA
89589	MARCIO CECHETTO
88455	MARCIO JOSE ALVES
87200	MARCOS ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA
86981	MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS
88143	MARCOS GABRIEL BOMBANA
88593	MARCOS LICHTENFELS
88014	MARCOS LUIZ NUNES
87032	MARCUS VINICIUS HOELTGEBAUM LEMOS
89617	MARIA APARECIDA MARQUES
88103	MARIA DE LOURDES ROVER
87374	MARIA LUISA CARDOSO BRUCIAPAGLIA
88812	MARIA LUIZA SATURNINO SIQUEIRA
87326	MARIANA MIDENA VIRNO
87807	MARIANA ALMEIDA DA SILVA
88022	MARIANA PEREIRA BERNARDES
88924	MARIANE BRUGNAGO DE ALMEIDA
86675	MARIELLEN ARALDI
89128	MARINA BEVILAQUA ROHLFS
86614	MARIO SERGIO DA COSTA
88688	MARISTELA DO VALE PETRI
89398	MATHEUS MURILO CHAGAS DA SILVA
86966	MATHEUS PETRY CORRÊA
88111	MAURÍCIO SILVEIRA MOTA
88032	MAYKON NELITO KAMMERS
87608	MAYRA CLOTILDE DA SILVA FIGUEIREDO
87603	MICHELLE PEREIRA
87201	MICHELLE VAZ
87073	MIKAELLA CARVALHO BENTO

89598	MIREIA IZABEL ENSFELD
88893	MIRIAM BARBATO COUTO
88598	MITIELY SUAN DA SILVA SEVERO
88933	MONIK GURZYNSKI DA SILVA
87935	MONIQUE CLARA DE SOUZA
89426	MONIZE SCHVEITZER
89305	NATÁLIA CECHINEL SOARES
88562	NATALIA IBRAHIM ARRUDA
86891	NATAM VINÍCIUS KLEIN
89577	NELSON RIBEIRO ARAUJO
89089	NICK BOKEKO
89205	NILVA DAL OLMO SCHONS
89040	OSVALDO DA SILVA NETO
88815	PAMELA DA SILVA BURIGO
89219	PAOLA CUSTÓDIO LEAL
89079	PAOLA FERNANDA VIEIRA
87676	PATRICIA ROSA BORGES
86759	PAULINE HELEN TATARA FAGUNDES
87231	PAULO ALEXANDRE PACHALSKI GARCIA NUNES
86793	PAULO BITTENCOURT
89112	PAULO FERNANDO FURLANETTO DOS SANTOS
87165	PAULO ROBERTO ESCOBAR FERREIRA
88129	PEDRO HENRIQUE SILVA MICHELETTI
88798	PETERSON ROBERTO DA SILVA
89077	POLLYANA DE MELLO DA SILVEIRA
89602	POLLYANNY WEBER
88414	PRISCILA DALPONTE RODRIGUES
88328	PRISCILA LOBATO DE MAGALHÃES
88855	RAFAEL ANGELONI CURI
89276	RAFAEL DA SILVA CAFOLLA
89275	RAFAEL ELIAS MAGALHÃES
88599	RAFAEL HASS
86900	RAFAEL MEURER
87648	RAFAELA GALVÃO
89189	RAMON GHISI
87488	RAMON HEERDT DE SOUZA
86613	RAPHAEL FLORES DE SOUZA
87275	RAQUEL BECHTLUFFT DE PAIVA REZINE
89362	RAQUEL DE SOUZA PEREIRA
89309	RAQUEL ADRIANE INACIO
89551	REBECA COSTA SUAID
88954	REGINA PASLA WEBER DE SOUZA
88136	REGINA SAVI DAL MOLIM
87995	RENAN VIZEU FERNANDES

87471	RENATA PACHECO
88531	RHEBECA PATIANI DOS SANTOS
89222	RICARDO DEGANG SILVEIRA
88318	RICARDO FERREIRA ARDENGHI
86591	RICARDO GOEDERT PROENÇA
89446	RICARDO QUENTEL MELO
88585	RITA DE CASSIA MARTINS
87858	RITA DE CÁSSIA RONCUNI DE MEDEIROS
88588	RITA SELL
89539	ROBERT WAGNER DE OLIVEIRA VIEIRA
87453	ROBERTA GIANINE ZANIN DA ROSA
89239	RODRIGO FERRARI DA SILVA
89102	RODRIGO FONTANA PEIXE
89443	ROGER LINCOLN BITTENCOURT
87044	ROGÉRIO LUIS CORREA DOS SANTOS
88888	RONÊ DE OLIVEIRA JUNIOR
88878	ROSANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
88905	ROSANA NASATO
86849	ROSEANE FARCILI SCREMIN
87102	ROSIANE LEISING
88978	ROSILDA TERESINHA BATISTA
87991	ROSINETE BALDOINA SIQUEIRA
88272	ROSSANO CANCELIER
88761	RUAN VINICIUS DE CARVALHO
88889	SABRINA GENEROSO BARCHINSKI
88238	SALVATE TAVARES JUNIOR
89484	SAMUEL MEIENBERGER BOMBACH
88706	SANDRA TEREZINHA CORDEIRO
89150	SARA CONRADO
89420	SARA GIOVANA DADAM ZILIOOTTO
88710	SARA STUMPF MITCHELL
87464	SCHARLINE CARDOSO ALVES
89605	SCHIRLEI CASAS
89127	SERGIO DE SOUZA DUTRA
86979	SÉRGIO RICARDO DE CAMPOS NERY
89119	STEPHANYE YUMI SHIMONAGA DE ORTIZ
89540	SUÉLEN DILDEY SCHMITZ
87138	SUSIMARI OLIVEIRA DE BEM PAYÃO
88951	TACIANE VENDRUSCULO
89508	TAMARA PEREIRA DE MORAIS
87314	TATIANA LOBO
88884	TATIANA THIESEN
89643	TAYNÁ PASSOS MALHEIROS
88764	THALES MATEUS MISSEL SCHARDONG

89435	THAYSE LUCIANA DE FRAGAS
88138	THIAGO ALVES NATIVIDADE
89444	THIAGO LUÍS PARZIANELLO
89604	THIAGO PEREIRA MORAES
89449	TIAGO ALESSANDRO DE SOUZA PINTO
88214	UERLAN GENOIR SANDERS STRAPAZZON
89032	VALDIR ANTONIO ALVES JUNIOR
88031	VALÉRIA KEIL
89579	VALÉRIA SALETE SOUZA
88011	VANDIRLENE INEZ EPPING
87034	VANESSA CABRAL DO AMARAL
89496	VICTOR MORETTI RIBEIRO
87354	VINICIUS JOSÉ DOS SANTOS
86769	VINICIUS MACIEL
86753	VITOR FELIPE PITZ
89094	VIVIANA MARIA BAPTISTELLA TANCREDI
88237	VIVIANE EMMANUELE STAHLSCHMIDT REIS
89470	WALDIR FELIPPE
88718	WANESSA BEATRIZ MACHADO BASILIO
86781	WELCA DUARTE DA ROCHA ROMERO
87524	WILLIAM HAMANN DA COSTA
89421	WILLIAN FRANCKLIN RITTA
87758	WILLIAN R. SOUZA DA SILVA
89229	YANA NATASCHA STEFFEN
87163	YVE SARKIS DA COSTA

Cargo: Programador

INSC	NOME
87068	ADRIANO ROGOWSKI DOS SANTOS
86587	ÁLAN MONTEIRO
89250	ALAN NEHEMIAS ANASTACIO MALBOS
89610	ALBERTO SUAID JUNIOR
86887	ALDO VINICIUS SPRICIGO
87293	ALEC AUGUSTO GONÇALVES VENTURA
87288	ALESSANDRO SCHMIDT
89597	ALEXANDRE MONASSA MOREIRA
86619	ALEXSANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA
89177	ALISSON ABREU MOTA
88133	ALYSSON ALANO DE SOUZA
89054	ANA CARLA BATISTA CORRÊA
87235	ANDERSON CALGARO DE OLIVEIRA
87282	ANDRE DE PAULA OLIVEIRA
88823	ANDRÉ SCHMITZ SANCHEZ
86795	ANDRÉ VALDERES VIEIRA
87276	ANTÔNIO RAMIRES DANTAS

86741	ARTHUR ARAÚJO DIAS COIMBRA
87312	AUGUSTO LAZZAROTTO DE LIMA
89478	BERNARD BECKER NACCACHE
89425	BRUNO DE MELLO RÉGIS
88591	BRUNO MANGRICH AMORIM
89273	BRUNO RENAN GELAKO SANTOS
88241	BRUNO RIBEIRO DA SILVA
89069	BRUNO SANTOS DA SILVA
89245	BRUNO WEIGMANN DE MATOS
86806	CALVIN BERSCH SCHERER
86880	CARLOS ARTUR NEUBERT GONÇALVES
89511	CARLOS MANUEL BLANCO SILVEIRA
89251	CHRISTIAN CHOSTAK
86598	CLODOALDO SILVEIRA JUNIOR
86796	CRISTIANO DIAS TEIXEIRA
88297	DALE CARNEGIE SOUZA AMARAL
88154	DANIEL BERTOLDI VIVAN
89378	DANIEL DE ANDRADE
88368	DANIEL DE SOUZA
86952	DANIEL RAIZER FIAMONCINI
87883	DANIELA DE ANDRADE ROSA
86696	DANIELA MEURER
89635	DANIELLY HERONDINA DE SOUZA FELIPPE
88597	DARIO BORGES DIAS JUNIOR
88137	DAVI SELL IAHN
88652	DAVI SOARES DA SILVA
88674	DAVYD CARLOS MARTINS
87994	DAYRSON SERAFIM
86605	DIEGO AUGUSTO CESE CANOVAS
89545	DIEGO GEREMIAS JORGE
88398	DIOGO HUMBERTO DAL BOSCO
89571	DIOGO LUCIANO DA SILVA AVILA RAMOS
89412	DIOGO MORETTI BARRETO BOSSLE
89505	DOUGLAS MONTENEGRO DE OLIVEIRA
87295	DOUGLAS PILONI
89646	DOUGLAS UILLIAN LUCIETTI FERREIRA DA SILVA
87192	EDSON CELSO PEREIRA DA SILVA
87092	EDUARDO ANTONIO ALVES
88448	EDUARDO PILATTI BINOTTO
87482	ELIAS MACHADO
88715	ÉLISSON BARBOSA DOS SANTOS
89190	ERIKSON FRANCISCO PILARSKI
87035	ERNANI BERNARDO
86927	ÉVELYN FARIAS BRESCIANI

89110	EVERALDO PEREIRA
89092	EVERTON JOAQUIM DUTRA
87188	EVERTON JULIANO ANHAIA SPINDOLA
87173	EVERTON LUIZ BORGES
89651	FAUSTO SASDELLI JUNIOR
88989	FELIPE DA COSTA XAVIER VIERIA
88257	FELIPE DOS SANTOS
89440	FELIPE MARQUES MARTINS
88068	FELIPE PAUKA SANTANA
88342	FELIPE PEREIRA DA CRUZ
89206	FELIPPE SILVA DO CARMO
87810	FERNANDA OLIVEIRA GOMES
87749	FERNANDO DA SILVA E SILVA
87077	FERNANDO PROENÇO ZUCATTO
89051	FERNANDO ZIMMERMANN
89433	FILIPE DANIELSKI ANDRADE
86986	FILIPPE GESSER
87067	FILIPPI ROGERIO DA SILVA
86713	FRANKILYN JOSÉ SCHVEITZER
89262	GEORGE NUNES FRANCISCO
87196	GILSON ANDRE ABREU SOUZA
88477	GIOVANE LUIZ GHIZONI
88977	GIRRESE FERREIRA REINEHR
88040	GUILHERME DE MATTOS DO NASCIMENTO
89365	GUILHERME LUIZ DA SILVA
86610	GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS
88148	GUILHERME SOUZA DA SILVA
88343	GUSTAVO FURTUNATO ROSA
88709	GUSTAVO PEREIRA
89071	GUSTAVO ROECKER SCHMITT
88704	HENRIQUE OTAVIO DO ESPIRITO SANTO BECKER
87733	HUGO RAFAEL CASARIN CAPPONI
88880	IGOR CORDEIRO SZEREMETA
86671	IVAN AMORIM
87019	JAIME FROILAN DE SOUZA ALOSILLA
86976	JAIME PAZ LOPES
87186	JAISON VALMOR BRUCH
88837	JALISON LEAL
89056	JAMILSON JOSÉ COELHO PÉRIGO
88914	JEAN CROMÁCIO DA SILVA
87141	JEFFERSON DA COSTA
88277	JOÃO OLIVIO NETO
89098	JOHNNY CHRISTIAN SIEBENEICHLER
89471	JONAS FRANCO KRELING

86800	JONATHAN DE OLIVEIRA CARDOSO
89364	JORGE GUSTAVO SANDOVAL SIMÃO
89637	JORGE JUNIOR DOS REIS
89143	JOSÉ JOAQUIM DA SILVEIRA
87753	JOSÉ MARIO SILVA ROSA FILHO
88362	JOSÉ ROBERTO MIRANDA
87502	JOSIEL DA SILVA BRAGA
89624	JUDSON COSTA DEMETRIO
88589	LEANDRO CLIMACO
88600	LEONARDO CESAR BORGES
89088	LEONARDO DELCASTANHER
88358	LEONARDO ECKHARDT CARVALHO
89612	LUAN FELICIO DA SILVA DARIVA
89286	LUANA GOMES DA SILVA
89460	LUCAS CLAZER PERUSSOLO
88892	LUCAS FABI LOTAIF
89103	LUCAS OLIVEIRA HAENSCH
89241	LUCAS TOMAZ RODRIGUES
89418	LUCIANO GAUBATZ BORGES
88984	LUCIO SOUZA DE ANDRADE
88670	LUIS FERNANDO LOFH
86631	MAICON ROBERTO GUILL
86799	MAILON BERNARD REGO
88982	MARCELO ANTUNES BITENCOURTE
86684	MARCELO DA FONTE ALBUQUERQUE
88587	MARCO AURÉLIO NUNES ALVES JUNIOR
88570	MARCOS GABRIEL DE SOUZA
89322	MARCOS TOLENTINO DA ROSA
89429	MARIA CAROLINA BOSA
86737	MARLON MORAES BARRETO
89224	MARLOS MOREIRA COUTO
89261	MATEUS DE OLIVEIRA BARRAGANA
88476	MATEUS WAGNER COSTA
89408	MATHEUS BRATFISCH
88092	MATHEUS HENRIQUE BEZERRA DA SILVA
87183	MATHEUS LEONEL BALDUINO
88500	MATHEUS PAVIN PEDROSO
86794	MATHEUS SEABRA GASPAR
86803	MAURÍCIO DE MORAES
89400	MICHEL FERREIRA SOUZA
89622	MURILO MICHELS NUNES
89046	MURILO TEIXEIRA FERNANDES
87466	NAVARRO FERERIRA
88814	OLIVIA CRISTINA SANTOS DE LIMA

89504	PAULO CÉZAR POGIAN
89037	PAULO EDUARDO NAZEAZENO
86782	PEDRO HENRIQUE PEREIRA ROZENG
89625	RAFAEL ADRIANI BARZOTTO
86931	RAFAEL AMORIM DE SOUZA
86832	RAFAEL COUTINHO DE SOUSA
89025	RAFAEL DE AGOSTINHO
86783	RAFAEL MACHADO SCHEFFER
87525	RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS
88981	RAMON DA ROSA BOFF
89574	REINALDO REZENDE DOS SANTOS JUNIOR
86592	RENAN CADORE AGUIAR
88021	RICARDO BRESSAN TASCA
88563	RICARDO DELCASTANHER
87341	RICARDO JOSÉ SANTANA
89050	RICARDO PEREIRA RAMOS
89062	RICHARD JUNIOR BERTOZZO
89556	ROBSON JUNQUEIRA DA ROSA
88693	RODRIGO ALMEIDA PINTO MORAES
89184	RODRIGO JOSÉ BRASIL COSTA
86788	RODRIGO RAFAEL VARELA
89173	RODRIGO RAMOS PACHECO
86597	ROMARIO GETULIO VARGAS
87641	RUI AUGUSTO PENTEADO
88203	RUSSELO DE BONA PORTON
87576	SABRINA ALVES VIEIRA
86902	SIDIANE MARIA SCHNAIDER
88575	THIAGO HOFFMANN PEREIRA
88027	THIAGO MACHADO
87079	THIAGO MARTINS DE SOUSA
89045	THOMAZ GOMES DE OLIVEIRA
87987	TIAGO BRUENING BOEING
87198	TIAGO GABRIEL DE SOUZA
89614	VAGNER LUIS SOLETTI
86884	VALDINEI VALMIR DOS SANTOS
87876	VANDERLEI DENIR SCHMITZ
87185	VANILDO SANTOS
89055	VICTOR FILIPE GUIMARÃES
88583	VITOR MENDES
89105	WAGNER ALCANTARA DOS SANTOS
86633	WENDEL FABIANO RIBEIRO DA SILVA
89165	WILLIAN RODRIGUES DA SILVA
89519	YAGAN JAMES CADORIN
87532	ZILMAR DE SOUZA JUNIOR

Florianópolis, 26 de setembro de 2014.  
A Comissão Organizadora do Concurso Público do Consórcio de  
Informática na Gestão Pública Municipal.